Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2196 | Segunda-feira - 20 de Fevereiro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....3
Alto Bela Vista....20
Anchieta....21
Antônio Carlos....31
Arabutã....34
Ascurra....40
Atalanta....43
Aurora....44
Balneário Piçarras....45
Barra Bonita....46
Barra Velha....47
Bela Vista do Toldo....48
Benedito Novo....49
Biguaçu....52
Blumenau....58
Bom Jesus do Oeste....78
Bom Retiro....80
Botuvera....89
Braço do Trombudo....92
Brusque....99
Caçador....107
Camboriú....114
Campo Alegre....118
Campo Erê....142
Campos Novos....144
Canoinhas....147
Capinzal....149
Caxambu do Sul....259
Celso Ramos....260
Chapadão do Lageado....261
Chapecó....262
Cocal do Sul....266
Concórdia....268
Cordilheira Alta....277
Coronel Freitas....292
Coronel Martins....293
Correia Pinto....294
Corupá....297
Curitibanos....350
Dionisio Cerqueira....372
Faxinal dos Guedes....373
Forquilhinha....379
Fraiburgo....380
Frei Rogério....388
Garopaba....390
Garuva....394
Gaspar....395
Governador Celso Ramos....398
Grão Pará....411
Guaraciaba....412
Guaramirim....430
Guarujá do Sul....432
Ibiam....434
Ilhota....437
Imarui....440
Imbituba....449
Indaial....452
Ipumirim....454
Itá....455
Itapiranga....457
Itapoá....458
Ituporanga....460
Jacinto Machado....462
Jaraguá do Sul....463
Joaçaba....472
José Boiteux....543
Lacerdópolis....544
Lages....545
Laguna....547
Lajeado Grande....557
Lebon Regis....563
Leoberto Leal....566
Luzerna....580
Mafra....581
Maracajá....582
Maravilha....583
Meleiro....590
Modelo....596
Mondaí....599
Monte Carlo....600
Morro da Fumaça....604
Navegantes....605
Nova Trento....609
Novo Horizonte....616
Orleans....617
Otacílio Costa....619
Ouro....620
Palhoça....621
Palma Sola....636
Passos Maia....637
Paulo Lopes....642
Penha....643
Peritiba....644
Petrolândia....648
Pinheiro Preto....649
Planalto Alegre....707
Ponte Serrada....709
Porto Belo....710
Porto União....712
Pouso Redondo....716
Presidente Nereu....717
Princesa....728
Rio das Antas....731
Rio do Sul....732
Rio Fortuna....736
Romelândia....737
Salto Veloso....739
Santa Cecilia....740
Santa Helena....741
Santa Rosa de Lima....749
Santa Terezinha do Progresso....750
Santiago do Sul....753
São Bento do Sul....754
São Carlos....770
São Cristóvão do Sul....774
São João Batista....775
São João do Oeste....782
São João do Sul....785
São Joaquim....790
São José....791
São José do Cedro....799
São Lourenço do Oeste....802
São Miguel da Boa Vista....804
São Miguel do Oeste....827
São Pedro de Alcântara....830
Schroeder....831
Seara....839
Serra Alta....857
Sul Brasil....859
Tigrinhos....860
Tijucas....861
Timbó....863
Três Barras....864
Treze Tílias....865
Trombudo Central....873
Tunápolis....875
Urussanga....878
Videira....879
Vitor Meireles....880
Xanxerê....881
Xavantina....882
Xaxim....885
Zortéa....886

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2017.02.20 13:56:31 -03'00'
Versão do Adobe Reader: 11.0.18

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 2196 Segunda-feira - 20 de Fevereiro de 2017 Florianópolis/SC

Sumário

Consórcios
ARIS 888
CIGA 889
CIMCATARINA 890

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 020/2017

DECRETO Nº 020/2017 – DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.472, de 16 de fevereiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.453 de 06 de dezembro de 2016, um crédito adicional especial no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para transferências referente Convênio Trânsito repassado a Polícia Militar.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.30.00.00.0054/152 Transferências a Estados e ao Distrito Federal, com a seguinte classificação orçamentária:

17 SECRETARIA DE URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0017.2.042 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRÂNSITO
3.3.30.00.00.0054/152 Transferências a Estados e ao Distrito Federal …R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

17 SECRETARIA DE URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0017.2.042 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRÂNSITO
3.3.90.00.00.0054/138 Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 021/2017

DECRETO Nº 021/2017 – DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.473, de 16 de fevereiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.453 de 06 de dezembro de 2016, um crédito adicional especial no valor de até R$ 4.593,23 (quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e vinte e três centavos), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para transferências referente Convênio Trânsito repassado a Polícia Militar.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.30.00.00.0201/153 Transferências a Estados e ao Distrito Federal, com a seguinte classificação orçamentária:

17 SECRETARIA DE URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0017.2.042 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRÂNSITO
3.3.30.00.00.0201/153 Transferências a Estados e ao Distrito Federal …R$ 4.593,23
TOTAL ..... R$ 4.593,23

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit Convênio Polícia Militar.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 022/2017

DECRETO Nº 022/2017 – DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTOS DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.475, de 16 de fevereiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor R$ 958.795,50 (novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para o Fundo Municipal de Saúde de Água Doce e aplicação de Recursos Vinculados e Recursos de Impostos e Transferências.

Art. 2º. Ficam criados e suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas: Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.00.0.3.0002/60 Aplicações Diretas .....
R$ 180.000,00

10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
3.1.90.00.0.3.0673/59 Aplicações Diretas .....
R$ 11.516,04
3.3.90.00.0.3.0673/43 Aplicações Diretas .....
R$ 187.002,00
3.3.90.00.0.3.0672/44 Aplicações Diretas .....
R$ 187.205,86
3.3.90.00.0.3.0674/53 Aplicações Diretas .....
R$ 11.437,63
3.3.90.00.0.3.0641/54 Aplicações Diretas .....
R$ 50.127,25
3.3.90.00.0.3.0668/55 Aplicações Diretas .....
R$ 2.523,35
3.3.90.00.0.3.0709/56 Aplicações Diretas .....
R$ 3.723,32
4.4.90.00.0.3.0673/52 Aplicações Diretas .....
R$ 30.000,00

10.302.0042.2.052 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
3.3.90.00.0.3.0065/45 Aplicações Diretas .....
R$ 57,84

10.303.0042.2.065MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/SC
3.1.90.00.0.3.0749/51 Aplicações Diretas .....
R$ 114.000,00
3.3.90.00.0.3.0749/47 Aplicações Diretas .....
R$ 40.726,58
3.3.90.00.0.6.0720/57 Aplicações Diretas .....
R$ 76.360,37
3.3.90.00.0.3.0719/58 Aplicações Diretas .....
R$ 24.115,26
4.4.90.00.0.3.0749/47 Aplicações Diretas .....
R$ 40.000,00
TOTAL .....
.. R$ 958.795,50

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto fica utilizado do superávit financeiro do exercício de 2016 verificado nas rubricas: 0.1.0002 - Recursos de Impostos e Transferências, 0.1.0723 Recursos C0-Financiamento, 0.1.0749 – CAPS Federal/ TFD, 0.1.0065 Recursos MAC – Alta e Média Complexidade Ambulatorial, 0.1.0069 – F. Básica Estadual, 0.1.0064 – PAB FIXO, 0.1.0633 CAPS ESTADO, 0.1.0627 – PMAQ e 0.1.0632 CAPS Catanduvas, 0.1.0709 Transf. Média e Alta complexidade – APAE e 0.1.0691 Programa Saúde na Escola.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 023/2017

DECRETO Nº 023/2017 – DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

"DESIGNA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO INSTÂNCIA DE CONTROLE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004 e do art. 29, § 2º do Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004,

DECRETA:
Art. 1º. Fica designado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, como INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA no Município de Água Doce.
Art. 2º. Os membros deste Conselho exercerão todos os poderes elencados na Resolução nº 18/2013 do CNAS, a qual dispõe a cerca das prioridades e metas para a gestão municipal do Sistema ùnico de Assistência Social – SUAS, para o Quadriênio 2014-2017, pactuadas pela Comissão de Intergestores Tripartite, bem como daqueles que vierem a ser elencados por novas resoluções.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 081/2015, de 10 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.472/2017

LEI Nº 2.472/2017 – DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.453 de 06 de dezembro de 2016, um crédito adicional especial no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para transferências referente Convênio Trânsito repassado a Polícia Militar.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.30.00.00.0054/152 Transferências a Estados e ao Distrito Federal, com a seguinte classificação orçamentária:

17 SECRETARIA DE URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0017.2.042 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRÂNSITO
3.3.30.00.00.0054/152 Transferências a Estados e ao Distrito Federal …R$ 60.000,00
TOTAL .....
..... R$ 60.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

17 SECRETARIA DE URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0017.2.042 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRÂNSITO
3.3.90.00.00.0054/138 Aplicações Diretas .....
..... R$ 60.000,00
TOTAL .....
..... R$ 60.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.473/2017

LEI Nº 2.473/2017 – DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.453 de 06 de dezembro de 2016, um crédito adicional especial no valor de até R$ 4.593,23 (quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e vinte e três centavos), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para transferências referente Convênio Trânsito repassado a Polícia Militar.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.30.00.00.0201/153 Transferências a Estados e ao Distrito Federal, com a seguinte classificação orçamentária:

17 SECRETARIA DE URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0017.2.042 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRÂNSITO
3.3.30.00.00.0201/153 Transferências a Estados e ao Distrito Federal …R$ 4.593,23
TOTAL .....
..... R$ 4.593,23

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o superávit Convênio Polícia Militar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.474/2017

LEI N° 2.474/2017 – DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce - Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, do veículo marca Renault, modelo Clio EXP1016VH, tipo passeio, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2016, modelo 2016, cor vermelha, chassi nº 8A1BB8215GL319761, placas QHS 8284, com todos os equipamentos obrigatórios, adquirido com recursos do CONVÊNIO.

Parágrafo Único. O bem descrito no "caput", deste artigo destina-se ao serviço administrativo da corporação.

Art. 2°. A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes.

Art. 3°. As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.475/2017

LEI Nº 2.475/2017 – DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIAR ELEMENTOS DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor R$ 958.795,50 (novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para o Fundo Municipal de Saúde de Água Doce e aplicação de Recursos Vinculados e Recursos de Impostos e Transferências.

Art. 2º. Ficam criados e suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas: Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.00.0.3.0002/60 Aplicações Diretas .....
R$ 180.000,00

10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS

3.1.90.00.0.3.0673/59 Aplicações Diretas .....
R$ 11.516,04
3.3.90.00.0.3.0673/43 Aplicações Diretas .....
R$ 187.002,00
3.3.90.00.0.3.0672/44 Aplicações Diretas .....
R$ 187.205,86
3.3.90.00.0.3.0674/53 Aplicações Diretas .....
R$ 11.437,63
3.3.90.00.0.3.0641/54 Aplicações Diretas .....
R$ 50.127,25
3.3.90.00.0.3.0668/55 Aplicações Diretas .....
R$ 2.523,35
3.3.90.00.0.3.0709/56 Aplicações Diretas .....
R$ 3.723,32
4.4.90.00.0.3.0673/52 Aplicações Diretas .....
R$ 30.000,00

10.302.0042.2.052 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
3.3.90.00.0.3.0065/45 Aplicações Diretas .....
R$ 57,84

10.303.0042.2.065MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/SC
3.1.90.00.0.3.0749/51 Aplicações Diretas .....
R$ 114.000,00
3.3.90.00.0.3.0749/47 Aplicações Diretas .....
R$ 40.726,58
3.3.90.00.0.6.0720/57 Aplicações Diretas .....
R$ 76.360,37
3.3.90.00.0.3.0719/58 Aplicações Diretas .....
R$ 24.115,26
4.4.90.00.0.3.0749/47 Aplicações Diretas .....
R$ 40.000,00
TOTAL .....
.. R$ 958.795,50

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta Lei fica autorizado a utilização do superávit financeiro do exercício de 2016 verificado nas rubricas: 0.1.0002 - Recursos de Impostos e Transferências, 0.1.0723 Recursos C0-Financiamento, 0.1.0749 – CAPS Federal/ TFD, 0.1.0065 Recursos MAC – Alta e Média Complexidade Ambulatorial, 0.1.0069 – F. Básica Estadual, 0.1.0064 – PAB FIXO, 0.1.0633 CAPS ESTADO, 0.1.0627 – PMAQ e 0.1.0632 CAPS Catanduvas, 0.1.0709 Transf. Média e Alta complexidade – APAE e 0.1.0691 Programa Saúde na Escola.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de fevereiro de 2017.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

BALANCETE FINANCEIRO 01/2017 FMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**78.253,01**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**903,75**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	31.181,93	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**903,75**
RECEITA PATRIMONIAL	21.986,98	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	903,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.385,19		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.698,91		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.862,62**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**9.531,99**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	55,12	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	55,12
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	903,75	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	903,75
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	903,75	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	903,75
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	7.669,37
SALDOS ANTERIORES	**2.120.984,09**	**SALDOS ATUAIS**	**2.190.663,98**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.120.984,09	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.190.663,98
TOTAL	**2.201.099,72**	**TOTAL**	**2.201.099,72**

AGUA DOCE, 31/01/2017

JOSELI A.M.R.TRENTO
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO 01/2017 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**38.238,77**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**9.847,36**
RECEITA PATRIMONIAL	1.349,84	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**9.847,36**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.888,93	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.097,81
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.749,55
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**18.905,91**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**17.544,35**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	772,54	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	772,54
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	9.847,36	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.286,01
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	8.286,01	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7.717,07
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	319,24
		RP PROCESSADOS PAGOS	449,49
SALDOS ANTERIORES	**177.937,20**	**SALDOS ATUAIS**	**207.690,17**
BANCO C/ MOVIMENTO	177.937,20	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	185.671,43
		BANCO C/ MOVIMENTO	22.018,74
TOTAL	**235.081,88**	**TOTAL**	**235.081,88**

AGUA DOCE, 31/01/2017

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO 01/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**71.316,16**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**510.123,58**
RECEITA PATRIMONIAL	13.539,72	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**506.065,77**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.776,44	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	283.453,32
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.934,76
		INVESTIMENTOS	1.677,69
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.057,81**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.057,81
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**300.045,17**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	300.045,17		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**969.918,23**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**787.357,52**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	56.631,21	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	55.912,16
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	512.412,47	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	383.462,44
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	19.213,44	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	19.213,44
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	381.661,11	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	323.763,30
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.909,38
		RP PROCESSADOS PAGOS	2.096,80
SALDOS ANTERIORES	**1.689.374,22**	**SALDOS ATUAIS**	**1.733.172,68**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.689.374,22	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.518.813,35
		BANCO C/ MOVIMENTO	214.359,33
TOTAL	**3.030.653,78**	**TOTAL**	**3.030.653,78**

AGUA DOCE, 31/01/2017

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO 12/2016 FMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Dezembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**81.540,27**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**67.807,41**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	34.179,92	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**67.807,41**
RECEITA PATRIMONIAL	21.557,59	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.807,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.735,95		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	18.066,81		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**186.400,58**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**244.651,49**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	68.207,41	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	67,93
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	118.193,17	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	118.593,17
		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	125.990,39
SALDOS ANTERIORES	**2.165.502,14**	**SALDOS ATUAIS**	**2.120.984,09**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.090.000,00	BANCO C/ MOVIMENTO	2.120.984,09
BANCO C/ MOVIMENTO	75.502,14		
TOTAL	**2.433.442,99**	**TOTAL**	**2.433.442,99**

AGUA DOCE, 30/12/2016

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO 12/2016 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Dezembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**83.024,11**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**16.765,24**
RECEITA PATRIMONIAL	632,81	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**16.765,24**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.391,30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.281,80
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.483,44
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**26.700,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	26.700,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**52.769,80**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**67.718,34**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.167,27	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.167,27
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.750,03	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	32.438,98
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	2.398,31	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	2.398,31
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	31.454,19	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	31.713,78
SALDOS ANTERIORES	**99.926,87**	**SALDOS ATUAIS**	**177.937,20**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	88.700,43	BANCO C/ MOVIMENTO	177.937,20
BANCO C/ MOVIMENTO	11.226,44		
TOTAL	**262.420,78**	**TOTAL**	**262.420,78**

AGUA DOCE, 31/12/2016

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

BALANCETE FINANCEIRO 12/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:31/12/2016
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**2.419.201,22**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**5.774.503,65**
Ordinária	66.836,16	Ordinária	3.656.578,07
Vinculada	2.352.365,06	Vinculada	2.117.925,58
Programa Saúde na Escola	73,35	Assistência Farmaceutica Básica	58.773,50
Assistência Farmaceutica Básica	79.147,01	Atenção Basica	199.925,62
Assistência Financeira - Atenção Básica	73.655,14	CAPS Estado	47.818,76
Atenção Basica	435.392,68	Cofinanciamento Atenção Básica	52.436,44
Atenção MAC	11.208,23	NASF/SC	10.000,00
CAPS Estado	68.934,02	PACS	132.440,32
Cofinanciamento Atenção Básica	87.619,36	PMAQ - Programa Melhoria Acesso	124.842,06
Fortalec. de Pol. Afetas	3.727,17	PSF - Saúde Bucal	67.221,17
INCENTIVO IMPLANTAÇÃO - NASF ATENÇÃO BÁSICA	971,84	Rec. Superavit Convenios	333.062,57
NASF/SC	10.000,00	Recurso Superavit Farmacia Básica	121,14
NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE - NASF - ATENÇÃO BÁSICA	3.793,90	Recursos PSF	263.152,72
PACS	154.748,32	Sup. Cofinanciamento Atenção Básica	3.753,36
PMAQ - Programa Melhoria Acesso	328.219,26	Sup.Transf. Convênios - Corpo de Bombeiros	35,41
PSF - Saúde Bucal	72.796,17	Superavit - Rede Cegonha e MAC	1.815,00
Recursos PSF	284.977,72	Superavit - Vigilância Sanitária -VISA	18.262,80
Rem. Bancária (Jorginho Mello)	61,01	Superávit Caps Estado	73.081,76
Remuneração Alienação Veículos	1.058,39	Superávit Co-Financimaneto	69.924,45
Transf Convênio Requalificação de UBS - Construção	83.325,51	Superávit Convenio Saude	226,32
Transf Convênios CAPS Federal	365.513,48	Superávit Farmácia Básica Estadual	5.354,15
Transf Município de Catanduvas/CAPS	52.934,72	Superávit Nasf	20.821,50
Transf. Estruturação Rede Serviços - Atenção Básica	103.570,99	Superávit PAB FIXO	5.832,48
Transf. Média e Alta Complexidade - APAE	81.091,52	Superávit PACS - Agentes Comunitárias	11.154,00
VISA - Vigilância Sanitária	49.545,27	Superávit PMAQ	131.951,38
		Superávit Transferências Convênios União	39.196,65
		Transf Convênio Requalificação de UBS - Construção	81.600,00
		Transf Convênios CAPS Federal	171.369,33
		Transf Município de Catanduvas/CAPS	28.324,04
		Transf. Estruturação Rede Serviços - Atenção Básica	71.423,95
		Transf. Média e Alta Complexidade - APAE	77.368,20
		VISA - Vigilância Sanitária	16.636,50
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.687.426,60**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.687.426,60	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Interferências Financeiras (III)	**37.202,00**	**Interferências Financeiras (IX)**	**37.202,00**
BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO)	37.202,00	BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO)	37.202,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**736.810,17**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**761.742,52**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	675.034,68	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	675.034,68
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	58.970,69	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	84.879,34
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.096,80	RP PROCESSADOS PAGOS	1.828,50
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	708,00		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**1.382.182,40**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**1.689.374,22**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.382.182,40	BANCO C/ MOVIMENTO	1.689.374,22
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**8.262.822,39**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**8.262.822,39**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:31/12/2016
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

AGUA DOCE, 31/12/2016

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE FMA

Betha Sistemas

Exercício de 2016

6 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 10/2016	Bimestre Nov/Dez/2016	Total até Dez/2016
RECEITAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	174.500,00	304.934,05	66.856,97	371.791,02
RECEITA PATRIMONIAL	123.700,00	208.816,70	42.263,11	251.079,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.500,00	55.796,31	14.927,39	70.723,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	178.725,00	168.415,93	37.021,08	205.437,01
TOTAL DA RECEITA :	546.425,00	737.962,99	161.068,55	899.031,54
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN.DE ASSITÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	546.425,00	663.521,89	135.547,73	799.069,62
Total da Entidade:	546.425,00	663.521,89	135.547,73	799.069,62
TOTAL DA DESPESA :	546.425,00	663.521,89	135.547,73	799.069,62

AGUA DOCE , 30/12/2016

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE FMAS

Betha Sistemas

Exercício de 2017

1 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até /2017	Bimestre Jan/Fev/2017	Total até Fev/2017
RECEITAS				
RECEITA PATRIMONIAL	5.560,00	0,00	1.349,84	1.349,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.094,00	0,00	37.071,33	37.071,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA :	105.684,00	0,00	38.421,17	38.421,17
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	225.684,00	0,00	13.911,79	13.911,79
Total da Entidade:	225.684,00	0,00	13.911,79	13.911,79
TOTAL DA DESPESA :	225.684,00	0,00	13.911,79	13.911,79

AGUA DOCE , 31/01/2017

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE FMS

Betha Sistemas

Exercício de 2017

1 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até /2017	Bimestre Jan/Fev/2017	Total até Fev/2017
RECEITAS				
RECEITA TRIBUTÁRIA	41.552,00	0,00	3.867,53	3.867,53
RECEITA PATRIMONIAL	83.122,00	0,00	13.539,72	13.539,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.638.459,00	0,00	182.177,86	182.177,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	683,00	0,00	158,48	158,48
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA :	1.818.816,00	0,00	199.743,59	199.743,59
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUA DOCE	4.844.907,20	0,00	601.691,25	601.691,25
Total da Entidade:	4.844.907,20	0,00	601.691,25	601.691,25
TOTAL DA DESPESA :	4.844.907,20	0,00	601.691,25	601.691,25

AGUA DOCE , 31/01/2017

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE FMA

Betha Sistemas

Exercício de 2016

6 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 10/2016	Bimestre Nov/Dez/2016	Total até Dez/2016
RECEITAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	174.500,00	304.934,05	66.856,97	371.791,02
RECEITA PATRIMONIAL	123.700,00	208.816,70	42.263,11	251.079,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.500,00	55.796,31	14.927,39	70.723,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	178.725,00	168.415,93	37.021,08	205.437,01
TOTAL DA RECEITA :	546.425,00	737.962,99	161.068,55	899.031,54
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN.DE ASSITÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	546.425,00	663.521,89	135.547,73	799.069,62
Total da Entidade:	546.425,00	663.521,89	135.547,73	799.069,62
TOTAL DA DESPESA :	546.425,00	663.521,89	135.547,73	799.069,62

AGUA DOCE , 30/12/2016

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE FMAS

Betha Sistemas

Exercício de 2016

6 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 10/2016	Bimestre Nov/Dez/2016	Total até Dez/2016
RECEITAS				
RECEITA PATRIMONIAL	3.460,00	5.530,78	1.235,13	6.765,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	184.413,00	46.749,96	117.827,27	164.577,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	30,80	108,03	138,83
TOTAL DA RECEITA :	187.873,00	52.311,54	119.170,43	171.481,97
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	307.873,00	141.834,93	44.964,09	186.799,02
Total da Entidade:	307.873,00	141.834,93	44.964,09	186.799,02
TOTAL DA DESPESA :	307.873,00	141.834,93	44.964,09	186.799,02

AGUA DOCE , 31/12/2016

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE FMS

Betha Sistemas

Exercício de 2016

6 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 10/2016	Bimestre Nov/Dez/2016	Total até Dez/2016
RECEITAS				
RECEITA TRIBUTÁRIA	39.700,00	39.569,11	1.502,49	41.071,60
RECEITA PATRIMONIAL	13.158,00	93.503,46	20.730,18	114.233,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.748.130,00	1.420.039,23	606.066,77	2.026.106,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.869,55	4.565,61	3.785,75	8.351,36
ALIENAÇÃO DE BENS	23.800,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	242.200,00	135.338,62	94.100,00	229.438,62
TOTAL DA RECEITA :	2.069.857,55	1.693.016,03	726.185,19	2.419.201,22
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUA DOCE	4.677.045,00	4.680.212,14	1.094.291,51	5.774.503,65
Total da Entidade:	4.677.045,00	4.680.212,14	1.094.291,51	5.774.503,65
TOTAL DA DESPESA :	4.677.045,00	4.680.212,14	1.094.291,51	5.774.503,65

AGUA DOCE , 31/12/2016

ORLANDO FÁVERO
Titular da Unidade

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Alto Bela Vista

Prefeitura

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01.2017

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO Nº 01.2017

O Município de Alto Bela Vista, SC, através da Prefeita Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de processo seletivo em referência, sofreu adendo ao "item 6" das Provas e alteração ao "item 7" da classificação, bem como dos anexos IV e V (Cronograma e Ficha de Declaração de Títulos). Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital. Alto Bela Vista, SC, 17 de fevereiro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal.

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 012/2017

DECRETO Nº. 12/2017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 98 DE PROPRIEDADE DE MIRACI ZAMIN, ELVIDIA ZAMIN, ELIZETE ZAMIN, ALBERTO LUCIANO ZAMIN E EMA ANTONINHA CASALI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar n. 026/2010, em seu art. 55 e seguintes;

Considerando o projeto de desmembramento de parte do lote urbano nº 98, com respectivo memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, aprovado pela área técnica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desdobramento do lote urbano nº 98, registrado no CRI da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, sob nº 4.745, sito na Rua Buenos Aires, com área superficial global de 1.012,00 m² (um mil e doze metros quadrados), com uma casa de madeira coberta de telhas de barro, com 63 m² (sessenta e três metros quadrados), de propriedade das Senhoras Miraci Zamin, CPF: 144.308.430-15, Elvidia Zamin, CPF: 078.427.670-68, Elizete Zamin, CPF: 346,030,509-68, estas representadas pela Procuradora a Senhora, Jaqueline Casali Rossato, CPF 777.102.589-72, propriedade também do Senhor Alberto Luciano Zamin, CPF: 020.076.959-60 e da Senhora Ema Antoninha Casali, CPF: 016.158.739-96. Será desdobrado este lote em duas novas áreas com metragens idênticas de 506,00 m² (quinhentos e seis metros quadrados).

I – Situação Atual: lote urbano nº 98, registrado no CRI da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, sob nº 4.745, sito na Rua Buenos Aires, com área superficial global de 1.012,00 m² (um mil e doze metros quadrados), com uma casa de madeira coberta de telhas de barro, com 63 m² (sessenta e três metros quadrados), de propriedade das Senhoras Miraci Zamin, CPF: 144.308.430-15, Elvidia Zamin, CPF: 078.427.670-68, Elizete Zamin, CPF: 346,030,509-68, estas representadas pela Procuradora a Senhora, Jaqueline Casali Rossato, CPF 777.102.589-72, propriedade também do Senhor Alberto Luciano Zamin, CPF: 020.076.959-60 e da Senhora Ema Antoninha Casali, CPF: 016.158.739-96, com as seguintes confrontações: NOROESTE: 22,00 metros com o lote nº 99, por linha seca;NORDESTE: 46,00 metros com os lotes nº102 e 103, por linha seca; SUDOESTE: 46,00 metros com o lote nº 97, por linha seca; SUDESTE: 22,00 metros, com a Rua Buenos Aires.

II – Área 01: Parte do Lote Urbano nº 98, denominado de Lote Urbano 98-"a", com área total de 506,00 m² (quinhentos e seis metros quadrados), com uma casa de madeira coberta de telhas de barro, com 63 m² (sessenta e três metros quadrados), na Rua Buenos Aires, de propriedade das Senhoras Miraci Zamin, CPF: 144.308.430-15, Elvidia Zamin, CPF: 078.427.670-68, Elizete Zamin, CPF: 346,030,509-68, estas representadas pela Procuradora a Senhora, Jaqueline Casali Rossato, CPF 777.102.589-72, propriedade também do Senhor Alberto Luciano Zamin, CPF: 020.076.959-60 e da Senhora Ema Antoninha Casali, CPF: 016.158.739-96, com as seguintes confrontações: NOROESTE: 19,00 metros com o lote nº 98"B", por linha seca; NORDESTE: 23,63 metros com os lotes nº102 e 103, por linha seca; SUDOESTE: 26,63 metros com o lote nº 97, por linha seca; SUDESTE: 19,00 metros, com a Rua Buenos Aires.

III - Área 02: Parte do Lote Urbano nº 98, denominado de Lote Urbano 98-"B", com área total de 506,00 m² (quinhentos e seis metros quadrados), sem edificações, sito na Rua Buenos Aires, de propriedade das Senhoras Miraci Zamin, CPF: 144.308.430-15, Elvidia Zamin, CPF: 078.427.670-68, Elizete Zamin, CPF: 346,030,509-68, estas representadas pela Procuradora a Senhora, Jaqueline Casali Rossato, CPF 777.102.589-72, propriedade também do Senhor Alberto Luciano Zamin, CPF: 020.076.959-60 e da Senhora Ema Antoninha Casali, CPF: 016.158.739-96, com as seguintes confrontações: NOROESTE: 22,00 metros com o lote nº 99, por linha seca; NORDESTE: 19,37 metros com o lote nº102, por linha seca; SUDOESTE: 46,00 metros com o lote nº 97, por linha seca; SUDESTE: 3,00 metros, com a Rua Buenos Aires e 19,00 metros com o lote urbano nº 98"A".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), 07 de fevereiro de 2017
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei
em 07 de fevereiro de 2017

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 013/2017

DECRETO Nº 013 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

ATUALIZA O VALOR LIMITE DAS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 2º. da Lei Complementar n. 020/2010;

DECRETA:
Art. 1º. Fica atualizado monetariamente em R$ 7.180,75 (Sete mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos) o valor limite das obrigações de pequeno valor, para pronto pagamento, sem precatório, pela Fazenda Municipal, de que trata a Lei Complementar n. 020/2010.

Art. 2º. A memória de cálculo da atualização monetária de que trata o art. 1º deste Decreto é a seguinte:
I – a Lei Complementar n. 020/2010 entrou em vigor em 15 de julho de 2010, fixando como valor limite para as obrigações de pequeno valor a importância de R$ 5.100,00;
II – a correção monetária, para o presente abrange o período de julho de 2016 até janeiro de 2017, que totalizou no somatório de 184 (cento e oitenta e quatro) dias o equivalente a 1,417130%.
III – para a obtenção do valor atualizado de R$ 7.180, 75 (Sete mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos), foi aplicado sobre o valor de R$ 7.080, 41 (Sete mil, oitenta reais e quarenta e um

centavos), o percentual do INPC acumulado nos meses destacados no inciso acima, editado pelo IBGE.

Art. 3º. Revogam-se na íntegra o Decreto nº 160/2016 e demais disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, 08 de fevereiro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 08 de fevereiro de 2017.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 016/2017

DECRETO Nº. 016/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

FIXA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, A SER REALIZADA NESTE MUNICÍPIO PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso III, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º Fica fixada a data de 23 de fevereiro do corrente exercício financeiro, na Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, localizada na Rua Vereador Geraldo Garlet nº 01, cidade de Anchieta, Centro, Estado de Santa Catarina, com início às 14 horas, para realização da Audiência Pública, referida no artigo 9º, parágrafo 4º. da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e no artigo 166, parágrafo 1º da Constituição Federal, mais especificamente no que tange ao 3º. Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2015.
Art. 2º Fica fixada a mesma data para a divulgação dos dados relativos ao 3º Quadrimestre de 2016 do Fundo Municipal de Saúde, conforme §4º do artigo 36 da Lei Complementar 141/2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 17 de fevereiro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei.
Em 17 de fevereiro de 2017. Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 017/2017

DECRETO Nº. 17/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

· Considerando que o dia 27 de fevereiro (segunda feira) e o dia 28 de fevereiro (terça feira) foram decretados ponto facultativo federal, conforme Portaria nº 369 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão de 29 de novembro de 2016 em virtude da tradicional festa popular de Carnaval;

· Considerando que não haverá nenhum prejuízo ao interesse público, pois os serviços essenciais continuarão a ser realizados;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais do Município de Anchieta no dia 27 de fevereiro de 2017 (Segunda-feira) e no dia 28 de fevereiro de 2017 (Terça Feira).

Art. 2º Os serviços emergenciais na área de Saúde Pública serão atendidos no Hospital Municipal Anchietense, pelos profissionais em regime de plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), 17 de fevereiro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei
em 17 de fevereiro de 2017.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 014/2017 – Pregão Presencial nº 006/2017
O Fundo Municipal de Saúde de Anchieta - SC, por meio do Gestor Municipal torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 014/2017, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço para aquisição de material odontológico para uso na manutenção das atividades dos profissionais de odontologia nos atendimentos gratuitos do SUS, na Unidade de Saúde do Centro e João Café Filho, pelo período de 12 meses após a data da homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME.
Valor R$: 10.287,90
DENTAL OESTE EIRELI
Valor R$: 9.111,90
DENTAL SHOW – COM PROD. O. H. LTDA.
Valor R$: 12.571,00
FUSÃO COM PROD. ODONT. HOSP. LTDA.
Valor R$: 9.636,34
POSSATTO & POSSATTO LTDA – ME.
Valor R$: 9.531,57
SANTA LÚCIA PROD. P/SAÚDE EIRELI.
Valor R$: 5.724,28
TOTAL HEALTH DIST. MAT. MED. EIRELI.
Valor R$: 8.501,95
Valor Total R$: 65.364,94
Anchieta, 17 de fevereiro de 2017.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor FMS.

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 012/2017 – Pregão Presencial nº 004/2017
O Fundo Municipal de Saúde de Anchieta - SC, por meio do Gestor Municipal torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 012/2017, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial - Registro de preço visando à aquisição de pneus novos destinados à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta-SC, utilizados pelas equipes de profissionais para o desempenho de suas atividades e também no transporte de pacientes no município e em tratamento fora do domicílio, durante um período de 12 meses após a homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
Auto Mecânica Bransales Ltda – EPP.
Valor R$: 18.840,00
Luiz Carlos Zwirtes – EPP.
Valor R$: 3.969,60
Valor Total R$: 22.809,60
Anchieta, 20 de fevereiro de 2017.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor FMS.

LEI 2.301/2017

LEI Nº 2.301/2017

REVOGA A LEI Nº 2.290 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE AUTORIZA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica revogada integralmente a Lei nº 2.290 de 16 de dezembro de 2016, a qual autorizou alteração do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 7.000,00 (sete mil reais) e contém outras providências.

Art. 2º Fica estornada despesa decorrente da Lei nº 2.290, no valor de R$ 6.970,26, empenho nº 3506/16, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Anchieta – SC, 17 de fevereiro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 17 de fevereiro de 2017. Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

LEI 2.302/2017

LEI Nº 2.302/2017

ALTERA A CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMEOSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a contribuição ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMEOSC, prevista na Lei Municipal nº. 1.793 de 10 de junho de 2010 passando para até R$ 1,00 (um real) habitantes/mês, tomando-se por base a população oficial do Município conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Anchieta – SC, 17 de fevereiro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 17 de fevereiro de 2017. Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

LEI 2.303/2017

LEI Nº 2.303/2017
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANCHIETA – (SC), A PROCEDER A CONCESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, autorizado a proceder a transferência de recursos financeiros para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade sem fins lucrativos, Declarada de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº. 679, de 23 de abril de 1986, com sede neste Ente Federado, na importância de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no ano, sendo este valor repassado em parcelas mensais e sucessivas no período de Fevereiro à Dezembro de 2017, objetivando a manutenção, coordenação e desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

Art. 2º A Concessão será efetuada através de depósito dos recursos financeiros em conta corrente individualizada e vinculada junto a Bancos Oficiais, movimentados por cheques nominais e individuais por credor.

Art. 3º A entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento dos recursos, para proceder à devida comprovação de sua aplicação, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º As despesas impugnadas pelo Executivo Municipal, em razão das normas preconizadoras, serão obrigatoriamente corrigidas na forma da legislação, acrescida de juros legais e recolhida em favor do erário municipal.

Art. 5º Os saldos não aplicados no prazo previsto nesta lei, deverão obrigatoriamente ser recolhidos em favor do Erário Municipal.

Art. 6º Serão responsáveis pela aplicação e comprovação dos recursos recebidos, o Ordenador Primário – Presidente e o Ordenador Secundário – Tesoureiro.

Art. 7º. As prestações de contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em uma via, dentro dos prazos previstos nesta lei, conforme documentos constantes na Instrução Normativa T.C 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§ 1° As cópias e/ou documentos anexos à prestação de contas da entidade, deverão estar rigorosamente legíveis, ou seja, sem rasuras ou entrelinhas.

§ 2º As cópias e/ou documentos, parte integrantes da prestação de contas, deverão obrigatoriamente comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, além de estarem vistados pelos Ordenadores.

Art. 8º Fica, igualmente, o Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por ato, se necessário for, o processo da aplicação e tomada de conta dos recursos transferidos, visando o bom emprego do dinheiro público.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Vigente as seguintes dotações:

ÓRGÃO 05: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 06: ENSINO ESPECIAL
FUNCIONAL: 12.367.0031.2.024 – Transf. a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos
(80) 3.3.50.00.00.00.00.00.0334 – Transf. a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 17 de fevereiro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 17 de fevereiro de 2017. Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

LEI 2.304/2017

LEI Nº 2.304/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, com sede na Avenida Anchieta, Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 24.068.1666/0001-08, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública em todo o território deste Ente Federado.

Art. 2º Em razão da declaração de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas e direitos da legislação em vigor.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Anchieta – SC, 17 de fevereiro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 17 de fevereiro de 2017. Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2017
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 036/2011, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ESTRUTURA CARGOS DE CONFIANÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Os artigos 4º e 5º da Lei Complementar n. 036/2011, passa a vigorará com a seguinte redação:
Art. 4º A estrutura organizacional do Poder Legislativo, naquilo que compreende os cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, subordinados diretamente ao Presidente da Câmara, será composta dos seguintes órgãos e de seus respectivos cargos permanentes.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

I – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
Secretário(a) Administrativo da Câmara

II – CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Chefe de Gabinete da Presidência
Art. 5º. Para a investidura no Cargo de Chefe de Gabinete é exigido certificado de conclusão no ensino médio, preferencialmente Curso Superior.

Art. 2º. Na Lei Complementar n. 036/2011, fica acrescido o Art. 7º - A, com a seguinte redação:
Art. 7º - A. Ao ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, compete:
I – assessorar o Presidente em suas relações políticas com os demais órgãos e entidades públicas, privadas e associações de classe, bem como aos demais órgãos públicos ou privados de que tenham interesse nos processos que estejam tramitando na Câmara;
II - planejamento e execução das ações legislativas e políticas dos Vereadores;
III – prestar assessoramento nos procedimentos políticos parlamentares, bem com o atender as situações que digam respeito ao Gabinete da Presidência;
IV – assessoramento do processo legislativo, do princípio ao fim, desde a elaboração de minuta até a consolidação das alterações legislativa ao corpo da lei alterada ou outras proposições indicadas pelo Vereador, sujeitas à deliberação do Plenário;
V – gerir e acompanhar todo o serviço de comunicação de expediente e outras informações expedidas pelo Presidente;
VI – proceder em protocolo audiências públicas onde sejam de interesse da Câmara e da Comunidade, bem como de autoridades e de outras pessoas interessadas;
VII – conduzir os serviços do Gabinete da Presidência;
VIII – estabelecimento de interlocução do Vereador com as Entidades Públicas e Privadas do Município;
IX – agendamento e atendimento da população e encaminhamento das demandas necessárias às reivindicações ao Vereador;
X - receber e encaminhar proposições dos vereadores;
XI - colher informações, sugestões e reivindicações junto à comunidade e entidades de classes e apresentá-las aos vereadores;
XII - auxiliar nas pesquisas e estudos para a apresentação de proposições em geral, bem como organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e fichários do gabinete da Presidência;
XIII – desenvolver e promover as atividades e encaminhamentos necessários relativos ao cerimonial da Câmara, quando da realização de audiências públicas, sessões solenes e demais atos promovidos pelo Legislativo;
XIV-gerenciar as videogravações das atividades da Câmara e de eventos de natureza ou de interesse institucional, para registro, edição e

veiculação em meio audiovisual;
XV – prestar todas as informações a Receita Federal, ao Tribunal de Contas, ao Poder Executivo e aos demais órgãos públicos, nos prazos previstos em lei;
XVI – Gerenciar os recursos humanos, o controle de férias, licenças, benefícios, salários, fatores de segurança, saúde, motivações, ambiente de trabalho, controle de frequências, e demais informações pertinentes ao pessoal do Legislativo, compreendendo seus Servidores e Vereadores;
XVII – Dirigir e organizar os processos administrativos controlar diárias e ajuda de custo, quando concedidas;
XVIII - executar outras tarefas afins.
Art. 3º. O artigo 11 da Lei Complementar n. 036/2011, passa a vigorara com a seguinte redação:
Art. 11. Ficam criados os cargos em comissão relacionado no Anexo I, parte integrante da presente lei complementar, estabelecendo-se a denominação, quantitativo e remuneração inicial.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 17 de fevereiro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei. Em 17 de fevereiro de 2017. Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

ANEXO I

NOMECLATURA DOS CARGOS EM CONFIANÇA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR, EXECUTIVA E DE ASSESSORAMENTO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SUBSÍDIOS
Secretário Administrativo do Legislativo	01	40	R$ 2.575,02
Chefe de Gabinete	01	40	R$ 2.650,00

Anchieta – SC, 17 de fevereiro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 17 de fevereiro de 2017. Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2017

CRIA O CARGO DE GARI NO QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo de GARI no Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais para atuar na Secretaria de Infraestrutura, no Departamento de Planejamento e Serviços Urbanos, do Município de Anchieta, Santa Catarina.
I - O cargo de gari fica incluso no grupo de Serviços Gerais – SEGER, quadro 1.1 sob o código 11.09 do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 033/2011 com um número de 5 (cinco) cargos conforme Anexo 1 desta Lei.
II – A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta horas) semanais com vencimento correspondente a R$ 862,63.
Art. 2º A habilitação, condições para ingresso e atribuições constam no Anexo 2 desta Lei, passando a integrar o Quadro 1.6 da Lei Complementar nº 033/2011.
Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão usados recursos do orçamento municipal.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Anchieta – SC, 17 de fevereiro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei. Em 17 de fevereiro de 2017. Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão
Anexo 1

Grupo	Código	Cargo	Número de Cargos	Carga Horária	Vencimento em R$
1 – SERVIÇOS GERAIS (SEGER)					
	11.01	Auxiliar de Serviços Gerais	25	40	
	11.02	Vigia	05	40	
	11.03	Agente Comunitário de Saúde	18	40	
	11.04	Agente de Combate às Endemias	02	40	
	11.05	Recepcionista	01	40	
	11.06	Merendeira	10	40	
	11.07	Atendente de Biblioteca	02	20	
	11.08	Atendente de Biblioteca	01	40	
	11.09	GARI	05	40	R$ 862,63

Anexo 2

CARGO: Gari
CÓDIGO: 11.09
ATRIBUIÇÕES: Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, bocas de lobo, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, retirar pedras de vias públicas, desobstruir estradas e caminhos. Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de entulhos, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar jardinagem; fazer poda de árvores, roçagem de grama e capina nas vias públicas, plantar flores, preparar o solo, realizar todos os serviços para produzir mudas de plantas diversas, realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; conservar as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, meios fios, muretas; zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho, manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental Incompleto
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental Incompleto

PORTARIA Nº 100

PORTARIA Nº 100/2017
De, 17 de fevereiro de 2017.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 357/2016.
Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 17 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 96/2017

PORTARIA Nº. 96/2017
De, 15 de Fevereiro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2016;

RESOLVE:

Nomear Professora de Educação Infantil,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Barbara Regina Presotto, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 15/02/2017 a 15/12/2017.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 15 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão

PORTARIA Nº 97/2017

PORTARIA nº. 97/2017
De, 15 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Gestora do Sistema Brasil Alfabetizado de Gestão de Bolsas,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Ivone Maria Rizzotto Kraemer como Gestora do Sistema Brasil Alfabetizado de Gestão de Bolsas, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e esportes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 15 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 98/2017

PORTARIA nº. 98/2017
De, 15 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Comissão do Transporte Escolar,

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal do Transporte Escolar, composta por servidores pertencentes ao Quadro Geral do Município: Marciel Rodrigues França – Auxiliar de Serviços Gerais, Mônica Schaeffer – Fiscal de Tributos e Obras, Rudimar Lasarotto – Motorista, Vladimir Juliano Cervinski - Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 15 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 99/2017

PORTARIA nº. 99/2017
De, 17 de Fevereiro de 2017.

Nomeia em caráter efetivo, Servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada em caráter efetivo, Letícia Tomazoni Gottardo, portadora do CPF nº 077.831.809-57 e CI nº 5.029.221 - SSP/RS, aprovada no Concurso Público nº. 001/2016 para o cargo de Médica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto a Secretaria Municipal da Saúde - FMS, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 17 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PREGÃO PRESENCIAL N 004/2017 - FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 004/2017

A Gestora do FMAS de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, pelo período de 12 meses após a homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:15 horas do dia 07/03/2017. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.
Anchieta, 20 de fevereiro de 2017.
KELLIN DAL RI
Gestora do FMAS

Antônio Carlos

Prefeitura

09º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

09º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2016 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 20/02/2017 a 21/03/2017 (de segunda a sexta-feira), das 7:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 046/2016, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 17 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: CONTADOR

CLAS-SIF.	NOME	INSCRIÇÃO
01º	SARA DOS SANTOS GARCIA	329387

108º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

108º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2014 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 20/02/2017 a 21/03/2017 (de segunda a sexta-feira), das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 099/2014, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 17 de fevereiro de 2017.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA 40H)

CLAS-SIF.	NOME	INSCRIÇÃO
21º	GRACIELE CONCEIÇÃO BESEN	1338

Cargo: MOTORISTA (CATEGORIA D)

CLAS-SIF.	NOME	INSCRIÇÃO
24º	VICENTE CARLOS VIEIRA	1551

Cargo: PSICÓLOGO

CLAS-SIF.	NOME	INSCRIÇÃO
03º	ALEXANDRA INVITTI DA SILVA	0013

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 024/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2017 (Registro de Preço); Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de ferramentas, materiais e equipamentos, para uso na oficina mecânica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 08 de março de 2017 as 14:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 17 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 111/2017

PORTARIA Nº 111/2017
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, LILIAN MARTINS VARELA, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 20H, de 20 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para atuar como PROFESSOR II de Igor Rodrigo Richartz Silva.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 20 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N 113/2017

PORTARIA Nº 113/2017
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, SEZIANE TURATTO, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40H, de 20 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, em substituição a servidora efetiva FABIANA HOFFMANN PRATES.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 20 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N 110/2017

PORTARIA Nº 110/2017
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, FRANCIELLE MARINHO GONÇALVES, para o cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, de 20 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 20 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N 112/2017

PORTARIA Nº 112/2017
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, MARTA VICENTE TEIXEIRA, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 30H, a partir de 20 de fevereiro de 2017, em substituição a servidora efetiva MONIQUE KREMER MANNES DECKER.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 20 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N 114/2017

PORTARIA Nº 114/2017
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, FABIO ALFREDO DA SILVA, para o cargo de MOTORISTA, a partir de 20 de fevereiro de 2017, em substituição ao servidor efetivo FERNANDO PRIM HOFFMANN.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 20 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N 115/2017

PORTARIA Nº 115/2017
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, LUZIA LIDIA GUESSER SCHERER, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 20 de fevereiro de 2017, em substituição a servidora efetiva MARIA MARGARIDA RICHARTZ RODEN.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de fevereiro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 20 de fevereiro de 2017.

Arabutã

Prefeitura

CONTRATO ACT 019/2017
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 019/2017

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e KARINA WOMMER, inscrita no CPF/MF sob o nº. 055.785.839-97, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Professora, na vaga vincula a professora Marlene Wiltgen e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 001/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 20 de fevereiro de 2017 até 14 de dezembro de 2017;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1401,00(um mil quatrocentos e um reais) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Professora;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – E.E.I.C.M e P.E.C
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno matutino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 17 de fevereiro de 2017.

Karina Wommer
Contratada

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Testemunhas:

Maila Krebin
CPF/MFnº. 093.293.199-55

Dulci Driemeier
CPF/MFnº. 009.112.609-60

CONTRATO ACT 020/2017
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 020/2017

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e CRISTIANE AGNOLIN, inscrita no CPF/MF sob o nº. 083.474.389-27, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Professora, e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 001/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 20 de fevereiro de 2017 até 14 de dezembro de 2017;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 700,50(setecentos reais e cinqüenta centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Professora;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – N.E.M.N.E
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 10h, pelo turno matutino e vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 17 de fevereiro de 2017.

Cristiane Agnolin
Contratada

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Testemunhas:

Maila Krebin
CPF/MFnº. 093.293.199-55

Dulci Driemeier
CPF/MFnº. 009.112.609-60

CONTRATO ACT 021/2017
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 021/2017

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e BEATRIZ DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 091.561.339-52, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Professora, na vaga vincula a professora Dirlete Berner e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 001/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 20 de fevereiro de 2017 até 14 de dezembro de 2017;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1401,00(um mil quatrocentos e um reais) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Professora;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação

– N.E.M.N.E
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno matutino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 17 de fevereiro de 2017.

Beatriz De Oliveira
Contratada

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Testemunhas:

Maila Krebin
CPF/MFnº. 093.293.199-55

Dulci Driemeier
CPF/MFnº. 009.112.609-60

CONTRATO ACT 022/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 022/2017

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e CHARLISE DANNENHAUER, inscrita no CPF/MF sob o nº. 072.807.929-10, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Professora, na vaga vincula a professora Marlene Wiltgen e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 001/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 20 de fevereiro de 2017 até 14 de dezembro de 2017;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1401,00(um mil quatrocentos e um reais) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Professora;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – P.EC.e N.E.M.N.E
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 17 de fevereiro de 2017.

Charlise Dannenhauer
Contratada

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Testemunhas:

Maila Krebin
CPF/MFnº. 093.293.199-55

Dulci Driemeier
CPF/MFnº. 009.112.609-60

CONTRATO ACT 024/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 024/2017

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e BEATRIZ BAUER, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.691.859-58, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Professora, na vaga vincula a professora Edenice Patzlaff e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 001/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 20 de fevereiro de 2017 até 14 de dezembro de 2017;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1401,00(um mil quatrocentos e um reais) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Professora;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – E.E.I.C.M
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno matutino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 17 de fevereiro de 2017.

Beatriz Bauer
Contratada

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Testemunhas:

Maila Krebin
CPF/MFnº. 093.293.199-55

Dulci Driemeier
CPF/MFnº. 009.112.609-60

CONTRATO ACT 025/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 025/2017

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e ADRIANE WILLE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 092.498.479-12, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Professora e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 001/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 20 de fevereiro de 2017 até 14 de dezembro de 2017;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo

conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1401,00(um mil quatrocentos e um reais) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Professora;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – N.E.M.N.E
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 17 de fevereiro de 2017.
Adriane Wille — Leani Kapp Schmitt
Contratada — Prefeita

Testemunhas:

Maila Krebin — Dulci Driemeier
CPF/MFnº. 093.293.199-55 — CPF/MFnº. 009.112.609-60

CONTRATO ACT 23/2017
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 023/2017

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e CARINA GALELLI, inscrita no CPF/MF sob o nº. 034.085.709-90, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Professora, na vaga vincula a professora Cassiane Bizolo e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 001/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 20 de fevereiro de 2017 até 14 de dezembro de 2017;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1401,00(um mil quatrocentos e um reais) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Professora;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – G.E.P.F
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 17 de fevereiro de 2017.
Carina Galelli — Leani Kapp Schmitt
Contratada — Prefeita

Testemunhas:
Maila Krebin — Dulci Driemeier
CPF/MFnº. 093.293.199-55 — CPF/MFnº. 009.112.609-60

CONTRATO ACT 26/2017
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 026/2017

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e DANIELI VORTMANN, inscrita no CPF/MF sob o nº. 087.245.729-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Auxiliar de Sala e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 001/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 20 de fevereiro de 2017 até 29 de dezembro de 2017;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1131,73(um mil cento e trinta e um reais e setenta e três centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Sala;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – E.E.I.C.M
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 40h, pelo turno matutino e vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 17 de fevereiro de 2017.

Danieli Vortmann — Leani Kapp Schmitt
Contratada — Prefeita

Testemunhas:

Maila Krebin — Dulci Driemeier
CPF/MFnº. 093.293.199-55 — CPF/MFnº. 009.112.609-60

CONTRATO ACT 27/2017
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 027/2017

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e DAIANE URBANSKI, inscrita no CPF/MF sob o nº. 100.254.179-40, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Auxiliar de Sala e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 001/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 20 de fevereiro de 2017 até 14 de dezembro de 2017;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo

conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 565,86(quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Sala;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – G.E.P.F
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 17 de fevereiro de 2017.

Daiane Urbanski — Leani Kapp Schmitt
Contratada — Prefeita

Testemunhas:
Maila Krebin — Dulci Driemeier
CPF/MFnº. 093.293.199-55 — CPF/MFnº. 009.112.609-60

CONTRATO ACT 28/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 028/2017

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e CAMILA SCHWARZ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 060.895.099-81, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Auxiliar de Sala e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 001/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 20 de fevereiro de 2017 até 29 de dezembro de 2017;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1131,73(um mil cento e trinta e um reais e setenta e três centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Sala;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – E.E.I.C.M
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 40h, pelo turno matutino e vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 17 de fevereiro de 2017.

Camila Schwarz — Leani Kapp Schmitt
Contratada — Prefeita

Testemunhas:
Maila Krebin — Dulci Driemeier
CPF/MFnº. 093.293.199-55 — CPF/MFnº. 009.112.609-60

CONTRATO ACT 29/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 029/2017

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e LUANA NORONHA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 099.876.479-52, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Auxiliar de Sala e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 001/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 20 de fevereiro de 2017 até 14 de dezembro de 2017;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1131,73(um mil cento e trinta e um reais e setenta e três centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Sala;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – G.E.P.F
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 40h, pelo turno matutino e vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 17 de fevereiro de 2017.

Luana Noronha — Leani Kapp Schmitt
Contratada — Prefeita

Testemunhas:

Maila Krebin — Dulci Driemeier
CPF/MFnº. 093.293.199-55 — CPF/MFnº. 009.112.609-60

CONTRATO ACT 30/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 030/2017

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e CHEILA CHIELLA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 083.892.129-94, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Auxiliar de Sala e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 001/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 20 de fevereiro de 2017 até 14 de dezembro de 2017;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo

conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1131,73(um mil cento e trinta e um reais e setenta e três centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Sala;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – G.E.P.F
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 40h, pelo turno matutino e vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 17 de fevereiro de 2017.
Cheila Chiella — Leani Kapp Schmitt
Contratada — Prefeita

Testemunhas:

Maila Krebin — Dulci Driemeier
CPF/MFnº. 093.293.199-55 — CPF/MFnº. 009.112.609-60

CONTRATO ACT 31/2017
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 031/2017

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e CAROLINE DRUMM, inscrita no CPF/MF sob o nº. 080.013.209-28, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Auxiliar de Sala e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 001/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 20 de fevereiro de 2017 até 14 de dezembro de 2017;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 565,86(quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Sala;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – N.E.M.N.E
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 17 de fevereiro de 2017.
Caroline Drumm — Leani Kapp Schmitt
Contratada — Prefeita

Testemunhas:
Maila Krebin — Dulci Driemeier
CPF/MFnº. 093.293.199-55 — CPF/MFnº. 009.112.609-60

CONTRATO ACT 32/2017
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 032/2017

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e CAMILA PAULA OLCHOVI FAVARETTO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 071.292.739-50, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Enfermeira, vinculada a vaga da Renata Moraes Lima e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 001/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 20 de fevereiro de 2017 até 20 de fevereiro de 2018;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 3930,23(três mil novecentos e trinta reais e vinte três centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Enfermeira;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde –
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 40h, pelo turno matutino e vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 17 de fevereiro de 2017.

Camila Paula Olchovi Favaretto — Leani Kapp Schmitt
Contratada — Prefeita

Testemunhas:

Maila Krebin — Dulci Driemeier
CPF/MFnº. 093.293.199-55 — CPF/MFnº. 009.112.609-60

PORTARIA 160/2017
PORTARIA Nº. 160/2017

DESIGNA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. DESIGNAR com base no art.61 da Lei Complementar nº159 de 29 de dezembro de 2014 a servidora DULCI DRIEMEIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para no período de 16 de fevereiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2017, exercer o cargo de provimento efetivo de Tesoureira, em substituição à servidora titular do cargo, que está de férias.

Art. 2º. No período de substituição, a substituta será remunerada segundo os vencimentos do cargo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 16 de fevereiro de 2017.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 161/2017

PORTARIA Nº. 161/2017

ESTABELECE A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 01 A 31 DE MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita do Município de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 96, da Lei Complementar nº. 159, de 29 de dezembro de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de março de 2017 é a que consta nos incisos seguintes:
I – Para atendimentos de urgência e emergência, na saúde, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
PAULO FRITSCH	Motorista	01 a 11/03/2017
MARCELO KIEKOW	Motorista	12 a 21/03/2017
VANDERLEI VORTMANN	Motorista	22 a 31/03/2017

II – Para atendimentos às ocorrências no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
WAGNER ROEGELIN	Motorista	27/02/2017 a 05/03/2017
ELISEO KROHN	Motorista	06/03/2017 a 12/03/2017
OLIVER FEDRIZZI	Motorista	13/03/2017 a 19/03/2017
VILSON FIAMETTI	Motorista	20/03/2017 a 26/03/2017
LAURY HAEFLIGER	Motorista	27/03/2017 a 02/04/2017

III– Para atendimentos de urgência e emergência, na vigilância sanitária e ambiental, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	01 a 31/03/2017

Art. 2º. O pagamento dos dias de sobre aviso compreendidos nesta portaria, serão pagos na folha de pagamento do mês subseqüente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 20 de fevereiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

RESCISÃO DE CONTRATO /2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE TRABALHOS TEMPORÁRIOS

Fica rescindido a partir de 17 de fevereiro 2017 os contratos de 6,8 e 42 2016 firmados entre as Senhoras, Karina Wommer,Darlene Buth e Beatriz Bauer e o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, por término da vigência contratual.

Arabutã/SC, 17 de fevereiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Ascurra

Prefeitura

DECRETO Nº 2938, de 01/02/2017

DECRETO N° 2938, de 01 de Fevereiro de 2017.

Atualiza tabelas de vencimentos em decorrência da revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito de Ascurra/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro, e fundado na Lei Complementar nº 175, de 26 de janeiro de 2017; e
Considerando-se que a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, concedida através da Lei Complementar n° 175 de 26 de janeiro de 2017, foi no percentual de 4,00,
Decreta:
Art. 1º - O Anexo IX da Lei Complementar nº 0075/2007; os anexos IV - (Item "B" – Cargos Comissionados); Anexo VI (Tabela aposentados e pensionistas) e Anexo VII – (Tabela Única de Vencimentos) da LC n° 118, de 19/12/2011 (Plano de Cargo, carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais); os Anexos IV; IV-A; IV-B e IV-C da LC 119, de 19/12/2011 (Plano de Carreira do Magistério); e o quadro de pessoal da Lei Complementar nº 065/2006, alterada pelas Leis Comp. 083/2008(PSF) e 096/09 (NASF); e os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito previstos na Lei Complementar nº 121/2012, ficam atualizados na forma do "caput" deste artigo.

§ 2º – A revisão geral de que trata este artigo, abrangerá também, os subsídios dos conselheiros tutelares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2017.

Município de Ascurra em, 01 de fevereiro de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 01 de fevereiro de 2017.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DECRETO Nº 2939, de 01/02/2017

DECRETO Nº 2939, de 01 de fevereiro de 2017.

Disciplina o Pagamento do Piso Salarial do Magistério até a alteração do Plano de Carreira, na Forma da Lei Nº 11.738/2008, e dá outras providências.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 combinado com o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002, fundado no artigo 206, VIII, da Constituição Federal, e Lei Federal nº 11.738, de 16/07/2008; e

Considerando-se a declaração da constitucionalidade da Lei que fixou o Piso Salarial do Magistério, na forma da decisão adotada na ADI 4167 em 27/04/2011;

Considerando-se a necessidade de garantia do pagamento do valor mínimo estabelecido, dando prosseguimento a política de valorização dos profissionais do Magistério e a melhoria da educação no Município,

Considerando-se que a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, concedida através do Decreto n° 2938 de 26 de janeiro de 2017, foi no percentual de 4,00%, e

Considerando-se que o reajuste do piso nacional do magistério da educação básica para janeiro/2017, ficou estabelecido no percentual de 7,64%, segundo os critérios adotados pelo Ministério da Educação – MEC.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o pagamento imediato do Piso Salarial de que trata a Lei Federal nº 11.738/08 aos profissionais do Magistério que detenham a habilitação mínima preconizada pela LDB, adotando-se verba de complemento salarial pela diferença entre o salário básico e o valor atual daquele, que conforme divulgado pelo MEC corresponde a R$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

§ 1º A aplicação do disposto no "caput" deste artigo inclui o pagamento dos reflexos das vantagens pessoais de cada profissional do magistério que detenham por base o salário, os quais também terão incidência sobre a verba de "Complementação Piso Salarial" recebida.

§ 2º As despesas com a aplicação deste decreto correm a conta das dotações orçamentária próprias da Secretaria de Educação, autorizando a suplementação necessária, na forma da Lei.

§ 3º Fica determinado à Secretaria de Administração e Planejamento para que, conjuntamente com a Secretaria de Educação desta municipalidade, promova levantamento e estudos de impacto financeiro para adequação orçamentária destinada ao pagamento de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de Janeiro do corrente.

Município de Ascurra em, 01 de fevereiro de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 01 de fevereiro de 2017.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DECRETO Nº 2940, de 01/02/2017

DECRETO N° 2940, de 01 de Fevereiro de 2017.

Equipara-se o salário mínimo Municipal ao salário mínimo Nacional dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas inciso IV de Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o inciso IV do Art. 7º da CF/88, que prevê salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.948/2016 que está em vigor desde o dia 1º de janeiro de 2017, estabelecendo o Salário Mínimo no valor de R$ 937,00.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a equiparar o piso mínimo municipal ao salário mínimo nacional.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2017.

Município de Ascurra, em 01 de fevereiro de 2017.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente Decreto em, 01 de fevereiro de 2017.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DECRETO Nº 2941, de 01/02/2017

DECRETO Nº 2941 de 01 de fevereiro de 2017.

Altera o Decreto n° 2521, de 01/07/2012, que regulamenta o artigo 87 da Lei Complementar n° 117, de 19 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº124, de 17 de maio de 2012, que dispõe sobre a instituição de gratificação especial em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade que não justifiquem a criação de cargos.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito de Ascurra/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso I do art. 53, c/c inciso IV do art. 72, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002, e com fundamento na Lei Complementar nº 117, de 19 de novembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 124, de 17 de maio de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO que o artigo 87 da LC nº117/2011, alterada pela LC nº 124/2012, que instituiu gratificação especial em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade que não justifiquem a criação de cargos;

CONSIDERANDO que no parágrafo único do referido artigo prevê que a gratificação poderá corresponder a no máximo 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo, quando o servidor exercer atividades elencadas no referido artigo;

CONSIDERANDO que não ficou devidamente estabelecido a forma de concessão e o valor devido a cada atividade;

CONSIDERANDO que a concessão desta gratificação passou a vigorar a partir de junho de 2012, e sua aplicação onera a folha salarial municipal, necessitando a revisão dos valores concedidos,

CONSIDERANDO que o Decreto n'2828/2016 revogou os pagamentos de funções gratificadas e gratificações especiais,

DECRETA:
Art. 1° - A gratificação instituída para as atividades prevista no artigo 87, da Lei Complementar nº 117, de 19 de dezembro de 2011 e sua alteração, será fixada da seguinte forma:
Atividade: Valor em R$

Atividade de Pregoeiro;	200,00
Contabilização de Fundos e Fundações Municipais;	200,00
Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estagio Probatório;	200,00
Membro de Comissão de Avaliação imobiliária;	200,00
Membro de Comissão Avaliação Contribuição de Melhoria;	200,00
Membro de Comissão de Concessão de Desconto/isenção tributos;	200,00
Membro da Comissão Permanente de Licitação;	200,00
Membro do Comitê Permanente de progressão na Carreira;	200,00
Membro de Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;	200,00
Membro da Equipe de Apoio nos Processos de Pregão;	200,00
Comissão Especial para elaboração de Concurso Público e ou Processo Seletivo. (acrescida pela LC 124/2012.)	200,00

§ 1º – O Servidor poderá participar de até 03 (três) das atividades acima elencadas, sendo remunerado em 100% do valor fixado pela primeira atividade, 75% pela segunda atividade e 50% pela terceira atividade, ficando estabelecido que o valor total a ser concedido não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo ocupado.

§ 2º - A nomeação do servidor para exercer a atividade designada se dará por Portaria, fixando o percentual e a vigência da concessão da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ASCURRA, em 01 de fevereiro de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2017

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de dispensa de licitação 15/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: JUCIRLEI PAHL
Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviço serviços de manutenção e reparo no veículo caminhoneta F250, de placas MCP 9902, utilizado pelo setor de iluminação pública deste Município, conforme especificações e condições constantes no termo de referência.
No objeto estão inclusos os seguintes itens com seus respectivos valores:
a) 1 (uma) porta para o lado direito – R$ 1.500,00
b) 1 (um) paralama – R$ 350,00
c) 1 (um) retrovisor – R$ 465,00
d) Serviço de chapeação e pintura – R$ 1.200,00

Valor: R$ 3.515,00
Vigência: até 31/12/2017.

Ascurra, 20 de fevereiro de 2017.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

PORTARIA 071/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 071/2017
O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 18 da Lei 0940/2006 de 01 de janeiro de 2007,

RESOLVE:
Alterar a carga horária da Professora ANA CLAUDIA LICHTENFELS WALZBURGER, que ocupa o Cargo efetivo de Professora, passando de 35hs semanais para 40hs semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
16 de fevereiro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 072/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 072/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 18, Parágrafo 1º, inciso II da Lei 0940/2006 de 01 de janeiro de 2007,

RESOLVE:
Reduzir a carga horária da Professora SIMONE DEFREIN GOMES, que ocupa o Cargo efetivo de Professora, passando de 40hs semanais para 35hs semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
16 de fevereiro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 073/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 073/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Cessar efeito da Portaria 062/2017, que designa ALAIN FELIPE SCHELTER, a ocupar FEC-1, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
16 de fevereiro de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 074/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 074/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122, da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio ao Servidor TAKASHI YAMAOKA, pelo período de 90(noventa) dias, a partir de 16 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
16 de fevereiro de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

RESULTADO PP 002/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 002/2017. Vencedor a empresa Fundação Osni José Gonçalves TV BA com o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Aurora, 17 de Fevereiro de 2017.
Alfonso Maria Souza
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ADITIVO 01/2017 DO CONTRATO 06/2016 PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
ADITIVO Nº 01/2017 de 03/02/2017
CONTRATO Nº 006/2016-PMBP DE 16/02/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016-PMBP
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2016

O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 001/2016 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2016-PMBP, e tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura (iluminação pública) com fornecimento de material e mão de obra, em diversos locais do Município de Balneário Piçarras.

Conforme solicitação e justificativa anexas, o valor global do presente contrato passa a ser R$ 673.893,00 (seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e três mil), sendo composto pelas seguintes cifras:

• Valor original - R$545.915,70 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e setenta centavos)

• Valor suprimido – R$ 66.687,17 (sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos)

• Valor acrescido – R$194.664,47 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Em razão da alteração do projeto, nos termos no art. 57, §1º, I, da Lei nº 8.666/93 e conforme justificativa anexa, fica prorrogada a vigência do contrato em 6 (seis) meses, passando a vigorar até o dia 16 de agosto de 2017.

MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA
Balneário Piçarras (SC), 3 de fevereiro de 2017.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – PMBP

Fundamento:Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por ITEM, para aquisição de material de construção e elétrico, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Militar de Balneário Piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 07/03/2017 às 09h. Data da Sessão Pública: 07/03/2017 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 15 de fevereiro de 2017. Leonel José Martins– Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017- PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017– PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017- PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017– PMBP

Fundamento:Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 08/03/2017 às 14h. Data da Sessão Pública: 08/03/2017 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 15 de fevereiro de 2017. Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO Nº24/2017
MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2017

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E FUTEBOL SUÍÇO A SEREM REALIZADOS NESTE MUNICIPIO NO ANO DE 2017. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 08 de março de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 17 de fevereiro de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito

Barra Velha

Prefeitura

RESULTADO PP 051/2016 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Resultado de Licitação - Processo Administrativo nº 066/2016 – Pregão Presencial nº 051/2016
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca, do Município de Barra Velha. conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. CONTRATO DE REPASSE 1.022.999-97/2016 SIAFI 816809, celebrado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Barra Velha. Empresas Participantes: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI ME, AGROWERNWER COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA, ALTAIR FABRO &CIA LTDA EPP, NILO MEURER EPP. Empresas Habilitadas AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI ME, AGROWERNWER COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA, ALTAIR FABRO &CIA LTDA EPP, NILO MEURER EPP. Empresas Vencedoras: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI ME R$: 25.180,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta reais) AGROWERNWER COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA R$: 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinqüenta reais) COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA R$: 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinqüenta reais) ALTAIR FABRO &CIA LTDA EPP R$: 27.450,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinqüenta reais)
NILO MEURER EPP R$: 23.140,00 (vinte e três mil cento e quarenta reais)

Câmara Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Compromisso e Posse do Prefeito Municipal

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 10:00h (dez) horas, na sociedade, digo, Câmara Municipal de Barra Velha/SC, sob a Presidência do Vereador eleito Marciel Berlin, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra Velha-SC, foi realizada Sessão Solene de compromisso e posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito de 02 de outubro de 2016, Sr. Valter Marino Zimmermann e Fábio Roberto Brugnago. Conforme documentos apresentados no ato, conferidos e dados como adequados, presentes os Vereadores eleitos Adailton Manoel Bernadina, Alex Sandro Correia dos Santos, Eduardo Peres, Jorge Mario Borguetti, Juliano Bernardes, Marcelo dos Prazeres Nogaroli, Marciel Berlin, Mauricio de Simas e Thiago Henrique Pinheiro. Após prestado o compromisso legal e preenchidos as demais formalidades legais, foram empossados o Exmo. Sr. Prefeito Valter Marino Zimmermann e Exmo. Sr. Vice Prefeito Fábio Roberto Brugnago. Ato seguinte o Ex Prefeito Claudemir Matias Francisco transmitiu o cargo ao Exmo. Sr. Prefeito Valter Marino Zimmermann e entregou-lhe os seguintes itens: 1 - Relatório de efetivos e contratados, 2 - Relação dos convenios em andamento, 3 - Lei Orgânica anual, 4 - Lei das Diretrizes e Orçamentários, 5 - Relação de Aposentadorias e Pensão Concedidas em tramitação, 6 - Relação dos Servidores, 7 - Chaves da prefeitura. Ato seguinte, o Sr. Presidente convida a ambos para a assinatura do respectivo Termo. Ao que para constar, o Senhor Presidente determinou a lavratura deste termo, que após lido e julgado e determinado, foi assinado, foi assinado, sendo assim, eu Thiago Henrique Pinheiro, Secretário Ad.hoc, lavrei o presente termo.
Barra Velha 01 de janeiro de 2017.
Valter Marino Zimmermann - Prefeito Municipal .
Fabio Roberto Brugnago - Vice Prefeito Municipal.
Vereador Marciel Berlin – Presidente
Testemunhas: 1 - Juliano Bernardes – Vereador / 2- Marcelo P.Nogaroli.

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA ELEITA PARA O BIÊNIO 2017-2018 REFERENTE A 14ª LEGISLATURA

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA ELEITA PARA O BIÊNIO 2017-2018 REFERENTE À 14ª LEGISLATURA

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, no Plenário Getúlio Bittencourt da Câmara de Vereadores de Barra Velha/SC, por determinação do parágrafo 10, do artigo 5º, do Regimento Interno, e após o processo de eleição, foi realizado o ATO DE POSSE da Mesa Diretora para o biênio 2017-2018.

Neste Ato, foram empossados: Presidente: Vereador Alex Sandro Correia dos Santos, 1º Vice-Presidente: Vereador Jorge Mário Borghetti, 2º Vice-Presidente: Vereador Eduardo Peres, 1º Secretário: Vereador Marcelo dos Prazeres Nogaroli e 2º Secretário: Vereador Thiago Henrique Pinheiro.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE, que vai assinado pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Barra Velha/SC, biênio 2017-2018:

Vereador Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente

Vereador Jorge Mário Borghetti
1º Vice-Presidente

Vereador Eduardo Peres
2º vicve-Presidente

Vereador Marcelo dos Prazeres Nogaroli
1º Secretário

Vereador Thiago Henrique Pinheiro
2º Secretário

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO 416
DECRETO EXECUTIVO Nº 416 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal 1.196 de 13 de Fevereiro de 2007,

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 47.801,50 (quarenta e sete mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 06- Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária 01- Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade 2.008- Manutenção e Desenvolvimento do
Ensino Fundamental
Elemento Despesa 3.1.90.00.00.00.00.00 0736
Aplicações Diretas
Valor: R$ 47.801,50 (quarenta e sete mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos).

Art.2º. Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados o superávit apurado no exercício financeiro de 2016.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 13 de Fevereiro de 2017.

ADELMO ALBERTIPREFEITO MUNICIPAL

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP 14/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 17/02/2017 - HORÁRIO DE INÍCIO: 09:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 14/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para o recebimento do credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 14/2017, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, nomeados pela Portaria nº 003/2017. Aberta a sessão, verificou que compareceram ao certame protocolando os envelopes no setor de protocolo até o horário estipulado as empresas: TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, ROSANE WITHOEFT PANOCH ME, VIVATUR TURISMO LTDA ME e BUZZI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA ME. As empresas participantes apresentaram seus credenciamentos em conformidade com o exigido no item 3.4 do Edital, credenciando respectivamente seus representantes legais conforme a seguir: ANDERSON CLEITON DALLABRIDA, ROSANE WITHOEFT PANOCH, VIVALDO SARDAGNA e DOUTEL BUZZI. Foram analisadas as Declarações de Habilitação apresentadas pelas empresas acima mencionadas, e concluiu-se que as mesmas cumprem a exigência do item 3.5 do Edital. As licitantes ROSANE WITHOEFT PANOCH ME, VIVATUR TURISMO LTDA ME e BUZZI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA ME apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006. Foram disponibilizados a todos os presentes os documentos de credenciamento para serem conferidos e rubricados sendo que não houve qualquer manifestação. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços, sendo as propostas neles contida disponibilizadas aos licitantes presentes para serem conferidas e rubricadas. Ato contínuo, foram analisadas as propostas pelo pregoeiro e equipe de apoio e inseridos os preços apresentados no sistema. Após a análise das propostas, relativamente as imposições do Edital, todas foram consideradas classificadas, conforme relatório de propostas anexo a esta ata. Ato continuo abriu-se a fase dos lances e de negociação direta com as licitantes, o qual transcorreu conforme relatório de lances em anexo. Encerrada a fase dos lances e de negociação direta o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes identificados como de Habilitação das licitantes ROSANE WITHOEFT PANOCH ME e BUZZI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA ME, classificadas como primeiras colocadas nos seus respectivos itens vencidos. Os documentos de habilitação apresentados foram analisados e rubricados por todos os presentes. A documentação da licitante BUZZI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA ME encontra-se em conformidade com o exigido no Edital. A licitante ROSANE WITHOEFT PANOCH ME apresentou documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista com restrições (Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal e Municipal), porém em se tratando de Microempresa, fica-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, iniciando-se o prazo a partir da data de hoje, para a regularização da documentação, conforme previsto no Art. 42 § 1º da LC nº 123/2006. Sendo assim, as licitantes melhores colocadas estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O pregoeiro questiona quanto à intenção de interpor recurso contra algum ato do procedimento licitatório praticado durante a sessão, contra o Pregoeiro e/ou contra a Comissão de Licitação. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro decidiu ADJUDICAR os respectivos itens do presente certame às empresas vencedoras do certame. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN 15/2017

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - 15/2017.
DATA: 02/02/2017 - HORA DE INÍCIO: 11 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2017 para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2017.

Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de inexigibilidade relacionados abaixo:

Proposta de Preços da Contratada	Lei 8.666/93, Art. 25, III
Relatório do DETER referente a concessão dos itinerários	Lei 8.666/93, Art. 25, I
Contrato Social	Lei 8.666/93, Art. 28, II
Cédula de identidade	Lei 8.666/93, Art. 28, I
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Municipais	Lei 8.666/93, Art. 29, III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93, Art. 29, V
Declaração Obrigatória	Lei 8.666/93, Art. 27, V
Termo de Inexigibilidade com as devidas justificativas	Lei 8.666/93, Art. 26, II e III
Parecer Jurídico	Lei 8.666/93, Art. 38, VI

Da analise destes documentos, observa-se que a empresa contratada EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA, encontra-se com a documentação regular.

Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se e encaminhe-se os autos para apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Presidente	MAURICIO STEFFEN Membro	JOICE APARECIDA COSTA Membro

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2017

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2017

DATA: 13/02/2017 - HORA DE INÍCIO: 09:05 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2017.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação – 2/2017 - Chamada Pública nº 2/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE

No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº. 002/2017, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo dispensa nº. 2/2017, Chamada Pública nº 2/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. A Chamada Pública nº 2/2017 foi devidamente publicada na imprensa oficial do Município. O período inicialmente aberto para apresentação dos envelopes contendo a documentação para habilitação e os projetos de venda foi de 13/01/2017 a 06/02/2017 e posteriormente esse prazo foi prorrogado para até 13/02/2017. Protocolaram os envelopes necessários para a realização do certame no Setor de Protocolo da Prefeitura até o horário estipulado (9:00 horas do dia 13/02/2017) os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo: ADESON KREIDLOW, OSLIN EBERT, REINWALD LICKFELD, EDU SCHMIDT, ARNALDO HINSCHING, INGO ZIMMER e IRIS DE PIN KRUGER, o Grupo Formal da Agricultura Familiar, detentor de DAP Jurídica: COOPERATIVA MISTA AGRICOLA DE PISCICULTORES - COOMAPEIXE. Todos os licitantes protocolaram seus envelopes, porém na data prevista para a sessão pública de abertura e julgamento nenhum se fez presente na sessão. Dando início aos trabalhos, o presidente da comissão permanente de licitações procedeu a abertura dos envelopes nº 1, contendo os documentos de habilitação exigidos no edital, sendo os mesmos analisados e rubricados por todos os presentes. Em seguida, abriram-se os envelopes contento os projetos de venda, os quais foram analisados e rubricados por todos os presentes. Elaborou-se o quadro a seguir, com os fornecedores credenciados e seus respectivos itens de interesse.

Fornecedor Credenciado	Item - Produto	Qtd/Und	Preço Unitário	Preço Total
Arnaldo Hinsching	01 – Aipim, descascado e congelado [...]	1.000 Kg	4,40	4.400,00
	02 – Aipim, descascado e congelado [...]	400 Kg	4,40	1.760,00
	05 - Batata doce in natura [...]	1.000 Kg	3,28	3.280,00
	06 – Batata inglesa (batatinha) in natura [...]	1.200 Kg	2,85	3.420,00
	TOTAL DA DAP			12.860,00
Adeson Kreidlow	10 - Doce de frutas [...]	80 Kg	5,71	456,80
	17 - Melado de cana [...]	60 Kg	5,71	342,60
	TOTAL DA DAP			799,40
Oslin Ebert	07 – Beterraba in natura [...]	300 Kg	1,55	465,00
	08 – Cebola in natura [...]	300 Kg	2,39	717,00
	09 - Cenoura in natura [...]	1.000 Kg	2,05	2.050,00
	19 – Pepino in natura [...]	300 Kg	2,14	642,00
	22 - Tomate in natura [...]	1.000 Kg	4,45	4.450,00

	TOTAL DA DAP			8.324,00
Reinwald Lickfeld	20 - Queijo tipo colonial [...]	600 Kg	19,25	11.550,00
	21 – Ricota, tipo queijinho [...]	150 Kg	11,86	1.779,00
	TOTAL DA DAP			13.329,00
Edu Schmidt	16 - Mel de abelha [...]	60 Kg	22,00	1.320,00
	TOTAL DA DAP			1.320,00
Ingo Zimmer	04 - Banana in natura [...]	1.200 Kg	2,52	3.024,00
	TOTAL DA DAP			3.024,00
Iris de Pin Kruger	11 – Filé de tilápia [...]	622 Kg	27,00	16.794,00
	TOTAL DA DAP			16.794,00
Coomapeixe – Coop. Mista Agricola de Psiscicultores	11 - Filé de tilápia [...]	1.000 Kg	27,00	27.000,00
	TOTAL DA DAP			27.000,00
	TOTAL GERAL			83.450,40

Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Presidente	MAURICIO STEFFEN Membro	JOICE APARECIDA COSTA Membro

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 022/2017

DECRETO N° 022/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

CRIA EXTENSÃO DE PONTO DE TÁXI.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado a Extensão de Ponto de Táxi, no bairro Universitário, na rua João Coan, nº 390 – marginal da BR 101 (KM 194), com 02 (duas) vagas.

Parágrafo Único - As vagas de taxi da Extensão de Ponto de Táxi, criadas no artigo anterior, serão somente operadas pelos permissionados do ponto nº 6 e 5 (Posto Ampessan e Restaurante Janaína), respectivamente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Biguaçu, 15 de fevereiro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 025/2017

DECRETO N° 025/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2017.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3681/2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 2.838,74 (Dois mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos) as dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2016, apurado em fontes de recursos:

26. SECRETARIA DE OBRAS, DESENV. URBANO E TRANSPORTE

2601.15.452.0009.2105	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	2.838,74
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	2.838,74
3.3.30.00	Transferências a Estado	2.838,74
0.3.81.000009	Trânsito – Polícia Militar	2.452,85
0.6.17.000000	Melhoria do Trânsito – Parte policia Militar	385,89

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Biguaçu, 16 de fevereiro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 026/2017

DECRETO N° 026/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3681/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3696/2016 - Lei Orçamentária para 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal n° 3696/2016:

11. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

1101.01.08.243.0006.2056	Proteção Especial de Média Complexidade	2.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.0100000	Outras Despesas Correntes	2.000,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.0100000	Investimentos	2.000,00

18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1801.10.302.0004.2043	Atendimento Psico Social	100.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.02.0102000	Outras Despesas Correntes	100.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.02.0102000	Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00

1801.10.304.0004.2045	Ações de Vigilância Sanitária	5.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.2.06.0227000	Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.2.06.0227000	Outras Despesas Correntes	5.000,00

26. SECRETARIA DE OBRAS, DESENV. URBANO E TRANSPORTE

2601.15.452.0009.2105	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	10.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.11.0116000	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00/0.1.10.0117000	Outras Despesas Correntes	80.000,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.11.0116000	Investimentos	10.000,00
3.3.30.00/0.1.10.0117000	Outras Despesas Correntes	80.000,00

27. SECRETARIA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

2701.20.602.0007.2107	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura	5.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.0100000	Outras Despesas Correntes	5.000,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.0100000	Investimentos	5.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2017
LEI COMPLEMENTAR N° 111/2016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3º, 22, 23, 25, 114, 115, e REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 115 E 116 DA LEI COMPLEMENTAR 51/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Fica acrescentado o inciso XXII n o art. 3º da Lei Complementar nº 51/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º.[…]
XXII – Professor titular: aquele lotado em unidade escolar e detentor de classe ou disciplina em caráter permanente."

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 22, caput e inciso I da Lei Complementar 51/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Fica caracterizada a excedência do detentor do cargo de Professor I, II, ou III, quando ocorrerem as seguintes situações:

I – Inexistência de classe vaga permanentemente relativa à sua área de atuação nas unidades de ensino da rede municipal."

Parágrafo único – Fica revogado o inciso II do artigo 22 da Lei Complementar nº 51/2012.

Art. 3º - Fica alterada a redação do art. 23, e inciso I da Lei Complementar 51/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. O titular do cargo de Professor I, II, ou II considerado excedente ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que lhe atribuirá:

I – O exercício temporário do magistério em classe em razão de impedimento legal ou afastamento regular do titular, de acordo com a sua habilitação, definido no Estatuto do Magistério Municipal."

Parágrafo único – Fica revogado o inciso II e III do artigo 23 da Lei 51/2012.

Art. 4º - Fica alterada a redação do art. 26 da Lei Complementar nº 51/2012, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 25. No caso de ausência temporária de Professor Titular e não havendo Professor excedente disponível no quadro, o Secretário Municipal de Educação poderá autorizar, em caráter transitório, a extensão da carga horária de outro Professor titular do mesmo nível e área da atuação, desde que haja compatibilidade de horário e observado o disposto no §9º do art. 25 desta Lei."

Art. 5º - Fica alterada a redação do caput do art. 114 da Lei 51/2012, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 114 - Ao profissional do magistério, detentor do cargo de provimento efetivo ou Contratado em Caráter Temporário (ACT) de Professor I, II ou III que se encontre ministrando aulas será assegurada a percepção de Gratificação de Regência de Classe correspondente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento."

Art. 6º - Fica acrescentado o inciso VII no art. 114 da Lei 51/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.114 .[...]
§ 2º. [...]
VII – atividades relacionadas à educação especial."
Art. 7º - Fica alterada a redação do caput do art. 115 da Lei 51/2012, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 115. O profissional do magistério que não se encontre nas situações descritas no art. 114, ou que exerça as suas atividades na Secretaria de Educação, ou que se encontre no exercício de atividade comissionada ou na condição de agente político fica vedado o pagamento da Gratificação de Regência de Classe."

Art. 8º - Fica revogado o art. 115 e seu parágrafo único e o art.116 todos da Lei Complementar nº 51/2012, bem como as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 111/2016, de 16/02/2017
Sancionada em 16/02/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3711/2017

LEI Nº 3711/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
Autoriza a transferência de recursos a entidade que menciona e dá outras providências.

RAMON WOLLINGER, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais (janeiro/2017 a dezembro/2017), por criança ou adolescente atendidos, a Instituição de Acolhimento Vovó Sebastiana, CNPJ – 03.860.470/0001-13, para custear despesas na manutenção de vagas para crianças e adolescentes ameaçados de seus direitos fundamentais, no serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar, constantes do objeto do seu estatuto, conforme Plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da lei Orçamentária Anual com a seguinte classificação: Proteção Social de Alta Complexidade – Projeto Atividade: 2.057 – Código Reduzido: 185 – Fonte: 0.1.00.1.00000, através do Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas dos recursos no prazo de até 60 (sessenta dias), contados do seu recebimento, na forma estabelecida pela Controladoria Geral do Município, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especial.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3711/2017, de 16/02/2017
Sancionada em 16/02/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3712/2017

LEI Nº 3712/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3048, DE 25 DE MAIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RAMON WOLLINGER, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 3048, de 25 de maio de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de Servidão João Pedro Manes a via pública que inicia-se a esquerda da Rua Argentina Silva, Encruzilhada, Três Riachos, em frente ao CTG Zé do Janga com término na entrada das terras do Senhor José João Manes".

Art. 2º- Esta Lei entre em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 16 de fevereiro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3712/2017, de 16/02/2017
Sancionada em 16/02/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 515/2017
PORTARIA Nº 515 de 17 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, SIMONE ROSSI FERMO brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 17 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 516/2017
PORTARIA Nº 516 de 17 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ADELITA PRISCILA PRUSSSE brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 17 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517/2017
PORTARIA Nº 517 de 17 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, TATIANE SANTOS SOUZA brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 17 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518/2017
PORTARIA Nº 518 de 17 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, AMANDA CRISTINA PINHEIRO MARTINS brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 17 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 519/2017
PORTARIA Nº 519 de 17 de fevereiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, VICTOR ROBERTO PECSEN COSTA brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) com jornada de 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 17 de fevereiro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2017
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 01/2017
Dispõe sobre o pedido da Entidade Legião da Boa Vontade – LBV, de cancelamento da inscrição no CMAS sob o número 11 (onze), dos Serviços Socioassistenciais no município de Biguaçu.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal n° 2673, de 23 de outubro de 2008, CONSIDERANDO:
- A Resolução nº 12/2013 de 31 de outubro de 2013, do CMAS.
- A deliberação na Sessão Plenária Ordinária de 03 de fevereiro de 2017.
- A ATA nº 01/2017.

Resolve:
Art. 1º Aprovar o pedido da Entidade Legião da Boa Vontade – LBV, de cancelamento da inscrição número 11 (onze), dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica: Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 06 anos, Gestantes e Nutrizes. Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos de 18 a 59 anos. Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos a partir de 60 anos. CNPJ: 33.915.604/0022-41 - Unidade localizada na Rua Antônio Patrício Teixeira, S/N – Jardim Carandaí - Biguaçu/SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 15 de fevereiro de 2017.
Ana Carolina Lessa
Presidente do CMAS/Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 20.426/2017

PORTARIA Nº 20.426, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os artigos 195 e 196 da Lei Complementar nº 632, de 30 de março de 2007 e Memorando SEFAZ nº 002/2017, resolve:

NOMEAR,

para compor o Conselho Municipal de Contribuintes, disciplinado pela Lei Complementar nº 632, de 30 de março de 2007, com as atribuições nela previstas, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 09 de fevereiro de 2017:

MARCO ALEXANDRE SOARES SILVA, representante titular, indicado pela Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL,
em substituição a REGIANE ELSE CONCEIÇÃO JUNG, nomeada pela Portaria nº 19.371, de 26 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.439/2017

PORTARIA Nº 20.439, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

BRUNA DA SILVA FREITAS ISENSSE, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de fevereiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 741/02/2017;

CARLOS ROBERTO WITHOEFT, do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 07 de fevereiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 829/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.440/2017

PORTARIA Nº 20.440, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA O RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATHLEEN CARLA RIBAS HENNINGS AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

AUTORIZAR

o retorno da servidora pública municipal KATHLEEN CARLA RIBAS HENNINGS, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de janeiro de 2017, conforme Processos Administrativo SEDEAD nº 2017/01/000245.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.441/2017

PORTARIA Nº 20.441, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA ÉDER ANTÔNIO BORON PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica
do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto
nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR

ÉDER ANTÔNIO BORON, para o exercício do cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2,
na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, no dia 13 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.442/2017

PORTARIA Nº 20.442, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
EXONERA DÉBORA ADRIANO CARDOSO DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE - PRÓ-FAMÍLIA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do

Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com a Lei Complementar nº 515, de 18 de março de 2005, resolve:

EXONERAR,

no dia 12 de fevereiro de 2017,
DÉBORA ADRIANO CARDOSO, do cargo em comissão de Vice-Presidente da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, nomeada pela Portaria nº 16.494, de 01 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.443/2017

PORTARIA Nº 20.443, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA CESAR DOMÊNICO POLTRONIERI PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE RECEITA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no
art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, resolve:

NOMEAR

CESAR DOMÊNICO POLTRONIERI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Receita, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, no dia 13 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.446/2017

PORTARIA Nº 20.446, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPENSA ADRIANA DAMAS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13 e alterações posteriores, resolve:

DISPENSAR

a servidora pública municipal ADRIANA DAMAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação,
da função gratificada de confiança de Coordenador de Apoio as Unidades de Ensino, FGC-70%, concedida pela Portaria
nº 17.471, de 14/01/2014, no dia 07 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.447/2017

PORTARIA Nº 20.447, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA ADRIANA DAMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, resolve:

DESIGNAR

a servidora pública municipal ADRIANA DAMAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Apoio as Unidades de Ensino, FGC-70%, no dia 08 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de fevereiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-024/16

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº. 03-024-16 - Registro de Preços para serviços de roçada com roçadeiras mecânicas tipo "costal", capina manual (faquinha), raspagem de sarjetas e poda de árvores, com transporte da equipe, carga e transporte dos resíduos para bota-fora DMT=10km, nas Unidades de Saúde, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS.

Contratada: BETONSERV SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ: 10.650.834/0001-04.
Valor unitário de: R$ 0,54 p/m² (cinquenta e quatro centavos por metro quadrado) e valor total de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

EDITAL Nº 04/2017 - SEFAZ

EDITAL DE 04/2017 Com fundamento no art. 9º, V, da Lei Complementar Municipal n° 879/2013, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – RENOVAR BLUMENAU, ficam os contribuintes abaixo identificados NOTIFICADOS de que foram excluídos do RENOVAR BLUMENAU, em razão da inadimplência do parcelamento dos tributos dos cadastros constantes abaixo.

Obedecendo ao que dispõe o artigo 9º, V, § 3º do diploma legal retro mencionado, o contribuinte, caso houver interesse, poderá oferecer Recurso Administrativo ao Secretário Municipal da Fazenda, protocolando o pedido na Praça do Cidadão, andar térreo da Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias contados da cientificação desta notificação.

Em razão da exclusão, o débito deverá ser regularizado junto à Secretaria Municipal da Fazenda, imediatamente, sob pena de ser extraída a respectiva Certidão de Dívida Ativa, e em conformidade com o Decreto 10.051/2013.

Contribuinte	Cadastro	Tributo	Termo de Confissão de Dívida
HANNELORE KLOMFASS	25649	IPTU - DA	5272 / 2013
MONTANA ADM. E SERVIÇOS LTDA ME	65897	IPTU - DA	5371 / 2013
SALVIO VILMAR FISTAROL	68123	IPTU - DA	4061 / 2013
MODJE REPRESENTAÇÕES LTDA	81037	ISS NOTIFICAÇÃO DA	2832 / 2013
V.I. CONSTRUTORA EIRELE - EPP	28161	ISS NOTIFICAÇÃO DA	4628 / 2013

BLUMENAU, 17 de fevereiro de 2017

RONALDO ROGÉRIO WAN DALL - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2017

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2017

APROVA O PROJETO "CRIANÇA E ADOLESCENTE: VIVA SEUS SONHOS LONGE DAS DROGAS" E DESPESAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e de acordo com a Plenária Ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2017, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 01/2017 e;

CONSIDERANDO:

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- os relatórios da Comissão de Política, Plano e Diagnóstico - CPPD de 10/11, 05/12/2016 e 26/01, 02/02 e 14/02/17, que forma a Comissão para a Campanha e organiza o evento que será realizado durante o ano de 2017 no município de Blumenau;

- o relatório da Comissão de Finanças e Captação de 09/02/17, em que encaminha para aprovação da Plenária o referido Projeto;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o projeto "Criança e Adolescente: viva seus sonhos longe das drogas".
Art. 2º Aprovar as despesas decorrentes do Projeto mencionado no art. 1º no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

Parágrafo Único: A referida despesa consta no Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança E do Adolescente – FIA do Município de Blumenau, no Eixo II – Ações de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Meta 2.6 – Efetivação dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ação: Efetivar ações de prevenção e atenção às crianças e adolescentes; de apoiar e elaborar materiais educativos e de divulgação sobre o tema.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 16 de fevereiro de 2017.
Dalva Rodrigues da Silva
Coordenadora Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA RH Nº 154/2017 - PROEB

FUNDAÇÃO PROMOTORA EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU

INSTITUIDA PELA LEI Nº. 1625 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969
CNPJ 82.665.001/0001-10

Rua Alberto Stein, 199 - Telefone: (47) 3326-6901 - Fax: (47) 3329-0336
Bairro Velha - 89036-200 - B L U M E N A U - Santa Catarina - Brasil

PORTARIA RH N.º 154

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO
RAQUEL MALBURG

RICARDO STODIECK, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9.°, inciso III, da Lei Complementar n. 10 de 21 de dezembro de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

De acordo com o artigo 16, § 4º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, por ter apresentado solicitação de reclassificação do cargo, a nomeação de RAQUEL MALBURG, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014, na 15ª colocação, através da Portaria RH Nº 152, de 14 de fevereiro de 2017.

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU– PROEB, em 17 de fevereiro de 2017
Ricardo Stodieck
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2237/16 - SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL 06-2237/2016
Objeto: Registro de preços para possível contratação dos serviços de imunização, desratização e aplicação de cupinicida pelo período de 01 ano - SAMAE.
HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Empresa:
IMUNIZADORA BELLI LTDA ME
CNPJ: 11.490.790/0001-57
Valor total R$ 99.050,00
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Blumenau, 17 de fevereiro de 2017.
PREGÃO PRESENCIAL 06-2246/2016
Objeto: Registro de Preços para futura e possível aquisição de café, açúcar, filtro de papel e copos descartáveis, conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.
HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM A ITEM.
Empresa(s):
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO OLIVEIRA LTDA EPP
CNPJ: 80.413.479/0001-27
Valor total R$ 36.561,00
DISTRIBUIDORA MARTINS & DA MATA LTDA ME
CNPJ: 26.306.090/0001-37
Valor Total R$ 8.400,00
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Blumenau, 17 de fevereiro de 2017.
PREGÃO PRESENCIAL 06-2249/2016
Objeto: Registro de preço para futura e possível aquisição de termômetros e vidrarias para uso nos equipamentos e nas análises realizadas pelos laboratórios da autarquia, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.
HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM A ITEM.
Empresa(s):
A & C COMERCIO LTDA - ME

CNPJ: 14.590.421/0001-24
Valor total R$ 24.393,66
PRO-ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 00.398.022/0001-51
Valor Total R$ 8.987,68
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Blumenau, 17 de fevereiro de 2017.

EXTRATO Nº 435/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 435/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
AJMN Comércio de Produtos Científicos Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais biológicos para diversos departamentos da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº. 200/2016e Ata de Registro de Preços nº. 197/2016firmado em 21 de novembro de 2016.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
2	10	frasco	Soro anti A / frasco de 10ml	18,42
3	10	frasco	Soro anti B / frasco de 10ml	18,42
4	10	frasco	Soro anti Rh / frasco de 10ml	18,42
5	5	frasco	Ágar Mac Conkey / frasco de 500g	250,00
6	3	frasco	Caldo infusão cérebro coração (BHI) / frasco de 500g	360,00
10	8	litro	Corante de Giemsa / frasco de 1L	44,17
11	12	frasco	Corante de May-Grunwald / frasco de 1L	31,47
16	10	kit	Tiras reativas para urina com 10 áreas (parâmetros) e uma área de compensação ou banda identificativa	25,00
18	10	kit	Kit reagente para tempo de protombina (TAP)	70,00
21	3	kit	Kit para determinação da transferrina por turbidimetria	290,00
22	8	kit	Kit para determinação da proteína "C" reativa (PCR) por aglutinação em látex / com controle	48,65
23	3	kit	Kit para determinação de Ferro / Metodologia: Ferene, Procedimento para automação	110,00
34	5	frasco	Discos de meropenem / frasco com 50 discos	7,80
35	5	frasco	Discos de piperacilina + tazobactam / frasco com 50 discos	8,81
36	6	frasco	Discos de aztreonam / frasco com 50 discos	7,80
37	5	frasco	Discos de sulfazotrim	7,80
38	5	frasco	Discos de clindamicina / frasco com 50 discos	7,80
39	5	frasco	Discos de penicilina G / frasco com 50 discos	7,80
40	6	frasco	Discos de cloranfenicol / frasco com 50 discos	7,80
41	5	frasco	Discos de doxiciclina / frasco com 50 discos	7,80
42	5	frasco	Discos de novobiocina (para identificação de Staphylococcus)	9,37
43	7	kit	Kit para dosagem de fator reumatóide por aglutinação em látex	43,50
44	3	kit	Kit para dosagem do B-HCG (teste de gravidez) por munocromatografia	28,00
46	40	caixa	Tubo de meio de Rugai com lisina (meio de Pessoa Silva)	23,07
47	30	caixa	Caldo raminose / caixa com 10 tubos	24,00
56	3	kit	Kit de Waller Rose por hemoaglutinação / com 50 testes.	110,56
57	4	frasco	Ágar Sabouraud Dextrose / frasco de 500g	250,00
61	3	frasco	Hematoxilina de Harris / frasco de 1 litro.	115,00
64	8	frasco	Discos de enrofloxacina (linha veterinária) / frasco com 50 discos	7,80
65	6	frasco	Discos de amicacina / frasco com 50 discos	7,80
66	5	frasco	Discos de amoxicilina e ácido clavulônico / frasco com 50 discos	7,80
67	5	frasco	Discos de ampicilina / frasco com 50 discos	7,80
68	5	frasco	Discos de oxacilina 1mg / frasco com 50 discos	7,80
69	7	frasco	Discos de tetraciclina / frasco com 50 discos	7,80
70	5	frasco	Discos de vancomicina / 30 microgramas	7,80
71	8	frasco	Discos de ciprofloxacina / frasco com 50 frascos	7,80
72	7	frasco	Discos de gentamicina / frasco com 50 discos	7,80
74	4	litro	Azul de metileno (segundo Ziehl)/ frasco de 1 litro	30,00

76	3	frasco	Extrato de levedura / frasco de 500g.	270,00
78	4	frasco	Fucsina (gram IV) / 1000ml	13,80
79	4	frasco	Álcool acetona gram III / 1000ml	19,88
80	4	frasco	Violeta (Gram I) / 1000ml	24,85
86	5	conjunto	Conjunto de coloração de Gram	39,75
91	12	caixa	Tubo para vácuo com ativador de cóagulo / volume 10ml	80,00
93	15	sachê	Sachê de glicose para curva glicêmica	5,00
97	4	kit	Kit para dosagem de colesterol enzimático pronto para uso	60,00
98	6	kit	Kit de reagente de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA)	70,00
99	7	frasco	Discos de ceftazidima 30mg / frasco com 50 discos	7,80
100	8	frasco	Discos de norfloxacina / frasco com 50 discos	7,80
101	5	galão	Diluente para analisador hematológico modelo Cell-Dyn 1400/galão com 20L	89,80
105	4	kit	Kit proteína na urina (vermelho de piragolol) / frasco de 100ml	65,00
107	4	kit	Kit TGO (AST)	90,86
111	15	caixa	Swab / com haste de madeira / estéril / embalados individualmente / caixa com 100 unidades	11,00
112	15	frasco	Óleo de imersão para microscopia / frasco de 100ml	12,15
114	3	frasco	Cepas puras liofilizadas de Staphylococus aureus (ATCC 25923).	71,76
115	3	frasco	Cepa padrão de Staphylococcusepidermidis (ATCC 12228)	71,76
117	5	frasco	Ágar Muller Hinton / frasco de 500g	280,00
118	3	frasco	Cepa padrão de Streptococcuspyogenes(ATCC 19615	71,76
119	5	frasco	Discos de antibiograma moxifloxacin	7,80
122	4	galão	Lisante para Cell-Dyn	150,00
123	5	frasco	Ágar batata dextrose (ágar PDA)	250,00
125	2	kit	Kit de teste Elisa TOXO IgG	410,00
126	5	litro	Fucsina (segundo Ziehl)/ frasco de 1 litro	31,47
130	4	galão	Detergente enzimático para analisador hematológico modelo Cell-Dyn 1400 / galão de 20L	91,48
131	7	frasco	Reativo de Kovacs pronto para uso / frasco de 10ml	10,86
132	4	frasco	Sangue de carneiro desfibrilado / frasco de 50ml	43,13
133	8	frasco	Discos de nitrofurantoína / frasco com 50 discos	7,80
134	6	frasco	Discos de cefalotina / frasco com 50 discos	7,80
135	6	frasco	Discos de cefepime / frasco com 50 discos	7,80
136	6	frasco	Discos de imipenem 10mg / frasco com 50 discos	7,80
137	6	frasco	Discos de sulfametoxazol + trimetroprim / frasco com 50 discos	7,80
138	10	frasco	Discos de eritromicina / frasco com 50 discos	7,80
139	8	frasco	Discos de cefoxitina / frasco com 50 discos	7,80
140	5	frasco	Discos de ceftriaxona / frasco com 50 discos	7,80
141	6	frasco	Discos de azitromicina / frasco com 50 discos	7,80
142	4	frasco	Discos de teicoplanina / frasco com 50 discos	8,81
143	4	frasco	Discos de claritromicina / frasco com 50 discos.	7,80
144	4	frasco	Disco de Linezolide / frasco com 50 discos	7,80
145	8	frasco	Discos de cefotaxima 30mg / frasco com 50 discos	7,80
146	4	frasco	Discos de gentamicina / altos níveis / 120 microgramas / frasco com 50 discos	13,41
149	7	litro	Lugol forte / 1L	46,37
150	5	frasco	Lactose / frasco com 500g	29,40
151	3	kit	Kit para determinação da anti-estreptolisina O (ASO) por aglutinação em látex	32,42
153	15	caixa	Agulha Vacuntainer múltipla	36,50
154	5	frasco	Discos de ácido nalidíxico	7,80
157	3	kit	Kit de monoteste para mononucleose infecciosa	150,00
160	20	caixa	Tiras de oxidase / caixa com 10 tiras	16,56
161	4	frasco	Ágar citrato de Simmons / frasco de 500g	305,00
165	4	frasco	Discos de tobramicina / frasco com 50 discos	7,80
167	3	frasco	Discos de ampicilina + sulbactam / frasco com 50 discos	7,80
168	4	frasco	Discos de rifampicina / frasco com 50 discos	7,80
169	3	frasco	Discos de ticarcilina + ácido clavulânico / frasco com 50 discos	7,80
170	3	frasco	Discos de estreptomicina / altos níveis / 300 microgramas	13,41
171	3	frasco	Discos de ertapenem / frasco com 50 discos	9,66

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA)ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
30/11/2016

PORTARIA Nº 5612/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5612/2016

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA DENISE ZIMMERMANN VELHO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve.

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARCIA DENISE ZIMMERMANN VELHO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 805/2015, de 25/06/2015, expedida pelo IPREV-Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, no período de 10/04/1989 a 30/09/1991, um total de 896 (oitocentos e noventa e seis) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 5 (cinco) meses, e 16 (dezesseis) dias, conforme Processo n.º 02507/08/2015.

Blumenau, 25 de novembro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5671/2016 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5671/2016

RETIFICA A PORTARIA N.º 4987/2015 QUE CONCEDEU PENSÃO VITALÍCIA A MOACIR ALVES DE SOUZA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, constante do Relatório Técnico de Instrução nº DAP – 4580/2016, no sentido de fazer constar da Portaria nº 4987/2015, o dispositivo constitucional que embasa sua emissão, resolve

RETIFICAR

A Portaria N.º 4987/2015, de 15 de setembro de 2015, que concedeu pensão vitalícia a MARIA JOSÉ DE MORAIS WITTMANN, especificamente quanto ao dispositivo constitucional que embasa sua emissão, alterando de "artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003", para "artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003".

Blumenau, 16 de dezembro de 2016.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5672/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5672/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUIZA REGINA KROETZ FERNANDES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 26, 61, 62, 63, 99, 104, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

LUIZA REGINA KROETZ FERNANDES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.342,86 (Quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), a partir de 1 de fevereiro de 2017, conforme Processo n.º 01322/12/2016.

Blumenau, 23 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5673/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5673/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARISA JAQUES DE SOUZA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 61, 62, 63, 99, 104, anexos II, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARISA JAQUES DE SOUZA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.596,09 (Quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e nove centavos), a partir de 1 de fevereiro de 2017, conforme Processo n.º 01327/12/2016.

Blumenau, 23 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5674/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5674/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL FURTADO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo II, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 63, da Lei Complementar nº 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

RAQUEL FURTADO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Produtor Cultural, lotada na Procuradoria Geral do Município, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.569,36 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), a partir de 1 de fevereiro de 2017, conforme Processo n.º 01237/11/2016.

Blumenau, 23 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5675/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5675/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SARITA BUKOWITZ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 61, 62, 63, 99, 108, anexos II, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

SARITA BUKOWITZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.307,30 (Dois mil, trezentos e sete reais e trinta centavos), a partir de 1 de fevereiro de 2017, conforme Processo n.º 01264/11/2016.

Blumenau, 23 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5676/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5676/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE SCHNEIDER VIANA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 61, 62, 63, 99, 104, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 839, de 19 de dezembro de 2011, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

JANETE SCHNEIDER VIANA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.786,95 (Quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), a partir de 1 de fevereiro de 2017, conforme Processo n.º 01240/11/2016.

Blumenau, 23 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5677/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5677/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANA SILVA DOS SANTOS SCHMITT.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar n.º 568, de 20 de fevereiro de 2006, artigo 37, § único, da Lei Complementar n.º 745, de 19 de março de 2010, combinado com os artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar n.º 746, de 19 de março de 2010, e artigo 3.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, à

ROSANA SILVA DOS SANTOS SCHMITT, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 13.212,70 (Treze mil, duzentos e doze reais e setenta centavos), a contar de 7 de janeiro de 2017, conforme Processo n.º 01368/12/2016.

Blumenau, 23 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5678/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5678/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IZOLETE DE MORAES NILSEN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 61, 62, 63, 99, 108, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

IZOLETE DE MORAES NILSEN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.908,93 (Dois mil, novecentos e oito reais e noventa e três centavos), a partir de 1 de fevereiro de 2017, conforme Processo n.º 01345/12/2016.

Blumenau, 23 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5679/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5679/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUSA BENNER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 61, 62, 63, 99, 104, anexos II, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

NEUSA BENNER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.721,45 (Cinco mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), a partir de 1 de fevereiro de 2017, conforme Processo n.º 01305/12/2016.

Blumenau, 23 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5680/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5680/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLELIA DE MELO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

CLELIA DE MELO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.959,85 (Dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 1 de fevereiro de 2017, conforme Processo n.º 01340/12/2016.

Blumenau, 23 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5681/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5681/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRIA WILL.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 26, 61, 62, 63, 99, 104, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

IRIA WILL, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.201,04 (Quatro mil, duzentos e um reais e quatro centavos), a partir de 1 de fevereiro de 2017, conforme Processo n.º 01341/12/2016.
Blumenau, 23 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5682/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5682/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISIANE APARECIDA DELATORRE GOMES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 26, 61, 62, 63, 99, 104, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ELISIANE APARECIDA DELATORRE GOMES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.228,83 (Seis mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), a partir de 1 de fevereiro de 2017, conforme Processo n.º 01201/11/2016.

Blumenau, 23 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5683/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5683/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERA LUCIA SODRE DA CRUZ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

VERA LUCIA SODRE DA CRUZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.220,06 (Dois mil, duzentos e vinte reais e seis centavos), a partir de 1 de fevereiro de 2017, conforme Processo n.º 01311/12/2016.

Blumenau, 23 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5684/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5684/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOEMIA BOHN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 37, § único, da Lei Complementar n.º 745, de 19 de março de 2010, combinado com os artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar n.º 746, de 19 de março de 2010, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

NOEMIA BOHN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 15.154,23 (Quinze mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), a partir de 23 de janeiro de 2017, conforme Processo n.º 01350/12/2016.

Blumenau, 23 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5685/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5685/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NORIVAL ROGERIO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de NORIVAL ROGERIO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021040.1.00041/16-9, em 01/12/2016, prestado à Prefeitura Municipal de Blumenau, no período de 20/08/1986 a 07/03/1995, um total de 3118 (três mil, cento e dezoito) dias, correspondente a 8 (oito) anos, 6 (seis) meses, e 18 (dezoito) dias, conforme Processo n.º 01386/01/2017.

Blumenau, 24 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5686/2017 - ISSBLU

PORTARIA N. 5686/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA DE BORBA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação determinada pela Lei Complementar n.º 568, de 20 de fevereiro de 2006, artigo 37, § único, da Lei Complementar n.º 745, de 19 de março de 2010, combinado com os artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar n.º 746, de 19 de março de 2010, e artigo 3.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, à

PATRICIA DE BORBA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 12.466,82 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), a contar de 16 de janeiro de 2017, conforme Processo n.º 01366/12/2016.

Blumenau, 24 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5687/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5687/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRANI MENESTRINA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 7.º, § 1.º, do mesmo diploma legal, artigos 61, 62, 63, 99, 108, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "a", e 3.º, da Constituição Federal, com redações determinadas pelas Emendas Constitucionais n.os 20, de 15 de dezembro de 1998, e 41, de 19 de dezembro de 2003, à

IRANI MENESTRINA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 1.763,99 (Mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), a contar de 1 de fevereiro de 2017, conforme Processo n.º 01318/12/2016.

Blumenau, 24 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5688/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5688/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GRAZIELA VALLE SCHULTZ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de GRAZIELA VALLE SCHULTZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00015/17-6, em 18/01/2017, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Lojas Hering S.A.	30/11/1988 a 11/04/1990
Prefeitura Municipal de Blumenau	14/03/1990 a 31/12/1990 05/06/1995 a 05/07/1995
SESI – Serviço Social da Indústria	15/02/1991 a 08/12/1997
Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina	04/08/1992 a 04/11/1992 05/11/1992 a 31/12/1992 02/03/1993 a 31/12/1993 21/02/1994 a 31/12/1994 03/04/1995 a 30/05/1995
Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus	01/02/2000 a 31/12/2000
SESC – Serviço Social do Comércio	05/03/2001 a 31/01/2002

Totaliza o tempo de 3911 (três mil, novecentos e onze) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 8 (oito) meses, e 21 (vinte e um) dias, conforme Processo n.º 01385/01/2017.
Blumenau, 24 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5689/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5689/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRACI WICKERT DESCHAMPS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

De acordo com o artigo 4.º , inciso III, § 2.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 7º, § 1º, do mesmo diploma legal, artigos 2°, inciso I, anexo I-F, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3.º,

da Constituição Federal, com redações determinadas pelas Emendas Constitucionais n.os 20, de 15 de dezembro de 1998, e 41, de 19 de dezembro de 2003, à

IRACI WICKERT DESCHAMPS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 1.810,86 (Mil, oitocentos e dez reais e oitenta e seis centavos), a contar de 1 de fevereiro de 2017, conforme Processo n.º 01308/12/2016.

Blumenau, 24 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5690/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5690/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO LUÍS SCHMITT.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 37, § único, da Lei Complementar n.º 745, de 19 de março de 2010, combinado com os artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar n.º 746, de 19 de março de 2010, e artigo 3.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, a

PAULO LUÍS SCHMITT, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 15.738,56 (Quinze mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), a partir de 25 de janeiro de 2017, conforme Processo n.º 01415/01/2017.

Blumenau, 24 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5691/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5691/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIA DE FATIMA MEDEIROS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARIA DE FATIMA MEDEIROS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00286/16-1, em 07/12/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Kuala S.A.	03/09/1974 a 04/02/1976
Cetil S.A.	01/09/1973 a 30/08/1974
Prefeitura Municipal de Blumenau	12/04/1993 a 31/12/1993 09/05/1994 a 31/12/1994 06/02/1995 a 31/12/1995 12/02/1996 a 11/04/1996

Totaliza o tempo de 1768 (mil, setecentos e sessenta e oito) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, 10 (dez) meses, e 8 (oito) dias, conforme Processo n.º 01426/01/2017.
Blumenau, 24 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5692/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5692/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEIDE REGINA DE LIZ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de LEIDE REGINA DE LIZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na FURB-Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00255/16-9, em 08/11/2016, prestado à FURB-Fundação Universidade Regional de Blumenau, no período de 01/02/1985 a 28/02/1993, um total de 2950 (dois mil, novecentos e cinquenta) dias, correspondente a 8 (oito) anos, e 1 (um) mês, conforme Processo n.º 01417/01/2017.

Blumenau, 24 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5693/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5693/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILDA ROSANGELA MIGLIOLI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria

n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de NILDA ROSANGELA MIGLIOLI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotada na FURB-Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00291/16-5, em 12/12/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Estaqueamento Bluville Ltda. – EPP	18/11/1981 a 31/08/1982
Lancaster Ltda.	03/08/1983 a 01/09/1983
Comunidade Evangélica de Blumenau	20/03/1986 a 13/06/1986
FURB-Fundação Universidade Regional de Blumenau	16/06/1986 a 28/02/1993

Totaliza o tempo de 401 (quatrocentos e um) dias, correspondente a 1 (um) ano, 1 (um) mês, e 6 (seis) dias, conforme Processo n.º 01409/01/2017.
Blumenau, 24 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5694/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5694/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVO ANTONIO DE FARIAS FILHO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de IVO ANTONIO DE FARIAS FILHO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal da Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00287/16-8, em 07/12/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Prefeitura Municipal de Blumenau	10/03/1987 a 27/05/1988 13/02/1989 a 30/07/1989 29/09/1989 a 31/12/1990
Comunidade Evangélica de Blumenau	18/05/1994 a 28/07/1995
Sociedade Educacional Blumenauense Ltda. – ME	02/05/1995 a 03/03/1998

Totaliza o tempo de 2454 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 8 (oito) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Processo n.º 01397/01/2017.

Blumenau, 24 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5695/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5695/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OLDONI PEDRO FLORIANI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE

De acordo com o artigo 4.º, inciso III, § 2.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 7º, § 1º, do mesmo diploma legal, artigo 37, § único, da Lei Complementar n.º 745, de 19 de março de 2010, combinado com os artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar n.º 746, de 19 de março de 2010, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, a

OLDONI PEDRO FLORIANI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na FURB -Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 4.115,16 (Quatro mil, cento e quinze reais e dezesseis centavos), a partir de 26 de janeiro de 2017, conforme Processo n.° 01360/12//2016.

Blumenau, 25 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5696/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5696/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA MARIA LAZAROTTO BELLI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 61, 62, 63, 99, 108, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.°

47, de 5 de julho de 2005, à

TEREZINHA MARIA LAZAROTTO BELLI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.273,11 (Cinco mil, duzentos e setenta e três reais e onze centavos), a partir de 1 de fevereiro de 2017, conforme Processo n.º 01414/01/2017.

Blumenau, 25 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5697/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5697/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRINEIA KANITZ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

IRINEIA KANITZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 1.671,04 (Mil, seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos), a partir de 1 de fevereiro de 2017, conforme Processo n.º 01387/01/2017.

Blumenau, 26 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5698/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5698/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00351/14-1, em 21/10/2014, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Indústrias Gerais Ouro	02/06/1972 a 10/10/1972
Sulfabril S.A.	16/11/1972 a 08/10/1975
Cia. Hering	20/10/1975 a 29/01/1976
Fundação Hospitalar de Blumenau	20/01/1976 a 24/03/1977 06/07/1978 a 31/08/1978
Maju Indústria Têxtil Ltda.	10/04/1980 a 07/11/1980
Pacífico Sul Indústria Têxtil e Confecções Ltda.	03/01/1994 a 04/07/1994

Totaliza o tempo de 2157 (dois mil, cento e cinquenta e sete) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses, e 2 (dois) dias, conforme Processo n.º 01442/01/2017.
Blumenau, 26 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5699/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5699/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CANDIDO MARTINS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de CANDIDO MARTINS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda, lotado no SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00229/16-8, em 13/10/2016, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A.	30/11/1970 a 27/12/1970
Cesbe S.A. - Engenharia e Empreendimentos	25/01/1971 a 20/04/1971
Construtora Eischtaedt Ltda.	22/06/1971 a 20/07/1971
Construtora Progresso Ltda.	08/10/1971 a 03/08/1972
Prefeitura Municipal de Blumenau	10/08/1972 a 15/01/1974
R B Planejamento e Construções Ltda.	01/04/1974 a 11/09/1974 29/10/1974 a 09/12/1974
EBV - Empresa Brasileira de Vigilância Ltda.	20/05/1976 a 30/06/1976

Ondrepsb – Serviços de Guarda e Vigilância Ltda.	01/07/1977 a 01/02/1978 01/06/1978 a 02/12/1978
SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	14/09/1983 a 31/07/1996

Totaliza o tempo de 6310 (seis mil, trezentos e dez) dias, correspondente a 17 (dezessete) anos, 3 (três) meses, e 15 (quinze) dias, conforme Processo n.º 01443/01/2017.
Blumenau, 26 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5700/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5700/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANIA EVARISTO ROCHA NOGUEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de VANIA EVARISTO ROCHA NOGUEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00007/17-3, em 06/01/2017, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Brasinca S.A. - Administração e Serviços	06/10/1986 a 19/11/1986
Ultracred Serviços S/C Ltda.	01/08/1988 a 13/03/1989
Prefeitura Municipal de Blumenau	14/06/1990 a 31/12/1990
Arci Pisos e Revestimentos Ltda.	01/09/1991 a 25/10/1991

Totaliza o tempo de 524 (quinhentos e vinte e quatro) dias, correspondente a 1 (um) ano, 5 (cinco) meses, e 9 (nove) dias, conforme Processo n.º 01416/01/2017.
Blumenau, 26 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5701/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5701/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ILDA PEREIRA NICOLETTI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ILDA PEREIRA NICOLETTI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 798/2016, de 20/06/2016, expedida pelo IPREV Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, no período de 08/05/1990 a 31/12/1990, um total de 233 (duzentos e trinta e três) dias, correspondente a 7 (sete) meses, e 23 (vinte e três) dias, conforme Processo n.º 01435/01/2017.

Blumenau, 26 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5702/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5702/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ILDA PEREIRA NICOLETTI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ILDA PEREIRA NICOLETTI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00179/15-2, em 17/11/2015, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Comercial Rudolfo Pfuetzenreiter Ltda.	01/12/1977a 31/03/1981
Câmara de Dirigentes Lojistas de Blumenau	04/06/1981 a 30/07/1986
Cardápio S/C Ltda.	19/09/1986 a 06/11/1989

Prefeitura Municipal de Blumenau	14/02/1991 a 31/12/1991 03/02/1992 a 31/12/1992 13/02/1995 a 31/12/1995 11/06/1997 a 20/12/1997 17/03/1998 a 21/12/1998 03/05/1999 a 21/12/1999 16/02/2000 a 22/12/2000 14/02/2001 a 19/12/2001 21/02/2002 a 04/06/2002

Totaliza o tempo de 6649 (seis mil, seiscentos e quarenta e nove) dias, correspondente a 18 (dezoito) anos, 2 (dois) meses, e 19 (dezenove) dias, conforme Processo n.º 01435/01/2017.
Blumenau, 26 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5703/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5703/2017

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA LUCIA BRASIL PINTARELLI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de KATIA LUCIA BRASIL PINTARELLI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00112/15-5, em 26/06/2015, prestado à Prefeitura Municipal de Blumenau, no período de 29/04/1985 a 01/08/1994, um total de 3378 (três mil, trezentos e setenta e oito) dias, correspondente a 9 (nove) anos, 3 (três) meses, e 3 (três) dias, conforme Processo n.º 01403/01/2017.

Blumenau, 26 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5704/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5704/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIA POZES DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 61, 62, 63, 99, 104, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

CLAUDIA POZES DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.870,96 (Dois mil, oitocentos e setenta reais e noventa e seis centavos), a partir de 1 de fevereiro de 2017, conforme Processo n.º 01405/01/2017.

Blumenau, 31 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5705/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5705/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CANDIDO MARTINS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VII, anexo VII-A, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.° 47, de 5 de julho de 2005, a

CANDIDO MARTINS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais R$ 3.014,75 (Três mil, quatorze reais e setenta e cinco centavos), a partir de 1 de fevereiro de 2017, conforme Processo n.º 01438/01/2017.

Blumenau, 30 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5706/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5706/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA JUSTINO ESPINDOLA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 17.031, de 11 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

De acordo com artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARIA APARECIDA JUSTINO ESPINDOLA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 1.973,14 (Mil, novecentos e setenta e três reais e quatorze centavos), a partir de 1 de fevereiro de 2017, conforme Processo n.º 01458/01/2017.

Blumenau, 31 de janeiro de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Câmara Municipal

MD 2771

RESOLUÇÃO MD Nº 2.771
EXONERA JOÃO RODRIGUES SOBRAL DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 8 de fevereiro de 2017, o servidor público João Rodrigues Sobral, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Oldemar Becker – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2772

RESOLUÇÃO MD Nº 2.772
EXONERA RODRIGO AGOSTINHO DE QUADROS DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 8 de fevereiro de 2017, o servidor público Rodrigo Agostinho de Quadros, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Oldemar Becker – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2773

RESOLUÇÃO MD Nº 2.773
NOMEIA JOÃO RODRIGUES SOBRAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Marcos da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 9 de fevereiro de 2017, João Rodrigues Sobral no cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Oldemar Becker – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

Marcos da Rosa Presidente		
Almir Vieira Vice-Presidente		
José de Souza 1º Secretário		Marcelo Lanzarin 2º Secretário

MD 2774
RESOLUÇÃO MD Nº 2.774

CONSTITUI COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA ESPECIAL COM A FINALIDADE DE TRATAR DAS OBRAS REFERENTES À BR 470.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Legislativa Temporária Especial, nos termos dos artigos 66 e 67 do Regimento Interno, formada por 10 (dez) Vereadores, com assento na Câmara Municipal, com a finalidade de tratar das obras referentes à BR-470, conforme Requerimento nº 72, de 7 de fevereiro de 2017.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros Vereadores:

I – Jovino Cardoso Neto - PSD;

II – Oldemar Becker - DEM;

III – Adriano Pereira - PT;

IV – Ailton de Souza - PR;

V – Alexandre Caminha – PROS;

VI – Bruno Cunha –PSB;

VII – José de Souza – SD;

VIII – Marcelo Lanzarin – PMDB;

IX – Alexandre Matias – PSDB;

X – Almir Vieira – PP.

Art. 3º Os membros da Comissão elegerão, entre si, o Presidente e o Relator, sendo fixado o prazo de 90 (noventa) dias – contado a partir da data de sua instalação - para a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 9 DE FEVEREIRO DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

MD 2775
RESOLUÇÃO MD Nº 2.775

CONSTITUI COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA ESPECIAL DE ANÁLISE DE QUESTÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Legislativa Temporária Especial, nos termos dos artigos 66 e 67 do Regimento Interno, formada por 10 (dez) Vereadores, com assento na Câmara Municipal, com a finalidade de analisar as questões de segurança pública, conforme Requerimento nº 70, de 7 de fevereiro de 2017.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros Vereadores:

I – Jens Juergen Mantau - PSDB;

II – Oldemar Becker - DEM;

III – Adriano Pereira - PT;

IV – Ailton de Souza - PR;

V – Alexandre Caminha – PROS;

VI – Bruno Cunha –PSB;

VII – José de Souza – SD;

VIII – Marcelo Lanzarin – PMDB;

IX – Gilson de Souza – PSD;

X – Ricardo Alba – PP.

Art. 3º Os membros da Comissão elegerão, entre si, o Presidente e o Relator, sendo fixado o prazo de 90 (noventa) dias – contado a partir da data de sua instalação - para a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 9 DE FEVEREIRO DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

MD 2776

RESOLUÇÃO MD Nº 2.776
AUTORIZA PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR EM REUNIÃO TÉCNICA.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Vereador Alexandre Caminha, em reunião com o Secretário Nacional de Defesa do Consumidor, para explanação de projeto de parceria entre o Poder Legislativo e órgãos de Defesa do Consumidor, em Brasília (DF), no dia 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento das despesas de transporte aéreo de ida e volta e de duas diárias "A" e uma diária "B", conforme tabela própria, ao Vereador participante.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Após o retorno, o Vereador deverá apresentar ao Plenário, um relatório sobre a sua participação na reunião técnico.

Art. 5º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Reunião Extraordinária do dia 14 de fevereiro de 2017.
Terça-Feira - 18:30 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 7.306 e 7.307. Destino: à sanção do Executivo.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Reunião Extraordinária do dia 16 de fevereiro de 2017.
Quinta-Feira - 18:30 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei Complementar nºs 1651 e 1652. Destino: à sanção do Executivo.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Reunião Ordinária do dia 16 de fevereiro de 2017.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovada, Em única discussão e votação, a cessão do plenário para o Programa Vereador Mirim. Destino: comunique-se.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 137, 138, 139 e 140/2017. Destino: à Secretaria para providências.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei Complementar nºs 1651 e 1652. Destino: à Comissão de Redação Final.

Retiradas as Indicações nºs 1341 e 1345/2017. Destino: ao arquivo.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2777 e 2788. Destino: comunique-se e publique-se.

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.651 (Mensagem nº 4/2017) que "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.652, que "ALTERA AS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL

DE DESPORTOS - FMD, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA, DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE E DA FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE - PRÓ-FAMÍLIA, ESTABELECIDAS, RESPECTIVAMENTE, NA LEI Nº 3.679, DE 20.12.1989, E NAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 507, DE 17.03.2005, Nº 509, DE 17.03.2005 E Nº 515, DE 8.03.2005".

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.653, que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 53 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.030, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015".

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.654, que "DISPÕE SOBRE POSTURAS, ORGANIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PELOS AGENTES QUE EXPLORAM OS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CONEXAS".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.317, que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 9º, DA LEI Nº 7.127, DE 02 DE AGOSTO DE 2007".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.318, que "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.787, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.319, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS NO ENTORNO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO PARA USO NO PERÍODO DIURNO".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.320, que "DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO PARA INVESTIMENTO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTINADOS AO USO DE BICICLETAS".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.321, que "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO À EPILEPSIA, EM BLUMENAU".

Entrada de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Ricardo Alba, que "ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 157 DA LEI Nº 2.047, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974".

Entrada de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Ailton de Souza, que "INSTITUI O SELO EMPRESA AMIGA DO TRABALHADOR REABILITADO E COM DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada das Emendas nºs 01 e 02 ao Projeto de Lei nº 7.293; e da Emenda nº 01 ao Projeto de Resolução nº 540.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Reunião Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2017.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Marcos da Rosa	- Presidente da Câmara Municipal
Almir Vieira	- Vice-Presidente
José de Souza (Zeca Bombeiro)	- 1º Secretário
Marcelo Lanzarin	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Matias	Alexandre Pereira Caminha
Bruno Cunha	Gilson de Souza
Jens Juergen Mantau	Jovino Cardoso Neto
Oldemar Becker	Ricardo Alba
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a Cessão do Plenário ao Partido Solidariedade Santa Catarina. Destino: comunique-se.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 130 e 132/2017 e das Moções nºs 01, 02 e 03/2017. Destino: à Secretaria para providências.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 7.306 e 7.307.

Promulgada a Resolução MD nº 2776. Destino: comunique-se e publique-se.

Promulgadas as Leis nºs 8.374 e 8.375. Destino: comunique-se e publique-se.

Encaminhados ao arquivo, conforme o art. 19, § 6º da Lei Orgânica do Município, os Projetos de Lei nºs 7.291 e 7.292.

Entrada do Projeto de Decreto Legislativo nº 959/2017, que "CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS PEQUENOS EMPREEENDEDORES DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.650, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR CEMITÉRIO PÚBLICO "AMIGO DOS ANIMAIS" NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CONEXAS".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.313, que "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE, NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.314, que "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL SANTA CATARINA"

Entrada do Projeto de Lei nº 7.315, que "INSTITUI O "DIA DO ROCK", NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.316, que "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MAGISTÉRIO".

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

LICITAÇÃO Nº 259/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 03 de março de 2017, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a Aquisição de Doses de Sêmen Bovino para Inseminação do Rebanho Bovino no Município para o exercício de 2017.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120 , na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 13 de Fevereiro de 2017.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 039/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidora pública municipal Sra. Fernanda Baldissera, inscrita na matricula sob nº 512-6, ocupante do cargo de Odontóloga, a partir do mês de fevereiro do ano 2017, referente aos períodos de 13/11/2007 a 28/02/2009, de 02/03/2009 a 31/12/2010, de 01/04/2011 a 19/08/2014 e de 08/02/2014 a 08/02/2017, conforme prevê no art. 66 do Estatuto de Servidores – parágrafo único (Para efeitos do adicional será contado o tempo de serviço público prestado ao Município de Bom Jesus do Oeste – SC).

Parágrafo único – Para contagem de novo período aquisitivo a data base será de 08/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de fevereiro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 040/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidor público municipal Sr. Volmir Estevão Cecon, inscrito na matricula sob nº 302-6, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período de fevereiro de 2014 a fevereiro de 2017, conforme prevê no art. 66 do Estatuto de Servidores, a partir do mês de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 17 de fevereiro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 041/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidor público municipal Sr. Sílvio César Ceccon, inscrito na matricula sob nº 349-2, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente aos períodos de 10/01/2005 a 01/02/2006 e 06/02/2006 a 18/09/2014 e de 08/01/2014 a 08/01/2017, conforme prevê no art. 66 do Estatuto de Servidores, a partir do mês de fevereiro de 2017.

Parágrafo único: Para contagem de novo período aquisitivo a data base será 08/01/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 17 de fevereiro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

171.02.17 - P. DES. PROF. PATRICIA M. SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 171/17 de 10.02.17

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:

Designar Patrícia Marinho da Silva, para atuar como Professora de Educação Física 40 horas semanais nas Escolas do Campo Paraiso da Serra, Barbaquá e Costão do Frade, no período de 08 de fevereiro com término no dia 20 de dezembro de 2017, em virtude de sua classificação em 1º lugar na Processo Seletivo 03/2016 para Contratação de Professor ACT – Educação Física – Não Habilitada, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

172.02.17 - P. FÉRIAS SEBASTIÃO J. RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 172/17 de 13.02.17
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil e Dezessete) ao funcionário Sebastião João Rodrigues ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 013/2017 de 13 de fevereiro de 2017, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 23 de fevereiro com término no dia 14 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

173.02.17 - P. FÉRIAS MARCIA E. ALEXANDRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 173/17 de 13.02.17
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a funcionária Marcia Eger Alexandre, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a contar do dia 13 de fevereiro com término no dia 14 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

174.02.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA N. B. SCHLEMPER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 174/17 de 13.02.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico

apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento odontológico, no dia 10 de fevereiro de 2017, a funcionária Maria Neusa Branco Schlemper, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

175.02.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ZILMARA G. ROSAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 175/17 de 13.02.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 10 de fevereiro de 2017, a funcionária Zilmara Gorges Rosar, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

176.02.17 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE IOLETE F. G. ZELAZOWSKI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 176/17 de 13.02.17

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com despacho do Procedimento do Juizado Especial Civil n.º 5005726-69.2016.4.04.7206/SC apresentado até o dia 29 de março de 2017, a funcionária Iolete de Fatima Guckert Zelazowski, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Padrão I - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

177.02.17 - P. DES. AG. SAUDE EMANUEL C. S. ALVAREZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 177/17 de 13.02.17

Designa Agente de Saúde Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Emanuel Claro Spavieri Alvarez, para exercer o cargo de Agente de Saúde – nível 1 - 40 horas semanais no Fundo Municipal de Saúde – ACS – Bairro Centro, no período de 13 de fevereiro com término no dia 29 de março de 2017, para Contratação de Agente Comunitário de Saúde ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Padrão I, Nível 1 do Quadro de Pessoal do Município, Motivo: Substituição da titular Iolete de Fatima Guckert Zelazowski que encontra-se em licença para tratamento de saúde, processo nº 5005726-69.2016.4.04.7206/SC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

178.02.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIZETE L. S. MAFFIOLETTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 178/17 de 13.02.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar exames, no dia 13 de

fevereiro de 2017, a funcionária Elizete Luzia da Silva Mafioletti, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Paraiso da Serra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

179.02.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VANDERLEI CARDOSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 179/17 de 13.02.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 13 de fevereiro com término no dia 15 de fevereiro de 2017, ao funcionário Vanderlei Cardoso, ocupante do cargo de Calceteiro – Nível 04, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

180.02.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANDREIA C. O. DEUCHER
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 180/17 de 13.02.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 13 de fevereiro com término no dia 17 de fevereiro de 2017, a funcionária Andreia Cristina de Oliveira Deucher, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

181.02.17 - PORTARIA GESTOR CONVÊNIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 181/17 DE 13.02. 2017.
NOMEIA GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS (GMCC) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as articulações em conjunto com a instituição da Caixa Econômica Federal/CEF.

Resolve:

Art. 1º Nomear Verlani Possenti, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, nomeada pela portaria nº 278/04 de 21.05.04, a Gestora Municipal de Convênios e Contratos.
Art.2º A Gestora Municipal de Convênios é parte indispensável para o desenvolvimento e articulação dos contratos de repasse oriundos de recursos recebidos do Governo Federal por meio de Emendas Parlamentares entre outros, que tem como objetivo o desenvolvimento e promoção das ações de crescimento do Município de Bom Retiro em suas mais variadas áreas.
Art. 3º Das ações da Gestora Municipal de Convênios:
• Receber os comunicados da entidade referente aos convênios e contratos de repasse e organizar as tarefas de trabalhos com o grupo do poder executivo;
• Identificar as lideranças locais no setor público, para que possam colaborar com o trabalho;
• Estar cadastrado no SICONV Sistema de Convênios, ao qual é o gerenciador e montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, Caixa Econômica Federal CEF;

• Se cadastrar e cadastrar agentes para a execução e manutenção dos trabalhos em grupo mantendo registro de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento de propostas no SICONV mantendo o sistema alimentado e organizado conforme a sequência nos andamentos dos processos.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

Bom Retiro, 13 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado

Na Data Supra

MARIA MADALENA DA SILVEIRA
Resp.Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

182.02.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE OLAVIO ROVARIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 182/17 de 17.02.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar consulta, no dia 16 de fevereiro de 2017, ao funcionário Olávio Rovaris, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I - Nível 6, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

183.02.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VANDERLEI CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 183/17 de 13.02.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2017, ao funcionário Vanderlei Cardoso, ocupante do cargo de Calceteiro – Nível 04, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

184.02.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TAYSE T. S. GERBER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 184/17 de 17.02.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento odontológico, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2017, a funcionária Tayse Trento Serafim Gerber, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

185.02.17 - P.LIC. MOT. P. FAM. VERLANI POSSENTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 185/17 de 17.02.17
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 16 de fevereiro de 2017, a funcionária Verlani Possenti, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

186.02.17 - P. REMANEJAMENTO ERONETE AP. S. SOUZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 186/17 de 17.02.17

Remaneja Servidora

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Remanejar a servidora Eronete Aparecida da Silva de Souza, ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão 1 – Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Avançado de Ensino Supletivo - NAES, a contar do dia 16 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

187.02.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TAYSE T. S. GERBER
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 187/17 de 17.02.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento odontológico, no dia 17 de fevereiro de 2017, a funcionária Tayse Trento Serafim Gerber, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

188.02.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ROSA L. P. SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 188/17 de 17.02.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2017, a funcionária Rosa Luiza Pereira da Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Nível 06, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

189.02.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JANETE AP. P. JESUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 189/17 de 17.02.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 17 de fevereiro de 2017, a funcionária Janete Aparecida Paim de Jesus, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

190.02.17 - P. PONTO FACULTATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 190/17 de 17.02.17

Ponto Facultativo

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI:

RESOLVE:

Declarar Ponto Facultativo aos Funcionários e Secretários Municipais, nos dias 27, 28 de fevereiro de 2017, por considerar inexpressivo para as atividades internas e externas das repartições públicas municipais, no dia 01 de março de 2017 horário normal de expediente.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017
O Prefeito do Município de Bom Retiro, Santa Catarina, Vilmar José Neckel, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, juntamente com a Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, senhora Marilene dos Santos Neckel, cm obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, bem como pela existência temporária de uma vaga para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 20 HORAS SEMANAIS, uma vez que, mesmo após a chamada de todos os profissionais classificados no Processo Seletivo 03/2016 já realizado no final do ano passado, não foram supridas as necessidades do Município, tornam público, pelo presente Edital, as normas para CHAMADA PUBLICA, nos itens a seguir:
1. DAS VAGAS:
Educação Física

Local	Nº de vagas	Carga horária
Pré Escolar Capistrano e Pré Escolar São José	01	20 horas

2. Pelo presente edital, ficam convocados os interessados em assumir a vaga temporária existente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 20 HORAS SEMANAIS, até 20/12/2017, a comparecerem junto à Secretaria de Administração c Fazenda, na A v. Major Generoso. 19, centro Bom Retiro/SC, no dia 22/02/2017 dás 9h às 11h, munidos da documentação exigida nos itens que seguem, a fim de participarem da prova de títulos, prova de tempo de serviço e prova de horas de curso, devendo para tanto cumprirem as normas abaixo descritas.
3. Considerando que não há tempo hábil para aplicação de provas objetivas, serão classificados os candidatos inscritos pela avaliação de títulos, tempo de serviço e horas de curso no magistério, nos seguintes termos:
3.1 DA PROVA DE TÍTULOS:
3.1.1 A Prova de Títulos Acadêmicos é constituída pela análise e pontuação de documentos apresentados pelos candidatos comprovando a conclusão, ou estar cursando curso de graduação ou pós-graduação, que serão avaliados de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS	
Pós-Graduação na área da Educação	1,50 pontos
Diploma de Licenciatura Plena com Habilitação na Educação	1,20 pontos
Diploma de Habilitação para Magistério (Ensino Médio) e Atestado de Frequência Cursando Licenciatura Específica a partir da 5ª fase	1,00 pontos
Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura Específica na Educação a partir da 5ª fase	0,70 pontos
Diploma de Habilitação Magistério	0,30 pontos
Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura Específica na Educação até a 5ª fase	0,20 pontos

3.1.2 O título deve ser apresentado original e cópia, ou cópia autenticada e ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC ou por órgãos públicos dos governos federal, estadual ou municipal.
3.1.3. Os títulos de cursos de pós-graduação não serão avaliados cumulativamente, sendo computado, caso o candidato entregue mais de um diploma ou certificado, o de maior valor académico.
3.2 DA PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO
3.2.1. A Prova de tempo de serviço é constituída pela análise e pontuação de documentos apresentados pelos candidatos comprobatórios

do tempo de serviço no Magistério no ensino público ou particular, que serão avaliados de acordo com a tabela abaixo:

TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO	PONTUAÇÃO
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração mínima de 1 ano	0,10
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 1 ano e 1 dia a 2 anos	0,20
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 2 anos e 1 dia a 3 anos	0,30
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 3 anos e 1 dia a 4 anos	0,40
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 4 anos e 1 dia a 5 anos	0,50
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 5 anos e 1 dia a 6 anos	0,60
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 6 anos e 1 dia a 7 anos	0,70
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 7 anos e 1 dia a 8 anos	0,80
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 8 anos e 1 dia a 9 anos	0,90
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com duração superior a 9 anos e 1 dia.	1,00

3.2.2 Poderão ser apresentados para comprovação do tempo de serviço:
a) Certidão e/ou atestado de tempo de serviço emitida por órgão público dos poderes Municipal. Estadual ou Federal, em que conste a identificação do servidor e ter o beneficiário exercido o Magistério pelo tempo especificado cm ANOS, MESES E DIAS: e/ou
b) Declaração e/ou atestado emitida pela Direção e ou Setor de Recursos Humanos de estabelecimento de ensino particular, constando a identificação do candidato e o tempo de serviço em ANOS, MESES E DIAS.
3.2.3. Não serão pontuados os documentos que não atenderem estritamente o disposto nos itens 3.1, 3.2.1 e 3.3.1, não entregues no prazo e locais determinados, borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível ou ainda não entregues pelo próprio candidato.

3.3 DA PROVA DE HORAS DE APERFEIÇOAMENTO
3.3.1 A pontuação decorrente da contagem de cursos de aperfeiçoamento obedecerá aos critérios constantes da tabela abaixo.

NÚMERO DE HORAS	PONTUAÇÃO
81 A 120 HORAS	0,50
41 A 80 HORAS	0,30
40 HORAS	0,10

3.3.2 Frequência em Cursos de Formação Continuada: somente serão aceitos Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento que estejam devidamente registrados no órgão competente, relativo ao ano de 2015 a 2016. A carga horária dos Cursos a ser computada não excederá a 120 horas.
3.4. A nota da prova dc títulos acadêmicos, tempo de serviço e horas de curso será o somatório dos pontos obtidos na prova de títulos acadêmicos + na prova de tempo de serviço + horas dc cursos.
3.5. A nota final das provas será a soma fina! da pontuação obtida na prova de títulos acadêmicos + pontuação da prova dc tempo de serviço t horas de cursos obtendo assim a nota final.
3.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.
3.7. Ocorrendo empate na pontuação obtida na nota final, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:
a) tiver maior idade:
b) tiver maior número de filhos.
3.8. Os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no dia 22/02/2017, das 9h às 11h,munidos da seguinte documentação para efetivação de sua inscrição:
a) Carteira de identidade (cópia);
b) CPF (cópia);
c) Titulo de Eleitor (cópia);
d) Comprovante de habilitação mediante apresentação de certificado/Comprovante de Frequência ou histórico escolar, expedidos por órgãos competentes (original e cópia ou cópia autenticada);
e) Documento comprobatório de participação em programas de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização, expedidos e registrados por órgão competente, realizados cm 2015 a 2016 (original e cópia ou cópia autenticada).
f) Atestado de tempo de serviço no magistério expresso por períodos de contratação, cm ANOS, MESES E DIAS, expedido por órgão competente, (considerados até 22/02/2017) (original ou cópia autenticada);
4 - DA ESCOLHA DE VAGA
4.1 A escolha da vaga ocorrerá no dia 23/02/2017, às 10:00 h, na Secretaria Municipal dc Educaçào, Cultura e Esporte.
5 - DA CONTRATAÇÃO
5.1 A contratação do candidato aprovado obedecerá, rigorosamente, a ordem dc classificação final.
5.2. O candidato deverá comparecer no dia 23/02/2017 no Departamento de Pessoal na Secretaria Administração e Fazenda, munidos da seguinte documentação:
a) Cédula dc Identidade - RG (cópia).

b) Certidão de nascimento "se solteiro" ou Certidão de casamento (cópia).
c) CPF (cópia).
d) Titulo dc Eleitor (cópia).
e) Comprovante da última votação (cópia).
f) PIS ou PASEP (cópia).
g) Comprovante de nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o cargo.
h) Comprovante de quitação militar-Certificado de Reservista "se do sexo masculino" (cópia).
i) Atestado médico oficial admissional de boa saúde física e mental.
j) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e/ou Declaração de Acumulação para Cargo de Professor,
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia).
1) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (cópia).
m) Atestado de frequência escolar dos filhos acima de 7 anos. n) Uma fotografia colorida 3x4 atual.
5.3 Os documentos solicitados nos incisos "k", "l", e "m" do item anterior (5.2) são necessários somente para, se for o caso, cadastramento do salário-família, não sendo obrigatórios para a contratação.
5.4. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento até a data prevista, implicará na desclassificação automática do candidato ora convocado, passando-se a convocação dos demais sucessivamente, sempre respeitando a ordem de classificação.

Bom Retiro (SC), 17 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL MARILENE DOS SANTOS NECKEL
Prefeito Municipal Responsável Sec. de Educação Cult. e Esporte

Anexo 1

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO			Nº DE INSCRIÇÃO		
CHAMADA PÚBLICA EDUCAÇÃO Nº 01/2017					
CARGO:					
NOME DO (A) CANDIDATO(A):					
NOME DO PAI:					
NOME DA MÃE:					
DATA DE NASCIMENTO / /	SEXO:	( ) MASC ( ) FEM	NATURAL DE:	U.F.	
ESTADO CIVIL:		Nº DE FILHOS:	FONE:		
END. RESIDENCIAL:					
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.			
RG.:	DATA DE EMISSÃO:	CPF:			
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:			
DEFICIENTE:	( ) SIM ( ) NÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA:			
E-mail:					
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentas anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamento estabelecidos no Edital de Processo Simplificado de Seleção N" 03/2016 e todas as disposições nele contidas.					
HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO				
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICOS NA REFERIDA ÁREA	PONTUAÇÃO				

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (2015 a 2016)	PONTUAÇÃO
TOTAL GERAL (habilitação + tempo de serviço + horas de curso)	

BOM RETIRO, 17 de fevereiro de 2017.

Assinatura do (a) Candidato (a) Assinatura do recebedor / responsável

Botuvera

Prefeitura

EDITAL PL 07/2017 ATA DE JULGAMENTO PP05/2017-S.R.P. - ÓLEOS LUBRIFICANTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de 2017, às 14:30 (Quatorze e Trinta Horas), reuniram-se, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 19/2017 de 17 de Janeiro de 2017, com o objetivo de realização nesta sessão a abertura do Processo Licitatório nº 07/2017, Edital Pregão Presencial nº 05/2017, tendo como objeto, AQUISIÇÃO DE LUBIFICANTES, tipo "Menor Preço Por Item" nas condições e especificações expressas no edital.
Ato preliminar da sessão, foi efetuado o credenciamento e registro de entrega dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" das proponentes deste processo, conforme abaixo relacionadas:

1 – Ristow Comércio e Distribuição Ltda, Inscrita no CNPJ: 76.591.858/0001-30, Av. Dom Joaquim, 775, sala 01, Maluche, 88.354-026, Brusque/SC - Fone: (47)3355-9642 – vendas@rcddistribuidora.com Representante: Clovis Possamai – CPF: 987.075.829-00

2 – Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda, inscrita CNPJ: 80.954.555/0001-01, Rua Ezilda Schmidt Coelho, 01, Barreiros, 88.113-115, São José/SC – Fone (48)3258-0990 – maucorlubrificantes@terra.com.br
Representante: Jaime Alves de Sousa – CPF:805.081.389-49

3 – Foot Comercial Ltda Me, inscrita no CNPJ:11.397.879/0001-73, Rua Gottlieb Reif, 72, sala 01, Agrícola, 89.031-270, Blumenau/SC – Fone (47)3327-4746 – footcomercial@gmail.com – (47)3327-4746
Represente: Telmo Nazário – CPF: 290.795.279-04

DO CREDENCIAMENTO: As proponentes acima relacionadas foram credenciadas sem nenhuma restrição. Dando sequência aos trabalhos, foi determinado pelo pregoeiro a abertura dos envelopes contendo as propostas iniciais das proponentes, para fins de classificação e análise da conformidade do objeto com as exigências do edital. Efetuada a classificação das propostas, foi aberta a etapa de lances, conforme abaixo apresentado:

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPAS DE LANCES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	RCD 2º	MAUCOR 1º	FOOT
1	DETERGENTE ATIVO (LIMPA ALUMINIO)	TAMBOR 200 L	4	353,00	346,56	S/C
LANCES: 1				340,00	338,00	
2				335,00	330,00	
3				325,00	320,00	
4				DECLINOU	VENCEDOR	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MAUCOR 3º	FOOT 2º	RCD 1º
2	Óleo hidráulico 68 API HLP	TAMBOR 200 L	15	1.722,51	1.680,00	1.148,00
LAN-CE: 1				S/L	S/L	1.130,00 VENCEDOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	FOOT 3º	MAUCOR 2º	RCD 1º
3	Óleo 499 ou 20w30	TAMBOR 200 L	6	2.430,00	2.247,17	2.100,00
LANCE: 1				2.090,00	2.080,00	2.070,00
2				2.060,00	2.050,00	2.040,00
3				S/L	2.030,00	2.020,00
4					2.000,00	DECLINOU
5				1.999,00 LC123 VENCEDOR		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	FOOT 3º	MAUCOR 2º	RCD 1º

4	Óleo hidráulico ATF Tipo A	TAMBOR 200 L	6	2.780,00	1.911,74	1.268,00
LANCES: 1				S/L	S/L	1.260,00 VENCEDOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	FOOT 3º	MAUCOR 2º	RCD 1º
5	Óleo lubrificante motor TURBO 15W40 API-CI-4	TAMBOR 200 L	12	2.358,00	2.159,59	1.390,00
LANCES: 1				S/L	S/L	VENCEDOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	FOOT 3º	MAUCOR 2º	RCD 1º
6	Óleo transmissão SAE 90 API GL5	TAMBOR 200 L	6	2.020,00	1.939,83	1.452,00
LANCES: 1				1.450,00	S/L	1.400,00
2				S/L	S/L	1.390,00
				S/USO LC123		VENCEDOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	FOOT 3º	MAUCOR 2º	RCD 1º
7	Óleo transmissão SAE 140 API GL 5	TAMBOR 200 L	6	2.080,00	1.939,83	1.485,00
LANCE: 1				S/L	S/L	1.480,00 VENCEDOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MAUCOR 3º	RCD 2º	FOOT 1º
8	Graxa lubrificante a base de Sabão lítio NLGI-2.	TAMBOR 200 L	8	2.331,69	1.949,00	S/C
LANCE: 1				1.940,00 VENCEDOR	S/L	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MAUCOR 3º	RCD 2º	FOOT 1º
9	ARLA 32 P/ ABASTECIMENTO DE IBC	REFIL 1000 LTS	6	1.880,64	S/C	S/C
LANCE: 1				1.870,00 VENCEDOR		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	RCD 2º	MAUCOR 1º	FOOT	
10	Detergente automotivo neutro, shampoo	TAMBOR 200 L	6	353,00	346,56	S/C	
LANCES: 1				S/C	340,00 VENCEDOR		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MAUCOR 2º	RCD 1º	FOOT
11	Fluido / Aditivo óleo de freio DOT-3. Frasco de 500ml.	FRASCO 500ML	50	8,67	6,40	S/C
LANCES: 1				S/L	VENCEDOR	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MAUCOR 2º	RCD 1º	FOOT
12	Fluido / Aditivo óleo de freio DOT-4. Frasco de 500ml.	FRASCO 500ML	50	11,04	7,53	S/C
LANCES: 1				S/L	7,50 VENCEDOR	

Encerrada a etapa de abertura das propostas iniciais e negociação de lances, para fins de obter um preço melhor para a municipalidade, o pregoeiro solicitou aos representantes das proponentes de menor lances a possibilidade de redução no seu preço proposto. Os representantes das proponente declararam que não possuem mais condições de reduzir o seu preço. O pregoeiro em face dessa manifestação declarou as vencedoras deste processo licitatório às propostas das proponentes conforme etapa de lances acima relacionada.

SOBRE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DA LICITANTE:
Após encerrada a fase de lances e declarada a proposta vencedora, o pregoeiro continuou os trabalhos com abertura do envelope de nº 02-Habilitação, para análise da documentação de habilitação da proponente vencedora acima relacionada. Em ato contínuo, foram analisados os documentos apresentados pela proponente, que depois de verificada a veracidade dos documentos, foram rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes das proponentes. Da análise apresentada, o pregoeiro declarou-se habilitadas todas as empresas vencedoras, por terem apresentado toda a documentação de acordo com as exigências do edital, sendo desta forma consideradas vencedoras dos respectivos objetos deste processo. Foi oportunizado aos participantes a apresentação de recursos e os mesmos declaram não haverem motivos para apresentação.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão às 15:45hrs, do dia 17 de Fevereiro de 2017, cuja ata foi lida e assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes.
O resultado do presente processo licitatório, somente tornar-se-á definitivo, após a homologação ata do objeto pelo Prefeito Municipal.

João Kennedy Paulini PREGOEIRO	Rogério Comandolli EQUIPE DE APOIO	Cleber Costa EQUIPE DE APOIO

REPRESENTANTES:

Ristow Comércio e Distribuição Ltda
Clovis Possamai – CPF: 987.075.829-00

Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda
Representante: Jaime Alves de Sousa – CPF:805.081.389-49

Foot Comercial Ltda Me
Telmo Nazário – CPF: 290.795.279-04

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 05/2017 FMS

EXTRATO DE CONTRATO 05/2017 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Eliane Teresinha Arsego Eddinger
CNPJ: 465.981.460-20
sito a Rua Tiradentes, 116, Centro, Braço do Trombudo - SC
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.
Vigência até 31.12.2017.
Data da assinatura: 15.02.2017
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 10/2017

EXTRATO DE CONTRATO 10/2017
Contratante: Município de Braço do Trombudo,
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Impetus Apoio a Gestão Publica Ltda ME
CNPJ: 13.596.552/0001-56
Rua Bom Retiro, 130, Bairro Sumaré
Cidade RIO DO SUL – SC
Objeto: Contratação de empresa para realização de suporte técnico e apoio administrativo, através de apoio técnico especializado na operacionalização dos sistemas de informática na área de planejamento orçamentário em seus vários módulos, em especial o SICONV e na área de Defesa Civil, em especial o S2ID, utilizados na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.
Valor: R$ 43.450,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência até 31.12.2017.
Data da assinatura: 15.02.2017
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2017 FMS

EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2017 FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: CAROLINA TOMIO
CPF: 040.218.899-30
Sito a rua Vereador AbilinoVoltolini
Pouso Redondo - SC
Objeto: Prestação de serviços de fonoaudiologia.
Vigência: 31.12.2017
Data da assinatura: 15.02.2017
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020 2017

PORTARIA Nº 020/2017

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc...

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor Kauli João dos Santos, ocupante do cargo de Vigia Noturno, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeado pela Portaria nº 083/2013, a partir de 08.02.2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 14 de fevereiro de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021 2017

PORTARIA 021/2017

NILDO MELMESTET, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, etc.

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a carga horária da servidora Kelli Masselai, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, nomeada em 16.01.2013, 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01.02.2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.02.2017.

Braço do Trombudo, em 14 de fevereiro de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022 2017

PORTARIA Nº 022/2017
NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO.

NILDO MELMESTET, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, etc...

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Kelli Masselai para exercer o cargo de Professor de língua portuguesa – ensino fundamental II, por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, a partir de 01.02.2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.02.2017.

Braço do Trombudo, em 14 de fevereiro de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023 2017

PORTARIA 023/2017
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
Art. 1º Admitir para atuar em caráter temporário, conforme Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino

Nome	Carga Horária Semanal	Habilitação	Período da Admissão
ALEXSANDRO JUNIOR VENTURI	20	Professor Habilitado Educação Fisica	01.02.2017 a 22.12.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.02.2017.

Braço do Trombudo, em 14 de fevereiro de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024 2017

PORTARIA 024/2017
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
Art. 1º Admitir para atuar em caráter temporário, conforme Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino

Nome	Carga Horária Semanal	Habilitação	Período da Admissão
PATRICIA FERARI	40	Professor Habilitado Educação Infantil e Séries Iniciais	01.02.2017 a 22.12.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.02.2017.

Braço do Trombudo, em 14 de fevereiro de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025 2017

PORTARIA 025/2017
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
Art. 1º Admitir para atuar em caráter temporário, conforme Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino

Nome	Carga Horária Semanal	Habilitação	Período da Admissão
KELIN PEREIRA	40	Professor Habilitado Educação Infantil e Séries Iniciais	01.02.2017 a 22.12.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.02.2017.

Braço do Trombudo, em 14 de fevereiro de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026 2017

PORTARIA 026/2017
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
Art. 1º Admitir para atuar em caráter temporário, conforme Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino

Nome	Carga Horária Semanal	Habilitação	Período da Admissão
JANELIZE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	40	Professor Habilitado Educação Infantil e Séries Iniciais	01.02.2017 a 22.12.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.02.2017.

Braço do Trombudo, em 14 de fevereiro de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027 2017

PORTARIA 027/2017
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
Art. 1º Admitir para atuar em caráter temporário, conforme Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino

Nome	Carga Horária Semanal	Habilitação	Período da Admissão
GILCIARA CORRÊA GOULART CRUZ	40	Professor Habilitado Educação Infantil e Séries Iniciais	01.02.2017 a 22.12.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.02.2017.

Braço do Trombudo, em 14 de fevereiro de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028 2017

PORTARIA 028/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, com base no Artigo 52, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e amparado no artigo 6º da Lei Complementar 008/99 de 17/11/1999.
RESOLVE:
Art.1º - Nomear MARIO RADUNTZ, para exercer o cargo em comissão deCHEFE DE OFICINA, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 3º da Lei 0597/2008 de 09 de julho de 2008, com efeito retroativo a 01.02.2017.

Braço do Trombudo, 14 de fevereiro de 2017
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029 2017
PORTARIA 029/2017
Concede Gratificação

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 60 da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, e suas alterações etc...

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Gratificação de 15% do Nível I – A, a servidora Carmelita de Souza para responder pela Secretaria da Escola Básica Adriano Mosimann a partir de 01.02.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.02.2017.

Braço do Trombudo, em 14 de Fevereiro de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030 2017
PORTARIA 030/2017
Concede Gratificação

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 60 da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, e suas alterações etc...

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Gratificação de 30% do nível I-A, a servidora Haidy Laline Krueger Roeder para responder pela Coordenação do Centro de Educação Infantil Tia Edith a partir de 01.02.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.02.2017.

Braço do Trombudo, em 14 de fevereiro de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031 2017
PORTARIA 031/2017
Concede Gratificação

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 60 da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, e suas alterações etc...

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Gratificação de 50% do nível I-A, a servidora Margarida Cristina Larsen para responder pela Coordenação do Centro de Educação Infantil Emília Rinnert a partir de 01.02.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.02.2017.

Braço do Trombudo, em 14 de fevereiro de 2017.
Nildo melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032 2017
PORTARIA 032/2017
Concede Gratificação

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 60 da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, e suas alterações etc...

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Gratificação de 80% do nível I-A, a servidora Ligia Vogel, para responder pela direção e coordenação da Escola Adriano Mosimann e Centro de Educação Infantil Edson Arndt a partir de 01.02.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.02.2017.

Braço do Trombudo, em 14 de fevereiro de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033 2017
PORTARIA 033/2017
Concede Gratificação

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 60 da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, e suas alterações etc...

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Gratificação de 80% do nível I-A, a servidora Juliana Meurer para responder pela direção e coordenação da Escola KM 15 e CEI Tecla Georg a partir de 01.02.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.02.2017.

Braço do Trombudo, em 14 de fevereiro de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034 2017
PORTARIA Nº 034/2015
NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

NILDO MELMESTET, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Soraia Schmidt para exercer o cargo de Pedagogo, por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01.02.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.02.2017.

Braço do Trombudo, em 14 de fevereiro de 2017
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035 2017
PORTARIA Nº 035/2017
NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

NILDO MELMESTET, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear José Luiz Ronchi da Rosa, para exercer o cargo de Professor de Educação Física Ensino Fundamental I , por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01.02.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.02.2017.

Braço do Trombudo, em 14 de fevereiro de 2017
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036 2017

PORTARIA Nº 036/2017
NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

NILDO MELMESTET, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Carlos Alberto Gonzaga Tristão, para exercer o cargo de Professor de Ciências - Ensino Fundamental II, por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 15 (quinze) horas semanais, a partir de 01.02.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.02.2017.

Braço do Trombudo, em 14 de fevereiro de 2017
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037 2017

PORTARIA Nº 037/2017
NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

NILDO MELMESTET, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Ricardo Voltolini, para exercer o cargo de Professor de Inglês - Ensino Fundamental II, por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 15 (quinze) horas semanais, a partir de 01.02.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.02.2017.

Braço do Trombudo, em 14 de fevereiro de 2017
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038 2017

PORTARIA Nº 038/2017
NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

NILDO MELMESTET, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Tamara Camargo, para exercer o cargo de Professor de História - Ensino Fundamental II, por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 15 (quinze) horas semanais, a partir de 01.02.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.02.2017.

Braço do Trombudo, em 14 de fevereiro de 2017
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039 2017

PORTARIA 039/2017
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
Art. 1º Admitir para atuar em caráter temporário, conforme Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

Nome	Carga Horária Semanal	Habilitação	Período da Admissão
Regiane da Silva Neumann	20	Professor Habilitado Educação Infantil e Séries Iniciais	07.02.2017 a 22.12.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 07.02.2017.

Braço do Trombudo, em 14 de fevereiro de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040 2017

PORTARIA Nº 040/2017

NILDO MELMESTET, Prefeito municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 0794/2014 de 12.05.2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora Luciana Soares, ocupante do cargo de Conselheira Tuletar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de 11.01.2017 A 11.03.2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 11.01.2017.

Braço do Trombudo, em 14 de fevereiro de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

DECRETO N° 7.934/2017

DECRETO nº 7.934, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1o Fica designado o servidor André Luiz Fernandes Popelier, ocupante do Cargo de Diretor, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o Município de Brusque, podendo, para tanto, assinar requisições, ordens de compras, medições e demais atos alusivos a liquidação de despesas relativas à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO N° 7.937/2017

DECRETO nº 7.937, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1o Fica designado o servidor José Mario de Modesti, ocupante do Cargo de Coordenador, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão/Patrimônio, sem ônus para o Município de Brusque, podendo, para tanto, solicitar informações, documentos, laudos, realizar vistorias, requerer transferências, especificamente, perante o CETRAN – DETRAN/SC – Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Brusque e Polícia Rodoviária Federal e Estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de fevereiro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDITAL Nº 001/2017- PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo – Edital nº 001/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento de Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II a e § 1ª da Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.270/98, 3248/09 e Decreto nº 4.859/02, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de AGENTE DE OBRAS (PEDREIRO, PINTOR, ENCANADOR), AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS, e ELETRICISTA, em caráter temporário a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público, para atuação no Município de Brusque, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2- Os cargos, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração estão especificados no quadro constante do item 6 deste edital.

1.3- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado e atendimento ao público.
1.4- O critério de seleção do presente Processo Seletivo consistirá, de comprovação de tempo de serviço e cursos de aperfeiçoamento em atividades correlacionadas ao cargo pretendido.
1.5- O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério do Poder Executivo.
1.6- O presente processo seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

Cargo	Requisitos
Agente de obras (Pedreiro, Pintor, Encanador).	Ter Ensino fundamental incompleto, e outros documentos constantes nesse edital.
Eletricista	Ter Ensino fundamental completo com Curso Profissionalizante, e outros documentos constantes nesse edital.
Agente de Serviços Especiais	Ter Ensino fundamental incompleto, e outros documentos constantes nesse edital.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Brusque (ps.brusque.sc.gov.br), no período de 00h01min do dia 28 de fevereiro de 2017 às 18h00 do dia 06 de março de 2017.
3.2.O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas.
3.3 Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado
3.4 O candidato poderá se inscrever somente a 1 (uma) vaga.
3.5 Não será aceito documentos posteriores a validação da inscrição.
3.6 Não será aceito inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito inscrição fora da data especificada no item 3.1; todavia, será admitida a inscrição por intermédio de procurador, munido com procuração com poderes específicos para esse ato.
3.7 Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.

4- DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A documentação deverá ser entregue sob protocolo do dia 28 de fevereiro de 2017 ao dia 07 de março de 2017, no horário das 12h00 às 17h00, junto ao CMID (Centro Municipal de Inclusão Digital), na Arena Brusque, Endereço: Rua Gentil Batisti Archer, Brusque, SC.
4.2 O candidato inscrito deverá apresentar, uma cópia dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
a) Ficha de inscrição on-line;
b) Certidão/atestado de tempo de serviço (em papel timbrado) devidamente assinada pelo responsável pela emissão do documento (considerado até 31/01/2017), ou cópia dos contratos registrados na CTPS em atividades correlacionada ao cargo;
c) Curso de formação e/ou atualização na área que pretende atuar, frequentados nos anos de 2014 até a data de 30/01/2017; Não serão contabilizadas as horas de formação, de cursos de atualização e especialização em andamento;
d) Para o cargo de Eletricista comprovante de curso profissionalizante;

4.3 Não será aceito documentos posteriores a validação da inscrição.

5- DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

5.1- Cargos de Agente de Obras(Pedreiro, pintor e encanador), Agente de serviços Especiais e Eletricista.

5.1.1- Atender as exigências de escolaridade, cuja comprovação dar-se-á por meio da apresentação do histórico escolar ou, no caso de candidato formado, pelo certificado de conclusão de curso;
5.1.2- A nacionalidade brasileira ou equiparada;
5.1.3- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
5.1.4- Apresentar comprovante de quitação eleitoral;
5.1.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5.1.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
5.1.7- Ter sido aprovado no processo seletivo;
5.1.8- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal.

6- DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Agente de Obras- Pedreiro	1+ C.R*	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.898,30

Agente de Obras- Encanador	1+ C.R*	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.898,30
Agente de Obras- Pintor	1+ C.R*	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.898,30
Agente de serviços especiais	14 + C.R*	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.186,44
Eletricista	1 + C.R*	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo com Curso Profissionalizante	R$ 1.898,30

*CADASTRO DE RESERVA

7- DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO- ATRIBUIÇÕES DO CARGO

7.1 – Agente de Obras (Pedreiro, Pintor e Encanador)

ñ Realizar a manutenção preventiva e corretiva de edifícios, prédios, calçadas, pontes e outras estruturas, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, bem como utilizando instrumentos e ferramentas pertinentes ao ofício.
ñ Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e outros, para obter a cor e quantidade desejada.
ñ Realizar levantamento das necessidades de materiais, ferramentas entre outros, sempre que solicitado.
ñ Pintar paredes, tetos, assoalhos, árvores, muros, ruas, pontes, palcos, palanques, móveis, entre outros, observando as medidas, a posição e o estado da superfície a ser pintada.
ñ Executar trabalhos gerais de carpintaria, cortando, armando, instalando, pregando, colando, encaixando, montando, reformando peças ou conjuntos de madeira para edificações, veículos, mobiliário, cenários, entre outros, bem como para manutenção e/ou reformas.
ñ Auxiliar na construção e montagem das armações de madeira dos edifícios, pontes galpões, viveiros e obras públicas diversas, utilizando processos e ferramentas adequadas.
ñ Pavimentar e calçar solos de estradas, ruas e obras similares, alinhando, demarcando, preparando o solo, assentando o material, escavando, nivelando-os e demais procedimentos, conforme a necessidade, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o tráfego de veículos.
ñ Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas.
ñ Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos.
ñ Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos.
ñ Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, válvulas, bombas, ligações de água, corte e religação, adequação do sistema, estudando projetos, definindo traçados das tubulações, identificando pressão do fluido, dimensionando tubulações, identificando e quantificando materiais.
ñ Pré-montar e instalar tubulações, cortando e alinhando tubos conforme ângulo específico, assentando e vedando tubulações e instalando acessórios e equipamentos.
ñ Carregar e descarregar veículos.
ñ Executar tarefas de ordem geral e específica, sob orientação.
ñ Realizar outras atribuições compatíveis as acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato.
ñ Dirigir auto, conforme necessidade da Administração.

7.2- Agente de Serviços Especiais:

· Realizar atividades pertinentes ao cultivo de flores e plantas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, limpando o local, aplicando inseticidas, bem como realizando podas e aparando-as em épocas preestabelecidas pelos superiores, de modo a conservar e embelezar canteiros, parques, jardins, entre outros.
ñ Promover a execução, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água.
ñ Auxiliar trabalhos de construção, manutenção, reparação, conserto e adequação em alvenaria, concreto, carpintaria, pintura, entre outros, utilizando instrumentos diversos.
ñ Integrar a equipe de trabalho nos setores de obras e serviços públicos, como os de viação, manutenção de estradas, ruas, entre outros, bem como auxiliando em caminhão-pipa.
ñ Auxiliar no serviço de levantamentos, medições – topográficos e agrimensor – montando e/ou segurando equipamentos e/ou instrumentos utilizados, a fim de otimizar o serviço de alinhamento.
ñ Auxiliar nos serviços de encanação, mecânica, eletricidade, entre outros, atuando como suporte para o profissional habilitado sempre que necessário ou conforme solicitação do superior imediato.
ñ Executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato

7.3 – Eletricista

• Assegurar as condições de funcionamentos regulares e eficientes de máquinas, instalações e equipamentos elétrico-eletrônicos, bem como da rede elétrica interna, identificando defeitos, executando a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, ajustando, reparando ou substituindo peças ou conjuntos e testando e fazendo os reajustes e regulagens convenientes, utilizando métodos e ferramentas apropriados.
• Limpar e lubrificar motores, transformadores, disjuntores e outros instrumentos, visando a conservação e melhoria dos mesmos.
• Efetuar ligações elétricas em equipamentos portáteis, aparelhos de testes e solda e máquinas diversas, instalando fios e demais

componentes, com a ajuda de ferramentas apropriadas, testando-os com instrumentos adequados, possibilitando a utilização dos mesmos.
• Atender as necessidades de consumo de energia elétrica, procedendo a instalação e reparo/manutenção de quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, luminárias nas praças, pontos de ônibus e outros equipamentos urbanos, motores, bombas de chafarizes, entre outros, testando a instalação para comprovar a exatidão do trabalho realizado.
• Realizar serviços de montagem e desmontagem de aparelhos de som, imagem e telefone nos locais de realização de eventos.
• Consultar plantas, esquemas, especificações e outras informações, para montar e reparar instalações de baixa e alta tensão.
• Montar e reparar as instalações elétricas e o equipamento auxiliar de veículos automotores, utilizando métodos e ferramentas apropriados, visando a implantação e conservação da instalação elétrica desses veículos.
• Manter os veículos em condições de uso, realizando serviços de inspeção, testes, ajustes, limpeza, recondicionamento, troca de peças e outros que forem necessários, em sua área de atuação.
• Prestar socorro a veículos na parte elétrica, realizando a manutenção no local ou rebocando o mesmo.
• Solicitar peças para manutenção junto ao almoxarifado ou outro órgão ou mediante pedido à chefia imediata.
• Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e solicitação de seu superior imediato.
• Dirigir veículos automotores quando de necessidade da administração.

8- DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação especificados no quadro abaixo:

a) Tempo de serviço:

	PONTOS
Por mês de serviço trabalhado considerado até 30/01/2017, correlacionado ao cargo inscrito.	1,0

b) Horas de curso de aperfeiçoamento:

	PONTOS
Para cada 20h de cursos realizados nos anos de 2014 até 30/01/2017 na área correlacionada ao cargo pretendido, com limite de 200 horas.	1,0

8.1.1- Para o cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula:
PF = PTS + PCA Na qual:
PF= Pontuação Final;
PTS = Pontuação do Tempo de Serviço;
PCA = Pontuação dos cursos de aperfeiçoamento;

8.2- Estará classificado o candidato que obter, no mínimo, 02 (dois) pontos.

09- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

9.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:
a) Maior tempo de serviço correlacionado ao cargo.
b) Maior número de horas em curso vinculado a área que pretende atuar;
c) Na persistência do empate o critério a ser utilizado será o candidato mais idoso.

10. - DA LISTA DE INSCRIÇÃO

10.1.- A lista dos candidatos inscritos será divulgada em 09 de março de 2017, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(www.brusque.sc.gov.br), bem como afixada no mural da Prefeitura.
10.2. - O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser apresentado na Secretaria de Orçamento e Gestão, setor de Recursos Humanos, sito na Praça das Bandeiras, n77, centro, Brusque/SC no dia 10 de março de 2017.
10.3 - A lista dos candidatos pós recurso será divulgada em 13 de março de 2017, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(www.brusque.sc.gov.br), bem como afixada no mural da Prefeitura.

11- DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em 15 de março de 2017, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

12- DO RECURSO

12.1- A contar da data da divulgação do resultado preliminar (lista de classificados), o candidato terá 1 (um) dia útil para interpor recurso, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) em que deseja combater, sob pena de não ser admitido seu recurso, os

quais deverão ser apresentados no setor de recursos humanos, na prefeitura de Brusque, das 12h00min às 17h45min.
12.2 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 11.1; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido com procuração com poderes específicos para esse ato.
12.3 Caso não haja manifestação da parte interessada, o resultado provisório será considerado como resultado final.

13.- DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final será publicado em conjunto com as decisões dos recursos no dia 21 de março de 2017, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM..
13.2. Contra o Resultado final não caberá mais recurso.

14- DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1- O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no Recursos Humanos através da Secretaria Municipal de Obras na data e horários fixados por este departamento, CÓPIA dos seguintes documentos:
a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar;
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
n) Diploma ou Certificado Escolar;
o) Foto 3X4.

14.2 Os candidatos aprovados e convocados para trabalhar, via telefone ou edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Brusque, que não comparecerem no horário marcado para aceitação da vaga perderá a vez para os subseqüentes da lista de classificação.
14.3 Os candidatos classificados que irão ser contratados por esta municipalidade, serão contatados via telefone, para agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque;
15.2- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.
15.3- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
15.4- O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
15.5- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
15.6- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.
15.7- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
15.8- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
15.9- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 17 de fevereiro de 2017.

EDENA BEATRIZ CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA N° 046/2017 SAMAE

PORTARIA Nº 46/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Advilson Aparecido Pedroso, matrícula 1082-00, ocupante do cargo de Agente de leitura e inspeção;
Anderson Manrich, matrícula 13943-00, ocupante do cargo de Agente de obras;
Aurides Dada, matrícula 21270-00, ocupante do cargo de Chefe;
Luciano Camargo, matrícula 21024-00, ocupante do cargo de Técnico laboratorista; e
Valdemir José da Silva, matrícula 21105-00, ocupante do cargo de Agente de serviços especiais;

Pelo período de 28/02/2017 até 19/03/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 28/02/2017.

Brusque, 08 de fevereiro de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 047/2017 SAMAE

PORTARIA Nº 047/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar no 143/09, de 31 de agosto de 2009 — Anexo V-E;

RESOLVE

1) Exonerar, a pedido, GUILMAR HAHN VARELA do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 18/01/2017.

Brusque, 08 de fevereiro de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 048/2017 SAMAE

PORTARIA Nº 048/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar no 143/09, de 31 de agosto de 2009 — Anexo V-E;

RESOLVE

1) Exonerar, a pedido, JOSIANE CRISTINA SCHMIDTK do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 09| de fevereiro de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 049/2017 SAMAE

PORTARIA Nº 49/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 111 § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o servidor Sr. EDSON DE ALMEIDA MARQUES, matrícula nº 18171-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado na Área Técnica, em decorrência do atestado do dia 03/02/2017 (concessão de quinze dias de afastamento) tendo seu afastamento a partir do dia 18/02/2017.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03/02/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 09 de fevereiro de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente

PORTARIA N° 050/2017 SAMAE

PORTARIA Nº 50/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Adalberto João Garcia, matrícula 7307-02, ocupante do cargo de Agente de serviços especiais;

Pelo período de 20/02/2017 a 21/03/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 20/02/2017.

Brusque, 15 de fevereiro de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 051/2017 SAMAE
PORTARIA N°. 51/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

1) Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em pecúnia ao servidor NESTOR EDSON PADILHA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE, relativo ao exercício no quinquênio de 02/10/2004 a 01/10/2009;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 16 de fevereiro de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 052/2017 SAMAE
PORTARIA N°. 52/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

1) Conceder 01 (hum) mês de Licença Prêmio em pecúnia ao servidor AUGUSTO CESAR COLARES MIRANDA, ocupante do cargo de Agente Hidráulico, relativo ao exercício no quinquênio de 01/03/2010 a 28/02/2015;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 16 de fevereiro de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 053/2017 SAMAE
PORTARIA N°. 53/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

1) Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em pecúnia ao servidor LUIZ GONZAGA RODRIGUES DE AGUIAR, ocupante do cargo de Agente Hidráulico, relativo ao exercício no quinquênio de 08/03/2010 a 07/03/2015;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 16 de fevereiro de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 054/2017 SAMAE
PORTARIA N°. 54/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

1) Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio em pecúnia ao servidor MOACIR CAVICHIOLI, ocupante do cargo de Motorista, relativo ao exercício no quinquênio de 07/04/2010 a 06/04/2015;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 16 de fevereiro de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 055/2017 SAMAE
PORTARIA N°. 55/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

1) Conceder 01 (hum) mês de Licença Prêmio em pecúnia ao servidor EDNILSON JOSE DA CRUZ, ocupante do cargo de Agente de ETA, relativo ao exercício no quinquênio de 22/11/2011 a 21/11/2016;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 16 de fevereiro de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 056/2017 SAMAE
PORTARIA N°. 56/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

1) Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em pecúnia ao servidor OTO JOÃO LOMBARDI, ocupante do cargo de Motorista, relativo ao exercício no quinquênio de 07/02/2012 a 06/02/2017;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 16 de fevereiro de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 057/2017 SAMAE

PORTARIA N°. 57/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

1) Conceder 01 (hum) mês de Licença Prêmio em pecúnia ao servidor ANDRÉ DE CASTRO NUNES, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE, relativo ao exercício no quinquênio de 01/10/2011 a 30/09/2016;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 16 de fevereiro de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 058/2017 SAMAE

PORTARIA Nº 58/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 111 § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o servidor Sr. ALISON APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 28371-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Área Técnica, em decorrência do atestado do dia 02/02/2017 (concessão de quinze dias de afastamento) tendo seu afastamento a partir do dia 17/02/2017.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º e 3º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/02/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 16 de fevereiro de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente

PORTARIA N° 059/2017 -SAMAE

PORTARIA Nº 59/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 111 § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013, Artigo 26 e Parágrafos da Lei 147/2009 e o Decreto 6287 de 21 de julho de 2010;

RESOLVE

Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório o servidor Sr. ALISON APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 28371-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado no SAMAE, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado médico do dia 02/02/2017 de 15 (quinze) dias, ficando suspenso a contar de 17/02/2017.
Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Brusque, 16 de fevereiro de 2017.
JULIANO MONTIBELLER
Diretor Presidente

PORTARIA N° 501/2017

PORTARIA Nº 501/2017

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,V

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor Sr. CESAR AUGUSTO DA SILVA, matrícula n° 10626-11, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da declaração de internação do dia 14/02/2017 de 180 (cento e oitenta dias) dias, sendo seu afastamento no dia 01/03/2017.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de fevereiro de 2017.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.023

DECRETO Nº 7.023, de 09 de fevereiro de 2017.

Substitui membros nomeados pelo Decreto nº 6.636/2015, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros da entidade abaixo relacionada, nomeados pelo Decreto nº 6.636, de 07 de dezembro de 2015, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
a) … .....
.....

d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Karina do Nascimento Zardo
Suplente: Fabiana Binotto Cracco
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de fevereiro de 2017.
Saulo Sperotto,
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.024

DECRETO Nº 7.024, de 09 de fevereiro de 2017.

Substitui membro nomeado para compor o Conselho Municipal de Educação - COMED.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 1.801, de 09/09/2002 e suas alterações,

DECRETA :

Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 6.936, de 04 de novembro de 2016, para compor o Conselho Municipal de Educação - COMED, conforme segue:

XV. Representante do Ensino Técnico e Profissionalizante
Titular: … .....
.....
Suplente: Márcio Pires de Camargo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.025

DECRETO Nº 7.025, de 09 de fevereiro de 2017.

Nomeia Comissão Técnica de Urbanismo- CTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e tendo em vista o previsto no art. 91, da Lei Complementar nº 089, de 16/10/2006 - Institui o Plano Diretor do Município de Caçador e dá outras providências,

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para compor a Comissão Técnica de Urbanismo - CTU, conforme prevê o art. 91, da Lei Complementar nº 089, de 16/10/2006, presididas pela Diretora Técnica do IPPUC, Taise Teodózio, pelo período de dois anos, conforme segue:

I - dois diretores ou técnicos do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador- IPPUC:
Técnico em Desenho Fábio André Huçulak
Engenheira Civil Carolina Fruet de Lima

II - um técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Técnico em Desenho Donizete Alves dos Santos

III - três técnicos profissionais do Município ou não, escolhidos pelo Poder Executivo dentre uma lista de 6 (seis) profissionais indicados pela Associação dos Profissionais de Arquitetos e Engenheiros:
Engenheiro Civil João Batista Pereira
Arquiteta Fernanda Seleme
Arquiteta Thaelys Varaschin Olsen Peruzollo

IV – da Procuradoria Geral do Município:
Advogado Evandro Carlos Fritsch

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 5.547, de 14 de maio de 2013 e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02 - 2017 – FMAS
Estado de Santa Catarina
Município de Caçador/SC
Fundo Municipal de Assistência Social

DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02 - 2017 – FMAS - O Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador/SC torna pública a Dispensa de Chamada Pública nº 02/2017 – Objeto: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - Contratado – Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS, CNPJ – 04.774.643/0001-43, Residente e domiciliado no Município de Caçador, valor total R$ 136.645,00 (cento e trinta e seis seiscentos e quarenta e cinco mil reais) pelo período de 06 meses, de conformidade com o artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17 de Fevereiro de 2017
SIDNEI CARDOSO
Secretário Municipal de Assistência Social

DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03 - 2017 – FMAS
Estado de Santa Catarina
Município de Caçador/SC
Fundo Municipal de Assistência Social

DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03 - 2017 – FMAS - O Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador/SC torna pública a Dispensa de Chamada Pública nº 02/2017 – Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional - Contratado – Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS, CNPJ – 04.774.643/0001-43, Residente e domiciliado no Município de Caçador, valor total R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) pelo período de 06 meses, de conformidade com o artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17 de Fevereiro de 2017
SIDNEI CARDOSO
Secretário Municipal de Assistência Social

DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05 - 2017 – PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05 - 2017 – PREFEITURA - O Município de Caçador/SC torna pública a DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017, Objeto – Serviço de atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla. Contratado – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrito no CNPJ – sob o nº 82.800.103/0001-09, com sede no Município de Caçador - SC, O valor total do contrato será de R$ 476.265,00 (quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais). O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Caçador, 17 de fevereiro de 2017.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06 - 2017 – PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06 - 2017 – PREFEITURA - O Município de Caçador/SC torna pública a DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2017, Objeto – Serviço de atendimento à pessoa com deficiência auditiva. Contratado – Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador, inscrito no CNPJ – sob o nº 78.496.619/0001-26, com sede no Município de Caçador - SC, O valor total do contrato será de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Caçador, 17 de fevereiro de 2017.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07 - 2017 – PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07 - 2017 – PREFEITURA - O Município de Caçador/SC torna pública a DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2017, Objeto – Atender crianças de 0 a 3 anos e 11 meses faixa etária estabelecida pelo MEC como CRECHE – Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS, inscrito no CNPJ – sob o nº 04.774.643/0001-43, com sede no Município de Caçador - SC, O valor total do contrato será de R$ 5.375.000,00 (cinco milhões trezentos e setenta e cinco mil reais). O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Caçador, 17 de fevereiro de 2017.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 2017 - SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Fazenda do Município de Caçador, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO, que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações e Intimações encaminhadas aos endereços sede que constam no cadastro junto a Prefeitura, das empresas abaixo relacionadas, foram devolvidas com a informação 'Não Procurado' ou 'Desconhecido' ; e

CONSIDERANDO, que nos termos do Art 62 § 2 do Código Tributário Municipal o contribuinte é obrigado a comunicar à repartição própria do município, dentro de 20 (vinte) dias, para fins de atualização cadastral, ocorrências relacionadas a alteração de endereço e/ou atividade.

N O T I F I C A
Para que solicitem junto a Prefeitura Municipal de Caçador a atualização dos dados cadastrais referente ao endereço de exercício das atividades dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da publicação deste. Informa, também, que o não atendimento deste acarretará multa e cassação da licença conforme determina o Código Tributário Municipal. E, para que chegue ao conhecimento

dos interessados, expedimos o presente edital, o qual será afixado junto ao mural da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Inscrição Contribuinte CPF/CNPJ
134081654 ADRIANA TEREZINHA VOGEL 20.440.124/0001-03
134082723 ADILSON JOSE FERNANDES 23.551.060/0001-06
134079323 INNOVE JEANS WEAR IND. E COM. 05.642.508/0002-98
134080055 MULTIMARCAS ACES. E CONS. MOTOS 14.903.166/0001-22
134078132 QUALITA EMBAL. RETORNÁVEIS 10.422.211/0001-76

134080276 WILLIAN JOSE GUZZI 12.323.484/0001-99
134082077 MARILEI DINIZ CAMPOS 13.686.863/0001-06
134079618 DEISY GONÇALVES BIASOLI 13.787.313/0001-83
134081755 JULIANA DE ANDRADE 18.996.382/0001-10

Caçador, 17 de Fevereiro de 2017.

OSÓRIO ELIAS TIMERMANN
Secretário da Fazenda

LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA
Sec.Adj.Ass.Fazenda

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SME Nº 02/2017 - PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SME
Nº 002/2017

Retifica o Edital de Processo Seletivo SME nº 002/2017 que abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo destinado à Admissão em Caráter Temporário (ACT) para o ano letivo de 2017.

O Município de Caçador, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Fundação Municipal de Cultura, torna pública a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ao Edital nº 002/2017 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de pessoal para o cargo de Professor de Projetos Esportivos e Culturais Escolares.

a) Retifica-se o item 2.1 que passa a vigorar da seguinte forma:

"2.1 As inscrições serão realizadas no Salão Nobre da Secretaria Municipal da Educação de Caçador, entre os dias 20 e 24 de fevereiro de 2017, no horário compreendido entre 09h e 12h/ 15h e 18h."

b) Retifica-se o item 6.1.3 que passa a vigorar da seguinte forma:

"6.1.3 A prova será realizada na EMEB Henrique Júlio Berger, no dia 19 de março de 2017, com início às 9 horas e término às 12 horas. Os portões serão fechados às 8h45min."

c) Retifica-se o item 7.1 que passa a vigorar da seguinte forma:

"7.1 A classificação final será divulgada no dia 31 de março de 2017 a partir das 14h00, no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Caçador, no mural da Secretaria Municipal da Educação e nos meios de comunicação locais."

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.669

PORTARIA Nº 27.669, de 31 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias/Órgãos Municipais, ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira, especificando código, nome, cargo e nível ascendido, a ser pago a contar do mês de janeiro de 2017:

Código	Nome	Cargo	Nível Ascendido
2507	Adão Ribeiro de Camargo	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	Nível VII
576	Daniel Pires de Camargo	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	Nível XII
1089	Francisco de Assis Machado	Operador de Máquinas Pesadas	Nível IX
3268	Hermes Olinto Agusti	Marceneiro	Nível VII
2501	José Adelir Soares	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	Nível VII
896	José Alves Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	Nível XI
5635	Luciano Caregnato	Odontólogo	Nível VI
57	Luiz Roberto de Souza	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	Nível IV
247	Orlando Nivaldo da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	Nível XI

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de janeiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.673

PORTARIA Nº 27.673, de 01 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR AMANDA DE ALMEIDA KIRSCHNER no quadro de pessoal do Município de Caçador, no cargo em comissão de Diretora de Extensão Rural, vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, referência CC-3 e carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 27.414, de 07 de novembro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.679

PORTARIA Nº 27.679, de 02 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o retorno para exercício do cargo de provimento efetivo ao Servidor Público Municipal SIDNEY ROBERTO MARINS, matrícula 513, ocupante do cargo de Médico do Trabalho, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º. O retorno previsto no artigo anterior é em decorrência de ordem judicial emanada nos autos da Ação nº 0035429-29.2016.8.24.0000 e a requerimento do Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.689

PORTARIA Nº 27.689, de 08 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, §1º, I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal LUCIMARA RIBEIRO, matrícula 11751, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração, carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 21.524, de 02 de abril de 2012, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.690

PORTARIA Nº 27.690, de 09 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§3º e 4º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, o adicional sexta-parte dos seus vencimentos por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, a ser pago a partir do mês de fevereiro, especificando código, nome, cargo e data de admissão, conforme segue:

Código	Nome da Servidora	Cargo	Data de admissão
830	Eloir do Carmo Correia Antunes	Auxiliar de enfermagem	20/12/1991

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.692

PORTARIA Nº 27.692, de 09 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias/Órgãos Municipais, ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira, especificando código, nome, cargo e nível ascendido, a ser pago a contar do mês de fevereiro de 2017:

Código	Nome	Cargo	Nível Ascendido
3282	Angelo Edair Fantin	Operador de Manutenção e Edificações Públicas	Nível VII
9697	Clayton Luiz Gorny	Médico	Nível III
2027	Edézio Recalcatti	Motorista Caminhão	Nível VIII
830	Eloir do Carmo Correia Antunes	Auxiliar de Enfermagem	Nível XI
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista do Gabinete	Nível X
791	Maury Carlos Casagrande	Médico Veterinário	Nível XIV
780	Oscar Ribeiro Gonçalves	Guarda Patrimonial Municipal	Nível X
3266	Roselaine Aparecida Roesener	Psicólogo	Nível VII
10764	Sandra Aparecida Correa	Enfermeiro	Nível II
7746	Santina Piacentini	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível IV
11347	Thiago Augusto Duarte	Assistente Administrativo	Nível II
1448	Valdeci Salete Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível IX
890	Vidalmina Prado dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível XI
444	Vitor Hugo de Lima	Assistente Administrativo	Nível XI

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.693

PORTARIA Nº 27.693, de 10 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2012, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal, e dá outras providências, e ainda, o que prevê o art. 6º, I e art. 10, parágrafo único, da Lei 11.350, de 05/10/2016, que regulamenta o § 5º do art. 198

da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional n° 51, de 14/02/2006, e dá outras providências,

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato da Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, contratada pela Portaria nº 21.684, de 28 de maio de 2012, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo e carga horária semanal, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2017, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	C.H.
11865	Gislaine Lemes da Silva	Agente Comunitária de Saúde – EACS	40 h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.694

PORTARIA Nº 27.694, de 10 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, §1º, I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal PRISCILLA NUNES, matrícula 14513, ocupante do cargo efetivo de Educadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 26.688, de 22 de março de 2016, com efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.696

PORTARIA Nº 27.696, de 13 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, §1º, I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal LUANA LOURENÇO LONGHI, matrícula 12009, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 21.875, de 24 de julho de 2012, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de fevereiro de 2017.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO 02/2017 - CMDCA

Resolução 02/2017 de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre alteração na composição das Comissões do CMDCA Gestão 2015/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.436, de 20 de abril de 2007, e suas alterações.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia treze de fevereiro de 2017, Ata nº 341.

Resolve:
Art. 1° Compor as Comissões do CMDCA, conforme segue:

I. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
• Presidente: Any Danieli Wolf
• Relator: Janaina Menegazzo
• Outro: Neuzeli Aparecida da Silva
• Outro: Andrea Carla Comel

II. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
• Presidente: Taylor Jonatha Voelz
• Relator: Beatriz Coscodai
• Outro: Neuzeli Aparecida Da Silva
• Outro: Luciana Marques

III. COMISSÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANÇAS
• Presidente: Aires Roberta Brandalise
• Relator: Leda Maria Francio de Almeida
• Outro: Jussara Jombra Durek
• Outro: Maria de Lourdes Roman Ross Ceratti
IV. COMISSÃO DE INSCRIÇÃO
• Presidente: Maria de Lourdes Roman Ross Ceratti
• Relator: Luciana Alves de Lima
• Outro: Janaina Menegazzo
• Outro: Leda Maria Francio de Almeida

V. COMISSÃO CAMPANHA DO FIA
• Presidente: Ana Paula Spuldaro Peretto
• Relator: Maria de Lourdes Roman Ceratti
• Outro: Neuzeli Aparecida da Silva
• Outro: Andrea Carla Comel
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Caçador, 13 de fevereiro de 2017.
NEUZELI APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 AO Nº 020/2017 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 006/2017 - PMC - Atas do Sistema de Registro de Preços 007 a 020/2017 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SER UTILIZADO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 01 (um) ano.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 16/02/2017
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017 AO Nº 023/2017 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 007/2017 - PMC - Atas do Sistema de Registro de Preços 021 a 023/2017 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. SENDO ESTES: CAMINHÕES CARGO PLACAS MHI 9083, MHI 8893, MHI 5493 E MHI 9043; CAMINHÕES WOLKS PLACAS MDC 5632 E MFO 6648; MERCEDES BENS 1317 PLACA LZO 1417; MOTONIVELADORA VOLVO 930 - G; MOTONIVELADORA NEW HOLLAND; PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-F; PÁ RETROESCAVADEIRA CASE 580 - L; RETROESCAVADEIRA JCB, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 01 (um) ano.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 17/02/2017
1ª Publicação.

PREGÃO 017/2017 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017- PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER UTILIZADO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 09 (Nove) de Março de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 17de Fevereiro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO DE 10 A 17
RESUMO DE CONTRATO
PMC

Contrato n° 007/2017
Processo: Pregão Presencial Nº 004/2017
Contratado: SPJ RESTAURANTE LTDA - ME
Data: 10/02/2017
Prazo: 31/12/2017
Valor: R$ 67.860,00 (Sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALMOÇO PARA AS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Contrato n° 008/2017
Processo: Inexigibilidade de Licitação 002/2017
Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Data: 10/02/2017
Prazo: 12 (doze) meses, vigorando a partir de 20 de fevereiro de 2017
Valor: R$ 14.302,56 (Catorze mil, trezentos e dois reais e cinqüenta e seis centavos)
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o gerenciamento, consolidação e publicação on-line do compêndio dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) expedidos pelo Município supra descrito, em sistema disponibilizado pela CONTRATADA, disposto no site LeisMunicipais.com.br e com link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL (endereço eletrônico):
https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/camboriu, e descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Unit.	Total
1	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIU/SC, (LEI ORGANICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINARIAS, DECRETOS, EDITAIS E ATAS DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES E OS RELATORIOS DA LRF)	BIM.	6,00	2.383,76	14.302,56
TOTAL					R$ 14.302,56

FME

Contrato n° 006/2017
Processo: Pregão Presencial Nº 001/2017
Contratado: TECNOAL COMERCIAL E DISTRIB. LTDA-EPP
Data: 13/02/2017
Prazo: 31/12/2017
Valor: R$ 174.604,80 (Cento e setenta e quatro mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MENOS PERECÍVEIS, FORMULADOS, IOGURTE, ALMONDEGA) PARA O PREPARO DE MERENDA, A SEREM DISTRIBUIDOS PONTO A PONTO MENSALMENTE, QUINZENALMENTE E SEMANALMENTE CONFORME SOLICITAÇÃO/PLANILHA, AOS 16 (DEZESSEIS) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 12 (DOZE) ESCOLAS URBANAS E 3 (TRÊS) DE CAMPO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Contrato n° 007/2017
Processo: Pregão Presencial Nº 001/2017
Contratado: L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP
Data: 13/02/2017
Prazo: 31/12/2017
Valor: R$ 84.648,42 (Oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MENOS PERECÍVEIS, FORMULADOS, IOGURTE, ALMONDEGA) PARA O PREPARO DE MERENDA, A SEREM DISTRIBUIDOS PONTO A PONTO MENSALMENTE, QUINZENALMENTE E SEMANALMENTE CONFORME SOLICITAÇÃO/PLANILHA, AOS 16 (DEZESSEIS) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 12 (DOZE) ESCOLAS URBANAS E 3 (TRÊS) DE CAMPO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Contrato n° 008/2017
Processo: Pregão Presencial Nº 001/2017
Contratado: SALUBI LATICINIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
Data: 13/02/2017
Prazo: 31/12/2017
Valor: R$ 56.721,60 (Cinquenta e seis mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MENOS PERECÍVEIS, FORMULADOS, IOGURTE, ALMONDEGA) PARA O PREPARO DE MERENDA, A SEREM DISTRIBUIDOS PONTO A PONTO MENSALMENTE, QUINZENALMENTE E SEMANALMENTE CONFORME SOLICITAÇÃO/PLANILHA, AOS 16 (DEZESSEIS) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 12 (DOZE) ESCOLAS URBANAS E 3 (TRÊS) DE CAMPO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Contrato n° 009/2017

Processo: Pregão Presencial Nº 001/2017
Contratado: FAFES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Data: 13/02/2017
Prazo: 31/12/2017
Valor: R$ 56.263,68 (Cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MENOS PERECÍVEIS, FORMULADOS, IOGURTE, ALMONDEGA) PARA O PREPARO DE MERENDA, A SEREM DISTRIBUIDOS PONTO A PONTO MENSALMENTE, QUINZENALMENTE E SEMANALMENTE CONFORME SOLICITAÇÃO/PLANILHA, AOS 16 (DEZESSEIS) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 12 (DOZE) ESCOLAS URBANAS E 3 (TRÊS) DE CAMPO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Contrato n° 010/2017
Processo: Pregão Presencial Nº 001/2017
Contratado: ATACADO FERREIRA E FILHOS LTDA EPP
Data: 13/02/2017
Prazo: 31/12/2017
Valor: R$ 57.400,88 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos reais e oitenta e oito centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MENOS PERECÍVEIS, FORMULADOS, IOGURTE, ALMONDEGA) PARA O PREPARO DE MERENDA, A SEREM DISTRIBUIDOS PONTO A PONTO MENSALMENTE, QUINZENALMENTE E SEMANALMENTE CONFORME SOLICITAÇÃO/PLANILHA, AOS 16 (DEZESSEIS) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 12 (DOZE) ESCOLAS URBANAS E 3 (TRÊS) DE CAMPO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Contrato n° 011/2017
Processo: Chamamento Público Nº 001/2017
Contratado: COOPERATIVA REGIONAL DE INDUSTRIALIZACAO E COMERCIALIZACAO DOLCIMAR LUIS BRUNETTO
Data: 13/02/2017
Prazo: 12 (doze) meses contados a partir de 1º de março de 2017
Valor: R$ 609.332,05 (Seiscentos e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e cinco centavos).
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA MERENDA ESCOLAR, EMBASADA NO ART. 14 DA LEI 11.947/09, QUE DETERMINA SEJA UTILIZADO O MÍNIMO DE 30% DA VERBA DO FNDE DESTINADA AO PNAE, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTI - FRUTI, BISCOITO DOCE E DOCE DE FRUTAS) PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

ADITIVOS

FUNDESB

Segundo Termo Aditivo a
Contrato: 001/2016
Processo: Concorrência Pública Nº 002/2015
Contratado: CONSÓRCIO ECO-CAMBORIÚ
Data: 02/01/2017
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DAS ÁREAS URBANA E RURAL GERADOS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 6.842.973,13 (Seis milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e treze centavos), sendo para o item 1.1.1 – Coleta dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, realizada em vias públicas abertas à circulação de veículos na área urbana e respectiva descarga na estação de transferência dos resíduos desta municipalidade, o valor de R$ 3.173.400,00 (Três milhões, cento e setenta e três mil e quatrocentos reais); para o item 1.1.2 - Coleta dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição realizados em vias públicas abertas à circulação de veículos na área rural e respectiva descarga na estação de transferência dos resíduos desta municipalidade, o valor de R$ 416.665,92 (Quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos); e para o item 1.1.3 – Operação da estação de transbordo, transporte e destino final, em local e por processo ou tecnologia universalmente aceitos e licenciados ambientalmente, dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, o valor de R$ 3.252.907,20 (Três milhões, duzentos e cinqüenta e dois mil, novecentos e sete reais e vinte centavos).

FME

Segundo Termo Aditivo a
Contrato: 003/2015
Processo: Pregão Presencial Nº 029/2014
Contratado: METAWAY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Data: 03/02/2017
Fundamento: artigo 57, IV da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS INTEGRADAS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM SISTEMA WEB COM MÓDULOS ALUNOS, PROFESSOR, NUTRIÇÃO, TRANSPORTE,BIBLIOTECA, SOLICITAÇÃO, FINANCEIRO, ALMOXARIFADO, PORTAL DO ALUNO E RESPONSÁVEL E PORTAL DO PROFESSOR

Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 11 meses, ou seja, de 06 de fevereiro de 2017 até 05 de janeiro de 2018, e o valor contratual em R$ 106.058,41 (Cento e seis mil, cinqüenta e oito reais e quarenta e um centavos), tendo em vista a necessidade de continuidade do presente objeto para as Escolas e Centros de Educação Infantil promoverem seus processos dentro da informatização. Sendo estas, dos processos administrativos das Escolas Municipais integradas com a secretaria de Educação com sistema via web com módulos Aluno: controle de documentação. Matrícula e movimento de aluno; Professor; Controle das fichas funcionais, formação efetividade e lotação; Nutrição: Elaboração de cardápios, per capita e distribuição dos produtos; Transporte: controle de frota de veículos e roteiro dos alunos; Biblioteca: controle de empréstimos de material; Solicitação: controle de chamados para manutenções em geral. Financeiro: gerenciamento das despesas da secretaria; Almoxarifado: controle da distribuição de materiais entre as unidades; Portal do Aluno e Responsável: acompanhamento do desenvolvimento do aluno; Porta do Professor: planejamento das atividades, conforme solicitação da empresa e Secretaria de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	LICENÇA DE USO DO SISTEMA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE AO USUÁRIO.	METAWAY	MES	11,00	8.838,11	97.219,21
4 ASSESSORIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO LOCAL(INCLUSO IMPOSTOS, DIÁRIAS, DESLOCAMENTOS, ETC). METAWAY HS. 40,00					88,39	8.839,00
5	DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PARA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS	METAWAY	HS.	40,00	132,59	13.259,00
TOTAL						R$ 106.058,41

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 10.373 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.373 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 29, Parágrafo 1º, Incisos I ao IV; Decreta:

Art.1º) Nomear MARILENE LUZIA PAGANI, Matrícula Funcional nº 000898, Registro no Sistema sob nº 955689, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 895,84 (oitocentos e noventa e cinco reais, oitenta e quatro centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. MARILENE LUZIA PAGANI, aprovada em 8º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2016, homologado pelo Decreto nº 9.861 em data de 01 de julho de 2016.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

ADITIVO CONTRATUAL 31/2017

ADITIVO CONTRATUAL Nº 31/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº 004PL/2016 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando ACRÉSCIMO ao contrato nº 85/2016 (originado do Processo Licitatório nº 51/2016, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior, ACRESCE ao Contrato nº 85/2016, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, OBJETIVANDO OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 85/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:
Rua Júlia Pazda

Considerando a tabela acima, o valor a acrescer é de R$ 2.582,13 (dois mil e quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos) EMPENHE-SE o valor de 2.582,13 (dois mil e quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos) referente o acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 85/2016 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 03 de fevereiro de 2017.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	IVO INGO BRAND Bracor Corretora de Seguros LTDA Contratada			

ATA PREGÃO 1/2017 FMAS

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 1/2017)

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Irineu Woitskovski Júnior e Ana Flavia Marciniak, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 1/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a o REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de facilitador de Oficinas do Cras com habilidades para ministrar nos Grupos de idosos, Gestante e Usuários do Bolsa Família. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Rosane Kraieski Santiago Pereira – CNPJ: 17.620.707/0001-01, Errol Pickering – CNPJ 24.423.856/0001-38, Jaspe Cursos e Treinamentos Eireli – CNPJ: 07.820.536/0001-00, Tiriva Publicidade e Propagando Eireli ME – CNPJ: 26.553.526/0001-92, Instituto Interdisciplinar – CNPJ: 08.781.292/0001-59, Única Promoções Eireli – Me – CNPJ: 04.868.566/0001-90, Lahud Treinamentos Ltda Me – CNPJ: 20.710.280/0001-39, Foco Opinião e Mercado Eireli EPP. Passou-se ao credenciamento dos licitantes a licitante Rosane Kraieski Santiago Pereira ME credenciou como representante na sessão a Sra. Rosane Kraieski Santiago Pereira, a licitante Errol Pickering credenciou como representante na sessão o Sr. Errol Pickering, a licitante Jaspe Cursos e Treinamentos Eireli credenciou como representante na sessão a Sra. Suzane Lissa, a licitante Tiriva Publicidade e Propagando Eireli credenciou como representante na sessão a Sra. Priscila Tomasi da Cruz Mattei, a licitante Única Promoções Eireli credenciou como representante na sessão a Sra. Graziele Schneider, a licitante Lahud Treinamentos Ltda Me credenciou como representante na sessão a Sra. Francine Lahud da Luz, a licitante Foco Opinião e Mercado Eireli EPP credenciou como representante na sessão a Sra. Cleisimara Salvador, o licitante Instituto Interdisciplinar não credenciou representante na sessão. Todos os licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Na análise do credenciamento verificou-se que o objeto social do contrato social das empresas Única Promoções Eireli e Tiriva Publicidade e Propagando Eireli não são compatíveis com o objeto da licitação. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial, a empresa Tiriva Publicidade e Propaganda Eireli não apresentou envelope com a proposta, apresentou 02 envelopes de documentação/habilitação. Na abertura dos envelopes de propostas das empresas credenciadas o envelope de proposta da licitante Única Promoções Eireli não continha a proposta e sim documentos, sendo estas duas licitantes desclassificadas. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR UNITÁRIO. Passou-se a fase de lances ficando definido conforme tabela.

Item 01

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Errol Pickering	39,95	33,70	1ª	HABILITADA
Jaspe Cursos e Treinamentos	38,00	33,80	---	------
Instituto Interdisciplinar	39,00	39,00		
Lahud Treinamentos Ltda	45,00	45,00		
Foco Opinião e Mercado Eireli	45,00	45,00		
Rosane Kraieski	45,00	45,00		

Após, abriu-se o envelope de documentos do licitante Errol Pickering primeira classificada no ITEM 01 estando de acordo com o exigido no edital, sendo declarada vencedora do ITEM 01 com o valor unitário de R$ 33,70, conforme apresentado na tabela acima. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 025/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 025/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: VANDERLÉIA PRUSSAK BIALOBOK, no Cargo Público de Professor I e exercendo a Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 004.320.039-75, residente domiciliada na Rua Elza Rudnick, snº, Distrito de Fragosos, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII e IV Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária devido a substituições aos Diretores e Coordenadores Pedagógicos que se encontram em funções gratificadas, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 008/2017.

PRAZO: Início: 20 de fevereiro de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.255,93 (Hum mil duzentos e cincoenta e cinco reais, noventa e três centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 20 (vinte) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 20 de fevereiro de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		VANDERLEIA PRUSSAK BIALOBOK Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 026/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 026/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: ANDRESSA CAMILA FIAMONCINI, no Cargo Público de Professor IV e exercendo a Função de Professor de Inglês – Não Habilitada, portadora do CPF/MF nº 093.485.329-01, residente domiciliada na Rua Eloy de Castilho, snº, Bairro Oxford, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII e IV Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária devido à substituição do Profissional Brigitte Sueli Van Den Akker Steuernagel que se encontra em função gratificada, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 023/2017.

PRAZO: Início: 20 de fevereiro de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: Piso Nacional R$ 2.298,80 (Dois mil duzentos e noventa e oito reais, oitenta e nove centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 20 de fevereiro de 2017.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	ANDRESSA CAMILA FIAMONCINI Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 027/2017

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 027/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADO: ROGÉRIO JORGE SCARPIM, no Cargo Público de Professor II e exercendo a Função de Professor de Educação Física, portador do CPF/MF nº 491.769.789-15, residente domiciliado na Rua Aviador Harry Bollmann, nº 247, Centro, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII e IV Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária devido substituição do Profissional Fernando Luis Rank que esta assumindo função gratificada, e para exercer docência e auxiliar nas atividades pedagógicas dos Profissionais Beatriz Zangari Rank e Rodolfo Henrique Worms, que passam a exercer no corrente ano letivo aulas nas oficinas pedagógicas, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 023/2017.

PRAZO: Início: 20 de fevereiro de 2017;
Término: 19 de dezembro de 2017.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.511,87 (Dois mil quinhentos e onze reais, oitenta e nove centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 20 de fevereiro de 2017

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	ROGÉRIO JORGE SCARPIM Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECRETO Nº 10.368 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.368 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.435 de 16 de dezembro de 2015; Decreta:
Art.1º) Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação.	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental.	
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental.	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Despesas de Custeio	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação.	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental.	
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das do Ensino Fundamental.	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Despesas de Custeio	
339000.00.519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.519 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 17 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.369 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.369 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, Incisos IV e VII do Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar VANDERLÉIA PRUSSAK BIALOBOK, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob nº 955685, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.255,93 (um mil, duzentos e cincoenta e cinco reais, noventa e três centavos) mensais, pelo período de 20 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2017, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o Caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 03/2016, e 29º lugar, Homologado pelo Decreto nº 10.266 de 26 de janeiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.370 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.370 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, Incisos IV e VII do Artigo 300; Decreta:

Art.1º) Contratar ANDRESSA CAMILA FIAMONCINI, Registro no Sistema sob nº 955686, ao Cargo Público de Professor IV, para exercer a Função de Professor de Língua Inglesa, Atividades de Nível Médio, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, pelo período de 20 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2017, em substituição a Professora Titular Brigitte Sueli Van Den Akker Steuernagel, que assumiu Função Gratificada.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, do Piso Nacional no valor de R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais, e oitenta centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente contratação, dá-se em razão da classificação de ANDRESSA CAMILA FIAMONCINI, aprovado em 4º lugar no Processo Seletivo Municipal nº 03/2016 homologado pelo Decreto nº 10.266 em data de 26 de janeiro de 2016.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.371 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.371 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, Incisos IV e VII do Artigo 300; Decreta:

Art.1º) Contratar ROGÉRIO JORGE SCARPIN, Registro no Sistema sob nº 955687, ao Cargo Público de Professor II, para exercer a Função de Professor de Educação Física, Atividades de Nível Superior, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, pelo período de 20 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2017, em substituição ao Professor Titular Fernando Luis Ranck, que assumiu Função Gratificada, Diretor da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. Marise Neneve Cordeiro.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.511,87 (dois mil, quinhentos e onze reais, oitenta e sete centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente contratação, dá-se em razão da classificação de ROGÉRIO JORGE SCARPIN, aprovado em 7º lugar no Processo Seletivo Municipal nº 03/2016 homologado pelo Decreto nº 10.266 em data de 26 de janeiro de 2016.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,

20 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.372 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.372 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 088 de 15 de março de 2012, em seu Artigo 22; Decreta:

Art.1º) Nomear RICARDO ARTEN, Matrícula Funcional nº 000897, Registro no Sistema sob nº 955688, ao Cargo Público de Professor VIII, para exercer a Função de Professor de Geografia, Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter Efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.255,93 (um mil, duzentos e cincoenta e cinco reais, noventa e três centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de RICARDO ARTEN, aprovado em 6º lugar no Concurso Público Municipal nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 9.025 em data de 25 de maio de 2015.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

"DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO § 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos Munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada Quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

Resolve:

Art.1º Fica marcada para o dia 22 de fevereiro do corrente ano, Audiência Pública do 3º Quadrimestre do ano de 2016.

§ 1º A Audiência Pública que trata o caput deste artigo será realizada no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 620 – Centro neste Município, às 18:00 hs.

§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste Município, bem como todos os Munícipes, para dar ciência do quanto determinado pelo § 4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
16 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLAZSKOVSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: VANDERLÉIA PRUSSAK BIALOBOK
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2017.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.255,93 (Hum mil duzentos e cincoenta e cinco reais,noventa e três centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 20 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ANDRESSA CAMILA FIAMONCINI
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2017.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR IV – INGLÊS – NÃO HABILITADA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: PISO NACIONAL R$ 2.298,80 (Dois mil duzentos e noventa e oito reais, oitenta centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 20 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ROGERIO JORGE SCARPIM
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2017 a 19 de dezembro de 2017.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.511,87 (Dois mil quinhentos e onze reais, oitenta e sete centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 20 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, atendendo o disposto na Constituição Federal e no § 4º artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre do Ano de 2016, do Município de Campo Alegre/SC.

Data: 22/02/2017 (quarta-feira)
Hora: 18:00 horas
Local: Auditório do Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson
Endereço: Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 620, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

Campo Alegre/SC., 16 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.190 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.190 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, MARIA DO CARMO MOREIRA FARI, Matrícula Funcional nº 000265, Registro no Sistema sob nº 314880, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, transporte e Obras, por motivo de doença, pelo período de 21 de janeiro de 2017 a 13 de março de 2017.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Caput do Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos pelo Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 21 de janeiro de 2017 a 04 de fevereiro de 2017; o período de 05 de fevereiro de 2017 a 13 de março de 2017 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2017.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.191 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.191 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 14 de fevereiro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal, TATIANE DO CARMO MONNEY BARBOSA, Matrícula Funcional nº 000713, Registro no Sistema sob nº 955205, no Cargo Público Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único – A homologação de que trata o Caput deste Artigo,

em atenção ao Ofício nº 01/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de fevereiro de 2017 sob nº 8287.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.192 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.192 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 14 de fevereiro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal, JOSIANE CLEIA LUCIO, Matrícula Funcional nº 000686, Registro no Sistema sob nº 955126, no Cargo Público Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A homologação de que trata o Caput deste Artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de fevereiro de 2017 sob nº 8287.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.193 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.193 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 14 de fevereiro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal, DILMA CAMARGO GODOIS DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000719, Registro no Sistema sob nº 955211, no Cargo Público Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A homologação de que trata o Caput deste Artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de fevereiro de 2017 sob nº 8287.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.194 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.194 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 14 de fevereiro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal ELIZETE TERESINHA FOLLETO FLORÊNCIO, Matrícula Funcional nº 000738, Registro no Sistema sob nº 955265, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função Assistente Social, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social,
Parágrafo único – A homologação de que trata o Caput deste Artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de fevereiro de 2017 sob nº 8287.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.195 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.195 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 14 de fevereiro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal PATRÍCIA NOGUEIRA BATISTA, Matrícula Funcional nº 000687, Registro no Sistema sob nº 955123, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – A homologação de que trata o Caput deste Artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de fevereiro de 2017 sob nº 8287.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.196 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.196 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 14 de fevereiro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal FRANCIELE NATALY MUNHOZ SZYMANSKI, Matrícula Funcional nº 000744, Registro no Sistema sob nº 955285, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função Agente Administrativo II, lotada Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único – A homologação de que trata o Caput deste Artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de fevereiro de 2017 sob nº 8287.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.197 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.197 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 14 de fevereiro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal LUANA TALITA ROCHA, Matrícula Funcional nº 000748, Registro no Sistema sob nº 955297, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único – A homologação de que trata o Caput deste Artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de fevereiro de 2017 sob nº 8287.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.198 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.198 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 14 de fevereiro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal DÉBORA MIRIAN BAGNHUCK, Matrícula Funcional nº 000655, Registro no Sistema sob nº 955082, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A homologação de que trata o Caput deste Artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de fevereiro de 2017 sob nº 8287.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.199 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.199 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 14 de fevereiro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal RITA DE CACIA PASCOAL SCHERNER, Matrícula Funcional nº 000718, Registro no Sistema sob nº 955212, no Cargo Público Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A homologação de que trata o Caput deste Artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de fevereiro de 2017 sob nº 8287.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.200 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.200 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 14 de fevereiro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal CILMARA APARECIDA TSCHOEKE HÜMMELGEN, Matrícula Funcional nº 000747, Registro no Sistema sob nº 955294, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A homologação de que trata o Caput deste Artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de fevereiro de 2017 sob nº 8287.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.

diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.201 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.201 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 14 de fevereiro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal CRISTIANE DO ROCIO ODIA, Matrícula Funcional nº 000740, Registro no Sistema sob nº 955266, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – A homologação de que trata o Caput deste Artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de fevereiro de 2017 sob nº 8287.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.202 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.202 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 14 de fevereiro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal ZÉLIA INEZ LAVAL, Matrícula Funcional nº 000734, Registro no Sistema sob nº 955251, no Cargo Público e exercendo a Função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – A homologação de que trata o Caput deste Artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de fevereiro de 2017 sob nº 8287.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.203 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.203 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 14 de fevereiro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal LECIANE KARINE DE ANDRADE TORRES, Matrícula Funcional nº 000730, Registro no Sistema sob nº 955247, no Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A homologação de que trata o Caput deste Artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de fevereiro de 2017 sob nº 8287.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.204 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.204 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 14 de fevereiro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal FERNANDA MICKUS DREVECK, Matrícula Funcional nº 000743, Registro no Sistema sob nº 955275, no Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A homologação de que trata o Caput deste Artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de fevereiro de 2017 sob nº 8287.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.205 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.205 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 14 de fevereiro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal VANESSA BLASZKOVSKY, Matrícula Funcional nº 000739, Registro no Sistema sob nº 955264, no Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A homologação de que trata o Caput deste Artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de fevereiro de 2017 sob nº 8287.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.206 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.206 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 14 de fevereiro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório do Servidor Público Municipal JOSÉ ADEMIR RIBEIRO, Matrícula Funcional nº 000689, Registro no Sistema sob nº 955128, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – A homologação de que trata o Caput deste Artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de fevereiro de 2017 sob nº 8287.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.207 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.207 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 14 de fevereiro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório do Servidor Público Municipal ZENILDO PYKOSZ, Matrícula Funcional nº 000745, Registro no Sistema sob nº 955290, ao Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Motorista de Veículos e Equipamentos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Parágrafo único – A homologação de que trata o Caput deste Artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de fevereiro de 2017 sob nº 8287.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.208 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.208 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 14 de fevereiro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório do Servidor Público Municipal JEAN CARLOS CORREA NIEDZELSKI, Matrícula Funcional nº 000749, Registro no Sistema sob nº 955300, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

Parágrafo único – A homologação de que trata o Caput deste Artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de fevereiro de 2017 sob nº 8287.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.209 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.209 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 14 de fevereiro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório do Servidor Público Municipal EDSON AUGUSTO DE JESUS, Matrícula Funcional nº 000735, Registro no Sistema sob nº 955255, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – A homologação de que trata o Caput deste Artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de fevereiro de 2017 sob nº 8287.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.210 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.210 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º) Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 14 de fevereiro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório do Servidor Público Municipal SANDRO LUIZ FRIEDRICH, Matrícula Funcional nº 000742, Registro no Sistema sob nº 955272, no Cargo Público de Fiscal, exercendo a Função de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único – A homologação de que trata o Caput deste Artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de fevereiro de 2017 sob nº 8287.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
17 de fevereiro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/02/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO 08/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017 FMS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos para farmácia básica das Unidades de Saúde do município de Campo Alegre/SC, conforme relação abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	200.000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO, 100MG, COMPRIMIDO	0,02	R$ 4.000,00
2	30.000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO, 5MG, COMPRIMIDO	0,04	R$ 1.200,00
3	4.000	CAPSULA	ACIDO VALPROICO, 250MG, CAPSULA	0,36	R$ 1.440,00
4	3.500	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO, 500MG, COMPRIMIDO	0,80	R$ 2.800,00
5	500	FRASCO	ACIDO VALPROICO, 50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	4,28	R$ 2.140,00
6	100	AMPOLAS	ADRENALINA	4,00	R$ 400,00
7	2.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400 MG	0,58	R$ 1.160,00
8	500	FRASCO	ALBENDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML	1,30	R$ 650,00
9	3.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	0,35	R$ 1.050,00
10	3.000	FRASCO	AMBROXOL 15MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	2,10	R$ 6.300,00
11	1.500	FRASCO	AMBROXOL 30MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	2,10	R$ 3.150,00
12	400	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ML, AMPOLA COM 10 ML	2,70	R$ 1.080,00
13	20.000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA, 100MG, COMPRIMIDO	0,06	R$ 1.200,00

14	60.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA, 200MG, COMPRIMIDO	0,40	R$ 22.800,00
15	20.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO	0,04	R$ 800,00
16	3.500	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG, COMPRIMIDO	0,30	R$ 1.050,00
17	50.000	CAPSULA	AMOXICILINA, 500MG, CAPSULA	0,18	R$ 9.000,00
18	4.000	FRASCO	AMOXICILINA,50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO, FRASCO 60ML	4,00	R$ 16.000,00
19	50.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO, 5MG, COMPRIMIDO	0,02	R$ 1.000,00
20	80.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL, 50MG, COMPRIMIDO	0,05	R$ 3.760,00
21	1.500	FRASCO	AZITROMICINA DIHIDRATADA 600MG -PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (13 G DE PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO + FRASCO COM 9 ML DE DILUENTE + SERINGA DOSADORA)	5,00	R$ 7.500,00
22	20.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, 500MG, COMPRIMIDO	0,70	R$ 14.000,00
23	500	FRASCO/AMPOLA	BENZILPENICELINA 600000 UI + DILUENTE	3,00	R$ 1.500,00
24	800	FRASCO/AMPOLA	BENZILPENICELINA BENZATINA 1200000 UI + DILUENTE	4,00	R$ 3.200,00
25	3.500	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, 2MG, COMPRIMIDO	0,28	R$ 980,00
26	1.000	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 5MG	1,60	R$ 1.600,00
27	30	FRASCO	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG/DOSE	380,00	R$ 11.700,00
28	8.0000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL, 25MG, COMPRIMIDO	0,03	R$ 2.160,00
29	20.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO	0,08	R$ 1.600,00
30	800	FRASCO	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	7,00	R$ 5.600,00
31	3.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO, 500MG DE CALCIO, COMPRIMIDO	0,10	R$ 300,00
32	4.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500MG DE CALCIO + 400UI, COMPRIMIDO	0,35	R$ 1.400,00
33	5.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO, 300MG, COMPRIMIDO	0,22	R$ 1.100,00
34	200	FRASCO	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/ML - 60 ML	5,00	R$ 1.000,00
35	20.000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA, 500MG, COMPRIMIDO	0,76	R$ 15.200,00
36	300	BISNAGA	CETOCONAZOL CREME - 20MG/G	2,80	R$ 840,00
37	10.000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL, 200MG, COMPRIMIDO	0,18	R$ 1.800,00
38	900	FRASCO/AMPOLA	CETOPROFENO 100MG/ML - EV - PÓ LIOFILO INJETAVEL	3,00	R$ 2.700,00
39	1.200	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML - IM - 2ML	1,90	R$ 2.280,00
40	25.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA, 75MG, COMPRIMIDO	0,19	R$ 4.750,00
41	15.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG	0,22	R$ 3.300,00
42	3.500	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	0,95	R$ 3.325,00
43	2.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM, 2MG, COMPRIMIDO	0,05	R$ 100,00
44	25.000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL, 75MG, COMPRIMIDO	0,68	R$ 17.000,00
45	800	FRASCO	CLORETO BENZALCONICO + SORO FISIOLÓGICO , GOTAS NASAIS	11,00	R$ 8.800,00
46	800	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% - 10 ML	0,90	R$ 720,00
47	3.500	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	0,25	R$ 875,00
48	200	AMPOLA	AMPOLA I - CLORIDRATO DE TIAMINA,100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG(Excipientes: álcool benzílico, hidróxido de sódio e água para injetáveis) 1 ML AMPOLA II - CIANOCOBALINA 5.000 MCG + FOSFATO DE DEXAMETASONA 4 MG -(equivalente a 4,37 mg de fosfato dissódico dexametasona) 2 ML	11,00	R$ 2.200,00
49	500	FRASCO	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	0,80	R$ 400,00
50	500	FRASCO	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4 MG/ML, AMPOLA 2,5 ML	0,90	R$ 450,00

51	500	FRASCO	DEXAMETASONA ELIXIR -0,1ML/ML - 120 ML	2,10	R$ 1.050,00
52	5000	BISNAGA	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10G	1,05	R$ 5.250,00
53	15.000	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA, 4MG, COMPRIMIDO	0,17	R$ 2.550,00
54	5000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML	1,20	R$ 6.000,00
55	10.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, 10MG, COMPRIMIDO	0,04	R$ 400,00
56	50	AMPOLAS	DIAZEPAM, 10MG/2ML - AMPOLA	0,75	R$ 37,50
57	2.500	FRASCO	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 10 ML	3,10	R$ 7.750,00
58	600	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3 ML	0,71	R$ 426,00
59	2.000	DRAGEA	DICLOFENACO, SAL SODICO, 50MG, DRAGEA	0,04	R$ 80,00
60	25.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA, 0,25MG, COMPRIMIDO	0,05	R$ 1.250,00
61	120.000	COMPRIMIDO	DIOSMINA, ASSOCIADA COM HESPERIDINA, 450MG+50MG, COMPRIMIDO	0,42	R$ 50.400,00
62	5.000	FRASCO	DIPIRONA SODICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20ML	1,26	R$ 6.300,00
63	600	AMPOLA	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1 ML	6,00	R$ 3.600,00
64	50	AMPOLA	DOPAMINA (CLORIDRATO) 5MG/ML EV AMPOLA 10 ML	1,20	R$ 60,00
65	5.000	COMPRIMIDO	DOXASOSINA 2 MG	0,18	R$ 900,00
66	80.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL MALEATO, 10MG, COMPRIMIDO	0,05	R$ 4.000,00
67	400	FRASCO	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20 ML GOTAS	8,50	R$ 3.400,00
68	800	AMPOLA	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20 MG/ML AMPOLA 2 ML	1,30	R$ 1.040,00
69	960	AMPOLA	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) ASSOCIADA A DIPIRONA SODICA (4 MG + 500MG/ML) AMPOLA 5 ML	3,00	R$ 2.880,00
70	400	AMPOLA	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) ASSOCIADA A DIPIRONA SODICA 20 ML GOTAS	8,50	R$ 3.400,00
71	1.000	DRAGEA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG, DRAGEA	0,60	R$ 600,00
72	2.500	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 100MG COMPRIMIDO	0,39	R$ 975,00
73	30.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA, 25MG, COMPRIMIDO	0,15	R$ 4.500,00
74	40.000	COMPRIMIDO	EXTRATO DE PLANTAS, CASTANHA DA INDIA, AESCULUS HIPPOCASTANUM L., 100MG, COMPRIMIDO	0,25	R$ 10.000,00
75	50	AMPOLA	FENITOÍNA 50MG/ML, AMPOLA 5 ML	2,50	R$ 125,00
76	2.000	COMPRIMIDO	FENITOINA SODICA, 100MG, COMPRIMIDO	0,30	R$ 600,00
77	10.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL SODICO, 100MG, COMPRIMIDO	0,10	R$ 1.000,00
78	20.000	COMPRIMIDO	FLUOXETINA, 20MG, COMPRIMIDO	0,05	R$ 1.000,00
79	30	FRASCO/SPRAY	FLUTICASONA + SALMETEROL SPRAY 25/50 MG	100,00	R$ 3.000,00
80	600	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA 2 ML	0,60	R$ 360,00
81	60.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA, 40MG, COMPRIMIDO	0,05	R$ 3.000,00
82	1000	FRASCO	GENTAMICINA (SULFATO) 80MG/2ML (AMPOLA 2 ML)	0,80	R$ 800,00
83	300	FRASCO	GENTAMICINA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTALMICA - 5 ML	10,00	R$ 3.000,00
84	40.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA, 5MG, COMPRIMIDO	0,03	R$ 1.200,00
85	1500	COMPRIMIDO	GLICASIDA 30 MG, COMPRIMIDO	0,30	R$ 450,00
86	5.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL , 5MG, COMPRIMIDO	0,15	R$ 750,00

87	100	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 1 ML	0,14	R$ 14,00
88	100	AMPOLA	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	7,00	R$ 700,00
89	100.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA , 25MG, COMPRIMIDO	0,03	R$ 3.000,00
90	500	FRASCO/AMPOLA	HIDROCORTISONA (SUCINATO) PÓ LIOFILIZADO 500MG P SOLUÇÃO INJETAVEL	7,00	R$ 3.500,00
91	800	FASCO/AMPOLA	HIDROCORTIZONA (SUCINATO) PÓ LIOFILIZADO 100MGPARA SOLUÇÃO INJETAVEL	2,80	R$ 2.240,00
92	4000	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML 100 ML	2,00	R$ 8.000,00
93	40.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO, 300MG, COMPRIMIDO	0,08	R$ 3.200,00
94	4.000	FRASCO	IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 30ML	1,40	R$ 5.600,00
95	5.000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO	0,40	R$ 2.000,00
96	1.500	CANETA	INSULINA GLARGINA100U/ML 3 ML (CANETA + REFIL)	30,00	R$ 45.000,00
97	10.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10MG, COMPRIMIDO	0,39	R$ 3.900,00
98	2.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, COMPRIMIDO	0,50	R$ 1.000,00
99	60.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA, 50MCG, COMPRIMIDO	0,20	R$ 12.000,00
100	40000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODIDA, 100MCG, COMPRIMIDO	0,18	R$ 7.200,00
101	200	FRASCO	LIDOCAÍNA (S/ VASOCONSTRITOR) 2% FRASCO 20 ML	2,40	R$ 480,00
102	50	BISNAGA	LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA 30G	2,40	R$ 120,00
103	300	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	1,40	R$ 420,00
104	80.000	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG, COMPRIMIDO	0,08	R$ 6.400,00
105	10.000	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG, COMPRIMIDO	0,08	R$ 800,00
106	30.000	COMPRIMIDO	METILDOPA, 500 MG, COMPRIMIDO	0,35	R$ 10.500,00
107	30.000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG, COMPRIMIDO	0,10	R$ 3.000,00
108	800	FRASCO	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML	0,60	R$ 480,00
109	200	BISNAGA	METRONIDAZOL, 100MG/G, GEL VAGINAL, C/10 APLICA-DORES, BISNAGA 50G	5,00	R$ 1.000,00
110	15.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, 250MG, COMPRIMIDO	0,15	R$ 2.250,00
111	50	AMPOLA	MORFINA 0,1MG/ML AMPOLA	9,00	R$ 450,00
112	3.000	BISNAGA	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG+ 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10G	1,10	R$ 3.300,00
113	15.000	COMPRIMIDO	NIFIDIPINA 10 MG - COMPRIMIDO	0,03	R$ 450,00
114	10.000	COMPRIMIDO	NIFIDIPINA 20 MG - COMPRIMIDO	0,03	R$ 300,00
115	1.000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO	0,08	R$ 80,00
116	200	BISNAGA	Nistatina + óxido de zinco	7,00	R$ 1.400,00
117	300	FRASCO	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL - 50 ML	3,00	R$ 900,00

118	1.000	BISNAGA	NISTATINA, 25.000UI/G, CREME VAGINAL, C/10 APLICADORES, BISNAGA 60G	4,80	R$ 4.800,00
119	2.000	CAPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG, CAPSULA	0,38	R$ 760,00
120	80.000	CAPSULA	OMEPRAZOL, 20MG, CAPSULA embalagem com 14 unidades	0,07	R$ 5.600,00
121	2.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	0,64	R$ 1.280,00
122	5.000	FRASCO	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML	0,80	R$ 4.000,00
123	60.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL, 500MG, COMPRIMIDO	0,06	R$ 3.600,00
124	3.500	COMPRIMIDO	PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDO	0,20	R$ 700,00
125	200	FRASCO	PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ML	5,00	R$ 1.000,00
126	20.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA, 20MG, COMPRIMIDO	0,50	R$ 10.000,00
127	30.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA, 5MG, COMPRIMIDO	0,19	R$ 5.700,00
128	800	AMPOLA	PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA	2,00	R$ 1.600,00
129	15.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO	0,11	R$ 1.650,00
130	20.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40MG, COMPRIMIDO	0,03	R$ 600,00
131	30.000	COMPRIMIDO	RANITIDINA CLORIDRATO, 150MG, COMPRIMIDO	0,11	R$ 3.300,00
132	300	AMPOLA	RANITIDINA INJETAVEL 50MG/2ML	0,60	R$ 180,00
133	3.500	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, 1MG, COMPRIMIDO	0,39	R$ 1.365,00
134	2.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO	0,35	R$ 700,00
135	2.000	COMPRIMIDO	RISPIRIDONA 3MG, COMPRIMIDO	0,50	R$ 1.000,00
136	1.500	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SODIO 3,5G+GLICOSE 20G+ CITRATO DE SODIO 2,9G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G, PARA 1000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRAO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	0,80	R$ 1.200,00
137	150	FRASCO	SALBUTAMOL 2MG/ML - XAROPE - 100 ML	1,50	R$ 225,00
138	10.000	COMPRIMIDO	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	0,25	R$ 2.500,00
139	80.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA, 20MG, COMPRIMIDO	0,10	R$ 8.000,00
140	800	FRASCO	SORO FISIOLOGICO (CLORETO DE SODIO 0,9%) FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO	2,50	R$ 2.000,00
141	1.500	FRASCO	SORO FISIOLOGICO (CLORETO DE SODIO 0,9%) FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO	3,00	R$ 4.500,00
142	10.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG+80MG, COMPRIMIDO	0,12	R$ 1.200,00
143	250	FRASCO	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG+8MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 50ML	1,75	R$ 437,50
144	900	SACHÊ	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2 G, SACHE	7,00	R$ 6.300,00
145	1.500	CAPSULA	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG, CAPSULA	5,00	R$ 7.500,00
146	100	FRASCO	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30ML	1,12	R$ 112,00
147	50.000	DRAGEA	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II, DRAGEA	0,05	R$ 2.500,00
148	10.000	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA, 5MG, COMPRIMIDO	0,29	R$ 2.900,00

149	10.000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL CLORDRATO, 80MG, COMPRIMIDO	0,09	R$ 900,00
150	300	AMPOLA	VITAMINA DO COMPLEXO B (B¹ 100, B6 - 100, B12 - 5000) - INJETÁVEL 2ML	1,00	R$ 300,00
151	1.500	FRASCO	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO - GOTAS 30 ML	2,90	R$ 4.350,00
152	50.000	DRAGEA	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, DRAGEA	0,07	R$ 3.500,00
VALOR TOTAL					R$ 557.437,00

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 0h do dia 20/02/2017 até as 08h45min do dia 07/03/2017;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 07/03/2017 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília – DF.
As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias classificadas como material de consumo disponíveis para o exercício vigente.
Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: http:// www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 17 de fevereiro de 2017.

DEISI ESTELA AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO 16/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de barras de ferro e arame recozido para utilização em atividades desempenhadas pela Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras do município de Campo Alegre – SC, conforme tabela abaixo:

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	200	Barra	Ferro 4,2mm. Barra com 12 metros.	5,50	1.100,00
02	200	Barra	Ferro 1/4". Barra com 12 metros.	12,80	2.560,00
03	200	Barra	Ferro 5/16”. Barra com 12 metros.	18,48	3.696,00
04	200	Barra	Ferro 3/8”. Barra com 12 metros.	27,20	5.440,00
05	200	Barra	Ferro 1/2”. Barra com 12 metros.	47,50	9.500,00
06	200	Barra	Ferro 3/4”. Barra com 12 metros.	76,73	15.346,00
07	50	Quilo	Arame recozido.	9,08	454,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 38.096,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR UNITÁRIO.

Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 10/03/2017, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até 09 horas e 45 minutos do dia 10/03/2017, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias Secretaria Municipal Planejamento,

Transporte e Obras, na seguinte classificação:

Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 16/2017".
A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 17 de fevereiro de 2017.

Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO ELETRONICO 15/2017

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017 EXCLUSIVO PARA ME E EPP

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de troféus e medalhas para campeonatos municipais e eventos esportivos realizados pela Coordenadoria de Esportes do município de Campo Alegre - SC, conforme relação abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	02	UN	TROFÉU CAMPEÃO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO-Troféu com 82 cm de altura, com base redonda com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base um suporte com um anel metalizado na cor dourada. Acima deste suporte uma taça fechada com 42 cm de largura a partir das alças na cor dourada fosca com detalhes metalizados na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada	385,00	770,00
2	02	UN	TROFÉU VICE CAMPEÃO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO- Troféu com 68 cm de altura, com base redonda com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor prata. Sobre esta base um suporte com um anel metalizado na cor prata. Acima deste suporte uma taça fechada com 42 cm de largura a partir das alças na cor prata fosca com detalhes metalizados na cor prata. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor prata	310,00	620,00
3	02	UN	TROFEUS TERCEIRA COLOCAÇÃO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO- Troféu com 52 cm de altura, com base redonda com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor bronze. Sobre esta base um suporte com um anel metalizado na cor bronze. Acima deste suporte uma taça fechada com 42 cm de largura a partir das alças na cor bronze fosca com detalhes metalizados na cor prata. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor bronze	305,00	610,00

4	20	UN	TROFÉU ARTILHEIRO E DEFESA MENOS VAZADA PARA OS CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO SUIÇO LIVRE, SUIÇO VETERANO, MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, TORNEIO DO INTERIOR, COPA DA OVELHA DE FUTEBOL SOCIETY E INTERBAIRROS- ARTILHEIRO-Troféu com 40 cm de altura, com base octogonal com 18 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourada. Acima deste suporte uma estatueta de bola de futebol na cor prata com detalhes na cor preta. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. DEFESA MENOS VAZADA- Troféu com 33 cm de altura, com base com 7,6 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um cone com frisos metalizado na cor dourado e sobre este cone uma coroa com 12 pontas com 8,7 cm de largura, com uma estatueta fixa de bola de futebol metalizada na cor prata. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourado.	88,00	1.760,00
5	02	UN	TROFÉU CAMPEÃO DE FUTEBOL SUIÇO LIVRE E VETERANO- Troféu com 109 cm de altura, com base octogonal com 26,5 de largura em polímero na cor preta, taça fixa e estatueta da deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourada com anel na cor prata. Taça fechada metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	457,00	914,00
6	02	UN	TROFEU VICE CAMPEÃO DE FUTEBOL SUIÇO LIVRE E VETERANO- Troféu com 96 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, estatueta fixa de deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas metalizadas na cor dourada. Uma base de madeira redonda na cor preta com um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata. Taça composta por cesta e copa fechada metalizada na cor dourada com 21 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	320,00	640,00
7	02	UN	TROFEU TERCEIRO COLOCADO DE FUTEBOL SUIÇO LIVRE E VETERANO- Troféu com 87 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta, estatueta fixa de deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas metalizadas na cor dourada. Uma base de madeira redonda na cor preta com um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor prata. Taça composta por cesta e copa fechada metalizada na cor dourada com 21 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	288,00	576,00

8	10	UN	TROFEU CAMPEÃO CAMPEONATO INTERBAIRROS, COPA DA OVELHA, MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO E COPA DO INTERIOR- Troféu com 88 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta metalizada na cor dourada e copa na cor prata tampa metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizadas na cor dourada e estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na dor dourada.	358,00	3.580,00
9	10	UN	TROFEU VICE CAMPEÃO INTERBAIRROS, COPA DA OVELHA, MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO - Troféu com 78 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta metalizada na cor dourada e copa na cor prata tampa metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizadas na cor dourada e estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na dor dourada	338,00	3.380,00
10	10	UN	TROFEU TERCEIRO COLOCADO INTERBAIRROS, COPA DA OVELHA, MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO - Troféu com 73 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta metalizada na cor dourada e copa na cor prata tampa metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizadas na cor dourada e estatueta superior intercambiável. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na dor dourada	325,00	3.250,00
11	30	UN	TROFEU DE ACRILICO 1° 2° 3° LUGAR PARA OLIMPIADAS DE INVERNO (JOGOS PARAISO), TORNEIO DE BOCHA, TORNEIO DE POKER, BINGO DA TERCEIRA IDADE E CAMPEONATO DE BOLÃO- 30 centímetros, com base de madeira e adesivo do Campeonato.	68,00	2.040,00
12	30	UN	TROFEU DE ACRILICO 1° 2° 3° LUGAR PARA OLIMPIADAS DE INVERNO (JOGOS PARAISO), TORNEIO DE BOCHA, TORNEIO DE POKER, BINGO DA TERCEIRA IDADE, JESC JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS E CAMPEONATO DE BOLÃO- 50 centímetros, com base de madeira e adesivo do Campeonato.	88,00	2.640,00
13	500	UN	Medalha fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 45 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Ao redor da medalha um ramo em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 1,5 cm de largura.	2,68	1.340,00

14	500	UN	Medalha fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 45 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Ao redor da medalha um ramo em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor prata. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 1,5 cm de largura	2,68	1.340,00
15	500	UN	Medalha fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 45 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Ao redor da medalha um ramo em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com2,5 cmde largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 1,5 cm de largura	2,68	1.340,00
16	1.000	UN	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, medalha vazada e com a figura de um ramo em alto relevo no lado esquerdo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 45mm de diâmetro e centro liso de 25mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Possui espessura máxima de 2,9mm. Peso aproximado de 18 gramas. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	2,58	2.580,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 27.380,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 0h do dia 20/02/2017, às 09h45min do dia 08/03/2017;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 08/03/2017 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.br, horário de Brasília – DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	11.00	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade	11.03	Coordenadoria de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	84	Esporte e Lazer – Integrar para Socializar
Projeto	2.109	Realização e Participação de Campeonatos Esportivos
Elemento de Despesa	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre - SC, 17 de fevereiro de 2017.

Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

ADITIVO ATA RP 01/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016
Originário da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 33/2015

O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.026.765/0001-28, com sede na Rua 1º de Maio,736 Campo Erê, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312584 e CPF nº 546.727.169-53, a seguir denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a empresa AUTO POSTO CAMPO ERE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 83.135.319/0001-51, estabelecida na Rua Ver. Astor Schoeninger, Centro – Campo Erê - SC, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO.
As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento, resolvem firmar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016, conforme as cláusulas e condições estabelecidas na doravante Ata, decorrentes dos procedimentos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2069/2015 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015, do Município de Campo Erê – SC, de acordo com as clausulas e condições que seguem:

Considerando a nulidade do Processo Licitatório 132/2017, Pregão Presencial nº 04/2017 – Ata de Registro de Preços, cujo objeto era a aquisição de combustíveis e arla para a manutenção da frota das Secretarias Municipais, em conformidade com o Decreto n. 1.143, de 16 de fevereiro de 2017, para garantir o atendimento o principio da continuidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n. 01/2016 para até 02/03/2017, com vigência a partir de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 16 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ Órgão Gerenciador	AUTO POSTO CAMPO ERE LTDA Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:
Leonice De Fatima Comin Matheus Bruno Poli Valgoi
CPF:991.321.509-97 CPF: 104.096.479-69

Visto e aprovado Assessoria Jurídica.

Silomara Dos Santos de Almeida
Consultora Jurídica
OAB/SC – 31191-A

ADITIVO ATA RP 01/2017/FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016/FMS
Originário da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 33/2015/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.307.776/0001-75, com sede na Rua 1º de Maio,736 Campo Erê, SC, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. CATIA FERLIN DA VEIGA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 3109050-SSP/SC e CPF nº 028.023.909-29, a seguir denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a empresa AUTO POSTO CAMPO ERE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 83.135.319/0001-51, estabelecida na Rua Vereador Astor Schoeninger, Centro – Campo Erê - SC, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO.
As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento, resolvem firmar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016, conforme as cláusulas e condições estabelecidas na doravante Ata, decorrentes dos procedimentos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2069/2015 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015, do Município de Campo Erê – SC, de acordo com as clausulas e condições que seguem:

Considerando a nulidade do Processo Licitatório 132/2017, Pregão Presencial nº 04/2017 – Ata de Registro de Preços, cujo objeto era a aquisição de combustíveis e arla para a manutenção da frota das Secretarias Municipais, em conformidade com o Decreto n. 1.143, de 16 de fevereiro de 2017, para garantir o atendimento o principio da continuidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n. 01/2016/FMS para até 02/03/2017, com vigência a partir de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 16 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ Órgão Gerenciador	AUTO POSTO CAMPO ERE LTDA Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:
Leonice De Fatima Comin Matheus Bruno Poli Valgoi
CPF:991.321.509-97 CPF: 104.096.479-69

Visto e aprovado Assessoria Jurídica.

Silomara Dos Santos de Almeida
Consultora Jurídica
OAB/SC – 31191-A

ADITIVO ATA RP 02/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016
Originário da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 33/2015

O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.026.765/0001-28, com sede na Rua 1º de Maio,736 Campo Erê, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312584 e CPF nº 546.727.169-53, a seguir denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a empresa BAGGIO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 05.156.931/0001-05, estabelecida na Rua Coronel Bertaso, Centro – Campo Erê - SC, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO.
As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento, resolvem firmar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016, conforme as cláusulas e condições estabelecidas na doravante Ata, decorrentes dos procedimentos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2069/2015 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015, do Município de Campo Erê – SC, de acordo com as clausulas e condições que seguem:

Considerando a nulidade do Processo Licitatório 132/2017, Pregão Presencial nº 04/2017 – Ata de Registro de Preços, cujo objeto era a aquisição de combustíveis e arla para a manutenção da frota das Secretarias Municipais, em conformidade com o Decreto n. 1.143, de 16 de fevereiro de 2017, para garantir o atendimento o principio da continuidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n. 02/2016 para até 02/03/2017, com vigência a partir de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 16 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ Órgão Gerenciador	BAGGIO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Leonice De Fatima Comin
CPF:991.321.509-97

Matheus Bruno Poli Valgoi
CPF: 104.096.479-69

Visto e aprovado Assessoria Jurídica.

Silomara Dos Santos de Almeida
Consultora Jurídica
OAB/SC – 31191-A

ADITIVO ATA RP 02/2017/FMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016/FMS
Originário da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 33/2015/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.307.776/0001-75, com sede na Rua 1º de Maio,736 Campo Erê, SC, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. CATIA FERLIN DA VEIGA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 3109050-SSP/SC e CPF nº 028.023.909-29, a seguir denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a empresa BAGGIO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 05.156.931/0001-05, estabelecida na Rua Coronel Bertaso, Centro – Campo Erê - SC, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO.
As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento, resolvem firmar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016, conforme as cláusulas e condições estabelecidas na doravante Ata, decorrentes dos procedimentos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2069/2015 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015, do Município de Campo Erê – SC, de acordo com as clausulas e condições que seguem:

Considerando a nulidade do Processo Licitatório 132/2017, Pregão Presencial nº 04/2017 – Ata de Registro de Preços, cujo objeto era a aquisição de combustíveis e arla para a manutenção da frota das Secretarias Municipais, em conformidade com o Decreto n. 1.143, de 16 de fevereiro de 2017, para garantir o atendimento o principio da continuidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n. 02/2016/FMS para até 02/03/2017, com vigência a partir de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 16 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ Órgão Gerenciador	BAGGIO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Leonice De Fatima Comin
CPF:991.321.509-97

Matheus Bruno Poli Valgoi
CPF: 104.096.479-69

Visto e aprovado Assessoria Jurídica.

Silomara Dos Santos de Almeida
Consultora Jurídica
OAB/SC – 31191-A

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 01_2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017
A Fundação Cultural Camponovense, torna público que fará realizar no dia 06 de março de 2017 às 14 horas, Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, DANÇA E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min diariamente.
Campos Novos, 20 de fevereiro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

AVISO DE PP Nº 10/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 19/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017.

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 03 de Março de 2017 às 14 horas e 00 minutos Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min diariamente.
Campos Novos, 17 de Fevereiro de 2017.
Gilmar Marco Pereira
Prefeito em Exercício.

AVISO PP 03/2017 FHJA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

A Fundação Hospitalar Drº José Athanázio torna público que fará realizar no dia 03/03/2017 às 17 horas e na sala de reuniões da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por item, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR. PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou no Departamento de compras e licitações da Fundação, localizado a Rua Nereu Ramos, 379, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:30 às 17:30 diariamente.

Campos Novos, 20 de fevereiro de 2017.

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Canísio Isidoro Winkelmann
Administrador Geral

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº. 01/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

MOÇÃO Nº 1/2017

O Poder Legislativo de Campos Novos -SC, por meio de seus representantes Legais manifesta integral e irrestrita parabenização aos DEPUTADOS ...

"SILVIO DREVECK E ALDO SCHNEIDER"

Na oportunidade queremos externar os cumprimentos pela posse como presidente e Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, desejamos votos de êxito na condução do mandato que lhes foi outorgado.
Consideramos ser justa esta homenagem a dois homens públicos que abraçam com garra e determinação o comando de um órgão Gestor de suma importância à sociedade Catarinense.
Aproveitamos o ensejo para reiteramos nossos votos de estima e consideração, desejando pleno sucesso na realização de seus trabalhos.

Sala das Sessões, em 06/02/2017.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa Vereador PMDB

Antônio Rosa Vice-Presidente - PT Continuação moção nº. 01/2017...	Gilson Cesar Lopes 1º Secretário - PMDB
Marciano Dalmolin 2º Secretário - PP	Adavilson Telles Vereador PP
Darcy Rodrigo Pedroso	Dirceu José Kaiper
Vereador PMDB	Vereador - PMDB
Irineu Armando Osório Junior	Maurilio Castro Campagnoni
Vereador - PP	Vereador PMDB

Lido no Expediente
_____ /_____/____

MOÇÃO Nº. 02/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

MOÇÃO Nº 2/2017

O Poder Legislativo de Campos Novos-SC, por meio de seus representantes Legais, manifesta integral e irrestrita parabenização a empresa .....

"COOCAM – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CAMPONOVENSE"

É com grande satisfação que parabenizamos esta tão importante cooperativa, pela passagem dos seus 24 Anos, comemorados no dia 02 de Janeiro do corrente ano.
Parabenizamos toda a direção, associados, equipe de funcionários e colaboradores pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade camponovense, destacando-se assim como empresa referencia no setor do Agronegócio, sempre com muita dedicação e atuante em vários segmentos, essencial no desenvolvimento e crescimento de nosso Município.
Outrossim, manifestamos protestos de elevada estima e consideração, desejando pleno sucesso na continuação desta história.

Sala das Sessões, em 06/02/2017.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa Vereador PMDB

Antônio Rosa Vice-Presidente - PT Continuação moção parabenização nº. 02/2017...	Gilson Cesar Lopes 1º Secretário - PMDB
Marciano Dalmolin 2º Secretário - PP	Adavilson Telles Vereador - PP
Darcy Rodrigo Pedroso	Dirceu José Kaiper
Vereador - PMDB	Vereador - PMDB
Irineu Armando Osório Junior	Maurilio Castro Campagnoni
Vereador - PP	Vereador - PMDB

MOÇÃO Nº. 03/2017

MOÇÃO Nº 3/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio de um dos seus representantes legais, manifestar integral e irrestrita Parabenização a....

"IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS"

É com grande satisfação que venho através deste parabenizar em nome do Pastor João Maria Ribeiro a Igreja Assembleia de Deus pela passagem dos 50 anos em nosso Município.
Parabenizamos a todos os membros desta tão importante Igreja pelo belíssimo trabalho que realizam, prestando grande parcela de contribuição à nossa comunidade camponovense.
Sendo o que se apresenta a ocasião, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, em 13/02/2017.

Darcy Rodrigo Pedroso
Vereador PMDB

MOÇÃO Nº. 04/2017

MOÇÃO Nº 4/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140

do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

" MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio de um de seus representantes Legais, manifestar integral e irrestrita Parabenização a....

" CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA - CDL DE CAMPOS NOVOS "

Pelos seus 40 anos de fundação e de valorosos serviços prestados a todo nosso comercio camponovense.
Aproveito o ensejo para desejar ao novo Presidente Lucas César e toda sua diretoria, pleno sucesso na sua nova gestão.

Sala das Sessões, em 13/02/2017.

Gilson Cesar Lopes
1º Secretário - PMDB

PORTARIA Nº 16/2017
Portaria Nº 16/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JOELMA FRANCISCA FAE.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65, I, do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio à Servidora JOELMA FRANCISCA FAE, referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 à 31/12/2015 a serem gozadas no período de 16/02/2017 à 16/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 16 de Fevereiro de 2017.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

SAMAE - Campos Novos

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 012017
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

ERRATA EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

Na publicação do dia 10.02.2017, edição nº 2189 do diario oficial dos municipios na pagina 141 ouve um equivo na publicação
Onde se lê

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Leia-se

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

PAUTA DE REUNIÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CANOINHAS - 1ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2017

PAUTA DE REUNIÃO – DISCUSSÃO E SORTEIO DE RECURSOS
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CANOINHAS
1ª SESSÃO ORDINÁRIA – 2017

Data: 20 (vinte) de fevereiro de 2017.
Horário: 8h00min.
Local: Centro Administrativo Dr. Haroldo Ferreira, Prefeitura Municipal de Canoinhas (Sala de Reuniões – Piso Superior).

O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Canoinhas, DIOGO CARLOS SEIDEL, faz saber a quem interessar possa, que na data, local e horário acima, será discutido e sorteado o seguinte recurso:

(1)
Numero do recurso: 01/2017
Numero do protocolo: 652/2017
Recorrente: Merlinda Duarte Cavalheiro ME
Recorrida: Fazenda Municipal de Canoinhas

Canoinhas (SC), 17 de fevereiro de 2017.
DIOGO CARLOS SEIDEL
Presidente

PUBLICAÇÃO DA RESPOSTA DO RECURSO REFERENTE Á TOMADA DE PREÇO Nº PMC 25/2016

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMUNICADO RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, protocolado pela empresa LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 00.226.324/0001-42 contra a empresa NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ 18.398.197/0001-24, no Processo nº PMC 189/2016, Tomada de preço n.º PMC 25/2016.
Protocolo n.º 591 em 10.02.2017 16h20min.
PARECER DA COMISSÃO: Acolher o recurso e negar provimento ao requerido pela empresa recorrente.
O teor da resposta da Comissão de Licitação está à disposição dos interessados no site www.pmc.sc.gov.br na pasta do referido processo.
ADILSON FERNANDO RIBEIRO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE ERRATA E ALTERAÇÃO DE DATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 03/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. PMC 16/2017
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 03/2017
ERRATA E ALTERAÇÃO DE DATA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público que nas publicações realizadas neste veículo, nos dias 07 e 16 de fevereiro de 2017, edições Nº 2186 e 2194, páginas 91 e 142, consecutivamente, referente a publicação e alteração de edital de concorrência pública Nº PMC 03/2017, em todo o extrato, onde lia-se: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 02/2017, leia-se, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 03/2017. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 22/03/2017, ficando estipulado os seguintes horários: às 09h00min (entrega) e 09h15min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº FMAS 03/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FMAS 03/2017
Inexigibilidade de Licitação n.º FMAS 03/2017
O MUNICÍPIO DE CANOINHAS através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA (CNPJ: 83.189.308/0001-54).
Objeto: FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 3.842 DE 24/06/2005 E DECRETO N.º 044 DE 26/02/2016.
Valor: R$ 51.909,00 (cinquenta e um mil novecentos e nove reais).
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº FMC 01/2017

FUNDAÇÃO CULTURAL HELMY WENDT MAYER
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FMC 01/2017
Inexigibilidade de Licitação n.º FMC 01/2017
A Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 02.216.925/0001-08 sito à rua Vidal Ramos, 632 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA (CNPJ: 83.189.308/0001-54).
Objeto: FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 3.842 DE 24/06/2005 E DECRETO N.º 044 DE 26/02/2016.
Valor: R$ 3.993,00 (três mil novecentos e noventa e três reais).
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº FME 01/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FME 01/2017
Inexigibilidade de Licitação n.º FME 01/2017

A Fundação Municipal de Esportes, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 03.914.543/0001-02, sito à rua Felipe Schmidt n.º 10 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA (CNPJ: 83.189.308/0001-54).

Objeto: FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 3.842 DE 24/06/2005 E DECRETO N.º 044 DE 26/02/2016.

Valor: R$ 2.662,00 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais).

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº FMS 04/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FMS 11/2017
Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 04/2017

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA (CNPJ: 83.189.308/0001-54).

Objeto: FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 3.842 DE 24/06/2005 E DECRETO N.º 044 DE 26/02/2016.

Valor: R$ 71.148,00 (setenta e um mil cento e quarenta e oito reais).

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC 02/2017

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º PMC 23/2017
Inexigibilidade de Licitação n.º PMC 02/2017

O Município de Canoinhas, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA (CNPJ: 83.189.308/0001-54).

Objeto: FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS OU EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 3.842 DE 24/06/2005 E DECRETO N.º 044 DE 26/02/2016.

Valor: R$ 124.388,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais).

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 018/2017

DECRETO No 018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.232, de 12 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0501.12.361.0065.2032	CONSTRUÇÃO PORTAL TURISTICO COM G. I. E. T.	FTE	DR	R$	0,00
44900000-206	Aplicações Diretas	1024	54	R$	109.000,00
	Total			R$	109.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), na forma do quadro a seguir.

0501.12.361.0065.2032	CONSTRUÇÃO PORTAL TURISTICO COM G. I. E. T.	FTE	DR	R$	0,00
44900000-180	Aplicações Diretas	1000	00	R$	109.000,00
	Total			R$	109.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 14 de fevereiro de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário Interino da Administração e Finanças

DECRETO Nº 019/2017

DECRETO No 019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.232, de 12 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0601.15.452.0120.1045	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-207	Aplicações Diretas	1024	54	R$	245.850,00
	Total	1024	54	R$	245.850,00

Art. 2o Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto, na forma do disposto no inciso II, do § 1o, do art. 43, da Lei federal no 4.320, de 1964, o excesso provável de arrecadação nos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais), na fonte de recursos 1.024 "Transferências de Convênios - Outros", na destinação 54 "Transferências de Convênios União" da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Excesso de Arrecadação – Transferências de Convênios – Outros	1024	54	R$	245.850,00
Total	1024	54	R$	245.850,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 14 de fevereiro de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário Interino da Administração e Finanças

DECRETO Nº 020/2017

DECRETO No 020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 58.915,18 (cinqüenta e oito mil, novecentos e quinze reais e dezoito centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.232, de 12 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 58.915,18 (cinqüenta e oito mil, novecentos e quinze reais e dezoito centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0601.15.452.0120.1045	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-208	Aplicações Diretas	3016	00	R$	58.915,18
	Total	3016	00	R$	58.915,18

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 03016 "Contribuição de Domínio Econômico - CID", no valor de R$ 58.915,18 (cinqüenta e oito mil, novecentos e quinze reais e dezoito centavos), conforme quadro a seguir e demonstrativo em anexo.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Fonte Contribuição de Domínio Econômico - CID	03016	00	R$	58.915,18
Total	03016	00	R$	58.915,18

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 14 de fevereiro de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário Interino da Administração e Finanças

PORTARIA 0021/2017

PORTARIA Nº 0021, DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação Imobiliária para fins de acompanhamento da apuração e lançamento do ITBI

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 134, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal e;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal geradora da necessidade de se obter valores reais de avaliação imobiliária para fins tributários com vistas à apuração do valor venal dos imóveis para lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), resolve:

Art. 1º Dispor sobre a Comissão Especial de Avaliação Imobiliária responsável pela apuração do valor venal dos imóveis para fins de lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), constituída pelos seguintes servidores, titulares de cargos de carreira do quadro geral de pessoal do Poder Executivo:

I – Eduardo João Hanel, matrícula nº 308790/01;

II – Idamir da Rosa, matrícula nº 322989/02;

III – Roberto da Silva Pinto, matrícula nº 317870/02;

IV – Naiara Maria Faccin, matrícula nº 138568/01;

V – Marcos Roberto Antunes da Costa, matrícula nº 314684/01;

VI – Maria Dagmar Wolff Surdi, matrícula nº 110370/01.

Art. 2º Compete à Comissão formalizar os pareceres que devem ser firmados por, no mínimo, cinquenta por cento (50%) de seus membros.

Art. 3º A Comissão poderá realizar inspeções e vistorias, bem como colher os necessários subsídios junto ao mercado imobiliário com vistas à consecução de sua finalidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0024/2017
PORTARIA Nº 0024, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:
Art. 1º Nomear Luana Soccol, matrícula nº 330833/05 no cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, nível CC – 3, conforme o anexo III - A da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0029/2017
PORTARIA Nº 0029, DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 01 de janeiro a 30 de abril de 2017, conforme atestado médico, à servidora Elizangela Montibeller Weber, matrícula nº 309265/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0030/2017

PORTARIA Nº 0030, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Cessa efeito de portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito das portarias nº 053/2012, 041/2013 e 793/2014, que designavam servidores para comporem a Comissão Especial de Avaliação Imobiliária par afinsd e Acompanhamento da apuração e do lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 0058/2017

PORTARIA Nº 0058, DE 03 DE JANEIRO DE 2017
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 03 de janeiro a 02 de maio de 2017, conforme atestado médico, à servidora Rafaela Daros Mergener, matrícula nº 317608/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 8, referência E, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 027/2017

PORTARIA Nº 027, DE 02 DE JANEIRO DE 2017
Concede férias a servidores

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68 Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder férias, de 02 a 31 de janeiro de 2017, aos seguintes servidores:

MAT.	SERVIDOR	AQUIS. IN.	AQUIS. FIN.	GOZO IN.	GOZO FIN.	ABONO
30453001	ADAO FRANCISCO CALIARI	09/09/2014	08/09/2015	02/01/2017	31/01/2017	0
30460301	ADAO RONI FERREIRA	05/06/2015	04/06/2016	02/01/2017	21/01/2017	10
30477801	ADEMIR DA LUZ	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	21/01/2017	10
30484001	ADENIR JANE BORSOI	11/07/2015	10/07/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
17284701	ADERLEI TERESINHA DE ARAUJO BAZI	15/02/2016	14/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
30485901	ADILSON DO AMARAL	10/12/2015	09/12/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32592901	ADILSON EZEQUIEL SOARES	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
30489101	ADRIANA ANTUNES DA COSTA PERIN	26/02/2015	25/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
30497201	ADRIANA SURDI MARTINELLI	28/02/2015	27/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32128101	ADRIANA TOALDO LEAL DOS SANTOS	03/02/2015	02/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0

32602001	ADRIANIA DA SILVA	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
30514601	ALCEBIADES FRACARO	15/05/2015	14/05/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32140001	ALCIR ROCHA PEREIRA	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32141901	ALDECIR JOSE DE SOUZA	02/01/2016	01/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32616001	ALESANDRA CABRAL	01/03/2016	28/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32617801	ALESSANDRA APARECIDA TEIXEIRA	03/02/2016	02/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32619401	ALESSANDRA NELSI WEBER	16/01/2016	15/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32628301	ALINE LAGNI	06/02/2016	05/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32632101	ALIOMAR GIONE DOS SANTOS	23/08/2015	22/08/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
30556101	ALTEVIR RAIMUNDO	09/10/2015	08/10/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
30559601	ALVADI DE LIMA	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
39916701	ANA APARECIDA SCHMIDT	21/02/2016	20/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32639901	ANA CAROLINE GUIMARAES	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32646101	ANA PAULA FRANCESCHI SAVARIZ	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32648801	ANA PAULA MELLEGARI	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32652601	ANA PAULA TEDESCO NORA	06/02/2015	05/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32654201	ANACLETO KRAUZE	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32662301	ANDREA APARECIDA DE A SHEUERMANN	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
30593602	ANDREIA FRASSETTO BAZZO	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
16259001	ANDRESSA JULY MANTOVANI	30/01/2016	29/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32671204	ANDRESSA MANGOLT DA ROSA	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
30613401	ANTONIA EVA DA SILVEIRA	06/08/2015	05/08/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
22926101	ANTONINHO DA SILVEIRA	08/01/2016	07/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
30633901	ANTONIO LUIZ GOTARDO	02/08/2015	01/08/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
30652501	ARI FERREIRA	12/02/2015	11/02/2016	02/01/2017	21/01/2017	10
30665701	ARTEMEDIO DAMETTO	09/07/2015	08/07/2016	02/01/2017	21/01/2017	10
32180003	AURIDEA ARAUJO	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
1328502	BELOMI MARIA ROSSATTO	11/03/2015	10/03/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
30685101	BELONI TERESINHA NATZIUK	16/01/2016	15/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32703401	CAMILA ROSTIROLLA	01/08/2016	31/07/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
41007901	CARLA SIMONE VIGOLO	19/02/2016	18/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
30705001	CARLOS ALBERTO DA SILVA	03/02/2016	02/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32713101	CARMEM MALETZKE MARKUS	11/06/2016	10/06/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
30715701	CASSIA MARIS WILBERT SOUZO	02/05/2015	01/05/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
12146001	CELESTINA ALVES RAMOS AZEVEDO	10/05/2015	09/05/2016	02/01/2017	21/01/2017	10
32721206	CHARLY MARCON	13/02/2016	12/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32722001	CHRISTIANE OLIVEIRA DE JESUS	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32723901	CHRISTINE MARLY KAPPES	18/06/2015	17/06/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
30731901	CIMARA MOREIRA BAU	21/02/2015	20/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
30738601	CLAUDEMIR FERNANDES	07/02/2015	06/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32205905	CLAUDIA ANTUNES DE OLIVEIRA	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32730101	CLAUDIA MACHADO	09/01/2016	08/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32731001	CLAUDIANE KLEEMANN	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32736003	CLECI HACHMANN BOARETO	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
30761003	CLECIANE DA SILVA	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32738701	CLEIA MARA DEMIN	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32739501	CLEITI MARIA KRINDGES	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32740901	CLEONI PELEGEIRO CHUMA	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
30770001	CRISTIANE DAMBROZ	26/02/2015	25/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32751403	CRISTIANE DOS ANJOS DE LIMA	06/02/2016	05/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0

40047501	CRISTIANI JAQUELINE Z. C. DA SILVA	20/03/2016	19/03/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32755701	DAIAM JOSE FACHIN	09/01/2016	08/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32757301	DAIANE KIELING	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
30778501	DALVA MARIA HELT MARQUES	03/05/2016	02/05/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32759001	DANIEL MACHADO DE MELLO	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32220201	DANIELE APARECIDA VIERO DE SOUZA	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32762003	DANIELI DO PRADO	10/02/2016	09/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32763801	DANIELI MONICA DE OLIVEIRA	21/05/2015	20/05/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
30797101	DARVIN NELSON STUNPF	08/06/2015	07/06/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
30802101	DELCI MACAGNAN DA COSTA	03/02/2015	02/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
30814501	DEOCLIDES COELLI	08/01/2015	07/01/2016	02/01/2017	21/01/2017	10
32228801	DERCI SCHMIDT SOARES M. DE MELLO	06/02/2015	05/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32774301	DIANA CLARA KLEMANN	02/04/2015	01/04/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
13150401	DIVAIR DIAS DE VARGAS BARBIERI	26/02/2015	25/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32784001	EDENILSON JOSE LOPES	02/01/2016	01/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
39855101	EDINA FERREIRA DA SILVA	04/02/2016	03/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32793001	EDITE BRESSAN SAVARIS	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32797201	EDSON FRANCISCO RIBEIRO	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32803001	ELENA APARECIDA DE O. MENEGAZZO	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
17398301	ELENA CASAGRANDE RECH	01/11/2015	31/10/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
30899401	ELIANA BENCKE COLACO	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32806501	ELIANE LASTA DE LIMA CORDEIRO	06/02/2015	05/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
5711801	ELIANE LEAL DOS SANTOS	08/02/2016	07/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32807301	ELIANE MARCIA BEVILAQUA BERNARDI	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
30908701	ELIANE MARIA HELT	21/02/2015	20/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
30909513	ELIANE MARTINELLI	13/02/2016	12/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
30911701	ELIANE ROSA GARCIA	05/04/2015	04/04/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
30913301	ELIO GILIOLI	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	21/01/2017	10
32814601	ELISANGELA DE FATIMA FACHIN	09/01/2016	08/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32260101	ELISANGELA JAENSCH	17/05/2016	16/05/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32816201	ELISANGELA TEREZINHA G. MARTINELI	14/01/2015	13/01/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32822708	ELIZANDRA LOVATEL	10/02/2016	09/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
30932001	ELOA SALETE TOALDO GIUMBELLI	03/02/2015	02/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32831601	ENILCE MACHADO MERIB	12/03/2016	11/03/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32270901	EVANI MARICHEN LAMB RIFFEL	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32842101	EVANIA BERNART PILATTI	03/12/2015	02/12/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
11748003	FABIANE ZAMBAO	03/02/2016	02/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
39849701	FABIANO MAGNAGUAGNO	04/02/2016	03/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32855301	FABIO CESAR DELFINO	11/01/2016	10/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32276801	FATIMA FACCIN	22/02/2015	21/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32858801	FATIMA SPIELMANN DA SILVA	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32280601	FRANCIELI FRANKE	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31000002	FRANCIELI RIBEIRO MARCONDES	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32880401	FRANCIELLE CRISTINA A. THOME	09/01/2016	08/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32885501	GABRIELA CONCEICAO SOCCÓL	09/01/2016	08/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32888001	GABRIELA SURDI	09/01/2016	08/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32284901	GECY TEREZINHA DEBASTIANI DAMBROS	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31020401	GENECI DE LIMA	14/12/2015	13/12/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31022001	GENI DOS SANTOS	06/12/2015	05/12/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32891001	GENICE VALCARENKI S. DOS SANTOS	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0

32895201	GICELI APARECIDA BERGAMO DAMBROS	23/04/2016	22/04/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31031001	GISELA NARA MARTINS	15/05/2015	14/05/2016	02/01/2017	21/01/2017	10
32290301	GISELE APARECIDA SZEMANSQUI	04/02/2016	03/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31034401	GISELE DA GRACA MATOS	26/02/2015	25/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32293801	GISELI APARECIDA BORSATI COLOMBO	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32904501	GLAUCIA MARIA DE MORAIS	09/01/2016	08/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32907001	GRACIELE HELT TIEPO	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32913401	GRAZIELI AZEVEDO ALMEIDA	09/01/2016	08/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31045001	HELENA DUPONT LEDER	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32919301	HILTON DE VARGAS	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32298902	IDAMIR DA ROSA	01/09/2015	31/08/2016	02/01/2017	21/01/2017	10
32299701	IEDA APARECIDA GRAMAZIO	19/01/2016	21/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32930401	ILENIR SCAPIM	09/01/2016	08/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31074301	ILIANE APARECIDA DOS SANTOS	18/06/2015	17/06/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31079401	INES ROSSETTI BARON	25/01/2015	24/01/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32306301	IRENE MACHADO GRAUER	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32307101	IRENE PILGER DA LUZ	08/02/2015	07/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32938001	IRENE WIRTH HORLLE	08/04/2016	07/04/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32947901	IVANICE WIRTH ZASTROW	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32948701	IVANILDE INES BORSOI	03/05/2016	02/05/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32951701	IVANIR MARGARIDA DA LUZ LAUX	21/09/2015	20/09/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31120001	IVANIR MURARO DAROS	06/02/2015	05/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31129401	IVO JORGE SEGANFREDO JUNIOR	22/02/2015	21/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31140501	IVONE MARIA SLONGO	01/03/2016	28/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31150201	IZOLETE DOS SANTOS RIQUETI	03/02/2015	02/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31158801	JAIR ANTONIO DE LIMA	01/11/2015	31/10/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32966501	JANAINA PEREIRA DA S. ESCORTEGANHA	02/01/2015	01/01/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32968101	JANE REGINA CAMPIONI	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32970301	JANETE BAZZO SPADINI	09/01/2016	08/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32324101	JANETE LUCIA BEVILAQUA	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31179008	JANICE SALETE DA SILVA	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31184702	JAQUELINE ISGANZELA GAIDECZKA	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32976202	JEAN CARLOS SUTIL OLIVEIRA	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32980001	JESSICA ALVES	06/02/2015	05/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31190101	JOAIR ANTONIO MENDES RODRIGUES	13/10/2015	12/10/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31193601	JOAO ALVES RODRIGUES	09/10/2015	08/10/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31199501	JOAO CARLOS DOS SANTOS	08/10/2015	07/10/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31205301	JOAO LUIZ DE JESUS	03/02/2016	02/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31216901	JOCELEI APARECIDA POGGERE	22/02/2016	21/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32335701	JOCIANE MOROSINI ANDREONI	06/02/2015	05/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32336501	JOCILEI DORIGON HELT	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32990801	JOCIMARA SANTOS DRUN	06/02/2015	05/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32991605	JOCINEIA LUKACVIZ	11/09/2015	10/09/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32992402	JOELICE MASCARELLO	02/09/2015	01/09/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31224001	JONATHAN SAVI	03/02/2016	02/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31238001	JOSE MARIO LAUX	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31245201	JOSI MARY COAS	06/02/2016	05/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
18797601	JOSIANE MARA ANGELI	11/04/2016	10/04/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31250901	JOSIMARA POGGERE	20/03/2016	19/03/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31253301	JOVANIA RECK	03/02/2016	02/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0

39842001	JUÇARA APARECIDA DE VARGAS LANHI	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
33013201	JUCIANE FATIMA MODENA LOPES	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33015902	JUCIANE SANTOS TRINDADE	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32343801	JUCIANO DORIGON	02/01/2016	01/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
17784901	JUCILEI TENUTTI	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33018301	JUCIMARA DA LUZ	09/01/2016	08/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33020501	JULIANA GODOY	18/01/2015	17/01/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32348901	JULIANO DO PRADO	13/02/2016	12/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33022101	JULIANO KLOSS	13/02/2016	12/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33023004	JUREMA MARTINS GILIOLI	07/03/2016	06/03/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31279701	JUVENIL FLORINDO DALVES	01/11/2015	31/10/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31283511	KAREN ALBERTI HELT	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33031001	KARIMONE PAULA GALIO FERRARI	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32356008	KARLA LUCIANA VICARI MENEGAS	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31288601	KAYCARA SAMARONY MOROSINI	28/01/2015	27/01/2016	02/01/2017	21/01/2017	10
33039601	KELI POLO	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33040002	KELI SUZANA PERIN THUMS	14/01/2016	13/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33041804	KELLY CRISTINA LOPES MOSCHEN	04/03/2015	03/03/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31294001	LAERCIO CARLOS FACHIN	06/09/2015	05/09/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31307601	LEANDRO JACO PAZA	06/01/2015	05/01/2016	02/01/2017	21/01/2017	10
31316501	LEILA VIEIRA KERSCHNER DAMBROS	06/02/2016	13/02/2017	02/01/2017	21/01/2017	10
31320301	LENI MEINE	01/03/2015	29/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
33059002	LEONICE DOS SANTOS BILIBIO	04/02/2016	03/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
41008701	LEONIR APARECIDA MACHADO	02/03/2016	01/03/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33063901	LETICIA MENDES RODRIGUES	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	21/01/2017	10
31332701	LIAMAR TEREZINHA GALIO MASSON	12/04/2015	11/04/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
33068002	LIDIANE KOCH	05/02/2016	04/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31334301	LILIAN APARECIDA DORINI STIIMER	03/02/2016	02/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33070101	LILIAN APARECIDA RAMOS	07/02/2016	06/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32372101	LILIAN MENDES MOREIRA DALAMARIA	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33078701	LOENI APARECIDA DA LUZ DE ANDRADE	29/01/2016	28/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32379901	LOIRE FATIMA DE A. STEMPCOSQUI	06/02/2015	05/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
33080901	LOURDES VIDI DAMBROS	01/03/2016	28/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33081701	LUANA GAZZOLA	16/01/2016	15/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32382901	LUCELIA ALVES DALPOSSO	03/02/2016	02/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32383701	LUCI RAMOS FACHIN	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32384501	LUCI TEREZINHA TABACHUK	21/07/2015	20/07/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
33094901	LUCIANA MILAN STRINGHI	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31370001	LUCIANA MILESQUI WILBERT	25/03/2015	24/03/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32387001	LUCIANA SILVA AMORIM	16/01/2015	15/01/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31373401	LUCIANE ALBINA VIECELI THOMAZONI	03/02/2015	02/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31374202	LUCIANE DORIGON	09/01/2016	08/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33102302	LUCIELE PERI	10/02/2016	09/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
39971001	LUCIMARA APARECIDA DA LUZ	06/03/2016	05/04/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32393401	LUCIMARA DE LIMA	06/02/2015	05/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
33123602	LUSIANA ANGELI HACHMANN	19/03/2016	18/03/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31423401	MAIRA FEIJO ALMEIDA	26/01/2016	26/07/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33127902	MARA FERREIRA	01/06/2016	31/05/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33130901	MARCELA DARGA PAZA	21/05/2016	20/05/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33132501	MARCELO BERTUSSO	06/02/2016	05/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0

30429802	MARCELO SCHWAIZER	03/02/2016	02/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33134101	MARCIA APARECIDA DE LIMA PADILHA	13/02/2016	12/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31436604	MARCIA APARECIDA SUSIN HACK	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31444701	MARCIA MANFREDINI	06/02/2015	05/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31451016	MARCIA MARIA BENETTI MARQUES	02/09/2015	01/09/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32411601	MARCIA REGINA MELLOTO	02/05/2015	01/05/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
33139201	MARCIA TEREZINHA HANEL TOSCAN	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
14184401	MARCIO ANTONIO DA SILVA	03/02/2015	02/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31465001	MARCOS ANTONIO CORREA	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
33141401	MARCOS JOSE TOMAZ	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33142201	MARCOS LAZZARINI	22/05/2016	21/05/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
17111501	MARIA CRISTIANE WUNDER	13/02/2016	12/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33476603	MARIA CRISTINA HINZ MORESCO	01/02/2016	15/03/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
11037001	MARIA DAGMAR WOLFF SURDI	09/10/2015	08/10/2016	02/01/2017	21/01/2017	10
31486201	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA RIBEIRO	03/02/2015	02/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31491901	MARIA DE LURDES DA COSTA	02/05/2015	01/05/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31498601	MARIA ELIANETE DE CAMARGO MASSON	01/09/2015	31/08/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31501001	MARIA ELIETE DE CAMARGO	04/04/2016	03/04/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31511701	MARIA IVONETE LOPES	19/08/2015	18/08/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32428010	MARIA REGINA L. DE CASTRO MILESKI	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31525701	MARIA SALETE TABACHUK	17/11/2015	16/11/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31529011	MARILEI DA SILVA PINTO BERGAMO	01/07/2016	30/06/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31533801	MARILENE BECKER	08/09/2015	07/09/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
33170803	MARILENE MACHADO	01/03/2016	28/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33171601	MARILIA HACK	09/01/2016	08/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32432901	MARINES PEREIRA SCHU	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
30562604	MARISTELA SAVI NORA	10/08/2015	09/08/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31561322	MARIZA ELI DALLA MARIA CASARA	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33183005	MARIZA LUCIA SONEGO	02/09/2015	01/09/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31570201	MARLENE FATIMA ZINI	16/11/2015	15/11/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31574501	MARLI DAMETTO MOROSINI	03/02/2016	02/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33189901	MARLI JUCELIA DOS ANJOS	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31596601	MARY TEREZINHA DALLA Mª TOBALDINI	06/02/2015	05/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
13820708	MAVIS CAPELETI	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31601601	MAXIMINO VICENTE TENUTTI	01/11/2015	31/10/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
33194504	MELANIA ALVES PEROTONI	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33195302	MELANIA DE SOUZA	04/02/2016	03/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31605901	MERCI SURDI	06/02/2015	05/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
33198801	MICHELE TEREZINHA KALSING	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33199601	MICHELI OLIVERIO DA COSTA	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32454001	MIRIAM DE AZEREDO E SILVA	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33201101	MIRIAM GOLIN FAGUNDES	23/05/2015	22/05/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32455801	MIRIAN MARIA SERENA THOMAZONI	06/02/2016	05/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32457407	MIRIAN MASCARELLO FRACARO	01/05/2016	30/04/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31619901	MIRIAN SURDI GUBERT	22/02/2016	21/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33209701	MONICA LOPES DUARTE	09/01/2016	08/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33210004	MONICA MARTA STIIRMER	02/09/2015	01/09/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31622901	MONICA SALETE GOTARDO ROSSETTI	07/03/2016	06/03/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33212701	NADIA MARIA SUZIN	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33216001	NALVA SUTIL DE OLIVEIRA	09/01/2016	08/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0

31629601	NANCY GRISNER FRANKE	07/03/2015	06/03/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
33220801	NEIVA CRISTINA MECABO	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33221601	NEIVA REBELATTO	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
33222401	NEIVA SALETE DE VARGAS BETIN	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31651201	NELSON NORDT	28/08/2015	27/08/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31653902	NERCY RODRIGUES DA SILVA	06/02/2015	05/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
33226701	NEUZA BERNADETE BONATO BRAMBILA	01/02/2014	31/01/2015	02/01/2017	31/01/2017	0
33228301	NIANE DE AZEREDO FILBERT	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31670901	NILZA MARIA MARCON MURARO	28/03/2015	27/03/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31679201	NOEMI FRUHAUF RECK	03/02/2016	02/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31682201	NOEMI TEREZINHA A. DA LUZ TONINI	03/02/2015	02/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32480901	ODETE RODRIGUES	09/03/2016	08/03/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31710101	OMAR FRANCISCO VARELA	11/09/2015	10/09/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31724105	OTAVIA MARIA SURDI	26/02/2016	25/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33251802	OTAVIO RICARDO LAMIN	10/02/2016	09/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31730601	OZAIR PEDRO DA SILVA	11/06/2015	10/06/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32487604	PATRICIA APARECIDA VIEIRA	01/03/2016	28/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33256901	PATRICIA DE SIQUEIRA	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33259301	PATRICIA OLIVERIO DA COSTA	01/11/2015	31/10/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
40751101	PATRICIA VIGANO ZANINI	14/05/2016	13/05/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31736501	PAULO CESAR DA COSTA	01/02/2015	31/01/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
33267401	PRISCILA PREVIDE DA ROSA	29/01/2016	28/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33269001	RAMIRO MARCELO DOS SANTOS	02/01/2015	02/03/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31765901	RAUL TIDES	01/09/2015	31/08/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
33272001	REGIANE CRISTINA DE LIMA GIULIATO	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31772101	REJANE MIRIAN BORTOLI GIONGO	01/04/2015	31/03/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31789601	ROBERTO REVELINO ESGANZELA	09/09/2015	08/09/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
33282801	ROCYANA BRANDAO	09/01/2016	08/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
30431005	ROMI VILARINO LIRA	03/02/2016	02/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31793403	ROMULO GARCIA	21/02/2015	20/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
33287901	ROQUE JOSE DA SILVA	02/01/2016	01/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33293301	ROSANE RODRIGUES SILVA DE S.DUARTE	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33295001	ROSANGELA FRANCISCA SERPA	06/02/2015	05/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
40749301	ROSANGELA RAIZER FACCIN	19/03/2016	18/03/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32499001	ROSANGELA VITORIA R. SCHEUERMAN	21/02/2015	20/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
33300001	ROSELANGE LANCINI GARCIA	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33302601	ROSELI ROSALEN VAGNER	02/10/2016	01/10/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33303401	ROSELI VIEIRA LOPES	09/01/2015	08/01/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31821302	ROSELI ZANON CORDEIRO	09/01/2016	08/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31825601	ROSEMARY APARECIDA DA SILVA	03/02/2016	02/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33307702	ROSENEI HOFFMA	11/04/2016	10/04/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31830201	ROSILEI ARLETE HAUS MATHANA	07/01/2016	06/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31834501	ROSILENE HAUS PAULY	22/02/2016	21/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33311501	ROSIMERI APARECIDA M. BATISTA	06/03/2015	05/03/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
41009401	RUBIA SAMARA FABRO	16/03/2016	15/03/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33313109	RUBYANY BRANDAO SAVARIS	10/02/2016	09/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31843401	SAIONARA CRISTINA MASSON	03/02/2016	02/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31849301	SALETE LEAL DOS SANTOS	13/02/2015	12/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31855801	SALETE SAVARIS DE ARAUJO	03/02/2016	02/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33317401	SANDRA MARA TURATTO	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0

31862001	SANDRA MARIA DEMIN	22/02/2016	21/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33319001	SANDRA PAULA BEDENDO	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33322001	SARA CRISTIANE DOS SANTOS	09/02/2015	08/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
33323901	SARA LOPES DUARTE	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31870101	SAYONARA PELLIZZARO CREMONINI	03/02/2015	02/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
33332802	SCHEILA MARA KRAUSE DE MATOS	09/01/2016	08/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31880901	SEBASTIAO FERREIRA	12/02/2015	11/02/2016	02/01/2017	21/01/2017	10
39848901	SERGIO CLEIN	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31894901	SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS	03/02/2016	02/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31897301	SERLI TEREZINHA R. DE FREITAS	13/08/2015	12/08/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
33333601	SIDNEI LAZAROTTO	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31905801	SIDNEI MARCOS SURDI	31/05/2015	30/05/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
33335201	SILVANA APARECIDA ANTUNES	06/02/2015	05/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31910401	SILVANA SALETE BONATO	21/03/2015	20/03/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
33340901	SILVIA MARIA DA ROSA	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33345001	SIMARA APARECIDA STOLFO DA SILVA	06/02/2015	05/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
41002801	SIMONE CRISTIANI ZENI CORA GODOY	03/09/2016	02/09/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31923604	SIMONE MANTOVANI GREZELE	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33349201	SIMONE SALETE Z. DE OLIVEIRA LUZ	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31934101	SIRLEI MARLI GERHARDT DA ROSA	02/02/2016	01/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31940601	SIRLEY MOSCHEN	13/06/2016	12/06/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31949001	SONIA APARECIDA LAMB	06/02/2015	05/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31962701	SUZANA ANDRADE ALVES	26/02/2015	25/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32530903	TAILA DORINHA PEREIRA	22/04/2016	21/04/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33369701	TAILANE ESGANZELA	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33370001	TAILANE NARA FACCIN	16/01/2016	15/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32532501	TAISE MARIA CAMPIONI ROSTIROLA	18/02/2016	17/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33377801	TANIA CELIA DA COSTA DOS REIS	08/02/2016	07/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
31969401	TANIA LUCI BAZZI ANGELI	26/06/2016	25/06/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33380801	TANIA MASSON POIER	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32536801	TATIANE APARECIDA DURIGON TOALDO	12/05/2015	11/05/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
31990201	TEREZINHA APARECIDA T. GIUMBELLI	21/02/2015	20/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
33386702	TEREZINHA BERNARDETTE COLOMBO	09/01/2016	08/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33393001	THIARA JACKELINE SCHEUERMANN	09/01/2016	08/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32018801	VALDIR TENUTTI	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
33399901	VALERIA APARECIDA DA SILVA	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32025001	VALMIR ANTONIO SOARES	01/10/2015	30/09/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32034001	VALQUIRIA MARIA DA SILVA MORESCO	03/02/2015	02/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
19106001	VANESSA DA SILVA	19/02/2016	18/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33412001	VANESSA DE MATTOS	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33413801	VANESSA SIVIERO	09/01/2016	08/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33415401	VANIA SCHWAIZER	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32051001	VERA ALICE SANTOS GONCALVES	03/02/2016	02/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32052801	VERA AMALIA BAZZI	06/02/2016	05/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32061701	VERANICE MARIA LOVATEL	28/02/2015	27/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32065002	VIDALVINA DE RAMOS	18/05/2015	17/05/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
32568601	VILMAR LEAL DA SILVA	02/01/2016	01/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32078101	VILSON DA SILVEIRA	01/06/2014	31/05/2015	02/01/2017	31/01/2017	0
32087001	VIVANDA TEREZA BORTOLI	22/02/2016	21/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32089701	VIVIAN MAFISA GOLIN	26/02/2015	25/02/2016	02/01/2017	31/01/2017	0

32095101	VIVIANE CRISTINA SITNIEWSKI	22/02/2016	21/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33434001	VOLMIR DOMINGOS PAZA	16/07/2014	15/07/2015	02/01/2017	31/01/2017	0
32579101	WANESSA MORAES TRZCINSKI	22/02/2016	21/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
33438301	WILZIELINE FRANCO SOBRAL DA COSTA	01/02/2016	31/01/2017	02/01/2017	31/01/2017	0
32113301	ZELI DE BARBA	01/08/2015	31/07/2016	02/01/2017	31/01/2017	0
33441301	ZIRLEI TEREZINHA B. HACHMANN	13/02/2016	12/02/2017	02/01/2017	31/01/2017	0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HILARIO CHIAMOLERA
Secretário da Administração e Finanças, interino

RGF 3º QUADRIMESTRE 2016 - REPUBLICAÇÃP

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	32.564.763,75	0,00
Pessoal Ativo	31.071.898,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	866.704,87	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	626.160,48	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**32.564.763,75**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**66.628.579,78**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**32.564.763,75**	**48,88**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**35.979.433,08**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**34.180.461,43**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**32.381.489,77**	**48,60**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 11:18

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**625.875,18**	**328.568,44**	**261.420,38**	**692.700,17**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	625.875,18	328.568,44	261.420,38	692.700,17
Interna	625.875,18	328.568,44	261.420,38	692.700,17
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**8.151.553,24**	**9.259.770,54**	**8.799.766,45**	**11.674.747,44**
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.218.660,61	11.151.433,63	9.959.867,76	11.676.394,68
Demais Haveres Financeiros	15.554,93	15.554,93	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.082.662,30	1.907.218,02	1.160.101,31	1.647,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-7.525.678,06**	**-8.931.202,10**	**-8.538.346,07**	**-10.982.047,27**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**63.627.776,49**	**62.805.138,85**	**63.528.011,99**	**66.628.579,78**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,98%**	**0,52%**	**0,41%**	**1,04%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-11,83%**	**-14,22%**	**-13,44%**	**-16,48%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**76.353.331,79**	**75.366.166,62**	**76.233.614,39**	**79.954.295,74**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**68.717.998,61**	**67.829.549,96**	**68.610.252,95**	**71.958.866,16**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	625.875,18	328.568,44	261.420,38	692.700,17
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	625.875,18	328.568,44	261.420,38	692.700,17

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	240,90	252.720,26	248.649,94	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.018.175,08	2.213.826,27	1.105.776,31	2.182.094,63

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 11:24

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 11:24

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**625.875,18**	**328.568,44**	**261.420,38**	**692.700,17**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	625.875,18	328.568,44	261.420,38	692.700,17
Interna	625.875,18	328.568,44	261.420,38	692.700,17
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**8.151.553,24**	**9.259.770,54**	**8.799.766,45**	**11.674.747,44**
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.218.660,61	11.151.433,63	9.959.867,76	11.676.394,68
Demais Haveres Financeiros	15.554,93	15.554,93	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.082.662,30	1.907.218,02	1.160.101,31	1.647,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-7.525.678,06**	**-8.931.202,10**	**-8.538.346,07**	**-10.982.047,27**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**63.627.776,49**	**62.805.138,85**	**63.528.011,99**	**66.628.579,78**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,98%**	**0,52%**	**0,41%**	**1,04%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-11,83%**	**-14,22%**	**-13,44%**	**-16,48%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**76.353.331,79**	**75.366.166,62**	**76.233.614,39**	**79.954.295,74**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**68.717.998,61**	**67.829.549,96**	**68.610.252,95**	**71.958.866,16**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	625.875,18	328.568,44	261.420,38	692.700,17
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	625.875,18	328.568,44	261.420,38	692.700,17

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	240,90	252.720,26	248.649,94	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.018.175,08	2.213.826,27	1.105.776,31	2.182.094,63

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 11:24

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 11:24

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**625.875,18**	**328.568,44**	**261.420,38**	**692.700,17**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	625.875,18	328.568,44	261.420,38	692.700,17
Interna	625.875,18	328.568,44	261.420,38	692.700,17
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**8.151.553,24**	**9.259.770,54**	**8.799.766,45**	**11.674.747,44**
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.218.660,61	11.151.433,63	9.959.867,76	11.676.394,68
Demais Haveres Financeiros	15.554,93	15.554,93	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.082.662,30	1.907.218,02	1.160.101,31	1.647,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-7.525.678,06**	**-8.931.202,10**	**-8.538.346,07**	**-10.982.047,27**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**63.627.776,49**	**62.805.138,85**	**63.528.011,99**	**66.628.579,78**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,98%**	**0,52%**	**0,41%**	**1,04%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-11,83%**	**-14,22%**	**-13,44%**	**-16,48%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**76.353.331,79**	**75.366.166,62**	**76.233.614,39**	**79.954.295,74**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**68.717.998,61**	**67.829.549,96**	**68.610.252,95**	**71.958.866,16**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	625.875,18	328.568,44	261.420,38	692.700,17
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	625.875,18	328.568,44	261.420,38	692.700,17

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	240,90	252.720,26	248.649,94	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.018.175,08	2.213.826,27	1.105.776,31	2.182.094,63

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 11:24

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 11:24

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**625.875,18**	**328.568,44**	**261.420,38**	**692.700,17**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	625.875,18	328.568,44	261.420,38	692.700,17
Interna	625.875,18	328.568,44	261.420,38	692.700,17
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**8.151.553,24**	**9.259.770,54**	**8.799.766,45**	**11.674.747,44**
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.218.660,61	11.151.433,63	9.959.867,76	11.676.394,68
Demais Haveres Financeiros	15.554,93	15.554,93	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.082.662,30	1.907.218,02	1.160.101,31	1.647,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-7.525.678,06**	**-8.931.202,10**	**-8.538.346,07**	**-10.982.047,27**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**63.627.776,49**	**62.805.138,85**	**63.528.011,99**	**66.628.579,78**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,98%**	**0,52%**	**0,41%**	**1,04%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-11,83%**	**-14,22%**	**-13,44%**	**-16,48%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**76.353.331,79**	**75.366.166,62**	**76.233.614,39**	**79.954.295,74**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**68.717.998,61**	**67.829.549,96**	**68.610.252,95**	**71.958.866,16**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	625.875,18	328.568,44	261.420,38	692.700,17
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	625.875,18	328.568,44	261.420,38	692.700,17

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	240,90	252.720,26	248.649,94	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.018.175,08	2.213.826,27	1.105.776,31	2.182.094,63

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 11:24

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 11:24

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**63.627.776,49**	**62.805.138,85**	**63.528.011,99**	**66.628.579,78**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**13.998.110,83**	**13.817.130,55**	**13.976.162,64**	**14.658.287,55**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**12.598.299,75**	**12.435.417,49**	**12.578.546,37**	**13.192.458,80**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 11:29

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**449.474,88**	**470.139,01**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	449.474,88	470.139,01
Interna	449.474,88	470.139,01
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	449.474,88	470.139,01
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**66.628.579,78**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (IIa + III)	**470.139,01**	**0,71**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**10.660.572,76**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**9.594.515,49**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**4.664.000,58**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**470.139,01**	**0,71**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 11:33

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	126.683,53	0,00	0,00	0,00	0,00	126.683,53	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Básica	38.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.385,00	0,00	0,00
Atenção Básica	1.158.939,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.939,11	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	62,10	0,00	0,00	0,00	0,00	62,10	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	58.915,18	0,00	0,00	0,00	0,00	58.915,18	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - (	131,67	0,00	0,00	0,00	0,00	131,67	0,00	0,00
Operações de Credito Internas - Outros Programas	7,14	0,00	0,00	0,00	0,00	7,14	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Socia	458.396,67	0,00	0,00	0,00	0,00	458.396,67	0,00	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	464,81	0,00	0,00	0,00	0,00	464,81	0,00	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2.378,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2.378,22	0,00	0,00
Salário Educação	21.574,46	0,00	0,00	0,00	0,00	21.574,46	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	22.135,78	0,00	0,00	0,00	0,00	22.135,78	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	38.244,42	0,00	0,00	11.796,34	0,00	26.448,08	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	2.426.064,78	0,00	0,00	0,00	0,00	2.426.064,78	963.992,63	0,00
Transferências do FUNDEB - 40%	539.174,15	0,00	0,00	0,00	0,00	539.174,15	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - 60%	53,38	0,00	0,00	0,00	0,00	53,38	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	309.009,60	0,00	0,00	0,00	0,00	309.009,60	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.200.620,00	0,00	0,00	11.796,34	0,00	5.188.823,66	963.992,63	0,00
Alienação de Bens destinados a Outros Programas	7.645,77	0,00	0,00	0,00	0,00	7.645,77	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	698.091,62	0,00	582,20	0,00	0,00	697.509,42	18.708,11	0,00
Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	381.883,31	0,00	0,00	0,00	0,00	381.883,31	0,00	0,00
Recursos do Tesouro - - Superavit	86.904,47	0,00	0,00	0,00	0,00	86.904,47	86.904,47	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	705.054,54	0,00	0,00	0,00	0,00	705.054,54	0,00	0,00
Recursos Ordinários	3.214.732,90	0,00	1.065,04	0,00	0,00	3.213.667,86	733.075,77	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS	937.647,11	0,00	0,00	0,00	0,00	937.647,11	367.617,31	0,00
Recursos ordinários de superavit	438.916,71	0,00	0,00	0,00	0,00	438.916,71	0,00	0,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Sup-Recursos Ordinários	4.898,25	0,00	0,00	0,00	0,00	4.898,25	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	6.475.774,68	0,00	1.647,24	0,00	0,00	6.474.127,44	1.206.305,66	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.676.394,68	0,00	1.647,24	11.796,34	0,00	11.662.951,10	2.170.298,29	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 11:41

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	126.683,53	0,00	0,00	0,00	0,00	126.683,53	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Básica	38.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.385,00	0,00	0,00
Atenção Básica	1.158.939,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.939,11	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	62,10	0,00	0,00	0,00	0,00	62,10	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	58.915,18	0,00	0,00	0,00	0,00	58.915,18	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - (	131,67	0,00	0,00	0,00	0,00	131,67	0,00	0,00
Operações de Credito Internas - Outros Programas	7,14	0,00	0,00	0,00	0,00	7,14	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Socia	458.396,67	0,00	0,00	0,00	0,00	458.396,67	0,00	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	464,81	0,00	0,00	0,00	0,00	464,81	0,00	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2.378,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2.378,22	0,00	0,00
Salário Educação	21.574,46	0,00	0,00	0,00	0,00	21.574,46	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	22.135,78	0,00	0,00	0,00	0,00	22.135,78	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	38.244,42	0,00	0,00	11.796,34	0,00	26.448,08	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	2.426.064,78	0,00	0,00	0,00	0,00	2.426.064,78	963.992,63	0,00
Transferências do FUNDEB - 40%	539.174,15	0,00	0,00	0,00	0,00	539.174,15	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - 60%	53,38	0,00	0,00	0,00	0,00	53,38	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	309.009,60	0,00	0,00	0,00	0,00	309.009,60	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.200.620,00	0,00	0,00	11.796,34	0,00	5.188.823,66	963.992,63	0,00
Alienação de Bens destinados a Outros Programas	7.645,77	0,00	0,00	0,00	0,00	7.645,77	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	698.091,62	0,00	582,20	0,00	0,00	697.509,42	18.708,11	0,00
Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	381.883,31	0,00	0,00	0,00	0,00	381.883,31	0,00	0,00
Recursos do Tesouro - - Superavit	86.904,47	0,00	0,00	0,00	0,00	86.904,47	86.904,47	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	705.054,54	0,00	0,00	0,00	0,00	705.054,54	0,00	0,00
Recursos Ordinários	3.214.732,90	0,00	1.065,04	0,00	0,00	3.213.667,86	733.075,77	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS	937.647,11	0,00	0,00	0,00	0,00	937.647,11	367.617,31	0,00
Recursos ordinários de superavit	438.916,71	0,00	0,00	0,00	0,00	438.916,71	0,00	0,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Sup-Recursos Ordinários	4.898,25	0,00	0,00	0,00	0,00	4.898,25	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	6.475.774,68	0,00	1.647,24	0,00	0,00	6.474.127,44	1.206.305,66	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.676.394,68	0,00	1.647,24	11.796,34	0,00	11.662.951,10	2.170.298,29	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 11:41

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	126.683,53	0,00	0,00	0,00	0,00	126.683,53	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Básica	38.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.385,00	0,00	0,00
Atenção Básica	1.158.939,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.939,11	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	62,10	0,00	0,00	0,00	0,00	62,10	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	58.915,18	0,00	0,00	0,00	0,00	58.915,18	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - (	131,67	0,00	0,00	0,00	0,00	131,67	0,00	0,00
Operações de Credito Internas - Outros Programas	7,14	0,00	0,00	0,00	0,00	7,14	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Socia	458.396,67	0,00	0,00	0,00	0,00	458.396,67	0,00	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	464,81	0,00	0,00	0,00	0,00	464,81	0,00	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2.378,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2.378,22	0,00	0,00
Salário Educação	21.574,46	0,00	0,00	0,00	0,00	21.574,46	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	22.135,78	0,00	0,00	0,00	0,00	22.135,78	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	38.244,42	0,00	0,00	11.796,34	0,00	26.448,08	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	2.426.064,78	0,00	0,00	0,00	0,00	2.426.064,78	963.992,63	0,00
Transferências do FUNDEB - 40%	539.174,15	0,00	0,00	0,00	0,00	539.174,15	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - 60%	53,38	0,00	0,00	0,00	0,00	53,38	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	309.009,60	0,00	0,00	0,00	0,00	309.009,60	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.200.620,00	0,00	0,00	11.796,34	0,00	5.188.823,66	963.992,63	0,00
Alienação de Bens destinados a Outros Programas	7.645,77	0,00	0,00	0,00	0,00	7.645,77	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	698.091,62	0,00	582,20	0,00	0,00	697.509,42	18.708,11	0,00
Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	381.883,31	0,00	0,00	0,00	0,00	381.883,31	0,00	0,00
Recursos do Tesouro - - Superavit	86.904,47	0,00	0,00	0,00	0,00	86.904,47	86.904,47	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	705.054,54	0,00	0,00	0,00	0,00	705.054,54	0,00	0,00
Recursos Ordinários	3.214.732,90	0,00	1.065,04	0,00	0,00	3.213.667,86	733.075,77	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS	937.647,11	0,00	0,00	0,00	0,00	937.647,11	367.617,31	0,00
Recursos ordinários de superavit	438.916,71	0,00	0,00	0,00	0,00	438.916,71	0,00	0,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Sup-Recursos Ordinários	4.898,25	0,00	0,00	0,00	0,00	4.898,25	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	6.475.774,68	0,00	1.647,24	0,00	0,00	6.474.127,44	1.206.305,66	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.676.394,68	0,00	1.647,24	11.796,34	0,00	11.662.951,10	2.170.298,29	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 11:41

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	66.628.579,78

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.845.583,62	50,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	39.977.147,87	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	37.978.290,47	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.982.047,27	-16,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	79.954.295,74	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.658.287,55	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	470.139,01	0,71
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.660.572,76	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.664.000,58	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.170.298,29	11.662.951,10

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 11:46

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

RREO - 6º BIM 2016 - REPUBLICAÇÃO

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 09:58

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 09:58

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 09:58

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**86.380.502,48**	**86.380.502,48**	**16.177.105,78**	**18,73**	**71.376.087,51**	**82,63**	**15.004.414,97**
RECEITAS CORRENTES	**84.842.267,48**	**84.842.267,48**	**14.525.488,37**	**17,12**	**66.628.579,78**	**78,53**	**18.213.687,70**
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.328.526,47	7.328.526,47	931.065,72	12,70	6.108.546,36	83,35	1.219.980,11
IMPOSTOS	5.928.394,13	5.928.394,13	851.761,51	14,37	5.726.245,93	96,59	202.148,20
TAXAS	355.577,74	355.577,74	79.304,21	22,30	382.300,43	107,52	-26.722,69
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.044.554,60	1.044.554,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044.554,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.602.337,60	1.602.337,60	198.120,43	12,36	1.222.774,58	76,31	379.563,02
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	14.337,60	14.337,60	0,00	0,00	0,00	0,00	14.337,60
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.588.000,00	1.588.000,00	198.120,43	12,48	1.222.774,58	77,00	365.225,42
RECEITA PATRIMONIAL	728.371,50	728.371,50	197.706,82	27,14	1.225.580,61	168,26	-497.209,11
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	49.073,98	49.073,98	1.045,60	2,13	5.348,12	10,90	43.725,86
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	669.360,12	669.360,12	193.043,41	28,84	1.193.610,49	178,32	-524.250,37
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	9.105,20	9.105,20	3.617,81	39,73	26.622,00	292,38	-17.516,80
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	832,20	832,20	0,00	0,00	0,00	0,00	832,20
RECEITA AGROPECUÁRIA	196.809,75	196.809,75	22.892,31	11,63	108.919,25	55,34	87.890,50
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	759,55	759,55	0,00	0,00	0,00	0,00	759,55
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	844,60	844,60	0,00	0,00	0,00	0,00	844,60
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	195.205,60	195.205,60	22.892,31	11,73	108.919,25	55,80	86.286,35
RECEITA INDUSTRIAL	703,30	703,30	0,00	0,00	0,00	0,00	703,30
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	703,30	703,30	0,00	0,00	0,00	0,00	703,30
RECEITA DE SERVIÇOS	6.698.998,12	6.698.998,12	1.246.584,89	18,61	7.018.195,21	104,76	-319.197,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.272.160,87	64.272.160,87	11.634.969,68	18,10	49.145.329,56	76,46	15.126.831,31
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	62.751.129,11	62.751.129,11	11.525.283,55	18,37	48.667.454,61	77,56	14.083.674,50
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.340,00	20.340,00	0,00	0,00	21.845,97	107,40	-1.505,97
TRANSF. DE PESSOAS	4.225,00	4.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.225,00
TRANSF. DE CONV.	1.496.466,76	1.496.466,76	109.686,13	7,33	456.028,98	30,47	1.040.437,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.014.359,87	4.014.359,87	294.148,52	7,33	1.799.234,21	44,82	2.215.125,66
MULTAS E JUROS DE MORA	565.733,98	565.733,98	112.055,22	19,81	592.857,51	104,79	-27.123,53
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	138.720,60	138.720,60	22.108,43	15,94	74.733,63	53,87	63.986,97
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	922.422,44	922.422,44	43.973,49	4,77	593.756,58	64,37	328.665,86
RECEITAS DIVERSAS	2.387.482,85	2.387.482,85	116.011,38	4,86	537.886,49	22,53	1.849.596,36
RECEITAS DE CAPITAL	**1.538.235,00**	**1.538.235,00**	**1.651.617,41**	**107,37**	**4.747.507,73**	**308,63**	**-3.209.272,73**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	92.504,25	6,17	470.139,00	31,34	1.029.861,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.500.000,00	1.500.000,00	92.504,25	6,17	470.139,00	31,34	1.029.861,00
ALIENAÇÃO DE BENS	38.235,00	38.235,00	7.645,77	20,00	179.884,87	470,47	-141.649,87
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	38.235,00	38.235,00	7.645,77	20,00	179.884,87	470,47	-141.649,87
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.551.467,39	0,00	3.903.707,86	0,00	-3.903.707,86
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	200.000,00	0,00	381.600,00	0,00	-381.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	1.351.467,39	0,00	3.522.107,86	0,00	-3.522.107,86
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	193.776,00	0,00	-193.776,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	193.776,00	0,00	-193.776,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**86.380.502,48**	**86.380.502,48**	**16.177.105,78**	**18,73**	**71.376.087,51**	**82,63**	**15.004.414,97**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**86.380.502,48**	**86.380.502,48**	**16.177.105,78**	**18,73**	**71.376.087,51**	**82,63**	**15.004.414,97**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	86.380.502,48	86.380.502,48	16.177.105,78	18,73	71.376.087,51	82,63	15.004.414,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.295.049,75	—	—	1.925.493,97	—	—
Superávit Financeiro	—	2.295.049,75	—	—	1.925.493,97	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**86.380.502,48**	**94.495.856,77**	**14.984.772,78**	**67.429.910,54**	**27.065.946,23**	**13.444.165,17**	**65.259.612,25**	**29.236.244,52**	**65.257.965,01**	**2.170.298,29**
DESPESAS CORRENTES	**71.409.598,17**	**72.671.400,67**	**11.918.369,80**	**59.775.825,72**	**12.895.574,95**	**12.007.470,00**	**59.508.925,62**	**13.162.475,05**	**59.507.278,38**	**266.900,10**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.895.620,93	39.166.766,10	6.866.234,10	33.957.388,22	5.209.377,88	6.911.584,94	33.957.388,22	5.209.377,88	33.957.388,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00	150.000,00	5.937,35	26.628,56	123.371,44	5.937,35	26.628,56	123.371,44	26.628,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.363.977,24	33.354.634,57	5.046.198,35	25.791.808,94	7.562.825,63	5.089.947,71	25.524.908,84	7.829.725,73	25.523.261,60	266.900,10
DESPESAS DE CAPITAL	**14.945.904,31**	**21.799.456,10**	**3.066.402,98**	**7.654.084,82**	**14.145.371,28**	**1.436.695,17**	**5.750.686,63**	**16.048.769,47**	**5.750.686,63**	**1.903.398,19**
INVESTIMENTOS	14.045.904,31	20.899.456,10	3.057.268,99	7.250.770,80	13.648.685,30	1.427.561,18	5.347.372,61	15.552.083,49	5.347.372,61	1.903.398,19
AMORTIZACAO DA DIVIDA	900.000,00	900.000,00	9.133,99	403.314,02	496.685,98	9.133,99	403.314,02	496.685,98	403.314,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**86.380.502,48**	**94.495.856,77**	**14.984.772,78**	**67.429.910,54**	**27.065.946,23**	**13.444.165,17**	**65.259.612,25**	**29.236.244,52**	**65.257.965,01**	**2.170.298,29**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**86.380.502,48**	**94.495.856,77**	**14.984.772,78**	**67.429.910,54**	**27.065.946,23**	**13.444.165,17**	**65.259.612,25**	**29.236.244,52**	**65.257.965,01**	**2.170.298,29**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.116.475,26	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	86.380.502,48	94.495.856,77	14.984.772,78	67.429.910,54	—	13.444.165,17	71.376.087,51	—	65.257.965,01	2.170.298,29

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 08:23

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**86.380.502,48**	**86.380.502,48**	**16.177.105,78**	**18,73**	**71.376.087,51**	**82,63**	**15.004.414,97**
RECEITAS CORRENTES	**84.842.267,48**	**84.842.267,48**	**14.525.488,37**	**17,12**	**66.628.579,78**	**78,53**	**18.213.687,70**
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.328.526,47	7.328.526,47	931.065,72	12,70	6.108.546,36	83,35	1.219.980,11
IMPOSTOS	5.928.394,13	5.928.394,13	851.761,51	14,37	5.726.245,93	96,59	202.148,20
TAXAS	355.577,74	355.577,74	79.304,21	22,30	382.300,43	107,52	-26.722,69
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.044.554,60	1.044.554,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044.554,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.602.337,60	1.602.337,60	198.120,43	12,36	1.222.774,58	76,31	379.563,02
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	14.337,60	14.337,60	0,00	0,00	0,00	0,00	14.337,60
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.588.000,00	1.588.000,00	198.120,43	12,48	1.222.774,58	77,00	365.225,42
RECEITA PATRIMONIAL	728.371,50	728.371,50	197.706,82	27,14	1.225.580,61	168,26	-497.209,11
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	49.073,98	49.073,98	1.045,60	2,13	5.348,12	10,90	43.725,86
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	669.360,12	669.360,12	193.043,41	28,84	1.193.610,49	178,32	-524.250,37
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	9.105,20	9.105,20	3.617,81	39,73	26.622,00	292,38	-17.516,80
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	832,20	832,20	0,00	0,00	0,00	0,00	832,20
RECEITA AGROPECUÁRIA	196.809,75	196.809,75	22.892,31	11,63	108.919,25	55,34	87.890,50
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	759,55	759,55	0,00	0,00	0,00	0,00	759,55
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	844,60	844,60	0,00	0,00	0,00	0,00	844,60
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	195.205,60	195.205,60	22.892,31	11,73	108.919,25	55,80	86.286,35
RECEITA INDUSTRIAL	703,30	703,30	0,00	0,00	0,00	0,00	703,30
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	703,30	703,30	0,00	0,00	0,00	0,00	703,30
RECEITA DE SERVIÇOS	6.698.998,12	6.698.998,12	1.246.584,89	18,61	7.018.195,21	104,76	-319.197,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.272.160,87	64.272.160,87	11.634.969,68	18,10	49.145.329,56	76,46	15.126.831,31
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	62.751.129,11	62.751.129,11	11.525.283,55	18,37	48.667.454,61	77,56	14.083.674,50
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.340,00	20.340,00	0,00	0,00	21.845,97	107,40	-1.505,97
TRANSF. DE PESSOAS	4.225,00	4.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.225,00
TRANSF. DE CONV.	1.496.466,76	1.496.466,76	109.686,13	7,33	456.028,98	30,47	1.040.437,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.014.359,87	4.014.359,87	294.148,52	7,33	1.799.234,21	44,82	2.215.125,66
MULTAS E JUROS DE MORA	565.733,98	565.733,98	112.055,22	19,81	592.857,51	104,79	-27.123,53
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	138.720,60	138.720,60	22.108,43	15,94	74.733,63	53,87	63.986,97
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	922.422,44	922.422,44	43.973,49	4,77	593.756,58	64,37	328.665,86
RECEITAS DIVERSAS	2.387.482,85	2.387.482,85	116.011,38	4,86	537.886,49	22,53	1.849.596,36
RECEITAS DE CAPITAL	**1.538.235,00**	**1.538.235,00**	**1.651.617,41**	**107,37**	**4.747.507,73**	**308,63**	**-3.209.272,73**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	92.504,25	6,17	470.139,00	31,34	1.029.861,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.500.000,00	1.500.000,00	92.504,25	6,17	470.139,00	31,34	1.029.861,00
ALIENAÇÃO DE BENS	38.235,00	38.235,00	7.645,77	20,00	179.884,87	470,47	-141.649,87
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	38.235,00	38.235,00	7.645,77	20,00	179.884,87	470,47	-141.649,87
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.551.467,39	0,00	3.903.707,86	0,00	-3.903.707,86
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	200.000,00	0,00	381.600,00	0,00	-381.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	1.351.467,39	0,00	3.522.107,86	0,00	-3.522.107,86
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	193.776,00	0,00	-193.776,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	193.776,00	0,00	-193.776,00

Continua 1/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**86.380.502,48**	**86.380.502,48**	**16.177.105,78**	**18,73**	**71.376.087,51**	**82,63**	**15.004.414,97**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**86.380.502,48**	**86.380.502,48**	**16.177.105,78**	**18,73**	**71.376.087,51**	**82,63**	**15.004.414,97**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	86.380.502,48	86.380.502,48	16.177.105,78	18,73	71.376.087,51	82,63	15.004.414,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.295.049,75	—	—	1.925.493,97	—	—
Superávit Financeiro	—	2.295.049,75	—	—	1.925.493,97	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**86.380.502,48**	**94.495.856,77**	**14.984.772,78**	**67.429.910,54**	**27.065.946,23**	**13.444.165,17**	**65.259.612,25**	**29.236.244,52**	**65.257.965,01**	**2.170.298,29**
DESPESAS CORRENTES	**71.409.598,17**	**72.671.400,67**	**11.918.369,80**	**59.775.825,72**	**12.895.574,95**	**12.007.470,00**	**59.508.925,62**	**13.162.475,05**	**59.507.278,38**	**266.900,10**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.895.620,93	39.166.766,10	6.866.234,10	33.957.388,22	5.209.377,88	6.911.584,94	33.957.388,22	5.209.377,88	33.957.388,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00	150.000,00	5.937,35	26.628,56	123.371,44	5.937,35	26.628,56	123.371,44	26.628,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.363.977,24	33.354.634,57	5.046.198,35	25.791.808,94	7.562.825,63	5.089.947,71	25.524.908,84	7.829.725,73	25.523.261,60	266.900,10
DESPESAS DE CAPITAL	**14.945.904,31**	**21.799.456,10**	**3.066.402,98**	**7.654.084,82**	**14.145.371,28**	**1.436.695,17**	**5.750.686,63**	**16.048.769,47**	**5.750.686,63**	**1.903.398,19**
INVESTIMENTOS	14.045.904,31	20.899.456,10	3.057.268,99	7.250.770,80	13.648.685,30	1.427.561,18	5.347.372,61	15.552.083,49	5.347.372,61	1.903.398,19
AMORTIZACAO DA DIVIDA	900.000,00	900.000,00	9.133,99	403.314,02	496.685,98	9.133,99	403.314,02	496.685,98	403.314,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**86.380.502,48**	**94.495.856,77**	**14.984.772,78**	**67.429.910,54**	**27.065.946,23**	**13.444.165,17**	**65.259.612,25**	**29.236.244,52**	**65.257.965,01**	**2.170.298,29**

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 3/3

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**86.380.502,48**	**94.495.856,77**	**14.984.772,78**	**67.429.910,54**	**27.065.946,23**	**13.444.165,17**	**65.259.612,25**	**29.236.244,52**	**65.257.965,01**	**2.170.298,29**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.116.475,26	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	86.380.502,48	94.495.856,77	14.984.772,78	67.429.910,54	—	13.444.165,17	71.376.087,51	—	65.257.965,01	2.170.298,29

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 08:23

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**86.380.502,48**	**86.380.502,48**	**16.177.105,78**	**18,73**	**71.376.087,51**	**82,63**	**15.004.414,97**
RECEITAS CORRENTES	**84.842.267,48**	**84.842.267,48**	**14.525.488,37**	**17,12**	**66.628.579,78**	**78,53**	**18.213.687,70**
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.328.526,47	7.328.526,47	931.065,72	12,70	6.108.546,36	83,35	1.219.980,11
IMPOSTOS	5.928.394,13	5.928.394,13	851.761,51	14,37	5.726.245,93	96,59	202.148,20
TAXAS	355.577,74	355.577,74	79.304,21	22,30	382.300,43	107,52	-26.722,69
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.044.554,60	1.044.554,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044.554,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.602.337,60	1.602.337,60	198.120,43	12,36	1.222.774,58	76,31	379.563,02
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	14.337,60	14.337,60	0,00	0,00	0,00	0,00	14.337,60
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.588.000,00	1.588.000,00	198.120,43	12,48	1.222.774,58	77,00	365.225,42
RECEITA PATRIMONIAL	728.371,50	728.371,50	197.706,82	27,14	1.225.580,61	168,26	-497.209,11
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	49.073,98	49.073,98	1.045,60	2,13	5.348,12	10,90	43.725,86
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	669.360,12	669.360,12	193.043,41	28,84	1.193.610,49	178,32	-524.250,37
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	9.105,20	9.105,20	3.617,81	39,73	26.622,00	292,38	-17.516,80
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	832,20	832,20	0,00	0,00	0,00	0,00	832,20
RECEITA AGROPECUÁRIA	196.809,75	196.809,75	22.892,31	11,63	108.919,25	55,34	87.890,50
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	759,55	759,55	0,00	0,00	0,00	0,00	759,55
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	844,60	844,60	0,00	0,00	0,00	0,00	844,60
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	195.205,60	195.205,60	22.892,31	11,73	108.919,25	55,80	86.286,35
RECEITA INDUSTRIAL	703,30	703,30	0,00	0,00	0,00	0,00	703,30
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	703,30	703,30	0,00	0,00	0,00	0,00	703,30
RECEITA DE SERVIÇOS	6.698.998,12	6.698.998,12	1.246.584,89	18,61	7.018.195,21	104,76	-319.197,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.272.160,87	64.272.160,87	11.634.969,68	18,10	49.145.329,56	76,46	15.126.831,31
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	62.751.129,11	62.751.129,11	11.525.283,55	18,37	48.667.454,61	77,56	14.083.674,50
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.340,00	20.340,00	0,00	0,00	21.845,97	107,40	-1.505,97
TRANSF. DE PESSOAS	4.225,00	4.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.225,00
TRANSF. DE CONV.	1.496.466,76	1.496.466,76	109.686,13	7,33	456.028,98	30,47	1.040.437,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.014.359,87	4.014.359,87	294.148,52	7,33	1.799.234,21	44,82	2.215.125,66
MULTAS E JUROS DE MORA	565.733,98	565.733,98	112.055,22	19,81	592.857,51	104,79	-27.123,53
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	138.720,60	138.720,60	22.108,43	15,94	74.733,63	53,87	63.986,97
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	922.422,44	922.422,44	43.973,49	4,77	593.756,58	64,37	328.665,86
RECEITAS DIVERSAS	2.387.482,85	2.387.482,85	116.011,38	4,86	537.886,49	22,53	1.849.596,36
RECEITAS DE CAPITAL	**1.538.235,00**	**1.538.235,00**	**1.651.617,41**	**107,37**	**4.747.507,73**	**308,63**	**-3.209.272,73**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	92.504,25	6,17	470.139,00	31,34	1.029.861,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.500.000,00	1.500.000,00	92.504,25	6,17	470.139,00	31,34	1.029.861,00
ALIENAÇÃO DE BENS	38.235,00	38.235,00	7.645,77	20,00	179.884,87	470,47	-141.649,87
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	38.235,00	38.235,00	7.645,77	20,00	179.884,87	470,47	-141.649,87
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.551.467,39	0,00	3.903.707,86	0,00	-3.903.707,86
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	200.000,00	0,00	381.600,00	0,00	-381.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	1.351.467,39	0,00	3.522.107,86	0,00	-3.522.107,86
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	193.776,00	0,00	-193.776,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	193.776,00	0,00	-193.776,00

Continua 1/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**86.380.502,48**	**86.380.502,48**	**16.177.105,78**	**18,73**	**71.376.087,51**	**82,63**	**15.004.414,97**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**86.380.502,48**	**86.380.502,48**	**16.177.105,78**	**18,73**	**71.376.087,51**	**82,63**	**15.004.414,97**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	86.380.502,48	86.380.502,48	16.177.105,78	18,73	71.376.087,51	82,63	15.004.414,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.295.049,75	—	—	1.925.493,97	—	—
Superávit Financeiro	—	2.295.049,75	—	—	1.925.493,97	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**86.380.502,48**	**94.495.856,77**	**14.984.772,78**	**67.429.910,54**	**27.065.946,23**	**13.444.165,17**	**65.259.612,25**	**29.236.244,52**	**65.257.965,01**	**2.170.298,29**
DESPESAS CORRENTES	**71.409.598,17**	**72.671.400,67**	**11.918.369,80**	**59.775.825,72**	**12.895.574,95**	**12.007.470,00**	**59.508.925,62**	**13.162.475,05**	**59.507.278,38**	**266.900,10**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.895.620,93	39.166.766,10	6.866.234,10	33.957.388,22	5.209.377,88	6.911.584,94	33.957.388,22	5.209.377,88	33.957.388,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00	150.000,00	5.937,35	26.628,56	123.371,44	5.937,35	26.628,56	123.371,44	26.628,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.363.977,24	33.354.634,57	5.046.198,35	25.791.808,94	7.562.825,63	5.089.947,71	25.524.908,84	7.829.725,73	25.523.261,60	266.900,10
DESPESAS DE CAPITAL	**14.945.904,31**	**21.799.456,10**	**3.066.402,98**	**7.654.084,82**	**14.145.371,28**	**1.436.695,17**	**5.750.686,63**	**16.048.769,47**	**5.750.686,63**	**1.903.398,19**
INVESTIMENTOS	14.045.904,31	20.899.456,10	3.057.268,99	7.250.770,80	13.648.685,30	1.427.561,18	5.347.372,61	15.552.083,49	5.347.372,61	1.903.398,19
AMORTIZACAO DA DIVIDA	900.000,00	900.000,00	9.133,99	403.314,02	496.685,98	9.133,99	403.314,02	496.685,98	403.314,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**86.380.502,48**	**94.495.856,77**	**14.984.772,78**	**67.429.910,54**	**27.065.946,23**	**13.444.165,17**	**65.259.612,25**	**29.236.244,52**	**65.257.965,01**	**2.170.298,29**

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 3/3

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**86.380.502,48**	**94.495.856,77**	**14.984.772,78**	**67.429.910,54**	**27.065.946,23**	**13.444.165,17**	**65.259.612,25**	**29.236.244,52**	**65.257.965,01**	**2.170.298,29**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.116.475,26	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	86.380.502,48	94.495.856,77	14.984.772,78	67.429.910,54	—	13.444.165,17	71.376.087,51	—	65.257.965,01	2.170.298,29

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 08:23

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.380.502,48	94.495.856,77	14.984.772,78	67.429.910,54	100,00	27.065.946,23	13.444.165,17	65.259.612,25	100,00	29.236.244,52	2.170.298,29
Legislativa	2.831.000,00	2.831.000,00	325.639,54	1.598.127,33	2,37	1.232.872,67	325.639,54	1.598.127,33	2,45	1.232.872,67	0,00
Ação Legislativa	2.831.000,00	2.831.000,00	325.639,54	1.598.127,33	2,37	1.232.872,67	325.639,54	1.598.127,33	2,45	1.232.872,67	0,00
Administração	11.642.678,68	11.788.449,88	1.800.682,65	9.738.488,58	14,44	2.049.961,30	1.920.103,02	9.681.862,06	14,84	2.106.587,82	56.626,52
Administração Geral	11.642.678,68	11.788.449,88	1.800.682,65	9.738.488,58	14,44	2.049.961,30	1.920.103,02	9.681.862,06	14,84	2.106.587,82	56.626,52
Segurança Pública	895.600,00	1.246.279,04	177.364,31	784.850,60	1,16	461.428,44	177.364,31	784.850,60	1,20	461.428,44	0,00
Policiamento	385.600,00	501.279,04	133.989,91	267.926,40	0,40	233.352,64	133.989,91	267.926,40	0,41	233.352,64	0,00
Defesa Civil	510.000,00	745.000,00	43.374,40	516.924,20	0,77	228.075,80	43.374,40	516.924,20	0,79	228.075,80	0,00
Assistência Social	1.583.272,53	2.014.970,78	158.615,07	961.133,83	1,43	1.053.836,95	158.615,07	961.133,83	1,47	1.053.836,95	0,00
Assistência ao Idoso	51.500,00	42.130,26	2.899,83	19.609,77	0,03	22.520,49	2.899,83	19.609,77	0,03	22.520,49	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	928.958,11	1.064.481,21	107.213,83	664.724,44	0,99	399.756,77	107.213,83	664.724,44	1,02	399.756,77	0,00
Assistência Comunitária	602.814,42	908.359,31	48.501,41	276.799,62	0,41	631.559,69	48.501,41	276.799,62	0,42	631.559,69	0,00
Saúde	15.357.872,13	15.978.909,36	2.986.634,51	13.758.498,62	20,40	2.220.410,74	2.990.174,51	13.758.498,62	21,08	2.220.410,74	0,00
Atenção Básica	13.662.510,33	14.069.224,97	2.701.789,48	12.314.632,62	18,26	1.754.592,35	2.705.039,48	12.314.632,62	18,87	1.754.592,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	87.440,00	87.440,00	1.471,40	36.488,59	0,05	50.951,41	1.471,40	36.488,59	0,06	50.951,41	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	926.417,80	947.870,39	129.218,84	680.221,59	1,01	267.648,80	129.218,84	680.221,59	1,04	267.648,80	0,00
Vigilância Sanitária	118.400,00	158.400,00	20.816,99	86.253,33	0,13	72.146,67	20.816,99	86.253,33	0,13	72.146,67	0,00
Vigilância Epidemiológica	69.184,00	122.054,00	7.822,75	64.755,26	0,10	57.298,74	8.112,75	64.755,26	0,10	57.298,74	0,00
Alimentação e Nutrição	493.920,00	593.920,00	125.515,05	576.147,23	0,85	17.772,77	125.515,05	576.147,23	0,88	17.772,77	0,00
Educação	22.148.056,08	24.733.196,68	4.277.304,32	20.452.308,04	30,33	4.280.888,64	4.267.786,82	20.433.599,93	31,31	4.299.596,75	18.708,11
Ensino Fundamental	17.926.228,15	18.452.740,99	3.342.087,10	16.305.422,29	24,18	2.147.318,70	3.333.395,40	16.293.730,59	24,97	2.159.010,40	11.691,70
Ensino Médio	59.000,00	59.000,00	10.396,80	36.000,00	0,05	23.000,00	10.396,80	36.000,00	0,06	23.000,00	0,00
Ensino Superior	100.000,00	122.062,50	13.562,50	81.375,00	0,12	40.687,50	13.562,50	81.375,00	0,12	40.687,50	0,00
Educação Infantil	3.933.867,93	5.970.433,19	896.257,92	3.939.510,75	5,84	2.030.922,44	895.432,12	3.932.494,34	6,03	2.037.938,85	7.016,41
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Educação Especial	108.960,00	108.960,00	15.000,00	90.000,00	0,13	18.960,00	15.000,00	90.000,00	0,14	18.960,00	0,00
Cultura	1.053.241,59	1.031.179,09	104.898,89	452.788,89	0,67	578.390,20	99.415,47	447.305,47	0,69	583.873,62	5.483,42
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.033.241,59	1.011.179,09	104.898,89	452.788,89	0,67	558.390,20	99.415,47	447.305,47	0,69	563.873,62	5.483,42
Urbanismo	17.148.823,66	19.370.383,85	2.545.980,15	9.555.496,51	14,17	9.814.887,34	1.673.969,30	8.683.485,66	13,31	10.686.898,19	872.010,85
Infra-Estrutura Urbana	4.605.000,00	6.105.000,00	702.099,77	1.053.394,21	1,56	5.051.605,79	16.355,34	367.649,78	0,56	5.737.350,22	685.744,43
Serviços Urbanos	11.133.581,60	11.845.141,79	1.670.226,55	7.620.804,52	11,30	4.224.337,27	1.483.960,13	7.434.538,10	11,39	4.410.603,69	186.266,42
Transportes Coletivos Urbanos	1.410.242,06	1.420.242,06	173.653,83	881.297,78	1,31	538.944,28	173.653,83	881.297,78	1,35	538.944,28	0,00
Habitação	623.015,00	623.015,00	0,00	462,00	0,00	622.553,00	0,00	462,00	0,00	622.553,00	0,00
Habitação Urbana	623.015,00	623.015,00	0,00	462,00	0,00	622.553,00	0,00	462,00	0,00	622.553,00	0,00
Saneamento	5.960.660,16	6.798.260,16	1.687.243,98	5.525.594,71	8,19	1.272.665,45	993.052,09	4.478.178,91	6,86	2.320.081,25	1.047.415,80
Saneamento Básico Rural	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.865.660,16	6.703.260,16	1.687.243,98	5.525.594,71	8,19	1.177.665,45	993.052,09	4.478.178,91	6,86	2.225.081,25	1.047.415,80
Gestão Ambiental	89.520,00	96.738,53	566,15	7.669,75	0,01	89.068,78	566,15	7.669,75	0,01	89.068,78	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	58.896,00	66.114,53	566,15	7.669,75	0,01	58.444,78	566,15	7.669,75	0,01	58.444,78	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	16.704,00	16.704,00	0,00	0,00	0,00	16.704,00	0,00	0,00	0,00	16.704,00	0,00
Recursos Hídricos	13.920,00	13.920,00	0,00	0,00	0,00	13.920,00	0,00	0,00	0,00	13.920,00	0,00
Agricultura	1.210.120,00	1.220.120,00	33.572,15	663.534,50	0,98	556.585,50	33.572,15	663.534,50	1,02	556.585,50	0,00
Vigilância Sanitária	48.000,00	48.000,00	0,00	46.665,00	0,07	1.335,00	0,00	46.665,00	0,07	1.335,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.028.600,00	1.038.600,00	26.575,15	545.797,65	0,81	492.802,35	26.575,15	545.797,65	0,84	492.802,35	0,00
Promoção da Produção Animal	23.200,00	23.200,00	0,00	1.350,00	0,00	21.850,00	0,00	1.350,00	0,00	21.850,00	0,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.380.502,48	94.495.856,77	14.984.772,78	67.429.910,54	100,00	27.065.946,23	13.444.165,17	65.259.612,25	100,00	29.236.244,52	2.170.298,29
Agricultura	1.210.120,00	1.220.120,00	33.572,15	663.534,50	0,98	556.585,50	33.572,15	663.534,50	1,02	556.585,50	0,00
Defesa Sanitária Animal	50.400,00	50.400,00	6.997,00	43.373,50	0,06	7.026,50	6.997,00	43.373,50	0,07	7.026,50	0,00
Extensão Rural	59.920,00	59.920,00	0,00	26.348,35	0,04	33.571,65	0,00	26.348,35	0,04	33.571,65	0,00
Comércio e Serviços	293.700,00	321.589,59	5.696,72	134.378,63	0,20	187.210,96	5.696,72	134.378,63	0,21	187.210,96	0,00
Promoção Comercial	163.700,00	163.700,00	5.696,72	77.104,45	0,11	86.595,55	5.696,72	77.104,45	0,12	86.595,55	0,00
Turismo	130.000,00	157.889,59	0,00	57.274,18	0,08	100.615,41	0,00	57.274,18	0,09	100.615,41	0,00
Comunicações	50.000,00	50.000,00	2.924,26	19.410,09	0,03	30.589,91	2.924,26	19.410,09	0,03	30.589,91	0,00
Telecomunicações	50.000,00	50.000,00	2.924,26	19.410,09	0,03	30.589,91	2.924,26	19.410,09	0,03	30.589,91	0,00
Transporte	1.660.600,00	2.129.083,70	123.034,75	798.529,09	1,18	1.330.554,61	123.034,75	798.529,09	1,22	1.330.554,61	0,00
Transporte Rodoviário	1.660.600,00	2.129.083,70	123.034,75	798.529,09	1,18	1.330.554,61	123.034,75	798.529,09	1,22	1.330.554,61	0,00
Desporto e Lazer	738.263,00	1.164.601,46	86.133,04	659.688,38	0,98	504.913,08	48.199,64	547.754,98	0,84	616.846,48	111.933,40
Desporto Comunitário	738.263,00	1.164.601,46	86.133,04	659.688,38	0,98	504.913,08	48.199,64	547.754,98	0,84	616.846,48	111.933,40
Encargos Especiais	3.069.079,65	3.073.079,65	668.482,29	2.318.950,99	3,44	754.128,66	624.051,37	2.260.830,80	3,46	812.248,85	58.120,19
Administração Geral	3.069.079,65	3.073.079,65	668.482,29	2.318.950,99	3,44	754.128,66	624.051,37	2.260.830,80	3,46	812.248,85	58.120,19
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	86.380.502,48	94.495.856,77	14.984.772,78	67.429.910,54	100,00	27.065.946,23	13.444.165,17	65.259.612,25	100,00	29.236.244,52	2.170.298,29

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 08:29

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.380.502,48	94.495.856,77	14.984.772,78	67.429.910,54	100,00	27.065.946,23	13.444.165,17	65.259.612,25	100,00	29.236.244,52	2.170.298,29
Legislativa	2.831.000,00	2.831.000,00	325.639,54	1.598.127,33	2,37	1.232.872,67	325.639,54	1.598.127,33	2,45	1.232.872,67	0,00
Ação Legislativa	2.831.000,00	2.831.000,00	325.639,54	1.598.127,33	2,37	1.232.872,67	325.639,54	1.598.127,33	2,45	1.232.872,67	0,00
Administração	11.642.678,68	11.788.449,88	1.800.682,65	9.738.488,58	14,44	2.049.961,30	1.920.103,02	9.681.862,06	14,84	2.106.587,82	56.626,52
Administração Geral	11.642.678,68	11.788.449,88	1.800.682,65	9.738.488,58	14,44	2.049.961,30	1.920.103,02	9.681.862,06	14,84	2.106.587,82	56.626,52
Segurança Pública	895.600,00	1.246.279,04	177.364,31	784.850,60	1,16	461.428,44	177.364,31	784.850,60	1,20	461.428,44	0,00
Policiamento	385.600,00	501.279,04	133.989,91	267.926,40	0,40	233.352,64	133.989,91	267.926,40	0,41	233.352,64	0,00
Defesa Civil	510.000,00	745.000,00	43.374,40	516.924,20	0,77	228.075,80	43.374,40	516.924,20	0,79	228.075,80	0,00
Assistência Social	1.583.272,53	2.014.970,78	158.615,07	961.133,83	1,43	1.053.836,95	158.615,07	961.133,83	1,47	1.053.836,95	0,00
Assistência ao Idoso	51.500,00	42.130,26	2.899,83	19.609,77	0,03	22.520,49	2.899,83	19.609,77	0,03	22.520,49	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	928.958,11	1.064.481,21	107.213,83	664.724,44	0,99	399.756,77	107.213,83	664.724,44	1,02	399.756,77	0,00
Assistência Comunitária	602.814,42	908.359,31	48.501,41	276.799,62	0,41	631.559,69	48.501,41	276.799,62	0,42	631.559,69	0,00
Saúde	15.357.872,13	15.978.909,36	2.986.634,51	13.758.498,62	20,40	2.220.410,74	2.990.174,51	13.758.498,62	21,08	2.220.410,74	0,00
Atenção Básica	13.662.510,33	14.069.224,97	2.701.789,48	12.314.632,62	18,26	1.754.592,35	2.705.039,48	12.314.632,62	18,87	1.754.592,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	87.440,00	87.440,00	1.471,40	36.488,59	0,05	50.951,41	1.471,40	36.488,59	0,06	50.951,41	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	926.417,80	947.870,39	129.218,84	680.221,59	1,01	267.648,80	129.218,84	680.221,59	1,04	267.648,80	0,00
Vigilância Sanitária	118.400,00	158.400,00	20.816,99	86.253,33	0,13	72.146,67	20.816,99	86.253,33	0,13	72.146,67	0,00
Vigilância Epidemiológica	69.184,00	122.054,00	7.822,75	64.755,26	0,10	57.298,74	8.112,75	64.755,26	0,10	57.298,74	0,00
Alimentação e Nutrição	493.920,00	593.920,00	125.515,05	576.147,23	0,85	17.772,77	125.515,05	576.147,23	0,88	17.772,77	0,00
Educação	22.148.056,08	24.733.196,68	4.277.304,32	20.452.308,04	30,33	4.280.888,64	4.267.786,82	20.433.599,93	31,31	4.299.596,75	18.708,11
Ensino Fundamental	17.926.228,15	18.452.740,99	3.342.087,10	16.305.422,29	24,18	2.147.318,70	3.333.395,40	16.293.730,59	24,97	2.159.010,40	11.691,70
Ensino Médio	59.000,00	59.000,00	10.396,80	36.000,00	0,05	23.000,00	10.396,80	36.000,00	0,06	23.000,00	0,00
Ensino Superior	100.000,00	122.062,50	13.562,50	81.375,00	0,12	40.687,50	13.562,50	81.375,00	0,12	40.687,50	0,00
Educação Infantil	3.933.867,93	5.970.433,19	896.257,92	3.939.510,75	5,84	2.030.922,44	895.432,12	3.932.494,34	6,03	2.037.938,85	7.016,41
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Educação Especial	108.960,00	108.960,00	15.000,00	90.000,00	0,13	18.960,00	15.000,00	90.000,00	0,14	18.960,00	0,00
Cultura	1.053.241,59	1.031.179,09	104.898,89	452.788,89	0,67	578.390,20	99.415,47	447.305,47	0,69	583.873,62	5.483,42
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.033.241,59	1.011.179,09	104.898,89	452.788,89	0,67	558.390,20	99.415,47	447.305,47	0,69	563.873,62	5.483,42
Urbanismo	17.148.823,66	19.370.383,85	2.545.980,15	9.555.496,51	14,17	9.814.887,34	1.673.969,30	8.683.485,66	13,31	10.686.898,19	872.010,85
Infra-Estrutura Urbana	4.605.000,00	6.105.000,00	702.099,77	1.053.394,21	1,56	5.051.605,79	16.355,34	367.649,78	0,56	5.737.350,22	685.744,43
Serviços Urbanos	11.133.581,60	11.845.141,79	1.670.226,55	7.620.804,52	11,30	4.224.337,27	1.483.960,13	7.434.538,10	11,39	4.410.603,69	186.266,42
Transportes Coletivos Urbanos	1.410.242,06	1.420.242,06	173.653,83	881.297,78	1,31	538.944,28	173.653,83	881.297,78	1,35	538.944,28	0,00
Habitação	623.015,00	623.015,00	0,00	462,00	0,00	622.553,00	0,00	462,00	0,00	622.553,00	0,00
Habitação Urbana	623.015,00	623.015,00	0,00	462,00	0,00	622.553,00	0,00	462,00	0,00	622.553,00	0,00
Saneamento	5.960.660,16	6.798.260,16	1.687.243,98	5.525.594,71	8,19	1.272.665,45	993.052,09	4.478.178,91	6,86	2.320.081,25	1.047.415,80
Saneamento Básico Rural	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.865.660,16	6.703.260,16	1.687.243,98	5.525.594,71	8,19	1.177.665,45	993.052,09	4.478.178,91	6,86	2.225.081,25	1.047.415,80
Gestão Ambiental	89.520,00	96.738,53	566,15	7.669,75	0,01	89.068,78	566,15	7.669,75	0,01	89.068,78	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	58.896,00	66.114,53	566,15	7.669,75	0,01	58.444,78	566,15	7.669,75	0,01	58.444,78	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	16.704,00	16.704,00	0,00	0,00	0,00	16.704,00	0,00	0,00	0,00	16.704,00	0,00
Recursos Hídricos	13.920,00	13.920,00	0,00	0,00	0,00	13.920,00	0,00	0,00	0,00	13.920,00	0,00
Agricultura	1.210.120,00	1.220.120,00	33.572,15	663.534,50	0,98	556.585,50	33.572,15	663.534,50	1,02	556.585,50	0,00
Vigilância Sanitária	48.000,00	48.000,00	0,00	46.665,00	0,07	1.335,00	0,00	46.665,00	0,07	1.335,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.028.600,00	1.038.600,00	26.575,15	545.797,65	0,81	492.802,35	26.575,15	545.797,65	0,84	492.802,35	0,00
Promoção da Produção Animal	23.200,00	23.200,00	0,00	1.350,00	0,00	21.850,00	0,00	1.350,00	0,00	21.850,00	0,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.380.502,48	94.495.856,77	14.984.772,78	67.429.910,54	100,00	27.065.946,23	13.444.165,17	65.259.612,25	100,00	29.236.244,52	2.170.298,29
Agricultura	1.210.120,00	1.220.120,00	33.572,15	663.534,50	0,98	556.585,50	33.572,15	663.534,50	1,02	556.585,50	0,00
Defesa Sanitária Animal	50.400,00	50.400,00	6.997,00	43.373,50	0,06	7.026,50	6.997,00	43.373,50	0,07	7.026,50	0,00
Extensão Rural	59.920,00	59.920,00	0,00	26.348,35	0,04	33.571,65	0,00	26.348,35	0,04	33.571,65	0,00
Comércio e Serviços	293.700,00	321.589,59	5.696,72	134.378,63	0,20	187.210,96	5.696,72	134.378,63	0,21	187.210,96	0,00
Promoção Comercial	163.700,00	163.700,00	5.696,72	77.104,45	0,11	86.595,55	5.696,72	77.104,45	0,12	86.595,55	0,00
Turismo	130.000,00	157.889,59	0,00	57.274,18	0,08	100.615,41	0,00	57.274,18	0,09	100.615,41	0,00
Comunicações	50.000,00	50.000,00	2.924,26	19.410,09	0,03	30.589,91	2.924,26	19.410,09	0,03	30.589,91	0,00
Telecomunicações	50.000,00	50.000,00	2.924,26	19.410,09	0,03	30.589,91	2.924,26	19.410,09	0,03	30.589,91	0,00
Transporte	1.660.600,00	2.129.083,70	123.034,75	798.529,09	1,18	1.330.554,61	123.034,75	798.529,09	1,22	1.330.554,61	0,00
Transporte Rodoviário	1.660.600,00	2.129.083,70	123.034,75	798.529,09	1,18	1.330.554,61	123.034,75	798.529,09	1,22	1.330.554,61	0,00
Desporto e Lazer	738.263,00	1.164.601,46	86.133,04	659.688,38	0,98	504.913,08	48.199,64	547.754,98	0,84	616.846,48	111.933,40
Desporto Comunitário	738.263,00	1.164.601,46	86.133,04	659.688,38	0,98	504.913,08	48.199,64	547.754,98	0,84	616.846,48	111.933,40
Encargos Especiais	3.069.079,65	3.073.079,65	668.482,29	2.318.950,99	3,44	754.128,66	624.051,37	2.260.830,80	3,46	812.248,85	58.120,19
Administração Geral	3.069.079,65	3.073.079,65	668.482,29	2.318.950,99	3,44	754.128,66	624.051,37	2.260.830,80	3,46	812.248,85	58.120,19
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	86.380.502,48	94.495.856,77	14.984.772,78	67.429.910,54	100,00	27.065.946,23	13.444.165,17	65.259.612,25	100,00	29.236.244,52	2.170.298,29

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 08:29

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.380.502,48	94.495.856,77	14.984.772,78	67.429.910,54	100,00	27.065.946,23	13.444.165,17	65.259.612,25	100,00	29.236.244,52	2.170.298,29
Legislativa	2.831.000,00	2.831.000,00	325.639,54	1.598.127,33	2,37	1.232.872,67	325.639,54	1.598.127,33	2,45	1.232.872,67	0,00
Ação Legislativa	2.831.000,00	2.831.000,00	325.639,54	1.598.127,33	2,37	1.232.872,67	325.639,54	1.598.127,33	2,45	1.232.872,67	0,00
Administração	11.642.678,68	11.788.449,88	1.800.682,65	9.738.488,58	14,44	2.049.961,30	1.920.103,02	9.681.862,06	14,84	2.106.587,82	56.626,52
Administração Geral	11.642.678,68	11.788.449,88	1.800.682,65	9.738.488,58	14,44	2.049.961,30	1.920.103,02	9.681.862,06	14,84	2.106.587,82	56.626,52
Segurança Pública	895.600,00	1.246.279,04	177.364,31	784.850,60	1,16	461.428,44	177.364,31	784.850,60	1,20	461.428,44	0,00
Policiamento	385.600,00	501.279,04	133.989,91	267.926,40	0,40	233.352,64	133.989,91	267.926,40	0,41	233.352,64	0,00
Defesa Civil	510.000,00	745.000,00	43.374,40	516.924,20	0,77	228.075,80	43.374,40	516.924,20	0,79	228.075,80	0,00
Assistência Social	1.583.272,53	2.014.970,78	158.615,07	961.133,83	1,43	1.053.836,95	158.615,07	961.133,83	1,47	1.053.836,95	0,00
Assistência ao Idoso	51.500,00	42.130,26	2.899,83	19.609,77	0,03	22.520,49	2.899,83	19.609,77	0,03	22.520,49	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	928.958,11	1.064.481,21	107.213,83	664.724,44	0,99	399.756,77	107.213,83	664.724,44	1,02	399.756,77	0,00
Assistência Comunitária	602.814,42	908.359,31	48.501,41	276.799,62	0,41	631.559,69	48.501,41	276.799,62	0,42	631.559,69	0,00
Saúde	15.357.872,13	15.978.909,36	2.986.634,51	13.758.498,62	20,40	2.220.410,74	2.990.174,51	13.758.498,62	21,08	2.220.410,74	0,00
Atenção Básica	13.662.510,33	14.069.224,97	2.701.789,48	12.314.632,62	18,26	1.754.592,35	2.705.039,48	12.314.632,62	18,87	1.754.592,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	87.440,00	87.440,00	1.471,40	36.488,59	0,05	50.951,41	1.471,40	36.488,59	0,06	50.951,41	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	926.417,80	947.870,39	129.218,84	680.221,59	1,01	267.648,80	129.218,84	680.221,59	1,04	267.648,80	0,00
Vigilância Sanitária	118.400,00	158.400,00	20.816,99	86.253,33	0,13	72.146,67	20.816,99	86.253,33	0,13	72.146,67	0,00
Vigilância Epidemiológica	69.184,00	122.054,00	7.822,75	64.755,26	0,10	57.298,74	8.112,75	64.755,26	0,10	57.298,74	0,00
Alimentação e Nutrição	493.920,00	593.920,00	125.515,05	576.147,23	0,85	17.772,77	125.515,05	576.147,23	0,88	17.772,77	0,00
Educação	22.148.056,08	24.733.196,68	4.277.304,32	20.452.308,04	30,33	4.280.888,64	4.267.786,82	20.433.599,93	31,31	4.299.596,75	18.708,11
Ensino Fundamental	17.926.228,15	18.452.740,99	3.342.087,10	16.305.422,29	24,18	2.147.318,70	3.333.395,40	16.293.730,59	24,97	2.159.010,40	11.691,70
Ensino Médio	59.000,00	59.000,00	10.396,80	36.000,00	0,05	23.000,00	10.396,80	36.000,00	0,06	23.000,00	0,00
Ensino Superior	100.000,00	122.062,50	13.562,50	81.375,00	0,12	40.687,50	13.562,50	81.375,00	0,12	40.687,50	0,00
Educação Infantil	3.933.867,93	5.970.433,19	896.257,92	3.939.510,75	5,84	2.030.922,44	895.432,12	3.932.494,34	6,03	2.037.938,85	7.016,41
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Educação Especial	108.960,00	108.960,00	15.000,00	90.000,00	0,13	18.960,00	15.000,00	90.000,00	0,14	18.960,00	0,00
Cultura	1.053.241,59	1.031.179,09	104.898,89	452.788,89	0,67	578.390,20	99.415,47	447.305,47	0,69	583.873,62	5.483,42
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.033.241,59	1.011.179,09	104.898,89	452.788,89	0,67	558.390,20	99.415,47	447.305,47	0,69	563.873,62	5.483,42
Urbanismo	17.148.823,66	19.370.383,85	2.545.980,15	9.555.496,51	14,17	9.814.887,34	1.673.969,30	8.683.485,66	13,31	10.686.898,19	872.010,85
Infra-Estrutura Urbana	4.605.000,00	6.105.000,00	702.099,77	1.053.394,21	1,56	5.051.605,79	16.355,34	367.649,78	0,56	5.737.350,22	685.744,43
Serviços Urbanos	11.133.581,60	11.845.141,79	1.670.226,55	7.620.804,52	11,30	4.224.337,27	1.483.960,13	7.434.538,10	11,39	4.410.603,69	186.266,42
Transportes Coletivos Urbanos	1.410.242,06	1.420.242,06	173.653,83	881.297,78	1,31	538.944,28	173.653,83	881.297,78	1,35	538.944,28	0,00
Habitação	623.015,00	623.015,00	0,00	462,00	0,00	622.553,00	0,00	462,00	0,00	622.553,00	0,00
Habitação Urbana	623.015,00	623.015,00	0,00	462,00	0,00	622.553,00	0,00	462,00	0,00	622.553,00	0,00
Saneamento	5.960.660,16	6.798.260,16	1.687.243,98	5.525.594,71	8,19	1.272.665,45	993.052,09	4.478.178,91	6,86	2.320.081,25	1.047.415,80
Saneamento Básico Rural	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.865.660,16	6.703.260,16	1.687.243,98	5.525.594,71	8,19	1.177.665,45	993.052,09	4.478.178,91	6,86	2.225.081,25	1.047.415,80
Gestão Ambiental	89.520,00	96.738,53	566,15	7.669,75	0,01	89.068,78	566,15	7.669,75	0,01	89.068,78	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	58.896,00	66.114,53	566,15	7.669,75	0,01	58.444,78	566,15	7.669,75	0,01	58.444,78	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	16.704,00	16.704,00	0,00	0,00	0,00	16.704,00	0,00	0,00	0,00	16.704,00	0,00
Recursos Hídricos	13.920,00	13.920,00	0,00	0,00	0,00	13.920,00	0,00	0,00	0,00	13.920,00	0,00
Agricultura	1.210.120,00	1.220.120,00	33.572,15	663.534,50	0,98	556.585,50	33.572,15	663.534,50	1,02	556.585,50	0,00
Vigilância Sanitária	48.000,00	48.000,00	0,00	46.665,00	0,07	1.335,00	0,00	46.665,00	0,07	1.335,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.028.600,00	1.038.600,00	26.575,15	545.797,65	0,81	492.802,35	26.575,15	545.797,65	0,84	492.802,35	0,00
Promoção da Produção Animal	23.200,00	23.200,00	0,00	1.350,00	0,00	21.850,00	0,00	1.350,00	0,00	21.850,00	0,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.380.502,48	94.495.856,77	14.984.772,78	67.429.910,54	100,00	27.065.946,23	13.444.165,17	65.259.612,25	100,00	29.236.244,52	2.170.298,29
Agricultura	1.210.120,00	1.220.120,00	33.572,15	663.534,50	0,98	556.585,50	33.572,15	663.534,50	1,02	556.585,50	0,00
Defesa Sanitária Animal	50.400,00	50.400,00	6.997,00	43.373,50	0,06	7.026,50	6.997,00	43.373,50	0,07	7.026,50	0,00
Extensão Rural	59.920,00	59.920,00	0,00	26.348,35	0,04	33.571,65	0,00	26.348,35	0,04	33.571,65	0,00
Comércio e Serviços	293.700,00	321.589,59	5.696,72	134.378,63	0,20	187.210,96	5.696,72	134.378,63	0,21	187.210,96	0,00
Promoção Comercial	163.700,00	163.700,00	5.696,72	77.104,45	0,11	86.595,55	5.696,72	77.104,45	0,12	86.595,55	0,00
Turismo	130.000,00	157.889,59	0,00	57.274,18	0,08	100.615,41	0,00	57.274,18	0,09	100.615,41	0,00
Comunicações	50.000,00	50.000,00	2.924,26	19.410,09	0,03	30.589,91	2.924,26	19.410,09	0,03	30.589,91	0,00
Telecomunicações	50.000,00	50.000,00	2.924,26	19.410,09	0,03	30.589,91	2.924,26	19.410,09	0,03	30.589,91	0,00
Transporte	1.660.600,00	2.129.083,70	123.034,75	798.529,09	1,18	1.330.554,61	123.034,75	798.529,09	1,22	1.330.554,61	0,00
Transporte Rodoviário	1.660.600,00	2.129.083,70	123.034,75	798.529,09	1,18	1.330.554,61	123.034,75	798.529,09	1,22	1.330.554,61	0,00
Desporto e Lazer	738.263,00	1.164.601,46	86.133,04	659.688,38	0,98	504.913,08	48.199,64	547.754,98	0,84	616.846,48	111.933,40
Desporto Comunitário	738.263,00	1.164.601,46	86.133,04	659.688,38	0,98	504.913,08	48.199,64	547.754,98	0,84	616.846,48	111.933,40
Encargos Especiais	3.069.079,65	3.073.079,65	668.482,29	2.318.950,99	3,44	754.128,66	624.051,37	2.260.830,80	3,46	812.248,85	58.120,19
Administração Geral	3.069.079,65	3.073.079,65	668.482,29	2.318.950,99	3,44	754.128,66	624.051,37	2.260.830,80	3,46	812.248,85	58.120,19
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	86.380.502,48	94.495.856,77	14.984.772,78	67.429.910,54	100,00	27.065.946,23	13.444.165,17	65.259.612,25	100,00	29.236.244,52	2.170.298,29

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 08:29

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.380.502,48	94.495.856,77	14.984.772,78	67.429.910,54	100,00	27.065.946,23	13.444.165,17	65.259.612,25	100,00	29.236.244,52	2.170.298,29
Legislativa	2.831.000,00	2.831.000,00	325.639,54	1.598.127,33	2,37	1.232.872,67	325.639,54	1.598.127,33	2,45	1.232.872,67	0,00
Ação Legislativa	2.831.000,00	2.831.000,00	325.639,54	1.598.127,33	2,37	1.232.872,67	325.639,54	1.598.127,33	2,45	1.232.872,67	0,00
Administração	11.642.678,68	11.788.449,88	1.800.682,65	9.738.488,58	14,44	2.049.961,30	1.920.103,02	9.681.862,06	14,84	2.106.587,82	56.626,52
Administração Geral	11.642.678,68	11.788.449,88	1.800.682,65	9.738.488,58	14,44	2.049.961,30	1.920.103,02	9.681.862,06	14,84	2.106.587,82	56.626,52
Segurança Pública	895.600,00	1.246.279,04	177.364,31	784.850,60	1,16	461.428,44	177.364,31	784.850,60	1,20	461.428,44	0,00
Policiamento	385.600,00	501.279,04	133.989,91	267.926,40	0,40	233.352,64	133.989,91	267.926,40	0,41	233.352,64	0,00
Defesa Civil	510.000,00	745.000,00	43.374,40	516.924,20	0,77	228.075,80	43.374,40	516.924,20	0,79	228.075,80	0,00
Assistência Social	1.583.272,53	2.014.970,78	158.615,07	961.133,83	1,43	1.053.836,95	158.615,07	961.133,83	1,47	1.053.836,95	0,00
Assistência ao Idoso	51.500,00	42.130,26	2.899,83	19.609,77	0,03	22.520,49	2.899,83	19.609,77	0,03	22.520,49	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	928.958,11	1.064.481,21	107.213,83	664.724,44	0,99	399.756,77	107.213,83	664.724,44	1,02	399.756,77	0,00
Assistência Comunitária	602.814,42	908.359,31	48.501,41	276.799,62	0,41	631.559,69	48.501,41	276.799,62	0,42	631.559,69	0,00
Saúde	15.357.872,13	15.978.909,36	2.986.634,51	13.758.498,62	20,40	2.220.410,74	2.990.174,51	13.758.498,62	21,08	2.220.410,74	0,00
Atenção Básica	13.662.510,33	14.069.224,97	2.701.789,48	12.314.632,62	18,26	1.754.592,35	2.705.039,48	12.314.632,62	18,87	1.754.592,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	87.440,00	87.440,00	1.471,40	36.488,59	0,05	50.951,41	1.471,40	36.488,59	0,06	50.951,41	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	926.417,80	947.870,39	129.218,84	680.221,59	1,01	267.648,80	129.218,84	680.221,59	1,04	267.648,80	0,00
Vigilância Sanitária	118.400,00	158.400,00	20.816,99	86.253,33	0,13	72.146,67	20.816,99	86.253,33	0,13	72.146,67	0,00
Vigilância Epidemiológica	69.184,00	122.054,00	7.822,75	64.755,26	0,10	57.298,74	8.112,75	64.755,26	0,10	57.298,74	0,00
Alimentação e Nutrição	493.920,00	593.920,00	125.515,05	576.147,23	0,85	17.772,77	125.515,05	576.147,23	0,88	17.772,77	0,00
Educação	22.148.056,08	24.733.196,68	4.277.304,32	20.452.308,04	30,33	4.280.888,64	4.267.786,82	20.433.599,93	31,31	4.299.596,75	18.708,11
Ensino Fundamental	17.926.228,15	18.452.740,99	3.342.087,10	16.305.422,29	24,18	2.147.318,70	3.333.395,40	16.293.730,59	24,97	2.159.010,40	11.691,70
Ensino Médio	59.000,00	59.000,00	10.396,80	36.000,00	0,05	23.000,00	10.396,80	36.000,00	0,06	23.000,00	0,00
Ensino Superior	100.000,00	122.062,50	13.562,50	81.375,00	0,12	40.687,50	13.562,50	81.375,00	0,12	40.687,50	0,00
Educação Infantil	3.933.867,93	5.970.433,19	896.257,92	3.939.510,75	5,84	2.030.922,44	895.432,12	3.932.494,34	6,03	2.037.938,85	7.016,41
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Educação Especial	108.960,00	108.960,00	15.000,00	90.000,00	0,13	18.960,00	15.000,00	90.000,00	0,14	18.960,00	0,00
Cultura	1.053.241,59	1.031.179,09	104.898,89	452.788,89	0,67	578.390,20	99.415,47	447.305,47	0,69	583.873,62	5.483,42
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.033.241,59	1.011.179,09	104.898,89	452.788,89	0,67	558.390,20	99.415,47	447.305,47	0,69	563.873,62	5.483,42
Urbanismo	17.148.823,66	19.370.383,85	2.545.980,15	9.555.496,51	14,17	9.814.887,34	1.673.969,30	8.683.485,66	13,31	10.686.898,19	872.010,85
Infra-Estrutura Urbana	4.605.000,00	6.105.000,00	702.099,77	1.053.394,21	1,56	5.051.605,79	16.355,34	367.649,78	0,56	5.737.350,22	685.744,43
Serviços Urbanos	11.133.581,60	11.845.141,79	1.670.226,55	7.620.804,52	11,30	4.224.337,27	1.483.960,13	7.434.538,10	11,39	4.410.603,69	186.266,42
Transportes Coletivos Urbanos	1.410.242,06	1.420.242,06	173.653,83	881.297,78	1,31	538.944,28	173.653,83	881.297,78	1,35	538.944,28	0,00
Habitação	623.015,00	623.015,00	0,00	462,00	0,00	622.553,00	0,00	462,00	0,00	622.553,00	0,00
Habitação Urbana	623.015,00	623.015,00	0,00	462,00	0,00	622.553,00	0,00	462,00	0,00	622.553,00	0,00
Saneamento	5.960.660,16	6.798.260,16	1.687.243,98	5.525.594,71	8,19	1.272.665,45	993.052,09	4.478.178,91	6,86	2.320.081,25	1.047.415,80
Saneamento Básico Rural	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.865.660,16	6.703.260,16	1.687.243,98	5.525.594,71	8,19	1.177.665,45	993.052,09	4.478.178,91	6,86	2.225.081,25	1.047.415,80
Gestão Ambiental	89.520,00	96.738,53	566,15	7.669,75	0,01	89.068,78	566,15	7.669,75	0,01	89.068,78	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	58.896,00	66.114,53	566,15	7.669,75	0,01	58.444,78	566,15	7.669,75	0,01	58.444,78	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	16.704,00	16.704,00	0,00	0,00	0,00	16.704,00	0,00	0,00	0,00	16.704,00	0,00
Recursos Hídricos	13.920,00	13.920,00	0,00	0,00	0,00	13.920,00	0,00	0,00	0,00	13.920,00	0,00
Agricultura	1.210.120,00	1.220.120,00	33.572,15	663.534,50	0,98	556.585,50	33.572,15	663.534,50	1,02	556.585,50	0,00
Vigilância Sanitária	48.000,00	48.000,00	0,00	46.665,00	0,07	1.335,00	0,00	46.665,00	0,07	1.335,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.028.600,00	1.038.600,00	26.575,15	545.797,65	0,81	492.802,35	26.575,15	545.797,65	0,84	492.802,35	0,00
Promoção da Produção Animal	23.200,00	23.200,00	0,00	1.350,00	0,00	21.850,00	0,00	1.350,00	0,00	21.850,00	0,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.380.502,48	94.495.856,77	14.984.772,78	67.429.910,54	100,00	27.065.946,23	13.444.165,17	65.259.612,25	100,00	29.236.244,52	2.170.298,29
Agricultura	1.210.120,00	1.220.120,00	33.572,15	663.534,50	0,98	556.585,50	33.572,15	663.534,50	1,02	556.585,50	0,00
Defesa Sanitária Animal	50.400,00	50.400,00	6.997,00	43.373,50	0,06	7.026,50	6.997,00	43.373,50	0,07	7.026,50	0,00
Extensão Rural	59.920,00	59.920,00	0,00	26.348,35	0,04	33.571,65	0,00	26.348,35	0,04	33.571,65	0,00
Comércio e Serviços	293.700,00	321.589,59	5.696,72	134.378,63	0,20	187.210,96	5.696,72	134.378,63	0,21	187.210,96	0,00
Promoção Comercial	163.700,00	163.700,00	5.696,72	77.104,45	0,11	86.595,55	5.696,72	77.104,45	0,12	86.595,55	0,00
Turismo	130.000,00	157.889,59	0,00	57.274,18	0,08	100.615,41	0,00	57.274,18	0,09	100.615,41	0,00
Comunicações	50.000,00	50.000,00	2.924,26	19.410,09	0,03	30.589,91	2.924,26	19.410,09	0,03	30.589,91	0,00
Telecomunicações	50.000,00	50.000,00	2.924,26	19.410,09	0,03	30.589,91	2.924,26	19.410,09	0,03	30.589,91	0,00
Transporte	1.660.600,00	2.129.083,70	123.034,75	798.529,09	1,18	1.330.554,61	123.034,75	798.529,09	1,22	1.330.554,61	0,00
Transporte Rodoviário	1.660.600,00	2.129.083,70	123.034,75	798.529,09	1,18	1.330.554,61	123.034,75	798.529,09	1,22	1.330.554,61	0,00
Desporto e Lazer	738.263,00	1.164.601,46	86.133,04	659.688,38	0,98	504.913,08	48.199,64	547.754,98	0,84	616.846,48	111.933,40
Desporto Comunitário	738.263,00	1.164.601,46	86.133,04	659.688,38	0,98	504.913,08	48.199,64	547.754,98	0,84	616.846,48	111.933,40
Encargos Especiais	3.069.079,65	3.073.079,65	668.482,29	2.318.950,99	3,44	754.128,66	624.051,37	2.260.830,80	3,46	812.248,85	58.120,19
Administração Geral	3.069.079,65	3.073.079,65	668.482,29	2.318.950,99	3,44	754.128,66	624.051,37	2.260.830,80	3,46	812.248,85	58.120,19
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	86.380.502,48	94.495.856,77	14.984.772,78	67.429.910,54	100,00	27.065.946,23	13.444.165,17	65.259.612,25	100,00	29.236.244,52	2.170.298,29

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 08:29

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.905.092,39**	**5.799.926,15**	**5.170.664,90**	**5.742.917,35**	**6.841.742,76**	**5.826.284,15**	**5.823.364,88**	**5.442.903,94**	**5.482.559,74**	**5.755.370,45**	**6.498.448,24**	**9.541.401,81**	**73.830.676,76**	**95.866.554,89**
RECEITA TRIBUTÁRIA	338.003,21	336.626,52	372.349,41	675.348,55	1.324.195,79	487.387,03	474.185,19	411.866,55	423.895,91	333.622,48	360.287,89	570.777,83	6.108.546,36	7.328.526,47
I.P.T.U.	1.856,34	0,00	2.060,65	225.840,00	982.684,57	116.048,39	102.455,69	96.409,90	15.964,11	6.551,17	10.277,39	17.666,92	1.577.815,13	1.465.959,28
I.R.R.F	109.824,07	80.198,51	84.562,53	70.911,99	94.890,50	92.662,70	93.263,23	93.026,67	99.457,88	90.612,25	86.998,10	188.449,86	1.184.858,29	1.045.701,34
I.S.S.	186.192,04	185.475,38	175.098,34	173.261,45	182.647,87	187.504,32	210.119,19	187.843,14	200.711,04	166.859,22	176.026,53	215.596,91	2.247.335,43	2.071.801,74
I.T.B.I.	33.377,71	46.038,76	54.339,95	74.001,99	42.895,41	73.685,98	54.614,44	26.951,99	98.267,42	55.317,63	52.938,21	103.807,59	716.237,08	1.344.931,77
Outras Receitas Tributárias	6.753,05	24.913,87	56.287,94	131.333,12	21.077,44	17.485,64	13.732,64	7.634,85	9.495,46	14.282,21	34.047,66	45.256,55	382.300,43	1.400.132,34
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	106.469,43	103.630,92	98.524,90	107.017,62	98.527,23	106.012,84	97.409,33	104.497,32	103.141,14	99.423,42	99.364,24	98.756,19	1.222.774,58	1.588.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	85.148,59	74.634,56	97.740,43	95.090,73	122.584,22	160.079,95	97.118,37	111.883,44	95.460,60	88.132,90	95.045,08	102.661,74	1.225.580,61	728.371,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.713,03	6.155,80	4.751,01	7.939,71	7.859,36	17.293,38	11.390,40	11.047,40	10.380,58	4.496,27	5.310,21	17.582,10	108.919,25	196.809,75
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703,30
RECEITA DE SERVIÇOS	397.235,45	517.909,37	634.077,33	574.998,05	585.988,13	640.205,28	602.431,47	593.400,32	625.704,10	599.660,82	604.184,97	642.399,92	7.018.195,21	6.698.998,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.706.222,30	4.585.320,71	3.828.262,41	4.157.272,66	4.519.949,65	4.271.210,92	4.416.721,18	4.085.605,04	4.115.272,37	4.512.257,94	5.240.136,73	7.909.194,63	56.347.426,54	75.310.785,88
Cota-Parte do F.P.M.	1.043.442,17	1.306.238,76	793.433,72	943.222,29	1.254.257,97	1.036.220,29	1.149.030,71	931.681,25	757.642,98	919.699,03	1.677.977,95	2.623.086,92	14.435.934,04	23.424.823,29
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.915.360,24	1.562.979,38	1.580.743,28	1.625.262,53	1.572.079,59	1.553.206,09	1.602.909,74	1.583.260,72	1.710.308,30	1.769.213,40	1.712.494,15	1.884.733,43	20.072.550,85	29.204.755,93
Cota-Parte do I.P.V.A.	105.748,15	139.739,11	209.468,64	184.112,50	222.936,47	211.784,35	210.373,78	200.660,12	202.438,22	201.517,65	122.238,85	77.860,15	2.088.877,99	2.069.493,51
Cota-Parte do ITR.	100,88	68,65	148,40	71,68	765,64	353,70	10,00	327,02	16.217,01	19.765,82	368,69	195,22	38.392,71	59.610,81
Outras Transferências Correntes	603.082,33	635.284,82	344.075,67	461.617,54	495.929,39	546.032,27	558.434,51	447.963,42	485.241,61	530.010,46	638.131,01	2.103.054,06	7.848.857,09	8.505.795,15
Transferências da LC 61/1989	30.069,42	23.222,72	22.672,67	23.264,08	26.418,25	15.720,05	21.359,18	21.583,25	23.634,95	24.980,92	26.107,02	27.775,36	286.807,87	338.475,51
Transferências da LC 87/1996	6.672,07	6.672,07	6.672,07	6.672,07	6.672,07	6.672,07	6.672,07	6.672,07	6.672,07	6.672,07	6.672,07	6.672,07	80.064,84	95.966,00
Transferências do FUNDEB	1.001.747,04	911.115,20	871.047,96	913.049,97	940.890,27	901.222,10	867.931,19	893.457,19	913.117,23	1.040.398,59	1.056.146,99	1.185.817,42	11.495.941,15	11.611.865,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	267.300,38	175.648,27	134.959,41	125.250,03	182.638,38	144.094,75	124.108,94	124.603,87	108.705,04	117.776,62	94.119,12	200.029,40	1.799.234,21	4.014.359,87
DEDUÇÕES (II)	**620.278,36**	**607.783,93**	**522.627,55**	**556.520,85**	**616.625,76**	**564.791,06**	**518.519,11**	**548.836,68**	**543.382,45**	**588.369,55**	**709.171,52**	**805.190,16**	**7.202.096,98**	**11.038.625,01**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	620.278,36	607.783,93	522.627,55	556.520,85	616.625,76	564.791,06	518.519,11	548.836,68	543.382,45	588.369,55	709.171,52	805.190,16	7.202.096,98	11.038.625,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.284.814,03**	**5.192.142,22**	**4.648.037,35**	**5.186.396,50**	**6.225.117,00**	**5.261.493,09**	**5.304.845,77**	**4.894.067,26**	**4.939.177,29**	**5.167.000,90**	**5.789.276,72**	**8.736.211,65**	**66.628.579,78**	**84.827.929,88**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 09:14

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de Capinzal - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	-	-			-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 08:56

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de Capinzal - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	-	-			-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 08:56

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de Capinzal - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	-	-			-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 08:56

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de Capinzal - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	-	-			-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 08:56

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.500.000,00**	**470.139,00**	**1.029.861,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.799.456,10	7.654.084,82	5.750.686,63	1.903.398,19	14.145.371,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**21.799.456,10**	**7.654.084,82**	**5.750.686,63**	**1.903.398,19**	**14.145.371,28**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-20.299.456,10**	**-7.183.945,82**	**-**	**-**	**-13.115.510,28**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 09:55

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	625.875,18	609.329,91	692.700,17
DEDUÇÕES (II)	8.151.553,24	9.203.096,41	11.674.747,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.218.660,61	10.664.565,91	11.676.394,68
Demais Haveres Financeiros	15.554,93	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.082.662,30	1.461.469,50	1.647,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.525.678,06	-8.593.766,50	-10.982.047,27
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-7.525.678,06**	**-8.593.766,50**	**-10.982.047,27**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2016 (C - A)
VALOR	**-2.388.280,77**	**-3.456.369,21**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-81.661,34**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 09:21

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**84.174.579,35**	**65.434.985,16**	**62.487.717,25**
Receita Tributária	7.328.526,47	6.108.546,36	5.810.001,06
I.P.T.U.	1.465.959,28	1.577.815,13	1.408.508,89
I.S.S.	2.071.801,74	2.247.335,43	2.092.944,07
I.T.B.I.	1.344.931,77	716.237,08	976.330,52
I.R.R.F.	1.045.701,34	1.184.858,29	1.011.416,23
Outras Receitas Tributárias	1.400.132,34	382.300,43	320.801,35
Receita de Contribuição	1.602.337,60	1.222.774,58	1.146.828,72
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.602.337,60	1.222.774,58	1.146.828,72
Receita Patrimonial Líquida	60.683,37	31.985,99	105.265,71
Receita Patrimonial	728.371,50	1.225.580,61	1.245.324,95
(-) Aplicações Financeiras	667.688,13	1.193.594,62	1.140.059,24
Transferências Correntes	64.272.160,87	49.145.329,56	46.644.215,50
F.P.M.	18.739.858,63	11.747.173,64	10.082.132,44
I.P.V.A.	1.655.594,81	1.671.103,40	1.610.514,88
I.C.M.S.	23.363.804,74	16.058.041,75	15.547.224,74
Convênios	1.496.466,76	456.028,98	3.378.464,02
Outras Transferências Correntes	19.016.435,93	19.212.981,79	16.025.879,42
Demais Receitas Correntes	10.910.871,04	8.926.348,67	8.781.406,26
Dívida Ativa	922.422,44	593.756,58	524.621,56
Diversas Receitas Correntes	9.988.448,60	8.332.592,09	8.256.784,70
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.538.235,00**	**4.747.507,73**	**552.000,00**
Operações de Crédito (III)	1.500.000,00	470.139,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	38.235,00	179.884,87	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.903.707,86	552.000,00
Convênios	0,00	3.522.107,86	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	381.600,00	552.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	193.776,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**4.097.483,86**	**552.000,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**84.174.579,35**	**69.532.469,02**	**63.039.717,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**72.671.400,67**	**59.775.825,72**	**57.315.416,54**	**59.508.925,62**	**57.120.375,16**	**266.900,10**	**195.041,38**
Pessoal e Encargos Sociais	39.166.766,10	33.957.388,22	32.228.840,90	33.957.388,22	32.228.840,90	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	150.000,00	26.628,56	127.239,35	26.628,56	127.239,35	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.354.634,57	25.791.808,94	24.959.336,29	25.524.908,84	24.764.294,91	266.900,10	195.041,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**72.521.400,67**	**59.749.197,16**	**57.188.177,19**	**59.482.297,06**	**56.993.135,81**	**266.900,10**	**195.041,38**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**21.799.456,10**	**7.654.084,82**	**8.154.462,80**	**5.750.686,63**	**5.440.405,44**	**1.903.398,19**	**2.714.057,36**
Investimentos	20.899.456,10	7.250.770,80	7.166.573,77	5.347.372,61	4.452.516,41	1.903.398,19	2.714.057,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**21.799.456,10**	**7.654.084,82**	**8.154.462,80**	**5.750.686,63**	**5.440.405,44**	**1.903.398,19**	**2.714.057,36**
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	900.000,00	403.314,02	987.889,03	403.314,02	987.889,03	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**20.899.456,10**	**7.250.770,80**	**7.166.573,77**	**5.347.372,61**	**4.452.516,41**	**1.903.398,19**	**2.714.057,36**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**25.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**93.445.856,77**	**66.999.967,96**	**64.354.750,96**	**64.829.669,67**	**61.445.652,22**	**2.170.298,29**	**2.909.098,74**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-9.271.277,42**	**2.532.501,06**	**-1.315.033,71**	**4.702.799,35**	**1.594.065,03**	**67.362.170,73**	**60.130.618,51**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**1.925.493,97**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	-	-	1.925.493,97	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-1.155.079,17**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 09:28

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**84.174.579,35**	**65.434.985,16**	**62.487.717,25**
Receita Tributária	7.328.526,47	6.108.546,36	5.810.001,06
I.P.T.U.	1.465.959,28	1.577.815,13	1.408.508,89
I.S.S.	2.071.801,74	2.247.335,43	2.092.944,07
I.T.B.I.	1.344.931,77	716.237,08	976.330,52
I.R.R.F.	1.045.701,34	1.184.858,29	1.011.416,23
Outras Receitas Tributárias	1.400.132,34	382.300,43	320.801,35
Receita de Contribuição	1.602.337,60	1.222.774,58	1.146.828,72
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.602.337,60	1.222.774,58	1.146.828,72
Receita Patrimonial Líquida	60.683,37	31.985,99	105.265,71
Receita Patrimonial	728.371,50	1.225.580,61	1.245.324,95
(-) Aplicações Financeiras	667.688,13	1.193.594,62	1.140.059,24
Transferências Correntes	64.272.160,87	49.145.329,56	46.644.215,50
F.P.M.	18.739.858,63	11.747.173,64	10.082.132,44
I.P.V.A.	1.655.594,81	1.671.103,40	1.610.514,88
I.C.M.S.	23.363.804,74	16.058.041,75	15.547.224,74
Convênios	1.496.466,76	456.028,98	3.378.464,02
Outras Transferências Correntes	19.016.435,93	19.212.981,79	16.025.879,42
Demais Receitas Correntes	10.910.871,04	8.926.348,67	8.781.406,26
Dívida Ativa	922.422,44	593.756,58	524.621,56
Diversas Receitas Correntes	9.988.448,60	8.332.592,09	8.256.784,70
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.538.235,00**	**4.747.507,73**	**552.000,00**
Operações de Crédito (III)	1.500.000,00	470.139,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	38.235,00	179.884,87	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.903.707,86	552.000,00
Convênios	0,00	3.522.107,86	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	381.600,00	552.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	193.776,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**4.097.483,86**	**552.000,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**84.174.579,35**	**69.532.469,02**	**63.039.717,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**72.671.400,67**	**59.775.825,72**	**57.315.416,54**	**59.508.925,62**	**57.120.375,16**	**266.900,10**	**195.041,38**
Pessoal e Encargos Sociais	39.166.766,10	33.957.388,22	32.228.840,90	33.957.388,22	32.228.840,90	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	150.000,00	26.628,56	127.239,35	26.628,56	127.239,35	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.354.634,57	25.791.808,94	24.959.336,29	25.524.908,84	24.764.294,91	266.900,10	195.041,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**72.521.400,67**	**59.749.197,16**	**57.188.177,19**	**59.482.297,06**	**56.993.135,81**	**266.900,10**	**195.041,38**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**21.799.456,10**	**7.654.084,82**	**8.154.462,80**	**5.750.686,63**	**5.440.405,44**	**1.903.398,19**	**2.714.057,36**
Investimentos	20.899.456,10	7.250.770,80	7.166.573,77	5.347.372,61	4.452.516,41	1.903.398,19	2.714.057,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**21.799.456,10**	**7.654.084,82**	**8.154.462,80**	**5.750.686,63**	**5.440.405,44**	**1.903.398,19**	**2.714.057,36**
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	900.000,00	403.314,02	987.889,03	403.314,02	987.889,03	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**20.899.456,10**	**7.250.770,80**	**7.166.573,77**	**5.347.372,61**	**4.452.516,41**	**1.903.398,19**	**2.714.057,36**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**25.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**93.445.856,77**	**66.999.967,96**	**64.354.750,96**	**64.829.669,67**	**61.445.652,22**	**2.170.298,29**	**2.909.098,74**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-9.271.277,42**	**2.532.501,06**	**-1.315.033,71**	**4.702.799,35**	**1.594.065,03**	**67.362.170,73**	**60.130.618,51**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**1.925.493,97**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	-	-	1.925.493,97	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-1.155.079,17**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 09:28

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**84.174.579,35**	**65.434.985,16**	**62.487.717,25**
Receita Tributária	7.328.526,47	6.108.546,36	5.810.001,06
I.P.T.U.	1.465.959,28	1.577.815,13	1.408.508,89
I.S.S.	2.071.801,74	2.247.335,43	2.092.944,07
I.T.B.I.	1.344.931,77	716.237,08	976.330,52
I.R.R.F.	1.045.701,34	1.184.858,29	1.011.416,23
Outras Receitas Tributárias	1.400.132,34	382.300,43	320.801,35
Receita de Contribuição	1.602.337,60	1.222.774,58	1.146.828,72
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.602.337,60	1.222.774,58	1.146.828,72
Receita Patrimonial Líquida	60.683,37	31.985,99	105.265,71
Receita Patrimonial	728.371,50	1.225.580,61	1.245.324,95
(-) Aplicações Financeiras	667.688,13	1.193.594,62	1.140.059,24
Transferências Correntes	64.272.160,87	49.145.329,56	46.644.215,50
F.P.M.	18.739.858,63	11.747.173,64	10.082.132,44
I.P.V.A.	1.655.594,81	1.671.103,40	1.610.514,88
I.C.M.S.	23.363.804,74	16.058.041,75	15.547.224,74
Convênios	1.496.466,76	456.028,98	3.378.464,02
Outras Transferências Correntes	19.016.435,93	19.212.981,79	16.025.879,42
Demais Receitas Correntes	10.910.871,04	8.926.348,67	8.781.406,26
Dívida Ativa	922.422,44	593.756,58	524.621,56
Diversas Receitas Correntes	9.988.448,60	8.332.592,09	8.256.784,70
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.538.235,00**	**4.747.507,73**	**552.000,00**
Operações de Crédito (III)	1.500.000,00	470.139,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	38.235,00	179.884,87	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.903.707,86	552.000,00
Convênios	0,00	3.522.107,86	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	381.600,00	552.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	193.776,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**4.097.483,86**	**552.000,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**84.174.579,35**	**69.532.469,02**	**63.039.717,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**72.671.400,67**	**59.775.825,72**	**57.315.416,54**	**59.508.925,62**	**57.120.375,16**	**266.900,10**	**195.041,38**
Pessoal e Encargos Sociais	39.166.766,10	33.957.388,22	32.228.840,90	33.957.388,22	32.228.840,90	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	150.000,00	26.628,56	127.239,35	26.628,56	127.239,35	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.354.634,57	25.791.808,94	24.959.336,29	25.524.908,84	24.764.294,91	266.900,10	195.041,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**72.521.400,67**	**59.749.197,16**	**57.188.177,19**	**59.482.297,06**	**56.993.135,81**	**266.900,10**	**195.041,38**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**21.799.456,10**	**7.654.084,82**	**8.154.462,80**	**5.750.686,63**	**5.440.405,44**	**1.903.398,19**	**2.714.057,36**
Investimentos	20.899.456,10	7.250.770,80	7.166.573,77	5.347.372,61	4.452.516,41	1.903.398,19	2.714.057,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**21.799.456,10**	**7.654.084,82**	**8.154.462,80**	**5.750.686,63**	**5.440.405,44**	**1.903.398,19**	**2.714.057,36**
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	900.000,00	403.314,02	987.889,03	403.314,02	987.889,03	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**20.899.456,10**	**7.250.770,80**	**7.166.573,77**	**5.347.372,61**	**4.452.516,41**	**1.903.398,19**	**2.714.057,36**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**25.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**93.445.856,77**	**66.999.967,96**	**64.354.750,96**	**64.829.669,67**	**61.445.652,22**	**2.170.298,29**	**2.909.098,74**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-9.271.277,42**	**2.532.501,06**	**-1.315.033,71**	**4.702.799,35**	**1.594.065,03**	**67.362.170,73**	**60.130.618,51**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**1.925.493,97**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	-	-	1.925.493,97	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-1.155.079,17**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 09:28

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.082.662,30	1.029.771,80	52.890,50	-	109.076,34	2.909.098,74	2.645.930,67	2.645.930,67	360.448,07	11.796,34	11.796,34
EXECUTIVO	0,00	1.082.662,30	1.029.771,80	52.890,50	0,00	109.076,34	2.909.098,74	2.645.930,67	2.645.930,67	360.448,07	11.796,34	11.796,34
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.082.662,30	1.029.771,80	52.890,50	0,00	11.796,34	2.071.284,89	2.071.284,89	2.071.284,89	0,00	11.796,34	11.796,34
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL	0,00	52.890,50	0,00	52.890,50	0,00	0,00	371.403,09	371.403,09	371.403,09	0,00	0,00	0,00
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	25.752,08	25.752,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	129.301,58	129.301,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	55.433,50	55.433,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	313.828,37	313.828,37	0,00	0,00	11.796,34	177.505,19	177.505,19	177.505,19	0,00	11.796,34	11.796,34
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	358.544,17	358.544,17	0,00	0,00	0,00	898.558,98	898.558,98	898.558,98	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	605,00	605,00	0,00	0,00	0,00	619.281,23	619.281,23	619.281,23	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E	0,00	146.307,10	146.307,10	0,00	0,00	0,00	4.536,40	4.536,40	4.536,40	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.280,00	837.813,85	574.645,78	574.645,78	360.448,07	-0,00	-0,00
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.280,00	837.813,85	574.645,78	574.645,78	360.448,07	-0,00	-0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**1.082.662,30**	**1.029.771,80**	**52.890,50**	**0,00**	**109.076,34**	**2.909.098,74**	**2.645.930,67**	**2.645.930,67**	**360.448,07**	**11.796,34**	**11.796,34**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 09:40

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1.00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.411.866,19	6.411.866,19	6.214.049,62	96,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.796.637,27	1.796.637,27	1.951.664,67	108,63
1.1.1- IPTU	1.465.959,28	1.465.959,28	1.577.815,13	107,63
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	86.421,12	86.421,12	114.025,32	131,94
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	244.256,87	244.256,87	259.824,22	106,37
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.386.826,31	1.386.826,31	719.020,33	51,85
1.2.1- ITBI	1.344.931,77	1.344.931,77	716.237,08	53,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	14.214,00	14.214,00	466,38	3,28
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	27.680,54	27.680,54	2.316,87	8,37
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.182.701,27	2.182.701,27	2.358.506,33	108,05
1.3.1- ISS	2.071.801,74	2.071.801,74	2.247.335,43	108,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	25.763,85	25.763,85	49.916,79	193,75
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	85.135,68	85.135,68	61.254,11	71,95
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.045.701,34	1.045.701,34	1.184.858,29	113,31
1.4.1- IRRF	1.045.701,34	1.045.701,34	1.184.858,29	113,31
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.193.125,05	55.193.125,05	37.002.628,30	67,04
2.1- Cota-Parte FPM	23.424.823,29	23.424.823,29	14.435.934,04	61,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.424.823,29	23.424.823,29	13.443.803,91	57,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	594.371,28	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	397.758,85	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	29.204.755,93	29.204.755,93	20.072.550,85	68,73
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	95.966,00	95.966,00	80.064,84	83,43
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	338.475,51	338.475,51	286.807,87	84,74
2.5- Cota-Parte ITR	59.610,81	59.610,81	38.392,71	64,41
2.6- Cota-Parte IPVA	2.069.493,51	2.069.493,51	2.088.877,99	100,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	61.604.991,24	61.604.991,24	43.216.677,92	70,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	17.778,08	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	17.778,08	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	1.036.590,80	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	1.036.590,80	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	–	0,00	1.054.368,88	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.038.625,01	11.038.625,01	7.202.096,98	65,24
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.684.964,66	4.684.964,66	2.688.760,40	57,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.840.951,19	5.840.951,19	4.014.509,10	68,73
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	19.193,20	19.193,20	16.012,92	83,43
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	67.695,10	67.695,10	57.361,55	84,74
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.922,16	11.922,16	7.678,42	64,40
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	413.898,70	413.898,70	417.774,59	100,94
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.611.865,68	11.611.865,68	11.583.010,43	99,75
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.611.865,68	11.611.865,68	11.495.941,15	99,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	87.069,28	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	573.240,67	573.240,67	4.293.844,17	749,05
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.128.305,98	10.528.305,98	10.079.547,01	95,74	10.079.547,01	95,74	0,00
13.1- Com Educação Infantil	803.373,53	3.203.373,53	3.195.330,56	99,75	3.195.330,56	99,75	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.324.932,45	7.324.932,45	6.884.216,45	93,98	6.884.216,45	93,98	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.483.559,70	1.346.143,56	973.856,45	72,34	973.856,45	72,34	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.510.294,40	110.294,40	4.763,97	4,32	4.763,97	4,32	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	973.265,30	1.235.849,16	969.092,48	78,42	969.092,48	78,42	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.611.865,68	11.874.449,54	11.053.403,46	93,09	11.053.403,46	93,09	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	48.583,86
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	48.583,86
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	48.583,86
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.004.819,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,99
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	48.583,86
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	48.583,86

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	15.401.247,81	15.401.247,81	10.804.169,48	70,15

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.823.867,93	3.798.867,93	3.317.436,04	87,33	3.310.419,63	87,14	7.016,41
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	16.105.982,51	15.872.243,22	14.036.925,15	88,44	14.025.233,45	88,36	11.691,70
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.298.197,75	8.560.781,61	7.853.308,93	91,74	7.853.308,93	91,74	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.807.784,76	7.311.461,61	6.183.616,22	84,57	6.171.924,52	84,41	11.691,70
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	100.000,00	122.062,50	81.375,00	66,67	81.375,00	66,67	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	20.029.850,44	19.793.173,65	17.435.736,19	88,09	17.417.028,08	88,00	18.708,11

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.293.844,17
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	87.069,28
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	46.154,67
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	4.427.068,12
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	12.927.293,07
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇAO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.563.740,24	1.713.988,41	1.417.483,25	82,70	1.417.483,25	82,70	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	454.465,40	3.125.772,53	1.508.826,51	48,27	1.508.826,51	48,27	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.018.205,64	4.839.760,94	2.926.309,76	60,46	2.926.309,76	60,46	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	22.048.056,08	24.632.934,59	20.362.045,95	82,66	20.343.337,84	82,59	18.708,11

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	46.768,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.495.941,15	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.053.551,90	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	11.053.551,90	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	87.069,28	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	576.226,53	0,00

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 09:46

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1.00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.411.866,19	6.411.866,19	6.214.049,62	96,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.796.637,27	1.796.637,27	1.951.664,67	108,63
1.1.1- IPTU	1.465.959,28	1.465.959,28	1.577.815,13	107,63
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	86.421,12	86.421,12	114.025,32	131,94
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	244.256,87	244.256,87	259.824,22	106,37
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.386.826,31	1.386.826,31	719.020,33	51,85
1.2.1- ITBI	1.344.931,77	1.344.931,77	716.237,08	53,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	14.214,00	14.214,00	466,38	3,28
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	27.680,54	27.680,54	2.316,87	8,37
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.182.701,27	2.182.701,27	2.358.506,33	108,05
1.3.1- ISS	2.071.801,74	2.071.801,74	2.247.335,43	108,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	25.763,85	25.763,85	49.916,79	193,75
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	85.135,68	85.135,68	61.254,11	71,95
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.045.701,34	1.045.701,34	1.184.858,29	113,31
1.4.1- IRRF	1.045.701,34	1.045.701,34	1.184.858,29	113,31
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.193.125,05	55.193.125,05	37.002.628,30	67,04
2.1- Cota-Parte FPM	23.424.823,29	23.424.823,29	14.435.934,04	61,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.424.823,29	23.424.823,29	13.443.803,91	57,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	594.371,28	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	397.758,85	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	29.204.755,93	29.204.755,93	20.072.550,85	68,73
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	95.966,00	95.966,00	80.064,84	83,43
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	338.475,51	338.475,51	286.807,87	84,74
2.5- Cota-Parte ITR	59.610,81	59.610,81	38.392,71	64,41
2.6- Cota-Parte IPVA	2.069.493,51	2.069.493,51	2.088.877,99	100,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	61.604.991,24	61.604.991,24	43.216.677,92	70,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	17.778,08	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	17.778,08	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	1.036.590,80	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	1.036.590,80	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	–	0,00	1.054.368,88	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.038.625,01	11.038.625,01	7.202.096,98	65,24
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.684.964,66	4.684.964,66	2.688.760,40	57,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.840.951,19	5.840.951,19	4.014.509,10	68,73
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	19.193,20	19.193,20	16.012,92	83,43
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	67.695,10	67.695,10	57.361,55	84,74
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.922,16	11.922,16	7.678,42	64,40
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	413.898,70	413.898,70	417.774,59	100,94
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.611.865,68	11.611.865,68	11.583.010,43	99,75
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.611.865,68	11.611.865,68	11.495.941,15	99,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	87.069,28	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	573.240,67	573.240,67	4.293.844,17	749,05
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.128.305,98	10.528.305,98	10.079.547,01	95,74	10.079.547,01	95,74	0,00
13.1- Com Educação Infantil	803.373,53	3.203.373,53	3.195.330,56	99,75	3.195.330,56	99,75	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.324.932,45	7.324.932,45	6.884.216,45	93,98	6.884.216,45	93,98	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.483.559,70	1.346.143,56	973.856,45	72,34	973.856,45	72,34	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.510.294,40	110.294,40	4.763,97	4,32	4.763,97	4,32	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	973.265,30	1.235.849,16	969.092,48	78,42	969.092,48	78,42	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.611.865,68	11.874.449,54	11.053.403,46	93,09	11.053.403,46	93,09	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	48.583,86
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	48.583,86
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	48.583,86
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.004.819,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,99
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	48.583,86
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	48.583,86

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	15.401.247,81	15.401.247,81	10.804.169,48	70,15

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.823.867,93	3.798.867,93	3.317.436,04	87,33	3.310.419,63	87,14	7.016,41
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	16.105.982,51	15.872.243,22	14.036.925,15	88,44	14.025.233,45	88,36	11.691,70
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.298.197,75	8.560.781,61	7.853.308,93	91,74	7.853.308,93	91,74	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.807.784,76	7.311.461,61	6.183.616,22	84,57	6.171.924,52	84,41	11.691,70
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	100.000,00	122.062,50	81.375,00	66,67	81.375,00	66,67	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	20.029.850,44	19.793.173,65	17.435.736,19	88,09	17.417.028,08	88,00	18.708,11

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.293.844,17
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	87.069,28
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	46.154,67
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	4.427.068,12
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	12.927.293,07
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇAO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.563.740,24	1.713.988,41	1.417.483,25	82,70	1.417.483,25	82,70	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	454.465,40	3.125.772,53	1.508.826,51	48,27	1.508.826,51	48,27	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.018.205,64	4.839.760,94	2.926.309,76	60,46	2.926.309,76	60,46	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	22.048.056,08	24.632.934,59	20.362.045,95	82,66	20.343.337,84	82,59	18.708,11

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	46.768,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.495.941,15	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.053.551,90	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	11.053.551,90	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	87.069,28	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	576.226,53	0,00

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 09:46

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1.00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.411.866,19	6.411.866,19	6.214.049,62	96,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.796.637,27	1.796.637,27	1.951.664,67	108,63
1.1.1- IPTU	1.465.959,28	1.465.959,28	1.577.815,13	107,63
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	86.421,12	86.421,12	114.025,32	131,94
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	244.256,87	244.256,87	259.824,22	106,37
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.386.826,31	1.386.826,31	719.020,33	51,85
1.2.1- ITBI	1.344.931,77	1.344.931,77	716.237,08	53,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	14.214,00	14.214,00	466,38	3,28
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	27.680,54	27.680,54	2.316,87	8,37
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.182.701,27	2.182.701,27	2.358.506,33	108,05
1.3.1- ISS	2.071.801,74	2.071.801,74	2.247.335,43	108,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	25.763,85	25.763,85	49.916,79	193,75
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	85.135,68	85.135,68	61.254,11	71,95
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.045.701,34	1.045.701,34	1.184.858,29	113,31
1.4.1- IRRF	1.045.701,34	1.045.701,34	1.184.858,29	113,31
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.193.125,05	55.193.125,05	37.002.628,30	67,04
2.1- Cota-Parte FPM	23.424.823,29	23.424.823,29	14.435.934,04	61,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.424.823,29	23.424.823,29	13.443.803,91	57,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	594.371,28	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	397.758,85	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	29.204.755,93	29.204.755,93	20.072.550,85	68,73
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	95.966,00	95.966,00	80.064,84	83,43
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	338.475,51	338.475,51	286.807,87	84,74
2.5- Cota-Parte ITR	59.610,81	59.610,81	38.392,71	64,41
2.6- Cota-Parte IPVA	2.069.493,51	2.069.493,51	2.088.877,99	100,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	61.604.991,24	61.604.991,24	43.216.677,92	70,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	17.778,08	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	17.778,08	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	1.036.590,80	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	1.036.590,80	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	–	0,00	1.054.368,88	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.038.625,01	11.038.625,01	7.202.096,98	65,24
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.684.964,66	4.684.964,66	2.688.760,40	57,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.840.951,19	5.840.951,19	4.014.509,10	68,73
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	19.193,20	19.193,20	16.012,92	83,43
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	67.695,10	67.695,10	57.361,55	84,74
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.922,16	11.922,16	7.678,42	64,40
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	413.898,70	413.898,70	417.774,59	100,94
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.611.865,68	11.611.865,68	11.583.010,43	99,75
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.611.865,68	11.611.865,68	11.495.941,15	99,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	87.069,28	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	573.240,67	573.240,67	4.293.844,17	749,05
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.128.305,98	10.528.305,98	10.079.547,01	95,74	10.079.547,01	95,74	0,00
13.1- Com Educação Infantil	803.373,53	3.203.373,53	3.195.330,56	99,75	3.195.330,56	99,75	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.324.932,45	7.324.932,45	6.884.216,45	93,98	6.884.216,45	93,98	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.483.559,70	1.346.143,56	973.856,45	72,34	973.856,45	72,34	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.510.294,40	110.294,40	4.763,97	4,32	4.763,97	4,32	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	973.265,30	1.235.849,16	969.092,48	78,42	969.092,48	78,42	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.611.865,68	11.874.449,54	11.053.403,46	93,09	11.053.403,46	93,09	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	48.583,86
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	48.583,86
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	48.583,86
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.004.819,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,99
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	48.583,86
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	48.583,86

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	15.401.247,81	15.401.247,81	10.804.169,48	70,15

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.823.867,93	3.798.867,93	3.317.436,04	87,33	3.310.419,63	87,14	7.016,41
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	16.105.982,51	15.872.243,22	14.036.925,15	88,44	14.025.233,45	88,36	11.691,70
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.298.197,75	8.560.781,61	7.853.308,93	91,74	7.853.308,93	91,74	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.807.784,76	7.311.461,61	6.183.616,22	84,57	6.171.924,52	84,41	11.691,70
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	100.000,00	122.062,50	81.375,00	66,67	81.375,00	66,67	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	20.029.850,44	19.793.173,65	17.435.736,19	88,09	17.417.028,08	88,00	18.708,11

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.293.844,17
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	87.069,28
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	46.154,67
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	4.427.068,12
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	12.927.293,07
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇAO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.563.740,24	1.713.988,41	1.417.483,25	82,70	1.417.483,25	82,70	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	454.465,40	3.125.772,53	1.508.826,51	48,27	1.508.826,51	48,27	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.018.205,64	4.839.760,94	2.926.309,76	60,46	2.926.309,76	60,46	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	22.048.056,08	24.632.934,59	20.362.045,95	82,66	20.343.337,84	82,59	18.708,11

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	46.768,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.495.941,15	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.053.551,90	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	11.053.551,90	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	87.069,28	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	576.226,53	0,00

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 09:46

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1.00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.411.866,19	6.411.866,19	6.214.049,62	96,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.796.637,27	1.796.637,27	1.951.664,67	108,63
1.1.1- IPTU	1.465.959,28	1.465.959,28	1.577.815,13	107,63
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	86.421,12	86.421,12	114.025,32	131,94
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	244.256,87	244.256,87	259.824,22	106,37
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.386.826,31	1.386.826,31	719.020,33	51,85
1.2.1- ITBI	1.344.931,77	1.344.931,77	716.237,08	53,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	14.214,00	14.214,00	466,38	3,28
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	27.680,54	27.680,54	2.316,87	8,37
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.182.701,27	2.182.701,27	2.358.506,33	108,05
1.3.1- ISS	2.071.801,74	2.071.801,74	2.247.335,43	108,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	25.763,85	25.763,85	49.916,79	193,75
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	85.135,68	85.135,68	61.254,11	71,95
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.045.701,34	1.045.701,34	1.184.858,29	113,31
1.4.1- IRRF	1.045.701,34	1.045.701,34	1.184.858,29	113,31
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.193.125,05	55.193.125,05	37.002.628,30	67,04
2.1- Cota-Parte FPM	23.424.823,29	23.424.823,29	14.435.934,04	61,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.424.823,29	23.424.823,29	13.443.803,91	57,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	594.371,28	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	397.758,85	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	29.204.755,93	29.204.755,93	20.072.550,85	68,73
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	95.966,00	95.966,00	80.064,84	83,43
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	338.475,51	338.475,51	286.807,87	84,74
2.5- Cota-Parte ITR	59.610,81	59.610,81	38.392,71	64,41
2.6- Cota-Parte IPVA	2.069.493,51	2.069.493,51	2.088.877,99	100,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	61.604.991,24	61.604.991,24	43.216.677,92	70,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	17.778,08	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	17.778,08	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	1.036.590,80	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	1.036.590,80	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	–	0,00	1.054.368,88	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.038.625,01	11.038.625,01	7.202.096,98	65,24
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.684.964,66	4.684.964,66	2.688.760,40	57,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.840.951,19	5.840.951,19	4.014.509,10	68,73
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	19.193,20	19.193,20	16.012,92	83,43
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	67.695,10	67.695,10	57.361,55	84,74
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.922,16	11.922,16	7.678,42	64,40
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	413.898,70	413.898,70	417.774,59	100,94
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.611.865,68	11.611.865,68	11.583.010,43	99,75
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.611.865,68	11.611.865,68	11.495.941,15	99,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	87.069,28	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	573.240,67	573.240,67	4.293.844,17	749,05
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.128.305,98	10.528.305,98	10.079.547,01	95,74	10.079.547,01	95,74	0,00
13.1- Com Educação Infantil	803.373,53	3.203.373,53	3.195.330,56	99,75	3.195.330,56	99,75	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.324.932,45	7.324.932,45	6.884.216,45	93,98	6.884.216,45	93,98	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.483.559,70	1.346.143,56	973.856,45	72,34	973.856,45	72,34	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.510.294,40	110.294,40	4.763,97	4,32	4.763,97	4,32	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	973.265,30	1.235.849,16	969.092,48	78,42	969.092,48	78,42	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.611.865,68	11.874.449,54	11.053.403,46	93,09	11.053.403,46	93,09	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	48.583,86
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	48.583,86
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	48.583,86
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.004.819,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,99
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	48.583,86
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	48.583,86

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	15.401.247,81	15.401.247,81	10.804.169,48	70,15

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.823.867,93	3.798.867,93	3.317.436,04	87,33	3.310.419,63	87,14	7.016,41
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	16.105.982,51	15.872.243,22	14.036.925,15	88,44	14.025.233,45	88,36	11.691,70
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.298.197,75	8.560.781,61	7.853.308,93	91,74	7.853.308,93	91,74	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.807.784,76	7.311.461,61	6.183.616,22	84,57	6.171.924,52	84,41	11.691,70
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	100.000,00	122.062,50	81.375,00	66,67	81.375,00	66,67	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	20.029.850,44	19.793.173,65	17.435.736,19	88,09	17.417.028,08	88,00	18.708,11

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.293.844,17
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	87.069,28
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	46.154,67
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	4.427.068,12
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	12.927.293,07
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇAO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.563.740,24	1.713.988,41	1.417.483,25	82,70	1.417.483,25	82,70	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	454.465,40	3.125.772,53	1.508.826,51	48,27	1.508.826,51	48,27	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.018.205,64	4.839.760,94	2.926.309,76	60,46	2.926.309,76	60,46	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	22.048.056,08	24.632.934,59	20.362.045,95	82,66	20.343.337,84	82,59	18.708,11

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	46.768,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.495.941,15	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.053.551,90	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	11.053.551,90	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	87.069,28	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	576.226,53	0,00

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 09:46

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 10:23

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/MÊS DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	38.235,00	179.884,87	-141.649,87
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	38.235,00	179.884,87	-141.649,87
TOTAL	38.235,00	179.884,87	-141.649,87

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	123.217,75	84.966,98	84.966,98	84.966,98	0,00	0,00	38.250,77
Investimentos	123.217,75	84.966,98	84.966,98	84.966,98	0,00	0,00	38.250,77
TOTAL	123.217,75	84.966,98	84.966,98	84.966,98	0,00	0,00	38.250,77

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	39.411,41	94.917,89	134.329,30

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 10:20

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	716.252,00	969.193,18	674.169,66	69,56	674.169,66	69,56	0,00
Investimentos	716.252,00	969.193,18	674.169,66	69,56	674.169,66	69,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.837.872,13	15.346.445,39	13.182.671,39	85,90	13.182.671,39	85,90	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.744.078,57	4.237.180,65	3.651.874,14	27,70	3.651.874,14	27,70	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.744.078,57	4.237.180,65	3.651.874,14	27,70	3.651.874,14	27,70	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.744.078,57	4.237.180,65	3.651.874,14	27,70	3.651.874,14	27,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.093.793,56	11.109.264,74	9.530.797,25	72,30	9.530.797,25	72,30	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	22,57
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	3.197.115,08

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	13.622.510,33	14.016.761,00	12.303.774,62	93,33	12.303.774,62	93,33	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	87.440,00	87.440,00	36.488,59	0,28	36.488,59	0,28	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	926.417,80	947.870,39	680.221,59	5,16	680.221,59	5,16	0,00
Vigilância Sanitária	118.400,00	158.400,00	86.253,33	0,65	86.253,33	0,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	69.184,00	122.054,00	64.755,26	0,49	64.755,26	0,49	0,00
Alimentação e Nutrição	13.920,00	13.920,00	11.178,00	0,08	11.178,00	0,08	0,00
TOTAL	**14.837.872,13**	**15.346.445,39**	**13.182.671,39**	**100,00**	**13.182.671,39**	**100,00**	**0,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 10:25

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

[1]Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	716.252,00	969.193,18	674.169,66	69,56	674.169,66	69,56	0,00
Investimentos	716.252,00	969.193,18	674.169,66	69,56	674.169,66	69,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.837.872,13	15.346.445,39	13.182.671,39	85,90	13.182.671,39	85,90	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.744.078,57	4.237.180,65	3.651.874,14	27,70	3.651.874,14	27,70	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.744.078,57	4.237.180,65	3.651.874,14	27,70	3.651.874,14	27,70	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.744.078,57	4.237.180,65	3.651.874,14	27,70	3.651.874,14	27,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.093.793,56	11.109.264,74	9.530.797,25	72,30	9.530.797,25	72,30	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	22,57
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	3.197.115,08

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	13.622.510,33	14.016.761,00	12.303.774,62	93,33	12.303.774,62	93,33	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	87.440,00	87.440,00	36.488,59	0,28	36.488,59	0,28	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	926.417,80	947.870,39	680.221,59	5,16	680.221,59	5,16	0,00
Vigilância Sanitária	118.400,00	158.400,00	86.253,33	0,65	86.253,33	0,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	69.184,00	122.054,00	64.755,26	0,49	64.755,26	0,49	0,00
Alimentação e Nutrição	13.920,00	13.920,00	11.178,00	0,08	11.178,00	0,08	0,00
TOTAL	**14.837.872,13**	**15.346.445,39**	**13.182.671,39**	**100,00**	**13.182.671,39**	**100,00**	**0,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 10:25

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

[1]Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	716.252,00	969.193,18	674.169,66	69,56	674.169,66	69,56	0,00
Investimentos	716.252,00	969.193,18	674.169,66	69,56	674.169,66	69,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.837.872,13	15.346.445,39	13.182.671,39	85,90	13.182.671,39	85,90	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.744.078,57	4.237.180,65	3.651.874,14	27,70	3.651.874,14	27,70	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.744.078,57	4.237.180,65	3.651.874,14	27,70	3.651.874,14	27,70	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.744.078,57	4.237.180,65	3.651.874,14	27,70	3.651.874,14	27,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.093.793,56	11.109.264,74	9.530.797,25	72,30	9.530.797,25	72,30	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	22,57
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	3.197.115,08

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	13.622.510,33	14.016.761,00	12.303.774,62	93,33	12.303.774,62	93,33	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	87.440,00	87.440,00	36.488,59	0,28	36.488,59	0,28	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	926.417,80	947.870,39	680.221,59	5,16	680.221,59	5,16	0,00
Vigilância Sanitária	118.400,00	158.400,00	86.253,33	0,65	86.253,33	0,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	69.184,00	122.054,00	64.755,26	0,49	64.755,26	0,49	0,00
Alimentação e Nutrição	13.920,00	13.920,00	11.178,00	0,08	11.178,00	0,08	0,00
TOTAL	**14.837.872,13**	**15.346.445,39**	**13.182.671,39**	**100,00**	**13.182.671,39**	**100,00**	**0,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 10:25

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

[1]Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 10:36

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	86.380.502,48
Previsão Atualizada	86.380.502,48
Receitas Realizadas	71.376.087,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.925.493,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	86.380.502,48
Créditos Adicionais	8.115.354,29
Dotação Atualizada	94.495.856,77
Despesas Empenhadas	67.429.910,54
Despesas Liquidadas	65.259.612,25
Despesas pagas	65.257.965,01
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	2.170.298,29
Superavit Orçamentário	6.116.475,26

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	67.429.910,54
Liquidadas	65.259.612,25
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	2.170.298,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	66.628.579,78

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-81.661,34	-3.456.369,21	4.232,56
Resultado Primário	-1.155.079,17	2.532.501,06	-219,25

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.018.175,08	360.448,07	2.645.930,67	11.796,34
EXECUTIVO	3.018.175,08	360.448,07	2.645.930,67	11.796,34
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.082.662,30	52.890,50	1.029.771,80	0,00
EXECUTIVO	1.082.662,30	52.890,50	1.029.771,80	0,00
TOTAL:	**4.100.837,38**	**413.338,57**	**3.675.702,47**	**11.796,34**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.927.293,07	25%	29,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	10.079.547,01	60%	87,02

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	470.139,00	1.029.861,00
Despesa de Capital Líquida	7.654.084,82	14.145.371,28

Continua 1/2

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	179.884,87	-141.649,87
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	84.966,98	38.250,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.530.797,25	15,00	22,57

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 10:52

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	86.380.502,48
Previsão Atualizada	86.380.502,48
Receitas Realizadas	71.376.087,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.925.493,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	86.380.502,48
Créditos Adicionais	8.115.354,29
Dotação Atualizada	94.495.856,77
Despesas Empenhadas	67.429.910,54
Despesas Liquidadas	65.259.612,25
Despesas pagas	65.257.965,01
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	2.170.298,29
Superavit Orçamentário	6.116.475,26

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	67.429.910,54
Liquidadas	65.259.612,25
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	2.170.298,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	66.628.579,78

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-81.661,34	-3.456.369,21	4.232,56
Resultado Primário	-1.155.079,17	2.532.501,06	-219,25

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.018.175,08	360.448,07	2.645.930,67	11.796,34
EXECUTIVO	3.018.175,08	360.448,07	2.645.930,67	11.796,34
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.082.662,30	52.890,50	1.029.771,80	0,00
EXECUTIVO	1.082.662,30	52.890,50	1.029.771,80	0,00
TOTAL:	**4.100.837,38**	**413.338,57**	**3.675.702,47**	**11.796,34**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.927.293,07	25%	29,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	10.079.547,01	60%	87,02

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	470.139,00	1.029.861,00
Despesa de Capital Líquida	7.654.084,82	14.145.371,28

Continua 1/2

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	179.884,87	-141.649,87
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	84.966,98	38.250,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.530.797,25	15,00	22,57

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 10:52

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	86.380.502,48
Previsão Atualizada	86.380.502,48
Receitas Realizadas	71.376.087,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.925.493,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	86.380.502,48
Créditos Adicionais	8.115.354,29
Dotação Atualizada	94.495.856,77
Despesas Empenhadas	67.429.910,54
Despesas Liquidadas	65.259.612,25
Despesas pagas	65.257.965,01
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	2.170.298,29
Superavit Orçamentário	6.116.475,26

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	67.429.910,54
Liquidadas	65.259.612,25
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	2.170.298,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	66.628.579,78

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-81.661,34	-3.456.369,21	4.232,56
Resultado Primário	-1.155.079,17	2.532.501,06	-219,25

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.018.175,08	360.448,07	2.645.930,67	11.796,34
EXECUTIVO	3.018.175,08	360.448,07	2.645.930,67	11.796,34
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.082.662,30	52.890,50	1.029.771,80	0,00
EXECUTIVO	1.082.662,30	52.890,50	1.029.771,80	0,00
TOTAL:	**4.100.837,38**	**413.338,57**	**3.675.702,47**	**11.796,34**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.927.293,07	25%	29,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	10.079.547,01	60%	87,02

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	470.139,00	1.029.861,00
Despesa de Capital Líquida	7.654.084,82	14.145.371,28

Continua 1/2

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	179.884,87	-141.649,87
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	84.966,98	38.250,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.530.797,25	15,00	22,57

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.20, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 13/Feb/2017 e hora de emissão 10:52

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Capinzal, 13/02/2017

ANDEVIR ISGANZELLA	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 58/2017
DECRETO Nº. 58/2017

"Dispõe sobre a homologação da classificação final do Concurso Público 001/2016 e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município;
Considerando o resultado final do Concurso Público 001/2016, de 25 de julho de 2016;
DECRETA:
Art. 1º - Fica Homologado o Concurso Público 001/2016, em conformidade com a classificação final seguinte:

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 17 de fevereiro de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 59/2017
DECRETO Nº.059/2017

"Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município;
Considerando as festividades de Carnaval, inclusive, o feriado nacional do dia 28 de fevereiro de 2017;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, no dia 27 de fevereiro de 2017.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 17 de fevereiro de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2017
PORTARIA N° 117/2017

"Revoga designação a servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 71, inciso IV e V da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1º. Revogar a designação ao servidor NATALINO ACHILES MORONI, para desempenhar a função de Vigia, devendo retornar as funções do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 028 de 15 de abril de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 17 de Fevereiro de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 14/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 12/2017
PROCESSO: 14/2017

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 12/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATENDENDO FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DE PADRÃO MONOFÁSICO E POSTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.07/03/2017, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 20 de fevereiro de 2017.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

118.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 118/2017

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;

CONSIDERANDO que, a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo quando eivados de vícios;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC;

RESOLVE:
Art. 1º No art. 1º da Portaria n° 099/2017 de 10.02.2017, substituir a expressão "ROBERTO CARLOS GOEDERDT" por "CARLOS ROBERTO GOEDERDT".

Art. 2º No art. 1º da Portaria n° 106/2017 de 10.02.2017, substituir a expressão "CLAUDIA FERREIRA" por " CLAUDIRENE FERREIRA".

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10.02.2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de fevereiro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 07 de março de 2017, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração e detonação de aproximadamente 9.987,20 m³ de saibro, na Cascalheira localizada na Estrada Geral, Alto Rio Saltinho, Município de Chapadão do Lageado - SC, numa área de 884.44 m2, com profundidade média de perfuração de 11,29 metros e máxima de 22,00 metros, conforme levantamento topográfico (anexo VIII), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a realização dos serviços. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072.

Chapadão do Lageado (SC), 20 de fevereiro de 2017
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

ATO 001 PS/001/2017
Ato 001 PS/001/2017

DIVULGA LISTA DE ISENTOS DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
DO EDITAL Nº 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de PROCESSO SELETIVO, torna público o que segue:

1. As decisões dos pedidos de isenção da taxa de inscrição seguem listadas no anexo I deste ato conforme seu status avaliado pela banca competente.

2. Os candidatos que enviaram os requerimentos em conformidade com o item 5.1 do edital foram devidamente deferidos.

Chapecó (SC), 15 de Fevereiro de 2017.
Luciano José Buligon
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS: JAZZ/DANÇA CONTEMPORÂNEA/BALÉ CLÁSSICO |					
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	ISENÇÃO	STATUS	
008	Camile Pandolfo Tramontini Carvalho	26/07/1978	Serviço Prestado à Justiça Eleitoral	DEFERIDO, nos termos do edital	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomarem posse, no respectivo cargo, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2015		
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
48º	5266	RICARDO SALES DA SILVA
49º	5472	ANA LUIZA SEIDENFUS

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 10 de fevereiro de 2017
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomarem posse, no respectivo cargo, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: MEDICO PSIQUIATRA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
06º	340313	ALINE CANTONI

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 10 de fevereiro de 2017
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017

O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, para contratação sob regime celetista, nos respectivos cargos e áreas de atuação, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria da Saúde de Chapecó, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 700-L, Ala Norte da Arena Condá, Centro, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016		
Cargo: Agente de Combate as Endemias		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
9º	095	ANGELITA MATILDE MARCHI
10º	010	JOSE JACI DA SILVA
11º	198	SILVIA DELLALIBERA PINTO
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Belvedere		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
2º	184	CARLINE DALARIVA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Oeste		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
3º	375	DAIANA DE OLIVEIRA DE MELLO

Chapecó-SC, 14 de Fevereiro de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomarem posse, no respectivo cargo, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2015		
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
50º	5768	ANDRE DETONI
51º	11476	CLEIA DE FATIMA BEDIN
52º	7398	ANDRE LUIS ENDRIGO
53º	1168	JORDANA FAREZIN
54º	7650	SIRLEI DA APARCIDA FORTES BONOMO
55º	9211	SILVANO CAVALLI
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
53º	6503	DANIELA DE OLIVEIRA PRIGOL
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS – TRATOR DE ESTEIRA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
06º	2136	LUCAS PERETTI
CARGO: PEDREIRO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º	7010	CRISTIANO MORAES DOS SANTOS
CARGO: MECANICO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
02º	4826	JONATHAN FRIEDRICH BISSOLOTI STOCKER
CARGO: TECNOLOGO EM AGRIMENSURA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º	7510	THIAGO NORIO SANTOS IGARASHI
02º	6562	CLAUBER RENATO RAMOS RIBEIRO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 14 de fevereiro de 2017
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2017

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomarem posse, no respectivo cargo, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: ENFERMEIRO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
36º	334432	GIZIANE VIANA DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º	342873	RAFAEL JOSE BOIANI
02º	330985	ANGELO PIRES CONFORTIN
03º	332381	BRUNO SERGIO DA SILVA
04º	343442	BRUNA PIRES DA SILVA
05º	325544	SIMONE NUNES DE MORAES BRATZ
CARGO: VIGIA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º	329841	JONAS AUGUSTO COSER
02º	342871	ANDERSON MARTINS DA SILVA
03º	347047	RODRIGO DE FREITAS
04º	342561	VITOR AUGUSTO WERLANG SILVA
05º	335393	CRISTIANO RICARDO DIEDRICH
06º	346007	MAYRON ARMANDO DOTTO FONTANA
07º	336353	EZEQUIEL ZUFFO
08º	343817	MAURO RODRIGO FLORES
09º	329046	AILTON DA SILVA
10º	346800	EDUARDO JOSE PEDROSO PRITSCH
CARGO: PSICOLOGO		

Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
07º	316074	MARINEZ TREVISAN
CARGO: MOTORISTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
07º	332373	DANIEL ROMAN

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;

III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;

IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 14 de fevereiro de 2017
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2017

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomarem posse, no respectivo cargo, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 002/2016		
CARGO: INSTRUTOR COM CURSO SUPERIOR AC – IM: Violão Popular		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
03º	346324	GILSON CLAUDIO ROCHA
04º	328276	DOUGLAS DA COSTA RUFATTO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;

III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;

IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 14 de fevereiro de 2017
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2017

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomarem posse, no respectivo cargo, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: NUTRICIONISTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º	314560	SUZANE EVELIN PROVENSI

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 16 de fevereiro de 2017
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº. 001 de 15 de Fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo Estado de Santa Catarina ao Município de Chapecó, referentes ao ano de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, Lei Municipal nº. 6.565/2014, assim como da Reunião Ordinária realizada no dia 15 de Fevereiro de 2017,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Estado de Santa Catarina/Fundo Estadual de Assistência Social ao Município de Chapecó, através do Fundo Municipal de Assistência Social, referentes ao ano de 2015, para investimento na Proteção Social Básica - execução 2016.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 15 de Fevereiro de 2017.
Neusa Fátima Zuffo
Presidente do CMAS

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 49 DE 2017

Portaria Nº 49/17
Dispõe sobre horário de funcionamento da Câmara Municipal de Chapecó e controle de frequência dos servidores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica definido o horário de expediente da Câmara Municipal de Chapecó, a ser cumprido pelos servidores efetivos e comissionados, a partir de 01 de março de 2017, das 13h00min às 19h00min.
Art. 2º. O registro de frequência dos servidores (efetivos e comissionados), será realizado obrigatoriamente mediante controle de frequência biométrico.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2017.
Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 82/12.

Gabinete do Presidente, em 16 de fevereiro de 2017

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Presidente

PORTARIA Nº 50 DE 2017

Portaria Nº 50/17
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear a senhora MARINÊS ROSA PALAVICINI SOTILI para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, com vencimento R$ 3.093,59 (Três mil e noventa e três reais com cinquenta e nove centavos) e conceder a gratificação de 40% (quarenta por cento), conforme artigo 4º da Lei Complementar nº 499/12 de 18 de dezembro de 2012.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Presidente, em 17 de fevereiro de 2017

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 DE 2017

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Edital de Retificação
Processo nº 5/2017 - Pregão Presencial nº 2/2017

Considerando a decisão de procedência da impugnação ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 2/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Chapecó-SC, adotam-se as seguintes providências:

a) Exclui-se do edital o item 5.2;
b) Altera-se o anexo VII;
c) Altera-se a data de entrega e abertura dos envelopes para: entrega dos envelopes: até as 14h do dia 06/03/2017, Abertura dos envelopes: às 14h15min do dia 06/03/2017;

A íntegra do edital retificado poderá ser obtida no endereço da Câmara Municipal, na Rua Marechal Bormann, nº 320-E, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 19h30min, e no portal www.cmc.sc.gov.br.

Chapecó, 17 de fevereiro de 2017.
Valmor Junior Scolari
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/PMCS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/PMCS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/PMCS/2017

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de segurança, medicina e higiene do trabalho no Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 08/03/2017.
Abertura: Dia 08/03/2017, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 13h00min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/PMCS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/PMCS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/PMCS/2017 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços de homem x hora para serviços de manutenção elétrica de veículos, com fornecimento de peças eventualmente necessárias, sem exclusividade, com a devida comprovação da origem com nota fiscal ou documentos, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejulgado Nº 0803, do Tribunal de Contas de SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 09/03/2017.
Abertura: Dia 09/03/2017, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 13h00min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 02/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2017
DATA: 03/FEVEREIRO/2017
CONTRATADA: LOGPRÓ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA-ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO COMERCIAL E OPERACIONAL, NA ÁREA DE SANEAMENTO (ÁGUA, ESGOTO), NÃO EXCLUSIVO, COM ACESSO SIMULTÂNEO E ILIMITADO DE USUÁRIOS, TENDO COMO PRINCIPAIS MÓDULOS: ATENDIMENTO AO PUBLICO, MICROMEDIÇÃO, FATURAMENTO, COBRANÇA, ARRECADAÇÃO, SEGURANÇA, RELATÓRIOS, CADASTRO, LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS, INTEGRAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PÓS-IMPLANTAÇÃO PARA USO DESTA AUTARQUIA.
VALOR: R$ 15.874,32 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES
DATA: 17/FEVEREIRO/2017
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 03/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2017
DATA: 13/FEVEREIRO/2017
CONTRATADA: UNITÁ VEÍCULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, 0 KM, TIPO SEDAN, DA MARCA FIAT GRAND SIENA 1.0 ATRACTIVE, NO MÍNIMO ANO/MODELO 2016/2017, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA; 05 PORTAS (04 LATERAIS E 01 TRASEIRA); CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS; 06 MARCHAS, 05 À FRENTE E 01 À RÉ; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV; COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; ALARME SONORO DE FARÓIS LIGADOS; AR-CONDICIONADO; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LITROS; SISTEMA ELÉTRICO: BATERIA, ALTERNADOR E CABEAMENTO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; COM FREIOS ABS E NO MÍNIMO AIR BAG DUPLO; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA PARA CABINE DO VEÍCULO; COM PROTETOR DE CÁRTER; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS: EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO

KM, TIPO PICK-UP, DA MARCA FIAT STRADA WORKING 1.4, NO MÍNIMO ANO/MODELO 2016/2017, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA; MÍNIMO 02 LUGARES; MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LITROS; 06 MARCHAS, 05 À FRENTE E 01 À RÉ; COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; ALARME SONORO DE FARÓIS LIGADOS; GRADE PROTETORA PARA O VIDRO TRASEIRO; PROTETOR DE CAÇAMBA; TAMPA DA CAÇAMBA COM CHAVE; SISTEMA ELÉTRICO COMPOSTO POR BATERIA, ALTERNADOR E CABEAMENTO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA PARA A CABINE DO VEÍCULO; PROTETOR DE CÁRTER; RODAS DE NO MÍNIMO 14"; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS: EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.
VALOR: R$ 99.400,00 (NOVENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DO CONTRATO: 30(TRINTA) DIAS
DATA: 17/FEVEREIRO/2017
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2015 - FMEC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

O Diretor/Superintendente da Fundação Municipal de Esportes torna público que ratificou o ato da senhora Jaira Zampieron, Chefe de Departamento, que Dispensou a Licitação, nos termos do artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para Locação de imóvel para o desenvolvimento das atividades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEC, a favor da empresa: AMC – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE CONCÓRDIA, no valor de R$23.000,00(vinte e três mil reais).

Concórdia, SC, 16 de fevereiro de 2017.

GIL ARTIFON
Superintendente - FMEC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 5/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 5/2017, DE 14 FEVEREIRO DE 2017.

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro

TORNA PÚBLICO

o presente Edital de Homologação dos Inscritos no Edital de Processo Seletivo Público nº 11/2016, de 26 de dezembro de 2016 e alteração, conforme Anexo Único deste Edital.

1. A entrega de títulos será realizada das 8h às 9h no dia 19 de fevereiro de 2017.

2. A prova escrita será realizada no dia 19 de fevereiro de 2017, com início às 9h e término às 13h.

3. As etapas descritas os itens 1 e 2 deste Edital serão realizadas na Escola de Educação Básica Deodoro, localizada na Rua Dr. Maruri, 911, Centro, Concórdia, SC.

4. Os portões serão fechados às 7h45min.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração
ANEXO ÚNICO

CARGO: MÉDICO

CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	ENSALAMENTO
Antônio de Araújo Figueiredo Júnior	41	xxx.xxx.382-87	SALA 01
Carlos Enrique Garcia Langer	75	xxx.xxx.700-87	SALA 01
Celso Roberto Monteiro Langone	55	xxx.xxx.810-15	SALA 01
Cintia Valandro	92	xxx.xxx.969-37	SALA 01
Cleiton Francisco Piccini	47	xxx.xxx.660-15	SALA 01
Clóvis Rogerio Correa	42	xxx.xxx.869-68	SALA 01
Débora Cristina Haack Bassani	89	xxx.xxx.599-47	SALA 01
Fabrício Doin Paz de Oliveira	68	xxx.xxx.099-73	SALA 01
Fernanda Trevisol	06	xxx.xxx.169-04	SALA 01
Gilberto de Oliveira Netto	13	xxx.xxx.607-12	SALA 01
Hugo Vladimir Noal da Silva	8	xxx.xxx.680-04	SALA 01
Izabel Cristina Pavão Dalcin	125	xxx.xxx.630-15	SALA 01
Jayme Marcílio Gomes de Souza	87	xxx.xxx.214-03	SALA 01

Jaime Murilo Fernandes Costa	77	xxx.xxx.358-38	SALA 01
Junia Ruaro	114	xxx.xxx.629-00	SALA 02
Kelton Teixeira Borges	31	xxx.xxx.852-34	SALA 02
Luiz Paulo Gorski Fernandes	93	xxx.xxx.139-28	SALA 02
Maicon Fellipe Gheller	29	xxx.xxx.019-13	SALA 02
Marieli Grassi	101	xxx.xxx.589-09	SALA 02
Marcela Rodrigues Ribeiro	91	xxx.xxx.977-19	SALA 02
Natália Dalmolin	78	xxx.xxx.569-48	SALA 02
Raphael de Souza Farias	7	xxx.xxx.199-03	SALA 02
Samoel Luiz Bittencourt	27	xxx.xxx.489-40	SALA 02
Suelen Cristina Pereira do Nascimento	76	xxx.xxx.222-49	SALA 02
Thaynara Miranda Pitol	104	xxx.xxx.939-09	SALA 02
Valdinei José da Silva	16	xxx.xxx.475-67	SALA 02
Vânia Terezinha Comandulli	69	xxx.xxx.360-87	SALA 02
Wagner Pedrotti	90	xxx.xxx.569-71	SALA 02

CARGO: MÉDICO COMUNITÁRIO

CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	ENSALAMENTO
Adriana Treter Klaus	64	xxx.xxx.090-03	SALA 03
Aline Fernanda Monteiro	72	xxx.xxx.219-84	SALA 03
Aline Gabriele Holanda de Oliveira	60	xxx.xxx.312-15	SALA 03
Ana Cláudia Cazzuni	18	xxx.xxx.740-07	SALA 03
Ana Paula Strasburg	70	xxx.xxx.430-71	SALA 03
Andressa Gomes Niederauer	17	xxx.xxx.860-50	SALA 03
Athaid David Escalante Cayotopa	84	xxx.xxx.772-26	SALA 03
Bárbara Palma Saccon	32	xxx.xxx.510-58	SALA 03
Bruna Emília Nuernberg Facco	79	xxx.xxx.979-29	SALA 03
Camila Auth Rockenbach	81	xxx.xxx.790-62	SALA 03
Camila Farias Figueirôa	112	xxx.xxx.095-92	SALA 03
Carolina Brighente Padilha	01	xxx.xxx.709-10	SALA 03
Caroline Becker Wachholz	117	xxx.xxx.479-17	SALA 03
Caroline de Carvalho Mereles Colman	30	xxx.xxx.292-68	SALA 03
Cibelle Caldas Jacob	126	xxx.xxx.456-17	SALA 03
Cíntia Simone Fett	59	xxx.xxx.270-20	SALA 03
Cláudio Cesar Fuzinatto	22	xxx.xxx.590-15	SALA 03
Daiane Karen Galvan	99	xxx.xxx.419-84	SALA 03
Daniel Assis Borba Grings	46	xxx.xxx.459-74	SALA 03
Daniel Henrique Fior	108	xxx.xxx.130-66	SALA 03
Daniel Souza Curi	123	xxx.xxx.358-44	SALA 03
Daniele Costa Rachid Lacerda	120	xxx.xxx.116-10	SALA 03
Delano Pasa Perreira	74	xxx.xxx.240-15	SALA 04
Deyler Fernando Martarello	28	xxx.xxx.709-98	SALA 04
Diego Rodrigo Costa	131	xxx.xxx.816-70	SALA 04
Edilson Ferreira de Carvalho	128	xxx.xxx.173-20	SALA 04
Eduardo Schmidt Savoldi	19	xxx.xxx.129-61	SALA 04
Edwigues Carolina Henriques Galende Soares	121	xxx.xxx.242-68	SALA 04
Felipe Sella	101	xxx.xxx.929-07	SALA 04
Fernanda Grosbelli	2	xxx.xxx.249-37	SALA 04
Franciele Daneli de Farias	109	xxx.xxx.210-28	SALA 04
Gabriela de Brito Cândido Gomes	115	xxx.xxx.494-20	SALA 04
Gabriela Leal Rodrigues	26	xxx.xxx.869-50	SALA 04
Ghiaslaine Carrasco Perez	127	xxx.xxx.182-63	SALA 04
Greici Dionnes Santos Fortes	106	xxx.xxx.362-00	SALA 04
Gustavo Henrique Silva Leão	20	xxx.xxx.086-06	SALA 04
Humberto Pereira Cunha	57	xxx.xxx.395-72	SALA 04
Iorrana Rodrigues	110	xxx.xxx.290-17	SALA 04
Isabel Carolina dos Santos Marques	50	xxx.xxx.709-13	SALA 04
Izidro Julio Cardoso	11	xxx.xxx.207-63	SALA 04
Jaqueline Machado	107	xxx.xxx.250-94	SALA 04
Jardel Jacinto	63	xxx.xxx.549-41	SALA 04
João Victor Borges Mendes	124	xxx.xxx.552-72	SALA 04
Johnson Tze Shien Lin	9	xxx.xxx.899-33	SALA 04
José Eduardo Thomaz	103	xxx.xxx.539-83	SALA 05

CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	ENSALAMENTO
Karina Baggio Wrubel	100	xxx.xxx.999-70	SALA 05
Karla Heline Pereira de Mesquita	36	xxx.xxx.163-41	SALA 05
Kássia Carolina Surdi	58	xxx.xxx.539-10	SALA 05
Lee James de Souza Ramos	65	xxx.xxx.281-78	SALA 05
Leonardo Wustro	71	xxx.xxx.939-97	SALA 05
Lílian Lopes Pereira	80	xxx.xxx.128-95	SALA 05
Luan Ricardo Carlesso	24	xxx.xxx.429-09	SALA 05
Lucas da Silveira Leite Coelho	67	xxx.xxx.606-64	SALA 05
Luiza Morés	94	xxx.xxx.509-92	SALA 05
Maiara Franco Schneider	129	xxx.xxx.010-71	SALA 05
Maraisa Carvalho de Brito	5	xxx.xxx.966-01	SALA 05
Márcio José Correia da Silva Lopes	105	xxx.xxx.032-15	SALA 05
Marcio Maia Carvalho de Mello	118	xxx.xxx.679-74	SALA 05
Márcio Neiva Pinheiro	51	xxx.xxx.736-42	SALA 05
Marcos Carvalho Garcia	45	xxx.xxx.809-65	SALA 05
Maria Júlia Neves Cavalcanti Bezerra	23	xxx.xxx.812-20	SALA 05
Martim Kalicki Castilho	35	xxx.xxx.590-41	SALA 05
Mauricio Muller Peruzzo	119	xxx.xxx.719-30	SALA 05
Monique Rocha Evangelista de Oliveira	116	xxx.xxx.186-23	SALA 05
Nádia Amorim Machado	52	xxx.xxx.138-16	SALA 05
Neudy Juliano Quadros	113	xxx.xxx.759-82	SALA 05
Rafael Godoy	98	xxx.xxx.279-13	SALA 06
Rafael Lima Teles	132	xxx.xxx.501-67	SALA 06
Rafael Scarpari	37	xxx.xxx.899-27	SALA 06
Rafaela Haettinger	44	xxx.xxx.110-25	SALA 06
Renata Oliveira Coelho	21	xxx.xxx.241-62	SALA 06
Rodolfo Augusto Bressan Barboza	3	xxx.xxx.792-49	SALA 06
Rodrigo Juan Basse	25	xxx.xxx.049-70	SALA 06
Rodrigo Marciel Rossato	96	xxx.xxx.170-04	SALA 06
Rodrigo Villalba	102	xxx.xxx.471-75	SALA 06
Rose Heidy Costa Silva Novais	86	xxx.xxx.683-12	SALA 06
Roselene Telma Delmonaco	85	xxx.xxx.798-00	SALA 06
Rui Fabio Dalmagro	122	xxx.xxx.029-53	SALA 06
Samuel Teixeira Coelho	130	xxx.xxx.019-76	SALA 06
Simone Gavira Lahoud	95	xxx.xxx.718-06	SALA 06
Simone Zuchelli	39	xxx.xxx.529-11	SALA 06
Sulivan Francisco da Silva	123	xxx.xxx.609-39	SALA 06
Talison Henrique Sander	54	xxx.xxx.699-27	SALA 06
Telma Batista Tavela	97	xxx.xxx.389-45	SALA 06
Tiago Pegoraro	10	xxx.xxx.199-42	SALA 06
Thuani Cardoso Duarte	40	xxx.xxx.649-38	SALA 06
Vanessa Carminatti	111	xxx.xxx.479-35	SALA 06

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1/2017-FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017
Contratação de Serviços

A Gestora do FMAS torna público que ratificou o ato do Senhor Jaime Estevão Bernardi, Diretor de Ação Social, que declarou Inexigível a Licitação, nos termos do caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 16 de fevereiro de 2017, para Aquisição estimada de 7.850 (sete mil, oitocentos, cinquenta) créditos de vales-transportes para às crianças, adolescentes e famílias participantes das atividades socioeducativas, atividades do Centro de Convivência, Centros de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social e demais programas do Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos próprios e federais (PSB e PSE-MC), a favor da empresa, HODIERNA TRANSPORTES LTDA - EPP no valor total de R$ 25.512,50 (vinte e cinco mil quinhentos e doze reais com cinquenta centavos).

DENISE JUSTI LOPES
Gestora do FMAS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017 – FMAS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017 – FMAS

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado por seu Gestor, DENISE JUSTI LOPES e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, representada pelo seu Presidente, senhor Mauro Krohn.

OBJETO: Destinação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a Proteção Social Básica, destinado ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência.

VALOR: R$ 10.200,00 em até 10 parcelas, podendo chegar ao valor total de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2017, a partir da data de assinatura do termo de Colaboração.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017 – FMAS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017 – FMAS

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado por sua Gestora, DENISE JUSTI LOPES e a SOCIEDADE CONCORDIENSE DE AUXÍLIO FRATERNO - SCAF, inscrita no CNPJ sob nº 83.575.167/0001-08, representada pela seu Presidente, senhor GILMAR JOÃO DE BRITO.

OBJETO: Destinação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a Proteção Social Básica, destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

VALOR: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) em até 10 parcelas, podendo chegar ao valor total de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2017, a partir da data de assinatura do termo de Colaboração.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2017

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2017

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto a SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA e o (a) estudante ALINE VERRUCK PIEROSAN, inscrito (a) no CPF-MF sob nº 084.817.409-77, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a 786,50 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e centavos).

PRAZO: 13.02.2017 a 12.02.2019.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2017

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2017

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto a SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA e o (a) estudante MURILO DE VARGAS, inscrito (a) no CPF-MF sob nº 080.717.819-59 em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a 786,50 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e centavos).

PRAZO: 07.02.2017 a 06.02.2019.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2017

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2017

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto a SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA e o (a) estudante EDUARDA CARPI, inscrito (a) no CPF-MF sob nº 087.689.499-60, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a 786,50 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e centavos).

PRAZO: 08.02.2017 a 07.02.2019.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2017

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2017

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto a SEMED, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA e o (a) estudante EDUARDA DALÓ inscrito (a) no CPF-MF sob nº 091.777.479-50 em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a 786,50 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e centavos).

PRAZO: 07.02.2017 a 06.02.2019.

PORTARIA FMEC Nº 14/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 14/2017, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989 e pelo Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, e considerando
- a necessidade de adequar horário de atendimento das Escolinhas de Iniciação Esportiva, Equipes de Rendimento da FMEC e aulas regulares no GEM Nova Brasília;
- a concordância do servidor;

RESOLVE :

Art. 1º Fixar a partir do dia 15 de fevereiro de 2017, horário especial de trabalho a servidora CAMILA PILONI, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, na forma abaixo:

I – Segundas, quartas e sextas-feiras: Das 08h15 às 10h15 e das 13:15 às 18h45;
II – Terças-feiras: Das 12h30 às 18h30;
III – Quintas-feiras: Das 07h30 às 11h30 e das 13h15 às 18h45.

Parágrafo único. A servidora ficará liberada de suas funções nas terças-feiras, no período matutino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Publicado no Mural do CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL e no Mural da CÂMARA DE VEREADORES em 14 de fevereiro de 2017.

ROSILENE SALVADOR POLINA
Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA FUMDEMA Nº 10/2017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA FUMDEMA Nº 10/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999, no Estatuto da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000 e no Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000,

c/c o disposto na Lei Complementar Municipal nº 401, de 27 de abril de 2005, c/c o disposto no art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando:
- a anuência da servidora expressa por requerimento em 06 de fevereiro de 2017,
- o Parecer nº152/2015, emitido em 09.02.2015, da Assessoria Jurídica do Município;
- a Lei 3.752 de 31 de julho de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar horário especial de trabalho à servidora IVETE DAHMER ALBIERO, ocupante do cargo de Biólogo, no período de 13 de fevereiro a 15 de dezembro de 2017, na forma abaixo:

I – Quartas-feiras: das 8h às 12h e das 13h às 17h;
II -Quintas-feiras: das 12h às 18h;
III – Sextas-feiras: das 9h05min às 12h e das 13h às 17h05min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

GILBERTO ANTÔNIO ROMANI
Superintendente da FUMDEMA

PORTARIA IPRECON Nº 13/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 13/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede Pensão por Morte em face do falecimento do senhor VANDERLEI ROBERTO TESSMANN, segurado ativo do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, parágrafos 7º, II, 8º e 18, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, todos com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; nos arts. 79, I e 88-A, II, da Lei Complementar nº 164/1999, este último com redação dada pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Pensão por Morte à senhora SIMONE TEREZINHA HINKEL TESSMANN, dependente presumida do senhor VANDERLEI ROBERTO TESSMANN, segurado ativo do IPRECON, falecido, equivalente à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior a do óbito, assegurado o reajuste na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2017.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 16 de fevereiro de 2017.

MARGARETE PECINI
Agente Administrativo

BALANCETE FINANCEIRO IPRECON - 01/2017

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

Balancete Financeiro

Período de Referência: Janeiro / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		**3.459.512,35**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**3.459.512,35**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.020.232,68**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		877.872,90
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		142.359,78
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**126.756.433,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa		59.274,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.596,81
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		126.683.562,13
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**131.236.178,39**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		**1.643.808,20**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**1.643.808,20**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**158.078,28**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		19.172,18
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		138.906,10
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**129.434.291,91**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2017

DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		136.689,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.596,81
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		129.284.005,42
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**131.236.178,39**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 14/02/2017, **Hora emissão** 13:28:45

Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora
CRC/SC 027.452/O-5

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA 5.2017
PORTARIA Nº 5, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
Autoriza a servidora ELENICE ZITTA entrar em gozo das férias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a servidora ELENICE ZITTA – Agente Legislativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, entrar em gozo das férias, de 22 de fevereiro a 5 de março de 2017, referente aos dias não gozados por absoluta necessidade do serviço, no período das férias regulamentares conforme Portarias nºs 2, de 25 de janeiro de 2016 e 1, de 2 de janeiro de 2017.

Concórdia, 15 de fevereiro de 2017.
Artêmio Ortigara
Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2017

EDITAL Nº 001/2017 DE PROCESSO SELETIVO

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo, destinado a provimento de cadastro de reserva do quadro de servidores temporários do Município de Cordilheira Alta, Santa Catarina e dá outras providências.

O Senhor Carlos Alberto Tozzo, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO a realização, de Processo Seletivo sob regime estatutário – Lei Complementar Municipal nº 18/2001, 468/2001,92 e 93/2013 e suas alterações, para provimento de cadastro de reserva do quadro geral dos servidores do Município, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

1. DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade do Instituto o Barriga Verde-IOBV, localizado na Avenida Luiz Bertoli, 233, centro, município de Taió – CEP 89.190-000, Estado de Santa Catarina, tel./fax (47) 3562-1598, endereço eletrônico: http://iobv.org.br/; e-mail: concursos@iobv.org.br.
1.2. A fiscalização e supervisão do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 168/2017.
1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	DATA PREVISTA
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line) no período de:	00h00 do dia 20/02 até as 12h00 do dia 06/03/17
Período para solicitar e enviar documentos para isenção da taxa de inscrição	20/02 a 22/02/17
Divulga decisão dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	02/03/17
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos – prazo: final do dia:	06/03/17
Requerimento de Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova, prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento.	06/03/17
Homologação das Inscrições, divulgação das inscrições indeferidas de todos os candidatos	07/03/17
Recursos contra indeferimento das inscrições (a partir da publicação da homologação)	07 e 08/03/17
Divulgação definitiva dos inscritos (caso haja alteração após recursos)	09/03/17
Divulga local e horários de Prova	09/03/17
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	12/03/17
Gabarito Preliminar divulgação no site Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	13/03/17
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar (a partir da publicação do gabarito)	13 e 14/03/17
Gabarito Definitivo e julgamento dos recursos da prova objetiva divulgação no site do Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	21/03/17
Divulga Classificação Preliminar	21/03/17
Recursos contra a classificação preliminar	22 e 23/03/17
Classificação Final	24/03/17
Homologação do resultado final	A partir de 24/03/17

1.4. As publicações serão realizadas após às 17 horas da data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.
1.5. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo e da Comissão do Instituto o Barriga Verde, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
1.6. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: www.iobv.org.br.
1.7. O Edital do Processo Seletivo também será publicado no site da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta na Internet: http://www.pmcordi.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal; sede da Câmara de Vereadores; e ainda, publicado na forma de extrato, em jornal de circulação regional.
1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.
1.9. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.
1.10. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o aprovado excedente tem prioridade sobre os novos concursados, no preenchimento dos cargos na mesma carreira.

1.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
1.12. Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Sede do IOBV no endereço constante do item 1.13.
1.13. Os documentos também poderão ser enviados via postal com AR (Aviso de Recebimento), salvo expressa vedação do Edital, através do serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX) para serem entregues ao IOBV, no endereço abaixo, após a data e horário determinados, mesmo que postados anteriormente, valendo para fins de direito a data registrada de entrega da correspondência.
Endereço para remessa via postal de documentos:
IOBV – PROCESSO SELETIVO DE CORDILHEIRA ALTA
Avenida Luiz Bertoli, número 233 – Centro
89.190-000 – Taió - SC
1.14. Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS
2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo:
a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
b) A nacionalidade brasileira ou equiparada;
c) O gozo dos direitos políticos;
d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
e) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
f) A idade mínima de dezoito anos;
g) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial;
h) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
i) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
j) Os candidatos com deficiência devem verificar as disposições do Capítulo próprio neste Edital;
k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

2.2. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da posse no cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
2.3. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo não criam direito à admissão que será realizada na medida das necessidades de Prefeitura do Município de Cordilheira Alta e disponibilidades orçamentárias.

3. DOS CARGOS, VAGAS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.
3.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas legais existentes, conforme cargos/especialidade, carga horária semanal, número de vagas, remuneração mensal, e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo, que encontram-se descritos no Anexo I e II deste edital.
3.2. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme anexo I e anexo II legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
4.2. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.3. A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
4.4. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.
4.5. A inscrição poderá somente ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico www.iobv.org.br, no período estabelecido no cronograma de atividades item 1.3 deste edital.
4.6. Para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores (internet), a Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta disponibilizará local para a realização da inscrição no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, Rua Celso Tozzo, 27 – Cordilheira Alta - SC, disponibilizará sala informatizada, com atendimento das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, nas datas conforme cronograma.
4.7. O atendimento presencial acha-se condicionado à disponibilidade de equipamentos e pessoal e, em determinados momentos, poderá haver filas.
4.8. Neste edital os candidatos poderão realizar apenas uma inscrição.
4.9. Aos candidatos que efetivarem mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga ou isentada em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema de inscrição do IOBV.
4.10. Para efetivar a sua inscrição pela internet é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo que o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Acessar o endereço eletrônico www.iobv.org.br, na página inicial clique em "Concursos e Seletivos", em seguida em "inscrições abertas", selecionar o município de Cordilheira Alta Edital 001/2017 e clicar em "realizar inscrições", digite seu CPF e informe os dados solicitados.
b) Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.

c) Cadastrar-se no portal www.iobv.org.br, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros)
d) Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
e) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil, diretamente no caixa, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
f) Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

4.11. O IOBV e a Prefeitura de Cordilheira Alta eximem-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade, congestionamento de linhas ou falha dos equipamentos ou acesso à INTERNET.

4.12. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizado no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado ao IOBV por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: concursos@iobv.org.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Cordilheira Alta.

4.13. O valor da taxa de inscrição é de:
a) Para cargos com exigência de curso superior: R$ 80,00 (oitenta reais);
4.14. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser realizado mediante a utilização do boleto de pagamento disponível no endereço eletrônico www.iobv.org.br, impresso com o respectivo código de barras, até a data de vencimento constante no mesmo. Não serão considerados pagamentos fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
4.15. O IOBV não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, devido vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo o candidato conferir o código de barras e se o boleto é do Banco do Brasil cujo código de barras deve iniciar pelo número do banco ou seja 001.
4.16. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.17. Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio, ou ainda, boletos pagos com valores à menor ou à maior do real valor das taxas de inscrição constantes no item 4.13 conforme escolaridade.
4.18. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.
4.19. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.20. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.21. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
4.22. Após o pagamento do boleto bancário, em até cinco dias o candidato poderá conferir, no site do Processo Seletivo, na área do candidato, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.
4.23. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
4.24. O IOBV não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas e ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou impressão dos documentos solicitados.
4.25. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
4.26. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
4.27. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
4.28. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo.
4.29. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.iobv.org.br e www.pmcordi.sc.gov.br.
4.30. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço www.iobv.org.br, na data constante do cronograma deste edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1. São isentos da taxa de inscrição no Processo Seletivo:
a) Os candidatos doadores de Sangue (Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997);
b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADúnico e forem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos).
5.2. Para usufruírem do benefício da isenção da taxa de inscrição os candidatos deverão, após realizar sua inscrição, obrigatoriamente, protocolar na sede do IOBV, ou enviar via postal (sedex/ar), os seguintes documentos:
a) Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue:
• Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo VI);
• Documento oficial expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição. O documento deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
• Considera-se, para enquadramento no benefício previsto na referida Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou à

entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
b) Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico:
• Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo VI do edital), com a devida declaração;
5.3. Só serão examinados os pedidos de isenção enviados via postal que forem entregues ao IOBV até a data determinada no Edital para recebimento dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal. Para o seguinte endereço:
INSTITUTO O BARRIGA VERDE
ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO CORDILHEIRA ALTA – SC
Av. Luiz Bertoli, 233 – Centro – 89.190-000 – Taió - SC
5.4. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, o IOBV consultará o MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Declarações falsas estarão sujeitas às sanções previstas em lei.
5.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo pagar o boleto da taxa de inscrição.
5.6. Sendo indeferido o pedido de isenção, restará ao candidato pagamento da inscrição até o último dia de inscrições.
5.7. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
5.8. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
5.9. Os despachos aos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicados na data constante do cronograma deste edital.
5.10. Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) Omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;
b) Fraudar e (ou) falsificar documentação;
c) Pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos neste edital;
d) Não observar o local e endereço previsto neste edital;
5.11. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.
5.12. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 5 % (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, Inciso VIII da Constituição Federal e Lei orgânica 18/2001.
6.2. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais estão listados no Anexo I deste edital;
6.3. Os cargos não contemplados com vaga reservada para portadores de necessidades especiais, em função do número de vagas, o primeiro candidato classificado no seletivo na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas, será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta para cada cargo. O segundo classificado no seletivo na lista especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga abertapara o cargo, e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação na listagem especial e o prazo de validade do seletivo.

6.4. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
6.5. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
6.6. Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º da Lei nº 12.870/2004 e no art.1º do Decreto Federal n. 2.874/2009 e suas alterações.
6.7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
6.8. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, obrigatoriamente:
a) No ato da inscrição declarar-se com deficiência;
b) Encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
c) Enviar requerimento solicitando a vaga para deficiente e descrevendo detalhadamente o tipo de atendimento especial que necessita no dia da prova ANEXO IV.
d) Cópia do comprovante de inscrição.
6.8.1. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IOBV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
6.8.2. A documentação enviada terá validade somente para esse edital de Processo Seletivo, para outros editais do município deverá ser enviada novamente a documentação e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desta documentação.
6.9. Os documentos devem ser protocolados ou enviados no seguinte endereço:
INSTITUTO O BARRIGA VERDE
VAGA PARA DEFICIENTE PROCESSO SELETIVO CORDILHEIRA ALTA – SC
Av. Luiz Bertoli, 233 – Centro – 89.190-000 – Taió - SC
6.10. Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço do IOBV, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no Edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal.
6.11. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição online.
6.12. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências disposta

no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
6.13. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.), para a realização das provas deverá protocolar ou enviar via sedex/ar, requerimento (anexo IV) desta solicitação, até data constante no cronograma, nos endereços já informado, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.
6.14. As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local do IOBV.
6.15. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, no horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.
6.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
6.17. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deferência que forem aprovados serão convocados por edital próprio, através do site da prefeitura municipal de Cordilheira Alta, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.
6.18. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:
a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja contatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

7. DA HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES
7.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e o ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.iobv.org.br, na data constante do cronograma deste edital.
7.2. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento, serão divulgadas no endereço do Processo Seletivo na internet www.iobv.org.br.
7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações, até a data da prova.
7.5. Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas DEFINITIVAMENTE pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.
7.6. Se mantida a não homologação ou não processamento, o candidato será eliminado do seletivo.
8. OUTROS REQUERIMENTOS
8.1. Candidata lactante
8.1.1. A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:
a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;
b) Enviar ou apresentar no local das provas o requerimento Anexo IV, deste edital, informando nome do acompanhante, bem como cópia da certidão de nascimento do filho.
c) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.
8.1.2. O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.
8.1.3. O IOBV não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

8.2. Benefícios da Lei 11.689/2008
8.2.1. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar ou enviar no endereço do IOBV (item 1.14), até o último dia de inscrições, cópia autenticada da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, os termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.
8.2.2. Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço do IOBV, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal da correspondência.
8.2.3. Enviar documentos para:
INSTITUTO O BARRIGA VERDE
AMAMENTAÇÃO/ Beneficio Lei 11.689 PROCESSO SELETIVO CORDILHEIRA ALTA – SC
Av. Luiz Bertoli, 233 – Centro – 89.190-000 – Taió - SC
8.2.4. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgado no endereço www.iobv.org.br, conforme data prevista no cronograma.
8.2.5. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
9.1. O Processo Seletivo será composto de uma etapa, dependendo do cargo e ou/escolaridade, conforme segue:
9.2. Para todos os cargos, o seletivo terá uma única etapa que consiste de PROVA ESCRITA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos
9.3. Serão considerados aprovados em PRIMEIRA ETAPA e/ou HABILITADOS à etapa seguinte os candidatos que obtiverem nota diferente de 0,00 (zero) na nota final da prova objetiva, já considerados os critérios de desempate.

10. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
10.1. A prova escrita objetiva constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.
10.2. A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), expressas com 2 (duas) casas decimais e terá a duração de até 2 (duas) horas.
10.3. As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme segue:

Cargos com Escolaridade: Ensino Superior

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,40	4,00
	Legislação	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos técnicos profissionais	20	0,30	6,00
	Total	30		10,00

10.4. Os pontos das disciplinas correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
10.5. Os programas das provas encontram-se publicados no anexo III do presente Edital.
10.6. Para prestar a prova escrita objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
10.7. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
10.8. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta preferencialmente, ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.
10.9. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão- respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão-respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e nas instruções do caderno de provas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-respostas por motivo de erro do candidato.
10.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
10.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
10.12. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.
10.13. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IOBV devidamente treinado.
10.14. Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões.
10.15. Será atribuída nota 0,00 (zero) às resposta de questões objetivas:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
10.16. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.
10.17. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

11. DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS
11.1. A prova escrita objetiva será aplicada na data provável, constante do cronograma deste edital na cidade de Cordilheira Alta-SC, em locais e horários que serão divulgados conforme cronograma, no endereço eletrônico do Processo Seletivo: www.iobv.org.br.

11.2. Os horários de realização das provas ficam assim definidos:

Evento	MATUTINO
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	9h15min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	9h50min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	9h52min

Início da resolução da prova.	10h00min
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	10h30min
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	12h00min

11.3. O Município reserva-se o direito de indicar nova data, horários ou novos locais adequados para a realização das provas, mediante publicação com antecedência mínima de 3 (três) dias da realização das provas.
11.4. O IOBV poderá enviar mensagem complementar com a informação de local e horário de provas, por meio de endereço eletrônico (e-mail), indicado pelo candidato na ficha de inscrição, para isso deve o mesmo manter atualizado seu email, o que não isenta o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, através do Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone do IOBV. Não haverá remessa de comunicação via postal.
11.5. A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br, considerando que os portões dos locais que dão acesso às salas de provas, fecharão 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova.
11.6. Os portões que dão acesso às salas de provas, dependendo do local poderão ser as portas de blocos, alas, setores e etc., devendo o candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos com relação ao horário de fechamento dos portões, para garantir estacionamento e identificar corretamente a localização dos blocos, alas e das salas.
11.7. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo.
11.8. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc) que impossibilitarem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
11.9. O IOBV, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
11.10. A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento e identificação oficial com foto.
11.11. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedias por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
11.12. Não serão aceitos como documento de identificação: passes de ônibus, carteiras de estudante, crachás e ou documentos sem fotos, nem mesmo cópias coloridas ou autenticadas.
11.13. Em caso de perda, furto o roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.
11.14. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
11.15. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova e sua eliminação do certame.
11.16. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
11.17. Em face de eventual divergência o IOBV poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
11.18. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
a) Canetas esferográficas feitas com material transparente tinta PRETA de preferência ou azul; (não serão fornecidas canetas no local)
b) Documento de Identificação com foto;
c) Original do Comprovante de inscrição e/ou do pagamento da Taxa de inscrição ou de inscrição guardado no bolso;
d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
11.18.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.
11.19. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
11.19.1. Só serão permitidos alimentos como barra de cereais, chocolates e biscoitos, desde que acondicionados em embalagem transparente providenciada pelo candidato. Os alimentos que não estiverem nestas condições serão recolhidos pelo fiscal de prova e devolvidos no término da prova. Os alimentos que ao serem ingeridos causarem ruídos que atrapalhem a execução da prova, serão recolhidos.
11.20. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. O IOBV e a Prefeitura de Cordilheira Alta não se responsabilizarão pela guarda de qualquer armamento.
11.21. É terminantemente proibido ao candidato, durante a realização das provas, podendo resultar na eliminação do certame:
a) Aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de caso/casa, chaves de carro, etc.
b) Relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira; grafite, marca-texto e (ou) borracha;
c) Qualquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc;
d) Qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barra de cereais, chocolates, balas, etc) que não seja fabricado de material transparente.
e) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os

demais candidatos.
f) Fazer anotação de informações relativas à suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
h) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros sem qualquer etapa do Processo Seletivo;
i) Comunicar-se com outros candidatos durante a prova.
11.22. Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados, aos fiscais da sala antes do início da prova. O candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação.
11.23. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora das dependências do local de provas.
11.24. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e poderão implicar na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
11.25. O IOBV, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
11.26. O IOBV e Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materias, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
11.27. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.
11.28. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
11.29. Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de 30 (trinta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo.
11.30. Os três (3) últimos candidatos de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala, acompanharão termo de fechamento do envelope de provas e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, os quais irão rubricar o verso dos cartões de todos os candidatos da sala, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.
11.31. O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico www.iobv.org.br no dia seguinte ao da realização da prova.
11.32. Não serão fornecidos os exemplares dos cadernos de questões, no dia da prova. Um caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que os candidatos possam interpor recursos contra as questões da prova.
11.32.1. Os candidatos devem aguardar em sua carteira, com o cartão-resposta e caderno de provas viradas para baixo e em completo silêncio, sob pena de serem eliminados.
11.33. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação, bem como informações sobre as demais etapas do certame.
11.34. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
11.35. Os candidatos que terminarem a prova NÃO poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
11.36. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções o candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
11.37. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Instituto o Barriga Verde poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
11.38. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Barriga Verde e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
11.39. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
12.1 A nota final do candidato será obtida mediante a seguinte fórmula:

a) Para todos os cargos:
NF = NPE

NF = Nota Final
NPE = Nota da prova escrita
12.2 São considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota final diferente de 0,00 (zero).
12.3. Os candidatos serão classificados por cargo disciplina, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento.

12.4. Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, os seguintes critérios:
12.5. Para todos os cargos, em conformidade com artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
12.6. Para os casos previstos na Lei 11.689/2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em Processo Seletivo, desde que jurados, devidamente comprovado.
12.7 Para os candidatos que não se enquadrarem nas condições acima, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
a) Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) Maior nota nas questões de Conhecimentos Básicos;
c) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.
d) Sorteio público.

12.8. As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

13. DOS RECURSOS
13.1. Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo.
13.2. Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil posterior à publicação, no site do Processo Seletivo na Internet, do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer.
13.3. Os recursos poderão ser interpostos da seguinte maneira:
13.3.1 Recursos Via Internet:
a) Acessar a área do candidato no site www.iobv.org.br, e realizar login identificando-se.
b) Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o Processo Seletivo Edital 001/2017 de CORDILHEIRA ALTA;
c) Localize o botão "Solicitar Recursos" (inferior do quadro) e clique nele para abrir a tela de solicitação de recursos. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
d) No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica.
e) Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
f) Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compactá-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
g) Clicar em "enviar"
13.3.2 Recursos presencial ou via postal:
a) Para recurso presencial preencher e assinar o anexo V, do edital, com argumentação clara, consistente e objetiva, no caso de questões, um para cada questão e protocolar pessoalmente ou via procuração na sede do IOBV, no endereço constante do item 1.14 deste edital.
b) Para recursos via postal o candidato deverá preencher e assinar o requerimento (anexo V) do edital com argumentação clara, consistente e objetiva, Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas; datar e assinar; anexar cópia autenticada do documento de identidade do requerente; colocar o requerimento em envelope resistente e enviará para o endereço sede do IOBV, conforme item 1.13, via sedex/ar.
13.4 O candidato deverá expedir o documento AR (aviso de recebimento), pelo Serviço de encomenda expressa de documentos e mercadorias – SEDEX. O documento deve ser entregue ao IOBV rigorosamente no prazo previsto no Edital, findo o qual não será aceito, sendo de responsabilidade do candidato a remessa via postal com devida antecedência para que o recurso seja entregue no prazo constante do cronograma do edital, valendo para todos os fins de direito a data da entrega.
13.5 Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues ao IOBV rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.
13.6 É de inteira responsabilidade do candidato acessar a área do candidato e enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site do www.iobv.org.br, após encerrados os recursos e da análise da banca examinadora que terá o prazo de dois dias úteis para emitir seus pareceres.
13.7 O Instituto o Barriga Verde não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
13.8. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.
13.9. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
13.10. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.
13.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
13.12. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
13.13. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.
13.14 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.iobv.org.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
13.15 Caso haja necessidade os documentos individuais comprobatórios serão publicados na área restrita do candidato.
13.16. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
13.17 A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.
13.18. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

14 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 A homologação do resultado final deste Processo Seletivo, se dará através de decreto do executivo devidamente publicado nos meios legais e no endereço eletrônico do Processo Seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.
14.2 Os atos e resultados serão divulgados no site www.iobv.org.br.

15 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE
15.1 O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
15.2 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de CORDILHEIRA ALTA, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.
15.3 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de CORDILHEIRA ALTA.
15.4 Quanto aos cargos de Professor os candidatos serão classificados em duas listas:
a) Lista de classificação dos candidatos inscritos como habilitados;
b) Lista de classificação dos candidatos inscritos como Não Habilitados.
15.5 AS CONVOCAÇÕES SERÃO PUBLICADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA.
15.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.
15.7 Até a homologação do resultado final o candidato pode atualizar seus dados na sua área restrita no site www.iobv.org.br, após homologação deverá informar o município junto ao Setor de Recursos Humanos.
15.8 Os candidatos aprovados NO PROCESSO SELETIVO OBJETO DO EDITAL 001/2017, quando da sua convocação, DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 48H OS DOCUMENTOS EXIGIDOS E DESCRITOS NO ATO DA CONVOCAÇÃO.
15.9 Caso o candidato não deseje assumir de imediato a convocação, deverá assinar termo de desistência, possibilitando à Prefeitura Municipal convocar o próximo candidato por ordem de classificação, ou pedir reclassificação, sendo reposicionado no último lugar da lista de aprovados.
15.10 É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do Processo Seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de CORDILHEIRA ALTA.
15.11 Por ocasião da posse serão exigidos, dos candidatos aprovados e convocados os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo conforme item 2 deste edital, além de outros exigíveis à época da nomeação conforme legislação.
15.12 Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:
a) A documentação comprobatória das condições previstas no item 2, deste edital acompanhada de fotocópia legível;
b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
c) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.
15.13 A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no seletivo.

16 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
16.1 Delega-se competência ao IOBV – Instituto o Barriga Verde, como banca executora deste Processo Seletivo, para:
a) Receber os requerimentos de inscrições;
b) Emitir os documentos e listagens para a homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas e práticas;
d) Apreciar os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital.
h) Responder, em conjunto com o município de CORDILHEIRA ALTA eventuais questionamento de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
16.2 A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo, devidamente nomeada por ato oficial.
16.3 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de CORDILHEIRA ALTA.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
19.2. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.
19.3. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.
19.4 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na área do candidato até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de CORDILHEIRA ALTA, até que expire a validade do Processo Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.
19.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar

direito ou criar obrigação.
19.6 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.
19.7 O Município de CORDILHEIRA ALTA e o IOBV não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.iobv.org.br.
19.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br.
19.9 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
19.10 No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão de Processo Seletivo, encaminhados via postal com Aviso de Recebimento – AR (correios), será considerada a data de entrega.
19.11 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo, tanto da Prefeitura do Município de CORDILHEIRA ALTA como do IOBV.
19.12 Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade do IOBV, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.
19.13 A Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de CORDILHEIRA ALTA e do IOBV poderão justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
19.14 Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do município de CORDILHEIRA ALTA e do IOBV.
19.15 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Chapecó/SC.
19.16 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
19.17 Anexo I – Cargos e Vagas; Anexo II - Atribuições dos Cargos; Anexo III – Conteúdo Programático; Anexo IV – Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova; Anexo V - Requerimento de Recursos.

CORDILHEIRA ALTA (SC), 16 de fevereiro de 2017.
Carlos Alberto Tozzo
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I – CARGOS EFETIVOS
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA MENSAL, SALÁRIO MENSAL E PRÉ-REQUISITOS

Cargo	Total Vagas	CH	Salário	Pré-Requisitos	Tipo de Prova	R$ Inscrição
1. Professor (a) de Arte e Atividades Artísticas e Culturais (habilitado)	CR	20h/s	R$ 1.255,58	Curso Superior na área de atuação	Escrita	R$ 80,00
2. Professor (a) de Arte e Atividades Artísticas e Culturais (não-habilitado)	CR	20h/s	R$ 1.004,26	Cursando Ensino Superior na área de atuação a partir da 4ª fase	Escrita	R$ 80,00
3. Professor (a) de Ciências e Agroecologia (habilitado)	CR	20h/s	R$ 1.255,58	Curso Superior na área de atuação	Escrita	R$ 80,00
4. Professor (a) de Ciências e Agroecologia (não-habilitado)	CR	20h/s	R$ 1.004,26	Cursando Ensino Superior na área de atuação a partir da 4ª fase	Escrita	R$ 80,00
5. Professor (a) de Educação Física e Atividades Esportivas (habilitado)	CR	40 ou 20h/s	R$ 2.511,16 R$ 1.255,58	Curso Superior na área de atuação	Escrita	R$ 80,00
6. Professor (a) de Educação Física e Atividades Esportivas (não-habilitado)	CR	40 ou 20h/s	R$ 2.008,84 R$ 1.004,26	Cursando Ensino Superior na área de atuação a partir da 4ª fase	Escrita	R$ 80,00
7. Professor (a) de Geografia (habilitado)	CR	10h/s	R$ 627,79	Curso Superior na área de atuação	Escrita	R$ 80,00
8. Professor (a) de Geografia (não-habilitado)	CR	10h/s	R$ 502,23	Cursando Ensino Superior na área de atuação a partir da 4ª fase	Escrita	R$ 80,00
9. Professor (a) de História (habilitado)	CR	10h/s	R$ 627,79	Curso Superior na área de atuação	Escrita	R$ 80,00
10. Professor (a) de História (não-habilitado)	CR	10h/s	R$ 502,23	Cursando Ensino Superior na área de atuação a partir da 4ª fase	Escrita	R$ 80,00
11. Professor (a) de Inglês (habilitado)	CR	20h/s	R$ 1.255,58	Curso Superior na área de atuação	Escrita	R$ 80,00

12. Professor (a) de Inglês (não-habilitado)	CR	20h/s	R$ 1.004,46	Cursando Ensino Superior na área de atuação a partir da 4ª fase	Escrita	R$ 80,00
13. Professor (a) de Língua Portuguesa (habilitado)	CR	20h/s	R$ 1.255,58	Curso Superior na área de atuação	Escrita	R$ 80,00
14. Professor (a) de Língua Portuguesa (não-habilitado)	CR	20h/s	R$ 1.004,46	Cursando Ensino Superior na área de atuação a partir da 4ª fase	Escrita	R$ 80,00

Abreviaturas: CR – Cadastro de Reserva; CH – Carga Horária (Jornada de Trabalho) semanal

OBS: Os candidatos aprovados para os cargos de Professor(a) não habilitados formarão lista secundária, que será utilizada somente após o exaurimento da lista dos Professores habilitados.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professores
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
a) Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
b) Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
c) Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
d) Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
e) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
f) Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mutuo e de relações que conduzam a aprendizagem;
g) Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável a eficiência da obra educativa;
h) Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
i) Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
j) Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e Legislação federal, estadual e municipal.
k) Participar das reuniões pedagógicas, dias de estudo, conselhos de classe, assembleias e demais atividades organizadas pela escola e/ou pela Secretaria municipal de educação e/ou pela Administração Municipal.
l) Desempenhar outras tarefas afins determinadas por seus superiores.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO:
Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital. Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado. As bibliografias são meramente sugestões ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir o material para estudo. Será cobrado o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, que entrou definitivamente em vigor em 01/01/2017.

ENSINO SUPERIOR

PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS– COMUM A TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA.
Fonologia e Fonética (1) Classificação e representação dos Fonemas; (2) Encontros vocálicos; (3) Encontros consonantais; (4) Dígrafos; (5) Ortografia e acentuação conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua portuguesa; (6) Emprego do hífen. Morfologia (1) Estrutura das palavras; (2) Formação das palavras e sufixos; (3) Classificação e flexão dos substantivos; artigos; adjetivos, numerais e pronomes; (4) Conjugação verbal; (5) Uso adequado de advérbios, preposições, conjunções e interjeições; (6) Conectivos. Sintaxe (1) Sujeito, predicado e predicativo; (2) Objeto direto, objeto indireto, complemento nominal e agente da passiva; (3) Orações coordenadas; (4) Orações subordinadas; (5) Sinais de pontuação; (6) Concordância nominal; (7) Concordância verbal; (8) Sintaxe de colocação. Semântica (1) Sinônimos e antônimos; (2) Homônimos e parônimos; (3) Denotação e conotação. Estatística (1) Figuras de linguagem; (2) Vícios de linguagem. Interpretação textual (1) Leitura e interpretação de textos narrativos e expositivos. Estrutura dos poemas (rimas, estrofes, versos, etc.).

LEGISLAÇÃO:
Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III, Seção I – da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010);

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COMUNS A TODOS OS CARGOS:
Conhecimentos Pedagógicos: Educação como direito social público. O contexto educacional e histórico da escola pública; Política educacional brasileira; Organização e gestão democrática da Educação Básica no Brasil; Planejamento e avaliação escolar–práticas avaliativas e instrumentos de avaliação; O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção; Concepções de

currículo e interdisciplinaridade; Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola: Relação escola e sociedade; Concepções teórico-metodológicas de aprendizagem e desenvolvimento humano; A afetividade como elemento mediador da aprendizagem; Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; técnicas, meios e avaliação; Educação e diversidade; Educação e inclusão –a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino. Educação e didática. Didática e processo educacional. Sistematização daprática educativa. Planejamento e Projeto pedagógico. Metodologia de ensino. O Professor e a prática pedagógica. PCN (Temas Transversais). Teóricos da educação. Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Processo ensino-aprendizagem; pscicologia da educação; Interdisciplinaridade;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS INERENTES AOS CARGOS

PROFESSOR DE ARTE E ATIVIDADES ARTÍSTICA E CULTURAIS
Didática e prática de ensino de Artes: Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série) e (5ª a 8ª série), Habilidades e competências no ensino de Artes; Conteúdos atitudinais, procedimentais e conceituais em Artes; Proposta curricular de Arte do município e do Estado; As ações do professor e dos alunos; Arte e os Temas Transversais; A história da Arte: características dos movimentos e períodos. Movimentos da Arte e suas produções artísticas. A percepção de qualidades estéticas. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. Trabalho por projetos. Folclore: catarinense e nacional. Diversidade cultural no ensino de artes. Arte no ensino fundamental: Objetivos gerais do ensino de Arte; O ensino de Arte no currículo escolar: legislação e prática; Conteúdos de Arte no ensino fundamental; Critérios de avaliação de aprendizagem em Arte. As linguagens artísticas: artes visuais, dança, música e teatro. Artes Visuais: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Dança: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Dimensões histórico-sociais da dança e seus aspectos estéticos. Fundamentos da Dança. Música: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Fundamentais musicais. Educação musical, instrumentos musicais. Estilos musicais nacionais e internacionais. Teatro: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Fundamentos do Teatro. História do Teatro. Estilos e gêneros teatrais. Modalidades do espaço cênico. Elementos estruturais da linguagem teatral.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS E AGROECOLOGIA
Níveis de organização dos seres vivos; relações ecológicas entre os seres vivos; fatores abióticos no ecossistema; cadeia alimentar; biodiversidade catarinense; interferência humana nos ciclos vitais do ecossistema: desmatamento; uso de agrotóxicos, lançamento de resíduos (água, solo), exploração inadequada do solo; Poluição (atmosférica, das águas, do solo); chuva ácida; efeito estufa; camada de ozônio e mudanças climáticas; a água – ciclo da água, propriedades da água, consumo e escassez; o solo – composição do solo e agentes de transformação do solo; atmosfera; fluxo de energia no ambiente; classificação dos reinos dos seres vivos (características gerais e classificação); fisiologia e anatomia dos sistemas biológicos humanos (digestão, respiração, circulação, excreção, nervoso, endócrino, órgãos dos sentidos, ósseo-muscular e imunológico; Reprodução e hereditariedade, clonagem e transgênicos. Temas da sexualidade: mudanças corporais e comportamento social – puberdade e adolescência, métodos contraceptivos, gravidez na adolescência, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, funcionamento órgãos reprodutores. Química: propriedades gerais da matéria; estrutura atômica; elementos químicos e tabela periódica; substâncias e misturas; ligações químicas e funções químicas. Física: Cinemática; leis de Newton; calorimetria; eletromagnetismo (conceito); ondulatória (conceito) e óptica (conceito).
Melhoramento genético de plantas. Experimentação agrícola. Economia agrícola. Produção vegetal. Grandes culturas: Poaceas e Fabaceas. Produção e multiplicação: sementes e mudas. Ecologia. Fisiologia. Morfologia. Botânica. Taxionomia vegetal. Nutrição de plantas. Adubação e calagem. Interpretação de análises de solo: física, química e biológica. Agricultura orgânica. Uso correto de agrotóxicos. Uso e conservação do solo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ATIVIDADES ESPORTIVAS
História da Educação Física no Brasil; Metodologia para ensino da Educação Física; Cultura Corporal; Emprego da Terminologia aplicada a Educação Física; Fisiologia do Exercício – Abordagem Neuromuscular. Estrutura e Funções pulmonares; O Sistema Cardiovascular; Capacidade Funcional do Sistema Cardiovascular; Músculo Esquelético (estrutura e função). Treinamento desportivo e atividades Físicas.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
Espaço Geográfico e globalização; A Terceira Revolução Industrial é a revolução tecnocientífica; O desenvolvimento dos meios de transporte e o crescimento do comércio mundial;
A expansão das multinacionais e a globalização da economia; O Brasil na rota das migrações internacionais;
Os fluxos de refugiados no mundo; A formação dos grandes blocos econômicos; Os principais blocos econômicos da atualidade; A regionalização do espaço geográfico mundial;Guerra Fria; IDH: uma maneira de conhecer o nível de desenvolvimento dos países; A Divisão Internacional do Trabalho no período colonial; A Nova Divisão Internacional do Trabalho; Industrialização e urbanização no Brasil; O êxodo rural e a urbanização brasileira; As regiões metropolitanas; As regiões brasileiras segundo o IBGE; Brasil: população; Os movimentos migratórios no Brasil; O que é migração e por que as pessoas migram; População Economicamente Ativa (PEA) no Brasil; O desemprego e seus fatores; Fatores conjunturais; Fatores estruturais; Poluição atmosférica e das águas oceânicas no mundo; Características gerais das atividades primárias, secundárias e terciárias e suas expressões no espaço geográfico;Os ambientes da Terra; A Litosfera, composição e dinâmica; A Hidrosfera, a água e sua importância; A Atmosfera e a dinâmica climática; A influência do clima nas paisagens; O clima e as atividades econômicas; Os agentes externos; Os agentes internos; Processo de formação das rochas na natureza; Os fusos horários;
Cartografia; Os movimentos da Terra; A didática e a metodologia do ensino da Geografia; Aspectos geográficos do Município de Cordilheira Alta.

PROFESSOR DE HISTÓRIA
História; Ensino de História; Correntes historiográficas; Fontes históricas; Tempo histórico; Conceitos históricos; História e cultura Africana, afro-brasileira e indígena Lei 10.639/03, Lei 11.645/08, Patrimônio Cultural e Ambiental; Diretrizes curriculares para o ensino de História. - Ensino de História: Saber histórico escolar; Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; História Mundial; Antiga, Medieval, Moderna e Contemporânea - historiografia brasileira e a história do Brasil; História de Santa Catarina; História de Criciúma, História da América, Patrimônio Cultural e Ambiental.

PROFESSOR DE INGLÊS
(1) Modelos de Leitura ascendente, descendente e interativo (Bottom-up/Top-down/Interactive); (2) Teoria Sociocultural de Vygostsky; (3) Teoria Cognitivista de Piaget; (4) Teoria de Aquisição de Segunda Língua segundo Stephen Krashen (Monitor Theory); (5) Teoria da Gramática Gerativa/Universal de Noam Chomsky; (6) Metodologias de Ensino de Língua Estrangeira (Metodologia de Tradução e Gramática/ Metodologia Audiolingual/Metodologia Comunicativa); (8) Técnicas de leitura (Skimming/Scanning). ConhecimentosLinguísticos:(1) Tempos verbais; (2) Verbos modais; (3) Advérbios e conjunções; (4) Voz ativa e Voz passiva; (5) Discurso direto e Discurso indireto; (6) Orações subordinadas; (7) Pronomes; (8) Preposições; (9) Principais frases verbais (PhrasalVerbs); (10) Adjetivos (Graus Comparativo/Superlativo).

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
Estruturas lingüísticas da Língua Portuguesa. Texto e discurso. Dialogismo, intertextualidade, interdiscursividade e gêneros discursivos. Tipologia textual. A semântica textual: conteúdo e forma/estrutura frasal e textual. Morfossintaxe da Língua Portuguesa. Coesão/ coerência e elementos gramaticais. Filosofia e temática da literatura brasileira. Descritores da Língua Portuguesa da Prova Brasil.

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo 001/2017 do Município de Cordilheira Alta - SC, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência

Deficiência: _____

CID n°: _____

Nome do Médico: _____

2) Condição Especial para realização da prova:

a)( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

( ) Sala Especial
Especificar: _____
c) ( ) Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Nome da Criança: _____
Data de Nascimento da Criança: _____

a) ( ) Outra Necessidade:

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____ , _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Requerente

ANEXO V
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Tipo de Recurso:

[ ] 1 – Contra indeferimento de inscrição
[ ] 2 - Contra questão da prova ou gabarito preliminar
[ ] 3 – Contra a classificação preliminar
[ ] 4 – Outro: _____

Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Cargo:
Identidade:	CPF:
N.º da Questão:	Data:
OBS.: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, você deve preencher obrigatoriamente um formulário para cada questão.	
Fundamentação e *Sugestões Bibliográficas:	

Assinatura do Candidato

Só serão analisados os recursos entregues ao IOBV até às 18 horas do segundo dia útil subsequente à publicação do ato contra o qual se insurge o candidato.

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo 001/2017 do Município de Cordilheira Alta - SC residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

[ ] Doador de Sangue (apresentar comprovante das doações.)

[ ] Possuir Baixa renda, nos termos dos Decretos do Governo Federal nºs 6.135/2007 e 6.593/2008.
Meu Número de Identificação Social – NIS é: _____, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

Declaro, sob as penas da lei, que estou hipossuficiente ou sou doador de sangue, juntando a presente todos os documentos descritos no item 5.1 e seus subitens, do referido edital onde requeiro a isenção da taxa de inscrição.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____ , _____ de _____ de 2017.
(local e data)

Assinatura do Requerente

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº16/2017
PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº16/2017
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº16/2017
Contratado: B S – CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA – EPP
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para serviços de desinsetização dos seguintes locais e valores:

Quantidade	Especificação	Preço unitário	Preço total
1	- Prefeitura;	R$230,00	
1	- Garagem - DMR;	R$380,00	
1	- Escola Coronelzinho;	R$250,00	
1	- Escola Dozolina;	R$250,00	
1	- Escola Inês Tassoniero;	R$310,00	
1	- Escola Clube do Bolinha Infantil;	R$280,00	
1	- Escola Bolinha Fundamental;	R$330,00	
1	- Escola Simões Lopes	R$450,00	
1	- Centro de Eventos	R$270,00	
1	- Secretaria de Educação;	R$140,00	
1	- Posto de Saúde Central;	R$330,00	
1	- PSF I;	R$160,00	
1	- PSF II;	R$150,00	
1	- Secretaria de Assistência Social;	R$220,00	
1	- Ginásio Pedagógico;	R$350,00	
1	- Pedagógico.	R$150,00	
			R$4.250,00

Vigência: 31/12/2017.
Valor: R$ 4.250,00(quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Coronel Martins

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO FUNSAU N. 003/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL FUNSAU Nº 001/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Coronel Martins – SC comunica o cancelamento do processo licitatório acima especificado objetivando contratação de empresa especializada para disponibilização de Médico Clinico Geral para Integrar a equipe de estratégia de saúde da Família do Município de Coronel Martins.
Coronel Martins - SC, 17 de fevereiro de 2017.
Ademir Madella
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 018/2017

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2017 NÚMERO CONTRATO: 016/2017

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/02/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil, financeira, orçamentária, e patrimonial, visando manter a eficiência nos registros dos atos e fatos do município, através de orientações aos servidores municipais que atuam nestas áreas, com vistas à implementação e atendimento das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Contrato tem início a partir do dia 16 de fevereiro de 2017 e término em 16 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Marlo Dallorsoletta OAB/SC nº 35.118

TIPO DE PESSOA (2/1): 2 CNPJ: 17.301.930/0001-88
CONTRATADO: ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP

.

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - 0043/2017 PMCP, 0044/2017 FMS, 0045/2017 FMAS, 0046/2017 FHM, 0047/2017 FMEC, 0048/2017 FUNREBOM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumentos:
0043/2017 PMCP
0044/2017 FMS
0045/2017 FMAS
0046/2017 FHM
0047/2017 FMEC
0048/2017 FUNREBOM

Objeto: O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS, BEM COMO TODOS OS DEPARTAMENTOS VINCULADOS A TAIS SECRETARIAS CONFORME ANEXO ÚNICO DO CONTRATO.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa: MICHELLE FELICIANO ME,
CNPJ nº 13.448.157/0001-26

Vigência: até 31/12/2017.

Correia Pinto/SC 07 de janeiro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 03/2015 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2015
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: Contrato nº 0040/2017
Objeto: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato 068/2015, do Processo Licitatório 03/2015 PMCP, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições ajustadas no contrato 0117/2016, conforme previsão legal.

CESSAO DE USO DE SOFTWARE TENDO POR OBJETO A DISPONIBILIZAÇAO DE INFORMAÇOES DE INTERESSE PÚBLICO, GERECIAMENTO, DIVULGAÇAO E PUBLICAÇAO DE ATOS OFICIAIS E ACESSO A PESQUISA A BANCO DE DADOS,
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ: 03.7253725/0001-35
Vigência: até 03/02/2018
Correia Pinto/SC 31 de janeiro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 35/2013 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 35/2013
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: 0033/2017

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n° 0283/2013, de 02 de Abril de 2013, referente à locação do imóvel que se destinará ao funcionamento da SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e o Senhor Vitor Rodrigues Pires
CPF: 133.834.859-00
Vigência: 31/01/2017 a 09/02/2017

Correia Pinto/SC 10 de fevereiro de 2017.
CELSO ROGÉIRO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 46/2013 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 46/2013
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: 0024/2017

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 0327/2013, de 06 de Maio de 2013, referente à locação do imóvel que se destinará ao funcionamento da SEDE DO INCRA E EXATORIA, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido e reajustado o valor mensal pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), acumulado de 12 meses, no total de 7,19%, passando a locação ao valor mensal de R$: 1.425,99 (Um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), respeitadas as condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e o Senhor ANDERSON ATANÁSIO DOS SANTOS
CPF: 047.266.139-60
Valor: 1.425,99 reais mensais
Vigência: até 31/05/2017.

Correia Pinto/SC 31 de janeiro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 01/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2017 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumentos:
0049/2017 PMCP
0050/2017 FMS
0051/2017 FMAS
0052/2017 FHM
0053/2017 FMEC
0054/2017 FUNREBOM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ETANOL, DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE LUBRIFICANTE, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO PURIFICADOR DE AR E GRAXA, PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL.

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento dos lotes nº 01, 02, 03, 04 e 05, com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Pregão Presencial n. 01/2017 – PMCP e seus anexos.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa POLI IPIRANGA COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

CNPJ nº 04.574.952/0001-70

Vigência: até 31/12/2017

Correia Pinto/SC 07 de fevereiro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 02/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2017 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumentos:
0079/2017 PMCP
0080/2017 FMS
0081/2017 FMAS
0082/2017 FHM
0083/2017 FMEC
0084/2017 FUNREBOM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento do(s) item(s) nº 01 e 02, com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Pregão Presencial n. 02/2017 – PMCP e seus anexos.

Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário máximo	Total preço máximo
01	Carga de gás P13	COPAGÁS	900	58,00	52.200,00
02	Carga de gás P45	COPAGÁS	100	245,00	24.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL					76.700,00

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa DIORDENIS DA SILVA ALVES.
CNPJ nº 13.824.845/0001-43

Vigência: até 31/12/2017

Correia Pinto/SC 10 de fevereiro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 07/2017 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2017
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: 0078/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ABRIGAR O POSTO DE ATENDIMENTO DO SINE E A SECRETARIA DE AGRICULTURA, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, parecer jurídico 0021/2017/PROGEM.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel sito na Rua Av. Tancredo Neves, nº 136 sala comercial, no Bairro Pereira Alves, Correia Pinto-SC, para o funcionamento da SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, e do POSTO DE ATENDIMENTO DO SINE, processo licitatório DL 07/2017, sendo dispensada a licitação com amparo legal no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e espólio de Vitor Rodrigues Pires, Sr. ELESBÃO DE JESUS COELHO RODRIGUES.

CPF: 298.345.460/68
Valor: R$ 1.500,00 mensais.

Vigência: 10/02/2017 até 31/12/2017

Correia Pinto/SC 10 de fevereiro de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1259/17

DECRETO Nº 1259/17
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E AUTARQUIA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO nos Órgãos Públicos Municipais da Administração Pública Direta e Autarquia no dia 27 de fevereiro de 2017 (Carnaval), ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria e Autarquia, e os serviços considerados essenciais que deverão ser mantidos.

Parágrafo único: Desde que justificado, qualquer servidor poderá ser convocado ao trabalho por seus superiores hierárquicos, não sendo consideradas como extraordinárias as horas trabalhadas, exceto as horas trabalhadas que excederem à jornada diária normal.

Art. 2º - Será estendido o ponto facultativo para o dia 28 de fevereiro de 2017 (terça-feira) somente para a Secretaria de Educação e Cultura e suas respectivas escolas, com exceção dos CEI's, sendo eles, Gertrudes Steffen, Dona Nina, Franz Dorn, Bomplandt, que funcionarão com atendimento no horário normal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
17 de fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO EDITAL 01/2017 DE PROFESSORES ACT´S E DEMAIS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Corupá, 16 de fevereiro de 2017

Homologação do Resultado e Classificação do Processo Seletivo Público do Edital 01/2017 de Professores ACT´s e demais cargos da administração municipal

Segue abaixo a homologação do resultado oficial da Classificação do Processo Seletivo Público do Edital 01/2017 de ACT´s (admitidos em caráter temporário).

O resultado refere-se aos cargos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano), de Séries Finais (6º ao 9º ano), nas disciplinas específicas, Professor Especial e demais cargos da administração municipal de Corupá para o ano de 2017.

A prova prática para provimento de vagas de motorista foi anulada por meio de decreto municipal.

A homologação da classificação será publicada nos órgãos oficiais e competentes da Prefeitura de Corupá.

João Carlos Gottardi
Prefeito Municipal

Corupá, 16 de fevereiro de 2017

Homologação da Classificação de professores Processo Seletivo Edital 01/2017

Classificação de professores Act´s 2017

Disciplinas Específicas de 6º ao 9º ano

Português

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço
001	613	Telma Custodio Franco	Letras, com especialização	4 anos, 3 meses e 13 dias
002	591	Maria Mizia da Silva	Português	13 anos, 3 meses e 4 dias

003	856	Alessandra Janssen	Letras	4 anos, 8 meses e 15 dias
004	606	Luciano Francisco de Sousa	Letras	3 anos, 8 meses e 21 dias
005	19	Magaret Hass	Letras	3 anos, 6 meses e 28 dias
006	796	Fernanda de Souza	Letras	3 anos, 4 meses e 15 dias
007	626	Ketlin Fabiane Ersching Hermann	Letras	3 anos, 1 mês e 16 dias
008	509	Diessica Mussato	Letras	2 anos, 3 meses e 3 dias
009	782	Diana Meneses	Letras	11 meses e 28 dias
010	340	Dagoberto de Almeida	Cursando a 5ª fase de Letras	5 anos, 9 meses e 7 dias
011	520	Bruna Rabock	Cursando a 3ª fase de Letras	1 mês e 11 dias

Inglês

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço
001	613	Telma Custodio Franco	Letras, com especialização	4 anos, 3meses e 13 dias
002	626	Ketlin Fabiane Ersching Hermann	Letras	3 anos, 1 mês e 16 dias
003	49	Gerson Ribeiro Marques Pereira	Cursando a 10ª fase de Letras	8 anos, 2 meses e 13 dias
004	340	Dagoberto de Almeida	Cursando a 5ª fase de Letras	5 anos, 9 meses e 7 dias
005	814	Litiana Caroline Junkes	Cursando a 4ª fase de Letras	4 anos, 8 meses e 1 dia
006	520	Bruna Rabock	Cursando a 3ª fase de Letras	1 mês e 11 dias
007	379	Fernanda Karina Pellim	Cursando a 6ª fase de Pedagogia	1 ano, 5 meses e 28 dias
008	728	Diogo Tibuscki	Cursando a 10ª fase de Direito	1 ano, 8 meses

Matemática

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço
001	416	Kátia Cristina Baungartner Zanghelini	Matemática, com especialização	11 anos, 3 meses e 21 dias
002	746	Micheli Adriane Melchioretti	Matemática, com especialização	----------
003	725	Aline Amaral da Luz	Matemática	1 ano, 11 meses e 11 dias
004	93	Alexandra Alice Jantsch Eichstadt	Matemática	1 ano, 1 mês e 2 dias
005	478	Felipe Rafaeli Rodrigues	Matemática	3 meses e 14 dias
006	614	Hadassa Carneiro dos Santos	Matemática	2 meses, 17 dias
007	603	Jéssica Schinkel	Cursando 7ª fase de Matemática	----------
008	507	Patricia de Almeida Pauli	Cursando a 4ª fase Matemática	5 anos, 1 mês e 18 dias
009	836	Alessandra Kannenberg	Ciências Contábeis	----------
010	468	Tatiane Aparecida Batista	Ciências Biológicas	1 ano, 1 mês e 14 dias
011	301	Vera Lucia Taborda Vieira	Ciências Biológicas	---------
012	420	Luana Martins	Cursando 7ª fase de Ciências da natureza	1 ano, 11 meses e 25 dias
013	301	Jéssica Lopes Pickicius	Cursando a 7ª fase de Engenharia Civil	----------
014	847	Jeferson Schuarcz	Cursando a 6ª fase de Engenharia da Computação	----------

Ciências

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço
001	876	Cyntha Roberta Orzechoski	Ciências Biológicas, com especialização	7 anos, 6 meses e 15 dias
002	441	Dirlene Lilian Lada	Ciências Biológicas, com especialização	6 anos e 1 mês e 22 dias
003	513	Valdirene Santos Alves Vilarino	Ciências Biológicas, com especialização	5 anos, 5 meses
004	62	Adriana Paul	Ciências, Biológicas, com especialização	4 anos, 8 meses e 9 dias
005	814	Litiana Caroline Junkes	Ciências Biológicas, com especialização	4 anos, 8 meses e 1 dia
006	609	Ivanice Cervelin	Ciências Biológicas, com especialização	3 anos, 11 meses e 18 dias
007	605	Elaine Godoi de Lima Peres	Ciências Biológicas, com especialização	3 anos, 11 meses e 17 dias

008	843	Paula Alexandra Stein	Ciências Biológicas, com especialização	3 anos, 10 meses e 4 dias
009	499	Mariane Gehlen Castro	Ciências Biológicas	4 anos, 6 meses e 14 dias
010	468	Tatiane Aparecida Batista	Ciências Biológicas	1 ano, 1 mês e 14 dias
011	80	Luiz Martins Gonçalves	Ciências Biológicas	8 meses e 29 dias
012	301	Vera Lucia Taborda Vieira	Ciências Biológicas	---------
013	719	Valdenice Alves Gonçalves	Ciências Biológicas	----------
014	140	Camila Saatkamp Mathias	Ciências Biológicas	---------
015	402	Letícia Alves	Ciências Biológicas	---------
016	875	Bruna Elisa Winter	Ciências Biológicas	---------
017	420	Luana Martins	Cursando 7ª fase de Ciências da natureza	1 ano, 11 meses e 25 dias
018	511	Rodrigo da Silva	Pedagogia, com especialização	3 anos, 2 meses e 7 dias
019	903	Adilson Juliano Thilles	Enfermagem	5 anos, 7 meses e 13 dias

História

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço
001	299	Elza de Carvalho Garcia	História, com Especialização	8 anos e 10 meses e 8 dias
002	166	Adriana Cristina Schultz Baeumle	História, com Especialização	8 anos e 7 meses
003	494	Vanucci Bernard Deucher	História, com Especialização	5 anos, 9 meses e 5 dias
004	619	Fabrício Carlos da Costa	História, com especialização	1 ano, 4 meses e 22 dias
005	617	Edna de Souza Strassamann	Estudos Sociais, com especialização	3 meses e 29 dias
006	659	Taline Bobato Stadler Teixeira	História, cursando especialização	4 anos, 9 meses e 10 dias
007	735	Franciele Martins de Abreu	História	5 anos, 7 meses e 28 dias
008	722	Fernanda Bester Schmitt	História	1 ano, 7 meses e 7 dias
009	229	Sandra Hüttl	História	1 ano, 7 meses e 7 dias
010	684	Joice Letícia Jablonski	História, Cursando Mestrado	----------
011	657	Leandro Freitas Oliveira	Cursando 8ª fase de História	----------
012	792	Bárbara Lia Moser	Cursando a 7ª fase de História	----------
013	791	Beatris Cristina Rocha Hasse	Cursando a 7ª fase de História	----------
014	631	Almeri Wolf	Cursando 5ª fase de Geografia	----------

Geografia

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço
001	871	Edilene Garcia Coelho de Melo	Geografia, com especialização	20 anos, 2 meses e 4 dias
002	816	Silvana Schmitel Petry	Geografia com especialização	7 anos, 7 meses e 3dias
003	794	Felipe Augusto Hoeflich Damaso de Oliveira	Geografia, com especialização	4 anos, 7 meses e 18 dias
004	617	Edna de Souza Strassamann	Estudos Sociais, com especialização	3 meses e 29 dias
005	775	Schirley Raquel Drews	Geografia	01 ano e 9 meses
006	631	Almeri Wolf	Cursando 5ª fase de Geografia	----------
007	299	Elza de Carvalho Garcia	História, com Especialização	8 anos e 10 meses e 8 dias
008	722	Fernanda Bester Schmitt	História	1 ano, 7 meses e 7 dias
009	229	Sandra Hüttl	História	1 ano, 7 meses e 7 dias
010	659	Taline Bobato Stadler Teixeira	História, cursando especialização	4 anos, 9 meses e 10 dias
011	629	Elma de Oliveira Silva da Costa	Pedagogia	2 anos, 4 meses e 5 dias

Ensino Religioso

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço
001	49	Gerson Ribeiro Marques Pereira	Teologia	8 anos, 2meses e 13 dias
002	726	Alessandro de Sousa Rufino	Cursando a 6ª fase de Ciências da Religião	3 anos, 1 mês e 21 dias
003	166	Adriana Cristina Schultz Baeumle	História, com Especialização	8 anos e 7 meses
004	721	Nilena Jacklin dos Santos	Pedagogia,com Especialização	7 anos, 1 mês e 10 dias
005	494	Vanucci Bernard Deucher	História, com Especialização	5 anos, 9 meses e 5 dias
006	619	Fabrício Carlos da Costa	História, com especialização	1 ano, 4 meses e 22 dias
007	514	Rafael Rodrigo Soares	Artes, com especialização	5 anos, 7 meses e 19 dias
008	341	Adriana de Oliveira Ferreira	Artes, com especialização	2 anos, 3 meses e 5 dias
009	19	Magaret Hass	Letras	3 anos, 6 meses e 28 dias

010	662	Geovana Svarcz Klabunde	Pedagogia	10 meses e 10 dias
011	93	Alexandra Alice Jantsch Eichstadt	Matemática	1 ano, 1 mês e 2 dias
012	379	Fernanda Karina Pellim	Cursando a 6ª fase de Pedagogia	1 ano, 5 meses e 28 dias
013	68	Claudia Maria Birr Grapper	Cursando a 4ª fase de Pedagogia	10 meses e 18 dias

Artes

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço
001	514	Rafael Rodrigo Soares	Artes, com especialização	5 anos, 7 meses e 19 dias
002	618	Cristiane Gomes Mazepa Flor	Artes, com especialização	3 anos, 4 meses e 1 dia
003	341	Adriana de Oliveira Ferreira	Artes, com especialização	2 anos, 3 meses e 5 dias
004	598	Kamila Langhammer Arza Bez	Artes	12 anos, 6 meses e 14 dias
005	452	Viviane dos Santos Nascimento	Artes visuais	5 anos, 1mês e 4 dias
006	649	Juliane Andressa Alves de Arruda	Artes	4 anos, 9 meses e 20 dias
007	883	Gabrieli Hantschel Alves	Cursando a 6ª fase de Artes	2 anos, 5 meses e 29 dias
008	412	Gabriele Nunes da Silva	Cursando a 4ª fase de Artes	----------
009	70	Samantha Salomon Hübel	Cursando a 3ª fase de Artes	----------
010	553	Adriana Alexandra Weissheimer Stachera	Pedagogia e Especialização	5 anos, 2 meses e 3 dias
011	122	Ana Paula Sartori dos Santos	Pedagogia	1 ano, 8 meses e 12 dias
012	637	Bernadete do Prado Tambosi	Ensino Médio	8 meses e 24 dias

Educação Física

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço
001	86	Elvis Jessé Schiochet	Educação Física, com especialização	13 anos, 1 mês e 4 dias
002	252	Ricardo Camargo da Silva	Educação Física, com especialização	7 anos, 9 meses e 15 dias
003	91	Eliana Schultz	Educação Física, com especialização em Educação Especial	6 anos e 8 meses
004	584	Edson Schimanski	Educação Física, com especialização	3 anos, 2 meses e 11 dias
005	888	Jhonny Volpi	Educação Física, com especialização	1 ano, 8 meses e 7 dias
006	661	Edio Vieira	Educação Física, com especialização	----------
007	159	Nelso de Quadra	Educação Física	27 anos, 3 meses e 4 dias
008	612	Marco Antonio Borges	Educação Física	10 anos, 2 meses, 23 dias
009	878	Patricia Boz da Silva	Educação Física	7 anos, 8 meses, 13 dias
010	462	Ires Ferreira	Educação Física	4 anos, 5 meses e 20 dias
011	704	Eliakin Zelindro	Educação Física	2 anos, 7 meses e 7 dias
012	694	Gustavo Bosshammer Partala	Educação Física	2 anos
013	623	Luan Lupatini Broca	Educação Física	1 ano, 11 meses e 9 dias
014	474	Denise da Cruz dos Santos	Educação Física	1 anos e 7 meses
015	860	Robson William da Silva	Educação Física	9 meses e 13 dias
016	381	Wladimir Alves Souza	Educação Física	5 meses e 1 dia
017	806	Leliz Ramonny Volski	Educação Física	4 meses e 7 dias
018	361	Marcilio Ferreira da Silva Filho	Educação Física	----------
019	621	Edla Alegri	Educação Física	----------
020	793	Felipe Gino Moser	Educação Física	----------
021	783	Crissiane de Fátima Andrade	Educação Física	----------
022	264	Thiago Roberto Pereira	Educação Física	----------
023	308	Vanessa Angélica Brosowski	Educação Física	----------
024	23	Roseméri Marquardt	Educação Física	----------
025	745	Helen Carine de Souza	Educação Física	----------
026	811	Diego Früchting	Educação Física	----------
027	671	Richard Ruan de Souza	Educação Física	----------
028	802	Lucas Hamester Michaluci	Educação Física	----------
029	414	Diego Lopes Diogo	Cursando 5ª fase de Educação Física	----------
030	608	Jeferson Andre de Souza	Cursando 5ª fase de Educação Física	----------

031	377	Karoline Pereira	Cursando a 5ª fase de Educação Física	----------
032	784	Bruno Genaro Belotto Neto	Cursando 3ª fase de Educação Física	----------

Professores de Educação Especial

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço
001	731	Bernadete de Fatima Leôncio dos Santos	Pedagogia e Especialização em Educação Especial	10 anos, 7 meses e 7 dias
002	91	Eliana Schultz	Educação Física, com especialização em Educação Especial	6 anos e 8 meses
003	167	Lisandra Paula Wicziok	Pedagogia e Especialização	18 anos, 5 meses e 8 dias
004	500	Ilce Cristina Vieira Probst	Pedagogia, com especialização	18 anos, 2 meses e 5 dias
005	453	Adilcenéia Becker da Silva Ferrazza	Pedagogia, com especialização	14 anos, 4 meses e 20 dias
006	776	Zenaide Idalencio	Pedagogia com especialização	14 anos, 4 meses e 8 dias
007	251	Maria Cristina Floriani Rosa	Pedagogia e Especialização	11 anos e 10 dias
008	416	Kátia Cristina Baungartner Zanghelini	Matemática, com especialização	11 anos, 3 meses e 21 dias
009	469	Sabrina Kollross Fernandes	Pedagogia e Especialização	9 anos, 11 meses e 21 dias
010	599	Noemi Barros da Silva Stratmann	Pedagogia e Especialização	9 anos, 6 meses e 18 dias
011	257	Vera Lucia Piva de Carli	Pedagogia e Especialização	8 anos, 10 meses e 4 dias
012	522	Rosane das Graças Alves Theodoro	Pedagogia e Especialização	8 anos, 6 meses e 27 dias
013	302	Mary Teresinha de Melo Copetti Martins	Pedagogia e Especialização	8 anos, 4 meses e 5 dias
014	57	Catiana Adller	Pedagogia e Especialização	8 anos, 1 mês meses e 3 dias
015	250	Maurelia Zermiani	Pedagogia e Especialização	6 anos, 8 meses e 3 dias
016	249	Aline Moreland Bossle	Pedagogia e Especialização	6 anos, 7 meses e 27 dias
017	807	Rejane Refatti Kersting	Pedagogia e Especialização	6 anos, 4 meses
018	15	Juliana Judachewsky	Pedagogia e Especialização	6 anos, 2 meses e 20 dias
019	589	Rosania Kühnen Heidemann	Pedagogia e Especialização	5 anos, 11 meses e 9 dias
020	588	Salete de Meira da Silva	Pedagogia e Especialização	5 anos, 10 meses e 9 dias
021	256	Mara Lucia Creado de Aro Santos	Pedagogia e Especialização	5 anos, 2 meses e 17 dias
022	732	Pamela de Carvalho	Pedagogia e Especialização	5 anos, 1 mês e 14 dias
023	499	Mariane Gehlen Castro	Ciências Biológicas	4 anos, 6 meses e 14 dias
024	700	Vanessa Amabile de Carvalho	Pedagogia com especialização	4 anos e 6 meses
025	595	Rosana Ferreira	Pedagogia e Especialização	4 anos, 3 meses e 20 dias
026	94	Camila Roberta de Souza Thilles	Pedagogia e Especialização	4 anos, 1 mês e 25 dias
027	843	Paula Alexandra Stein	Ciências Biológicas, com especialização	3 anos, 10 meses e 4 dias
028	890	Susan Nara Vieira	Pedagogia e especialização	3 anos, 5 meses e 20 dias
029	490	Guerli Cristiane Laux	Pedagogia e Especialização	3 anos, 5 meses e 9 dias
030	679	Luciana Figueiredo de Souza	Pedagogia e Especialização	3 anos, 2 meses e 9 dias
031	248	Adriana Taborda Ribas	Pedagogia e Especialização	3 anos, 1 mês e 2 dias
032	707	Erica Rabelo Domingues	Pedagogia e Especialização	2 anos, 9 meses e 13 dias
033	128	Dileusa Rosangela Pezzatto	Pedagogia e Especialização	2 anos, 4 meses e 7 dias
034	602	Jaqueline Aparecida Taborda Ribas	Pedagogia com especialização	2 anos, 1 mês e 6 dias
035	427	Lucelia Laismann dos Santos	Pedagogia e Especialização	2 anos, 3 meses e 1 dia
036	616	Edvando Santos Cordeiro	Pedagogia e Especialização	10 meses e 10 dias
037	769	Mirian Rincon Pacheco Kowalski	Pedagogia e Especialização	9 meses e 6 dias
038	65	Antônio César Nobre dos Santos Cristofolini	Pedagogia e Especialização	8 meses e 29 dias
039	471	Tissiane Jungton	Pedagogia e Especialização	8 meses e 18 dias
040	661	Edio Vieira	Educação Física, com especialização	----------

041	491	Tania Mara Mohr	Pedagogia	20 anos, 8 meses e 5 dias
042	518	Rosane Armindo Vieira Borges	Pedagogia	12 anos, 2 meses e 19 dias
043	95	Jane Cristina Alves	Pedagogia	8 anos, 5 meses e 7 dias
044	380	Maria Eleusa Gomes	Pedagogia	6 anos, 1 mês
045	735	Franciele Martins de Abreu	História	5 anos, 7 meses e 28 dias
046	789	Maria Eliane Pereira de Souza	Pedagogia	5 anos, 4 meses e 25 dias
047	230	Patricia Graczeck Marquardt	Pedagogia	5 anos, 1 mês e 13 dias
048	649	Juliane Andressa Alves de Arruda	Artes	4 anos, 9 meses e 20 dias
049	856	Alessandra Janssen	Letras	4 anos, 8 meses e 15 dias
050	512	Luciane Stuy	Pedagogia	4 anos, 7 meses e 21 dias
051	620	Foncina Aparecida Boguceski da Costa de Sousa	Pedagogia	4 anos, 6 meses e 24 dias
052	462	Ires Ferreira	Educação Física	4 anos, 5 meses e 20 dias
053	300	Izalete Starowski	Pedagogia	3 anos, 9 meses e 8 dias
054	723	Arlete Giroldo Machado	Pedagogia	3 anos e 1 mês
055	706	Maria José de Lima Alves Nascimento	Pedagogia	2 anos, 10 meses e 19 dias
056	82	Daniele Massaneiro Bosse	Pedagogia	2 anos, 8 meses e 27 dias
057	704	Eliakin Zelindro	Educação Física	2 anos, 7 meses e 7 dias
058	484	Taís Correa	Pedagogia	2 anos, 6 meses e 29 dias
059	98	Gabriella Tavares Silva Schiochet	Pedagogia	2 anos, 6 meses e 19 dias
060	528	Inês Jurelite Pisetta	Pedagogia	2 anos, 3 meses e 24 dias
061	61	Caroline Maria Wodzinsky	Pedagogia	2 anos, 3 meses e 24 dias
062	840	Jany Ramos Bittencourt Ribeiro	Pedagogia	1 ano, 6 meses e 11 dias
063	669	Juliane Patrícia Meira	Pedagogia	10 meses e 29 dias
064	662	Geovana Svarcz Klabunde	Pedagogia	10 meses e 10 dias
065	892	Gisleine de Brito Teles de Campos	Pedagogia	9 meses e 13 dias
066	486	Paulo Roberto Balbino	Pedagogia	7 meses e 25 dias
067	663	Juliane Svarcz Storki	Pedagogia	6 meses
068	381	Wladimir Alves Souza	Educação Física	5 meses e 1 dia
069	665	Vanderleia Balsanelli	Pedagogia	4 meses e 10 dias
070	880	Luciana Pinzeger	Pedagogia	4 meses e 1 dia
071	537	Elisette Batista da Costa	Pedagogia	2 meses e 20 dias
072	445	Neli da Silva Colaço Vieira Borges	Pedagogia	----------
073	681	Carina Piecharski	Pedagogia	----------
074	332	Aline Chilanti	Pedagogia	----------
075	804	Larissa Ehlert	Pedagogia	----------
076	798	Tatiane Karoline Voltolini	Pedagogia	----------
077	798	Viviane Karoline Voltolini	Pedagogia	----------
078	402	Letícia Alves	Ciências Biológicas	---------
079	684	Joice Letícia Jablonski	História, Cursando Mestrado	----------
080	851	Miriam Müller	Magistério	4 anos, 11 meses e 16 dias
081	460	Franciele de Sousa Machado	Magistério	3 anos, 6 meses e 21 dias
082	796	Fernanda de Souza	Magistério	3 anos, 4 meses e 15 dias
083	496	Ivane Leu	Magistério	2 anos, 5 meses e 28 dias
084	313	Jaisa Nara Bona Malheiro	Magistério	9 meses, 18dias
085	526	Luzia dos Passos Cristofolini	Magistério	1 ano, 7 meses e 10 dias
086	169	Maria Dominique Gadotti	Magistério	----------
087	881	Francisnara Cardoso Portella Vieira	Magistério	----------
088	548	Mayara Cristina Diel	Magistério	----------
089	674	Karoline Odwazny Rocha	Magistério	
090	600	Velânie Paula Malta da Cunha	Magistério	
091	369	Milene Sttelow	Magistério	----------
	487	Eliane Hein	Cursando a 8ª fase de Pedagogia	----------
092	450	Caroline Behnke da Silveira	Cursando a 8ª fase de Pedagogia	----------

093	640	Ana Luiza Müller	Cursando a 7ª fase de Pedagogia	3 anos, 1 mês e 1dia
094	447	Bruna Maria Müller	Cursando a 7ª fase de Pedagogia	6 meses e 21 dias
095	711	Andressa Kroth Eitelvan	Cursando a 7ª fase de Pedagogia	5 meses e 16 dias
096	841	Adelmo Cordeiro	Cursando a 7ª fase de Pedagogia	----------
097	560	Raquel de Carvalho	Cursando a 7ª fase de Pedagogia	----------
098	701	Regiane Raquel Dutra	Cursando a 6ª fase de Pedagogia	8 meses
099	889	Jefferson Barros Soares	Cursando a 5ª fase de Pedagogia	1 ano, 2 meses e 19 dias
100	377	Karoline Pereira	Cursando a 5ª fase de Educação Física	----------
101	596	Larissa Schwirkowski	Cursando a 4ª fase de Pedagogia	----------
102	837	Luciana da Silva	Cursando a 1ª fase de Educação Especial	7 anos, 1mês e 17 dias
103	885	Eliane Almeida Flor	Cursando a 1ª fase de Pedagogia	----------
104	637	Bernadete do Prado Tambosi	Ensino Médio	8 meses e 24 dias
105	831	Josilene Márcia Viebrantz	Ensino Médio	.....
106	866	Jessica Adriana Senff	Ensino Médio	.....

Classificação de professores Act´s 2017

Professores de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço
001	222	Francisca Barbosa da Silva Ferreira	Pedagogia e Especialização	27 anos, 6 meses e 3 dias
002	426	Eliza Ern Cardoso	Pedagogia e Especialização	24 anos, 1 mês
003	167	Lisandra Paula Wicziok	Pedagogia e Especialização	18 anos, 5 meses e 8 dias
004	500	Ilce Cristina Vieira Probst	Pedagogia, com especialização	18 anos, 2 meses e 5 dias
005	453	Adilcenéia Becker da Silva Ferrazza	Pedagogia, com especialização	14 anos, 4 meses e 20 dias
006	776	Zenaide Idalencio	Pedagogia, com especialização	14 anos, 4 meses e 8 dias
007	615	Abigail Regina Blaka	Pedagogia e Especialização	12 anos, 8 meses e 20 dias
008	759	Anne Cristine Saatkamp	Pedagogia e Especialização	11 anos, 5 meses e 8 dias
009	251	Maria Cristina Floriani Rosa	Pedagogia e Especialização	11 anos e 10 dias
010	877	Jussara Antunes Tibes	Pedagogia e Especialização	10 anos, 7 meses e 14 dias
011	731	Bernadete de Fatima Leôncio dos Santos	Pedagogia e Especialização	10 anos, 7 meses e 7 dias
012	217	Gisela Adriana Berg	Pedagogia e Especialização	10 anos, 5 meses e 8 dias
013	469	Sabrina Kollross Fernandes	Pedagogia e Especialização	9 anos, 11 meses e 21 dias
014	599	Noemi Barros da Silva Stratmann	Pedagogia e Especialização	9 anos, 6 meses e 18 dias
015	257	Vera Lucia Piva de Carli	Pedagogia e Especialização	8 anos, 10 meses e 4 dias
016	522	Rosane das Graças Alves Theodoro	Pedagogia e Especialização	8 anos, 6 meses e 27 dias
017	302	Mary Teresinha de Melo Copetti Martins	Pedagogia, com especialização	8 anos, 4 meses e 5 dias
018	57	Catiana Adller	Pedagogia e Especialização	8 anos, 1 mês meses e 3 dias
019	01	Teresinha Pereira Pacheco	Pedagogia e Especialização	7 anos, 9 meses e 11 dias
020	721	Nilena Jacklin dos Santos	Pedagogia e Especialização	7 anos, 1 mês e 10 dias
021	163	Cristina Giovana Maica	Pedagogia e Especialização	6 anos, 11 meses e 18 dias
022	592	Janaína Kammer	Pedagogia e Especialização	6 anos, 8 meses e 22 dias

023	593	Eliane Denise Müller Barboza	Pedagogia e Especialização	6 anos, 8 meses e 17 dias
024	250	Maurelia Zermiani	Pedagogia e Especialização	6 anos, 8 meses e 3 dias
025	249	Aline Moreland Bossle	Pedagogia e Especialização	6 anos, 7 meses e 27 dias
026	607	Margareth Smentkowski Petters	Pedagogia, com especialização	6 anos e 7 meses
027	225	Lucia de Souza Fernandes	Pedagogia e Especialização	6 anos, 6 meses e 18 dias
028	807	Rejane Refatti Kersting	Pedagogia e Especialização	6 anos, 4 meses
029	15	Juliana Judachewsky	Pedagogia e Especialização	6 anos, 2 meses e 20 dias
030	589	Rosania Kühnen Heidemann	Pedagogia e Especialização	5 anos, 11 meses e 9 dias
031	588	Salete de Meira da Silva	Pedagogia e Especialização	5 anos, 10 meses e 9 dias
032	378	Morgana Patricia Gebhardt Ponath	Pedagogia e Especialização	5 anos, 5 meses e 13 dias
033	92	Ivonete Teresinha Andrukiu de Costa	Pedagogia e Especialização	5 anos, 5 meses e 12 dias
034	448	Marcia Erminia Fuchs Voos	Pedagogia e Especialização	5 anos, 3 meses e 6 dias
035	553	Adriana Alexandra Weissheimer Stachera	Pedagogia e Especialização	5 anos, 2 meses e 3 dias
036	256	Mara Lucia Creado de Aro Santos	Pedagogia e Especialização	5 anos, 2 meses e 17 dias
037	732	Pamela de Carvalho	Pedagogia e Especialização	5 anos, 1 mês e 14 dias
038	700	Vanessa Amábile de Carvalho	Pedagogia e Especialização	4 anos e 6 meses
039	237	Marilda Quirino de Almeida	Pedagogia e Especialização	4 anos, 4 meses e 2 dias
040	595	Rosana Ferreira	Pedagogia e Especialização	4 anos, 3 meses e 20 dias
041	94	Camila Roberta de Souza Thilles	Pedagogia e Especialização	4 anos, 1 mês e 25 dias
042	890	Susan Nara Vieira	Pedagogia e especialização	3 anos, 5 meses e 20 dias
043	490	Guerli Cristiane Laux	Pedagogia e Especialização	3 anos, 5 meses e 9 dias
044	678	Luciana Figueiredo de Souza	Pedagogia com especialização	3 anos, 2 meses e 9 dias
045	511	Rodrigo da Silva	Pedagogia, com especialização	3 anos, 2 meses e 7 dias
046	248	Adriana Taborda Ribas	Pedagogia e Especialização	3 anos, 1 mês e 2 dias
047	632	Loni Marlice Koch	Pedagogia com especialização	2 anos, 10 meses e 19 dias
048	893	Elisane de Lourdes Moesch	Pedagogia e Especialização	2 anos, 10 meses e 9 dias
049	515	Renata Schaadt	Pedagogia e Especialização	2 anos, 10 meses
050	707	Erica Rabelo Domingues	Pedagogia e Especialização	2 anos, 9 meses e 13 dias
051	128	Dileusa Rosangela Pezzatto	Pedagogia e Especialização	2 anos, 4 meses e 7 dias
052	427	Lucelia Laismann dos Santos	Pedagogia e Especialização	2 anos, 3 meses e 1 dia
053	602	Jaqueline Aparecida Taborda Ribas	Pedagogia com especialização	2 anos, 1 mês e 6 dias
054	359	Veridiana Michele Metzner	Pedagogia e Especialização	1 ano, 5 meses e 29 dias
055	879	Elisangela Maris Pires Dallagnolo	Pedagogia e Especialização	1 ano, 4 meses e 13 dias
056	519	Iliane Borges de Lima	Pedagogia e Especialização	11 meses e 16 dias
057	616	Edvando Santos Cordeiro	Pedagogia e Especialização	10 meses e 10 dias
058	769	Mirian Rincon Pacheco Kowalski	Pedagogia e Especialização	9 meses e 6 dias
059	65	Antônio César Nobre dos Santos Cristofolini	Pedagogia e Especialização	8 meses e 29 dias
060	471	Tissiane Jungton	Pedagogia e Especialização	8 meses e 18 dias
061	577	Ivonete Antunes Zubko	Pedagogia e Especialização	----------
062	491	Tania Mara Mohr	Pedagogia	20 anos, 8 meses e 5 dias
063	826	Claudia Rosani Bosshammer Partala	Pedagogia	22 anos, 8 meses e 28 dias
064	730	Terezinha Medeiros	Pedagogia	14 anos e 15 dias
065	518	Rosane Armindo Vieira Borges	Pedagogia	12 anos, 2 meses e 19 dias
066	95	Jane Cristina Alves	Pedagogia	8 anos, 5 meses e 7 dias
067	380	Maria Eleusa Gomes	Pedagogia	6 anos, 1 mês
068	173	Amanda Kreutzfeld Ferreira	Pedagogia	5 anos e 8 meses
069	789	Maria Eliane Pereira de Souza	Pedagogia	5 anos, 4 meses e 25 dias
070	230	Patricia Graczeck Marquardt	Pedagogia	5 anos, 1 mês e 13 dias
071	817	Rita de Cassia Meister	Pedagogia	5 anos e 7 dias
072	512	Luciane Stuy	Pedagogia	4 anos, 7 meses e 21 dias
073	531	Vanessa Stack do Amaral	Pedagogia	4 anos, 6 meses e 27 dias
074	620	Foncina Aparecida Boguceski da Costa de Sousa	Pedagogia	4 anos, 6 meses e 24 dias
075	160	Arabele Cristina de Andrade Alexandre	Pedagogia	4 anos, 2 meses e 29 dias
076	594	Regiane Gomes Mazepa Barroso	Pedagogia	4 anos, 2 meses e 24 dias

077	300	Izalete Starowski	Pedagogia	3 anos, 9 meses e 8 dias
078	641	Ivonete Rassweiler Paiva	Pedagogia	3 anos, 5 meses, 23 dias
079	734	Rosemeire Costa Kuhnen	Pedagogia	3 anos, 2 meses, 21 dias
080	723	Arlete Giroldo Machado	Pedagogia	3 anos e 1 mês
081	706	Maria José de Lima Alves Nascimento	Pedagogia	2 anos, 10 meses e 19 dias
082	82	Daniele Massaneiro Bosse	Pedagogia	2 anos, 8 meses e 27 dias
083	165	Edeltraud Roepke Gretter	Pedagogia	2 anos, 8 meses e 2 dias
084	484	Taís Correa	Pedagogia	2 anos, 6 meses e 29 dias
085	168	Vilma da Aparecida Bueno	Pedagogia	2 anos, 4 meses e 11 dias
086	164	Aline Konell Hauffe	Pedagogia	2 anos, 4 meses e 7 dias
087	629	Elma de Oliveira Silva da Costa	Pedagogia	2 anos, 4 meses e 5 dias
088	528	Inês Jurelite Pisetta	Pedagogia	2 anos, 3 meses e 24 dias
089	61	Caroline Maria Wodzinsky	Pedagogia	2 anos, 3 meses e 24 dias
090	122	Ana Paula Sartori dos Santos	Pedagogia	1 ano, 8 meses e 12 dias
091	840	Jany Ramos Bittencourt Ribeiro	Pedagogia	1 ano, 6 meses e 11 dias
092	733	Joseane Eduarda de Lima Weber	Pedagogia	1 ano, 6 meses e 1 dia
093	392	Simone Justen	Pedagogia	1 ano, 1 mês e 18 dias
094	124	Francieli Fabiana de Mattos Lach	Pedagogia	1 ano, 1 mês e 12 dias
095	669	Juliane Patrícia Meira Kohlrausch	Pedagogia	10 meses e 29 dias
096	662	Geovana Svarcz Klabunde	Pedagogia	10 meses e 10 dias
097	892	Gisleine de Brito Teles de Campos	Pedagogia	9 meses e 13 dias
098	486	Paulo Roberto Balbino	Pedagogia	7 meses e 25 dias
099	663	Juliane Svarcz Storki	Pedagogia	6 meses
100	665	Vanderleia Balsanelli	Pedagogia	4 meses e 10 dias
101	880	Luciana Pinzeger	Pedagogia	4 meses e 1 dia
102	537	Elisette Batista da Costa	Pedagogia	2 meses e 20 dias
103	445	Neli da Silva Colaço Vieira Borges	Pedagogia	----------
104	884	Sônia Mara Gomes Ferreira Kuffel	Pedagogia	----------
105	90	Tania Viebrantz Hansen	Pedagogia	----------
106	765	Juliana Twardowski	Pedagogia	----------
107	681	Carina Piecharski	Pedagogia	----------
108	332	Aline Chilanti	Pedagogia	----------
109	762	Teila Cristiana da Silva	Pedagogia	----------
110	162	Celene Voos Amorim	Pedagogia	----------
111	804	Larissa Ehlert	Pedagogia	----------
112	175	Aline Naira da Silva	Pedagogia	----------
113	798	Tatiane Karoline Voltolini	Pedagogia	----------
114	177	Leridiane do Prado	Pedagogia	----------
115	871	Edilene Garcia Coelho de Melo	Magistério	20 anos, 2 meses e 4 dias
116	464	Dorival Toller	Magistério	13 anos, 5 meses e 25 dias
117	591	Maria Mizia da Silva	Magistério	13 anos, 3 meses e 4 dias
118	272	Kristiano Davi Travassos	Magistério	5 anos, 10 meses e 9 dias
119	232	Zenilda Mariano Ferreira	Magistério	5 anos, 7 meses e 24 dias
120	851	Miriam Müller	Magistério	4 anos, 11 meses e 16 dias
121	538	Gisele Soares dos Santos	Magistério	3 anos e 9 meses e 7 dias
122	460	Franciele de Sousa Machado	Magistério	3 anos, 6 meses e 21 dias
123	496	Ivane Leu	Magistério	2 anos, 5 meses e 28 dias
124	220	Joice Viebrantz	Magistério	2 anos e 12 dias
125	526	Luzia dos Passos Cristofolini	Magistério	1 ano, 7 meses e 10 dias
126	126	Graziele Marina da Luz	Magistério	1 ano
127	313	Jaisa Nara Bona Malheiro	Magistério	9 meses, 18 dias
128	171	Edilaine Maíra da Rocha	Magistério	9 meses e 7 dias
129	274	Luana Pezzatti	Magistério	6 meses e 20 dias
130	810	Scheila Gilvana Gnewuch Pereira	Magistério	3 meses
131	600	Velânie Paula Malta da Cunha	Magistério	----------
132	800	Luciane Rosa de França	Magistério	----------
133	881	Francisnara Cardoso Portella Vieira	Magistério	----------
134	830	Rosimari Aparecida dos Santos	Magistério	----------
135	027	Maria Angélica Fracasso Vieira	Magistério	----------
136	674	Karoline Odwazny Rocha	Magistério	----------

137	169	Maria Dominique Gadotti	Magistério	----------
138	768	Sherlyne AparecidaShons Moreira	Magistério	----------
139	369	Milene Sttelow	Magistério	

Professor Leigo:

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço
001	446	Jaqueline Mendes de Souza	Cursando a 8ª fase de Pedagogia	1 ano, 9 meses e 29 dias
002	487	Eliane Hein	Cursando a 8ª fase de Pedagogia	----------
003	792	Bárbara Lia Moser	Cursando a 8ª fase de Pedagogia	----------
004	450	Caroline Behnke da Silveira	Cursando a 8ª fase de Pedagogia	----------
005	482	Fabiane Gislaine Kenck	Cursando a 8ª fase de Pedagogia	----------
006	358	Geiciele Adriane Buttendorf	Cursando a 8ª fase de Pedagogia	----------
007	640	Ana Luiza Müller	Cursando a 7ª fase de Pedagogia	3 anos, 1mês e 1dia
008	447	Bruna Maria Müller	Cursando a 7ª fase de Pedagogia	6 meses e 21 dias
009	711	Andressa Kroth Eitelvan	Cursando a 7ª fase de Pedagogia	5 meses e 16 dias
010	755	Geiza Cristiane Cordeiro	Cursando a 7ª fase de Pedagogia	----------
011	560	Raquel de Carvalho	Cursando a 7ª fase de Pedagogia	----------
012	301	Jéssica Lopes Pickicius	Cursando a 7ª fase de Engenharia Civil	----------
013	726	Alessandro de Sousa Rufino	Cursando a 6ª fase de Ciências da Religião	3 anos, 1 mês e 21 dias
014	120	Jociele Aparecida Travassos da Silva Borges	Cursando a 6ª fase de Pedagogia	1 ano, 8 meses e 4 dias
015	54	Laurecina Belitzki	Cursando a 6ª fase de Pedagogia	1 ano, 7 meses e 18 dias
016	701	Regiane Raquel Dutra	Cursando a 6ª fase de Pedagogia	8 meses
017	46	Thamiris Aparecida Smicats Koinatiski	Cursando a 6ª fase de Pedagogia	----------
018	84	Vanessa Anacleto	Cursando a 5ª fase de Pedagogia	2 anos e 29 dias
019	889	Jefferson Barros Soares	Cursando a 5ª fase de Pedagogia	1 ano, 2 meses e 19 dias
020	808	Gabrielle Engelhardt	Cursando a 4ª fase de Pedagogia	1 ano, 7 meses e 9 dias
021	873	Miriam Francisca Gomes	Cursando a 4ª fase de Pedagogia	10 meses e 25 dias
022	68	Claudia Maria Birr Grapper	Cursando a 4ª fase de Pedagogia	10 meses e 18 dias
023	596	Larissa Schwirkowski	Cursando a 4ª fase de Pedagogia	----------
024	597	Jaqueline Andressa Morineli	Cursando a 4ª fase de Pedagogia	----------
025	768	Sherline Aparecida Shons Moreira	Cursando a 4ª fase de Pedagogia	----------
026	455	Daniela Cristina Glatz	Cursando a 3ª fase de Pedagogia	----------
027	376	Jéssica Michelle Finta	Cursando a 3ª fase de Pedagogia	----------
028	70	Samantha Salomon Hübel	Cursando a 3ª fase de Artes	----------
029	754	Giovana Anders Berlato	Cursando a 2ª fase de Artes	----------

030	885	Eliane Almeida Flor	Cursando a 1ª fase de Pedagogia	----------
031	863	Adriane Belarmino	Ensino Médio e cursando Magistério	.....
032	610	Vanessa Cristhina da Silva	Ensino Médio e cursando 4º ano Magistério	----------
033	831	Josilene Márcia Viebrantz	Ensino Médio	.....
034	175	Aline Naiara da Silva	Ensino Médio	.....
035	508	Thaize Caroline Behling	Ensino Médio	.....
036	866	Jessica Adriana Senff	Ensino Médio	.....
037	161	Poliana Fossile	Ensino Médio	.....

OUTROS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO

Auxiliar de Setor:

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Nota Prova Escrita
001	571	Marco Aurélio Pinto da Silva	8,8
002	141	Camila Saatkamp Mathias	8,8
003	905	Antonio Santos Nascimento	8,4
004	865	Nadia Segundo Stadelhofer	7,6
005	176	Aline Naira da Silva	7,6
006	353	Thiago da Costa	7,6
007	002	Teresinha Pereira Pacheco	7,2
008	260	Aparecida Dantas Izidro	7,2
009	191	Luciane Aparecida Baier	7,2
010	712	Andressa Kroth Eitelvan	7,2
011	799	Gerson Martins da Silva Junior	7,2
012	574	Rafael Rodrigues Carvalho	7,2
013	394	Lucas Gandolfi Teixeira	7,2
014	767	Reginaldo da Conceição Bruno	6,8
015	019	Magaret Hass	6,8
016	456	Daniela Cristina Glatz	6,8
017	858	Ruhan Felipe Borges	6,8
018	331	Ana Terezinha Guncharowsky Ribeiro	6,4
019	825	Marcos Roberto Zandonai	6,4
020	115	Marizete Aparecida dos Santos Hoeft	6,4
021	656	Franciane Castelhano Alves	6,4
022	071	Samantha Salomon Hübel	6,4
023	822	Gustavo Enrico Bertoli	6,4
024	720	Adrielly Meiry da Silva	6,4
025	178	Leridiane do Prado	6,4
026	101	Larissa Beleti	6,4
027	184	Sueli Terezinha Valczak de Oliveira	6,0
028	041	Valdirene Maia Tascheck	6,0
029	660	Elisandro B. Oliveira	6,0
030	398	Damaris Emanuele Ulrich Teixeira	6,0
031	576	Luiz Carlos Hoffmann	6,0
032	431	Laísa Alexi Tvardovski	6,0
033	180	Johann Sebastian Baade	6,0
034	492	Crislayne Stéphany Hupka dos Santos	6,0
035	413	Gabriele Nunes da Silva	6,0
036	370	Gleize Rodrigues Laguna	5,6
037	395	Clarice Maria da Silveira	5,6
038	372	Roberto Fernandes Cândido	5,6
039	717	Fabio Kuskoski	5,6
040	533	Fernando de Souza Hardt	5,6
041	035	Adriano Daniel Brosowski	5,6
042	483	Fabiane Gislaine Kenck	5,6
043	463	Genesio Ludwinsky	5,6
044	181	Cléa Aparecida de Ramos Marquardt	5,6
045	797	Giselli Lange	5,6
046	022	Eduardo Richter	5,6

047	099	Gabriella Tavares Silva Schiochet	5,6
048	719	Valdenice Alves Gonçalves	5,6
049	188	Patrícia Glasenapp	5,6
050	713	Bruna Maria Müller	5,6
051	417	Ellenice Bender Begalke	5,6
052	411	Gabriel Vicenzi	5,6
053	343	Lilian Caren Camargo Dutra	5,6
054	901	Maria Eduarda Heinzelmann	5,6
055	123	Ana Paula Sartori dos Santos	5,6
056	354	Christian Ripplinger	5,6
057	236	Tcharla Myrela da Costa	5,6
058	346	Else Dora Anklan Raduenz	5,2
059	697	Marlene Alves de Lima	5,2
060	601	Velanie Paula Malta da Cunha	5,2
061	829	Vanessa Teixeira dos Santos	5,2
062	348	Adriana Nunes Cavassa	5,2
063	715	Angela Helem Koch Kuskoski	5,2
064	801	Luciane Rosa de França	5,2
065	344	Sandra Adriana Demattê Grutzmacher	5,2
066	107	Gaby Morgana Schulze	5,2
067	351	Elaine Maria da Rocha	5,2
068	234	Jean Marcel Angeio	5,2
069	112	Daiana Frutuoso	5,2
070	104	Emmeli Gillian Hisi	5,2
071	316	José Jeremias Izaias das Neves	5,2
072	192	Jordana Mafra	5,2
073	111	Nádia Eloah Berg	5,2
074	193	Marcia Fritsche	5,2
075	121	Jociele Aparecida Travassos da Silva Borges	5,2
076	508	Thaize Caroline Behling	5,2
077	183	Richard de Lima	5,2
078	864	Adriane Belarmino	5,2
079	535	Flávio Luis Bahr	5,2
080	371	Gabriela Regina Arendt	5,2
081	425	Marcia Roepke	5,2
082	405	Gislleine Lange	5,2
083	216	Kestin Ponath	5,2
084	433	Naiara Cristina Rodrigues	5,2
085	586	Rubia Milene de Souza Alflen	5,2
086	809	Gabrielle Engelhardt	5,2
087	850	Tatiane de Oliveira	5,2
088	604	Jessica Schunkel	5,2
089	773	Otto Matheus Krüger	5,2
090	897	Pamela Batschke de Oliveira	5,2
091	710	Bárbara Johann	5,2
092	432	Larissa Alexi Tvardovski	5,2
093	277	Walter Santana da Silva	5,2
094	569	Weslei Fabio da Silva Santos	5,2
095	030	Celso Rangel	4,8
096	129	Dileusa Rosangela Pezzatto	4,8
097	817	Rita de Cássia Meister	4,8
098	009	Lauverinda Hanelore de Souza	4,8
099	898	Paulo Cezar Spier	4,8
100	270	Evila Ribeiro Silva	4,8
101	056	Patrícia Rosangela Bochmann Schuster	4,8
102	108	Debora Simone Martini Monteiro	4,8
103	262	Jordana Elaine Silva	4,8
104	524	Rosane Hohensee	4,8
105	813	Bruna Dantas Izidro Andreghetoni	4,8
106	832	Josilene Márcia Viebrantz	4,8
107	190	Murillo Tavares Silva	4,8
108	667	Tayse P. L. de Medeiros	4,8
109	686	Francine Borges	4,8
110	633	Talita Hornburg	4,8

111	373	Marina Kohls da Cunha	4,8
112	451	Caroline Behnke da Silveira	4,8
113	668	Gennifer Caroline Peggau	4,8
114	383	Dayana Oliveira Batista	4,8
115	266	Vanessa Kamila Olewski	4,8
116	259	Aline Maria Cembranel	4,8
117	899	Ana Larissa Zalewski	4,8
118	043	Vanessa Nilsen Silva	4,8
119	172	Edilaine Maíra da Rocha	4,8
120	221	Joice Viebrantz	4,8
121	161	Poliana Terezinha Fossile	4,8
122	779	Tainara Daiane Melchert	4,8
123	322	Lavínia Ribeiro Schutez	4,8
124	265	Fernando Koch	4,8
125	113	Jéssica de Oliveira Gessner	4,8
126	764	Eduardo Fogolari Neto	4,8
127	493	Circe Adriana Portuguez Rodrigues	4,4
128	685	Ivani A. Alves	4,4
129	105	Helen Martins Gonçalves	4,4
130	189	Silvana Brosowsky	4,4
131	771	Jaqueline Bauer	4,4
132	821	Dorli dos Santos Mazeika	4,4
133	388	Andreia Mathias	4,4
134	213	Andréa Messerchimidt Cord	4,4
135	844	Josiane Ignes Larsen	4,4
136	761	Kamila Kwitschal	4,4
137	611	Vanessa Cristhina da Silva	4,4
138	886	Eliane Almeida Flor	4,4
139	258	Sandra do Prado Hessel Stoeberl	4,4
140	125	Francilei Fabiana de Mattos Lach	4,4
141	559	Raquel de Carvalho	4,4
142	170	Maria Dominique Gadotti	4,4
143	415	Diego Lopes Diogo	4,4
144	753	Maguineide Cristiane Elias	4,4
145	696	Camila Candido Delphino	4,4
146	630	Hortenilde Santos Pinheiro	4,4
147	429	Katiana Minatti	4,4
148	472	Tissiane Jungton	4,4
149	480	Yuri Marius Corrêa	4,4
150	275	Luana Pezzatti	4,4
151	861	Lucas Teixeira	4,4
152	306	Luana Salvador	4,4
153	430	Miguel da Silva Colaço	4,0
154	581	Rosemeri Freiberger Franco	4,0
155	579	Rosineide Vieira dos Santos Schunke	4,0
156	114	Silvana Andreia Schwarz Müller	4,0
157	692	Eloisa Tavares Silva	4,0
158	327	Edna Muniz de Oliveira	4,0
159	007	Mara Sueli Gaudet Fabiane	4,0
160	226	Michele dos Santos de Souza	4,0
161	749	Cintia Pereira	4,0
162	534	Elenice Jocileide Erdmann Floriani	4,0
163	846	Marcio José Paulino da Silva	4,0
164	253	Analis Aires	4,0
165	568	Diego Juliano Nardelli	4,0
166	231	Camila Kusinski	4,0
167	527	Alessandra Schork	4,0
168	393	Claudia Carvalho	4,0
169	269	Suzana de Araújo	4,0
170	182	Greice Maiara Gerent Formonte	4,0
171	670	Victor Freitas de Campos	4,0
172	554	Aline Matias Silva	4,0
173	406	Gleice Luzia Ferreira de Andrade	4,0
174	676	Ti\ago Oto Gramm	4,0

175	116	Natascha Beffart	4,0
176	689	Talita Krisanski	4,0
177	699	Carine Soares Murara	4,0
178	582	Caroline Soares Murara	4,0
179	708	Emmanuelly dos Santos de Miranda	4,0
180	369	Milene Strelow	4,0
181	750	Beatriz Meister de Andrade	4,0
182	894	Géssica Aline Paholski	4,0
183	756	Jéssica de Carvalho	4,0
184	434	Ester Carolina Vieira	4,0
185	866	Jessica Adriana Senff	4,0
186	243	Angelica Fabiane Starosky Toni	4,0
187	900	Fernando Picolotto Rasch	4,0
188	233	Zenilda Mariano Ferreira	3,6
189	352	Valmir Bona	3,6
190	008	Laurinda Dulce de Souza	3,6
191	077	Vanderleia Aparecida Ferreira Lopes	3,6
192	034	Estela Bergmann	3,6
193	255	Liliane dos Santos Lima	3,6
194	882	Francisnara Cardoso Portella Vieira	3,6
195	622	Edla Alegri	3,6
196	254	Gislaine Maria Leber	3,6
197	754	Giovane Anders Berlato	3,6
198	510	Indianara Alves Lourenço	3,6
199	053	Patrícia Alessandra Horstmann	3,6
200	103	Dara Iasmim Duwe Müller	3,6
201	854	Alison Michael Baron	3,6
202	824	Igor Dalçoquio	3,6
203	215	Evellin Mayara Philadelpho	3,6
204	187	Anarian Tayne Luders	3,6
205	563	Janete Tainara de Lima	3,6
206	102	Mayara Cristina Diel	3,6
207	106	Felipe Linzmeyer	3,6
208	506	Jaine Paust Zalewski	3,6
209	179	Nair Tavares Silva	3,2
210	895	Andrezza Voltolini da Silva Wagner	3,2
211	296	Elza de Fátima de Lima Zivelse	3,2
212	218	Jocimara Mendes da Cruz	3,2
213	458	Andrea Cristina Jankowski	3,2
214	399	Fabio Anderson de Lima	3,2
215	457	Daniela de Morais	3,2
216	357	Ane Caroline Tavares	3,2
217	263	Felipe de Paula Martins	3,2
218	127	Graziele Marina da Luz	3,2
219	083	Daniele Massaneiro Bosse	3,2
220	186	Yasmim Steingraber	3,2
221	055	Laurecina Belitzki	2,8
222	645	Vanessa Maria Huinka	2,8
223	375	Jéssica Michelle Finta	2,8
224	702	Jaqueline Alexi Funka	2,8
225	819	Juliano Eron da Silva	2,4
226	737	Marilei Ribeiro	2,4
227	185	Pâmela Thaise Viebrantz dos Santos	2,4
228	212	Jaine Milbratz	2,4
229	118	Aline Larsen	2,4
			--

Auxiliar de Setor - Faltas

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Nota Prova Escrita
	842	Adelmo Cordeiro	
	066	Adriana Martins Bueno da Silva	
	174	Amanda Kreutzfeld Ferreira	
	117	Ana Paula Damasio	
	297	Beatriz Lopes Pickicius	

	904	Bruna Daniele Alves	
	521	Bruna Rabock	
	033	Cristian Lautaro Carreno Vega	
	505	Danielle Cristina da Silva	
	811	Diego Früchting	
	729	Diogo Tibuscki	
	367	Gleyci Carolina Gois Rocha	
	100	Jerri Adriani Alves Netto	
	835	Jéssica Gramm	
	039	Juliana de Farias	
	550	Juliana Jaqueline Piontkiewicz Wisniewski	
	766	Juliana Twardowski	
	407	Katielle Vanessa Borges Schiochet	
	245	Laiane Cristina da S. Branta	
	777	Letícia L. da Fonseca dos Santos	
	224	Lindaura Corrêa	
	838	Luciana da Silva	
	874	Miriam Francisca Gomes	
	261	Paulo Roberto Branta Junior	
	504	Priscila Castro	
	363	Raquel Ariane Boddenberg	
	810	Scheila Gilvana Gnewuch	
	823	Sidinei Fernando Hein	
	368	Simone Macedo Nascimento da Silva	
	047	Thamiris Aparecida Smicats Koinatiski	
	085	Vanessa Anacleto	

Agente Epidemiológico

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Nota Prova Escrita
001	081	Luiz Martins Gonçalves	8,4
002	709	Marcelo Baier	7,6
003	279	Clemente Artur Rovere Junior	7,2
004	743	Diego Ramonn Alves Pereira	7,2
005	089	Samuel Rodrigues da Costa	7,2
006	785	Bruno Genaro Belotto Neto	6,8
007	716	Jennifer Colares Lemes	6,8
008	345	Lucas Dutra	6,8
009	770	Alerson Lucas Gonsalves	6,4
010	087	Angela Maria Bortolotti Wargenowsky	6,0
011	818	Jardel Batista	6,0
012	565	Jesrene Keren Mariano	6,0
013	355	Ricardo Pereira Voigt	6,0
014	590	Tarcisio Schunke	6,0
015	758	Monalisa Danielle Machado Dopeke	6,0
016	815	Tiago de Carvalho	6,0
017	032	Adilson Gomes Ferreira	5,6
018	803	Samuel Nascimento de Souza	5,6
019	403	Letícia Alves	5,6
020	290	Jeferson Kühne	5,6
021	012	Sergio Justino Mafra Maia	5,2
022	440	Jean Carlo Bachmann	5,2
023	142	Fernanda Aparecida Mania Souza	5,2
024	454	Guilherme Giraldi	5,2
025	390	Rafael Facco Buss	4,8
026	317	Renaldo Stammerjohann	4,8
027	219	Elton Jonis Rosa Tomazelli	4,8
028	428	Keli Estefânia Ignaszevski Stolf	4,8
029	461	Allan Ribeiro Gabriel	4,8
030	664	Genny Caroline Fontana	4,8
031	239	Luiz Fernando Felipe	4,4
032	587	Edicléia Corrêa de Melo Martins	4,4

033	541	Vanessa de Brito Pacheco	4,4
034	714	Tamara Fernanda Luft Heck	4,4
035	396	Franklim Linzmeyer	4,4
036	687	Valéria Millnitz	4,4
037	741	Everton Mathias	3,6
038	805	Larissa Ehlert	3,6
039	778	Debora Cristina Correa	3,6
040	540	Rodrigo Murara	3,6
041	857	Ana Carolina Werus	3,6
042	421	Rodrigo Balsanelli Monteiro	3,6
043	088	Ana Paula Ferraz	2,8
044	362	Marcilio Ferreira da Silva Filho	2,8
045	488	Nelsi Marquardt Urbanski	2,8
046	197	Evandro Gustzaky	2,4
047	198	Leidiane Afonso	2,4

Agente Epidemiológico – Faltas

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Nota Prova Escrita
	408	Adriani Borges de Souza Santos	
	366	Cristian Luis Fagundes	
	475	Denise da Cruz dos Santos	
	291	Ederson P. da Silva	
	585	Edson Schimanski	
	200	Frank Jones Boddenberg	
	289	Jackson Cassiano Maia	
	199	Jair Werner	
	497	Luciano Borges	
	075	Marisa Aparecida dos Santos Viana	
	223	Rafaela Machado	

Médico Clínico Geral: 20h

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Tempo de Serviço
01	727	Afonsina Rocha Tejada	12 anos, 6 meses e 22 dias
02	772	Manuela Alexandre Schweitzer	3 anos, 7 meses
03	211	Francisco Marcio Casarim Junior	2 anos, 7 meses e 13 dias
04	422	Richard Thomas Malinowsky	10 meses
05	870	Ana Flávia Garnica Camargo	3 meses e 29 dias
06	281	Igor Gonçalves Schinkarew	----------
07	781	David Alejandro Lara Rodriguez	----------
08	833	Jéssica de Andrade	----------
09	561	Marcos Daniel da Silva	----------

Médico Pediatra: 20h ou 10h

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Tempo de Serviço
01	530	Rafaella Montana do Lago Albuquerque	4 anos, 7 meses e 29 dias
02	651	Luciana Aparecida Cruz de Siqueira Pegas	10 meses

Cargo: Técnico em Enfermagem ESF:

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Tempo de Serviço
01	459	Edison Farias de Souza	09 anos e 21 dias
02	887	Rosemari Stock de Lima	07 anos, 8 meses e 29 dias
03	872	Alfredo Gramm Sobrinho	07 anos, 02 dias
04	678	Priscila Collares Teixeira	06 anos, 1 mes e 21 dias
05	151	Maristela Pinceghe	05 anos, 11 meses e 24 dias
06	079	Claudemir Raul de Farias	04 anos, 07 meses e 25 dias
07	150	Angela Helena Koch Kuskoski	04 anos, 6 meses e 2 dias
08	283	Renata Lourenço da Silva	03 anos, 3 meses e 9 dias
09	786	Giovana Alida Ittner	02 anos, 9 meses e 14 dias
10	476	Charles Akira Chagas	02anos, 04 meses e 10 dias
11	760	Raquel Cristina Messerschmidt Escobar	02 anos, 01 meses e 20 dias
12	51	Tania Regina Bankhardt Lenzi	01 anos, 09 meses e 12 dias

13	438	Ellen Anne dos Santos Alves	01 ano, 6 meses e 14 dias
14	342	Ayme Kamill Dias	01 ano, 4 meses e 29 dias
15	50	Gerson Ruben Marques Pereira	01 ano, 4 meses e 1 dia
16	409	Adriani Borges de Souza Santos	05 meses
17	845	Geonara Larissa Langer	03 meses e 27 dias
18	153	Petronilha Oliveira e Silva	----------
19	848	Eliane Cristina da Silva Lopes	----------
20	525	Maria Luciana Castilho	----------
21	539	Micheli Marli Hoch	----------
22	573	Gerson Nogueira Barbary	----------

Fisioterapeuta: 30h

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Tempo de Serviço
01	646	Bruna Elisabeth Jensen Zimmermann	5 anos e 4 meses
02	477	Miriam da Silva	4 anos e 1 mes
03	242	Pamella Sodré Tavares	3 anos, 7 meses e 22 dias
04	435	Ana Lucia Baptista de Lima	3 anos, 5 meses e 3 dias
05	502	Jessica Cristina Tibuscki Grein	1 ano e 10 meses
06	282	Daiane Cristine Levandoski	----------

Cargo: Enfermeiro ESF:

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Tempo de Serviço
01	705	Kelly Regina Kloss	05 anos, 10 meses e 2 dias
02	45	Adilson Juliano Thilles	05anos, 07 meses e 13 dias
03	672	Fernanda Espinosa Pavulack	04 anos, 05 meses e 16 dias
04	677	Sandra Rosa Nicolini	03anos, 04 meses e 10dias
05	152	Angelica Cardoso Schimanski	03 anos, 01 mês e 29 dias
06	891	Luciana Mengarda	02 anos, 11 meses e 29 dias
07	683	Luciane Junkes	02anos, 04 meses e 12 dias
08	337	Michelle Franzoi Ayala	01ano,05 meses e 18 dias
09	680	Rosangela Oliveira Cardoso	01 ano e 04 meses
10	740	Everton Mathias	----------

Cargo: Merendeira:

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Nota Prova Escrita
01	006	Mara Sueli Gaudet	8,4
02	147	Lindacir Aparecida do Livramento Vicente	8,0
03	303	Diane Evani Wendpap Delfino	8,0
04	489	Nelsi Marquardt Urbanski	8,0
05	268	Suzana de Araújo	8,0
06	693	Eloisa Tavares Silva	8,0
07	284	Ana Maria da Silva Lima	7,6
08	270	Evila Ribeiro Silva	7,6
09	143	Rosemari Pinheiro	7,6
10	627	Michelle Franzoi Ayala	7,6
11	387	Isabela Alves da Silva	7,6
12	869	Elizete Maria de Freitas Lacerda	7,2
13	688	Bianca Corrêa	7,2
14	324	Tatiane Hoeft	7,2
15	319	Ingrid da Silva de Liz Kriger	7,2
16	516	Dalciane Raupp de Borba Krischanski	7,2
17	004	Angela Maria da Silva	6,8
18	010	Iracilda Kohls	6,8
19	437	Rosemeri Grignani	6,8
20	542	Vanessa de Brito Pacheco	6,8
21	481	Yuri Marius Corrêa	6,8
22	739	Veraci Dias Dambiski	6,4
23	658	Maria de Fátima dos Santos da Silva	6,4

24	787	Ester Pereira	6,4
25	145	Luciana da Rocha Floriani	6,4
26	650	Raquel Roscher	6,4
27	868	Franciele Hidemi Ribeiro	6,4
28	146	Luciana Silva dos Santos da Silva	6,0
29	572	Clarice da Silva Monteiro	6,0
30	238	Roseli Auerhahn	6,0
31	201	Melene Ana Alexandrina	6,0
32	144	Diana Priscila Mathedi	5,6
33	558	Ana Claudia de Quadros Amaral	5,6
34	564	Francieli Cristina da Fonseca Santos	5,6
35	834	Eliane de Souza	5,2
36	643	Silvana Catarina Teixeira Padilha	5,2
37	328	Ruth Freitas Caetano Brugnago	4,8
38	404	Débora Dias de Camargo Oliveira	4,8
39	78	Vanderleia Aparecida Ferreira Lopes	3,6
40	048	Edeni de Jesus Alves	3,2
41	285	Iraci da Fonseca	2,4
42	382	Ursula Hinkeldey	2,4
43	318	Janete de Assis	2,4
44	626	Severina Maria da Silva	1,6

Cargo: Merendeira - Faltas

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Nota Prova Escrita
	635	Geni Frederico	
	349	Gilmar Aparecida Padilha	
	014	Luana da Rocha Floriani	
	859	Lucivani Cavalheiro dos Santos Gallo	
	076	Marisa Aparecida dos Santos Viana	
	148	Marli dos Santos Souza	
	436	Schirlene Teske	

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Nota Prova Escrita
01	655	Antonio Santos Nascimento	8,4
02	439	Jean Carlo Bachmann	8,0
03	042	Valdirene Maia Tascheck	8,0
04	133	Luciane Beatriz Mozzer	8,0
05	214	Andréa Messerchimidt Cord	8,0
06	336	Geovane Krehnke	8,0
07	536	Tiago Marco Dias	8,0
08	040	Juliana de Farias	7,6
09	774	Otto Matheus Krüger	7,6
10	532	Elisangela Strassamann Silva	7,2
11	338	Lucinéia Aparecida Bojarski	7,2
12	852	Joceneide de Lima Camargo	7,2
13	204	Emiliane Caetano Bortoncello da Silva	7,2
14	653	Gisele Maria Wedderhoff	7,2
15	304	Gilmar Francisco Peggau	7,2
16	334	Cleber Augusto Silva Ferreira	7,2
17	757	Paulo Ricardo Rodrigues Alves	7,2
18	862	Lucas Teixeira	6,8
19	634	Arnildo Elias Bertoldi	6,8
20	119	Leonice Campregher	6,8
21	205	Vanessa Cristina Przezdziecki	6,8
22	642	Cristiane Raymundo	6,8

23	017	Bernadete da Silva	6,8
24	644	Eunice Cordeiro Evangelista	6,8
25	339	Anderson Francisco Karchimarski	6,8
26	443	Alais Teske	6,8
27	321	Rosemeri Fernandes de Oliveira	6,8
28	654	Irisiete Clara Corrêa	6,8
29	364	Giovane Donadoni	6,8
30	314	Josiele Fabiana Ritter dos Santos	6,8
31	206	Gabriel Fernando da Silva Mendes	6,8
32	556	José Carlos Kiatkowski	6,8
33	058	Antonia Regina de Farias	6,4
34	374	Márcia Damasio	6,4
35	305	Arlindo Pereira dos Santos	6,4
36	003	Benta Carina de Souza	6,4
37	132	Gilmar de Lima	6,4
38	307	Anderléia Barbosa	6,4
39	647	Nichole Monique Verdan Sales	6,4
40	044	Vanessa Nilsen Silva	6,4
41	747	Tais Crislaine Florenço	6,4
42	011	Maria Solange Beyer	6,0
43	485	Margarete Mello Borges	6,0
44	691	Cristiane Nunes de Oliveira	6,0
45	555	Mariane Wolinges de Souza Kühne	6,0
46	063	Debora Fernanda Maurissens	6,0
47	855	Alison Michael Baron	6,0
48	562	Kátia Patrícia F. Fontana	5,6
49	131	Emerson Nilsen	5,6
50	827	Luciana Cordeiro de Paula	5,6
51	703	Traudi Kelner de Lima	5,2
52	580	Rosineide Vieira dos Santos Schunke	5,2
53	896	Eliane Maria Zemke	5,2
54	823	Sidnei Fernando Hein	5,2
55	240	Ketlin Pereira da Silva Maurissens	5,2
56	136	Yukio Takii	4,8
57	288	Carolina Olivia Soares	4,8
58	517	Janaina Fragogo Ribas	4,8
59	578	Andressa Witzke	4,8
60	203	Tereza Rozane Marques	4,4
61	419	Sirlei Wanderherz	4,4
62	763	Sibila Cristina Pereira	4,4
63	325	Djenifer Martini	4,4
64	820	Adi Konrad Erdmann	4,0
65	333	Flavio José Alves	4,0
66	479	Grasiane Nilsen Scheple	4,0
67	347	Aline Martins Bueno	4,0
68	137	Arlete Adelaide Marquardt	3,6
69	682	Roberto Cesar de Paula Corrêa	3,6
70	624	Marcia Inês Alexi	3,6
71	286	Natália de Souza Lima	3,6
72	064	Letícia Maurissens	3,6
73	139	Lurdes Gaudet	3,2
74	397	Luciano Ferreira	3,2
75	138	Daiani Batista Moreira	3,2
76	287	Dolores Hüttl	2,8
77	134	Marilene Funka Alexandre	2,8
78	208	Elia Duwe	2,4
79	026	Maicon Hugo Gebhardt	2,4
80	059	Eledir da Silva	1,6

Auxiliar de Serviços Gerais - Faltas

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Nota Prova Escrita
	209	Adriana Cristina de Oliveira	
	067	Adriana Martins Bueno da Silva	
	202	Ariagne das Graças Freitas	

	135	Celso Raymundo	
	639	Diego Lima Chaves da Costa	
	636	Douglas Fabian Ribeiro	
	207	Helena Cinara Pinto de Araújo	
	312	Juliana Oliveira Lopes Fernandes	
	444	Kamila Matias Silva	
	467	Marilene Krisanski	
	647	Michele Monique Verdan Sales	
	828	Roberto Gebhardt	

Cargo: Coveiro

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Nota Prova
01	867	Antonio Duanir Gomes	8,6
02	329	Sergio Tavares	8,5
03	547	Frank Jones Boddenberg	7,9
04	149	Djeison William de Oliveira	7,8
05	158	Luciano Ademar Krause	7.4
06	280	Mario Muziol	6,5
07	495	Gerson Krischanski	4,9
08	638	Diego Lima Chaves da Costa	4,7
09	752	José Otávio Messerscmidt Escobar	3,6

Cargo: Trabalhador Braçal

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Nota Prova
01	326	Neri Antônio Petrack	8,6
02	311	Elias Feill Cardoso	8,0
03	625	Mauricio Borchardt	7,6
04	384	José Inácio da Silva	7,0
05	315	Ivonir Rassweiler	6,5
06	194	Benedito Chaves da Costa	6,0
07	902	Gilmar Flor da Silva	5,0
08	096	Allan Marcus Berg Damazio	4,0
09	839	Adão Maia	3,0
10	135	Celso Raymundo	3,0
11	356	Juarez Siqueira	3,0
12	109	Jonatan William Packer	3,0
13	523	Alexandre Rodrigues dos Santos	3,0
14	473	Thiago Santos	3,0
15	097	Manji Takii	2,8
16	566	Aurilio de Lara Mendonça	2,8
17	052	Antonio Silvano Maia	2,8
18	310	Leonardo da Silva Raymundo	2,8
19	849	Jeferson Waldemar Hoffmann	2,6
20	742	Edinei Cabral Sueki	2,5
21	449	Cristian Neumann	2,5
22	673	Marcos Antonio Faria	2,5
23	013	Enir Keiser	2,3
24	110	Mauri Fontana	2,0
25	195	Valdecir Berti	2,0
26	196	Wanderlei Bairo	2,0
27	335	Oziel de Melo	2,0

Cargo: Mecânico

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Nota Prova
01	788	Rafael Cesar Linhares	8,0

Observação:

Não houve inscrição para o cargo de Médico Ginecologista.

Observação:
Os candidatos classificados que tiveram contratos em 2015 e 2016 ou dois contratos seguidos somente poderão ser chamados a partir de julho de 2017.

PORTARIA Nº 4171/17

PORTARIA Nº 4171/17

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, conforme preconiza o artigo 191, parágrafo único da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar os fatos narrados pela Comissão de Processo Seletivo do Município de Corupá/SC, em virtude de irregularidades no transcorrer do Processo Seletivo n° 01/2017, em especial acerca da prova prática para o cargo de motorista.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

• HELOISA CRISTINA VANIN, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n. 4.057.211 e CPF n. 036.538.269-85, com matrícula profissional n. 15179-01, residente e domiciliado à Rua Clemente Barato, n. 30, apto 1002, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-460 – Presidente da Comissão Processante;

• PAULO CESAR RUTHES, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador do RG n. 4.019.030 e CPF n. 048.957.559-59, com matrícula profissional n. 8719-01, residente e domiciliado à Rua Orquídea, 10, bairro Seminário, na cidade de Corupá/SC;

• LUANA DANTAS IZIDRO, brasileira, solteira, auxiliar administrativo (atualmente diretora escolar), portadora do RG n. 3973940 e CPF n. 037.397.769-78, residente e domiciliado à Rua Roberto Seidel, 4234, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, com matrícula profissional n. 15082/02, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
14 de fevereiro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal de Corupá

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/15

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Tomada de Preço nº 004/15
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12 e Inscrição Estadual nº 253.992.443, estabelecida na Rua Anélio Niccocelli, 1720, bairro Figueirinha – CEP 89270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DO TRECHO DA RUA A E RUAS B, C, D E E, EM TODA A SUA EXTENSÃO NO LOTEAMENTO HABITACIONAL BOMPLANDT, (COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS), NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de

31 de dezembro de 2016 até 30 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura: 31/12/2016
Data da Vigência: 30/12/2017
LORIANO ROGERIO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO 01

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.355.000,20	124.394,82
Pessoal Ativo	17.342.817,86	124.394,82
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	12.182,34	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**17.355.000,20**	**124.394,82**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**36.401.237,42**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**17.479.395,02**	**48,02**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**21.840.742,45**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**20.748.705,33**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**19.656.668,21**	**54,00**

FONTE:

Corupá, 17/02/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	DILVANE KUHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE ADM E FAZENDA	CONTADORA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO 02

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**5.743.949,39**	**5.417.437,03**	**5.700.927,08**	**6.083.509,22**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.743.949,39	5.417.437,03	5.700.927,08	6.083.509,22
Interna	5.743.949,39	5.417.437,03	5.700.927,08	6.083.509,22
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.522.677,00**	**6.156.589,41**	**5.271.562,45**	**4.734.875,80**
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.094.428,02	6.585.711,86	6.181.978,43	5.068.105,88
Demais Haveres Financeiros	25.091,02	25.091,02	25.091,02	25.091,02
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	596.842,04	454.213,47	935.507,00	358.321,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**1.221.272,39**	**-739.152,38**	**429.364,63**	**1.348.633,42**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**33.847.156,70**	**33.825.684,17**	**33.824.325,14**	**36.401.237,42**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**16,97%**	**16,02%**	**16,85%**	**16,71%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**3,61%**	**-2,19%**	**1,27%**	**3,70%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**40.616.588,04**	**40.590.821,00**	**40.589.190,17**	**43.681.484,90**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**36.554.929,24**	**36.531.738,90**	**36.530.271,15**	**39.313.336,41**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	5.743.949,39	5.417.437,03	5.700.927,08	6.083.509,22
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	2.497.379,65	2.471.231,00	2.963.560,23	2.900.302,11
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	2.497.379,65	2.471.231,00	2.963.560,23	2.900.302,11
Previdenciárias	2.497.379,65	2.471.231,00	2.963.560,23	2.900.302,11
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	3.246.569,74	2.946.206,03	2.737.366,85	3.183.207,11

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	388.767,38	301.791,38	335.999,97	312.110,21
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	958.396,79	2.793.883,77	1.708.162,64	583.389,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Corupá, 17/02/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	DILVANE KUHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE ADM E FAZENDA	CONTADORA

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO 03

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**33.847.156,70**	**33.825.684,17**	**33.824.325,14**	**36.401.237,42**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.446.374,47**	**7.441.650,52**	**7.441.351,53**	**8.008.272,23**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.701.737,03**	**6.697.485,47**	**6.697.216,38**	**7.207.445,01**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Corupá, 17/02/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	DILVANE KUHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE ADM E FAZENDA	CONTADORA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO 04

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**820.664,02**	**966.723,31**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	820.664,02	966.723,31
Interna	820.664,02	966.723,31
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	820.664,02	966.723,31
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**555.587,35**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	555.587,35
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	555.587,35
Previdenciárias	0,00	555.587,35
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**36.401.237,42**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**966.723,31**	**2,66**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.824.197,99**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.241.778,19**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.548.086,62**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**1.522.310,66**	**4,18**

FONTE:

Corupá, 17/02/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	DILVANE KUHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE ADM E FAZENDA	CONTADORA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO 05

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Assistência Farmacêutica Básica	8.090,90	0,00	0,00	0,00	0,00	8.090,90	0,00	0,00
Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC	4.113,43	0,00	0,00	0,00	0,00	4.113,43	0,00	0,00
Atenção Básica	714.735,99	0,00	0,00	0,00	877,11	713.858,88	0,00	0,00
Bolsa Família	62.764,97	0,00	590,10	0,00	0,00	62.174,87	0,00	0,00
Bolsa Familia	(436,49)	0,00	0,00	0,00	0,92	(437,41)	0,00	0,00
Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	5.487,48	0,00	0,00	0,00	0,00	5.487,48	0,00	0,00
Contribuição para o COSIP	486,15	0,00	0,00	0,00	0,00	486,15	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Militar	43.795,72	0,00	0,00	0,00	0,00	43.795,72	1.639,37	0,00
Oper. Créd. Internas Outros Programas	347.200,23	0,00	0,00	0,00	0,00	347.200,23	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	3.520,89	0,00	0,00	0,00	0,00	3.520,89	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Soci	1.801,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.801,00	0,00	0,00
Prog. Dinheiro Direto na Escola PDDE	1.771,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.771,18	0,00	0,00
Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	118,57	0,00	0,00	0,00	0,00	118,57	0,00	0,00
Salário Educação	111.181,45	0,00	0,00	0,00	0,00	111.181,45	0,00	0,00
Transf. de Convênios da União Saude	7.254,76	0,00	0,00	0,00	0,00	7.254,76	0,00	0,00
Transferencia de Convênio da Saude	3.238,67	0,00	0,00	0,00	0,00	3.238,67	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS ESTA	22.332,53	0,00	593,75	0,00	0,00	21.738,78	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	1.503.402,08	0,00	116.723,92	0,00	119,20	1.386.558,96	6.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	133.860,47	0,00	0,00	0,00	28.871,99	104.988,48	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	0,00	0,00	0,00	0,00	57.244,95	(57.244,95)	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	87.126,47	0,00	0,00	0,00	0,00	87.126,47	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.061.846,45	0,00	117.907,77	0,00	87.114,17	2.856.824,51	7.639,37	0,00
Alienação Bens Outros Programas	(8.311,50)	0,00	0,00	0,00	0,00	(8.311,50)	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Civil	37.809,33	0,00	0,00	0,00	0,00	37.809,33	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Civil - Tesouro-Ex.Ant.	1.008,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008,57	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura	19.263,47	0,00	0,00	0,00	80,30	19.183,17	0,00	0,00

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.708,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708,28	0,00	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	91,03	0,00	0,00	0,00	0,00	91,03	0,00	0,00
Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	444.747,41	0,00	0,00	0,00	16.607,24	428.140,17	94.149,49	0,00
Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	211.574,11	0,00	52.692,62	0,00	28.526,49	130.355,00	187.778,06	0,00
Recursos Ordinários	1.226.576,99	0,00	187.355,71	0,00	179.782,01	859.439,27	293.822,08	0,00
TAXA BOMBEIRO	71.791,74	0,00	365,00	0,00	0,00	71.426,74	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.006.259,43	0,00	240.413,33	0,00	224.996,04	1.540.850,06	575.749,63	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.068.105,88	0,00	358.321,10	0,00	312.110,21	4.397.674,57	583.389,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Corupá, 17/02/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	DILVANE KUHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE ADM E FAZENDA	CONTADORA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO 06

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	36.401.237,42

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.479.395,02	48,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.840.742,45	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.748.705,33	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.348.633,42	3,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.681.484,90	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.008.272,23	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	966.723,31	2,66
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.824.197,99	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.548.086,62	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	583.389,00	4.397.674,57

FONTE:

Corupá, 17/02/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	DILVANE KUHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE ADM E FAZENDA	CONTADORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 6º BIMESTRE 2016

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**47.034.123,60**	**47.034.123,60**	**11.291.837,50**	**24,01**	**46.478.505,39**	**98,82**	**555.618,21**
RECEITAS CORRENTES	**39.736.971,10**	**39.736.971,10**	**9.502.311,10**	**23,91**	**40.143.668,97**	**101,02**	**-406.697,87**
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.962.387,36	6.962.387,36	852.204,20	12,24	5.046.761,17	72,49	1.915.626,19
IMPOSTOS	3.538.165,04	3.538.165,04	638.344,33	18,04	3.645.909,63	103,05	-107.744,59
TAXAS	1.499.532,94	1.499.532,94	213.092,24	14,21	1.397.385,34	93,19	102.147,60
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.924.689,38	1.924.689,38	767,63	0,04	3.466,20	0,18	1.921.223,18
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	254.677,50	254.677,50	170.039,48	66,77	1.051.492,90	412,87	-796.815,40
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	254.677,50	254.677,50	170.039,48	66,77	1.051.492,90	412,87	-796.815,40
RECEITA PATRIMONIAL	244.231,31	244.231,31	102.907,83	42,14	558.504,27	228,68	-314.272,96
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	244.231,31	244.231,31	102.907,83	42,14	558.504,27	228,68	-314.272,96
RECEITA AGROPECUÁRIA	31.834,69	31.834,69	2.691,55	8,45	17.079,54	53,65	14.755,15
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	31.834,69	31.834,69	2.691,55	8,45	17.079,54	53,65	14.755,15
RECEITA DE SERVIÇOS	2.106.326,25	2.106.326,25	467.231,32	22,18	2.552.004,73	121,16	-445.678,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.244.461,44	29.244.461,44	7.196.468,10	24,61	29.397.288,66	100,52	-152.827,22
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	28.893.866,44	28.893.866,44	7.113.281,27	24,62	29.167.108,45	100,95	-273.242,01
TRANSF. DE PESSOAS	0,00	0,00	34.000,00	0,00	37.754,89	0,00	-37.754,89
TRANSF. DE CONV.	350.595,00	350.595,00	49.186,83	14,03	192.425,32	54,89	158.169,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	893.052,55	893.052,55	710.768,62	79,59	1.520.537,70	170,26	-627.485,15
MULTAS E JUROS DE MORA	441.694,56	441.694,56	677.643,68	153,42	1.240.253,58	280,79	-798.559,02
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.522,00	18.522,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.522,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	377.848,80	377.848,80	26.407,29	6,99	242.416,21	64,16	135.432,59
RECEITAS DIVERSAS	54.987,19	54.987,19	6.717,65	12,22	37.867,91	68,87	17.119,28
RECEITAS DE CAPITAL	**7.297.152,50**	**7.297.152,50**	**1.789.526,40**	**24,52**	**6.334.836,42**	**86,81**	**962.316,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.100.000,00	1.100.000,00	320.190,32	29,11	958.673,31	87,15	141.326,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.100.000,00	1.100.000,00	320.190,32	29,11	958.673,31	87,15	141.326,69
ALIENAÇÃO DE BENS	275.625,00	275.625,00	159.900,00	58,01	159.900,00	58,01	115.725,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	165.375,00	165.375,00	159.900,00	96,69	159.900,00	96,69	5.475,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.866.402,50	5.866.402,50	1.303.877,24	22,23	5.079.095,23	86,58	787.307,27
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	6.580,04	0,00	1.193.682,36	0,00	-1.193.682,36
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.866.402,50	5.866.402,50	1.297.297,20	22,11	3.885.412,87	66,23	1.980.989,63
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	55.125,00	55.125,00	4.670,09	8,47	27.929,72	50,67	27.195,28
OUTRAS RECEITAS	55.125,00	55.125,00	4.670,09	8,47	27.929,72	50,67	27.195,28
OUTRAS RECEITAS - CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	91.744,96	0,00	-91.744,96
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	888,75	0,00	17.493,20	0,00	-17.493,20
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**47.034.123,60**	**47.034.123,60**	**11.291.837,50**	**24,01**	**46.478.505,39**	**98,82**	**555.618,21**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**47.034.123,60**	**47.034.123,60**	**11.291.837,50**	**24,01**	**46.478.505,39**	**98,82**	**555.618,21**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	47.034.123,60	47.034.123,60	11.291.837,50	24,01	46.478.505,39	98,82	555.618,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.854.060,35	—	—	2.415.344,67	—	—
Superávit Financeiro	—	2.854.060,35	—	—	2.415.344,67	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**47.034.123,60**	**52.550.178,24**	**11.037.888,49**	**46.106.986,14**	**6.443.192,10**	**11.744.210,64**	**45.523.597,14**	**7.026.581,10**	**45.165.276,04**	**583.389,00**
DESPESAS CORRENTES	**32.851.005,35**	**38.072.258,44**	**7.520.681,40**	**35.228.419,00**	**2.843.839,44**	**7.946.679,10**	**34.798.429,32**	**3.273.829,12**	**34.548.463,05**	**429.989,68**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.429.772,61	18.998.768,61	4.136.802,96	17.473.459,02	1.525.309,59	4.013.548,46	17.349.064,20	1.649.704,41	17.267.117,56	124.394,82
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	441.000,00	296.000,00	41.316,63	178.782,85	117.217,15	48.672,95	178.782,85	117.217,15	178.782,85	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.980.232,74	18.777.489,83	3.342.561,81	17.576.177,13	1.201.312,70	3.884.457,69	17.270.582,27	1.506.907,56	17.102.562,64	305.594,86
DESPESAS DE CAPITAL	**13.631.868,25**	**14.328.669,80**	**3.517.207,09**	**10.878.567,14**	**3.450.102,66**	**3.797.531,54**	**10.725.167,82**	**3.603.501,98**	**10.616.812,99**	**153.399,32**
INVESTIMENTOS	12.529.368,25	13.101.169,80	3.299.748,62	9.695.816,31	3.405.353,49	3.553.714,83	9.542.416,99	3.558.752,81	9.434.062,16	153.399,32
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.102.500,00	1.227.500,00	217.458,47	1.182.750,83	44.749,17	243.816,71	1.182.750,83	44.749,17	1.182.750,83	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**551.250,00**	**149.250,00**	**0,00**	**0,00**	**149.250,00**	**0,00**	**0,00**	**149.250,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	551.250,00	149.250,00	0,00	0,00	149.250,00	0,00	0,00	149.250,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**47.034.123,60**	**52.550.178,24**	**11.037.888,49**	**46.106.986,14**	**6.443.192,10**	**11.744.210,64**	**45.523.597,14**	**7.026.581,10**	**45.165.276,04**	**583.389,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**47.034.123,60**	**52.550.178,24**	**11.037.888,49**	**46.106.986,14**	**6.443.192,10**	**11.744.210,64**	**45.523.597,14**	**7.026.581,10**	**45.165.276,04**	**583.389,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	954.908,25	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.034.123,60	52.550.178,24	11.037.888,49	46.106.986,14	—	11.744.210,64	46.478.505,39	—	45.165.276,04	583.389,00

FONTE:

Corupá, 17/02/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	DILVANE KUHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE ADM E FAZENDA	CONTADORA

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,0

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.034.123,60	52.550.178,24	11.037.888,49	46.106.986,14	100,00	6.443.192,10	11.744.210,64	45.523.597,14	100,00	7.026.581,10	583.389,00
Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	198.141,50	1.091.058,65	2,37	168.941,35	198.141,50	1.091.058,65	2,40	168.941,35	0,00
Ação Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	198.141,50	1.091.058,65	2,37	168.941,35	198.141,50	1.091.058,65	2,40	168.941,35	0,00
Administração	4.198.321,04	4.281.321,04	966.167,47	3.853.409,72	8,36	427.911,32	1.045.339,88	3.771.278,14	8,28	510.042,90	82.131,58
Administração Geral	4.143.196,04	4.226.196,04	960.385,78	3.821.859,57	8,29	404.336,47	1.038.005,17	3.739.727,99	8,21	486.468,05	82.131,58
Comunicação Social	55.125,00	55.125,00	5.781,69	31.550,15	0,07	23.574,85	7.334,71	31.550,15	0,07	23.574,85	0,00
Segurança Pública	1.089.562,50	1.352.841,48	551.152,65	809.026,84	1,75	543.814,64	586.284,88	807.387,47	1,77	545.454,01	1.639,37
Policiamento	41.895,00	148.335,73	51.603,04	125.157,99	0,27	23.177,74	53.363,29	123.518,62	0,27	24.817,11	1.639,37
Defesa Civil	1.047.667,50	1.204.505,75	499.549,61	683.868,85	1,48	520.636,90	532.921,59	683.868,85	1,50	520.636,90	0,00
Assistência Social	931.612,50	1.255.859,06	256.584,93	1.022.250,01	2,22	233.609,05	300.606,29	1.021.653,42	2,24	234.205,64	596,59
Assistência ao Idoso	44.100,00	44.100,00	1.771,02	10.266,44	0,02	33.833,56	3.780,63	9.669,85	0,02	34.430,15	596,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	253.575,00	253.575,00	16.845,47	189.356,79	0,41	64.218,21	45.085,47	189.356,79	0,42	64.218,21	0,00
Assistência Comunitária	633.937,50	958.184,06	237.968,44	822.626,78	1,78	135.557,28	251.740,19	822.626,78	1,81	135.557,28	0,00
Saúde	6.767.479,72	9.057.297,75	1.271.685,50	7.824.389,20	16,97	1.232.908,55	1.551.737,86	7.636.611,14	16,78	1.420.686,61	187.778,06
Atenção Básica	6.231.498,68	8.415.365,87	1.240.651,78	7.422.477,66	16,10	992.888,21	1.494.747,13	7.238.699,60	15,90	1.176.666,27	183.778,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	244.755,00	244.755,00	23.897,31	215.997,91	0,47	28.757,09	27.536,15	215.997,91	0,47	28.757,09	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	200.600,54	263.627,54	-2.799,91	129.219,97	0,28	134.407,57	21.585,00	129.219,97	0,28	134.407,57	0,00
Vigilância Sanitária	29.767,50	72.691,34	4.574,00	36.412,18	0,08	36.279,16	4.507,26	34.412,18	0,08	38.279,16	2.000,00
Vigilância Epidemiológica	60.858,00	60.858,00	5.362,32	20.281,48	0,04	40.576,52	3.362,32	18.281,48	0,04	42.576,52	2.000,00
Trabalho	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00
Empregabilidade	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00
Educação	15.452.502,20	13.536.675,83	2.454.569,99	11.386.421,95	24,70	2.150.253,88	2.513.196,26	11.292.272,46	24,81	2.244.403,37	94.149,49
Alimentação e Nutrição	332.569,12	436.889,98	4.891,50	431.519,86	0,94	5.370,12	68.213,12	431.519,86	0,95	5.370,12	0,00
Ensino Fundamental	11.695.578,45	9.601.431,22	1.755.141,41	8.100.950,43	17,57	1.500.480,79	1.750.104,25	8.006.800,94	17,59	1.594.630,28	94.149,49
Ensino Superior	44.100,00	44.100,00	2.943,55	19.330,51	0,04	24.769,49	2.943,55	19.330,51	0,04	24.769,49	0,00
Educação Infantil	3.270.004,63	3.344.004,63	691.593,53	2.834.621,15	6,15	509.383,48	691.935,34	2.834.621,15	6,23	509.383,48	0,00
Educação de Jovens e Adultos	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00
Educação Especial	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00
Cultura	66.150,00	66.150,00	43.258,98	65.602,18	0,14	547,82	43.508,98	65.602,18	0,14	547,82	0,00
Difusão Cultural	66.150,00	66.150,00	43.258,98	65.602,18	0,14	547,82	43.508,98	65.602,18	0,14	547,82	0,00
Urbanismo	10.692.333,64	14.153.929,65	3.659.961,42	13.186.944,56	28,60	966.985,09	3.871.200,39	13.076.210,46	28,72	1.077.719,19	110.734,10
Infra-Estrutura Urbana	4.733.411,25	8.021.007,26	2.545.621,95	7.185.486,33	15,58	835.520,93	2.704.125,00	7.106.440,55	15,61	914.566,71	79.045,78
Serviços Urbanos	5.958.922,39	6.132.922,39	1.114.339,47	6.001.458,23	13,02	131.464,16	1.167.075,39	5.969.769,91	13,11	163.152,48	31.688,32
Habitação	154.350,00	44.350,00	0,00	0,00	0,00	44.350,00	0,00	0,00	0,00	44.350,00	0,00
Habitação Urbana	154.350,00	44.350,00	0,00	0,00	0,00	44.350,00	0,00	0,00	0,00	44.350,00	0,00
Saneamento	2.183.832,00	2.893.806,14	545.887,73	2.887.302,12	6,26	6.504,02	501.519,91	2.820.375,65	6,20	73.430,49	66.926,47
Saneamento Básico Urbano	2.183.832,00	2.893.806,14	545.887,73	2.887.302,12	6,26	6.504,02	501.519,91	2.820.375,65	6,20	73.430,49	66.926,47
Gestão Ambiental	88.200,00	108.200,00	30.564,91	89.377,50	0,19	18.822,50	37.564,91	89.377,50	0,20	18.822,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	88.200,00	108.200,00	30.564,91	89.377,50	0,19	18.822,50	37.564,91	89.377,50	0,20	18.822,50	0,00
Agricultura	1.016.475,00	906.475,00	126.223,16	830.882,24	1,80	75.592,76	145.984,76	830.693,64	1,82	75.781,36	188,60
Extensão Rural	1.016.475,00	906.475,00	126.223,16	830.882,24	1,80	75.592,76	145.984,76	830.693,64	1,82	75.781,36	188,60
Energia	287.752,50	1.153.719,79	483.028,88	1.118.328,82	2,43	35.390,97	495.923,88	1.118.328,82	2,46	35.390,97	0,00
Energia Elétrica	287.752,50	1.153.719,79	483.028,88	1.118.328,82	2,43	35.390,97	495.923,88	1.118.328,82	2,46	35.390,97	0,00

Continua 1/

Continuação 2/2

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.034.123,60	52.550.178,24	11.037.888,49	46.106.986,14	100,00	6.443.192,10	11.744.210,64	45.523.597,14	100,00	7.026.581,10	583.389,00
Desporto e Lazer	684.652,50	784.652,50	191.886,27	569.658,67	1,24	214.993,83	160.711,48	530.413,93	1,17	254.238,57	39.244,74
Desporto Comunitário	684.652,50	784.652,50	191.886,27	569.658,67	1,24	214.993,83	160.711,48	530.413,93	1,17	254.238,57	39.244,74
Encargos Especiais	1.598.625,00	1.534.625,00	258.775,10	1.372.333,68	2,98	162.291,32	292.489,66	1.372.333,68	3,01	162.291,32	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.543.500,00	1.523.500,00	258.775,10	1.361.533,68	2,95	161.966,32	292.489,66	1.361.533,68	2,99	161.966,32	0,00
Outras Transferências	55.125,00	11.125,00	0,00	10.800,00	0,02	325,00	0,00	10.800,00	0,02	325,00	0,00
Reserva de Contingência	551.250,00	149.250,00	0,00	0,00	0,00	149.250,00	0,00	0,00	0,00	149.250,00	0,00
Reserva de Contingência	551.250,00	149.250,00	0,00	0,00	0,00	149.250,00	0,00	0,00	0,00	149.250,00	0,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	47.034.123,60	52.550.178,24	11.037.888,49	46.106.986,14	100,00	6.443.192,10	11.744.210,64	45.523.597,14	100,00	7.026.581,10	583.389,00

FONTE:

Corupá, 17/02/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	DILVANE KUHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE ADM E FAZENDA	CONTADORA

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

2

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.883.163,22**	**3.208.227,76**	**3.848.096,12**	**2.987.727,10**	**3.292.775,99**	**2.813.392,42**	**3.260.255,97**	**2.903.373,75**	**2.971.758,88**	**3.253.724,68**	**4.020.275,78**	**5.193.962,25**	**40.636.733,92**	**40.009.031,04**
RECEITA TRIBUTÁRIA	176.574,96	196.898,14	1.438.346,89	393.647,31	367.998,29	346.117,12	362.529,39	307.457,23	320.353,80	284.633,84	403.975,54	448.228,66	5.046.761,17	6.962.387,36
I.P.T.U.	126,00	1.278,14	877.532,10	67.240,66	74.161,35	53.804,42	49.130,04	43.316,32	42.932,25	13.195,58	12.581,67	23.184,28	1.258.482,81	1.479.213,22
I.R.R.F	10,95	1.254,75	103.853,63	76.064,09	33.238,48	34.810,52	36.011,79	34.731,31	39.129,91	40.718,70	45.455,14	74.681,48	519.960,75	418.712,96
I.S.S.	71.827,50	87.219,16	132.281,17	116.573,66	131.411,59	123.141,13	134.267,84	109.112,05	121.833,05	122.872,34	171.064,10	182.256,26	1.503.859,85	1.299.549,82
I.T.B.I.	27.320,00	22.272,00	27.060,00	28.280,00	26.709,80	20.600,00	37.788,00	13.240,00	24.315,02	6.900,00	69.988,00	59.133,40	363.606,22	340.689,04
Outras Receitas Tributárias	77.290,51	84.874,09	297.619,99	105.488,90	102.477,07	113.761,05	105.331,72	107.057,55	92.143,57	100.947,22	104.886,63	108.973,24	1.400.851,54	3.424.222,32
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	79.659,51	74.442,03	76.005,64	98.293,32	94.894,37	49.451,49	145.738,32	90.151,07	42.595,29	130.222,38	39.865,28	130.174,20	1.051.492,90	254.677,50
RECEITA PATRIMONIAL	18.791,10	25.109,81	29.756,88	30.953,15	25.868,88	32.072,65	30.285,45	30.776,71	27.388,32	26.417,45	25.438,35	49.343,05	352.201,80	215.290,68
RECEITA AGROPECUÁRIA	651,63	3.305,60	1.464,16	1.762,56	1.505,22	556,54	1.333,12	912,32	592,08	2.304,76	1.334,95	1.356,60	17.079,54	31.834,69
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	194.538,12	204.902,07	231.247,02	201.878,59	216.210,55	200.336,75	208.052,19	202.375,57	207.955,34	217.277,21	222.752,31	244.479,01	2.552.004,73	2.106.326,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.380.535,94	2.661.384,49	2.018.062,97	2.178.029,18	2.533.104,45	2.148.130,32	2.348.706,78	2.223.831,89	2.186.863,81	2.481.484,79	2.963.714,07	3.972.807,39	30.096.656,08	29.545.462,01
Cota-Parte do F.P.M.	869.535,16	1.088.532,28	661.194,76	786.018,59	1.045.214,97	863.516,90	957.525,58	776.401,03	631.369,16	766.415,87	1.398.314,96	2.185.905,75	12.029.945,01	11.323.887,75
Cota-Parte do I.C.M.S.	817.475,03	666.603,22	674.179,42	693.166,68	670.484,43	662.434,95	683.633,30	675.253,10	729.438,28	754.561,03	730.370,54	803.829,76	8.561.429,74	10.001.764,24
Cota-Parte do I.P.V.A.	57.305,75	87.514,64	119.044,43	109.973,53	135.621,18	119.236,25	134.339,83	145.176,15	126.456,91	120.866,76	79.158,58	52.004,51	1.286.698,52	1.509.543,00
Cota-Parte do ITR.	623,74	621,05	6.810,65	286,27	16,07	19,29	102,08	88,69	1.184,32	30.075,93	343,36	219,71	40.391,16	37.854,34
Outras Transferências Correntes	20.920,71	258.640,05	20.276,93	27.928,81	104.104,06	29.493,73	40.015,11	78.227,42	137.718,79	91.108,78	107.449,10	203.550,50	1.119.433,99	381.183,86
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	2.845,61	2.845,61	2.845,61	2.845,61	2.845,61	2.845,61	2.845,61	2.845,61	2.845,61	2.845,61	2.845,61	2.845,61	34.147,32	49.314,82
Transferências do FUNDEB	611.829,94	556.627,64	533.711,17	557.809,69	574.818,13	470.583,59	530.245,27	545.839,89	557.850,74	715.610,81	645.231,92	724.451,55	7.024.610,34	6.241.914,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.411,96	42.185,62	53.212,56	83.162,99	53.194,23	36.727,55	163.610,72	47.868,96	186.010,24	111.384,25	363.195,28	347.573,34	1.520.537,70	893.052,55
DEDUÇÕES (II)	**350.983,50**	**370.065,80**	**293.610,49**	**319.304,11**	**371.951,42**	**329.813,07**	**290.079,61**	**320.655,46**	**299.136,46**	**335.945,43**	**443.295,05**	**510.656,10**	**4.235.496,50**	**4.597.044,64**
Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-569,12	-569,12	-569,12	-569,12	-569,12	-569,12	-569,12	-569,12	-569,12	-569,12	-569,12	-569,12	-6.829,44	-9.862,96
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	351.552,62	370.634,92	294.179,61	319.873,23	372.520,54	330.382,19	290.648,73	321.224,58	299.705,58	336.514,55	443.864,17	511.225,22	4.242.325,94	4.606.907,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.532.179,72**	**2.838.161,96**	**3.554.485,63**	**2.668.422,99**	**2.920.824,57**	**2.483.579,35**	**2.970.176,36**	**2.582.718,29**	**2.672.622,42**	**2.917.779,25**	**3.576.980,73**	**4.683.306,15**	**36.401.237,42**	**35.411.986,40**

FONTE:

Corupá, 17/02/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	DILVANE KUHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE ADM E FAZENDA	CONTADORA

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.743.949,39	5.999.085,61	6.083.509,22
DEDUÇÕES (II)	4.522.677,00	5.325.677,92	4.734.875,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.094.428,02	6.282.270,21	5.068.105,88
Demais Haveres Financeiros	25.091,02	25.091,02	25.091,02
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	596.842,04	981.683,31	358.321,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.221.272,39	673.407,69	1.348.633,42
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**1.221.272,39**	**673.407,69**	**1.348.633,42**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2016 (C - A)
VALOR	**675.225,73**	**127.361,03**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**550.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Out 2016 (B)	Em 31 Dez 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Corupá, 17/02/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	DILVANE KUHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE ADM E FAZENDA	CONTADORA

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**39.492.739,79**	**39.585.164,70**	**33.512.351,66**
Receita Tributária	6.962.387,36	5.046.761,17	4.413.667,21
I.P.T.U.	1.479.213,22	1.258.482,81	1.131.601,39
I.S.S.	1.299.549,82	1.503.859,85	1.300.885,98
I.T.B.I.	340.689,04	363.606,22	320.749,66
I.R.R.F.	418.712,96	519.960,75	406.374,71
Outras Receitas Tributárias	3.424.222,32	1.400.851,54	1.254.055,47
Receita de Contribuição	254.677,50	1.051.492,90	401.203,95
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	254.677,50	1.051.492,90	401.203,95
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	244.231,31	558.504,27	320.837,94
(-) Aplicações Financeiras	244.231,31	558.504,27	320.837,94
Transferências Correntes	29.244.461,44	29.397.288,66	25.669.333,82
F.P.M.	9.059.110,20	9.789.311,34	8.401.776,78
I.P.V.A.	1.207.634,40	1.029.359,78	992.189,97
I.C.M.S.	8.001.411,39	6.849.144,88	6.645.067,12
Convênios	350.595,00	192.425,32	205.671,33
Outras Transferências Correntes	10.625.710,45	11.537.047,34	9.424.628,62
Demais Receitas Correntes	3.031.213,49	4.089.621,97	3.028.146,68
Dívida Ativa	377.848,80	242.416,21	282.021,08
Diversas Receitas Correntes	2.653.364,69	3.847.205,76	2.746.125,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**7.297.152,50**	**6.334.836,42**	**6.961.006,42**
Operações de Crédito (III)	1.100.000,00	958.673,31	2.595.771,77
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	275.625,00	159.900,00	264.475,45
Transferências de Capital	5.866.402,50	5.079.095,23	3.196.308,61
Convênios	5.866.402,50	3.885.412,87	2.933.786,51
Outras Transferências de Capital	0,00	1.193.682,36	262.522,10
Outras Receitas de Capital	55.125,00	137.167,88	904.450,59
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**5.921.527,50**	**5.216.263,11**	**4.100.759,20**
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**45.414.267,29**	**44.801.427,81**	**37.613.110,86**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**38.072.258,44**	**35.228.419,00**	**31.868.370,11**	**34.798.429,32**	**31.306.386,26**	**429.989,68**	**561.983,85**
Pessoal e Encargos Sociais	18.998.768,61	17.473.459,02	17.175.723,82	17.349.064,20	17.119.125,40	124.394,82	56.598,42
Juros e Encargos da Dívida (IX)	296.000,00	178.782,85	66.147,47	178.782,85	66.147,47	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.777.489,83	17.576.177,13	14.626.498,82	17.270.582,27	14.121.113,39	305.594,86	505.385,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**37.776.258,44**	**35.049.636,15**	**31.802.222,64**	**34.619.646,47**	**31.240.238,79**	**429.989,68**	**561.983,85**

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**14.328.669,80**	**10.878.567,14**	**7.344.155,71**	**10.725.167,82**	**7.205.194,81**	**153.399,32**	**138.960,90**
Investimentos	13.101.169,80	9.695.816,31	6.909.028,34	9.542.416,99	6.770.067,44	153.399,32	138.960,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.227.500,00	1.182.750,83	435.127,37	1.182.750,83	435.127,37	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**13.101.169,80**	**9.695.816,31**	**6.909.028,34**	**9.542.416,99**	**6.770.067,44**	**153.399,32**	**138.960,90**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**149.250,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**51.026.678,24**	**44.745.452,46**	**38.711.250,98**	**44.162.063,46**	**38.010.306,23**	**583.389,00**	**700.944,75**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-5.612.410,95**	**55.975,35**	**-1.098.140,12**	**639.364,35**	**-397.195,37**	**44.218.038,81**	**36.912.166,11**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**2.415.344,67**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	-	-	2.415.344,67	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-76.356,31

FONTE:

Corupá, 17/02/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	DILVANE KUHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE ADM E FAZENDA	CONTADORA

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.750,00	587.092,04	587.012,04	9.830,00	-	257.452,04	700.944,75	675.882,28	675.882,28	282.514,51	-0,00	-0,00
EXECUTIVO	9.750,00	587.092,04	587.012,04	9.830,00	0,00	257.452,04	700.944,75	675.882,28	675.882,28	282.514,51	-0,00	-0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.750,00	587.092,04	587.012,04	9.830,00	0,00	252.254,47	699.476,53	674.514,06	674.514,06	277.216,94	-0,00	-0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.037,12	26.169,12	26.169,12	868,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	191,14	191,14	191,14	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	15.645,56	15.645,56	0,00	0,00	67.229,47	209.500,73	276.730,20	276.730,20	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HA	0,00	20.543,31	20.543,31	0,00	0,00	0,00	26.935,61	26.840,61	26.840,61	95,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIEN	0,00	16.378,94	16.298,94	80,00	0,00	0,00	13.901,34	4.734,71	4.734,71	9.166,63	0,00	0,00
SECRETARIA DE IND. COM. TUR. ESP. E LAZER	9.350,00	23.092,97	23.092,97	9.350,00	0,00	7.111,75	40.193,10	18.804,90	18.804,90	28.499,95	-0,00	-0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	96.296,52	96.296,52	0,00	0,00	23.077,12	153.267,79	119.771,29	119.771,29	56.573,62	-0,00	-0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	91.901,94	91.901,94	0,00	0,00	8.999,82	125.292,41	105.893,41	105.893,41	28.398,82	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	323.232,80	323.232,80	0,00	0,00	145.836,31	103.157,29	95.378,68	95.378,68	153.614,92	-0,00	-0,00
AGUAS DE CORUPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.197,57	1.468,22	1.368,22	1.368,22	5.297,57	0,00	0,00
AGUAS DE CORUPÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.197,57	1.468,22	1.368,22	1.368,22	5.297,57	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**9.750,00**	**587.092,04**	**587.012,04**	**9.830,00**	**0,00**	**257.452,04**	**700.944,75**	**675.882,28**	**675.882,28**	**282.514,51**	**-0,00**	**-0,00**

FONTE:

Corupá, 17/02/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	DILVANE KUHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE ADM E FAZENDA	CONTADORA

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.100.000,00**	**958.673,31**	**141.326,69**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.328.669,80	10.878.567,14	10.725.167,82	153.399,32	3.450.102,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**14.328.669,80**	**10.878.567,14**	**10.725.167,82**	**153.399,32**	**3.450.102,66**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-13.228.669,80**	**-9.919.893,83**	**-**	**-**	**-3.308.775,97**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Corupá, 17/02/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	DILVANE KUHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE ADM E FAZENDA	CONTADORA

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	275.625,00	159.900,00	115.725,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	110.250,00	0,00	110.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	165.375,00	159.900,00	5.475,00
TOTAL	275.625,00	159.900,00	115.725,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	275.625,00	209.811,35	209.811,35	209.811,35	0,00	0,00	65.813,65
Investimentos	275.625,00	209.811,35	209.811,35	209.811,35	0,00	0,00	65.813,65
TOTAL	275.625,00	209.811,35	209.811,35	209.811,35	0,00	0,00	65.813,65

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	-49.911,35	-49.911,35

FONTE:

Corupá, 17/02/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	DILVANE KUHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE ADM E FAZENDA	CONTADORA

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.809.049,29	3.809.049,29	3.869.500,64	101,59
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.479.213,22	1.479.213,22	1.267.048,62	85,66
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	340.689,04	340.689,04	363.606,22	106,73
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.299.549,82	1.299.549,82	1.503.922,53	115,73
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	411.304,16	411.304,16	480.884,69	116,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.692,01	11.692,01	49.448,99	422,93
Dívida Ativa dos Impostos	172.023,08	172.023,08	140.515,30	81,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	94.577,96	94.577,96	64.074,29	67,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.083.852,84	23.083.852,84	21.276.580,80	92,17
Cota-Parte FPM	11.323.887,75	11.323.887,75	11.232.065,76	99,19
Cota-Parte ITR	37.854,34	37.854,34	40.391,16	106,70
Cota-Parte IPVA	1.509.543,00	1.509.543,00	1.286.698,52	85,24
Cota-Parte ICMS	10.001.764,24	10.001.764,24	8.561.429,74	85,60
Cota-Parte IPI-Exportação	161.488,69	161.488,69	121.848,30	75,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	49.314,82	49.314,82	34.147,32	69,24
Desoneração ICMS (LC 87/96)	49.314,82	49.314,82	34.147,32	69,24
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**26.892.902,13**	**26.892.902,13**	**25.146.081,44**	**93,50**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.627.566,29	1.627.566,29	2.088.732,46	128,33
Provenientes da União	1.627.566,29	1.627.566,29	2.088.732,46	128,33
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.788,13	5.788,13	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.633.354,42**	**1.633.354,42**	**2.088.732,46**	**127,88**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	5.764.894,92	8.110.727,76	7.205.372,18	88,84	7.017.594,12	86,52	187.778,06
Pessoal e Encargos Sociais	3.305.923,13	3.951.923,13	3.355.598,25	84,91	3.355.598,25	84,91	0,00
Outras Despesas Correntes	2.458.971,79	4.158.804,63	3.849.773,93	92,57	3.661.995,87	88,05	187.778,06

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Corupá - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	982.584,80	793.451,99	471.202,46	59,39	471.202,46	59,39	0,00
Investimentos	982.584,80	793.451,99	471.202,46	59,39	471.202,46	59,39	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.747.479,72	8.904.179,75	7.676.574,64	86,21	7.488.796,58	84,10	187.778,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.499.528,79	3.126.319,82	2.360.220,12	30,75	2.360.220,12	31,52	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.499.528,79	3.126.319,82	2.360.220,12	30,75	2.360.220,12	31,52	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.499.528,79	3.126.319,82	2.360.220,12	30,75	2.360.220,12	31,52	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.247.950,93	5.777.859,93	5.316.354,52	69,25	5.128.576,46	68,48	187.778,06

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	21,14
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	1.544.442,30

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Corupá - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	197.795,35	19.399,00	103.095,22	94.700,13	0,00
Inscritos em 2013	8.999,82	8.999,82	0,00	8.999,82	0,00
TOTAL	**206.795,17**	**28.398,82**	**103.095,22**	**103.699,95**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	6.231.498,68	8.415.365,87	7.422.477,66	94,86	7.238.699,60	94,79	183.778,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	244.755,00	244.755,00	215.997,91	2,76	215.997,91	2,83	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	200.600,54	263.627,54	129.219,97	1,65	129.219,97	1,69	0,00
Vigilância Sanitária	29.767,50	72.691,34	36.412,18	0,47	34.412,18	0,45	2.000,00
Vigilância Epidemiológica	60.858,00	60.858,00	20.281,48	0,26	18.281,48	0,24	2.000,00

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Vigilância Epidemiológica	60.858,00	60.858,00	20.281,48	0,26	18.281,48	0,24	2.000,00
TOTAL	**6.767.479,72**	**9.057.297,75**	**7.824.389,20**	**100,00**	**7.636.611,14**	**100,00**	**187.778,06**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Corupá, 17/02/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	DILVANE KUHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE ADM E FAZENDA	CONTADORA

Município de Corupá - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.034.123,60
Previsão Atualizada	47.034.123,60
Receitas Realizadas	46.478.505,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.415.344,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.034.123,60
Créditos Adicionais	5.516.054,64
Dotação Atualizada	52.550.178,24
Despesas Empenhadas	46.106.986,14
Despesas Liquidadas	45.523.597,14
Despesas pagas	45.165.276,04
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	583.389,00
Superavit Orçamentário	954.908,25

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	46.106.986,14
Liquidadas	45.523.597,14
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	583.389,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.401.237,42

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	550.000,00	127.361,03	23,16
Resultado Primário	-76.356,31	55.975,35	-73,31

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	958.396,79	282.514,51	675.882,28	0,00
EXECUTIVO	958.396,79	282.514,51	675.882,28	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	596.842,04	9.830,00	587.012,04	0,00
EXECUTIVO	596.842,04	9.830,00	587.012,04	0,00
TOTAL:	**1.555.238,83**	**292.344,51**	**1.262.894,32**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.744.527,27	25%	25,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.400.163,13	60%	76,87

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	958.673,31	141.326,69
Despesa de Capital Líquida	10.878.567,14	3.450.102,66

Continua 1/2

Município de Corupá - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	159.900,00	115.725,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	209.811,35	65.813,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.316.354,52	15,00	21,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Corupá, 17/02/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	DILVANE KUHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE ADM E FAZENDA	CONTADORA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 6º BIMESTRE 2016 ANEXO 08

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.816.458,09	3.816.458,09	3.899.001,67	102,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.723.819,38	1.723.819,38	1.459.946,27	84,69
1.1.1- IPTU	1.479.213,22	1.479.213,22	1.267.048,62	85,66
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.209,31	5.209,31	20.781,89	398,94
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	152.690,74	152.690,74	125.989,16	82,51
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	86.706,11	86.706,11	55.613,56	64,14
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	(9.486,96)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	340.920,56	340.920,56	363.873,51	106,73
1.2.1- ITBI	340.689,04	340.689,04	363.606,22	106,73
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	231,52	231,52	267,29	115,45
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.333.005,19	1.333.005,19	1.555.221,14	116,67
1.3.1- ISS	1.299.549,82	1.299.549,82	1.503.922,53	115,73
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	6.251,18	6.251,18	28.399,81	454,31
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	19.332,34	19.332,34	14.526,14	75,14
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	7.871,85	7.871,85	8.460,73	107,48
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	(88,07)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	418.712,96	418.712,96	519.960,75	124,18
1.4.1- IRRF	418.712,96	418.712,96	519.960,75	124,18
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.144.490,34	23.144.490,34	22.074.460,05	95,38
2.1- Cota-Parte FPM	11.323.887,75	11.323.887,75	12.029.945,01	106,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.323.887,75	11.323.887,75	11.232.065,76	99,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	466.413,55	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	0,00	331.465,70	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.001.764,24	10.001.764,24	8.561.429,74	85,60
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	49.314,82	49.314,82	34.147,32	69,24
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	222.126,19	222.126,19	121.848,30	54,86
2.5- Cota-Parte ITR	37.854,34	37.854,34	40.391,16	106,70
2.6- Cota-Parte IPVA	1.509.543,00	1.509.543,00	1.286.698,52	85,24
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.960.948,43	26.960.948,43	25.973.461,72	96,34

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	955.481,62	955.481,62	1.011.886,76	105,90
5.1- Transferências do Salário-Educação	617.400,00	617.400,00	744.265,24	120,55
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.102,50	1.102,50	1.760,00	159,64
5.3- Transferências Diretas - PNAE	200.269,12	200.269,12	197.206,00	98,47
5.4- Transferências Diretas - PNATE	92.610,00	92.610,00	62.478,14	67,46
5.5- Outras Transferências do FNDE	44.100,00	44.100,00	6.177,38	14,01
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	253.575,00	253.575,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	253.575,00	253.575,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	378.580,86	378.580,86	216.361,94	57,15
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.587.637,48	1.587.637,48	1.228.248,70	77,36

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.606.907,60	4.606.907,60	4.242.325,94	92,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.264.777,55	2.264.777,55	2.240.633,67	98,93
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.000.352,85	2.000.352,85	1.712.284,86	85,60
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	-	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	32.297,74	32.297,74	23.990,56	74,28
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	7.570,86	7.570,86	8.078,11	106,70
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	301.908,60	301.908,60	257.338,74	85,24
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.241.914,00	6.241.914,00	7.024.610,34	112,54
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.241.914,00	6.241.914,00	7.024.610,34	112,54
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.635.006,40	1.635.006,40	2.782.284,40	170,17
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.635.086,98	5.425.225,98	5.400.163,13	99,54	5.400.163,13	99,54	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.886.586,98	2.048.228,98	2.034.978,86	99,35	2.034.978,86	99,35	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.748.500,00	3.376.997,00	3.365.184,27	99,65	3.365.184,27	99,65	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	635.767,65	1.600.628,65	1.589.940,08	99,33	1.589.940,08	99,33	0,00
14.1- Com Educação Infantil	194.767,65	473.125,65	468.878,34	99,10	468.878,34	99,10	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	441.000,00	1.127.503,00	1.121.061,74	99,43	1.121.061,74	99,43	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.270.854,63	7.025.854,63	6.990.103,21	99,49	6.990.103,21	99,49	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.990.103,21
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,87
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,63
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,49
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	6.740.237,11	6.740.237,11	6.493.365,43	96,34

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.797.979,63	2.952.979,63	2.752.013,43	93,19	2.752.013,43	93,19	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	9.968.115,95	7.598.115,95	6.774.798,24	89,16	6.680.648,75	87,93	94.149,49
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.189.500,00	4.504.500,00	4.486.246,01	99,59	4.486.246,01	99,59	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.778.615,95	3.093.615,95	2.288.552,23	73,98	2.194.402,74	70,93	94.149,49
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	44.100,00	44.100,00	19.330,51	43,83	19.330,51	43,83	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	12.810.195,58	10.595.195,58	9.546.142,18	90,10	9.451.992,69	89,21	94.149,49

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.782.284,40
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.782.284,40
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	6.744.527,27
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇAO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	617.400,00	758.897,57	710.927,14	93,68	710.927,14	93,68	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.782.356,62	1.840.032,68	897.747,94	48,79	897.747,94	48,79	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.399.756,62	2.598.930,25	1.608.675,08	61,90	1.608.675,08	61,90	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	15.209.952,20	13.194.125,83	11.154.817,26	84,54	11.060.667,77	83,83	94.149,49

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	32.384,74	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.024.610,34	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.968.855,59	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	6.952.279,60	0,00
49.2 Restos a Pagar	16.575,99	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	88.139,49	0,00

Corupá, 17/02/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	DILVANE KUHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE ADM E FAZENDA	CONTADORA

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Curitibanos

Prefeitura

ATA CREDENCIAMENTO Nº 1/2017

ATA CREDENCIAMENTO Nº 1/2017

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de 2017 na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação e Coordenadora da Merenda, para abertura dos envelopes de documentação de habilitação, sendo que foi verificado o que segue: Participou do Credenciamento nº 01/2017 os interessados COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO, COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CURITIBANOS E REGIÃO, NEOMAR PINTO RIBEIRO, LUIZ ROSALINO DE ALMEIDA, LULIS GIROTTO, OSMAR PEREIRA, BEATRIZ RIBEIRO GOMES, SEBASTIÃO TADEU DOS SANTOS, ADILSON JOSE RECH, ROMARIO ROSANO FERNANDES, MARGARIDA DOS SANTOS NEVES, SERVINA ORTIZ DOS SANTOS, sendo que todos apresentaram a documentação exigida em Edital, portanto, considerados habilitados. Após esta fase, foram abertos os envelopes de projeto de venda, o qual verificou-se que, todos os habilitados apresentaram projetos de venda em conformidade com o Edital, sendo considerados classificados, na sequência foi analisado a ordem de prioridade de compra conforme critério de seleção dos beneficiários (item 5 do Edital), o qual segue: 1º Neomar Pinto Ribeiro; Luiz Rosalino de Almeida, Lulis Girotto, Margarida dos Santos Neves, por se tratar de grupo de projeto local e assentados; 2º Cooperativa de Agricultores Familiares de Curitibanos e Região por se tratar de grupo de projeto local e ser grupo formal; 3º Osmar Pereira, Sebastião Tadeu dos Santos, Servina Ortiz dos Santos, Beatriz Ribeiro Gomes, por se tratar de grupo de projeto local; 4º Adilson José Rech por possuir certificado de produto orgânico 5º Cooperativa dos Assentados da Região do Contestado por se tratar de interior e ser grupo formal 6º Romário Rosano Fernandes por se tratar de interior e ser fornecedor individual; 7º Cooperativa Sabor Colonial por se tratar de grupo formal. Sendo assim, segue para divisão conforme ordem prioritária de contratação, para posterior contratação.

Diego Sebem Wordell
Presidente da CPL

Cristina Melo Menegotto
Membro

Josué Mocelin
Membro

Claudia Luciane Granemann da Cruz
Coordenadora de Merenda

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 11/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Altamir Carvalho Goetten, doravante denominado simplesmente de Fundo:
· Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Curitibanos;
· Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
· Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
· Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º;
Promove Edital de Chamada Pública para a possível contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:

1 – DO OBJETO
1.1 - O objeto deste Edital é:
A realização de procedimentos de exames clínicos com finalidade diagnóstica e consultas de especialidades médicas a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos durante o ano de 2015 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.
2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.
2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:
a) Constituídas na forma de consórcio;
b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA ADEZÃO E CREDENCIAMENTO
3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:

3.2 - Quanto à qualificação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.
3.3 - Quanto à regularidade fiscal:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho..
3.4 - Quando a qualificação técnica:
a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, o horário e os dias da semana que será oferecido o atendimento, bem como o telefone, fac-símile e e–mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato;
b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo a descrição e o valor do procedimento;
c) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos Estaduais, quando houver;
d) Cópia da Licença Sanitária, em vigência;
3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE
4.1 - O preço referente à prestação dos serviços, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela de Referência apresentada no Anexo II deste Edital, e poderão sofrer reajustes anuais, contudo sempre que houver reajuste de valores os novos valores deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que é de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.
5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES
6.1 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;

6.2 – Os profissionais credenciados deverão utilizar com os pacientes encaminhados por esta Secretaria os documentos do SUS como receituário médico e demais formulários que serão disponibilizados pela mesma.
6.3 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, devendo conter anexas as Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório conforme modelo apresentado no anexo IV deste edital.
6.4 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
6.5 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.
6.6 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
6.7 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;
6.8 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:
a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de

inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2017 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Elemento	3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos

11 – DO FORO

11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitibanos, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Maximino de Moraes, 376, Setor de Licitações.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 17 de Fevereiro de 2017.
Diego Sebem Wordell
Presidente da CPL

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 17 de Fevereiro de 2017.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017 – FMS

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretário de Saúde, Altamir carvalho Goetten, doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 11/2017; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto deste Contrato é:
A realização de procedimentos de exames clínicos com finalidade diagnóstica e consultas de especialidades médicas a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos durante o ano de 2015 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [....local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.
§ 1º - A documentação inerente as serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório conde acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.
§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.
§ 3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
§ 4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 201X.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Elemento	3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – O preço referente à prestação dos serviços, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela de Referência apresentada no Anexo II deste Edital, e poderão sofrer reajustes anuais, contudo sempre que houver reajuste de valores os novos valores deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA

6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 201X. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 201X, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
11.2 – Conceder 01 (um) retorno para cada consulta realizada;
11.3 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;
11.4 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
11.5 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.
11.6 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 5/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos, SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitibanos, ... de ..... de 201X.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Altamir Carvalho Goetten Contratante	Representante Legal Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos,
Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2017 – FMS

ANEXO II – Tabela de Procedimentos e Consultas

Item	Descrição do Procedimento	R$
1	Exame de Emissão de Otoacústica – Teste da Orelhinha	30,00
2	Exame de Processamento Auditivo Central	235,00
3	Exame de Audiometria Tonar Limiar	68,00
4	Exame de Imitanciometria	64,00
5	Exame de Campo Livre	64,00
6	Consulta Médica de Especialista	90,00
7	Procedimento cirúrgico eletivo ambulatorial com anestesia local e acompanhamento pós-cirúrgico. Os serviços constantes neste item consistem no acolhimento do paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Hospital de Curitibanos e a realização de todos os procedimentos necessários para a realização da cirurgia dentro da técnica que o procedimento exigir	363,00
8	Procedimento cirúrgico eletivo ambulatorial com anestesia local e acompanhamento pós-cirúrgico. Os serviços constantes neste item consistem no acolhimento do paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Hospital de Curitibanos e a realização de todos os procedimentos necessários para a realização da cirurgia dentro da técnica que o procedimento exigir, exceto os serviços inerentes ao médico anestesista	572,00

9	Atendimento pré-cirúrgico e acompanhamento pós-cirúrgico a pacientes encaminhados para cirurgia com internamento hospitalar. – Os serviços constantes neste item consistem no acolhimento do paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, confirmar o diagnóstico da necessidade do procedimento cirúrgico; quando necessário, requisitar os exames e avaliações pré-cirúrgicas e a Autorização de Internamento Hospitalar – AIH junto a Secretaria Municipal de Saúde, bem como todo o acompanhamento necessário durante a recuperação do paciente após a alta hospitalar	605,00
	TOMOGRAFIAS	
10	Angiotomografia ABD Superior	350,00
11	Angiotomografia da Aorta Abdominal	350,00
12	Angiotomografia da Aorta Toracica	350,00
13	Angiotomografia de ABD Total	350,00
14	Angiotomografia de Aorta Total	350,00
15	Angiotomografia de Membros Inferiores	350,00
16	Angiotomografia Pelve	350,00
17	Angiotomografia Pescoço/Carótidas	350,00
18	Angiotomografia Tórax	350,00
19	Dacriocistografia	270,00
20	TC ABD Pelve	350,00
21	TC ABD Total	350,00
22	TC Articulações	300,00
23	Urotomografia	350,00
	ULTRASSONOGRAFIAS	
24	ABD Inferior feminino	85,00
25	ABD Inferior masculino	85,00
26	ABD Superior	85,00
27	ABD superior com doppler	130,00
28	ABD Total	135,00
29	Aparelho urinário feminino	85,00
30	Aparelho urinário masculino	85,00
31	Articulação	85,00
32	Bolsa escrotal	85,00
33	Bolsa escrotal com doppler	130,00
34	Densitometria óssea	150,00
35	Ecocardiograna com doppler color	230,00
36	Estrutura superfíciais	85,00
37	Mamas	85,00
38	Obstetrico/translucencia nucal	85,00
39	Parede abdominal	85,00
40	Pelve com doppler	130,00
41	Tireoide	85,00
42	Tireoide com doppler	130,00
43	Transvaginal	85,00
44	Transvaginal com doppler	130,00
	RESSONÂNCIA	
45	Angio-RM de cranio	450,00
46	RM ABD Superior	450,00
47	RM articulações	450,00
48	RM articulações sacroíliacas	450,00
49	RM coluna cervical/dorsal/lombar	450,00
50	RM crânio	450,00
51	RM pelve	450,00

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2017 – FMS

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -

Endereço:
Curitibanos – SC 89.520-000

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2017.
(Relação dos procedimentos que o credenciando se propõe a realizar conforme Tabela de Procedimentos e Consultas (anexo II), contendo a numeração e a descrição do procedimento.

Para a realização dos serviços identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nº CRM	Nome do Profissional

A ....(contratada)... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos mediante agendamento prévio, na sua clínica médica, sito a ...(endereço completo), durante o horário ....(horário de atendimento)....

Curitibanos, data.

_____ (Assin. Do Resp. pelo Contrato) _____
Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2017 – FMS

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO DA PRODUÇÃO A SER ANEXADO À NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO

Relatório das Consultas na Área de _____ - DR(a) _____/Exames Clínica/Laboratório _____
Mês de _____/201X

Data	Paciente	Exame/Consulta	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Curitibanos, ___/___/ _____ .

Assinatura do Médico - CRM/Responsável
Nome Empresa Credenciada
CNPJ Empresa Credenciada

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 1/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 1/2017

.
Contrato Nº..: 1/2017
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 4.833,48 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 31/01/2017 Término: 30/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 241.362,00

Objeto ..... : LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 1/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 1/2017

Contrato Nº..: 1/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Valor ..... : 1.322,16 (um mil trezentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 17/01/2017 Término: 17/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 205/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 10/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 10/2017

Aditivo Nº ..... : 10/2017 - Contrato Nº: 9/2017
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: CASA GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA
Valor ..... : 414,40 (quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/01/2017 Término: 06/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 207/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : ADIÇÃO DE R$ 414,40 REFERENTE A TRANSFERENCIA 20 UNIDADES DO ITEM Nº 67 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 2/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 2/2017

.
Contrato Nº..: 2/2017
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL

- CURITIBANOS
Contratada...: ABRAO MARIA DO PRADO 29434238900
Valor ..... : 870,00 (oitocentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 12/01/2017 Término: 12/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 204/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 2/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 2/2017

Aditivo Nº ..... : 2/2017 - Contrato Nº: 12/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
Valor ..... : 867,78 (oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 21/01/2017 Término: 21/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 117/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 103.509,92

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE COM INTERNET FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM 100% DE GARANTIA EM 39 PONTOS PARA USO NAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 3/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 3/2017

Contrato Nº..: 3/2017
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: PAULO ERCEGO - ME
Valor ..... : 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/01/2017 Término: 13/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 228/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 3/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 3/2017

Contrato Nº..: 3/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 4.833,48 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 31/01/2017 Término: 30/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 137.800,00

Objeto ..... : LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 4/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL CULTURA-CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 4/2017

Contrato Nº..: 4/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: RAPHAELA ALVES PEREIRA E CIA LTDA - ME
Valor ..... : 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 20/01/2017 Término: 20/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 232/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTE AOS ANOS 2015 E 2016, PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Contrato Nº..: 4/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS
Contratada...: RAPHAELA ALVES PEREIRA E CIA LTDA - ME
Valor ..... : 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)

Vigência ..... : Início: 20/01/2017 Término: 20/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 232/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTE AOS ANOS 2015 E 2016, PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 4/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 4/2017

Contrato Nº..: 4/2017
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA -
Valor ..... : 1.339,90 (um mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 18/01/2017 Término: 18/03/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 140.510,16

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 5/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 5/2017

Contrato Nº..: 5/2017
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: PRO LIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
Valor ..... : 192,00 (cento e noventa e dois reais)
Vigência ..... : Início: 18/01/2017 Término: 18/01/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 230/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 6/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 6/2017

Contrato Nº..: 6/2017
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS
Valor ..... : 19,96 (dezenove reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 18/01/2017 Término: 18/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 230/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 7/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 7/2017

Contrato Nº..: 162/2017
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: RAPHAELA ALVES PEREIRA E CIA LTDA - ME
Valor ..... : 200,00 (duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 20/01/2017 Término: 20/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 232/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTE AOS ANOS 2015 E 2016, PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 8/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 8/2017

Contrato Nº..: 8/2017
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

Contratada...: DIEGO ANTUNES 08160501986
Valor ..... : 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2017 Término: 23/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 228/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS 9/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INT.SOCIAL

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos 9/2017

Contrato Nº..: 9/2017
Contratante..: FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS
Contratada...: CASA GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA
Valor ..... : 2.607,00 (dois mil seiscentos e sete reais)
Vigência ..... : Início: 24/01/2017 Término: 06/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 207/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 1/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPESMUC
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO /2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 1/2017

Contrato Nº..: 1/2017
Contratante..: IPESMUC
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 23.640,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 31/01/2017 Término: 31/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)
Objeto ..... : LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 1/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 1/2017

Aditivo Nº ..... : 170/2016 - Contrato Nº: 128/2013
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - ME
Valor ..... : 7.658,40 (sete mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2017 Término: 01/10/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2013
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 356.150,22
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 10 MESES E DE VALOR SENDO R$ 7.658,00 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOTALMENTE ON-LINE, INCLUINDO: MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA E HOSPEDAGEM, FORNECER SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO EM VISTA REAJUSTE DE 10,33% PELO INPC NO PERÍODO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 1/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 1/2017

Contrato Nº..: 1/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 4.833,48 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 31/01/2017 Término: 30/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.080.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 21.000,00

Objeto ..... : LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 1/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC Janeiro/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 1/2017

Contrato Nº..: 1/2017
Contratante..: FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 3.554,04 (três mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 31/01/2017 Término: 30/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) Saldo: 52.660,80

Objeto ..... : LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 1/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 1/2017

Contrato Nº..: 1/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Valor ..... : 13.221,60 (treze mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 02/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 205/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 10/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 10/2017

Contrato Nº..: 10/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BOM SUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLAS
Valor ..... : 406,90 (quatrocentos e seis reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 18/01/2017 Término: 18/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 230/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 10/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 10/2017

Contrato Nº..: 10/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 5.359,32 (cinco mil trezentos e cinqüenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 31/01/2017 Término: 30/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 11/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 11/2017

Contrato Nº..: 11/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: ABRAO MARIA DO PRADO 29434238900
Valor ..... : 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/01/2017 Término: 12/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 204/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 11/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 11/2017

Contrato Nº..: 11/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 921,86 (novecentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 18/01/2017 Término: 18/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 230/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 12/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 12/2017

Contrato Nº..: 12/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: AMK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME
Valor ..... : 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 13/01/2017 Término: 13/03/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONSERTO POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DO APARELHO DE ULTRASSOM TOSHIBA MODELO XARIO SSA 660 A, DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE. CONFORME LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO IV, E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 12/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 12/2017

Contrato Nº..: 12/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: Cor e Arte Comércio e Distribuidora Ltda
Valor ..... : 380,80 (trezentos e oitenta reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/01/2017 Término: 18/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 230/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 13/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 13/2017

Contrato Nº..: 13/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PRO LIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
Valor ..... : 2.448,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 18/01/2017 Término: 18/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 230/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 13/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 13/2017

Contrato Nº..: 13/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: PAULO ERCEGO - ME
Valor ..... : 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/01/2017 Término: 13/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 228/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 14/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 14/2017

Contrato Nº..: 14/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: MGE TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP
Valor ..... : 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/01/2017 Término: 18/04/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL, DEVIDO A INTERRUPÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, DE CENTRAL TELEFONICA PABX DIGITAL IP100 E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. CONFORME LEI 8.666/93, ART. 24, INCISO IV, E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 14/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 14/2017

Contrato Nº..: 14/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SUPER VAREJAO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor ..... : 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/01/2017 Término: 18/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 230/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 15/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 15/2017

Contrato Nº..: 15/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS
Valor ..... : 359,28 (trezentos e cinqüenta e nove reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 18/01/2017 Término: 18/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 230/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 15/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 15/2017

Contrato Nº..: 15/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS
Valor ..... : 165,04 (cento e sessenta e cinco reais e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 18/01/2017 Término: 18/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 234/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 16/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 16/2017

Contrato Nº..: 16/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 89.760,00 (oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/01/2017 Término: 20/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA O ANO DE 2017 PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 5.147/2013 E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 16/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 16/2017

Contrato Nº..: 16/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: RODO VIAS TINTAS E SINALIZACAO VIARIA EIRELI - ME
Valor ..... : 3.270,58 (três mil duzentos e setenta reais e cinqüenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 18/01/2017 Término: 18/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 234/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 17/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 17/2017

Contrato Nº..: 17/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: RAPHAELA ALVES PEREIRA E CIA LTDA - ME
Valor ..... : 2.050,00 (dois mil e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/01/2017 Término: 20/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 232/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTE AOS ANOS 2015 E 2016, PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 17/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 17/2017

Contrato Nº..: 17/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME
Valor ..... : 4.773,60 (quatro mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/01/2017 Término: 18/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 230/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 170/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 170/2017

Aditivo Nº ..... : 170/2016 - Contrato Nº: 128/2013
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - ME
Valor ..... : 7.658,40 (sete mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2017 Término: 01/10/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2013
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 356.150,22
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 10 MESES E DE VALOR SENDO R$ 7.658,00 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOTALMENTE ON-LINE, INCLUINDO: MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA E HOSPEDAGEM, FORNECER SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO EM VISTA REAJUSTE DE 10,33% PELO INPC NO PERÍODO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 18/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 18/2017

Contrato Nº..: 18/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: VW COMERCIO ATACADISTA LTDA
Valor ..... : 1.305,00 (um mil trezentos e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 18/01/2017 Término: 18/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 230/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 18/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 18/2017

Contrato Nº..: 18/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DIEGO ANTUNES 08160501986
Valor ..... : 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2017 Término: 23/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 228/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 19/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 19/2017

Contrato Nº..: 19/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: BOM SUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLAS
Valor ..... : 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/01/2017 Término: 18/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 230/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 19/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 19/2017

Contrato Nº..: 19/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: REUNIDAS TURISMO S.A.
Valor ..... : 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2017 Término: 23/01/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 305.082,90
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS QUE SERÃO UTILIZADAS PELOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. CONFORME DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 2/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 2/2017

Contrato Nº..: 2/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS
Contratada...: RAPHAELA ALVES PEREIRA E CIA LTDA - ME
Valor ..... : 150,00 (cento e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/01/2017 Término: 20/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 232/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTE AOS ANOS 2015 E 2016, PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 2/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
IPESMUC
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO /2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 2/2017

Contrato Nº..: 3/2017
Contratante..: IPESMUC
Contratada...: RAPHAELA ALVES PEREIRA E CIA LTDA - ME
Valor ..... : 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 20/01/2017 Término: 20/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 232/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTE AOS ANOS 2015 E 2016, PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 2/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 2/2017

Aditivo Nº ..... : 2/2017 - Contrato Nº: 53/2014
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
Valor ..... : 5.239,32 (cinco mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 21/01/2017 Término: 20/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 117/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 322.269,66
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE COM INTERNET FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM 100% DE GARANTIA EM 39 PONTOS PARA USO NAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 2/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC Janeiro/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 2/2017

Contrato Nº..: 2/2017
Contratante..: FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS
Contratada...: RAPHAELA ALVES PEREIRA E CIA LTDA - ME
Valor ..... : 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/01/2017 Término: 20/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 232/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTE AOS ANOS 2015 E 2016, PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 2/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 2/2017

Contrato Nº..: 2/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: ESCRIMATE COM E SERVICOS DE INFORMATICA - EIRELI
Valor ..... : 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 07/04/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (24)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE ESPORTES, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 20/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 20/2017

Contrato Nº..: 20/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 19.170,00 (dezenove mil cento e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/01/2017 Término: 18/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 230/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 20/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 20/2017

Contrato Nº..: 20/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PLANALTO TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2017 Término: 23/01/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 301.082,90
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS QUE SERÃO UTILIZADAS PELOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

CONFORME DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVA EM ANEXO

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 21/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 21/2017

Contrato Nº..: 21/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS
Valor ..... : 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 18/01/2017 Término: 18/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 230/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 21/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 21/2017

Contrato Nº..: 21/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SC CÓPIAS LTDA- ME
Valor ..... : 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/01/2017 Término: 30/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 199/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 22/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 22/2017

Contrato Nº..: 22/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: RAPHAELA ALVES PEREIRA E CIA LTDA - ME
Valor ..... : 11.250,00 (onze mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/01/2017 Término: 20/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 232/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTE AOS ANOS 2015 E 2016, PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 23/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 23/2017

Contrato Nº..: 23/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: DIEGO ANTUNES 08160501986
Valor ..... : 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 23/01/2017 Término: 23/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 228/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 23/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 23/2017

Contrato Nº..: 23/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: A SEMANA EDITORA LTDA - EPP
Valor ..... : 8.874,00 (oito mil oitocentos e setenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 31/01/2017 Término: 31/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ESPAÇO EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 24/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 24/2017

Contrato Nº..: 24/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: SC CÓPIAS LTDA- ME
Valor ..... : 7.592,50 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/01/2017 Término: 30/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 199/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 25/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 25/2017

Contrato Nº..: 25/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: A SEMANA EDITORA LTDA - EPP
Valor ..... : 14.790,00 (quatorze mil setecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 31/01/2017 Término: 31/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ESPAÇO EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 3/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 3/2017

Contrato Nº..: 3/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 4.762,44 (quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 31/01/2017 Término: 30/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 329.130,00
Objeto ..... : LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO PUBLICA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 3/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 3/2017

Contrato Nº..: 3/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Valor ..... : 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2017 Término: 02/01/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 109/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos provenientes dos serviços de saúde pública municipal.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 4/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 4/2017

Contrato Nº..: 4/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ABRAO MARIA DO PRADO 29434238900
Valor ..... : 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 12/01/2017 Término: 12/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 204/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 4/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 4/2017

Contrato Nº..: 4/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA MEDICA KUTZKE EI
Valor ..... : 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 03/01/2017 Término: 03/01/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Realização de procedimento eletivo de ortopedia/traumatologia e acompanhamento pós, bem como atendimento pré-cirúrgico e acompanhamento pós-cirúrgico a pacientes encaminhados para cirurgia de
ortopedia/traumatologia com internamento hospitalar, a fim de atender as necessidades de usuários do

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 5/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 5/2017

Contrato Nº..: 5/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: PAULO ERCEGO - ME
Valor ..... : 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 13/01/2017 Término: 13/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 228/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 5/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 5/2017

Contrato Nº..: 5/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: DAL POSSO & SAUER LTDA - ME
Valor ..... : 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2017 Término: 04/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 111/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Registro de Preços para futura e eventual confecção de próteses dentárias totais para fornecimento a pacientes atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas do Município.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 6/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 6/2017

Contrato Nº..: 6/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SOMA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TINTAS
Valor ..... : 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/01/2017 Término: 18/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 234/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 6/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 6/2017

Contrato Nº..: 6/2017
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: ILLO IMOVEIS LTDA
Valor ..... : 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/01/2017 Término: 30/06/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : Locação de um imóvel construído em alvenaria com dois pavimentos, com área total construída de 183m², localizado na rua Maximino de Moraes, 485; esquina com a rua Heraclides Vieira Borges, Centro, em Curitibanos - SC, bem como lote de terras onde se localiza o imóvel perfazendo uma área total de 900m², durante o período de janeiro de 2017 até dezembro de 2017, destinada a sediar o Centro de Atenção Psicossocial de Curitibanos - CAPS.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 7/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 7/2017

Contrato Nº..: 7/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME
Valor ..... : 542,70 (quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/01/2017 Término: 18/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 230/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 7/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 7/2017

Aditivo Nº ..... : 7/2017 - Contrato Nº: 45/2016
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 1.124,98 (um mil cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 11/01/2017 Término: 09/03/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de Contrato nº 7/2017 de mais R$ 1.124,98 para contratação de seguro total para os veículos MASTER FURGÃO L2H2 RENAULT CHASSI 93YMAFELCHJ464480 ano 2017, pertencentes à frota municipal vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, durante o período das 24 horas do dia 11/01/2017 até as 24 horas do dia 09/03/2017 conforme anexo II deste Edital.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 8/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 8/2017

Contrato Nº..: 8/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: VW COMERCIO ATACADISTA LTDA
Valor ..... : 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 18/01/2017 Término: 18/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 230/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 8/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 8/2017

Aditivo Nº ..... : 8/2017 - Contrato Nº: 169/2014
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
Valor ..... : 13.779,30 (treze mil setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/01/2017 Término: 20/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 117/2014
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (19), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (24)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE COM INTERNET FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM 100% DE GARANTIA NA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 9/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 9/2017

Contrato Nº..: 9/2017
Contratante..: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
Contratada...: M Mobile Eireli
Valor ..... : 123,30 (cento e vinte e três reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/01/2017 Término: 18/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 230/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 9/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC JANEIRO/2017

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 9/2017

Aditivo Nº ..... : 9/2017 - Contrato Nº: 64/2016
Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
Contratada...: COMÉRCIO DE MAT DE CONSTRUCOES E EMPREITEIRA DE OB
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 13/01/2017 Término: 13/03/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 37/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : OBRA DE CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FARMACIA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA TERCEIRO QUADRIMESTRE 2016

EDITAL GCI Nº 001/2017

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado De Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao TERCEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2016, a qual será realizada no próximo dia 24 de FEVEREIRO de 2017, às 15:00 horas, tendo como local o AUDITÓRIO MUNICIPAL PAULO FREIRE junto a sede da Prefeitura Municipal.

Na mesma oportunidade o Conselho Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira convoca os interessados à participarem da Audiência Pública, referente aos gastos da saúde no TERCEIRO QUADRIMESTRE de 2016, à ser realizada nas dependências AUDITÓRIO MUNICIPAL PAULO FREIRE junto a sede da Prefeitura Municipal no próximo dia 24 de fevereiro, às 15:30 horas, de acordo com o Artº36, Parágrafo III, Inciso 5º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Participe! Você também é responsável pelo desenvolvimento do nosso município.

Dionísio Cerqueira – SC, em 13 de fevereiro de 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ALCIR ALCEU SAWARIS
Secretário de Saúde

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO 038/2017

Faxinal dos Guedes – SC, 02 de Fevereiro de 2017.
DECRETO nº. 0038/2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO A SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Antonio Lazzari, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal nº. 2.402 de 13 de dezembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 89.594,07 (oitenta e nove mil e quinhentos e noventa e quatro reais e sete centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Habitação
Unidade Orçamentária: 1001 Fundo Municipal de Habitação
Função: 16 – Habitação
Subfunção: 482 – Habitação Urbana
Programa: 2007 – Habitação para Todos
Projeto de Atividade: 1005 – Desenvolvimento de Projetos Habitacionais
Modalidade de Aplicação: 449000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 0324 – Superávit Convênios Outros
Valor: R$ 89.594,07

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Contrato 0321.542-37/2010 – Construção de Unidades Habitacionais.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 039/2017

FAXINAL DOS GUEDES - SC, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
DECRETO Nº. 039/2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DO CONVÊNIO DE REPASSE Nº. 1033236-59/2016/MAPA/CAIXA AO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gilberto Antonio Lazzari, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal nº. 2.402 de 13 de dezembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação do Convênio de Repasse nº. 1033236-59/2016/MAPA/CAIXA no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), no orçamento de 2017 do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 07 – Secretaria Agricultura e Des. Econômico
Unidade Orçamentária: 0701 – Secretaria Agricultura e Des. Econômico
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 2008 – Assistência ao Produtor Rural
Projeto/Atividade: 2018 – Manutenção das Atividades da Sec. Da Agricultura.
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 324 - Transf. de Convênios União/Outros
Valor: R$ 97.500,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do Convênio de Repasse nº. 1033236-59/2016 por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal para aquisição de patrulha agrícola.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 040/2017

Faxinal dos Guedes, 07 de Fevereiro de 2017.
DECRETO nº40/2017
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no Art. 75, da Lei Complementar 046/2006;
Considerando que outro servidor desempenhará as mesmas funções do servidor licenciado;
Considerando que a Licença do servidor não altera a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que em caso de necessidade, a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, por critério de conveniência.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal ADRIANO WEIRICH, matrícula 2351 , ocupante do cargo efetivo de Professor - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença sem Vencimento por um período ininterrupto de 04 (quatro) anos, com possibilidade de renovação para mais um período, iniciando em 02 de Fevereiro de 2017, assegurando ao término o retorno no cargo de origem, com todos os direitos e vantagens auferidas até a presente data. Em consequência, determino a interrupção dos períodos aquisitivo e prescritivo para todos os efeitos de direito.

Art. 2º. A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo por critério administrativo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes - SC, em 07 de Fevereiro de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 041/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 08 de Fevereiro de 2017.
Decreto n°41/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora CLEUSA BRUSAMARELLO, portadora do CPF n°894.549.109-06, para o exercício do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de acordo com a Lei Complementar 48/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Fevereiro de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 042/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 08 de Fevereiro de 2017.
Decreto n°42/2017
NOMEIA E DÁ POSSE A SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Concurso Público 004/2015.

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor LUCIANO PINTO RIBEIRO, portador do CPF n° 057.097.189-63, para o exercício do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE ÔNIBUS, com carga horária de 40 horas semanais.
Parágrafo Único: o Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Fevereiro de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 043/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 08 de Fevereiro de 2017.
Decreto n°043/2017
NOMEIA E DÁ POSSE A SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Concurso Público 004/2015.

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor VANCLEI PERUZZO, portador do CPF n° 047.296.089-09, para o exercício do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE ÔNIBUS, com carga horária de 40 horas semanais.
Parágrafo Único: o Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Fevereiro de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 044/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 08 de Fevereiro de 2017.
DECRETO N.º 044/2017
"ESTABELECE CRONOGRAMA, FIXANDO DATAS PARA O DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 REFERENTE AOS CREDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos III e IV, do art. 66, da Lei Orgânica do Município, e tendo presentes razões de conveniência e oportunidades públicas,
DECRETA:
Art. 1.º Este decreto estabelece o cronograma de pagamentos de valores devidos pelo Município de Faxinal dos Guedes aos detentores de créditos decorrentes de compras e prestação de serviços, de acordo com as disponibilidades financeiras, a partir do exercício deste ano de 2017.
Art. 2.º O cronograma de pagamentos dos débitos do Município, de que trata este decreto, deverá obedecer ao que estabelecem os Anexos I e II deste decreto.
Art. 3.º Para atender ao disposto nesta normativa, o departamento de licitações e compras deverá ajustar, nos respectivos editais e minutas de contratos, as datas em que serão efetivados os pagamentos dos créditos de terceiros, decorrente dos processos licitatórios promovidos pela Municipalidade.
Art. 4.° Este decreto obriga a todas as secretarias e demais órgãos públicos do município o cumprimento dos cronogramas estabelecidos, ressalvadas as citações especiais decorrentes de recursos conveniados ou transferidos que ficarão vinculadas às disponibilidades financeiras do mesmo convênio, ou a seu ingresso no município, bem como as respectivas contrapartidas, despesas com pessoal, diárias, adiantamentos, serviços de terceiros - pessoa física, amortização e encargos da dívida.

Art. 5.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 16 de Janeiro de 2017.
Art. 6.° Ficam revogadas as disposições em contrário.

FAXINAL DOS GUEDES - SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado:

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA COMPRAS E SERVIÇOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS

O Município é obrigado a obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Para atender o art.5º da Lei Federal 8.666/96,as compras e serviços deverão seguir o cronograma conforme tabela abaixo , com observação das datas para o seu pagamento.			
Nº	DATA DA LIQUIDAÇÃO DAS COMPRAS	MÊS PGTO	DATA DIA
01	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 31 DE JANEIRO	FEVEREIRO	09
02	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE FEVEREIRO	FEVEREIRO	17
03	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 28 DE FEVEREIRO	MARÇO	09
04	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE MARÇO	MARÇO	20
05	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 31 DE MARÇO	ABRIL	10
06	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE ABRIL	ABRIL	19
07	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 30 DE ABRIL	MAIO	09
08	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE MAIO	MAIO	19
09	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 31 DE MAIO	JUNHO	09
10	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE JUNHO	JUNHO	20
11	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 30 DE JUNHO	JULHO	10
12	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE JULHO	JULHO	20
13	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 31 DE JULHO	AGOSTO	09
14	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE AGOSTO	AGOSTO	21
15	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 31 DE AGOSTO	SETEMBRO	11
16	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE SETEMBRO	SETEMBRO	19
17	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 30 DE SETEMBRO	OUTUBRO	09
18	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE OUTUBRO	OUTUBRO	19
19	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 31 DE OUTUBRO	NOVEMBRO	09
20	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE NOVEMBRO	NOVEMBRO	20
21	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 30 DE NOVEMBRO	DEZEMBRO	08
22	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 10 DE DEZEMBRO	DEZEMBRO	14
OBSERVAÇÃO:O servidor que não seguir as presentes instruções, será devidamente responsabilizado.			

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA COMPRAS E SERVIÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

O Município é obrigado a obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Para atender o art.5º da Lei Federal 8.666/96,as compras e serviços deverão seguir o cronograma conforme tabela abaixo , com observação das datas para o seu pagamento.			
Nº	DATA DA LIQUIDAÇÃO DAS COMPRAS	MÊS PGTO	DATA DIA
01	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 31 DE JANEIRO	FEVEREIRO	10
02	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE FEVEREIRO	FEVEREIRO	20
03	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 28 DE FEVEREIRO	MARÇO	10
04	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE MARÇO	MARÇO	21
05	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 31 DE MARÇO	ABRIL	11
06	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE ABRIL	ABRIL	20
07	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 30 DE ABRIL	MAIO	10
08	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE MAIO	MAIO	22
09	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 31 DE MAIO	JUNHO	12
10	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE JUNHO	JUNHO	21

11	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 30 DE JUNHO	JULHO	11
12	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE JULHO	JULHO	21
13	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 31 DE JULHO	AGOSTO	10
14	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE AGOSTO	AGOSTO	22
15	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 31 DE AGOSTO	SETEMBRO	12
16	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE SETEMBRO	SETEMBRO	20
17	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 30 DE SETEMBRO	OUTUBRO	10
18	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE OUTUBRO	OUTUBRO	20
19	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 31 DE OUTUBRO	NOVEMBRO	10
20	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 15 DE NOVEMBRO	NOVEMBRO	21
21	COMPRAS LIQUIDADAS DE 16 A 30 DE NOVEMBRO	DEZEMBRO	11
22	COMPRAS LIQUIDADAS DE 01 A 10 DE DEZEMBRO	DEZEMBRO	15
OBSERVAÇÃO:O servidor que não seguir as presentes instruções, será devidamente responsabilizado.			

DECRETO 045/2017

FAXINAL DOS GUEDES - SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
DECRETO Nº. 045/2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO A SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal nº. 2.402 de 13 de dezembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1o Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 68.132,53 (sessenta e oito mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) no Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 0501 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 2003 – Ensino para Todos
Projeto/Atividade: 2005 – Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 3037 – Outras Transferências do FNDE
Valor: R$ 68.132,53

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro da fonte 37 do exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 046/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 13 de Fevereiro de 2017.
Decreto n°46/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 01/2016.

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor ROSEMAR NUNES LOPES, portador do CPF n° 732.485.509-10, para o exercício do cargo de provimento temporário de EDUCADOR, com carga horária de 40 horas semanais.
Parágrafo Único: o Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de Fevereiro de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 047/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Fevereiro de 2017.
Decreto n°47/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 01/2016.

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARINA CORRÊA, portador do CPF n° 108.398.829-80, para o exercício do cargo de provimento

temporário de EDUCADOR, com carga horária de 40 horas semanais.
Parágrafo Único: o Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Fevereiro de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 048/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Fevereiro de 2017.
Decreto n°48/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 01/2016.

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora CLARICE TEREZINHA PACE, portador do CPF n° 015.444.670-01, para o exercício do cargo de provimento temporário de EDUCADOR, com carga horária de 40 horas semanais.
Parágrafo Único: o Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Fevereiro de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 049/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Fevereiro de 2017.
Decreto n°49/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 01/2016.

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ALINE CRISTINA GREGOL TREVISAN, portador do CPF n°085.160.589-30, para o exercício do cargo de provimento temporário de EDUCADOR, com carga horária de 40 horas semanais.
Parágrafo Único: o Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Fevereiro de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 050/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 15 de Fevereiro de 2017.
DECRETO N° 050/2017
"DESIGNO MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Inciso III, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de acompanhar os trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado de que a Contratação Temporária de Professores da Rede Pública municipal para o ano letivo de 2017;

Considerando o cronograma apresentado para o certame, tais como recursos, coordenação, aplicação de provas e fiscalização para lisura do certame;

Considerando finalmente, resguardar os princípios do artigo 37, caput, da Carta Magna, mais, os contidos no item 8 desse Edital;

DECRETA:
Art. 1°. Ficam designados para compor a Comissão Especial de Acompanhamento de que trata o Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira:

• MARICELIA ROSSI DE OLIVEIRA: brasileira, casada, servidora pública do quadro permanente, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Escola, residente e domiciliada no Município de Faxinal dos Guedes/SC, inscrita no CPF/MF sob n. 041.750.329-67;

• SUZETE TEREZINHA LAZZAROTTO RAMILO: brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n. 504.225.100-68, Servidora Pública Municipal do quadro permanente, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, residente e domiciliada no Município de Faxinal dos Guedes/SC;

• MARITANIA GIRELLI BALDISSERA: brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n. 746.202.829-87, Servidora Pública Municipal do quadro permanente, ocupante do cargo de Coordenadora do SAED, residente e domiciliada na Cidade de Faxinal dos Guedes/SC;

• SABRINA DE LIMA GIARETTON: brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF/MF sob n. 063.544.959-55, residente e domiciliada no Município de Faxinal dos Guedes/SC;

• VAYOLETE DALLA ROSA: brasileira, casada, Servidora Pública Municipal do Quadro Permanente, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF/MF sob n. 066.576.459-61, residente e domiciliada Cidade de Faxinal dos Guedes/SC;

Art. 2°. Os membros da Comissão realizarão o acompanhamento dos trabalhos de que trata o item 7, do presente Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017 – RETIFICADO -, registrando em atas próprias todos os casos que vier a ocorrer na fase de execução em conjunto com a Empresa Acesse Concurso.

Art. 3°. Os serviços da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo n. 001/2017 – Retificado -, serão prestados de forma gratuita e considerados relevantes para o Município.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Faxinal dos Guedes/SC, 15 de Fevereiro de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 051/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 17 de Fevereiro de 2017.
Decreto n°51/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor LUZITAN ORSO ZANCAN, portador do CPF n° 054.928.219-03, para o exercício do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO de acordo com a Lei Complementar 48/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Fevereiro de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 052/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 17 de Fevereiro de 2017.
DECRETO nº 052/2017
ALTERA A FIXAÇÃO DO TURNO DE EXPEDIENTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Fica definido o turno de expediente externo das Secretarias Municipais a partir do dia 20 de Fevereiro de 2017 com horário compreendido das 07:30h às 11:30h e das 13h00min às 17h00min.
Parágrafo único. Os serviços de urgência e emergência funcionarão em regime de plantão, organizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. As Agentes Comunitárias de Saúde - ACS farão o turno de expediente da Secretaria Municipal de saúde, compreendido das 07:00min às 11:30min e das 13:00min às 16:30min.
Art. 3º. Os servidores públicos cedidos seguem os horário definidos nos órgãos aos quais estão lotados.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os decretos, nº 152/2016 e nº 154/2016.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº. 049, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
DECRETO Nº. 049, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
DESIGNA MARCELO DE MORAIS SCOSS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS – GMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado MARCELO DE MORAIS SCOSS, servidor público municipal, ocupante do cargo de Gerente de Projetos, para exercer a função de Gestor Municipal de Convênios e Contratos – GMC, cuja incumbência consiste na coordenação de todos os convênios do Município junto aos Governos Federal e Estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 17 de fevereiro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 17 de fevereiro de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AP17SF01

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO CT16SF01

Locatária: AUTARQUIA MUN.DE SANEAMENTO FBGO SANEFRAI
Locador.: APARÍCIO DIAS DE MORAIS
Licitação.: PAL nº 0001/2016–SF, Inexigibilidade Nº 0001/2016
Objeto....: Atualizar monetariamente o valor previsto na cláusula terceira do contrato, no percentual de 6,57%, correspondente à aplicação da variação do INPC (índice nacional de preços ao consumidor), para o período de janeiro a dezembro de 2017.

Fraiburgo, 16 de Fevereiro de 2017
ILDO LUCAS - Presidente

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018_2017-PMF

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2017 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0052/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Despesa com a inscrição do controlador: Georges dos Reis Santos, para participar do XV Congresso Catarinense de Municípios e 2ª oficina estadual para novos gestores municipais, nos dias 14 a 16 de março de 2017, na cidade de Joinville. contratada: EGEM – Escola de Gestão Pública Municipal, inscrita no CNPJ de n° 08.940.383/0001-90. Valor Total: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 17 de fevereiro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016_2017-PMF RP 0014 PMF - DOM

Aviso do Pregão Presencial nº 0016/2017 – PMF
Registro de Preços Nº 0014/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, elétrico eletrônico, limpeza e produção de higienização, consumo e conservação das instalações físicas dos Bombeiros do Corpo de Bombeiros de Fraiburgo durante os meses de março a junho de 2017. Validade da Ata de Registro de Preços: março a junho de 2017. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 08.03.2017, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 14:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 17 de março de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017_2017-PMF RP 0015 PMF - DOM

Aviso do Pregão Presencial nº 0017/2017 – PMF
Registro de Preços Nº 0015/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de empresa do ramo para prestação de serviços de propaganda de rua e sonorização, para uso nas festividades e eventos promovidos pelo Município de Fraiburgo, fundo municipal de saúde – FMS, autarquia municipal de saneamento – SANEFRAI e fundação municipal de esportes – FME, durante o período de MARÇO a DEZEMBRO de 2017. Validade da Ata de Registro de Preços: março a dezembro de 2017. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 15:15 horas do dia 06.03.2017, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 15:30 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 15:30 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 17 de março de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

DELIBERAÇÃO CMS 002

DELIBERAÇÃO 002/CMS/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290 de 29 de abril de 2015, em reunião ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2017, no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, ELEGEU para o mandato 2017/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo – Idione Fantinel para Presidente e Franz Ikeda Shimoya Junior para Vice-Presidente do Conselho, conforme ATA Nº 002/2017.

Fraiburgo (SC), 15 de fevereiro de 2017.
Idione Fantinel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 08922017

PORTARIA N.° 0892, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
SUBSTITUI O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei Complementar n.° 0109/2012; considerando as informações contidas no Processo Administrativo n° 5222/2015;

RESOLVE:
Art. 1°. Substituir o Presidente da Comissão Especial Disciplinar, passando a integrar a Comissão na condição de Presidente, o servidor MARCOS ANTONIO MAESTRI MIGUEL.

Parágrafo Único. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3°. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08932017
PORTARIA N.° 0893, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
SUBSTITUI O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei Complementar n.° 0109/2012; considerando as informações contidas no Processo Administrativo n° 3741/2016;

RESOLVE:
Art. 1°. Substituir o Presidente da Comissão Especial Disciplinar, passando a integrar a Comissão na condição de Presidente, a servidora SIMARA CRISTINA FERREIRA DE DEUS SARTURI.

Parágrafo Único. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3°. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo,17 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08942017
PORTARIA N.° 0894, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
SUBSTITUI O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei Complementar n.° 0109/2012; considerando as informações contidas no Processo Administrativo n° 5156/2015;

RESOLVE:
Art. 1°. Substituir o Presidente da Comissão Especial Disciplinar, passando a integrar a Comissão na condição de Presidente, o servidor JOÃO RUDINEI BELOTTO.

Parágrafo Único. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3°. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo,17 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08952017
PORTARIA N.° 0895, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
SUBSTITUI O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei Complementar n.° 0109/2012; considerando as informações contidas no Processo Administrativo n° 3396/2016;

RESOLVE:
Art. 1°. Substituir o Presidente da Comissão Especial Disciplinar, passando a integrar a Comissão na condição de Presidente, o servidor MARCOS ANTONIO MAESTRI MIGUEL.

Parágrafo Único. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3°. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo,17 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08962017
PORTARIA Nº. 0896, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de KAROLINE FIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 065.068.089-85, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08972017
PORTARIA Nº. 0897, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de MARITANA LUCIMÉIA PASQUALIN GHELLER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 754.642.769-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, com carga horária de 18 horas semanais, a partir de 17 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08982017
PORTARIA Nº. 0898, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

E em conformidade com a comunicação interna nº 006/2017, do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear PAULO ROBERTO BORGES, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 041.262.289-00, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 08992017
PORTARIA Nº. 0899, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de IVONE BORGES DE MATTOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 551.153.909-06, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de fevereiro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 050-2017

DECRETO Nº 050, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

DIVULGA A PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0001, DE 06 DE JANEIRO DE 2017, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a pontuação da prova prática e classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0001, de 06 de janeiro de 2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0001 DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Operador de ETA/ETE** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de ETA/ETE**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	Pontos de Títulos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	20	REGINALDO JOSÉ DE MELLO	60,66	49,66	11,00	2	4	0	NÃO	24/11/1988
2	23	CLEBER ALBUQUERQUE	57,83	46,83	11,00	2	0	1	NÃO	05/06/1989
3	7	PAULO ROBERTO GOMES DE MATOS	47,33	40,33	7,00	2	5	0	NÃO	08/08/1978
4	17	DEBORA LUIZA FELICETI DE SOUZA	47,00	38,00	9,00	0	0	2	NÃO	17/04/1983
5	27	JONATHAN FELIPE TEIXEIRA	44,83	37,83	7,00	2	0	0	NÃO	20/04/1995
6	15	EVERTON GOMES	38,33	31,33	7,00	2	0	0	NÃO	29/01/1986
7	14	DAIANE FALETTI	33,00	24,00	9,00	0	0	1	NÃO	30/08/1988
8	18	MARIA ELIZETE WALTER	14,66	7,66	7,00	2	0	2	NÃO	08/08/1977

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0001 DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato

Cargo: **Operador de ETA/ETE** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de ETA/ETE**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Motivo
13	PATRICIA DE ALMEIDA DIAS DE ANDRADE		Não comparecimento na prova prática
19	ADRIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA		Não comparecimento na prova prática
21	DENERSON DIEGO TELES REZENDE		Desclassificado para prova prática
10	LEANDRO CZARNOBAY DOS SANTOS		Desclassificado para prova prática
3	DENILSON AMARAL DE ALMEIDA		Desclassificado para prova prática
26	MICHELI DE FÁTIMA ANTUNES DE LIMA		Desclassificada para prova prática
5	GUSTAVO CORDEIRO SARTORI		Desclassificado para prova prática
12	BARBARA RAQUEL DE CASTRO DA SILVA		Desclassificada para prova prática
16	EVANDERSON MARQUES		Desclassificado para prova prática
1	MARIA TRANCOSO DOS SANTOS		Desclassificada para prova prática
11	LEONARDO RALDI		Desclassificado para prova prática
24	CARLOS RAMON FARINA		Desclassificado para prova prática
6	GÉSSICA BARBOSA OLIVO		Desclassificada para prova prática
4	JOÃO ALVES		Desclassificado para prova prática
9	CLOVIS PIASSON		Desclassificado para prova prática
25	SILVIO ROQUE NARDI		Desclassificado para prova prática
22	CASSIANO BARZOTTO KOHLRAUSCH		Não preenche pré-requisito de Edital
8	JENNIFER PALOMA ALVES DE BORBA		Desclassificada para prova prática
2	WESLLEY MACHADO		Desclassificado para prova prática

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 051-2017

DECRETO Nº 051, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0004, DE 06 DE JANEIRO DE 2017, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0004, de 06 de janeiro de 2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0004 DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Operacional** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Operacional**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	15	DENERSON DIEGO TELES REZENDE	16	0	10	1	0	NÃO	16/06/1996
2	16	KELVIN SCHIZZI BECHI PINTO	16	0	8	0	0	NÃO	10/02/1995
3	2	FABIANO DE JESUS	10	0	0	5	1	NÃO	10/11/1981
4	6	LEANDRO CZARNOBAY DOS SANTOS	10	0	0	0	0	NÃO	26/08/1996
5	17	WILLIAN LENZ TEODORO	8	0	0	0	1	NÃO	24/11/1994
6	14	SILVIO ROQUE NARDI	6	0	0	0	0	NÃO	22/02/1989
7	1	CLAUDINEI CORDEIRO	4	0	0	0	0	NÃO	10/06/1972
8	4	JOSUÉ RODRIGUES	2	0	0	0	0	NÃO	05/03/1984
9	8	PAULO ROBERTO PEREIRA	1	0	0	1	0	NÃO	22/11/1964
10	11	ALEXANDRE ANTONIO LOPES	1	0	0	1	0	NÃO	31/08/1982
11	12	ANTONIO CLAUDIO PEREIRA	1	0	0	0	0	NÃO	16/11/1965
12	3	NELSON CORDEIRO	0	0	0	0	1	NÃO	11/10/1959
13	13	AMAURI JOSÉ DE LIMA	0	0	0	0	1	NÃO	08/09/1996
14	5	JOÃO MARIA GONZAGA	0	0	0	0	0	NÃO	01/07/1958
15	7	JAILSON MOREIRA LOPES	0	0	0	0	0	NÃO	16/06/1994
16	10	LUIZ EDUARDO SOUZA DE OILIVEIRA	0	0	0	0	0	NÃO	01/05/1996
17	9	MARCOS ALEXANDRE MOLIN	0	0	0	0	0	NÃO	25/06/1997

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 861/2016 ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 861/2016, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art.12, inciso IV, e art.13, § 3º, da Lei nº 869/2016 de 01 de dezembro 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito no orçamento do na Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	02	Chefia do Executivo	
Unidade:	04	Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.	
Proj./Ativ.	2.020	Aplicação Do Fundeb	
143	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0205	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.867,19 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:	02	Chefia do Executivo	
Unidade:	04	Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.	
Proj./Ativ.	2.020	Aplicação do Fundeb	
143	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0205	Aplicações Diretas	
		Aplicações Diretas	R$ 41.867,19
	TOTAL		R$ 41.867,19

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior ficam utilizados recursos do superávit financeiro do Fundeb do exercício de 2016 no valor R$ 41.867,19 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Frei Rogério, SC, 16 de fevereiro de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 862/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

DECRETO Nº. 862/2017, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art. 12, inciso II, da Lei nº 869/2016 de 01/12/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	03	Fundos Municipais	
Unidade:	03	Fundo Mun. de Assistência Social.	
Proj./Ativ.	2.096	Programa IGD – Bolsa Família	
4	3.3.90.00.00.00.00.00.0151	Aplicações Diretas	R$ 12.000,00
	TOTAL		R$ 12.000,00

Art. 2º - Para atender o artigo 1º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

§ 1º - Fica anulada parcialmente R$ 12.000,00 (doze mil reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

Órgão:	03	Fundos Municipais	
Unidade:	03	Fundo Mun. de Assistência Social.	
Proj./Ativ.	2.096	Programa IGD – Bolsa Família	
5	4.4.90.00.00.00.00.00.0151	Aplicações Diretas	R$ 12.000,00
	TOTAL		R$ 12.000,00

Registre-se e publique-se

Frei Rogério, 16 de fevereiro de 2017..
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO N.º 025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 209.567,47 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 209.567,47 (duzentos e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	209.567,47
12361282.025 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental	209.567,47
3.1.90.0.3.18.000000 - Aplicações Diretas	209.567,47

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 209.567,47 (duzentos e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 20/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 026, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO N.º 026, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento vigente:

05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA		10.000,00
04123122.010 - Func. E Manutenção da Secretaria da Fazenda		10.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA		10.000,00
04123122.010 - Func. E Manutenção da Secretaria da Fazenda		10.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 20/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 027, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO N.º 027, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 61.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	61.000,00
12361281.015 - Aquisição de Veículos Escolares	61.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	61.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 20/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PMG
Ata nº. 015/2017; Processo n° 058/2016; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratado: LICIMASTER COM DE MAT E EQUIPAMENTOS LTDA - EIRELI - ME, CNPJ Nº 13.236.847/0001-11 Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Data da Assinatura: 10/02/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PMG
Ata nº. 016/2017; Processo n° 058/2016; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratado: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ nº 09.053.748/0001-27 Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Data da Assinatura: 10/02/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017
PMG
Ata nº. 017/2017; Processo n° 058/2016; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratado: TECNOLAR REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 12.464.652/0001-66 Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Data da Assinatura: 10/02/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017
PMG
Ata nº. 018/2017; Processo n° 058/2016; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratado: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº 13.258.144/0001-94 Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Data da Assinatura: 10/02/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017
PMG
Ata nº. 019/2017; Processo n° 058/2016; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratado: FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 05.669.358/0001-25 Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Data da Assinatura: 10/02/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017
PMG
Ata nº. 020/2017; Processo n° 058/2016; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratado: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA, CNPJ nº 81.618.753/0001-67 Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Data da Assinatura: 10/02/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PMG
Ata nº. 021/2017; Processo n° 058/2016; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratado: MACHADO COMERCIO, OBRAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.954.128/0001-24, Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Data da Assinatura: 10/02/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017
PMG
Ata nº. 022/2017; Processo n° 058/2016; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA Contratado: NADINE ALBERTON VIEIRA ME, CNPJ nº 23.182.608/0001-80 Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Data da Assinatura: 10/02/2017.

PORTARIA N.º 207/2017.

PORTARIA N.º 207, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e considerando o Ofício n.º 002/2017, da Comissão de Sindicância Administrativa, referente a Portaria n.º 036/2017:

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo n.º 173, da Lei Municipal n.º 1000/2005, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, referente à Portaria n.º 036/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 20/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.º 208/2017.

PORTARIA N.º 208, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 17/02/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor HONORATO TIMÓTEO PACHECO, Matrícula Funcional n.° 6302, concedidas através da Portaria n.º 110/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de fevereiro de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 20/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 217/2017.

PORTARIA N.º 217, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE Aposentadoria, Declara Vacância de Cargo Público e dá outras PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria do INSS, em 01 de fevereiro de 2017, o servidor ROSAIDE GONÇALVES, CPF n.º 290.245.019-20, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE PESCA da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão pagos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 3º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso III, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 20/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 218/2017.

PORTARIA N.º 218, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, SIDINEY DE SOUZA, CPF n.º 647.069.409-82, das funções comissionadas do cargo de COORDENADOR DE APOIO PARLAMENTAR, do Gabinete do Prefeito, a partir de 28/02/2017.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 20/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 219/2017.

PORTARIA N.º 219, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, EDEVALDO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR, CPF n.º 068.892.519-70, das funções comissionadas do cargo de COORDENADOR DE HABITAÇÃO, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 28/02/2017.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de fevereiro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 20/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO 002/2017

RESOLUÇÃO N°. 02/2017
Aprova a Ata da Sessão Ordinária do dia 11/01/2017, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba – IPREGOBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 9° do art. 72 da Lei Municipal n°. 677, de 06 de abril de 2000 e pelo art. 13 da Resolução n°. 001, de 20 de maio de 2009, torna público que o Conselho Administrativo do IPREGOBA aprovou e promulgou a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O
Art. 1° - Fica aprovada a Ata da Sessão Ordinária realizada em 11/01/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Mural Informativo do IPREGOBA.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 16 de fevereiro de 2017.
Fernando da Silva Ferreira
Presidente do Conselho Administrativo – IPREGOBA

Publicada a presente Resolução, no DOM/SC em 20/02/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 1.326 de 10/08/2009.

Enéas Guimarães Neto
Diretor Executivo – IPREGOBA

Garuva

Prefeitura

DECRETO 080/2017

DECRETO Nº. 080 de 17 de fevereiro de 2017
"Dispõe sobre a nomeação do senhor Clinton Luiz Severiano, para o cargo comissionado de Diretor de Desenvolvimento Econômico."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:
ART. 1o. – Fica nomeado o senhor CLINTON LUIZ SEVERIANO, portador do RG sob o nº 2845938 e CPF sob o nº. 029.771.449-61, para cargo comissionado de Diretor de Desenvolvimento Econômico – CC3, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de fevereiro de 2017.

ART. 3° - Revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 57/2017.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - AG ENDEMIAS 001/2017

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 001/2017

Agente de Combate a Endemias:		
Nome do Candidato	Situação	Inscrição
Cleniane Deodoro Leite Amaral	DEFERIDO	001
Rodrigo Prestes	DEFERIDO	002
Gabriel de Almeida Fernandes	DEFERIDO	003
Daiane da Silva	DEFERIDO	004
Lidiane Padilha Gonçalves	DEFERIDO	005
Sandra Regina da Silva Alves	DEFERIDO	006
Hendryl Alseno Wasem	DEFERIDO	007
Geovani Dias	DEFERIDO	008
Vanilda de Souza Sales Maschke	DEFERIDO	009
Jose Maschke	DEFERIDO	010
Fernandes de Souza Neto	DEFERIDO	011
Estefani Franco Polsin	DEFERIDO	012
Marcia Ferreira Franco Fermiano	DEFERIDO	013
Leandro de Gasper de Oliveira	DEFERIDO	014
Marcos Roberto Hernaski	DEFERIDO	015
Patricia Santos Lapola	DEFERIDO	016
Bruna Ferreira do Vale	DEFERIDO	017
Sirlei da Luz Zanelato	DEFERIDO	018
Andressa Regina Ellmer	INDEFERIDO	019
Ronaldo de Souza	DEFERIDO	020
Vivian Aparecida de Camargo	DEFERIDO	021
Magda Mencatto Simmermam	DEFERIDO	022
Aline Guarezi dos Anjos	DEFERIDO	023
Maitton de Farias Motta	DEFERIDO	024
Adrieli Vieira	DEFERIDO	025

Garuva, 20 de fevereiro de 2017.
Isabela Aragao Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 006/2017

PORTARIA 013/2017

PORTARIA Nº. 013, de 13 de fevereiro de 2017
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n° 149/2017;
CONSIDERANDO, Comunicação Interna nº 02/2017 da Secretaria Municipal de Educação;

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

RESOLVE:
Art. 1o. – Alterar temporariamente até o dia 12 de dezembro de 2017 a carga horária mensal da servidora JACQUELINE HENSCHEL MATSUMOTO de 165 horas para 220 horas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 13 de fevereiro de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Aviso de Pregão Presencial Nº 03/2017
Processo Administrativo Nº 20/2017
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de conectividade à internet via radiofrequência, com instalação e disponibilização dos equipamentos em Regime de Comodato. ENVELOPES: até às 9hs do dia 10/03/2017, no Depto. de Compras e Licitações, Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser (2º andar) - Centro. ABERTURA: a partir das 9hs. A íntegra do Edital encontra-se disponível no Depto. de Compras ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 17 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Processo Administrativo Nº 24/2017
Aviso de Pregão Presencial Nº 07/2017
OBJETO: Registro de Preços Para Futuras Aquisições de Alimentos Preparados e Acondicionados em Marmitas (Com Entrega). ENVELOPES: até às 9hs do dia 08/03/2017, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser (2° Andar) - Centro. ABERTURA: a partir das 9hs. A íntegra do Edital encontra-se disponível no Departamento de Compras ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 17 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Processo Administrativo Nº 27/2017
Aviso de Pregão Presencial Nº 08/2017
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de macadame e derivados. ENVELOPES: até às 9hs do dia 09/03/2017, no Depto. de Compras e Licitações, Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser (2º andar) - Centro. ABERTURA: a partir das 9hs. A íntegra do Edital encontra-se disponível no Depto. de Compras ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 17 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2017
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
OBJETO: o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gases medicinais, com fornecimento de cilindros em regime de comodato. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 07/03/2017, no Departamento de Compras e Licitações, na Rua São Pedro, n° 128 - Edifício Edson Elias Wieser (2° Andar) – Centro, Gaspar/SC, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA: a partir das 9 horas do mesmo dia e local. A íntegra do Edital está disponível no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 17 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2017
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
OBJETO: Registro de Preço para Locação de Estrutura, Sonorização e Iluminação, incluindo Transporte e Mão de Obra de Montagem, Desmontagem e Operação Especializada dos Equipamentos. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 06/03/2017, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2º andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 17 de fevereiro de 2017.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.150, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 5.150, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA TATIANE ANTUNES MONTEIRO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 106 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à TATIANE ANTUNES MONTEIRO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 06/02/2017 a 20/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de fevereiro de 2017.

Gaspar, 13 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.153, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 5.153, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA TATIANE ANTUNES MONTEIRO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 106 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à TATIANE ANTUNES MONTEIRO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 21/02/2017 a 07/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de fevereiro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - CMAS

RESOLUÇÃO N°. 001/2017.
Aprova os relatórios da prestação de contas do co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente o exercício de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal, nº 1.648, de 16 de janeiro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar – CMAS e,

CONSIDERANDO
- Decreto nº 3.316, de 17 de junho de 2010. Dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social - FEAS/FMAS;
- Considerando o Decreto nº 1.968, de 17 de janeiro de 2014. Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 3.316, de 2010, que dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social (FEAS/FMAS), e estabelece outras providências;
- Ata da reunião ordinária do CMAS nº 02/2017, de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Parecer deste Conselho sobre o Relatório de Recursos Analíticos das Operações realizadas no ano de 2016, constante no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 1.968 de 17 de janeiro de 2014, referente aos recursos recebidos em 2016 do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 17 de fevereiro de 2017
SANTIAGO MARTIN NAVIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 002/2017 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
Aprova a destinação dos saldos reprogramados do FMAS – exercício 2014, na Gestão IGD, Gestão Benefícios Eventuais, Proteção Social Básica e nas Proteções Especiais de Média e Alta Complexidade, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 04 de março de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Complementar Municipal, nº 062, de 10 de agosto de 2015 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar – CMAS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO:
- a Lei nº 8.742/93 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica/2005 (NOB/SUAS), que têm como diretrizes a descentralização político administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

- as Portarias MDS nº 440, de 25 de agosto de 2005 e nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os Pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e o co-financiamento;

- a Portaria MDS nº 459, de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre o repasse dos recursos e a prestação de contas do co-financiamento Federal;

- a Portaria MDS nº 351, de 21 de novembro 2006, que altera o art. 19 da Portaria MDS nº 459/2005, no que tange a reprogramação dos saldos repassados pelo FNAS aos fundos municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, dentro de cada nível de proteção, para o exercício seguinte;

- o documento denominado "Orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social", elaborado pelo MDS/SNAS e Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social;

- a aprovação, em reunião Ordinária do CMAS, da destinação dos saldos reprogramados dos Recursos do FMAS e FEAS de 2017, conforme consta na Ata CMAS nº 02, de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a destinação dos saldos, reprogramados do exercício 2016, que serão aplicados na Gestão IGD, Gestão Benefícios Eventuais, Proteção Social Básica e nas Proteções Especiais de Média e Alta Complexidade, dos recursos: estadual e federal sendo o montante no valor de R$ 275.790,86 (Duzentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 17 de fevereiro de 2017

SANTIAGO MARTIN NAVIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.
DATA: 17/2/2017. HORÁRIO: 14h.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2017.
OBJETO: Aquisição de aparelhos refrigeradores tipo frigobar, novos.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, com início às catorze horas, realizou-se na sala de reuniões do prédio sede da Câmara de Vereadores de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, n° 133, Centro, em Gaspar, Santa Catarina, sessão pública para o recebimento e julgamento de propostas e documentos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, que tem por objeto aquisição de aparelhos refrigeradores tipo frigobar, novos. Presentes ao ato estiveram o Pregoeiro, servidor Jorge Luiz Matos de Oliveira e os membros da Equipe de Apoio, servidores Marcelo Peterson Pereira, Pedro Paulo Schramm e Talita Catie de Medeiros, todos designados pela Resolução n° 06/2017. Assim, na data e horário acima descritos, compareceram as licitantes, MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, no ato representada pelo senhor Evandro da Silva, inscrito no CPF nº 037.381.209-47, Carteira de Identidade nº 4.262.328, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 2993, bairro Progresso, município de Blumenau, telefones para contatos nº 3209-8789, ou celular nº 99920-2441 e-mail: mmcomercioevandro@gmail.com; TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO – EIRELI – EPP no ato representada pelo senhor Maicon Bagatoli, inscrito no CPF nº 078.770.239-01, Carteira de Identidade nº 5.482.156, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 1108, apartamento 1102, bairro Velha, município de Blumenau, telefone para contato nº 99105-5984 e-mail: comercialtecnoforte@gmail.com; REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI-ME, no ato representada pelo senhor Marcio de Lima da Silva, inscrito no CPF nº 071.975.899-83, Carteira de Identidade nº 7387008, residente e domiciliado na Rua Procópio Lon, nº 1620, bairro Varginha, município de Santo Amaro da Imperatriz, telefone para contato nº (048) 8455-5106 e-mail: refrimixrefrigeracao@gmail.com. Iniciando os trabalhos, o Pregoeiro procedeu ao credenciamento de todas as participantes, e ao recebimento da Declaração de Habilitação (modelo do Anexo III do Edital) e ao recebimento dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), tendo declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes às 14h36. Os representantes atenderam às exigências do Edital, restando credenciados. Continuando, passou-se à fase de abertura e análise das propostas, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e, ainda, pelos credenciados. As Propostas foram analisadas pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio que verificaram a aceitabilidade. Em seguida, foi efetuada a leitura, em voz alta, dos valores ofertados. As propostas iniciais foram: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, R$ 845,00; REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI-ME, R$ 850,00 e TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO – EIRELI – EPP, R$ 851,00. Passando para a fase dos lances, TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO – EIRELI – EPP, declinou; REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI-ME ofertou R$ 844,00 e declinou também MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME. O Pregoeiro questionou ao representante da empresa REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI-ME sobre nova oferta de lance, sendo respondido negativamente, mantendo-se o valor de R$ 844,00. Após, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante vencedora. Os documentos apresentados foram analisados e rubricados por todos os presentes. A documentação estava em conformidade com o exigido no Edital e a licitante foi declarada habilitada e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do certame. A Licitante vencedora foi cientificada de que tem o prazo estabelecido no Edital, após efetuado contato notificatório, para a assinatura do Contrato. O Pregoeiro abriu espaço às licitantes para apresentação de possíveis impugnações. Por unanimidade, não houve impugnação. As licitantes desistiram do prazo recursal. Por fim, o Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do certame à licitante vencedora. Em seguida a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ATA. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a reunião às 15h10, cuja Ata vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes, que permaneceram até o final dos trabalhos.

Jorge Luiz Matos de Oliveira
Pregoeiro

Marcelo Peterson Pereira
Membro da Equipe de Apoio

Pedro Paulo Schramm
Membro da Equipe de Apoio

Talita Catie de Medeiros
Membro da Equipe de Apoio

MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI-ME
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO – EIRELI – EPP

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
• EXTRATO CONTRATOS / 2017

==========
Número do contrato: 03/2017
Data vigência: 15/02/2017
Data vencimento: 31/12/2017
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: VITACICLO S/A LOGISTICA REVERSA. - CNPJ/CPF do contratado: 10.254.988/0001-79
Objeto: Prestação de serviço de destinação, incluindo a recepção, triagem e reciclagem de resíduos volumosos de madeira, de origem domiciliar, provenientes de pequenos geradores do município de Gaspar/SC para o ano de 2017.
Valor: R$ 6.953,50 (seis mil, novecentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos).
==========

Gaspar (SC), em 15 de fevereiro de 2017.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 022/2017 - INSTITUI UNIDADES ADMINISTRATIVAS DENOMINADAS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COMPLETA A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR E CHEFE DE DIVISÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 022/2017.

INSTITUI UNIDADES ADMINISTRATIVAS DENOMINADAS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COMPLETA A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR E CHEFE DE DIVISÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 1087/2016 e 1162/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA subordinado ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Desenvolver ações de vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, a vigilância e prevenção das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco, a vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde, gestão de sistemas de informação de vigilância em saúde em âmbito municipal que possibilitam análises de situação de saúde, as ações de vigilância da saúde do trabalhador, ações de promoção em saúde e o controle dos riscos inerentes aos produtos e serviços de interesse a saúde;
- Coordenar e executar as ações de vigilância;
- Participar no financiamento das ações de vigilância;
- Coordenar e alimentar os sistemas de informação de interesse da vigilância, incluindo: coleta, processamento, consolidação e avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes dos sistemas de base nacional, de interesse da vigilância, de acordo com normalização técnica; estabelecimento e divulgação de diretrizes, normas técnicas, rotinas e procedimentos de gerenciamento dos sistemas, no âmbito do Município, em caráter complementar à atuação das esferas federal e estadual; e retroalimentação dos dados para as unidades notificadoras;
- Coordenar a preparação e resposta das ações de vigilância, nas emergências de saúde pública de importância municipal;
- Coordenar, monitorar e avaliar a estratégia de Vigilância em Saúde sentinela em âmbito hospitalar;
- Desenvolver estratégias e implementar ações de educação, comunicação e mobilização social;
- Monitorar e avaliar ações de vigilância no Município;
- Realizar campanhas publicitárias de interesse da vigilância, em âmbito municipal;
- Promover e executar a educação permanente em seu âmbito de atuação;
- Promover e fomentar a participação social nas ações de vigilância;
- Promover a cooperação e o intercâmbio técnico científico com organismos governamentais e não governamentais de âmbito municipal, intermunicipal, estadual e nacional;
- Administrar o estoque municipal de insumos de interesse da Vigilância em Saúde, incluindo o armazenamento e o transporte desses insumos para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes;
- Cuidar para dispor dos seguintes insumos estratégicos:
- medicamentos específicos, para agravos e doenças de interesse da Vigilância em Saúde, nos termos pactuados;
- meios de diagnóstico laboratorial para as ações de Vigilância em Saúde nos termos pactuados;
- insumos de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças sexualmente transmissíveis, indicados pelos programas, nos termos pactuados; e
- Equipamentos de proteção individual - EPI - para todas as atividades de Vigilância em Saúde que assim o exigirem, em seu âmbito de atuação, incluindo vestuário, luvas e calçados;
- Coordenar, acompanhar e avaliar a rede de laboratórios públicos e privados que realizam análises essenciais às ações de vigilância, no âmbito municipal;
- Realizar análises laboratoriais de interesse da vigilância, conforme organização da rede estadual de laboratórios pactuados;
- Coletar, armazenar e transportar de forma adequada as amostras laboratoriais para os laboratórios de referência;
- Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunizações, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias, as estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio e a notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;
- Descartar e dar destinação final aos frascos, seringas e agulhas utilizadas, conforme normas técnicas vigentes;
- Estabelecer incentivos que contribuam para o aperfeiçoamento e melhoria da qualidade das ações de Vigilância em Saúde.
- Vigiar a situação de saúde da população, com a produção de análises que subsidiem o planejamento de prioridades e estratégias, monitoramento e avaliação das ações de saúde pública;
- Detectar e adotar medidas adequadas para a resposta às emergências de saúde pública;
- Vigiar, prevenir e controlar as doenças transmissíveis;
- Manter sob vigilância a saúde do trabalhador;
- Desenvolver ações de controle de doenças por meio de imunização, investigação de surtos e epidemias e realização de bloqueios epidemiológicos;
- Desenvolver ações de controle de doenças infecto-contagiosas;
- Fornecer medicamentos para o tratamento de doenças sexualmente transmissíveis (DST) e portadores do vírus HIV;
- Desenvolver ações de controle de sarampo, rubéola e caxumba;
- Desenvolver atividades educativas e de controle do mosquito transmissor da dengue em residências e em pontos estratégicos;
- Coletar dados de doenças e agravos de notificação compulsória e transmitir aos órgãos competentes;
- Desenvolver trabalhos de capacitação permanente de profissionais da rede de vigilância em saúde;
- Exercer outras atividades próprias da vigilância em saúde.

Parágrafo Único – Para o departamento supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Diretor passando a denominar-se DIRETOR DE EPIDEMIOLOGIA.

Art. 2º - Fica instituída a DIVISÃO DE CONTROLE E COMBATE À DENGUE subordinada ao DIRETOR DE EPIDEMIOLOGIA e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Desenvolver ações de vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, a vigilância e prevenção das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco, a vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde, gestão de sistemas

de informação de vigilância em saúde em âmbito municipal que possibilitam análises de situação de saúde, as ações de vigilância da saúde do trabalhador, ações de promoção em saúde e o controle dos riscos inerentes aos produtos e serviços de interesse a saúde;
- Coordenar e executar as ações de vigilância;
- Coordenar e alimentar os sistemas de informação de interesse da vigilância, incluindo: coleta, processamento, consolidação e avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes dos sistemas de base nacional, de interesse da vigilância, de acordo com normalização técnica; estabelecimento e divulgação de diretrizes, normas técnicas, rotinas e procedimentos de gerenciamento dos sistemas, no âmbito do Município, em caráter complementar à atuação das esferas federal e estadual; e retroalimentação dos dados para as unidades notificadoras;
- Promover e executar a educação permanente em seu âmbito de atuação;
- Promover e fomentar a participação social nas ações de vigilância;
- Coletar, armazenar e transportar de forma adequada as amostras laboratoriais para os laboratórios de referência;
- Vigiar, prevenir e controlar as doenças transmissíveis;
- Desenvolver ações de controle de doenças por meio de imunização, investigação de surtos e epidemias e realização de bloqueios epidemiológicos;
- Desenvolver atividades educativas e de controle do mosquito transmissor da dengue em residências e em pontos estratégicos;
- Exercer outras atividades próprias da vigilância em saúde.

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE CONTROLE E COMBATE À DENGUE.

Art. 3º - Fica instituída a DIVISÃO DE CONTROLE E COMBATE À AIDS subordinada ao DIRETOR DE EPIDEMIOLOGIA e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Desenvolver ações de vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, a vigilância e prevenção das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco, a vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde, gestão de sistemas de informação de vigilância em saúde em âmbito municipal que possibilitam análises de situação de saúde, as ações de vigilância da saúde do trabalhador, ações de promoção em saúde e o controle dos riscos inerentes aos produtos e serviços de interesse a saúde;
- Coordenar e executar as ações de vigilância;
- Coordenar e alimentar os sistemas de informação de interesse da vigilância, incluindo: coleta, processamento, consolidação e avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes dos sistemas de base nacional, de interesse da vigilância, de acordo com normalização técnica; estabelecimento e divulgação de diretrizes, normas técnicas, rotinas e procedimentos de gerenciamento dos sistemas, no âmbito do Município, em caráter complementar à atuação das esferas federal e estadual; e retroalimentação dos dados para as unidades notificadoras;
- Promover e executar a educação permanente em seu âmbito de atuação;
- Promover e fomentar a participação social nas ações de vigilância;
- Coletar, armazenar e transportar de forma adequada as amostras laboratoriais para os laboratórios de referência;
- Vigiar, prevenir e controlar as doenças transmissíveis;
- Desenvolver ações de controle de doenças por meio de imunização, investigação de surtos e epidemias e realização de bloqueios epidemiológicos;
- Desenvolver ações de controle de doenças infecto-contagiosas;
- Fornecer medicamentos para o tratamento de doenças sexualmente transmissíveis (DST) e portadores do vírus HIV;
- Exercer outras atividades próprias da vigilância em saúde.

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE CONTROLE E COMBATE À AIDS.

Art. 4º - O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE subordinado ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE passará a vigorar com as seguintes atribuições conforme segue:

- Coordenar e executar as ações de vigilância;
- Participar no financiamento das ações de vigilância;
- Coordenar e alimentar os sistemas de informação de interesse da vigilância, incluindo: coleta, processamento, consolidação e avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes dos sistemas de base nacional, de interesse da vigilância, de acordo com normalização técnica; estabelecimento e divulgação de diretrizes, normas técnicas, rotinas e procedimentos de gerenciamento dos sistemas, no âmbito do Município, em caráter complementar à atuação das esferas federal e estadual; e retroalimentação dos dados para as unidades notificadoras;
- Coordenar, monitorar e avaliar a estratégia de Vigilância em Saúde sentinela em âmbito hospitalar;
- Monitorar e avaliar ações de vigilância no Município;
- Promover e executar a educação permanente em seu âmbito de atuação;
- Promover e fomentar a participação social nas ações de vigilância;
- Promover a cooperação e o intercâmbio técnico científico com organismos governamentais e não governamentais de âmbito municipal, intermunicipal, estadual e nacional;
- Administrar o estoque municipal de insumos de interesse da Vigilância em Saúde, incluindo o armazenamento e o transporte desses insumos para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes;
- Cuidar para dispor dos seguintes insumos estratégicos:
- medicamentos específicos, para agravos e doenças de interesse da Vigilância em Saúde, nos termos pactuados;
- meios de diagnóstico laboratorial para as ações de Vigilância em Saúde nos termos pactuados;
- insumos de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças sexualmente transmissíveis, indicados pelos programas, nos termos pactuados; e
- equipamentos de proteção individual - EPI - para todas as atividades de Vigilância em Saúde que assim o exigirem, em seu âmbito de atuação, incluindo vestuário, luvas e calçados;
- Coordenar, acompanhar e avaliar a rede de laboratórios públicos e privados que realizam análises essenciais às ações de vigilância, no âmbito municipal;
- Realizar análises laboratoriais de interesse da vigilância, conforme organização da rede estadual de laboratórios pactuados;
- Coletar, armazenar e transportar de forma adequada as amostras laboratoriais para os laboratórios de referência;
- Descartar e dar destinação final aos frascos, seringas e agulhas utilizadas, conforme normas técnicas vigentes;
- Estabelecer incentivos que contribuam para o aperfeiçoamento e melhoria da qualidade das ações de Vigilância em Saúde.
- Detectar e adotar medidas adequadas para a resposta às emergências de saúde pública;
- Desenvolver trabalhos de capacitação permanente de profissionais da rede de vigilância em saúde;
- Manter atualizado o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
- Promover a participação de grupos da população no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
- Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
- Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
- Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos,

comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estados e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;
- Inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;
- Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro de psicotrópicos;
- Exercer outras atividades próprias da vigilância em saúde.

Art. 5º - Fica instituída a DIVISÃO DE CADASTRO E ALVARÁ SANITÁRIO subordinada ao DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Coordenar e executar as ações de vigilância;
- Coordenar e alimentar os sistemas de informação de interesse da vigilância, incluindo: coleta, processamento, consolidação e avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes dos sistemas de base nacional, de interesse da vigilância, de acordo com normalização técnica; estabelecimento e divulgação de diretrizes, normas técnicas, rotinas e procedimentos de gerenciamento dos sistemas, no âmbito do Município, em caráter complementar à atuação das esferas federal e estadual; e retroalimentação dos dados para as unidades notificadoras;
- Manter atualizado o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
- Exercer outras atividades próprias da vigilância em saúde.

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE CADASTRO E ALVARÁ SANITÁRIO.
Art. 6º - Fica instituída a DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA subordinada ao DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Coordenar e executar as ações de vigilância;
- Coordenar e alimentar os sistemas de informação de interesse da vigilância, incluindo: coleta, processamento, consolidação e avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes dos sistemas de base nacional, de interesse da vigilância, de acordo com normalização técnica; estabelecimento e divulgação de diretrizes, normas técnicas, rotinas e procedimentos de gerenciamento dos sistemas, no âmbito do Município, em caráter complementar à atuação das esferas federal e estadual; e retroalimentação dos dados para as unidades notificadoras;
- Administrar o estoque municipal de insumos de interesse da Vigilância em Saúde, incluindo o armazenamento e o transporte desses insumos para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes;
- Realizar análises laboratoriais de interesse da vigilância, conforme organização da rede estadual de laboratórios pactuados;
- Coletar, armazenar e transportar de forma adequada as amostras laboratoriais para os laboratórios de referência;
- Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
- Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estados e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;
- Inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;
- Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro de psicotrópicos;
- Exercer outras atividades próprias da vigilância em saúde.

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.
Art. 7º - Fica instituída a DIVISÃO DE AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE subordinada ao DEPARTAMENTO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE e definidas as suas atribuições conforme segue:
- Planejar, executar, controlar e acompanhar os serviços de média complexidade e especializados;
- Promover o acesso universal à assistência em saúde, zelando pelos princípios de equidade e integralidade e pela consolidação da vigilância em saúde;
- Garantir os procedimentos de coleta de dados, subsidiando o sistema de informação como apoio à gestão e ao gerenciamento da política municipal de saúde;
- Promover o acesso da população aos recursos ambulatoriais, de apoio diagnóstico - terapêutico e à assistência hospitalar, nos seus diferentes níveis de complexidade;
- Promover a elaboração de protocolos de atenção em média complexidade e serviços especializados;
- Promover a instalação e acompanhar comissões e comitês de interesse da política municipal de saúde e do SUS;
- Realizar interfaces com órgãos técnicos, setores governamentais e não governamentais de interesse da atenção de média complexidade e serviços especializados, representando a Secretaria Municipal de Saúde nos processos de articulação e gestão interinstitucionais afins;
- Gerenciar os serviços de média complexidade;
- Estruturar a Política Nacional de Atenção às Urgências na rede municipal, assegurando o acesso à assistência da urgência e emergência, nos níveis de complexidade absorvidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Coordenar o serviço de atenção às urgências no âmbito pré-hospitalar básico, respeitando as pactuações e níveis de complexidade absorvidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Exercer outras atividades relacionadas a ações de média e alta complexidade na saúde.

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE.
Art. 8º - Fica instituída a DIVISÃO DE AÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE subordinada ao DEPARTAMENTO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE e definidas as suas atribuições conforme segue:
- Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes definidas pela política municipal de saúde, emitindo, quando necessário, parecer sobre normas para sua operacionalização;
- Planejar, executar, controlar e acompanhar os serviços de alta complexidade e especializados;
- Promover o acesso universal à assistência em saúde, zelando pelos princípios de equidade e integralidade e pela consolidação da vigilância em saúde;
- Participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação, respeitando as decisões emanadas das instâncias legais e a programação local e regional estabelecida anualmente;
- Viabilizar estratégias de gestão que garantam a execução da política municipal de saúde no âmbito das Unidades de Saúde;
- Garantir os procedimentos de coleta de dados, subsidiando o sistema de informação como apoio à gestão e ao gerenciamento da política municipal de saúde;
- Promover o acesso da população aos recursos ambulatoriais, de apoio diagnóstico - terapêutico e à assistência hospitalar, nos seus diferentes níveis de complexidade;
- Articular-se com os demais níveis de gestão do SUS, assim como com outros Órgãos e Secretarias Municipais, com a finalidade de

cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns para garantir a promoção e a prevenção dos riscos à saúde;
- Promover a instalação e acompanhar comissões e comitês de interesse da política municipal de saúde e do SUS;
- Participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde;
- Realizar interfaces com órgãos técnicos, setores governamentais e não governamentais de interesse da atenção de média complexidade e serviços especializados, representando a Secretaria Municipal de Saúde nos processos de articulação e gestão interinstitucionais afins;
- Gerenciar os serviços de alta complexidade;
- Estruturar a Política Nacional de Atenção às Urgências na rede municipal, assegurando o acesso à assistência da urgência e emergência, nos níveis de complexidade absorvidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Coordenar o serviço de atenção às urgências no âmbito pré-hospitalar básico, respeitando as pactuações e níveis de complexidade absorvidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Planejar, coordenar e executar as atividades do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU);
- Coordenar e executar a regulação das Autorizações de Internação Hospitalar – AIH;
- Participar do desenvolvimento de todas as ações que visem estruturar a política de Atenção às Urgências para o município de Governador Celso Ramos;
- Coordenar o desenvolvimento das ações referentes aos mutirões de cirurgias eletivas;
- Exercer outras atividades relacionadas a ações de média e alta complexidade na saúde.

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE AÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 9º - Fica instituída a DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS subordinada ao DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Alimentar as bases de dados nacionais com os dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo atualizado o cadastro de profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão;
- Verificar a qualidade e a consistência dos dados alimentados nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão;
- Consolidar e analisar os dados de interesse das equipes locais, das equipes regionais e da gestão municipal, disponíveis nos sistemas de informação, divulgando os resultados obtidos;
- Exercer outras atividades próprias da atenção básica em saúde.

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
Art. 10º - Fica instituída a DIVISÃO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA subordinada ao DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Promover a saúde e qualidade de vida da população, implementando políticas de atenção básica que, direta ou indiretamente, estão relacionadas à saúde, através de ações integrais e intersetoriais, de forma resolutiva, humanizada, com equidade e participação popular;
- Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo estado e pela União;
- Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB fixo e variável, no Plano de Saúde do Município;
- Organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica;
- Garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas;
- Programar as ações da Atenção Básica, utilizando como parâmetro a programação nacional ou correspondente local;
- Elaborar metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica;
- Desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos humanos para gestão, planejamento, monitoramento e avaliação da Atenção Básica;
- Definir estratégias de articulação com os serviços de saúde com vistas à institucionalização da avaliação da Atenção Básica;
- Firmar, monitorar e avaliar os indicadores do Pacto da Atenção Básica no Município, divulgando anualmente os resultados alcançados;
- Estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes;
- Exercer outras atividades próprias da atenção básica em saúde.

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA.

Art. 11º - Fica instituída a DIVISÃO DE APOIO AO PROGRAMA ESF subordinada ao DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Coordenar as políticas de saúde na área de atenção básica, em consonância com as diretrizes definidas pelo Sistema Único de Saúde, envolvendo as ações relacionadas à saúde da família, agentes comunitários de saúde e saúde bucal;
- Inserir preferencialmente, de acordo com a capacidade institucional, a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde;
- Promover a saúde e qualidade de vida da população, implementando políticas de atenção básica que, direta ou indiretamente, estão relacionadas à saúde, através de ações integrais e intersetoriais, de forma resolutiva, humanizada, com equidade e participação popular;
- Consolidar e analisar os dados de interesse das equipes locais, das equipes regionais e da gestão municipal, disponíveis nos sistemas de informação, divulgando os resultados obtidos;
- Exercer outras atividades próprias da atenção básica em saúde.

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE APOIO AO PROGRAMA ESF.

Art. 12º - Fica instituído o DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E LOGISTICA subordinado ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e definidas as suas atribuições conforme segue:
- Apurar tempestivamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício seguinte, em obediência ao princípio do planejamento das ações, de forma a permitir a abertura dos devidos processos licitatórios, evitando assim a descontinuidade dos serviços, conforme disposto nas normas de controle interno do Município;
- Manter o cadastro de fornecedores atualizado mediante chamamento público;
- Encaminhar a emissão da ordem de fornecimento ou de execução do serviço, entregando ao contratado somente após a emissão do empenho da despesa;
- Controlar o prazo de entrega do material ou do serviço contratado, adotando as providências administrativas cabíveis nos casos de descumprimento do prazo contratual;
- Receber a nota fiscal com atestado de recebimento do material ou serviço, acompanhada do boletim de medição, quando for o caso, providenciar os registros de controle necessários, especialmente

sobre a regularidade fiscal da nota eletrônica e encaminhar o registro contábil da liquidação e pagamento da despesa de acordo com a ordem cronológica de vencimento das faturas;
- Reunir cópia da Nota Fiscal com os materiais adquiridos para consumo ao longo do tempo e dos medicamentos para o devido registro no sistema de controle do estoque do almoxarifado;
- Liberar o material de consumo requisitado formalmente pelas demais unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde mediante registro de baixa no sistema de controle do estoque do almoxarifado e registro contábil de baixa do patrimônio;
- Inventariar periodicamente o estoque físico de material no almoxarifado para conferência com os registros do sistema adotando as providências cabíveis nos casos de divergência;
- Preencher o "check list" apresentado pelo Diretor de Controle Interno com informações sobre o cumprimento das normas de controle interno na execução dos atos de competência do Departamento;
- Exercer outras atividades relacionadas.

Parágrafo Único – Para o DEPARTAMENTO supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Diretor passando a denominar-se DIRETOR DE SUPRIMENTOS E LOGISTICA.

Art. 13º - Fica instituída a DIVISÃO DE SUPRIMENTOS subordinada ao DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E LOGISTICA e definidas as suas atribuições conforme segue:
- Apurar tempestivamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício seguinte, em obediência ao princípio do planejamento das ações, de forma a permitir a abertura dos devidos processos licitatórios, evitando assim a descontinuidade dos serviços, conforme disposto nas normas de controle interno do Município;
- Manter o cadastro de fornecedores atualizado mediante chamamento público;
- Inventariar periodicamente o estoque físico de material no almoxarifado para conferência com os registros do sistema adotando as providências cabíveis nos casos de divergência;
- Preencher o "check list" apresentado pelo Diretor de Controle Interno com informações sobre o cumprimento das normas de controle interno na execução dos atos de competência do Departamento;
- Exercer outras atividades relacionadas.

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

Art. 14º - Fica instituída a DIVISÃO DE LOGISTICA subordinada ao DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E LOGISTICA e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Controlar o prazo de entrega do material ou do serviço contratado, adotando as providências administrativas cabíveis nos casos de descumprimento do prazo contratual;
- Liberar o material de consumo requisitado formalmente pelas demais unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde mediante registro de baixa no sistema de controle do estoque do almoxarifado e registro contábil de baixa do patrimônio;
- Inventariar periodicamente o estoque físico de material no almoxarifado para conferência com os registros do sistema adotando as providências cabíveis nos casos de divergência;
- Preencher o "check list" apresentado pelo Diretor de Controle Interno com informações sobre o cumprimento das normas de controle interno na execução dos atos de competência do Departamento;
- Exercer outras atividades relacionadas.

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE LOGISTICA.

Art. 15º - Fica instituído o DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO DA SAÚDE subordinado ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Realizar periodicamente o inventário dos bens patrimoniais do Fundo Municipal de Saúde e, nos casos da falta de algum bem, adotar as providências cabíveis para o responsável recompor o patrimônio;
- Emitir relatório com o resultado do inventário para conhecimento do Gestor do Fundo e para os ajustes contábeis necessários;
- Reunir cópia da Nota de Empenho e da Nota Fiscal do bem de natureza permanente adquirido para o devido registro no patrimônio com as informações sobre o valor residual, vida útil e percentual de depreciação;
- Alimentar tempestivamente com dados e informações o sistema de controle dos bens patrimoniais do Fundo Municipal de Saúde, emitindo relatórios para conferência com os registros contábeis;
- Constituir processo para cada bem imóvel com os documentos e informações indicadas nas normas de controle interno e mantê-lo em boa ordem;
- Providenciar a reavaliação periódica dos bens imóveis e proceder ao registro contábil;
- Verificar periodicamente o estado de cada bem imóvel, registrando em relatório as condições encontradas para, se for o caso, o responsável adotar as providências de limpeza e conservação;
- Manter registro analítico individualizado de cada bem móvel, com indicação completa das suas características e dos responsáveis pela sua guarda e administração, conforme disposto nas normas de controle interno;
- Exercer o controle de toda e qualquer movimentação dos bens relacionada à alteração da responsabilidade pela sua guarda;
- Recepcionar as comunicações feitas pelos responsáveis pela guarda de bens em relação ao extravio, alterações nas características do bem, extravio da placa de identificação, saída para outra unidade e adotar as providências cabíveis para manter o cadastro atualizado;
- Orientar os responsáveis pela guarda do bem quanto ao uso adequado e cuidados com a manutenção preventiva e corretiva;
- Manter o cadastro de bens atualizado com informações individuais sobre o valor residual, vida útil e depreciação, amortização ou exaustão;
- Apurar mensalmente em relatório o valor a ser depreciado, amortizado ou exaurido para registro contábil, conforme disposto nas normas de controle interno;
- Revisar periodicamente o valor residual e a vida útil econômica dos bens sujeitos a depreciação, amortização e exaustão, conforme disposto nas normas de controle interno;
- Recolher os bens considerados inservíveis por comissão especialmente designada para este fim e providenciar o seu descarte, seja por alienação, doação ou reciclagem;
- Preencher o "check list" apresentado pelo Diretor de Controle Interno com informações sobre o cumprimento das normas de controle interno na execução dos atos de competência do Departamento;
- Exercer outras atividades relacionadas.

Parágrafo Único – Para o DEPARTAMENTO supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Diretor passando a denominar-se DIRETOR DE SUPRIMENTOS E LOGISTICA.

Art. 16º - Fica instituída a DIVISÃO DE GESTÃO DO PATRIMONIO subordinada ao DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO DA SAÚDE e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Reunir cópia da Nota de Empenho e da Nota Fiscal do bem de natureza permanente adquirido para o devido registro no patrimônio com as informações sobre o valor residual, vida útil e percentual

de depreciação;
- Alimentar tempestivamente com dados e informações o sistema de controle dos bens patrimoniais do Fundo Municipal de Saúde, emitindo relatórios para conferência com os registros contábeis;
- Constituir processo para cada bem imóvel com os documentos e informações indicadas nas normas de controle interno e mantê-lo em boa ordem;
- Providenciar a reavaliação periódica dos bens imóveis e proceder ao registro contábil;
- Manter registro analítico individualizado de cada bem móvel, com indicação completa das suas características e dos responsáveis pela sua guarda e administração, conforme disposto nas normas de controle interno;
- Exercer o controle de toda e qualquer movimentação dos bens relacionada à alteração da responsabilidade pela sua guarda;
- Recepcionar as comunicações feitas pelos responsáveis pela guarda de bens em relação ao extravio, alterações nas características do bem, extravio da placa de identificação, saída para outra unidade e adotar as providências cabíveis para manter o cadastro atualizado;
- Manter o cadastro de bens atualizado com informações individuais sobre o valor residual, vida útil e depreciação, amortização ou exaustão;
- Preencher o "check list" apresentado pelo Diretor de Controle Interno com informações sobre o cumprimento das normas de controle interno na execução dos atos de competência do Departamento;
- Exercer outras atividades relacionadas.

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE GESTÃO DO PATRIMONIO.

Art. 17º - Fica instituída a DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO subordinada ao DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO DA SAÚDE e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Realizar periodicamente o inventário dos bens patrimoniais do Fundo Municipal de Saúde e, nos casos da falta de algum bem, adotar as providências cabíveis para o responsável recompor o patrimônio;
- Emitir relatório com o resultado do inventário para conhecimento do Gestor do Fundo e para os ajustes contábeis necessários;
- Verificar periodicamente o estado de cada bem imóvel, registrando em relatório as condições encontradas para, se for o caso, o responsável adotar as providências de limpeza e conservação;
- Orientar os responsáveis pela guarda do bem quanto ao uso adequado e cuidados com a manutenção preventiva e corretiva;
- Apurar mensalmente em relatório o valor a ser depreciado, amortizado ou exaurido para registro contábil, conforme disposto nas normas de controle interno;
- Revisar periodicamente o valor residual e a vida útil econômica dos bens sujeitos a depreciação, amortização e exaustão, conforme disposto nas normas de controle interno;
- Recolher os bens considerados inservíveis por comissão especialmente designada para este fim e providenciar o seu descarte, seja por alienação, doação ou reciclagem;
- Preencher o "check list" apresentado pelo Diretor de Controle Interno com informações sobre o cumprimento das normas de controle interno na execução dos atos de competência do Departamento;
- Exercer outras atividades relacionadas.

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

Art. 18º - Fica instituído o DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA SAÚDE subordinado ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Propor quando necessário, a criação de cargos, a realização de concurso público para atender necessidade permanente da Secretaria de Saúde e a realização de processo seletivo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
- Apoiar a Secretaria Municipal de Administração no processo de realização de concurso público e de processo seletivo para a saúde;
- Executar o processo de contratação de estagiários, observando as normas de controle interno sobre a matéria;
- Incentivar a participação dos servidores da saúde em cursos de capacitação;
- Exigir das chefias imediatas a avaliação dos servidores em estágio probatório na forma da lei e do regulamento;
- Exigir das chefias imediatas o controle formal da frequência dos servidores ao trabalho;
- Encaminhar a frequência dos servidores ao Departamento de Recursos Humanos para elaboração da folha mensal de pagamento por centro de custo, de acordo com a Lei Orçamentária Anual;
- Preencher o "check list" apresentado pelo Diretor de Controle Interno com informações sobre o cumprimento das normas de controle interno na execução dos atos de competência do Departamento;
- Exercer outras atividades relacionadas.

Parágrafo Único – Para o departamento supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Diretor passando a denominar-se DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA SAÚDE.

Art. 19º - Fica instituída a DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL subordinada ao DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA SAÚDE e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Propor quando necessário, a criação de cargos, a realização de concurso público para atender necessidade permanente da Secretaria de Saúde e a realização de processo seletivo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
- Exigir das chefias imediatas o controle formal da frequência dos servidores ao trabalho;
- Encaminhar a frequência dos servidores ao Departamento de Recursos Humanos para elaboração da folha mensal de pagamento por centro de custo, de acordo com a Lei Orçamentária Anual;
- Preencher o "check list" apresentado pelo Diretor de Controle Interno com informações sobre o cumprimento das normas de controle interno na execução dos atos de competência do Departamento;
- Exercer outras atividades relacionadas.

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

Art. 20º - Fica instituída a DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E RECURSOS HUMANOS subordinada ao DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA SAÚDE e definidas as suas atribuições conforme segue:
- Apoiar a Secretaria Municipal de Administração no processo de realização de concurso público e de processo seletivo para a saúde;
- Executar o processo de contratação de estagiários, observando as normas de controle interno sobre a matéria;
- Incentivar a participação dos servidores da saúde em cursos de capacitação;
- Exigir das chefias imediatas a avaliação dos servidores em estágio probatório na forma da lei e do regulamento;
- Preencher o "check list" apresentado pelo Diretor de Controle Interno com informações sobre o cumprimento das normas de controle interno na execução dos atos de competência do Departamento;
- Exercer outras atividades relacionadas.

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE CAPACITAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

Art. 21º - O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS subordinado ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE passará a vigorar com as seguintes atribuições conforme segue:

- Preencher o "check list" apresentado pelo Diretor de Controle Interno com informações sobre o cumprimento das normas de controle interno na execução dos atos de competência da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde;
- Obter orçamentos de preços para as necessidades apresentadas para que sirvam de referência nos processos licitatórios ou para escolha do fornecedor quando se tratar de compra direta por dispensa de licitação, conforme disposto nas normas de controle interno do Município;
- Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira antes da abertura do processo licitatório ou da emissão da Autorização de Fornecimento para compra direta por dispensa de licitação, conforme disposto nas normas de controle interno do Município;
- Promover a abertura de processo licitatório para as necessidades de compras e serviços;
- Elaborar para juntar ao processo licitatório antes da publicação do edital, a estimativa do impacto orçamentário financeiro quando configurar geração de despesa, conforme disposto nas normas de controle interno do Município;
- Providenciar a renovação anual da comissão de licitação em pelo menos 1/3 dos seus membros;
- Elaborar os processos licitatórios com obediência aos normativos da Lei (federal) n° 8666/93, de forma que assegure a igualdade de condições aos concorrentes e escolha da proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nas normas de controle interno do Município;
- Prever e indicar no edital o responsável pela fiscalização da execução do contrato;
- Obter o exame e aprovação prévia da minuta do edital e do contrato pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde;
- Encaminhar ao Tribunal de Contas os processos licitatórios na modalidade concorrência, inclusive concessão e permissão de serviços públicos, pregão, dispensa e inexigibilidade, cujos valores se enquadram a partir do limite para concorrência, conforme disposto nas normas de controle interno do Município;
- Providenciar a assinatura nos contratos e seus aditivos e publicação de suas minutas na imprensa oficial;
- Controlar o prazo de execução do objeto dos contratos e o seu prazo de vigência, propondo, quando for o caso, a sua prorrogação mediante a assinatura de termo aditivo;
- Encaminhar para o responsável pelo e-Sfinge Obras, as medições de obras e serviços de engenharia para alimentação do sistema;
- Constituir os processos de execução de obras e serviços de engenharia com a documentação prevista nas normas de controle interno;
- Executar e gerenciar o planejamento, especificação, desenvolvimento, implantação, operação e a manutenção de serviços, sistemas de informação e infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicação;
- Apoiar o trabalho de elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, no que diz respeito às receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde;
- Desdobrar a receita prevista para cada fonte de recursos em metas bimestrais de arrecadação, avaliar bimestralmente o cumprimento dessas metas e propor ao Chefe do Poder Executivo a limitação de empenho e movimentação financeira para as fontes em que as metas eventualmente não tenham sido alcançadas, conforme disposto nas normas de controle interno;
- Elaborar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para cada uma das unidades gestoras, conforme disposto nas normas de controle interno;
- Desdobrar as metas fiscais, físicas e financeiras do Fundo Municipal de Saúde em metas quadrimestrais para posteriormente demonstrar e avaliar o seu cumprimento em audiência pública na comissão de orçamento e finanças da Câmara, conforme disposto nas normas de controle interno;
- Promover o registro contábil dos atos e fatos do Fundo Municipal de Saúde observando os princípios de contabilidade e o manual de contabilidade aplicado ao setor público aprovado e editado pela Secretaria do Tesouro Nacional e disponibilizar as informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial em tempo real em meios eletrônicos de acesso público;
- Elaborar o processo administrativo de estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos casos de renúncia de receita;
- Informar nos autos do processo de compra a classificação da despesa e a disponibilidade orçamentária e financeira para continuidade ou não do processo;
- Solicitar ao Departamento de Orçamento e Contabilidade do Município, quando necessário, os atos legais de abertura de crédito adicional ou de remanejamento de créditos orçamentários para assinatura pelo Chefe do Poder Executivo e publicação, conforme disposto nas normas de controle interno;
- Elaborar o procedimento administrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos casos de geração de despesa, condição para abertura de processo licitatório e emissão de empenho da despesa, conforme disposto nas normas de controle interno;
- Promover a emissão de empenho prévio nas modalidades ordinário, global ou por estimativa da despesa com base no contrato, convênio, acordo, ajuste, folha de pagamento, guia de recolhimento, fatura ou na emissão da autorização de fornecimento ou de prestação de serviço, classificando adequadamente a despesa de acordo com o manual de contabilidade aplicado ao setor público aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- Anular os empenhos de despesa não liquidada quando não houver suficiente disponibilidade de caixa no final do exercício;
- Reempenhar os restos a pagar prescritos ou cancelados quando deferido em processo reclamado pelo credor;
- Anular nota de empenho da despesa quando necessário, registrando de forma clara e objetiva os motivos da anulação;
- Promover o registro contábil da liquidação da despesa atestada pelo servidor responsável na nota fiscal, fatura, boletim de medição ou outro documento fiscal, comandando neste momento o registro contábil das variações patrimoniais;
- Registrar em conta específica e individualizada as despesas relacionadas a execução de obra de forma a apurar o seu custo para ao final efetuar o devido registro no patrimônio do Fundo Municipal de Saúde;
- Exercer o controle contábil dos bens em estoque no almoxarifado, especialmente os medicamentos, através do registro contábil de entrada no momento da liquidação da despesa e de saída para consumo no momento do recebimento dessa informação encaminhada pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado;
- Emitir a ordem de pagamento da despesa depois do estágio da liquidação, por fonte de recursos e por ordem cronológica de vencimento das faturas, promovendo as retenções das entradas compensatórias devidas, tais como: IRRF, ISS, INSS, contribuições ao Regime Próprio de Previdência, pensão, empréstimos consignados, entre outros;
- Inscrever em restos a pagar as despesas empenhadas e não pagas no exercício, observando o limite de disponibilidade de caixa em cada fonte de recursos para as despesas não liquidadas;
- Constituir processo dos convênios firmados para encaminhar a devida prestação de contas dentro do prazo estabelecido;
- Exercer o controle contábil da disponibilidade por destinação de recursos, conforme disposto nas normas de controle interno;
- Promover o registro contábil das entradas e saídas extraorçamentárias, conforme disposto nas normas de controle interno;
- Promover o registro contábil da provisão de férias e de 13° salário, depreciação, amortização, exaustão, baixa de bens doados e

incorporação de bens recebidos em doação;
- Manter os registros contábeis atualizados de forma a permitir a publicação dos dados e informações da execução orçamentária em tempo real e a consolidação dos dados até o quinto dia útil do mês seguinte ao de referência;
- Apurar os gastos por ações de governo com o objetivo de avaliar e acompanhar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial; dar eficiência aos gastos públicos; aumentar a capacidade gerencial; subsidiar e melhorar o processo decisório; contribuir para a transparência e otimização das ações a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nas normas de controle interno;
- Responder tempestivamente os pedidos de informações, diligências, citações e audiências encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos da administração pública, quando relacionadas à prestação de contas;
- Apoiar a condução dos processos de tomada de contas especial instaurados por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas;
- Adotar providências para corrigir e prevenir a ocorrência de falhas apontadas pelo Tribunal de Contas no julgamento das contas anuais do Fundo Municipal de Saúde e pelo controle interno no trabalho de auditoria interna;
- Apoiar o trabalho de auditoria interna;
- Gerar o livro diário com os lançamentos contábeis dos atos e fatos registrados diariamente e gravar em arquivos eletrônico seguro para impressão quando necessário;
- Arquivar em boa ordem as notas de empenhos com seus respectivos documentos de sustentação, balancetes mensais e balanço;
- Arquivar em boa ordem as prestações de contas de convênios firmados com outros entes da federação;
- Coordenar o trabalho de manter a adimplência plena do Fundo Municipal de Saúde de forma que ele esteja sempre habilitado e o Município também, a assinar convênios e contratar operações de crédito;
- Informar-se diariamente das receitas arrecadadas pela rede bancária para conferência, classificação em conformidade com as contas de receitas constantes da Lei Orçamentária Anual, registro contábil do seu ingresso no caixa do tesouro e aplicação no mercado financeiro;
- Restituir receitas recolhidas indevidamente ao caixa do Fundo Municipal de Saúde somente com base em processo formalizado e deferido pela autoridade competente;
- Pagar os fornecedores através de transferência eletrônica ou cheque nominal de acordo com a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, depois de autorizado pela autoridade competente, utilizando os recursos indicados na ordem de pagamento, conforme disposto nas normas de controle interno;
- Efetuar as retenções previstas nos pagamentos de despesas orçamentárias e registrar essas retenções no fluxo extraorçamentário, conforme disposto nas normas de controle interno;
- Recolher tempestivamente a quem de direito as retenções efetuadas e contabilizadas no fluxo extraorçamentário;
- Apanhar junto á rede bancária o extrato completo da movimentação financeira em cada conta, conferir com os registros contábeis, registrar na conciliação os valores divergentes e identificar a origem ou a natureza das divergências para contabilização;
- Arquivar em boa ordem as ordens de pagamento com seus documentos de suporte;
- Efetuar o registro contábil das receitas lançadas, baixa pela arrecadação, inscrição em dívida ativa as receitas lançadas e não arrecadadas e os seus encargos moratórios, conforme informações repassadas pelo Departamento de Receita;
- Preencher o "check list" apresentado pelo Diretor de Controle Interno com informações sobre o cumprimento das normas de controle interno na execução dos atos de competência do Departamento;
- Exercer outras atividades relacionadas à administração, contabilidade e finanças do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 22º - Fica instituída a DIVISÃO DE APOIO À LICITAÇÕES DA SAÚDE subordinada ao DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Obter orçamentos de preços para as necessidades apresentadas para que sirvam de referência nos processos licitatórios ou para escolha do fornecedor quando se tratar de compra direta por dispensa de licitação, conforme disposto nas normas de controle interno do Município;
- Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira antes da abertura do processo licitatório ou da emissão da Autorização de Fornecimento para compra direta por dispensa de licitação, conforme disposto nas normas de controle interno do Município;
- Controlar o prazo de execução do objeto dos contratos e o seu prazo de vigência, propondo, quando for o caso, a sua prorrogação mediante a assinatura de termo aditivo;
- Encaminhar para o responsável pelo e-Sfinge Obras, as medições de obras e serviços de engenharia para alimentação do sistema;
- Preencher o "check list" apresentado pelo Diretor de Controle Interno com informações sobre o cumprimento das normas de controle interno na execução dos atos de competência do Departamento;
- Exercer outras atividades relacionadas à administração, contabilidade e finanças do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE APOIO À LICITAÇÃOES DA SAÚDE.

Art. 23º - Fica instituída a DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO subordinada ao DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Executar e gerenciar o planejamento, especificação, desenvolvimento, implantação, operação e a manutenção de serviços, sistemas de informação e infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicação;
- Constituir processo dos convênios firmados para encaminhar a devida prestação de contas dentro do prazo estabelecido;
- Adotar providências para corrigir e prevenir a ocorrência de falhas apontadas pelo Tribunal de Contas no julgamento das contas anuais do Fundo Municipal de Saúde e pelo controle interno no trabalho de auditoria interna;
- Apoiar o trabalho de auditoria interna;
- Arquivar em boa ordem as notas de empenhos com seus respectivos documentos de sustentação, balancetes mensais e balanço;
- Arquivar em boa ordem as prestações de contas de convênios firmados com outros entes da federação;
- Arquivar em boa ordem as ordens de pagamento com seus documentos de suporte;
- Preencher o "check list" apresentado pelo Diretor de Controle Interno com informações sobre o cumprimento das normas de controle interno na execução dos atos de competência do Departamento;
- Exercer outras atividades relacionadas à administração, contabilidade e finanças do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE APOIO ADMISTRATIVO.

Art. 24º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 07 de fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

DECRETO 023/2017 - INSTITUI UNIDADES ADMINISTRATIVAS DENOMINADAS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COMPLETA A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR E CHEFE DE DIVISÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 023/2017.

INSTITUI UNIDADES ADMINISTRATIVAS DENOMINADAS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COMPLETA A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR E CHEFE DE DIVISÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 1087/2016 e 1162/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR subordinado ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESCOLAR e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Elaborar projetos e cadastrá-los junto ao Ministério da Educação ou Secretaria de Estado da Educação para obtenção de recursos destinados a financiar a aquisição de veículos para o transporte escolar, entre outros objetos voltados para melhoria da qualidade de ensino;
- Cuidar da manutenção preventiva e vistoria de segurança a cada seis meses nos veículos destinados ao transporte escolar, mantê-los identificados como "Escolar", equipados com "Tacógrafo" para registro permanente de tempo e velocidade, luzes dianteiras e traseiras sempre em perfeito funcionamento, equipados com cintos de segurança em todos os bancos, autorização do DETRAN afixado nos veículos em local visível;
- Só permitir que motoristas com idade mínima de 21 anos e habilitação na categoria "D" dirijam os ônibus escolares;
- Realizar cursos de reciclagem para os condutores de ônibus escolar a cada cinco anos;
- Não permitir a utilização de ônibus para o transporte escolar com mais de 10 anos de uso;
- Desempenhar outras atividades relacionadas.

Parágrafo Único – Para o departamento supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Diretor passando a denominar-se DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º - Fica instituída a DIVISÃO DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR subordinada ao DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Cuidar da manutenção preventiva e vistoria de segurança a cada seis meses nos veículos destinados ao transporte escolar, mantê-los identificados como "Escolar", equipados com "Tacógrafo" para registro permanente de tempo e velocidade, luzes dianteiras e traseiras sempre em perfeito funcionamento, equipados com cintos de segurança em todos os bancos, autorização do DETRAN afixado nos veículos em local visível;
- Só permitir que motoristas com idade mínima de 21 anos e habilitação na categoria "D" dirijam os ônibus escolares;
- Realizar cursos de reciclagem para os condutores de ônibus escolar a cada cinco anos;
- Não permitir a utilização de ônibus para o transporte escolar com mais de 10 anos de uso;
- Desempenhar outras atividades relacionadas.

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 3º - O DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL subordinado ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO passará a vigorar com as seguintes atribuições conforme segue:

- Oferecer, no âmbito do Ensino Fundamental e modalidades afins, serviço educacional público de qualidade social, consolidando a educação integral, ampliando a jornada de estudos e convivência, qualificando o currículo escolar e fortalecendo o reconhecimento da criança, do adolescente, do jovem, do adulto e idoso, como sujeitos de direitos promovendo o desenvolvimento de uma cidade mais humana;
- Garantir o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;
- Garantir o atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- Promover educação de qualidade para crianças, jovens, adultos e idosos que contribua para o exercício pleno da cidadania;
- Estabelecer diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a o Ensino Fundamental no que se refere à organização e à gestão do sistema educacional;
- Ampliar progressivamente a oferta de educação em tempo integral;
- Ampliar progressivamente a oferta de educação de jovens e adultos;
- Assessorar e supervisionar as Unidades Educativas;
- Planejar, articular, acompanhar e avaliar a formação continuada dos profissionais da educação;
- Gerenciar os convênios com as instituições não governamentais sem fins lucrativos;
- Democratizar o acesso ao conhecimento;
- Implementar, tanto quanto possível, proposta pedagógica inovadora;
- Qualificar a permanência da criança, do adolescente, do jovem, do adulto e idoso nos espaços educativos de forma a assegurar aprendizagens significativas, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
- Zelar pelo bom estado de conservação das instalações educacionais;
- Reconhecer e valorizar a diversidade, a fim de superar a desigualdade étnico-racial presente na sociedade brasileira;
- Garantir as condições do aluno, com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação, frequentar a escola comum com a qualidade e as condições de acesso ao conhecimento formal;
- Contribuir para que o Município aplique, anualmente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino básico público municipal;
- Contribuir para que o Município aplique, anualmente, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos a título de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (FUMDEB), na remuneração de profissionais do magistério em efetivo exercício;
- Contribuir para que o Município aplique, anualmente, no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos recebidos a título de FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, aqui incluído a aplicação mínima do inciso anterior;
- Promover programas de educação para o trânsito e de prevenção ao uso de drogas;
- Garantir, na medida do possível, a oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
- Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
- Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

- Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- Estimular o Conselho Municipal de Educação a reunir-se periodicamente e ouvi-lo na definição dos programas e ações que envolvem a manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental;
- Apresentar ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Aplicação dos Recursos do FUNDEB, dados e informações sobre a aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino básico, especialmente os recursos do FUNDEB;
- Cobrar do Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Aplicação dos Recursos do FUNDEB, a emissão de parecer sobre a aplicação desses recursos no exercício de referência para acompanhar a Prestação de Contas do Prefeito ao Tribunal de Contas do Estado;
- Elaborar projetos e cadastrá-los junto ao Ministério da Educação ou Secretaria de Estado da Educação para obtenção de recursos destinados a financiar a ampliação da rede física de ensino, construção de equipamentos esportivos nas escolas, entre outros objetos voltados para melhoria da qualidade de ensino;
- Prestar contas dos recursos recebidos a título de convênio firmado com os Governos Federal e Estadual destinados ao ensino, observando o prazo regulamentar;
- Programar reuniões de pais e professores para discutir assuntos relacionados à melhoria da qualidade do ensino;
- Desempenhar outras atividades relacionadas com o ensino fundamental.

Art. 4º - Fica instituída a DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL subordinada ao DIRETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL e definidas as suas atribuições conforme segue:
- Oferecer, no âmbito do Ensino Fundamental e modalidades afins, serviço educacional público de qualidade social, consolidando a educação integral, ampliando a jornada de estudos e convivência, qualificando o currículo escolar e fortalecendo o reconhecimento da criança, do adolescente, do jovem, do adulto e idoso, como sujeitos de direitos promovendo o desenvolvimento de uma cidade mais humana;
- Garantir o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;
- Garantir o atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- Promover educação de qualidade para crianças, jovens, adultos e idosos que contribua para o exercício pleno da cidadania;
- Estabelecer diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a o Ensino Fundamental no que se refere à organização e à gestão do sistema educacional;
- Ampliar progressivamente a oferta de educação em tempo integral;
- Ampliar progressivamente a oferta de educação de jovens e adultos;
- Assessorar e supervisionar as Unidades Educativas;
- Planejar, articular, acompanhar e avaliar a formação continuada dos profissionais da educação;
- Gerenciar os convênios com as instituições não governamentais sem fins lucrativos;
- Democratizar o acesso ao conhecimento;
- Implementar, tanto quanto possível, proposta pedagógica inovadora;
- Qualificar a permanência da criança, do adolescente, do jovem, do adulto e idoso nos espaços educativos de forma a assegurar aprendizagens significativas, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
- Zelar pelo bom estado de conservação das instalações educacionais;
- Reconhecer e valorizar a diversidade, a fim de superar a desigualdade étnico-racial presente na sociedade brasileira;
- Garantir as condições do aluno, com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação, frequentar a escola comum com a qualidade e as condições de acesso ao conhecimento formal;
- Contribuir para que o Município aplique, anualmente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino básico público municipal;
- Contribuir para que o Município aplique, anualmente, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos a título de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (FUMDEB), na remuneração de profissionais do magistério em efetivo exercício;
- Contribuir para que o Município aplique, anualmente, no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos recebidos a título de FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, aqui incluído a aplicação mínima do inciso anterior;
- Promover programas de educação para o trânsito e de prevenção ao uso de drogas;
- Garantir, na medida do possível, a oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
- Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
- Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- Estimular o Conselho Municipal de Educação a reunir-se periodicamente e ouvi-lo na definição dos programas e ações que envolvem a manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental;
- Apresentar ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Aplicação dos Recursos do FUNDEB, dados e informações sobre a aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino básico, especialmente os recursos do FUNDEB;
- Cobrar do Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Aplicação dos Recursos do FUNDEB, a emissão de parecer sobre a aplicação desses recursos no exercício de referência para acompanhar a Prestação de Contas do Prefeito ao Tribunal de Contas do Estado;
- Elaborar projetos e cadastrá-los junto ao Ministério da Educação ou Secretaria de Estado da Educação para obtenção de recursos destinados a financiar a ampliação da rede física de ensino, construção de equipamentos esportivos nas escolas, entre outros objetos voltados para melhoria da qualidade de ensino;
- Prestar contas dos recursos recebidos a título de convênio firmado com os Governos Federal e Estadual destinados ao ensino, observando o prazo regulamentar;
- Programar reuniões de pais e professores para discutir assuntos relacionados à melhoria da qualidade do ensino;
- Desempenhar outras atividades relacionadas com o ensino fundamental.

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 5º - Fica instituída a DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO INFANTIL subordinada ao DIRETOR DE ENSINO INFANTIL e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Coordenar a política de educação do Município, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a educação como dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana e, que tem por finalidade o

pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- Promover educação de qualidade que contribua para o exercício pleno da cidadania, estabelecendo relações participativas;
- Promover Educação Infantil de qualidade, consolidando-as como primeira etapa da Educação Básica, expandindo gradativamente a oferta de vagas, promovendo o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;
- Considerar a criança como centro da atenção do projeto político pedagógico;
- Dar destaque ao brincar, a ludicidade e às expressões das crianças na prática pedagógica de construção de todas as dimensões humanas;
- Buscar continuidade educativa da Educação Infantil na direção do Ensino Fundamental;
- Promover a orientação curricular para a Educação Infantil;
- Buscar um trabalho integrado com a Diretoria de Ensino Fundamental;
- Estabelecer diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a Educação Infantil no que se refere à organização e à gestão do sistema educacional;
- Ampliar progressivamente o número de vagas ofertadas;
- Asessorar e supervisionar as Unidades Educativas públicas e privadas;
- Planejar, articular, acompanhar e avaliar a formação dos profissionais;
- Autorizar o funcionamento e o credenciamento das creches e pré-escolas públicas e privadas;
- Gerenciar os convênios com as instituições de educação infantil privadas sem fins econômicos;
- Garantir o direito da criança à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e a interação com outras crianças;
- Considerar as crianças em sua totalidade, observando suas especificidades, as diferenças entre elas e sua forma singular de conhecer o mundo;
- Garantir o reconhecimento e a valorização da diversidade, a fim de superar a desigualdade étnico-racial presente na sociedade brasileira;
- Possibilitar à criança o acesso aos bens, culturais, construídos pela humanidade, considerando-a sujeito de direitos, portadora de histórias e construtora das culturas infantis;
- Oganizar os serviços de merenda escolar, transporte escolar, passe escolar, material didático e outros destinados à assistência ao educando;
- Contribuir para que o Município aplique, anualmente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino básico público municipal;
- Contribuir para que o Município aplique, anualmente, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos a título de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (FUMDEB), na remuneração de profissionais do magistério em efetivo exercício;
- Contribuir para que o Município aplique, anualmente, no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos recebidos a título de FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, aqui incluído a aplicação mínima do inciso anterior;
- Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
- Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
- Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- Zelar pelo bom estado de conservação das instalações dos Centros de Educação Infantil;
- Zelar pela boa qualidade da merenda escolar;
- Desempenhar outras atividades relacionadas à educação infantil.

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE APOIO AO ENSINO INFANTIL.

Art. 6º - Fica instituído o DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO subordinada ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Planejar as necessidades de contratação de pessoal necessário à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e necessidades relacionadas ao fornecimento de merenda escolar;
- Propor a realização de concurso público para nomeação de profissionais do magistério sempre que a necessidade for de natureza permanente;
- Propor a realização de processo seletivo para contratação de pessoal por tempo determinado sempre que a necessidade for de natureza temporária;
- Participar, tanto quanto possível, do processo de realização de processo seletivo para contração de pessoal por prazo determinado;
- Programar e viabilizar a realização de cursos de capacitação para os profissionais do magistério em efetivo exercício;
- Apoiar o Departamento de Recursos Humanos na administração dos atos de pessoal lotado na Secretaria de Educação, especialmente em relação a substituições, férias, licença prêmio, licença gestação, licença para tratamento de saúde, entre outros;
- Desenvolver outras atividades relacionadas.

Parágrafo Único – Para o departamento supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Diretor passando a denominar-se DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO.

Art. 7º - Fica instituída a DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAL subordinada ao DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Planejar as necessidades de contratação de pessoal necessário à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e necessidades relacionadas ao fornecimento de merenda escolar;
- Propor a realização de concurso público para nomeação de profissionais do magistério sempre que a necessidade for de natureza permanente;
- Propor a realização de processo seletivo para contratação de pessoal por tempo determinado sempre que a necessidade for de natureza temporária;
- Participar, tanto quanto possível, do processo de realização de processo seletivo para contração de pessoal por prazo determinado;
- Programar e viabilizar a realização de cursos de capacitação para os profissionais do magistério em efetivo exercício;
- Apoiar o Departamento de Recursos Humanos na administração dos atos de pessoal lotado na Secretaria de Educação, especialmente em relação a substituições, férias, licença prêmio, licença gestação, licença para tratamento de saúde, entre outros;
- Desenvolver outras atividades relacionadas.

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE APOIO GESTÃO DE PESSOAL.

Art. 8º - O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR subordinado ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO passará a vigorar com as seguintes atribuições conforme segue:
- Planejar as necessidades de materiais e serviços necessários à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e necessidades

relacionadas ao fornecimento de merenda escolar;
- Obter orçamentos de preços para encaminhamento da aquisição das necessidades da Secretaria de Educação;
- Requisitar tempestivamente junto à Secretaria de Administração, as necessidades da Secretaria de Educação, para que esta possa encaminhar os processos licitatórios e a contratação dos fornecedores;
- Encaminhar o trabalho de realização do censo escolar anual, de forma que o retorno dos recursos do FUNDEB seja compatível com o número de alunos matriculados na rede de ensino municipal;
- Manter atualizado o cadastro de alunos da rede estadual transportados diariamente com os veículos do Município para melhor quantificar o valor do convênio a ser firmado anualmente com a Secretária de Estado de Educação para cobrir esse custo;
- Apoiar o trabalho a cargo do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado no que diz respeito ao controle dos bens sob a responsabilidade da Secretaria de Educação;
- Participar dos estudos realizados pela nutricionista para definir o cardápio e quantificar as necessidades de merenda escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino;
- Desenvolver outras atividades relacionadas à administração das atividades relacionadas á manutenção e desenvolvimento do ensino básico.

Art. 9º - Fica instituída a DIVISÃO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR subordinada ao DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR e definidas as suas atribuições conforme segue:
- Planejar as necessidades de materiais e serviços necessários à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e necessidades relacionadas ao fornecimento de merenda escolar;
- Obter orçamentos de preços para encaminhamento da aquisição das necessidades da Secretaria de Educação;
- Requisitar tempestivamente junto à Secretaria de Administração, as necessidades da Secretaria de Educação, para que esta possa encaminhar os processos licitatórios e a contratação dos fornecedores;
- Encaminhar o trabalho de realização do censo escolar anual, de forma que o retorno dos recursos do FUNDEB seja compatível com o número de alunos matriculados na rede de ensino municipal;
- Manter atualizado o cadastro de alunos da rede estadual transportados diariamente com os veículos do Município para melhor quantificar o valor do convênio a ser firmado anualmente com a Secretária de Estado de Educação para cobrir esse custo;
- Apoiar o trabalho a cargo do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado no que diz respeito ao controle dos bens sob a responsabilidade da Secretaria de Educação;
- Participar dos estudos realizados pela nutricionista para definir o cardápio e quantificar as necessidades de merenda escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino;
- Desenvolver outras atividades relacionadas à administração das atividades relacionadas á manutenção e desenvolvimento do ensino básico.

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR.

Art. 10º - Fica instituída a DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO ESCOLAR subordinada ao DIRETOR DE PATRIMÔNIO ESCOLAR e definidas as suas atribuições conforme segue:
- Planejar as necessidades de ampliação, reforma e manutenção da rede física de ensino básico;
- Cuidar da obtenção dos projetos de engenharia, memorial descritivo e orçamento para ampliação, reforma e manutenção da rede física, programadas;
- Requisitar tempestivamente junto à Secretaria de Administração, as necessidades da Secretaria de Educação, para que esta possa encaminhar os processos licitatórios e a contratação dos vencedores dos certames;
- Cuidar para que a execução dos contratos de ampliação, reforma e manutenção da rede física de ensino sejam fiscalizados adequadamente para garantir a qualidade das obras e dos serviços e materiais destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino básico;
- Zelar para que os prédios escolares e os equipamentos em geral estejam sempre em bom estado de conservação; e
- Desenvolver outras atividades relacionadas às necessidades do Patrimônio Escolar.

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO ESCOLAR.

Art. 11º - Fica instituída a DIVISÃO DE APOIO À CULTURA subordinada ao DIRETOR DE CULTURA e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Valorizar, incentivar, difundir, defender e preservar as manifestações culturais;
- Realizar a cultura como política, garantindo o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição, fortalecendo os vínculos com a cidade;
- Coordenar, dirigir, otimizar e proteger os espaços públicos destinados às manifestações, à pesquisa e à fruição cultural;
- Desenvolver atividades de preservação do patrimônio histórico cultural e artístico no âmbito do Município;
- Levantar, divulgar e preservar o patrimônio histórico, natural e cultural do Município;
- Executar a política municipal de cultura;
- Promover a realização de eventos e festejos populares culturalmente significativos;
- Mapear, difundir e reforçar a identidade cultural da cidade;
- Realizar atividades de incentivo ao folclore e todas as formas de cultura popular;
- Administrar a biblioteca pública municipal;
- Desempenhar outras atividades relacionadas ao desenvolvimento da cultura.

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE APOIO À CULTURA.

Art. 12º - Fica instituída a DIVISÃO DE APOIO AO ESPORTE E AO LAZER subordinada ao DIRETOR DE ESPORTE E LAZER e definidas as suas atribuições conforme segue:

- Cuidar da manutenção e construção de equipamentos esportivos;
- Apoiar a captação de investimentos públicos e privados para ampliar e melhorar a infra-estrutura esportiva;
- Proceder à cessão, concessão, permissão ou autorização, mediante o cumprimento das formalidades legais, dos equipamentos esportivos que administra, para a realização de festivais e certames de caráter cívico, filantrópico, social ou artístico, bem como para competições desportivas;
- Promover, de forma permanente, o esporte e o lazer no nível da administração municipal;
- Realizar a formatação e o controle das atividades desportivas, recreativas e de lazer;
- Incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem estar social;
- Apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender às necessidades das pessoas portadoras de deficiência;
- Promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos culturais, esportivos e recreativos, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação e especificações de normas e projetos;
- Propor, formular e executar políticas, programas e ações de valorização voltadas à juventude;

- Coordenar a implementação de ações governamentais voltadas para o atendimento aos jovens;
- Organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de esportes e lazer para a terceira idade;
- Desempenhar outras atividades relacionadas ao desenvolvimento do esporte e lazer.

Parágrafo Único – Para a divisão supra, fica definido a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão passando a denominar-se CHEFE DE APOIO AO ESPORTE E LAZER.

Art. 13º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 07 de fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

DECRETO 025/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017.

DECRETO Nº 025/2017
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2017.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso II, da Lei Municipal n.º 1147/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

Considerando, que no exercício de 2016 o Município recebeu recursos de convênios firmados com o Governo do Estado para construção de um trapiche e implantação de orla marítima;

Considerando, que em decorrência de processos licitatórios para execução do objeto dos convênios, a despesa foi empenhada em 2016 e levada a Restos a Pagar não Processados;

Considerando, que por conta da inviabilidade de execução dessas obras, os recursos terão que ser ressarcidos imediatamente ao Estado;

Considerando, que por tratar-se de recursos extraordinários, que ingressaram no caixa no exercício anterior, não é possível, tecnicamente, ressarcir o Estado por dedução de receita;

Considerando, que o cancelamento dos restos a pagar não processados resultará em superávit financeiro nas Fontes de Recursos: 0.1.71.000081 - Convênio com a Secretaria de Estado da Infraestrutura - Construção de Trapiche e 0.1.71.000197 - Convênio com a Secretaria de Estado da Infraestrutura - Implantação da Orla Marítima;

Considerando, que a abertura de crédito adicional suplementar por conta do Superávit Financeiro nessas fontes, gerado pelo cancelamento dos Restos a Pagar, ser a única opção para viabilizar o empenhamento da despesa com o ressarcimento ao Estado;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 599.934,12(Quinhentos e noventa e nove, novecentos e trinta e quatro), as dotações abaixo indicadas, sendo R$32.066,20_ por conta do Superávit Financeiro apurado em fevereiro de 2017 na fonte de recursos 0.1.71.000081 gerado pelo cancelamento de restos a pagar não processados; R$ 496.444,91 por conta do Superávit Financeiro apurado em fevereiro de 2017 na fonte de recursos 0.1.71.0000197 gerado pelo cancelamento de restos a pagar não processados; e R$ 71.423,01por conta do superávit financeiro apurado em dezembro de 2016 na fonte de recursos 0.3.81.000010 – Outras Receitas de RDB Vinculados:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1301	Encargos Gerais do Município	599.934,12
1301.28.845.0000.0002	Indenizações, Restituições e Dev. Recursos de Convênios	
3.3.30.00	Outras Despesas Correntes/ Transferências ao Estado	
0.1.71.000081	Conv. Secret. Estado Infraestrutura - Construção de Trapiche	32.066,20
0.1.71.000197	Conv. Secr. Estado Infraestrutura - Implantação da Orla Marítima	496.444,91
0.3.81.000010	Outras Receitas de RDB Vinculados	71.423,01

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 16 de fevereiro de 2017.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 026/2017 - INSTITUI A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E BAIXA DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO E NOMEIA OS SEUS MEMBROS.

DECRETO Nº 026/2017
INSTITUI A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E BAIXA DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO E NOMEIA OS SEUS MEMBROS.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1o Fica instituído a Comissão de reavaliação e indicação de baixa dos bens patrimoniais do Município de Governador Celso Ramos e nomeia os seus membros, sob a presidência do primeiro, conforme indicação abaixo:
I - Vânia Mara Elias
II – Manoel Marcelo da Cunha
III – Filipe Gabriel da Silva
Art. 2° A reavaliação ou indicação de baixa do bem pela comissão deve ser apresentada de forma individualizada em relatório específico, dele constando o número de cadastro, a descrição completa do bem e a unidade administrativa de lotação.

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 194/2015, de 24 de novembro de 2015.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 17 de fevereiro de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO Nº 14/2017

DECRETO Nº 14, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
"DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso das atribuições,

DECRETA
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições público-municipais, as datas de 27 e 28 de fevereiro de 2017, datas alusivas ao Carnaval.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 13 de fevereiro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 22/2016

DECRETO Nº 22/2016, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.
"APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO URBANÍSTICO NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 398, de 18 de dezembro de 1984,

DECRETA
Art. 1º. Fica APROVADO, nas condições propostas pelos proprietários o LOTEAMENTO SATURNINO ANTUNES, com a área total de 45.741,45m2 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), constituído de 81 (oitenta e um) lotes, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Braço do Norte/SC sob o nº 22.858, L-2-CC localizado na Estrada Geral Alto Rio Pequeno, s/n, localidade de Alto Rio Pequeno, Grão-Pará, Santa Catarina.

§ 1º. A execução de todas as obras relativas ao Loteamento Saturnino Antunes obedecem à Planta do Loteamento respectivo, ao Levantamento Planimétrico, Planialtimétrico, Memorial Descritivo e aos respectivos Projetos Elétrico, Hidráulico e Pluvial, os quais fazem parte deste Decreto e que já foram executados.

§ 2º. Os proprietários já realizaram as obras de construção de vias públicas, meio fio de concreto, rede pluvial, execução da rede de abastecimento de água potável, energia elétrica, iluminação pública, dentre outras obras que se fizerem necessárias à boa execução dos trabalhos de implantação do referido Loteamento.

§ 3º. Os proprietários doam, ao Município de Grão-Pará, as áreas pertinentes às vias públicas, que totalizam 11.548,83m2 (onze mil, quinhentos e quarenta e oito metros e oitenta e três decímetros quadrados), e as áreas pertinentes à área verde e à área de utilidade pública, as quais totalizam, respectivamente, 3.240,00 m2 (três mil, duzentos e quarenta metros quadrados) e 2.011,23 m2 (dois mil, onze metros e vinte e três decímetros quadrados), de acordo com a Planta de Loteamento apresentada, áreas estas que, desde já, ficam incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 28 de dezembro de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 28 de dezembro de 2016.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

ATA REABERTURA DE PRAZO PROCESSO 32.2017 PMGBA.DOCX

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
CNPJ: 82.821.216/0001-82
RUA ADEMAR DE BARROS, 85
C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC
Número da ATA: 30/2017 (Sequência: 1)
PREGÃO PRESENCIAL 28/2017
Processo Administrativo: 32/2017
Processo de Licitação: 32/2017

Data do Processo: 06/02/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE CANO CIRCULAR DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO NO MUNICIPIO DE GUARACIABA, CONFORME A NECESSIDADE DE TROCAS DE PLACAS VELHAS E INSTALAÇÃO DE PLACAS NOVAS.
Às 11:00 horas do dia 17 (dezessete) de fevereiro de dois mil e dezessete, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 32/2017, Pregão Presencial 28/2017 do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a comissão de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a comissão de apoio resolve REABRIR o prazo para as empresas interessadas na apresentação de novas propostas e documentação conforme previsto no Artigo 48 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, ficando o novo prazo previsto para o dia 07/03/2017, às 14:00 horas no mesmo local, descrito no edital.
Publique-se
COMISSÃO:

Guaraciaba, 17 de fevereiro de 2017
ALDO JUSTINI SALVI - PREGOEIRO
MARCIEL DRESCH - EQUIPE DE APOIO/SUPLENTE
TATIANE CRISTINA SCHNEIDER – EQUIPE DE APOIO/SUPLENTE

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES EDITAL 001.2017

DECRETO Nº 519/2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições do Concurso Público nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde – ESF 02 – Micro área 14			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	532726	Lidiane Zanette	DEFERIDA
2	536185	Patricia Carossi Schultz	DEFERIDA
3	538489	Samara Depra	DEFERIDA
Auxiliar de Consultório Odontológico ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	553271	Camila Lolatto	DEFERIDA
2	539388	Cleomara Andrighi	DEFERIDA
3	557500	Cristiane Julita Gralow	DEFERIDA
4	558502	Eliete Ines Catani	DEFERIDA
5	528139	Endiara Bauer	DEFERIDA

6	538865	Fernanda Diesel	DEFERIDA
7	534380	Fernanda Juchen	DEFERIDA
8	558970	Helena Cecilia Grimm	DEFERIDA
9	544950	Ismael Marcos Faust	DEFERIDA
10	549298	Jaine Devicari	DEFERIDA
11	558672	Jessica Dos Santos Cantarelli	DEFERIDA
12	528702	Jheini Fernanda Bauer	DEFERIDA
13	542129	Jovana Gerevini	DEFERIDA
14	558573	Karine Dos Santos	DEFERIDA
15	542916	Luana Borsatto	DEFERIDA
16	533466	Luana Lucia Junges	DEFERIDA
17	557780	Mariana Lauterio	DEFERIDA
18	539371	Maristela Keithi Maldaner	DEFERIDA
19	542107	Nancy Cristina Presse	DEFERIDA
20	531937	Natalia Santin Da Silva	DEFERIDA
21	557940	Patricia Siliandra Bauer Kinzel	DEFERIDA
22	558068	Pricila Bauer Dos Santos	DEFERIDA
Fiscal Sanitário			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	533703	Aline Lucia Dos Santos	DEFERIDA
2	558585	Anderson Agostini	DEFERIDA
3	555322	Cinthia Bertolini	DEFERIDA
4	528748	Debora Ester Davoglio	DEFERIDA
5	549330	Diana Paula Zilli Marcon	DEFERIDA
6	558058	Diandra Carossi	DEFERIDA
7	553410	Edinei Fernando Schwertz	DEFERIDA
8	540078	Eduarda Luiza Maldaner	DEFERIDA
9	557792	Elisandra Weiss	DEFERIDA
10	532891	Fabricio Martinazzo	DEFERIDA
11	538836	Fagner Vinicius Salvi	DEFERIDA
12	529817	Francieli Cristina Wingert	DEFERIDA
13	559076	Gabrieli Marin Pellegrini	DEFERIDA
14	529675	Guilherme Baptistella	DEFERIDA
15	553411	Ivan Zilli	DEFERIDA
16	545777	Izabel Mantelli	DEFERIDA
17	548198	Jardenson Stoll	DEFERIDA
18	559745	Joel Marcos Ritter	DEFERIDA
19	539710	Juliana Salete Rotini	DEFERIDA
20	553170	Jussara Lasch	DEFERIDA
21	546141	Leandro Pierozan	DEFERIDA
22	540798	Leonardo Rinaldi	DEFERIDA
23	552918	Lucia Rinaldi	DEFERIDA
24	537615	Luis De Freita	DEFERIDA
25	528157	Marciel Dresch	DEFERIDA
26	534281	Matheus Finco	DEFERIDA
27	552997	Paula Viviane Kunz	DEFERIDA
28	546265	Rafael Mallmann	DEFERIDA

29	560088	Silvane De Fatima De Moura	DEFERIDA
30	537109	Simone Rinaldi	DEFERIDA
31	534439	Thalles Finco	DEFERIDA
32	537028	Vanessa Augusta Schio	DEFERIDA
33	553965	Vanessa Kunz Rech	DEFERIDA
Médico ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	536972	Athaid David	DEFERIDA
2	557194	Carolina Bolzam Vencato	DEFERIDA
3	551209	Caroline Maria Dahmer	DEFERIDA
4	555325	Caroline Rocha Burnett	DEFERIDA
5	560365	Fabiele Ogliari Bandeira	DEFERIDA
6	559967	Fernando Souza Lima Benez	DEFERIDA
7	549760	Ghiaslaine Carrasco Perez	DEFERIDA
8	530636	Guilherme Bortolini	DEFERIDA
9	531890	Jefferson Silveira	DEFERIDA
10	556855	Lucas Ide Guadagnin	DEFERIDA
11	558737	Luiz Mario Enderle Signor	DEFERIDA
12	557108	Mariana Hammes	DEFERIDA
13	560022	Mateus Alkmim	DEFERIDA
14	541712	Matheus Pivatto	DEFERIDA
15	534357	Milena Vieira De Carvalho Silva Bordin	DEFERIDA
16	554520	Nicolas Rodrigues De Castro	DEFERIDA
17	538088	Renan Lucas De Aquino	DEFERIDA
18	555900	Thayro Van Der Maas Do Bem	DEFERIDA
Mecânico			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	537800	Alef Junior Dalla Corte Parenti	DEFERIDA
2	542897	Andrei Pasa Brambilla	DEFERIDA
3	536234	Claudinei Luciano Piroca	DEFERIDA
4	536593	Cleitir Finger	DEFERIDA
5	533836	Evandro Pandolfo	DEFERIDA
6	528202	Gustavo Piroca Marangon	DEFERIDA
7	559236	Ivan Cristian Barth	DEFERIDA
8	549827	Jose Mario Liberalesso	DEFERIDA
9	541286	Marcos Antonio Ribeiro	DEFERIDA
10	533769	Mateus Benetti	DEFERIDA
11	539434	Pablo De Loss	DEFERIDA
12	535880	Roberto Boff	DEFERIDA
13	548375	Ronaldo Zilli	DEFERIDA
Nutricionista			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	549317	Emeli Jacomini	DEFERIDA
2	527818	Gabriela Bagio Luz	DEFERIDA
3	528551	Gabriela Regina Pinto	DEFERIDA

4	538947	Maiara Inês Gambatto	DEFERIDA
5	558717	Pamela Capelari	DEFERIDA
Odontólogo ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	556355	Aline Avrella	DEFERIDA
2	547707	Andreia Sutil Da Trindade	DEFERIDA
3	540219	Bruna Ferreira	DEFERIDA
4	534833	Camila Pohlmann	DEFERIDA
5	538999	Daiana Cotica Antunes	DEFERIDA
6	548883	Ederson Alves	DEFERIDA
7	537672	Fabio Kayser Borelli	DEFERIDA
8	529611	Fabiola Teixeira Surdi	DEFERIDA
9	531263	Fabricio Balbinot	DEFERIDA
10	531773	Glorialine Gomes Griebeler	DEFERIDA
11	530329	Kely Vargas Gregory	DEFERIDA
12	559604	Leonardo Augusto Turmina Bregalda	DEFERIDA
13	554195	Marcieli Claudia Sartori	DEFERIDA
14	535203	Nathalia Nitsche	DEFERIDA
15	555252	Rafaela Lasta	DEFERIDA
16	538642	Roberta Signor	DEFERIDA
17	534287	Tanessa Dai Prai	DEFERIDA
18	528428	Tayna Lais Marcon	DEFERIDA
19	540722	Thiago Fior Sehn	DEFERIDA
Orientador Social			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	553202	Adriano Dall Agnol	DEFERIDA
2	541230	Alan Roberto Simon	DEFERIDA
3	535206	Ana Claudia Facin Rodrigues De Freitas	DEFERIDA
4	544349	Andressa Ferronatto	DEFERIDA
5	549097	Armida Cristina Voos	DEFERIDA
6	536810	Camila Ana De Lima	DEFERIDA
7	555092	Carla Claudia Dos Santos	DEFERIDA
8	537887	Carolina Brustolin	DEFERIDA
9	553377	Catiane Luiza Brambilla	DEFERIDA
10	539673	Cleide De Fatima Netto Isoton	DEFERIDA
11	540389	Cris Adriane Bedin Roman	DEFERIDA
12	558638	Daniel Gomes De Oliveira	DEFERIDA
13	557061	Daniela Bonamigo	DEFERIDA
14	548622	Debora Regina Weimann	DEFERIDA
15	541536	Dilvane Maria Bernardi Boff	DEFERIDA
16	555336	Dilvane Schirmann	DEFERIDA
17	537194	Fabiane Franzosi Brambilla	DEFERIDA
18	527916	Fernando Cavalli	DEFERIDA
19	558387	Gabriela Paludo	DEFERIDA
20	535550	Graciela Neumann	DEFERIDA
21	544906	Idiamara Ely	DEFERIDA

22	536866	Jacson Simoni	DEFERIDA
23	528094	Janaina Ramon Negri	DEFERIDA
24	549236	Jeanice Muller	DEFERIDA
25	559671	Jocemar Klein	DEFERIDA
26	534427	Keli Cristina Barth	DEFERIDA
27	558323	Kely Carminatti	DEFERIDA
28	541119	Leila Daiane Colussi Gomes	DEFERIDA
29	553816	Leila Perboni	DEFERIDA
30	534942	Marcia Baratto	DEFERIDA
31	535225	Marinilze Juchen	DEFERIDA
32	549693	Marivane Luiza Romio	DEFERIDA
33	547397	Mauricio Hennnicka	DEFERIDA
34	528772	Monica Camila Tavella	DEFERIDA
35	536976	Nadio Diogo Reolon	DEFERIDA
36	537306	Natalia Pasqualon	DEFERIDA
37	557032	Nelsi De Fatima Marques Hoelscher	DEFERIDA
38	538978	Patricia Jaqueline Schneider	DEFERIDA
39	558147	Rozeli Pinheiro Wronski	DEFERIDA
40	556861	Rubia Cristina Kosmann	DEFERIDA
41	552752	Sirlei Rubin	DEFERIDA
42	556868	Sirlene Estasmaier	DEFERIDA
43	537337	Tatiane Colombo	DEFERIDA
44	554378	Tiali Petri Rosset	DEFERIDA
45	535202	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	DEFERIDA
Professor II – Nível I (História)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	556699	Debora Eliane Antunes Picinin	DEFERIDA
2	560073	Dinora Merigo Bisutti	DEFERIDA
3	558163	Fabio Heinen	DEFERIDA
4	549102	Gabriela Garcia De Mattos	DEFERIDA
5	535856	Joseane Lancini	DEFERIDA
6	553469	Liane Christmann	DEFERIDA
7	554532	Maicon Rosin	DEFERIDA
8	527690	Tatiane Aparecida Gugel	DEFERIDA
Técnico em Enfermagem ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	528601	Daiane Luiza Steffens Tolotti	DEFERIDA
2	546280	Eliane Gross	DEFERIDA
3	534624	Elonice Fatima Tavella	DEFERIDA
4	559077	Fabiana Delevatti	DEFERIDA
5	528159	Fabiane Somera	DEFERIDA
6	560380	Juliana Cossul	DEFERIDA
7	537004	Rita De Cassia Roberto Hernandes Colhado	DEFERIDA
8	539098	Sheila Carol Zanella Martinazzo	DEFERIDA
Vigilante Sanitário e Ambiental			

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	553135	Adriane Mariza Techio	DEFERIDA
2	555265	Agatha Bertolini	DEFERIDA
3	559297	Alexandre Bortoncello	DEFERIDA
4	560163	Anielly Anschau	DEFERIDA
5	555721	Cristian Almeida Da Silva	DEFERIDA
6	555333	Daniela Dresch	DEFERIDA
7	545032	Elia Da Silva Meurer	DEFERIDA
8	559247	Gilvana Zanella	DEFERIDA
9	538013	Ivania Mara Zorzzi	DEFERIDA
10	560238	Marcia Adriana De Re	DEFERIDA
11	537608	Marcieli Loch Klagenberg	DEFERIDA
12	557531	Marcio Moretti	DEFERIDA
13	547688	Mariano De Oliveira	DEFERIDA
14	536876	Marilene Toral Simoni	DEFERIDA
15	535219	Marla Brustolin Grasel	DEFERIDA
16	535016	Mirian Ferreira	DEFERIDA
17	554845	Priscila Fusieger	DEFERIDA
18	535738	Solange Soelse Back	DEFERIDA
19	546696	Vinicius Jose Vivian	DEFERIDA
20	557658	Zelinda Zonta Blau	DEFERIDA

Art. 2° - Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 001/2017, do Município de Guaraciaba/SC, as seguintes inscrições:

Agente Comunitário de Saúde – ESF 02 – Micro área 14			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	543565	Debora Beal	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	530783	Denise Klein Willms	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	550479	Fernando Rucks Kossmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	537466	Lizandra Patricia Schimanko	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Auxiliar de Consultório Odontológico ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	554685	Amanda Pedro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	529563	Debora Cristina Scapin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	535649	Gessica Adriane Maciel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	529581	Ingrid Maria Cielo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	536700	Lizandra Garmus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	530666	Pamela Franzosi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	540096	Raquel De Souza Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	555501	Raquel Katiane Costa Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	552359	Rosalene Maria Sasso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	529867	Thalia Vanessa Pessin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Fiscal Sanitário			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	537723	Aldeir Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	537552	Alekssandra Land	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

3	535453	Anderson Barth	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	530914	Andre Luiz Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	533817	Andrei Luiz Urban	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	531753	Andressa Beninca	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	538777	Bruna Andrea Bernardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	529911	Bruna Da Cruz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	530114	Cibele Kuhn	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	553784	Daniela Alves Righi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	559870	Danubia Marques Dos Reis	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	535835	Danyele Demarco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	554394	Edemar Luiz Persch	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
14	541060	Fernanda Müller Galiao Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
15	537680	Franciane Denise Ramalho Dal Bosco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
16	539094	Gerhard Heinen	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
17	533555	Isidoro Leandro Dos Santos Neto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
18	553572	Joao Rigotti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
19	528425	Jociane Angelica Guerra Sbardelotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
20	535299	Juciane Marcia Draszewski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
21	549926	Julia Arieli Faccin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
22	552160	Juliana Tais Fon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
23	557870	Juliano Negri	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
24	557939	Junior Felicete	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
25	533973	Kalime De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
26	529645	Keli Veridiana Franck	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
27	541268	Luisa Moreira Favretto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
28	541299	Mansur Garlet Nunes Xavier	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
29	558866	Maria Ivone Dilkin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
30	532793	Meridiana Fatima Colle	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
31	539278	Rafaella Carolina Aita Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
32	540816	Renato Jose Vieira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
33	534988	Samara Cristina Guinami Goetz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
34	533121	Sandra Iane Franco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
35	554172	Vanderleia Fontanari	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
36	555475	Willian Kilmer Tonini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
37	528838	Wilton Godoi Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Médico ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	531928	Amanda Bissoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	560064	Carla Carolina Teixeira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	549017	Carlos Abel Tarqui Espinoza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	539783	Carlos Alberto Silva Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	540871	Carlos Augusto De Oliveira Bartolomei Filho	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	541059	Caroline Becker Wachholz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	540333	Charles Alencar Marx	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	539265	David Dlugovit	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	547262	Denir Fernandes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	558536	Diego Cesar Ferreira Trigueiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

11	560240	Elaine Aparecida Forgiarini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	531514	Erika Vanessa Rocha Falconi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	540602	Fernando Henrique Da Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
14	541320	Franklin Washington Pereira De Andrade	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
15	528924	Gabriela Leal Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
16	559763	Geisson Toseto Zanotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
17	540284	Gilberto Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
18	548202	Greici Dionnes Santos Fortes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
19	558104	Henrique Lima De Sousa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
20	540657	Igor Goes Rozetti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
21	558938	Jamile Santos Silva Do Vale	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
22	555161	Lilian Lopes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
23	534314	Lucas Da Silveira Leite Coelho	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
24	539394	Lucas De Alcantara	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
25	528325	Maraisa Carvalho De Brito	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
26	529102	Marcia Figueiredo Peixoto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
27	548216	Marcio Jose Correia Da Silva Lopes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
28	536016	Marcio Leal	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
29	549237	Marcos Bruzadin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
30	545327	Marina Spricigo Crocetta	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
31	549701	Rafaela Haettinger	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
32	539551	Renan Prigol	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
33	542952	Renata Freitas De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
34	537240	Renato Sfolia	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
35	557689	Sandro Roberto Romitti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
36	534498	Thamy Dos Santoa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
37	560045	Vanessa Carminatti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
38	560351	Werlon Menezes Ferreira Da Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Mecânico			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	546129	Camilo Techio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	541601	Cesar De Agostinho	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	540079	Dejanir De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	536280	Edinei Pagliari	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	536996	Joao Jocemar Waiss Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	556697	Josue Vargas De Jesus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	541121	Ricardo Rauber	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Nutricionista			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	558863	Caroline Morosini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	545665	Daniela De Quadros	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	537940	Mariza A. K. Viola	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	532807	Sandrine Heloize Bieger	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Odontólogo ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO

1	532362	Angela Aiolfi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	548053	Bruna Dall\'alba	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	538998	Catielys Niobe Matiello	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	535494	Daiane Galera	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	552724	Dejoane Muraro Pommer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	534262	Jose Marcos Lopes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	542673	Larissa Demarrini Casagranda	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	550642	Mariele Denize Posser	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	537048	Maynara Rubia	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	554606	Michele Rama	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	557863	Natalia Sotili Fontana	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	535689	Stephanie Daltoe	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	556104	Thais Gallon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Orientador Social			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	533934	Alan Signor	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	537768	Carla Andrieli Agostini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	538733	Caroline Gomes Petry	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	534260	Cassiane Dorneles	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	556422	Catia Fronza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	556151	Claudiane Pauli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	528519	Denise Faust De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	532159	Diego Alencar Chechi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	538611	Fabiano Gabriel Da Fontoura	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	528930	Fernanda Maria Welter	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	527796	Flavia Damin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	558875	Gabriela Dilkin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	551451	Gabriela Heinen	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
14	533008	Gisele Arent Suzin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
15	532743	Graciele Ines Junges	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
16	555710	Hideko Yamashita Obo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
17	528151	Josiani Carine Comassetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
18	538971	Juliana De Maman	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
19	534309	Kadi Terezinha Guth	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
20	532936	Kielin Zelinda Frare De Giacometi Minetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
21	529670	Lucia Marilci Laufer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
22	539962	Luciane Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
23	538668	Luiz Gustavo Parmeggiani	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
24	529741	Maiki Raquel Dalpozzo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
25	552952	Marcia Maria Ferronatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
26	537578	Patrica May	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
27	559799	Rosemeri Muraro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
28	538880	Rosmari Lisboa Duarte	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
29	533958	Sabrina Priscila Simioni	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
30	539845	Sabryna Joane Voos Bortoncello Tarouco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
31	550633	Sibeli Vettorazzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
32	533501	Suelin Faust	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

33	553914	Tatiane Schroeder Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
34	532586	Taylaine Bencke	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
35	558929	Vanessa Karine Menegassi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
36	559540	Venilda Giese	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor II – Nível I (História)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	529725	Bruna Moraes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	545962	Cesar Luis Theis	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	540470	Danielle Aguiar	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	534056	Eduarda Limberger	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	554260	Giovana Sarzi Lanzarin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	539717	Lourdes Aparecida Goncalves Baldissarelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	551898	Samuel Moschen	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Técnico em Enfermagem ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	554527	Adriane Carla Donel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	528818	Ana Carla Carvalho Dos Santos Krupp	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	553364	Eliane Maria Campagnolo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	540334	Geneci Rodrigues Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	540238	Jandira Pinno Demarchi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	528550	Marcelio ALVES Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	529079	Marcio Buzatta	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	531304	Renata Balensiefer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	540262	Samara Schio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	537274	Simone Martins Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	537393	Solange Pinto Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	545128	Wikthor Matheus De Souza Antunes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Vigilante Sanitário e Ambiental			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	549177	Airton Demarco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	535025	Bruna Mara Maziero	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	528402	Cassiano Luiz Marchetti Foppa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	536663	Cristian Schio Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	548420	Deangeles Filimbert	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	530155	Deividy Luiz Radavelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	536890	Gabriela Carteri	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	538662	Ivani Schmidt Devicari	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	533481	Jeysa Ribeiro Thomazzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	549953	Joao Carlos Faccin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	559740	Jose Medeiros	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	539431	Karini Techio	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	547581	Marciane Bazzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
14	554540	Solange Elizandra Schuster	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
15	554143	Suzamara Wartha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
16	530226	Tainara Karine Wingert	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

17	535288	Vanderson Kleinert	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

Art. 3º - Os candidatos com inscrição indeferida terão do dia 17 ao dia 20 de fevereiro de 2017 para realizar recurso, pela internet no site: www.ameosc.org.br
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba/SC, 16 de Fevereiro de 2017.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES TESTE SELETIVO EDITAL 002.2017

DECRETO Nº 520/2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições do Processo Seletivo nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde – ESF 02 (Micro área 05**)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	538458	Catiane Londero	DEFERIDA
2	538590	Cheila Hüther	DEFERIDA
3	544928	Debora Maciel	DEFERIDA
Auxiliar de Consultório Odontológico ESF			
Não há candidatos deferidos neste cargo.			
Enfermeiro ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	536909	Alini Amabil Balbinot	DEFERIDA
2	553264	Ana Paula Belon De Oliveira	DEFERIDA
3	556917	Ana Paula Huppes	DEFERIDA
4	534572	Angelo Zangalli	DEFERIDA
5	543825	Barbara Monteiro Wehner	DEFERIDA
6	540858	Daiane Zatti Contini	DEFERIDA
7	557401	Deisi Giovana Pasqualon	DEFERIDA
8	555924	Diandra Canei	DEFERIDA
9	534475	Eliamar Baranoski	DEFERIDA
10	536881	Jaqueline Monize Ceconi	DEFERIDA
11	538689	Jessica Schaurich	DEFERIDA
12	534808	Jonas Kummer	DEFERIDA
13	558522	Juliana Zanin	DEFERIDA
14	536649	Laysa Cristina Dreyer	DEFERIDA
15	535926	Lediane Nicloti	DEFERIDA
16	549037	Leticia Rinaldi	DEFERIDA
17	539168	Maiara Dais Schoeninger	DEFERIDA
18	558193	Maikeli Andresa Kosloski	DEFERIDA
19	536320	Marilene Carteri	DEFERIDA

20	557183	Micheli Beninca Trentin	DEFERIDA
21	540146	Pamela Karin Lazzaroto	DEFERIDA
22	540021	Patricia Barbieri	DEFERIDA
23	558499	Priscila Piroca Dalla Costa	DEFERIDA
24	558836	Rubiele Tamara Haag	DEFERIDA
25	532901	Sahra Regina Da Silva	DEFERIDA
26	533661	Taissana Dezanetti	DEFERIDA
Médico ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	541324	Athaid David	DEFERIDA
2	555309	Caroline Rocha Burnett	DEFERIDA
3	559389	Eudes Bucar	DEFERIDA
4	558250	John Richard Mendonca Ronchesel	DEFERIDA
5	557830	Lucas Ide Guadagnin	DEFERIDA
6	555916	Thayro Van Der Maas Do Bem	DEFERIDA
Motorista - Categoria "D"			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	529123	Anderson Luis Pinheiro Gomes	DEFERIDA
2	529390	Cleomar Jose De Almeida	DEFERIDA
3	559261	Douglas Jeam de Arruda	DEFERIDA
4	536195	Leandro Casagrande	DEFERIDA
5	528778	Rafael Dos Santos	DEFERIDA
6	550773	Rodrigo Contini	DEFERIDA
7	541775	Willian Demarchi Da Silva	DEFERIDA
Odontólogo ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	558538	Bruna Crusaro	DEFERIDA
2	548008	Bruna Dall\'alba	DEFERIDA
3	540825	Emmanuelle Cristine Zanella Capra	DEFERIDA
4	558027	Fernanda Pozzebon	DEFERIDA
5	559315	Jessica Foralosso	DEFERIDA
6	540477	Karoline Markoski	DEFERIDA
7	537497	Vinicius Caetano De Souza	DEFERIDA
Orientador Social			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	556877	Rubia Cristina Kosmann	DEFERIDA
Professor II - N1 (Artes)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	549572	Ivanda Cardoso Lago	DEFERIDA
2	536980	Nadio Diogo Reolon	DEFERIDA
Professor II - N1 (Inglês)			
Não há candidatos deferidos neste cargo.			

Técnico em Enfermagem ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	549353	Kelin Volpini	DEFERIDA
2	559807	Mara Monteiro	DEFERIDA
Veterinário			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	537020	Andrei Michel Vettorazzi	DEFERIDA
2	557446	Ariel Cesco	DEFERIDA
3	557574	Cynthia Maria Carpigiani Teixeira	DEFERIDA
4	534940	Fabricio Bernardi	DEFERIDA
5	552840	Guilherme Augusto Manske	DEFERIDA
6	557672	Jaqueline Fridirich	DEFERIDA
7	555343	Jean Carlo Rambo Feiten	DEFERIDA
8	554706	Jean Carlos Deschamps	DEFERIDA
9	538133	Jean Carlos Possatto	DEFERIDA
10	533186	Jessica Ferlin	DEFERIDA
11	541574	Joel Rodrigo Lovatel	DEFERIDA
12	559902	Junior Picinin	DEFERIDA
13	533060	Lais Fernanda Bianchi	DEFERIDA
14	554719	Mayara Heler Zimermann	DEFERIDA
15	555256	Neuton Baierle	DEFERIDA
16	558239	Poliana Brugnerotto	DEFERIDA
17	558901	Thiago Da Silva Paz	DEFERIDA

Art. 2° - Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 002/2017, do Município de Guaraciaba/SC, as seguintes inscrições:

Agente Comunitário de Saúde – ESF 02 (Micro área 05**)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	555486	Guilherme Soares Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	534761	Patricia Zwirtes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	538712	Sonieli Raqueles	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	539472	Susan Zorzo Guillen	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Auxiliar de Consultório Odontológico ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	554689	Amanda Pedro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	537373	Elvis Ernendes Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	536236	Ingrid Saiuri Wismann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	535614	Jaine Devicari	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	536442	Rosalene Maria Sasso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	534970	Vitoria Stipp	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Enfermeiro ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	554810	Aline Bernardi Tomazelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	541209	Ana Rita Grassi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

3	533335	Bruna Theis	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	534495	Cladiane Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	556516	Claudia Regina Minetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	540614	Cleunice Aparecida Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	540567	Daiana Aparecida Walker Nascimento Rintzel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	535811	Deisi Flach Follmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	535873	Diana Simon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	549576	Elisandra Cristina Martins	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	536837	Gabrielle Haag	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	557359	Hellen Carolina Barella	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	547752	Jeniffer Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
14	539337	Joana Balbinot	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
15	536087	Jussara Fatima Rech	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
16	538566	Monica Bernardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
17	548493	Patricia Dill	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
18	542408	Sidiani Terezinha Carossi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
19	538282	Tais Carbonara Tais	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
20	556717	Thaina Gasperin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Médico ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	559814	Alexandra Pereyra Coelho Bastos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	535440	Almir Fernandes De Carvalho	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	557140	Angela Patricia Gongora Panucci	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	539514	Bruna Emilia Nuernberg Facco	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	560076	Carla Carolina Teixeira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	545625	Carlos Balbuena	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	545394	Caroline Maria Dahmer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	547088	Cecilia Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	540326	Charles Alencar Marx	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	551973	Debora De Lima Muniz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	541079	Delano Pasa Pereira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	540074	Eduard Cordeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	533150	Felipe Paini De Abreu	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
14	540427	Fernando Henrique Da Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
15	541368	Italo Facella De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
16	555219	Joaquim Daniel Augusto Do Santos Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
17	537365	Juliana Miranda	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
18	532765	Lucas Da Silveira Leite Coelho	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
19	541917	Mariana Batista De Figueiredo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
20	558516	Maycon Francis De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
21	553951	Michele Goncalves Cardozo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
22	551599	Telmo Tonon Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Motorista - Categoria "D"			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	550020	Dirlei Corti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	541345	Everson Rafael Gose	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

3	534999	Gabriel Rodrigo Desbesell	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	540768	Ireno Sebastiao Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	547686	Jefferson Ferreira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	535996	Luiz Felipe Pinheiro De Barros	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	531844	Raley Canhete	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	553546	Tiago Antonio Specht	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	553312	Valdoir Sutel Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Odontólogo ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	553983	Andreia Sutil Da Trindade	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	539003	Catielys Niobe Matiello	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	540264	Diandra Dal Pai	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	539112	Henrique Riffel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	532943	Karolina Frick Bischoff	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	541434	Luis Antonio Jaguszewski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	541250	Paola De Mello Motta	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	555085	Rafaela Lasta	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	535684	Stephanie Daltoe	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	542147	Thais Franca	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Orientador Social			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	537886	Carolina Brustolin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	532705	Daniela Bonamigo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	534284	Kadi Terezinha Guth	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	544831	Larissa Keler Da Rosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	550305	Nelsi De Fatima Marques Hoelscher	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	549009	Vanessa Karine Menegassi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor II - N1 (Artes)			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	560201	Milena Sa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	534024	Vanessa Matte Mallmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Professor II - N1 (Inglês)			
Não há candidatos indeferidos neste cargo.			
Técnico em Enfermagem ESF			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	553369	Eliane Maria Campagnolo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	535513	Ismael Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
3	558497	Janaina Aparecida Kochhann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
Veterinário			
Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	539006	Amanda De Oliveira Simon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
2	539064	Ana Bianca Ferreira Gusso	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

3	537166	Andreia Thainara Thalheimer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
4	553249	Dandara Monique Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
5	540332	Eduardo Dos Santos Dotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
6	552934	Eduardo Mueller	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
7	560489	Eduardo Soliman De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
8	558176	Eliane Durk	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
9	538059	Felipe Augusto Carneiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
10	535609	Fernanda Bortoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
11	540930	Jessiane Damian	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
12	541430	Luciane Jühlich	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
13	552921	Lucimar Kappes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
14	548042	Marcio Gozzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
15	560438	Maysa Garlet Nunes Xavier	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
16	535432	Rodrigo Ribas Martins	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
17	535394	Tarcio Guilherme Kummer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.
18	537692	Tiago Vendruscolo Devenci	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, Subitem 2.1.1.2, letra e) do edital.

Art. 3º - Os candidatos com inscrição indeferida terão do dia 17 ao dia 20 de fevereiro de 2017 para realizar recurso, pela internet no site: www.ameosc.org.br
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba/SC, 16 de Fevereiro de 2017.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EXTRATO ADITO 01.2017 SEGUROS SURA SA CONTRATO 06.2017.DOCX

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/17Cont06/17 - Contrato Nº: 06/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: SEGUROS SURA S.A.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 17/02/2017 Término: 02/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 109/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : INCLUSÃO NO OBJETO O VEÍCULO FIAT STRADA WORKING 1.4 FLEX CE ANO 2013,CHASSI 9BD27855MD7692409,PLACA MKW 9974. COM AS SEGUINTES COBERTURAS:110% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS 200.000,00; DANOS CORPORAIS 200.000,00; DANOS MORAIS 50.000,00, POR OCUPANTE; APP MORTE/ INVALIDEZ 30.000,00, POR OCUPANTE; DHM 10.000,00, POR OCUPANTE; ASSISTENCIA 24 SEM LIMITE DE KM; VIDROS COBERTURA COMPLETA; EXTENSÃO DE REBOQUE 300KM; VIDROS LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES SEM COBRANÇA DE FRANQUIA; FRANQUIA R$ 2.952,19

EXTRATOS CONTRATOS FMAS 04, 05 E 06.2017. DOCX

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 04/2017
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: FABIANO GABRIEL DA FONTOURA 09099413947
Valor ..... : 9.750,00 (nove mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 17/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS PARA AS CRIANÇAS E ADOLECENTES DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DE GUARACIABA - SC

Contrato Nº..: 05/2017
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: CLAUDIOMIR FRANCISCO HOFFMANN 04978826985
Valor ..... : 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 17/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MUAY-THAI, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS PARA AS CRIANÇAS E ADOLECENTES DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS) DE GUARACIABA - SC.

Contrato Nº..: 06/2017
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: PROGERAÇÃO INFORMÁTICA LTDA
Valor ..... : 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 17/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSO DE VIOLÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 7 HORAS SEMANAIS PARA AS CRIANÇAS E ADOLECENTES DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DE GUARACIABA - SC

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO FMS Nº 12.2017.DOCX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017
PROCESSO Nº 12/2017 HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO POSTO CENTRAL, RUA 1° DE MAIO, BAIRRO SANTA TEREZINHA E LINHA OURO VERDE (ESFs E FARMÁCIA BÁSICA), VIG. SANITÁRIA, EQUIPE DE COMBATE A DENGUE, NUCLEO DE APOIO A ASÚDE DA FAMÍLIA E ADMINISTRATIVO DA SEC. MUN. DE SAÚDE DE GUARACIABA SC PARA O ANO DE 2017.

CONTRATADO: ISOLDE TELEKEN GRANDO ME
VALOR DA DESPESA: R$ 637,90 (seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos)

CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais)

CONTRATADO: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.250,30 (um mil duzentos e cinqüenta reais e trinta centavos)

CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 7.909,00 (sete mil novecentos e nove reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS FMAS Nº 07.2017. DOCX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017
PROCESSO Nº 7/2017 HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTOR PARA MINISTRAR 11(ONZE) HORAS SEMANAIS DE MUAY-THAI, PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINVULO.ESTA ATIVIDADE TEM COMO OBJETIVO CAPACITAR,FORTALECER OS VINCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTOR DE DANÇA,PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA 12 HORAS SEMANAIS, CURSO DE VIOLÃO 7 HORAS SEMANAIS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SCFV-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.

CONTRATADO: PROGERAÇÃO INFORMÁTICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)

CONTRATADO: CLAUDIOMIR FRANCISCO HOFFMANN 04978826985
VALOR DA DESPESA: R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais)

CONTRATADO: FABIANO GABRIEL DA FONTOURA 09099413947
VALOR DA DESPESA: R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinqüenta reais)
==========

RETIFICAÇÃO PROCESSO 38.2017 IL 04.2017 CREDENCIAMENTO 01.17 HORA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA.DOCX

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA
DEPTO. DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.

Edital de Retificação Processo 38/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017 do Município de Guaraciaba/SC.
Credenciamento 01/2017
No edital onde se le:
4.1 - Os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, de Guaraciaba, SC, a partir das 08:00 horas, do dia 06 de Fevereiro de 2017, em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, denominado DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO com a seguinte inscrição:
Razão Social ou Nome do participante
Município de Guaraciaba– SC
Edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2017
Processo Licitatório n° 21/2017

Denominação do envelope: Documentação para credenciamento
Leia-se:
4.1 - Os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, de Guaraciaba, SC, a partir das 16:00 horas, do dia 10 de Fevereiro de 2017, em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, denominado DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO com a seguinte inscrição:
Razão Social ou Nome do participante
Município de Guaraciaba– SC
Edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2017
Processo Licitatório n° 38/2017
Denominação do envelope: Documentação para credenciamento

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Guaraciaba 17 de fevereiro de 2017.
ROQUE LUIZ MENEGHINI,
PREFEITO MUNICIPAL

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 205/2016 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
Edital: Pregão Presencial 205/2016 PMG
Processo Licitatório: 205/2016 PMG
Tipo: Menor Preço - Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS NOVOS, BORRACHAS E REFIL PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 07/03/2017 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 07/03/2017 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 17 de fevereiro de 2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 743/2017

DECRETO N°. 743/2017
Nomeia Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o art. 13 da Lei nº. 3848/2011 e com o art. 16 da Lei nº. 3638/2009;

DECRETA:
Art. 1º. Nomear o Sr. Valério Verbinem, Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação, como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 – PMG

Objeto: Aquisição de formulários contínuos para a emissão de notas fiscais para os agricultores de Guaramirim (SC).

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: Polimpressos Serviços Gráficos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75, situada na Rua Atilio Pagnoncelli, nº 210, térreo, bairro Centro, município de Herval d'Oeste, estado de Santa Catarina.ContrCon

Valor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

Guaramirim (SC), 17 de fevereiro de 2017.

Luiz Antonio Chiodini
Luiz Aasasaihfks
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2016 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 14º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2013–FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2013 – FMS

Modalidade: Tomada de Preços.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a construção da nova unidade do posto de saúde do bairro Guamiranga do município de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: MD Arquitetura e Construção LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.338.882/0001-62, estabelecida na Rua Adolfo Augusto Alfredo Zieman, nº 225, bairro Czerniewicz, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Resumo do aditivo: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato até a data de 13 de agosto de 2017.

Data da Assinatura: 08/02/2017 Vigência: 13/08/2017.

Guaramirim (SC), 17 de fevereiro de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 124/2017
PORTARIA N°. 124/2017

Nomeia Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, o Sr. Gabriel Felippi.

Art. 2°. Ficam nomeados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, os servidores:

Carlos Felipe Fischer – membro
Fernanda de Resende Rien Machado – membro
Adriana Anastácio Nunes – suplente
Paola Vieira Carriço Finatti – suplente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 16 de fevereiro de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

23/2017

DECRETO Nº 23/2017
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.505/16 de 18 de outubro de 2016.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.123,05 (cento e quarenta mil, cento e vinte e três reais e cinco centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2017, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
01- Departamento Administrativo de Saúde:
Projeto: 1101.10.301.0010.1.029
4.4.90.00-00.00.255- Aplicações Diretas ..... R$ 48.000,00
4.4.90.00-00.00.263- Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1101.10.301.0010.1.029
4.4.90.00-00.00.3071- Aplicações Diretas ..... R$ 32.123,05

Soma ..... R$ 6.577,84

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Superavit financeiro do exercício de 2016, referente aos recursos Próprios, no valor de R$ 48.000,00; o recurso do Superavit financeiro do exercício de 2016, referente aos recursos de Alienação, no valor de R$ 60.000,00 e o recurso do Superavit financeiro do exercício de 2016, referente aos recursos do PMAQ, no valor de R$ 32.123,05.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
17 de fevereiro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

24/2017

DECRETO Nº 24/2017
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.505/16 de 18 de outubro de 2016.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.470,61 (um mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e um centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2017, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1101.10.301.0010.1.069
3.3.90.00-00.00.259- Aplicações Diretas ..... R$ 1.470,61

Soma ..... R$ 1.470,61

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Superavit financeiro do exercício de 2016, referente aos recursos do MAC/ESTADO, no valor de R$ 1.470,61.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
17 de fevereiro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - FMS 03/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 03/2017 - Pregão Presencial Nº. 02/2017.
Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde e Antigo Posto de Saúde (Vigilância Sanitária) do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 07/03/2017
(Documentos as 08:15 horas / Abertura as 08:30 horas).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 17 de fevereiro de 2017.
Adelise de Oliveira
Secretária do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO - CT 15/2017 / TA 02 CT 09/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 09/2016.
PROCESSO LICITATORIO Nº . 64/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2015.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: TAFAEDI TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO: Fica suprimido, a quilometragem do Trajeto Escolar para o ano letivo de 2017, conforme tabela abaixo:

Item nº	Objeto da licitação	Dias letivos	km para o ano 2017	Valor Unitário por km	Valor em R$ do supressão km para o ano letivo de 2017.
05	Trajeto Escolar Barro Preto ate Pessegueiro Perfazendo 90 km/dia;	204 3,60 86.4 km/dia	204 km/dia 734,4 km/ano letivo	5,79	4.252,18

VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 2.252,18
Guarujá do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 15/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: EDUCARE – SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E EDUCIONAIS LTDA
OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino para realização de curso de formação continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 25.999,00
VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2017

Guarujá do Sul, SC, 17 de fevereiro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO 06 - PP - TRANSPORTE DE MUNICIPES

AVISO LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 03 de março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial n. 06/2017, visando a contratação de transporte para munícipes em geral. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 03/03/2017 até as 10:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Ibiam, pelo fone (49) 3534 - 0045, ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 16 DE FEVEREIRO DE 2017
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

PORTARIA 096 - HOMOLOGA TRANSPORTE ESCOLAR

PORTARIA Nº 096, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 002/2017 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 002/2017, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto visa a aquisição de transporte escolar, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I – ROBERSON KERN ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.875.553/0001-77, no Item e Preço Unitário: 01 - Transporte Escolar Linha Cerro Azul Manhã - R$ 3,75 por km;

II – JOÃO VILMAR PELENTIR, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.162.775/0001-69, no Item e Preço Unitário: 02 – Transporte Escolar Linha Santo Alécio / Vista Alegre / Ibiam R$ 3,75 por km;

III – ANTENOR PEGORARO, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.147.579/0001-88, no Item e Preço Unitário: 03 – Transporte Escolar Linha União/ Ibiam – R$ 3,20 por km;

IV - ANA CLEIA COSTA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.492.868/0001-26 nos itens e preços unitários: 04 – Transporte Escolar do CEI – Ibiam/APAE – R$ 3,20, 05 – Transporte Escolar Linha Gramadinho/Ibiam – R$ 3,20 por km;

V – NELSON JOSÉ SOUTHIER, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.468.255/0001-86 , no Item e Preço Unitário: 06 – Transporte Escolar Linha Nova/Ibiam – R$ 3,75 por km;

VI – LUIZ CERON ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.643.537.0001/47, no Item e Preço Unitário: 08 – Transporte Escolar Linha São Pascoal/São Sebastião/Ibiam – R$ 3,75 por km;

VII – RENATO WILLE TRANSPORTES – ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.831.515/0001-12, no Item e Preço Unitário: 10 - Transporte Escolar Linha Cerro Azul Manhã - R$ 3,75 por km;

VIII – LUIZ ADEBAR PERTILLER – ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.066.282/0001-80, no Item e Preço Unitário: 11 – Transporte Escolar Universitário Videira – R$ 3,60 por km.

IX – DARCI ZANCANELLI GALAFASSI, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.946.263/0001-77 no Item e Preço Unitário: 07 – Transporte Escolar Nossa Senhora de Fátima/Linha Santa Lucia/Ibiam – R$ 3,75 por km.

X – RAFAEL DOS SANTOS BATISTA, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.924.145/0001-72 no Item e Preço Unitário: 09 – Transporte Escolar Linha Central/Ibiam – R$ 3,20 por km.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 110/2017

PORTARIA Nº 110, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
"ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a necessidade de adequar o transporte escolar aos períodos letivos das escolas existentes no Município,

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. art. 36 e seguintes da Lei Municipal nº 044/97,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica estabelecido ao servidor AGUSTINHO CECATTO, ocupante do cargo de Motorista, o horário de expediente a ser cumprido nos seguintes períodos:
a) das 06h30min às 10h30min;
b) das 11h30min às 13h30min;
c) das16h00min às 18h00min.

Art. 2º. O pagamento ou compensação de horas extras, em qualquer das situações ocorrerá se a jornada mensal for superior a 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 3º. O horário especial de expediente previsto no art. 1º, objetiva a adequar o transporte escolar ao horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino frequentados por estudantes do Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 111/2017

PORTARIA Nº 111, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
"ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a necessidade de adequar o transporte escolar aos períodos letivos das escolas existentes no Município,

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. art. 36 e seguintes da Lei Municipal nº 044/97,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica estabelecido ao servidor ANTONIO OSMAR OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, o horário de expediente a ser cumprido nos seguintes períodos:
a) das 06h00min às 08h00min;
b) das 11h15min às 15h15min;
c) das16h15min às 18h15min.

Art. 2º. O pagamento ou compensação de horas extras, em qualquer das situações ocorrerá se a jornada mensal for superior a 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 3º. O horário especial de expediente previsto no art. 1º, objetiva a adequar o transporte escolar ao horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino frequentados por estudantes do Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 119/2017

PORTARIA Nº 119, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
"INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, especialmente as contidas no inciso VII do art. 88, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o contido no art. 51, da lei n.º 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2017, a qual será composta pelos seguintes membros:

I – MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, portador do CPF nº 076.699.959-98 - Presidente;

II – RODRIGO FELICETTI PEROSA, Técnico Educacional, portador do CPF nº 007.944.769-45 – Secretário;

III – CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, Diretora de Departamento de Recursos Humanos, CPF nº 490.157.709-30 – Membro;

IV – LUCIANE RENATA BASEGGIO, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, CPF nº 049.256.219-98 – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na portaria nº 018, de 09 de janeiro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 120/2017

PORTARIA Nº 120, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
"NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA PROCEDIMENTOS REFERENTES À REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer a função de Pregoeiro, na realização de pregões de todos os órgãos da Administração Direta do Município de Ibiam, para aquisição de bens e serviços comuns no Município de Ibiam, o servidor MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, portador do CPF nº 076.699.959-98.

Art. 2º. Ficam também nomeados, para a Equipe de Apoio do pregoeiro, os servidores:

I – RODRIGO FELICETTI PEROSA, Técnico Educacional, portador do CPF nº 007.944.769-45 – Secretário;

II – CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, Diretora de Departamento de Recursos Humanos, CPF nº 490.157.709-30 – Membro;

III – LUCIANE RENATA BASEGGIO, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, CPF nº 049.256.219-98 – Membro.
Art. 3º. O pregoeiro solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios na modalidade de pregão, sempre que se fizerem

necessários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 019, de 09 de janeiro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 15 DE JANEIRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ilhota

Prefeitura

CONTRATO 2013-002 - ADITIVO 5 - DL 010-2013 - ALUGUEL SEC. EDUCAÇÃO - UBIRATÃ - RETIFICADO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2013, FIRMADO EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E O SR. UBIRATÃ MURILO MENDES SITUADO NA RUA RICARDO PAULINO MAES, 500, CENTRO – ILHOTA/SC, COM REGISTRO NO CPF SOB NÚMERO 985.405.309-10, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: DL 010/2013.
Contrato: 002/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Este aditivo tem por objeto a locação de um imóvel situado na rua Ricardo Paulino Maes, n° 420, Centro, Ilhota/SC, CEP: 88320-000, área total de 400m², com dois pavimentos e estacionamento, para instalação e utilização conjunta pelas secretarias municipais de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por 11 meses à partir de 31/01/2017, vencendo em 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR- O valor mensal será de R$ 2.652,10 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). Totalizando o valor de R$ 29.173,10 (vinte e nove mil cento e setenta e três reais e dez centavos) no período prorrogado.

De acordo com a lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:
- Para o ano de 2017, as despesas serão realizadas dentro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na atividade: 1236100152.014 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação - Fonte de Recursos (36) - código reduzido (163).

CLÁUSULA QUINTA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SETIMA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 31 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA UBIRATÃ MURILO MENDES
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Câmara Municipal

ATA SESSÃO ORDINÁRIA 15/12/2016

Ata da 37ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Ilhota, no Segundo
Período Legislativo de sua Décima Quarta Legislatura, realizada em 15/12/2016, às 18h00min horas. Ao Décimo quinto dia do mês de Dezembro do ano de 2016, nas dependências da Sede do Legislativo Municipal, sito na Rua Bertoldo Simon, 98, Centro, estiveram reunidos os (09) Vereadores: Almir Aníbal de Souza, Alyne Cristina Debrassi Silva, Fabricio Pereira, Paulo Roberto Drun, Luiz Fischer, Lavino Miguel Nunes, Amarildo Avelino Laureano, Francisco Domingos, Roberto Prebianca. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Vereador Almir Aníbal de Souza, tendo como 1º Secretária Alyne Cristina Debrassi Silva, como 2º Secretário o Vereador Lavino Miguel Nunes. Declarando iniciada a presente Sessão, o Senhor Presidente informou que o livro de inscrição estava à disposição dos senhores Vereadores para usarem da palavra durante o Grande Expediente, o Senhor Presidente deu por aberto o PEQUENO EXPEDIENTE, convidando a Vereadora Alyne para fazer a leitura de um trecho Bíblico. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão e aprovação a Ata da reunião do dia 06 de Dezembro de 2016, dispensando, no entanto, a leitura da mesma, que foi aprovada por unanimidade dos presentes. Dando continuidade, o Presidente solicitou ao primeiro Secretário o Vereador Paulo Drun, para que este procedesse com a leitura do Sumário das matérias recebidas sujeitas a deliberação do Plenário NESTE MOMENTO, PASSAREMOS AO DESPACHO DESTA PRESIDÊNCIA SOBRE OS DEMAIS DOCUMENTOS RECEBIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL NÃO SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO: MATÉRIA DO LEGISLATIVO: PROJETOS Única Votação o projeto de Resolução nº 14/2016 da Mesa Diretora, que altera a redação do art. 50 do Regimento Interno, e da outras providências. Apreciação do parecer prévio nº 0295/2014 constante no @ PCP 14/00236239, que se posicionou pela aprovação das contas do senhor Prefeito Daniel Christian Bosi referente ao exercício financeiro de 2013;Apreciação do parecer prévio nº 0297/2015 constante no @ PCP 15/00517353, que se posicionou pela aprovação das contas do senhor Prefeito Daniel Christian Bosi referente ao exercício financeiro de 2014;MATÉRIA DO EXECUTIVO: PROJETOS: Primeira Votação do Projeto de lei nº 17/2016, de 09 de novembro de 2016. "Dispõe sobre a alteração da Lei 1.760/2013 do Plano Plurianual 2014 - 2017, da Lei 1.805/2016 de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e da Lei 1.806/16 Orçamentária Anual de 2016, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta da anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação, de conformidade com o art. 12º, II e art.13º Parágrafo Único da LOA/2016, na importância de R$ 520.835,00(quinhentos e vinte mil, oitocentos e trinta e cinco reais) e da outras providências". Primeira Votação do Projeto de lei nº 18/2016, de 09 de novembro de 2016. "Dispõe sobre a alteração da Lei 1.760/2013 do Plano Plurianual 2014 - 2017, da Lei 1.805/2016 de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e da Lei 1.806/16 Orçamentária Anual de 2016, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta da

anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde, de conformidade com o art. 12º, II e art.13º Parágrafo Único da LOA/2016, na importância de R$ 181.735,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais) e da outras providências". Primeira Votação do Projeto de lei nº 19/2016 de 09 de novembro de 2016. "Dispõe sobre a alteração da Lei 1.760/2013 do Plano Plurianual 2014/2017, da Lei 1.805/2016 de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e da Lei 1.806/16 Orçamentária Anual de 2016, através da abertura de um Crédito Adicional suplementar, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente, de conformidade com o art. 12º, II da LOA/2016 e do art. 43º, § 1º, III da lei 4.320/64, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e da outras providências. Primeira Votação Projeto de lei Complementar nº 5/2016,". Dispõe sobre o Premio Professor Alfabetizador, destinado aos professores classificados nos resultados alcançados pelos alunos na avaliação diagnóstica externa das turmas 1° ano 2° ano 3° ano do Ensino Fundamental das unidades de ensino fundamental da rede publica Municipal de Ilhota cumprindo a meta 17, estratégicas 7.17.1.4 prevista na lei complementar n 61, de 30 de junho de 2015 plano municipal de Educação e dá outras providencias. Primeira Votação do Projeto de lei Complementar nº 6/2016, "Regulamenta os critérios de afastamento de servidores efetivos do quadro funcional da secretaria municipal de educação para cursar pós-graduação scricto sensu e nível de mestrado e doutorado, em cumprimento as metas 13 e 14 do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Complementar nº61, de 30 de junho de 2015, e o art. 13 da Lei Complementar nº61, de 31/10/2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos integrantes do Magistério Público Municipal". "Primeira Votação do Projeto de lei Complementar nº 7/2016, Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do Município de Ilhota e dá outras providências". NESTE MOMENTO, PASSAREMOS AO DESPACHO DESTA PRESIDÊNCIA SOBRE OS DEMAIS DOCUMENTOS RECEBIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL NÃO SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO: CORRESPÔNDENCIAS RECEBIDA: DO EXECUTIVO Ofício Gab n°239 Encaminhando em anexo as leis Ordinárias de n°1824/2016 e 1825/2016, publicação no DOM N°09/12/2016 EDIÇÃO 2141.

Destino: A correspondência acima citada vai aos arquivos da Casa a disposição dos senhores Vereadores. DO LEGISLATIVO: Projeto de Resolução nº11/2016 "Dispõe sobre alteração no Regimento Interno, e dá outras providências". Projeto de Resolução nº12/2016 "Dispõe sobre alteração da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências". Projeto de Resolução nº15/2016 "Dispõe sobre a alteração no Regimento Interno, e dá outras providências".Destino: Os projetos de resolução 11/12 e 15 de 2016, vão a presidência para providências CORRESPÔNDENCIAS ENVIADAS:

Ofício n° 160/2016: Resposta a Noticia de Fato n°01.2016.00022963-2 encaminhamento para apreciação dos requerimentos de diárias solicitadas dos Senhores Vereadores Almir Aníbal de Souza ,Paulo Roberto Drun e do Servidor José Geraldo de Oliveira. Dando continuidade, o Presidente comunicou que, considerando o Artigo 36, Inciso V do Regimento Interno, estão encerradas as inscrições para uso da palavra no grande expediente e solicitou a 1ª Secretário Paulo que procedesse a súmula da matéria a ser apreciada: Vai aos arquivos da Casa o Projeto de Lei 07/2016 que Cria a obrigatoriedade de empresas potencialmente Poluidoras a Contratarem responsáveis técnicos em Meio Ambiente e dá outras providências, Conforme dispõe o artigo 109 do Regimento Interno.Vai aos arquivos da casa o Projeto Resolução 13/2016 que modifica anexo I DA LEI 1785/2014. Conforme dispõe o artigo 109 do Regimento Interno.Vai aos arquivos da Casa o Projeto de Lei Complementar 08/2016 que altera a lei n°1747, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA O MUNICIPIO DE ILHOTA A IMGRESSAR NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS , devidamente acompanhado da exposição de motivos da lavra do prefeito Municipal para devida apreciação e posterior aprovação. Conforme dispõe o artigo 109 do Regimento Interno. Vai aos arquivos da casa o Projeto lei nº 03/2016 que institui o código municipal de proteção aos animais no âmbito do município de Ilhota-SC e da outras Providências. Conforme dispõe o artigo 109 do Regimento Interno. Vai aos arquivos da casa o Projeto lei nº 11/2016 de autoria do vereador Luiz Fischer que acrescenta Dispositivo à Lei nº 764/97 que "Instituiu o Fundo Municipal de que institui de Saúde e Da Outras Providencias. Única Votação o projeto de Resolução nº 14/2016 da Mesa Diretora, que altera a redação do art. 50 do Regimento Interno, e da outras providências. O Projeto de Resolução nº 14/2016 da mesa Diretora está em Primeira Votação. (Simbólica) .O Projeto de Resolução nº 14/2016 foi APROVADO por maioria dos presentes. Primeira Votação do Projeto de lei nº 17/2016, de 09 de novembro de 2016. "Dispõe sobre a alteração da Lei 1.760/2013 do Plano Plurianual 2014 - 2017, da Lei 1.805/2016 de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e da Lei 1.806/16 Orçamentária Anual de 2016, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta da anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação, de conformidade com o art. 12º, II e art.13º Parágrafo Único da LOA/2016, na importância de R$ 520.835,00(quinhentos e vinte mil, oitocentos e trinta e cinco reais) e da outras providências".

O Projeto de Lei Ordinária nº17/2016 está em Primeira Votação. (Simbólica)

O Projeto foi REJEITADO por maioria dos presentes. Primeira Votação do Projeto de lei nº 18/2016, de 09 de novembro de 2016. "Dispõe sobre a alteração da Lei 1.760/2013 do Plano Plurianual 2014 - 2017, da Lei 1.805/2016 de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e da Lei 1.806/16 Orçamentária Anual de 2016, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta da anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde, de conformidade com o art. 12º, II e art.13º Parágrafo Único da LOA/2016, na importância de R$ 181.735,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais) e da outras providências". O Projeto de Lei Ordinária nº18/2016 está em Primeira Votação. (Simbólica).O Projeto Lei Ordinária n°18/2016 foi REJEITADO por maioria dos presentes. Primeira Votação do Projeto de lei nº 19/2016 de 09 de novembro de 2016. "Dispõe sobre a alteração da Lei 1.760/2013 do Plano Plurianual 2014/2017, da Lei 1.805/2016 de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e da Lei 1.806/16 Orçamentária Anual de 2016, através da abertura de um Crédito Adicional suplementar, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente, de conformidade com o art. 12º, II da LOA/2016 e do art. 43º , § 1º , III da lei 4.320/64, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e da outras providências. O Projeto de Lei Ordinária nº19/2016 está em Primeira Votação. (Simbólica).O Projeto Lei Ordinária n° 19/2016 foi REJEITADO por maioria dos presentes. Primeira Votação do Projeto de lei Complementar nº 6/2016,"Regulamenta os critérios de afastamento de servidores efetivos do quadro funcional da secretaria municipal de educação para cursar pós-graduação scricto sensu e nível de mestrado e doutorado, em cumprimento as metas 13 e 14 do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Complementar nº61, de 30 de junho de 2015, e o art. 13 da Lei Complementar nº61, de 31/10/2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos integrantes do Magistério Público Municipal". Destino: Projeto de Lei Complementar esta em discussão: Destino: Projeto de Lei Complementar esta em votação (nominal): -Alyne Cristina Debrassi Silva (Não)- Amarildo Laureano (Sim)-Almir Aníbal de Souza(Não)-Fabricio Pereira (Sim)-Francisco Domingos(Não)-Luiz Fischer(Não)-Roberto Prebianca(Não)-Paulo Roberto Drun (-) -Lavino Miguel Nunes (Não).O Projeto de lei Complementar nº 6/2016 ESTÁ REJEITADO. Primeira Votação do Projeto de lei Complementar nº 7/2016, Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do Município de Ilhota e dá outras providências". Destino: Projeto de Lei Complementar esta em discussão: Destino: Projeto de Lei Complementar 07/2016 esta em votação (nominal): -Alyne Cristina Debrassi Silva (SIM)- Amarildo Laureano(SIM) -Almir Aníbal de Souza (SIM)-Fabricio Pereira (SIM)-Francisco Domingos (SIM)-Luiz Fischer (SIM)-Roberto Prebianca (SIM)-Paulo Roberto

Drun (-) -Lavino Miguel Nunes (SIM). Projeto de Lei Complementar 07/2016 está Aprovado. Primeira Votação do Projeto de lei Complementar nº 5/2016,". Dispõe sobre o Premio Professor Alfabetizador, destinado aos professores classificados nos resultados alcançados pelos alunos na avaliação diagnóstica externa das turmas 1° ano 2° ano 3° ano do Ensino Fundamental das unidades de ensino fundamental da rede publica Municipal de Ilhota cumprindo a meta 17, estratégicas 7.17.1.4 prevista na lei complementar n 61, de 30 de junho de 2015 plano municipal de Educação e dá outras providencias. Destino: Projeto de Lei Complementar esta em discussão: Destino: Projeto de Lei Complementar esta em votação (nominal): -Alyne Cristina Debrassi Silva (NÃO)- Amarildo Laureano (SIM)-Almir Aníbal de Souza(NÃO)-Fabricio Pereira (ABSTENSAO)-Francisco Domingos (NÃO)-Luiz Fischer (NÃO)-Roberto Prebianca (NÃO)-Paulo Roberto Drun (-) - Lavino Miguel Nunes (NÃO) Projeto de lei Complementar nº 5/2016 está Rejeitado. Vai a deliberação plenária o parecer prévio nº 0295/2014 constante no @ PCP 14/00236239, que se posicionou pela aprovação das contas do senhor Prefeito Daniel Christian Bosi referente ao exercício financeiro de 2013-Alyne Cristina Debrassi Silva (x) favorável ( ) pela rejeição- Amarildo Laureano(x) favorável ( ) pela rejeição-Almir Aníbal de Souza (x) favorável ( )pela rejeição -Fabricio Pereira (x) favorável ( )pela rejeição -Francisco Domingos (x) favorável ( )pela rejeição-Luiz Fischer (x) favorável ( )pela rejeição -Roberto Prebianca (x) favorável ( )pela rejeição -Paulo Roberto Dru (-) favorável ( )pela rejeição -Lavino Miguel Nunes (x) favorável ( ) pela rejeição. O parecer prévio nº 0295/2014 constante no @ PCP 14/00236239, restou mantido Favorável pela maioria dos senhores vereadores a aprovação. Fica autorizado a mesa diretora a edição do competente decreto legislativo, devendo o mesmo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do estado de santa Catarina e ao senhor Daniel Christian Bosi, comunicando a aprovação das contas do ano de 2013. Apreciação do parecer prévio nº 0297/2015 constante no @ PCP 15/00517353, que se posicionou pela aprovação das contas do senhor Prefeito Daniel Christian Bosi referente ao exercício financeiro de 2014;-Alyne Cristina Debrassi Silva (x) favorável ( )pela rejeição- Amarildo Laureano (x) favorável ( ) pela rejeição-Almir Aníbal de Souza (x) favorável ( )pela rejeição-Fabricio Pereira (x) favorável ( )pela rejeição-Francisco Domingos (x) favorável ( )pela rejeição-Luiz Fischer (x) favorável ( )pela rejeição -Roberto Prebianca (x) favorável ( )pela rejeição -Paulo Roberto Drun (-) favorável ( )pela rejeição-Lavino Miguel Nulo (x) favorável ( )pela rejeição. O parecer prévio nº 0297/2015 constante no @ PCP 15/00517353, restou mantido Favorável pela maioria dos senhores vereadores a Aprovação. Fica autorizado a mesa diretora a edição do competente decreto legislativo, devendo o mesmo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina e ao senhor Daniel Christian Bosi, comunicando a aprovação das contas do ano de 2014. III - NESTE MOMENTO, PASSAREMOS AO GRANDE EXPEDIENTE: Passou-se palavra Vereador Roberto Prebianca, Vereador Luiz Fischer Esses pronunciamentos se encontram em áudio disponível em nosso Portal Eletrônico www.camarailhota.sc.gov.br . Não possuindo mais vereadores inscritos passou-se a palavra às lideranças partidárias onde Vereador Francisco Domingos fez sua pronuncia Esses pronunciamentos se encontram em áudio disponível em nosso Portal Eletrônico www.camarailhota.sc.gov.br, O Presidente passou ao MOMENTO DAS EXPLICAÇÕES PESSOAIS, deixou livre para quem quisesse fazer o uso da palavra, onde se manifestou os Vereadores: Amarildo Avelino Laureano, Alyne Cristina Debreasse Silva Fez uso Tribuna fez suas considerações , Lavino Miguel Nunes, Roberto Prebianca, Luiz Fischer, chegou ao final Sessão Vereador Paulo Roberto Drun. Pronunciamentos se encontram em áudio disponível em nosso Portal Eletrônico www.camarailhota.sc.gov.br. Com a Palavra Presidente em suas considerações finais: Agradeceu pela presença de todos, Agradeceu pelo Mandato e deu por encerrada a Sessão, já realizando a convocação para a próxima, Sessão Solene Posse no dia, 01-01-2017 expressando sua Boa Noite. Esta Ata foi Lavrada e assinada por mim, Clarice Barbieri, Técnico Administrativo desta Câmara e pelos membros da Mesa Diretora, em 15/12/2016.
Francisco Domingos
Presidente

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
1º Secretário

Arnoldo Adriano
2º Secretário

Clarice Barbieri
Técnico Administrativo

PORTARIA 05/2017

	Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41 Fone / Fax: (047) 3343-1182 Email: camara@ilhota.sc.gov.br	

PORTARIA N° 05/2017

"CONCEDER ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

FRANCISCO DOMINGOS, Presidente da Câmara Municipal do Município de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Estágio Obrigatório (três) vezes na semana no período da manhã até completar 150 (horas) de estágio de acordo com art.24, inciso VI do Estatuto Servidores Públicos Municipais de Ilhota, á servidora Clarice Barbieri, lotado nesta Casa de Leis, no cargo de Técnica Administrativa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Ilhota, 17 de janeiro de 2017.
Francisco Domingos
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº 014 - INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DO PAD

DECRETO Nº. 014, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito do Município de Imaruí-SC, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto no art. 61, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de proteger o Direito Administrativo e aperfeiçoar o cumprimento dos fins da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal preservar, entre outros, os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, impessoalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, razoável duração do processo, interesse publico e eficiência;

CONSIDERANDO que compete a autoridade que, de qualquer forma, tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa (art. 320 do Código Penal);

CONSIDERANDO que a partir do exercício do Poder Disciplinar, cabe à Administração Pública promover a apuração da conduta e, assegurados à ampla defesa e o contraditório, ao final, promover eventuais punições;

CONSIDERANDO por fim, que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº003/2007) prevê e disciplina o processo administrativo disciplinar, conforme preceitua os Arts. 136 e 137.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

LILIANE SANTOS DA ROSA – Técnico Administrativo, matrícula nº 1236;

ALISON VICENTE - – Técnico Administrativo, matrícula nº 2802;

HALINE DE MENDONÇA JACQUES DIAS – Coordenadora de Planejamento, matrícula nº 7435; e

POLIANA LAURINDO ROSA – Assistente Administrativo, matrícula nº 7467;

Art. 2º A Comissão Processante procederá, por ato próprio, a instauração de processo administrativo contendo a indicação da autoria e da materialidade da transgressão objeto da apuração.

Art. 3º Os membros da Comissão Especial poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.
I – A Comissão terá liberdade funcional para realizar os trabalhos a serem objetos de investigação, no tocante ao horário e dias.
II – A Comissão Processante será assessorada pela Procuradoria Jurídica nos termos do Art. 143 da Lei Complementar nº 003, de 26 de dezembro de 2007 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como, ainda pelos demais órgãos do Município com competência para assessoramento e consultoria, inclusive pelo serviço de engenharia e demais profissionais do Município que entenda conveniente, para fins de instrução do processo e elucidação de dúvidas ou esclarecimentos a respeito de situação de fato ou de direito.

III – Fica destinado o Dr. TCHALLES CORREA LINO – Procurador Jurídico, matricula nº 7428, como Procurador responsável por assessorar, orientar, emitir parecer, instruir, auxiliar a Comissão em comento, exarando os atos necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar nº 003 de 26 de dezembro de 2007 e, no que couber, da Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, além de outras aplicáveis à matéria.

Art. 5º As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão Especial não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 6º Deverá a Comissão Processante, ao final do processo, elaborar relatório circunstanciado e conclusivo do apurado.

Parágrafo único. Em caso de conclusão pela existência de irregularidades e ocorrência de infrações, deverá a Comissão Processante, no Relatório, sugerir adoção de procedimentos, levando em consideração o interesse público e a existência ou não de prejuízo ao erário e, se existente, seu montante, encaminhando o processo ao Prefeito Municipal para decisão que entender de direito.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Imaruí, SC, 02 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº 015 - COMISSÃO GERAL DE TRIBUTAÇÕES

DECRETO Nº. 015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO GERAL DE TRIBUTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito do Município de Imaruí-SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - A Comissão Geral de Tributação, instituída pelo Decreto nº. 025, de 02 de março de 2009, será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – HELTON LAURINDO EVANGELISTA, Coordenador de Tributos, matrícula nº 7433;
II – CLEBER DE OLIVEIRA CARVALHO, Fiscal de Obras, matrícula nº 7275;
III – ADELSON SILVANA, Fiscal de Tributos, matrícula nº 5575.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 02 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº 016 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CORRIGIDO

DECRETO Nº. 016, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes membros:

I – Murilo Fortunato Tomé, Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

II – Ana Patrícia da Silva, Membro da Equipe de Licitação; e

III – Viviane Vilmar Nunes Laurentino, Membro da Equipe de Licitação.

Parágrafo único – Na ausência de algum membro da Equipe de Apoio assumirá o respectivo cargo ou função os Sres. Darlan dos Passos, Adelson Silvana e a Sra. Haline de Mendonça Jacques Dias.

Art. 2º. A Comissão de Licitação poderá processar e julgar licitações de outros Órgãos quando estes não dispuserem de Comissão de Licitação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 09 de 27 de janeiro de 2017, e as demais disposições em contrário.

Imaruí, SC, 02 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº 017 - CRÉDITO SUPLEMENTAR LIXO

DECRETO Nº. 17 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito do Município de Imaruí-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento, exercício 2017, em favor da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS			
PROJ/ATIV. – 2.062	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	162	1.000	Aplicações Diretas	200.000,00
Total				200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação disposta no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 06	SECRETARIA DE ADINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
UNIDADE – 06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
PROJ/ATIV. – 2.013	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.6.90.00.00.00.00.00	28	1.000	Aplicações Diretas	200.000,00
Total				200.000,00

Art. 3º - Fica autorizado proceder aos ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2017.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 10 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº 018 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMAS

DECRETO Nº. 18 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito do Município de Imaruí-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Imaruí,

Art. 1º- Ficam nomeados os membros Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Imaruí/SC:

Secretaria Municipal de Promoção Social:
Titular: Ana Claudia Soares dos Santos
Suplente: Debora Raimundo
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Kátia Regina de Lisboa
Suplente: Fernanda Fernandes de Sousa
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Adriana Carvalho Pacheco Pereira
Suplente: Giovana Barreto Damas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Elígia Rosa Neves
Suplente: Sheronh Keily Pereira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pecuário
Titular: Renan Rodrigues Fermino
Suplente: Gabriel Anderson Santos da Silva

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 10 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 1.957 EQUIPARAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO

LEI Nº. 1.957 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, usando de suas atribuições legais, nos termos do art.60 da Lei Orgânica do Município de Imaruí, e considerando o disposto no Art.37, X da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº. 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, o Decreto nº. 8.948, de 29 de dezembro de 2016 e Decreto Municipal nº. 002, de 02 de janeiro de 2017, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor do Salário Mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Imaruí-SC, terá o seu valor equiparado aos valores do salário mínimo vigente, de acordo com as Normativas Federais, sobretudo, em consonância com o Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, e o disposto nos art. 75, I da Lei Orgânica do Município e art. 53, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 08 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

LEI Nº. 1.958 ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR - OBRAS 150.000

LEI Nº. 1.958, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, EXERCÍCIO 2017, EM FAVOR DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento, exercício 2017, em favor da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS			
PROJ/ATIV. – 2.062	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	162	1.000	Aplicações Diretas	200.000,00
Total				200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação disposta no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 06	SECRETARIA DE ADINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
UNIDADE – 06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
PROJ/ATIV. – 2.013	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.6.90.00.00.00.00.00	28	1.000	Aplicações Diretas	200.000,00
Total				200.000,00

Art. 3º - Fica autorizado proceder aos ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2017.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 08 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

LEI Nº. 1.959, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº. 1.959, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, AO HOSPITAL DE CARIDADE E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA DE IMARUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar até R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco reais) a título de recursos financeiros, mediante celebração de convênio ao Hospital de Caridade e Maternidade São João Batista, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.203.132/0001-00, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, n.14, Centro, Imaruí/SC.

I - O valor mencionado no caput deste artigo será repassado em até 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira R$ 100.000,00 (cem mil reais), a iniciar após assinatura do convênio, e as demais na importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) cada, no mês subsequente.

II - o repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.

III – A efetividade do repasse financeiro fica condicionada à existência de recursos, consignados no Orçamento Municipal.

Art. 2º. Os recursos, objeto deste artigo, serão destinados a custear às despesas advindas da manutenção dos serviços prestados pela entidade, principalmente aqueles relacionados ao atendimento médico de urgência e emergência do Hospital, com a responsabilidade de prestar contas detalhadas para o Executivo com cópia para o Legislativo até o dia 10 de cada mês, contendo notas, recibos, pagamentos nominais de cada funcionário com os respectivos gastos. Sempre especificando gastos com a folha mensal e plantões.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 4º- A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria, sobretudo, em consonância com as disposições do Decreto municipal nº01/2014 e Instrução Normativa N. T.C nº 14 do TCE.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 15 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

LEI Nº. 1.960, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº. 1.960, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IMARUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro na ordem de R$ 14.044,20 (quatorze mil e quarenta e quatro reais com vinte centavos) a titulo de recursos financeiros, mediante celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento com à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Imaruí, CNPJ nº. 80.987.829/0001-69, com sede na Rua Senhor dos Passos nº 278, centro, nesta cidade de Imaruí.

Paragrafo Primeiro - Que a importância acima será repassada nos seguintes valores: R$ 6.019,20 (seis mil e dezenove reais com vinte centavos) no mês de fevereiro; R$ 1.337,60 (mil trezentos e trinta e sete reais com sessenta centavos) no mês de março; R$ 1.337,00 (mil trezentos e trinta e sete reais) no mês de abril; e as demais parcelas na importância de R$ 668,80 (seiscentos e sessenta e oito reais com oitenta centavos), até o limite estabelecido no caput deste artigo, observando-se a disponibilidade financeira.

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo são destinados à manutenção da entidade.

Art. 2º. A entidade beneficiada se sujeita à aplicação do recurso repassado dentro da finalidade especificada e prestar contas do mesmo em conformidade com a legislação vigente, sobre tudo, em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 01/2014 e a Lei Federal nº 13.019/2014, as quais serão a base legal para o presente repasse.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social, Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal firmará Termo de Colaboração ou de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Imaruí.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 15 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

LEI Nº. 1.961, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº. 1.961, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IMARUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro na ordem de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de recursos financeiros, mediante celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento com à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 80.987.829/0001-69, com sede na Rua Senhor dos Passos nº 278, centro, nesta cidade de Imaruí-SC.

Paragrafo Primeiro - Que a importância acima será repassada em 11 (onze) parcelas nos seguintes valores: 01 (uma) parcela de R$ 7.000,00 (sete mil reais) em fevereiro, e 10 (dez) parcelas no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) nos meses subsequentes, até o limite estabelecido no caput deste artigo, observando-se a disponibilidade financeira.

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo são destinados à manutenção da entidade.

Art. 2º. A entidade beneficiada se sujeita à aplicação do recurso repassado dentro da finalidade especificada e prestar contas do mesmo em conformidade com a legislação vigente, sobre tudo, em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 01/2014 e a Lei Federal nº 13.019/2014, as quais serão a base legal para o presente repasse.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentaria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal firmará Termo de Colaboração ou de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Imaruí.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 15 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

LEI Nº. 1.962, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº. 1.962, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 15 da LC n. 004/2007 e art. 56 da LC n.005/2008, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art.1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, O Poder Executivo Municipal poderá contratar pessoal por tempo determinado, em regime de admissão em caráter temporário, submetidos ao regime jurídico administrativo e as condições previstas nesta Lei.
§1º. A admissão de pessoal observará o número de contratações, as funções, a carga horária semanal, a remuneração mensal e habilitação exigida, em conformidade com o Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.
§2º. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público legalmente válido aguardando nomeação.
Art.2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, além de outras situações previstas na legislação municipal, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, especialmente para a execução dos seguintes serviços:
I - substituição do membro efetivo do magistério público municipal temporariamente afastado de suas funções, por qualquer motivo;

II – excesso de matrículas;

III – desdobramento de turmas;

IV – atendimento de programas que a administração tenha como contrapartida o oferecimento de recursos humanos;

V - execução de convênios celebrados com outras esferas de governo ou outras entidades governamentais, quando o Quadro de Pessoal do Município não dispuser de servidores para atender ao objeto preconizado;

VI - assegurar, na falta de pessoal permanente, a continuidade da prestação de serviços essenciais até a realização do Concurso Público;

Parágrafo único. É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade do contrato.

Art.3º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será amparado no Processo Seletivo de provas e títulos dentro de critérios estipulados pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude órgão interessado no ajuste, sujeito à ampla e prévia divulgação.

Art.4º As contratações de que trata esta Lei obedecerão aos seguintes prazos:

I - na hipótese do inciso I do artigo 2° - professor contratado para substituição de ocupantes de cargos efetivos afastados temporariamente das funções – a contratação vigerá enquanto perdurar a substituição, respeitando-se a duração do ano letivo.

II - na hipótese dos inciso II e III do artigo 2° enquanto houver alunos suficientes para manter a turma, respeitando-se a duração do ano letivo.

III - na hipótese dos inciso IV e V do artigo 2° enquanto estiver vigente o programa ou convênio, desde que a Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude seja obrigada a fornecer os recursos humanos, respeitando-se a duração do ano letivo.

Parágrafo único. As contratações que tiverem de exceder o prazo do ano letivo deverão ser justificadas.

Art.5º As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal da Administração.

Art.6º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Municipal, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos demais Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nas situações de acumulação prevista no Art. 37, inciso XVI, da CF.

Art.7º Aos professores contratados temporariamente farão jus à remuneração estabelecida em Lei específica, respeitando-se a Lei Federal n° 11.738/08, acrescendo-se a gratificação por ministração de aula, conforme art. 42, da LC nº 005/08.

Parágrafo único. Os vencimentos serão proporcionais à carga horária estabelecida no contrato.
Art.8º - O servidor contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes do encerramento de seu contrato anterior, salvo se houver compatibilidade de horários e o cargo for acumulável.
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
Art.9º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por conveniência da Administração Pública, sendo comunicado o contratado com antecedência de 30 (trinta) dias;
III - por iniciativa do contratado;
IV- quando o contratado incorrer em qualquer falta disciplinar;
V - quando o cargo for ocupado por servidor efetivo.
Parágrafo único: Fica assegurado aos contratados com base nesta Lei:
a) - férias de trinta dias ininterruptos, após completar doze meses de efetivo exercício, acrescido do adicional de um terço;
b) - gratificação natalina com base na última remuneração, proporcional ao tempo de efetivo serviço;
c) - férias indenizadas, proporcional ao tempo de efetivo serviço, quando não completado o tempo de exigido no inciso I, do caput deste artigo;
d) - o pagamento de diárias e adiantamento de despesa de acordo com a tabela aplicada ao funcionalismo; e
e) - revisão da remuneração de acordo com o índice de reposição concedida aos servidores efetivos.
Art. 10 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante processo administrativo, concluído nos prazos previstos em Lei, assegurada a ampla defesa.
Art.11 - Os contratados com base nesta Lei, vinculam-se ao regime geral de previdência social (RGPS), nos termos do art.40, §13, da CF. (Redação da EC-20/98).
Art.12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento das Unidades, Órgãos ou Secretarias, em cada exercício.
Art.13 - Esta Lei entrará em vigor no dia na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 15 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

ANEXO I

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Professor de Artes (Habilitado) Ensino Fundamental e EJA	CR	Nível Superior de Licenciatura Plena na área.
Professor de Artes (Não-Habilitado) Ensino Fundamental e EJA	CR	Cursando no mínimo a 3ª fase de Nível Superior de Licenciatura Plena na Área.
Professor de Ciências (Habilitado) Ensino Fundamental e EJA	CR	Nível Superior de Licenciatura Plena na área.
Professor de Ciências (Não-Habilitado) Ensino Fundamental e EJA	CR	Cursando no mínimo a 3ª fase de Nível Superior de Licenciatura Plena na Área.
Professor de Educação Física (Habilitado) Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA	CR	Nível Superior de Licenciatura Plena na área.
Professor de Educação Física (Não-Habilitado) Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA)	CR	Cursando no mínimo a 3ª fase de Nível Superior de Licenciatura Plena na Área.
Professor de Educação Infantil (Habilitado)	03+CR	Nível Superior de Licenciatura Plena na área.
Professor de Educação Infantil (Magistério)	CR	Ensino Médio com Magistério.
Professor de Educação Infantil (Não-Habilitado)	CR	Cursando no mínimo a 3ª fase de Nível Superior de Licenciatura Plena na Área.
Professor de Geografia (Habilitado) Ensino Fundamental e EJA	CR	Nível Superior de Licenciatura Plena na área.
Professor de Geografia (Não -Habilitado) Ensino Fundamental e EJA	CR	Cursando no mínimo a 3ª fase de Nível Superior de Licenciatura Plena na Área.
Professor de História (Habilitado) Ensino Fundamental e EJA	CR	Nível Superior de Licenciatura Plena na área.
Professor de História (Não-Habilitado) Ensino Fundamental e EJA	CR	Cursando no mínimo a 3ª fase de Nível Superior de Licenciatura Plena na Área.
Professor de Inglês (Habilitado) Ensino Fundamental e EJA	03+CR	Nível Superior de Licenciatura Plena na área.
Professor de Inglês (Não-Habilitado) Ensino Fundamental e EJA	CR	Cursando no mínimo a 3ª fase de Nível Superior de Licenciatura Plena na Área.
Professor de Matemática (Habilitado) Ensino Fundamental e EJA	CR	Nível Superior de Licenciatura Plena na área.
Professor de Matemática (não -habilitado) Ensino Fundamental e EJA	CR	Cursando no mínimo a 3ª fase de Nível Superior de Licenciatura Plena na Área.
Professor de Língua Portuguesa (Habilitado) Ensino Fundamental e EJA	CR	Nível Superior de Licenciatura Plena na área.
Professor de Língua Portuguesa (Não-Habilitado) Ensino Fundamental e EJA	CR	Cursando no mínimo a 3ª fase de Nível Superior de Licenciatura Plena na Área.
Professor de Ensino Religioso (Habilitado) Ensino Fundamental e EJA	01+CR	Nível Superior de Licenciatura Plena na área.
Professor de Ensino Religioso (Não-Habilitado) Ensino Fundamental e EJA	CR	Cursando no mínimo a 3ª fase de Nível Superior de Licenciatura Plena na Área.
Professor de Educação Especial - AEE (Habilitado) Ensino Fundamental e EJA	01+CR	Nível Superior de Licenciatura Plena na área.
Professor de Educação Especial - AEE (Não-Habilitado) Ensino Fundamental e EJA	CR	Cursando no mínimo a 5ª fase de Nível Superior de Licenciatura Plena na Área.
Segundo Professor (Habilitado), Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais.	02+CR	Nível Superior de Licenciatura Plena na área.
Segundo Professor (Não Habilitado) Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais.	CR	Cursando no mínimo a 5ª fase de Nível Superior de Licenciatura Plena na Área.
Professor de Anos Iniciais (Habilitado) Ensino Fundamental e EJA	01+CR	Nível Superior de Licenciatura Plena na área.
Professor de Anos Iniciais (Magistério) Ensino Fundamental e EJA	CR	Ensino Médio com Magistério.
Professor de Anos Iniciais (Não -Habilitado) Ensino Fundamental e EJA	CR	Cursando no mínimo a 3ª fase de Nível Superior de Licenciatura Plena na Área.
Auxiliar de Serviços gerais	CR	Ensino Fundamental Incompleto.
Motorista de Transporte Escolar	CR	4º série do ensino fundamental; Carteira nacional de habilitação "AD", mais curso transporte escolar.
Agente Educador	CR	Ensino Médio

Assistente social	01+CR	Nível Superior na área com registro no Conselho ou Órgão competente.
Fonoaudiólogo	01+CR	Curso Superior em Fonoaudiologia, com registro no Conselho ou Órgão competente.
Nutricionista	01+CR	Curso Superior em Nutrição, com registro no Conselho ou Órgão competente.
Pedagogo	CR	Curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia. Educação Especial
Psicólogo	01+CR	Curso Superior em Psicologia, com registro no Conselho ou Órgão competente.

LEI Nº. 1.963, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI Nº. 1.963, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO ART. 72, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 173 DA LC N° 003/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art.1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, O Poder Executivo Municipal poderá contratar pessoal por tempo determinado, em regime de admissão em caráter temporário, submetidos ao regime jurídico administrativo e as condições previstas nesta Lei.
§1º. A admissão de pessoal observará o número de contratações, as funções, a carga horária semanal, a remuneração mensal e habilitação exigida, em conformidade com o Anexo Único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.
§2º. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público legalmente válido aguardando nomeação.
Art.2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, além de outras situações previstas na legislação municipal, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da Secretaria Municipal de Saúde e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, especialmente para a execução dos seguintes serviços:

I - combater surtos epidêmicos;

II – fazer recenseamento;

III – atender a situações de calamidade pública;

IV - substituir médicos e demais profissionais da área de saúde;
V - realizar ações preventivas de saúde;

VI – atendimento de programas que a administração tenha como contrapartida o oferecimento de recursos humanos;

VII - execução de convênios celebrados com outras esferas de governo ou outras entidades governamentais, quando o Quadro de Pessoal do Município não dispuser de servidores para atender ao objeto preconizado;

VIII - atuar em programas municipais criados por leis específicas;

IX - assegurar, na falta de pessoal permanente, a continuidade da prestação de serviços essenciais;

Parágrafo único. É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade do contrato.

Art.3º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado de provas e títulos, dispensado de concurso público, dentro de critérios estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde órgão interessado no ajuste, sujeito à ampla e prévia divulgação.

Art.4º As contratações de que trata esta Lei obedecerão aos seguintes prazos:

I - na hipótese dos incisos I e III, do artigo 2º, pelo tempo máximo de 06 (seis) meses;

II - na hipótese dos incisos II, IV e V do artigo 2°, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses;

III - na hipótese dos incisos VI, VII e VIII do artigo 2°, enquanto perdurar o convênio ou programa; e

IV – na hipótese do inciso IX do artigo 2º enquanto pendurar a situação ensejadora da contratação temporária.

§1º. As contratações que tiverem de exceder o prazo de 1 ano deverão ser justificadas.

Art.5º As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação
orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal da Administração.

Art.6º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Municipal, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos demais Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nas situações de acumulação prevista no art.37, inciso XVI, da CF.
Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.
Art.7º Os servidores contratados temporariamente farão jus à remuneração estabelecida nesta Lei, revisada de acordo com o índice de reposição concedido aos servidores efetivos.
Art.8º - O servidor contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes do encerramento de seu contrato anterior, salvo se houver compatibilidade de horários e o cargo for acumulável.
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
Art.9º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por conveniência da Administração Pública, sendo comunicado o contratado com antecedência de 30 (trinta) dias.
III - por iniciativa do contratado;
IV- quando o contratado incorrer em qualquer falta disciplinar;
V - quando o cargo for ocupado por servidor efetivo.
Parágrafo único: Fica assegurado aos contratados com base nesta

Lei:
a) - férias de trinta dias ininterruptos, após completar doze meses de efetivo exercício, acrescido do adicional de um terço;
b) - gratificação natalina com base na última remuneração, proporcional ao tempo de efetivo serviço;
c) - férias indenizadas, proporcional ao tempo de efetivo serviço, quando não completado o tempo de exigido no inciso I, do caput deste artigo;
d) - o pagamento de diárias e adiantamento de despesa de acordo com a tabela aplicada ao funcionalismo; e
e) - revisão da remuneração de acordo com o índice de reposição concedida aos servidores efetivos.
Art. 10 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante processo administrativo, concluído nos prazos previstos em Lei, assegurada a ampla defesa.
Art.11 - Os contratados com base nesta Lei, vinculam-se ao regime geral de previdência social (RGPS), nos termos do art.40, §13, da CF. (Redação da EC-20/98).
Art.12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento das Unidades, Órgãos ou Secretarias, em cada exercício.
Art.13 - Esta Lei entrará em vigor no dia na data da publicação.

Art.14 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 15 de fevereiro de 2017.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

ANEXO ÚNICO

Quadro 01 – CARGO E HABILITAÇÃO ESF

CARGO	QUANTIDADE	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA
MÉDICO	02 + CR	Graduação em nível superior no curso de Medicina com registro com registro ativo no órgão de classe competente. HABILITADO – NÍVEL SUPERIOR
TECNICO EM ENFERMAGEM	02 + CR	Formação em Curso Técnico em Enfermagem. HABILITADO – NÍVEL TÉCNICO

Quadro 01.1 – CARGO NA UNUDADE DE SAÚDE

CARGO	QUANTIDADE	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA
ENFERMEIRO	01 + CR	Graduação em nível superior no curso de Enfermagem com registro ativo no órgão de classe competente. HABILITADO – NÍVEL SUPERIOR

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 249/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 249, de 17 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a admissão de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital - 01/2016, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Jefferson Leal	Assistente Administrativo – 40h	080.103.169-97	20/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de fevereiro de 2017.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 250/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 250, de 17 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira, em função gratificada de Gerente de Apoio à Saúde da Família, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de fevereiro de 2017, a Sra. DENISE SILVA MAÍSTO, brasileira, Assistente Social, inscrita no CPF sob o n.º 335.157.190-91, para exercer o cargo de Gerente de Apoio à Saúde da Família, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A servidora de carreira nomeada para a função gratificada de Gerente, perceberá a gratificação de 50% (cinquenta por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 31, § 2º, III da LC nº 4.514/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de fevereiro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 251/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 251, de 17 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Departamento de Proteção à Criança e ao Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 17 de fevereiro de 2017, a Sra. MÁRCIA APARECIDA DA SILVA LUIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 022.899.339-37, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Proteção à Criança e ao Adolescente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de fevereiro de 2017.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 252/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 252, de 17 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a revogação da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 227, de 10 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base no art. 30, II, a e b da Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 227, de 10 de fevereiro de 2017, que nomeou a Sra. Magali Aparecida Vieira, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 806.475.299-04, para exercer o cargo de Gerente Executiva de Educação Básica junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de fevereiro de 2017.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 253/2017

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 253, de 17 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a revogação da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 228, de 10 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base no art. 30, II, a e b da Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 228, de 10 de fevereiro de 2017, que nomeou a Sra. Tânia Bittencourt Mota Alves, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 888.384.129-87, para exercer o cargo de Coordenadora de Controle Financeiro, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de fevereiro de 2017.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 225/17

. DECRETO Nº 225/17
. De 14 de fevereiro de 2017
REGULAMENTA A FORMA DE PAGAMENTO E PEDIDOS DE ISENÇÕES DO IPTU E TAXAS DO EXERCÍCIO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 79, de 18/12/2007 - Código Tributário Municipal, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º – Para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2017 ficam estabelecidos os seguintes prazos de pagamentos e descontos:

I - Para pagamento integral até a primeira data de opção: vencimento em 19/05/2017, assegurará ao contribuinte o direito de desconto de 10% sobre o valor do respectivo montante do Imposto;

II - Para pagamento integral até a segunda data de opção: vencimento em 20/06/2017, assegurará ao contribuinte o direito de desconto de 5% sobre o valor do respectivo montante do Imposto;

III - Para pagamento integral até a terceira data de opção: vencimento em 20/07/2017, assegurará ao contribuinte o direito de desconto de 2% sobre o valor do respectivo montante do Imposto;

IV - Para o pagamento integral até a quarta data de opção: vencimento em 21/08/2017, não terá o beneficio de qualquer desconto.

V – A forma de pagamento do montante devido do IPTU e Taxas terá ainda a opção de parcelamento em até 06 parcelas, sendo que, nesta modalidade de pagamento não terá nenhum tipo desconto, e obedecerão as seguintes datas:

Parcela	Vencimento
1ª Parcela	19/05/2017
2ª Parcela	20/06/2017
3ª Parcela	20/07/2017
4ª Parcela	21/08/2017
5ª Parcela	20/09/2017
6ª Parcela	20/10/2017

Art. 2º - As taxas que integram o carnê do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana obedecerão aos mesmos prazos de vencimento do referido Imposto, sendo que não haverá desconto nas Taxas em nenhuma modalidade de pagamento.

Art. 3º - São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os contribuintes que se enquadrarem nos dispositivos do Art. 225, incisos I à IV e seus parágrafos, da Lei Complementar 79, de 18 de dezembro de 2007.

Parágrafo Único - Os pedidos de isenções devem ser requeridos, na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal até o dia 15 de abril de 2017.

Art. 4º - Compete aos membros da Unidade de Julgamento Singular julgar os processos de pedido de isenção.

§ 1º - A Unidade de Julgamento Singular editará resolução dos documentos necessários para requerer a referida isenção.

§ 2º - Será dada publicidade, por edital, da relação das isenções deferidas e indeferidas objetivando a transparência do processo e a possibilidade dos cidadãos denunciarem qualquer irregularidade que autorizam sua concessão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei

IRONE ALDO MAURISENZ
Secretário de Administração e Finanças

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 239/17

. DECRETO Nº 239/17
. De 16 de fevereiro de 2017
REGULAMENTA SITUAÇÃO FUNCIONAL / REJANE BUBLITZ

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3990/2009 e demais dispositivos legais em vigor, considerando que a Servidora permaneceu no cargo de Diretora I, na EBM Encano Central, estando em Licença Maternidade desde 25 de setembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentada a situação funcional da servidora Rejane Bublitz, que na data de 23 de março de 2017, retornará junto a EBM Professora Maria Helena Trentini Machado, permanecendo no cargo de Professora C 20 Horas, do quadro de pessoal da Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial em, 16 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 240/17

. DECRETO Nº 240/17
. De 16 de fevereiro de 2017
NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS / CHARLES SCHULZ

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais

em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 15 de fevereiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Serviços Administrativos, previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-3), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, CHARLES SCHULZ, inscrito no CPF sob o nº 528.992.689-53.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 15 de fevereiro de 2017.

Município de Indaial, em 16 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 241/17

. DECRETO Nº 241/17
. De 16 de fevereiro de 2017
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS /MÁRCIA ROSANE MACHADO / REVOGA DECRETO Nº212/17

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 15 de fevereiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Benefícios Sociais, previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-3), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, MÁRCIA ROSANE MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 453.738.509-00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 212/17.

Município de Indaial, em 16 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei

DECRETO Nº 242/17

. DECRETO Nº 242/17
. De 16 de fevereiro de 2017
NOMEIA DIRETOR DE COLETA TRATAMENTO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS / KARINE KRUEGER / REVOGA DECRETO Nº208/17

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 15 de fevereiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Coleta, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos , previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-2), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, KARINE KRUEGER, inscrito no CPF sob o nº 021.638.790-62.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 208/17.

Município de Indaial, em 16 de fevereiro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 009/2017
Edital de Pregão Presencial n° 004/2017-10430
Registro de Preços
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de pneus,câmaras e protetores para máquinas, caminhões, motos e veículos leves.
Entrega dos envelopes: 08/03/2017 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 08/03/2017 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 010/2017
Edital de Pregão Presencial n° 005/2017-10430
Registro de Preços
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de embalagens (tipo saco) para coleta seletiva com impressão.
Entrega dos envelopes: 07/03/2017 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 07/03/2017 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 8 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
RESOLUÇÃO Nº 8 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre a Nomeação do Ouvidor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Ipumirim, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 78 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município que ele sanciona e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica nomeado o Vereador Mauro Antonio Gabardo para ser o Ouvidor Geral da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único: Em caso de licença ou afastamento do Vereador Titular, o Presidente nomeará substituto que assumirá durante o afastamento ou licença deste.

Art. 2º - A Ouvidoria Parlamentar reunir-se-á ordinariamente com a Mesa Diretora na primeira segunda-feira de cada mês, às dezessete horas e trinta minutos, para expor, deliberar e diligenciar os assuntos de sua competência.

Art. 3º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Ouvidoria Parlamentar terá ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017
Kleber Toni Tecchio
Presidente

Registra-se e publica-se
Em 17 de fevereiro de 2017

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

Itá

Prefeitura

ATA RECEBIMENTO DECISÃO E RECLASSIFICAÇÃO

ATA DE RECEBIMENTO DE DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 004 de 06 de janeiro de 2017, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o recebimento da decisão da autoridade superior referente o recurso da empresa ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA. Lido o parecer jurídico e a decisão, verifica-se que ambos se manifestam pelo não provimento do recurso, mantendo a inabilitação da empresa. Diante do fato os itens vencidos pelas empresas ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA e AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA passam para as empresas melhores colocadas ficando assim reclassificadas: item 03, 04, 96, 113 para a empresa ODILA GRANDO ME, os itens: 49 e 112 para a empresa OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, e o Item 91 para a empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. Intima-se as empresas da decisão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

DECISÃO PREFEITO PL 003/2017

DECISÃO

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de ITÁ-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no que diz respeito ao recebimento de recurso administrativo nos autos do Processo Licitatório nº003/2017 interposto pela empresa ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA, DECIDE:

Solicitado Parecer Jurídico o mesmo se manifestou no seguinte sentido:

"Compulsando os autos na documentação apresentada pela empresa recorrente percebe-se a apresentação de cópia do alvará de localização e funcionamento e do alvará sanitário sem autenticação e com datas de validade vencidas.
O fato de em fase de recurso a empresa recorrente apresentar alvará com data válida e um declaração do seu Município sede em nada contribui para alterar sua condição de inabilitada.
Senão vejamos o que dispõe a Lei 8.666/93 sobre o assunto:
"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
(...)
§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta." (grifo meu)
Por todo o exposto, esta assessoria se manifesta pela manutenção da inabilitação da empresa recorrente com o posterior prosseguimento do feito."

Ante o exposto, adoto como forma de decidir o Parecer Jurídico emitido nos autos do Processo Licitatório nº 003/2017 e, determino a inabilitação da empresa ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA, e, o prosseguimento do feito com o chamamento dos melhores classificados em cada item, nos termos da Lei.

Intime-se!
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá em 16 de Fevereiro de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 017/2017

Decreto nº. 017 de 03 de Fevereiro de 2016
"Delega Competências a Servidora que Identifica e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o art. 70 c/c o art. 69, Incisos VII, IX, XV e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de nomeação de servidor responsável para atuar junto ao Departamento de Controle Interno deste Município;
Considerando a importância e indispensabilidade deste órgão para o bom funcionamento da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica designa a servidora SILVIA REGINA BENDER MAGRI, ocupante do cargo permanente de Agente Administrativo, para responder pelos atos do Departamento de Controle Interno deste Município.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá –SC,
03 de fevereiro de 2016
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

PARECER JURÍDICO PL 003/2017

PARECER JURÍDICO

Apresenta-se para Parecer Jurídico recurso administrativo interposto pela empresa ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA no que diz respeito à sua inabilitação junto ao Processo Licitatório nº 003/2017.

A empresa recorrente afirma preencher os requisitos editalícios no que diz respeito a alvarás apresentando novos documentos, diferentes dos apresentados no envelope documentação e, ainda, redigindo e-mail em que afirma não ter autenticado documentos, exigência esta presente no edital.

Compulsando os autos na documentação apresentada pela empresa recorrente percebe-se a apresentação de cópia do alvará de localização e funcionamento e do alvará sanitário sem autenticação e com datas de validade vencidas.

O fato de em fase de recurso a empresa recorrente apresentar alvará com data válida e um declaração do seu Município sede em nada contribui para alterar sua condição de inabilitada.

Senão vejamos o que dispõe a Lei 8.666/93 sobre o assunto:

"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)
§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta." (grifo meu)

Por todo o exposto, esta assessoria se manifesta pela manutenção da inabilitação da empresa recorrente com o posterior prosseguimento do feito.

Salvo Melhor Juízo
Este é o parecer.

Itá – SC, 16 de Fevereiro de 2017.

ANA CARLA PORN LOPES DA SILVA
Advogada
OAB/SC 33.366

Itapiranga

Prefeitura

EDITAL Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara de Vereadores de Itapiranga – SC, tornam público a todos os munícipes, que será realizada a Audiência Pública de Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2016, no dia 24 de fevereiro de 2017, às 13h30min, no auditório da Câmara Municipal, sita à Rua São Jacó, n. 211, nesta cidade, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal).

Itapiranga – SC - SC, 17 de fevereiro de 2017.
Jorge Welter Afonso Utzig
Prefeito Presidente Câmara Vereadores

EDITAL Nº 02/2017

EDITAL Nº 02/2017
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Itapiranga – SC, torna público a todos os munícipes, que será realizada a Audiência Pública de Prestação de Contas dos relatórios de receita e despesa e serviços prestados referente o 3º quadrimestre de 2016, no dia 24 de fevereiro de 2017, às 14:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, sita à Rua São Jacó, n. 211, nesta cidade, em atendimento ao disposto no artigo 36, da Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012.

Itapiranga – SC, 17 de fevereiro de 2017.
Davino Rauber
Secretario de Saúde

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PUBLICA PREGÃO Nº 03/2017

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao décimo sétimo dia do mês de fevereiro de 2017, a partir das 09:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, ISABELA RAICIK DUTRA POHL e JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA nomeados pelo (a) Decreto nº 2722/2016, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 03/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO DE 1100 METROS CÚBICOS DE OXIGÊNIO PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	CLAUDIOMAR NASCIMENTO

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo ao classificado para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados na proposta escrita, após negociação o representante credenciado informou que o máximo de desconto que poderia oferecer é o valor de seu lance conforme o Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a(s) empresa(s) demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora(s) portanto, a(s) empresa(s) citada(s) abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/ Lotes	Valor Total
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	1	R$ 55.000,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 17 de fevereiro de 2017.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI Membro	JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA Membro

Licitantes:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CLAUDIOMAR NASCIMENTO	

ATA SESSÃO PUBLICA PREGÃO Nº 05/2017

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao décimo dia do mês de fevereiro de 2017, a partir das 09:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros ISABELA RAICIK DUTRA POHL e KARINA JUSSARA DOS SANTOS, nomeados pelo (a) Decreto nº 2722/2016, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 05/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricar os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
BAUER COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA ME	HASSAN PARHAMFARD
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	IVAN PIETRO JUNKES

Participantes	
Empresa	Representante
RODRIGO MARCO & CIA LTDA	LUCIANE DOS SANTOS BATISTA MARCO

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
BAUER COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10	R$ 30.380,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 17 de fevereiro de 2017.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL Membro	KARINA JUSSARA DOS SANTOS Membro

Licitantes:

BAUER COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA ME HASSAN PARHAMFARD	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA IVAN PIETRO JUNKES
RODRIGO MARCO & CIA LTDA LUCIANE DOS SANTOS BATISTA MARCO	

DECRETO MUNICIPAL Nº 3092_2017 –ALTERA DECRETO MUNICIPAL N°3043/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 3092/2017
Data: 15 de fevereiro de 2017
ALTERA DECRETO MUNICIPAL N°3043/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017-QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 03/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art.1° Fica alterada letra c do inciso primeiro do Decreto Municipal n°3043/2017, Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 03/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

c)Elásio Frisanco ..... Membro

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 15 de fevereiro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3093_2017 –ALTERA DECRETO MUNICIPAL N°3041/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 3093/2017
Data: 15 de fevereiro de 2017
ALTERA DECRETO MUNICIPAL N°3041/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017-QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 01/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art.1° Fica alterada letra b do inciso primeiro do Decreto Municipal n°3041/2017, Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

b)Elásio Frisanco ..... Membro

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 15 de fevereiro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017 CONCESSÃO PARA FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO, NO ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS DIVERSAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS NOS ESPAÇOS DEVIDO A REALIZAÇÃO DA 24ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA PARA OS DIAS 6, 7, 8 E 9 DE ABRIL DE 2017

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Concorrência Pública Nº.03/2017 – Processo: 18/2017

Objeto:CONCESSÃO PARA FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO, NO ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS DIVERSAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS NOS ESPAÇOS DEVIDO A REALIZAÇÃO DA 24ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA PARA OS DIAS 6, 7, 8 E 9 DE ABRIL DE 2017, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORMA DE JULGAMENTO: Maior Oferta. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 22 de março de 2017 até às 09:00 horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 22 de março de 2017 às 09:30 horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min, 14h00min às 17h00mi pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 20 de fevereiro de 2017 – ARTUR ALEXANDRE KORB - Presidente da Fexponace.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA LB-90 E MOTONIVELADORA (PATROLA) HUBER VÁCUO 140 DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº08/2017
Processo: 08/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA LB-90 E MOTONIVELADORA (PATROLA) HUBER VÁCUO 140 DE USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 06 de março de 2017 até as 09:00 horas no setor de protocolos. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 06 de março de 2017 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 20 de fevereiro de 2017
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES AOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº09/2017
Processo: 09/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES AOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 06 de março de 2017 até as 14:30 horas no setor de protocolos. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 06 de março de 2017 às 15:00 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 15:30 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 20 de fevereiro de 2017
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

EDITAL N° 001, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017 CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PELO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA NO PROGRAMA UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO

EDITAL N° 001, de 17 de fevereiro de 2017

CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PELO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA NO PROGRAMA UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO em conjunto com a SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, acolhendo o parecer da Comissão de Avaliação dos pedidos da Concessão de Auxílio-transporte a Estudantes do Município de Ituporanga no Âmbito do Programa "Universidade – Um Salto para o Futuro", no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 2.441, de 13 de maio de 2013 e Decreto nº 083, de 08 de julho de 2013, torna público para o conhecimento dos interessados, conforme segue:

1. As inscrições acontecerão SOMENTE no período de 20 a 24 de fevereiro de 2017, das 8hs às 12hs e 14h às 17h no Setor de Protocolo da Prefeitura.

2. O auxílio terá validade para o período de março a junho de 2017.

3. A inscrição do estudante interessado deverá ser feita mediante a entrega, no setor de protocolo da Prefeitura, de envelope contendo os seguintes documentos:
a) Certidão de matrícula no curso (não será aceito outro documento);
b) Comprovante de residência no município (documento original);
c) Fotocópia do RG de todos os membros da família do estudante;
d) Fotocópia e documentos comprobatórios da renda de todos os membros do núcleo familiar ao qual pertence;
e) Informação da empresa transportadora utilizada e de telefone

para contato com o aluno.

Parágrafo primeiro. A documentação deve ser apresentada por todos os alunos interessados em participar do programa, independente se anteriormente beneficiados com o programa ou não.

Parágrafo segundo. Para a comprovação da renda de cada membro do núcleo familiar, deve-se observar obrigatoriamente os documentos abaixo indicados:
a) Folha de pagamento; contra cheque; holerite; ou declaração escrita e assinada pelo empregador, contendo nome, cargo, horário de trabalho, valores pagos, nome da empresa, CNPJ, inscrição estadual e data da emissão da declaração;
b) Para sócio de pessoa jurídica: declaração de imposto de renda da pessoa física, pró-labore e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE).
c) Declaração de imposto de renda pessoa física ou comprovante de que é isento da declaração, impressa do sítio eletrônico da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)
d) Para agricultor: documento emitido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ituporanga, afirmando a renda anual obtida pela família.

Parágrafo Terceiro. Havendo notícia de que documento ou declaração comprobatória da renda familiar contenha informação falsa, será encaminhado expediente à Delegacia de Polícia Civil para apuração do crime correspondente punível com reclusão, na forma de Lei (exemplo: art. 299 do Código Penal).

Parágrafo Quarto. A comprovação de que o aluno não depende economicamente dos pais e não integra o seu núcleo familiar deverá ser feita com a apresentação dos seguintes documentos: contrato e/ou recibo de pagamento de aluguel; documento comprobatório da propriedade de imóvel em seu nome; declaração firmada pelos pais e pelo aluno, atestando que os pais não contribuem financeiramente com o aluno interessado.

Parágrafo Quinto. Se o aluno ou o membro do núcleo familiar não exercer profissão remunerada, deverá apresentar declaração de próprio punho, informando de sua condição.

4. O aluno que se utilizar de documentos e/ou declarações que não reflitam a verdade ficará suspenso do Programa por todo aquele ano letivo que desejou obter o auxílio, conforme § 3º do artigo 5º da Lei 2.441, de 13 de maio de 2013.

5. Havendo dúvida da Comissão quanto a documento ou informação apresentada pelo candidato, poderá requerer esclarecimentos ao aluno interessado e, se não forem prestados no prazo de 5 dias, poderá ser excluído do programa/certame de seleção.

6. Denúncias quanto a irregularidades e divergências nos documentos apresentados para participação do Programa devem ser formalizadas por escrito no Setor de Protocolo ou por protocolo escrito e anônimo diretamente à Comissão de Avaliação dos pedidos da Concessão de Auxílio-transporte a Estudantes do Município de Ituporanga.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 17 de fevereiro de 2017.
ROSÂNGELA APª FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

JANETE MEES JUTTEL
Secretária da Assistência Social

Jacinto Machado

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001-2017

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2017

O Prefeito Municipal de Jacinto Machado – SC, João Batista Mezzari, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do § 4º art. 9º, combinado com art. 63 da Lei Complementar no. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), convida a população de Jacinto Machado, entidades governamentais e sociedade civil organizada, à participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, referente ao 3º quadrimestre de 2016, que tem por finalidade básica assegurar transparência às contas e ações governamentais e contribuir para o aprimoramento da participação popular nas decisões políticas no âmbito da administração pública municipal.
Data: 23 de fevereiro de 2017 (quinta-feira)
Horário: 19:00 horas
Local: Plenário Vereador Bonifácio Bratti – Câmara Municipal de Jacinto Machado
Endereço: Avenida Padre Herval Fontanella, n.º 886 – Centro - Jacinto Machado-SC

Jacinto Machado – (SC), 17 de Fevereiro de 2017.
JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 11.227/2017
D E C R E T O Nº 11.227/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 038/2017/Semplu, de 07/02/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal EVANDRO LUÍS CHIODINI SILVA para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, ALIENAÇÃO E OUTORGA DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE BENS PÚBLICOS, constituída pelo Decreto Municipal Nº 11.211/2017, de 02/02/2017.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2017.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

FUJAMA - PORTARIA Nº 006/2017
PORTARIANº 006/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VIII, do artigo 5º, da Lei Complementar Nº 41/2005, de 28/09/2005,

RESOLVE :
Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 17 de fevereiro de 2017, ADEMAR JOÃO BACHMANN, matrícula nº 7914-6, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Controle de Processos da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2017
NORMANDO ZITTA JÚNIOR
Presidente

Rua João Januário Ayroso, 3.329 - Bairro São Luis - 89.253-101 - Jaraguá do Sul-SC Fone: 47 3273-8008 fujama@fujama.sc.gov.br

FUJAMA - PORTARIA Nº 007/2017
PORTARIANº 007/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VIII, do artigo 5º, da Lei Complementar Nº 41/2005, de 28/09/2005,

RESOLVE :
Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 17 de fevereiro de 2017, LUIS CARLOS STEPHANI, matrícula nº 7662-7, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Fiscalização Ambiental da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
NORMANDO ZITTA JÚNIOR
Presidente

Rua João Januário Ayroso, 3.329 - Bairro São Luis - 89.253-101 - Jaraguá do Sul-SC Fone: 47 3273-8008 fujama@fujama.sc.gov.br

FUJAMA - PORTARIA Nº 008/2017
PORTARIANº 008/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VIII, do artigo 5º, da Lei Complementar Nº 41/2005, de 28/09/2005,

RESOLVE :
Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 17 de fevereiro de 2017, DEBORA FRANCINE ULRICH, matrícula nº 8828-8, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Licenciamento da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
NORMANDO ZITTA JÚNIOR
Presidente

Rua João Januário Ayroso, 3.329 - Bairro São Luis - 89.253-101 - Jaraguá do Sul-SC Fone: 47 3273-8008 fujama@fujama.sc.gov.br

FUJAMA - PORTARIA Nº 009/2017
PORTARIANº 009/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VIII, do artigo 5º, da Lei Complementar Nº 41/2005, de 28/09/2005,

RESOLVE :
Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 17 de fevereiro de 2017, CLAUDIONEI PETERS, matrícula nº 8575-8, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Levantamento de Áreas de Risco da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
NORMANDO ZITTA JÚNIOR
Presidente

Rua João Januário Ayroso, 3.329 - Bairro São Luis - 89.253-101 - Jaraguá do Sul-SC Fone: 47 3273-8008 fujama@fujama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 137/2017

PORTARIANº 137/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 036/2017/Semplu, de 06/02/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 13/02/2017, EVANDRO LUÍS CHIODINI SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 138/2017

PORTARIANº 138/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 046/2017/Semplu, de 10/02/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 13/02/2017, ELIZIANA DOS REIS, matrícula 8589, ocupante do cargo efetivo de Arquiteta e Urbanista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ANÁLISE DE EDIFICAÇÕES, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 139/2017

PORTARIANº 139/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 046/2017/Semplu, de 10/02/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 13/02/2017, GEOMIR MANOEL PEREIRA, matrícula 5252, ocupante do cargo efetivo de Cartógrafo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GEOPROCESSAMENTO, da Gerência de Planejamento Urbano, da Diretoria do Instituto Jourdan, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 140/2017

PORTARIANº 140/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 046/2017/Semplu, de 10/02/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 13/02/2017, EDUARDO SPEZIA NETO, matrícula 10828, ocupante do cargo efetivo de Fiscal em Edificações, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, da Gerência de Desenvolvimento Urbano, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 141/2017

PORTARIANº 141/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 046/2017/Semplu, de 10/02/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 13/02/2017, LIANDRO PISKE, matrícula 8022, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, da Gerência de Desenvolvimento Urbano, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 142/2017

PORTARIANº 142/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 046/2017/Semplu, de 10/02/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 13/02/2017, MOSART FREITAS DA ROSA, matrícula 7057, ocupante do cargo efetivo de Topógrafo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE AGRIMENSURA, da Gerência de Desenvolvimento Urbano, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 143/2017

PORTARIANº 143/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 046/2017/Semplu, de 10/02/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 13/02/2017, HELIO CESAR TOMIO, matrícula 7959, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE USO E PARCELAMENTO DO SOLO, da Gerência de Desenvolvimento Urbano, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 144/2017

PORTARIANº 144/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 046/2017/Semplu, de 10/02/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 13/02/2017, ROBERTO LUÍS ZEHNDER, matrícula 8070, ocupante do cargo efetivo de Cartógrafo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E IMOBILIÁRIO, da Gerência de Desenvolvimento Urbano, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 145/2017
PORTARIANº 145/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 061/2017/Semcel, de 13/02/2017, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 13/02/2017, ANA LUCIA DE LIMA SANTOS, matrícula 8241, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 146/2017
PORTARIANº 146/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 061/2017/Semcel, de 13/02/2017, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 13/02/2017, CLEIDE MOSCA, matrícula 2992, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ESPORTE, da Diretoria de Esporte, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 147/2017
PORTARIANº 147/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 061/2017/Semcel, de 13/02/2017, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 13/02/2017, WALDIR GIESE, matrícula 2680, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE LAZER, da Gerência de Esporte, da Diretoria de Esporte, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 148/2017
PORTARIANº 148/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 061/2017/Semcel, de 13/02/2017, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 13/02/2017, AIRTON LUIZ SCHIOCHET, matrícula 3711, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE RENDIMENTO, da Gerência de Esporte, da Diretoria de Esporte, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 149/2017
PORTARIANº 149/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 061/2017/Semcel, de 13/02/2017, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 13/02/2017, GILBERTO GESSER para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO, da Gerência Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 150/2017
PORTARIANº 150/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 061/2017/Semcel, de 13/02/2017, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 13/02/2017, FABIANE JUÇARA KARSTEN para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE ATIVIDADES CULTURAIS, da Gerência de Preservação do Patrimônio Cultural, da Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 151/2017
PORTARIANº 151/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 061/2017/Semcel, de 13/02/2017, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 13/02/2017, FÁTIMA JUNKES para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS, da Gerência de Preservação do Patrimônio Cultural, da Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 152/2017
PORTARIANº 152/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 061/2017/Semcel, de 13/02/2017, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 13/02/2017, IVANA APARECIDA COSTA CAVALCANTI, matrícula 2115, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE MUSEU, da Gerência de Preservação do Patrimônio Cultural, da Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 153/2017
PORTARIANº 153/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 006/2017/Controle Social, de 13/02/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :
Art.1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 118/2017, de 08/02/2017, de Volnei Pilonetto para AIRES VOLNEI PILONETTO.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 154/2017
PORTARIANº 154/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, com fundamento no §4º, do artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO que a candidata aprovada por Concurso Público, nomeada através da Portaria Nº 1112/2016, de 02/12/2016, e regularmente convocada, desistiu do cargo e não tomou posse sem o que não há provimento para o cargo;
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 046/2017/DGP, de 13/02/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º TORNAR SEM EFEITO as Portarias Nºs 1112/2016, de 02/12/2016, e 038/2017, de 12/01/2017, que dispõem sobre a nomeação de ANA CAROLINA JERONIMO OLIVEIRA para o cargo público de Cuidadora Social, declarando a vacância do mesmo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 155/2017
PORTARIANº 155/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Convênio Nº 025/2017, de 07/02/2017;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 002/2017/Semdra, de 25/01/2017, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 08/02/2017, ALESSANDRO ROSÁ, matrícula 552, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/02/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 156/2017
PORTARIANº 156/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 045/2017/Gabpref-CG, de 13/02/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/01/2017, o servidor público municipal ANTÔNIO HENRIQUE BUENO, matrícula 7988, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 157/2017
PORTARIANº 157/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 046/2017/Gabpref-CG, de 13/02/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/01/2017, o servidor público municipal MILTON RIBEIRO, matrícula 2161, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 158/2017
PORTARIANº 158/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 047/2017/Gabpref-CG, de 13/02/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/01/2017, o servidor público municipal MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 159/2017
PORTARIANº 159/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 048/2017/Gabpref-CG, de 13/02/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/01/2017, a servidora pública municipal ONEIDE DE FÁTIMA RODRIGUES SCHNEIDER, matrícula 7633, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 160/2017
PORTARIANº 160/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 049/2017/Gabpref-CG, de 13/02/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/01/2017, o servidor público municipal RAMIREZ BORDIGNON ANTUNES, matrícula 8732, ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 161/2017
PORTARIANº 161/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 050/2017/Gabpref-CG, de 13/02/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/01/2017, a servidora pública municipal TACIANA TECILLA GESSNER, matrícula 7610, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 162/2017
PORTARIANº 162/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 051/2017/Gabpref-CG, de 13/02/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/01/2017, o servidor público municipal MARCIO RENATO STEILEIN, matrícula 7138, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 163/2017

PORTARIANº 163/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 052/2017/Gabpref-CG, de 13/02/2017, da Chefia de Gabinete;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/01/2017, a servidora pública municipal VERENICE APARECIDA CORDEIRO, matrícula 8125, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

SEMED - PORTARIA Nº 026/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 026/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ADILCENEIA BECKER DA SILVA FERRAZZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 16/02/2017 até 16/06/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI WOLFGANG WEEGE	40

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 027/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 027/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ELIANA DENKE TASCHECK, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 14/02/2017 até 16/06/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB ALBERTO BAUER	20

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 028/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 029/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, DEUSANIRA AMORIM DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 16/02/2017 até 16/06/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB ALBANO KANZLER	20

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 029/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 028/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017,

de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARY TERESINHA DE MELLO COPETTI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 16/02/2017 até 16/06/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB SANTO ESTÊVÃO	20

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

Joaçaba

Prefeitura

PORTARIA N.º 591

PORTARIA Nº 591 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) THAIANE CRISTINA BONATTO durante o período de 08 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 22º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como 2º professor para aluno com laudo de necessidades especiais, na EM Rotary Fritz Lucht.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 592

PORTARIA Nº 592 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ANGELA APARECIDA FERRONATO RAMOS durante o período de 08 de fevereiro de 2017 a 04 de março de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 21º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na vaga da Sra. Marisa G. Alberti Lorenzetti afastada em tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 593

PORTARIA Nº 593 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ANGELICA BIANCHETTI DA SILVA durante o período de 08 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 16º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como 2º professor para aluno com laudo de necessidades especiais, no Centro Educacional Frei Bruno.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 594

PORTARIA Nº 594 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARCIA VALMORBIDA BOGONI durante o período de 08 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 07º lugar no edital

n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na vaga da Sra. Camila Branco Sgaria, no CEI Clara Zomkowski, atualmente como assistente de direção do CEI Mundo Encantado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 595
PORTARIA Nº 595 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LIZIE KELEY MIGNONI durante o período de 08 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 05º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na vaga da Sra. Juçara E. Stefanes, no CE Roberto trompowsky, atualmente como coordenadora do ensino fundamental.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 596
PORTARIA Nº 596 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) CARLA APARECIDA MELOTTI durante o período de 08 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 08º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na vaga da Sra. Ivone Zanatta, na EM Nossa Senhora de Lourdes, atualmente como chefe de execução dos programas sociais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 597
PORTARIA Nº 597 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) HERIBERTO FRANCISCO XAVIER durante o período de 08 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 01º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na vaga da Sra. Elcira M. Rodrigues Pinto, no CE Roberto trompowsky, atualmente como Diretora Pedagógica.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 598
PORTARIA Nº 598 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) SUZIE HELENA MIGNONI durante o período de 08 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato

de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 07º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na vaga da Sra. Janete Zanatta, no CE Roberto Trompowsky, atualmente como Diretora Administrativa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 599

PORTARIA Nº 599 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LUCINEIA APARECIDA SLAVIERO durante o período de 08 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 31º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como 2º professor para aluno com laudo de necessidades especiais, no Centro Educacional Roberto Trompowsky.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 600

PORTARIA Nº 600 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ROSMARI BORGES COSTA durante o período de 08 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 28º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como 2º professor para aluno com laudo de necessidades especiais, na EM Rotary Fritz Lucht.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 601

PORTARIA Nº 601 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ELIETE TEREZINHA DE OLIVEIRA HUGEN durante o período de 08 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 49º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na vag da Sra. Daniela B. Dalla Lasta, atualmente na direção do CEI Rita Maria Costenaro Petry.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 602

PORTARIA Nº 602 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) DANIELA APARECIDA SIMIONI durante o período de 08 de fevereiro

de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 32º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na vaga da Sra. Jocelaine V. Canalle em afastamento para tratamento de pessoa da família no NUPERAJO e como 2º professor para aluno com laudo de necessidades especiais na EM Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 603

PORTARIA Nº 603 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARCIA BORSOI durante o período de 08 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 32º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como 2º professor para aluno com laudo de necessidades especiais na EM Rotary Fritz Lucht.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 604

PORTARIA Nº 604 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) SALETE BEATRIZ BORDIN durante o período de 08 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 14º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como 2º professor para aluno com laudo de necessidades especiais no CE Roberto Trompowsky.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 605

PORTARIA Nº 605 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ADEMIR NUNES DOS SANTOS durante o período de 08 de fevereiro de 2017 a 05 de junho de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 01º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na vaga da Sra. Janete Ines Quioca afastada em tratamento de saúde no CE Roberto Trompowsky.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 606

PORTARIA Nº 606 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição

Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LUCILA PINHO SUMNY durante o período de 08 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 15º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como 2º professor para aluno com laudo de necessidades especiais no CE Frei Bruno.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 607

PORTARIA Nº 607 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) PATRICIA BOTTEGA durante o período de 09 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 30º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como 2º professor para aluno com laudo de necessidades especiais na EM Frida Regensburger e na vaga da Sra. Eliete Chiamulera Abatti atualmente como assistente de direção no NUPERAJO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 09 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 608

PORTARIA Nº 608 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LUCAS MORAIS DA SILVA durante o período de 09 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 01º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no NUPERAJO, CE Frei Bruno e Em Rotary Fritz Lucht na vaga da Sra. Laiane Fatima Nora atualmente como assistente de direção na EM Rotary Fritz Lucht.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 09 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 609

PORTARIA Nº 609 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ELIZANDRA FATIMA MACHAJEWSKI durante o período de 09 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 01º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no NUPERAJO e Em Rotary Fritz Lucht na vaga da Sra. Gicele C. da Silva Marcon atualmente na direção do CE Roberto Trompowsky.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 09 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 610
PORTARIA Nº 610 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) INGRID LIMA DA SILVA durante o período de 09 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 01º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CERT E CE Frei Bruno na vaga do Sr. Julio Cezar Alberguini atualmente na direção do CE Frei Bruno.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 09 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 611
PORTARIA Nº 611 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ELIZABETE DA CRUZ durante o período de 10 de fevereiro de 2017 a 11 de abril de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 26º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na vaga da Sra. Elaine Massignani atualmente em licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 612
PORTARIA Nº 612 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) VANILZA MARQUES DA SILVA durante o período de 10 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 02º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na vaga da Sra. Cristiane Turra atualmente como assistente de direção do CE Frei Bruno.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 613
PORTARIA Nº 613 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARINES REMOALDO durante o período de 13 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 24º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar em turma excedente no CEI Clara Zomkowski.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 614

PORTARIA Nº 614 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) SONIA STOFFEL DE SOUZA durante o período de 13 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 02º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na vaga da Sra. Jandira Salete Alves Costenaro atualmente na direção do NUPERAJO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 615

PORTARIA Nº 615 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ELOISA APARECIDA CAVALHEIRO durante o período de 13 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 02º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar em vaga para efetivação até a realização de concurso público para o cargo no CEI Rita Maria Costenaro Petry.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 616

PORTARIA Nº 616 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ADRIANA BOLLER durante o período de 13 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 03º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar em vaga para efetivação até a realização de concurso público para o cargo no CEI Menino Deus.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 617

PORTARIA Nº 617 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) KELLY FERREIRA, Psicóloga, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando n.º 49/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 07 de março de 2013 a 06 de março de 2014 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2017, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 618
PORTARIA Nº 618 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

DIOCLESIO RAGNINI, Prefeito Municipal de Joaçaba-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. RENAN ZILIO, Técnico de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Gestão Financeira, conforme memorando n° 24/2017 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 619
PORTARIA Nº 619 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) RENAN ZILIO, Técnico de Administração, para exercer as funções de Assistente de Arrecadação, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 620
PORTARIA Nº 620 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) SHERLON CRISTINA DE BASTIANI, Professor Nível I – (Licenciatura), para exercer a função de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Centro Educacional Roberto Trompowsky, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013 e 4.455 de 21 de fevereiro de 2014 e Lei Complementar n.º 262 de 04 de abril de 2014, em especial a Lei Complementar n.º 330/2016, conforme memorando n.º 62/2017 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de fevereiro de 2017, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 621
PORTARIA Nº 621 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) SONIA APARECIDA BORCHERS, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe do Controle de Informações, nível FC-1, vinculado a Coordenadoria de Controle Interno, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

DECRETO Nº 5.081 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
DECRETO Nº 5.081 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA, EM CARÁTER PROVISÓRIO, DE PONTO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), usando de atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido, temporariamente, o PONTO DE TÁXI Nº 01, localizado na Avenida XV de Novembro - Praça Adolfo Konder, para a Rua Sete de Setembro, em frente a Caixa Econômica Federal, por ocasião dos Festejos Carnavalescos do ano de 2017 que perdurarão até 28 de fevereiro do corrente ano.
Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 15 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 5.082 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.2

DECRETO Nº 5.082 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA, EM CARÁTER PROVISÓRIO, DE PONTOS DE COMÉRCIO AMBULANTE CONTÍNUO DE ALIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Prefeito do Município de Joaçaba-SC, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° Ficam transferidos, temporariamente, os pontos de comércio ambulante contínuo de alimentos localizados na Avenida XV de Novembro, por ocasião dos preparativos dos festejos carnavalescos que perdurarão até o dia 28 de fevereiro de 2016 do corrente ano, da seguinte forma:

a) Ambulante localizado na Av. XV de Novembro, permissionário Adriane Meine: para frente da Agência do INSS, localizado na Rua Felipe Schmidt;
b) Ambulante localizado na Av. XV de Novembro, permissionário Marilene Dadalt: para frente da Loja Mistura Fina, localizado na Rua Felipe Schmidt;
c) Ambulante localizado na Av. XV de Novembro, permissionário Dario Dalla Lana: para frente do Cantinho do Xerox, localizado na Rua Sete de Setembro;
d) Ambulante localizado na Praça da Catedral, permissionário Daniela Calminatti: para frente da Relojoaria Tic Tac, localizado na Av. XV de Novembro;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 15 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSOS DE CLASSIFICAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS PARECER SOBRE OS RECURSOS / ANÁLISE E JULGAMENTO - EDITAL 014/2016

Edital de Análise de Recursos de Classificação e Prova de Títulos
Parecer sobre os recursos / Análise e julgamento

Apresentado a classificação provisória, junto da Prova de Títulos, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): 516181
Tipo de Recurso: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROVA DE TÍTULOS
Situação: INDEFERIDO

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: No reprocessamento do cartão resposta do candidato obteve-se o mesmo número de acertos auferidos na contagem inicial.

Referência(s): 519098
Tipo de Recurso: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROVA DE TÍTULOS
Situação: INDEFERIDO

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Impetrante requer adição de pontos de tempo de serviço que não estão previstos em edital. O campo no sistema onde consta a pontuação tem nomenclatura fixa, onde são registrados pontos de títulos e também tempo de serviço, quando solicitado previsto em edital. Em leitura ao edital pode-se verificar pontuação exclusiva aos títulos.

Referência(s): 515570
Tipo de Recurso: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROVA DE TÍTULOS
Situação: INDEFERIDO

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Impetrante requer adição de pontos de tempo de serviço que não estão previstos em edital. O campo no sistema onde consta a pontuação tem nomenclatura fixa, onde são registrados pontos de títulos e também tempo de serviço, quando solicitado previsto em edital. Em leitura ao edital pode-se verificar pontuação exclusiva aos títulos.

Referência(s): 527466
Tipo de Recurso: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROVA DE TÍTULOS
Situação: DEFERIDO

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Deferido: Em revisão à prova de Títulos, constatou-se o certificado de Pós Graduação, apesar de mal disposto no Anexo VI. Adicionada pontuação ao impetrante.

Referência(s): 515549
Tipo de Recurso: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROVA DE TÍTULOS
Situação: DEFERIDO

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Deferido: Em revisão à prova de Títulos, constatou-se o certificado de Pós Graduação, apesar de mal disposto no Anexo VI, sendo utilizado dois formulários. Adicionada pontuação ao impetrante.

Referência(s): 523964
Tipo de Recurso: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROVA DE TÍTULOS
Situação: DEFERIDO

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Deferido: Em revisão à prova de Títulos, constatou-se o certificado de Pós Graduação. Adicionada pontuação ao impetrante.

Referência(s): 525915
Tipo de Recurso: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROVA DE TÍTULOS
Situação: DEFERIDO

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Deferido: Em revisão à prova de Títulos, constatou-se o certificado de Pós Graduação. Adicionada pontuação ao impetrante.

Referência(s): 526735
Tipo de Recurso: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROVA DE TÍTULOS
Situação: DEFERIDO

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Deferido: Em revisão à prova de Títulos, constatou-se o certificado de Pós Graduação. Adicionada pontuação ao impetrante.

Referência(s): 515596
Tipo de Recurso: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROVA DE TÍTULOS
Situação: INDEFERIDO

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: No reprocessamento do cartão resposta do candidato obteve-se o mesmo número de acertos auferidos na contagem inicial. Remetido cartão resposta ao candidato.

Referência(s): 515826
Tipo de Recurso: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROVA DE TÍTULOS
Situação: DEFERIDO

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Deferido: Leitora desalinhou o cartão resposta do candidato, efetuando leitura incorreta. Reprocessada a correção e aplicada a pontuação de títulos. Gabarito encaminhado ao candidato.

Referência(s): 516995
Tipo de Recurso: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROVA DE TÍTULOS
Situação: DEFERIDO

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Deferido: Leitora desalinhou o cartão resposta do candidato, efetuando leitura incorreta. Reprocessada a correção e aplicada a pontuação de títulos. Gabarito encaminhado ao candidato.

Referência(s): 517884
Tipo de Recurso: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROVA DE TÍTULOS
Situação: DEFERIDO

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Deferido: Ajustado regra de atribuição de pontos ao cargo, em virtude ao resultado do candidato 528184.

Referência(s): 517928
Tipo de Recurso: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROVA DE TÍTULOS
Situação: INDEFERIDO

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: No reprocessamento do cartão resposta do candidato obteve-se o mesmo número de acertos auferidos na contagem inicial. Remetido cartão resposta ao candidato.

Referência(s): 516995
Tipo de Recurso: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROVA DE TÍTULOS
Situação: DEFERIDO

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Deferido: Leitora desalinhou o cartão resposta do candidato, efetuando leitura incorreta. Reprocessada a correção e aplicada a pontuação de títulos. Gabarito encaminhado ao candidato.

Referência(s): 520066
Tipo de Recurso: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROVA DE TÍTULOS
Situação: DEFERIDO

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Deferido: Ajustado regra de atribuição de pontos ao cargo, em virtude ao resultado do candidato 520066.

Referência(s): 530171
Tipo de Recurso: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROVA DE TÍTULOS
Situação: INDEFERIDO

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: No reprocessamento do cartão resposta do candidato obteve-se o mesmo número de acertos auferidos na contagem inicial. Remetido cartão resposta ao candidato. Pontuação de Títulos somente são atribuídos aos candidatos que obtiveram 5,00 ou mais pontos na prova objetiva e não para fins de aprovação (Itens 6.2.2.8 e 6.2.2.9).

Referência(s): 520932
Tipo de Recurso: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROVA DE TÍTULOS
Situação: INDEFERIDO

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Cartão resposta com assinatura na parte frontal, impossibilitando a leitura eletrônica do cartão resposta, sendo aplicado o disposto nos Itens 6.6 e 6.7 do Edital.

Referência(s): 523360
Tipo de Recurso: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROVA DE TÍTULOS
Situação: INDEFERIDO

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Indeferido: Cartão resposta com assinatura na parte frontal, impossibilitando a leitura eletrônica do cartão resposta, sendo aplicado o disposto nos Itens 6.6 e 6.7 do Edital.

Referência(s): 516369
Tipo de Recurso: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROVA DE TÍTULOS
Situação: DEFERIDO

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Deferido: Ajustado regra de desempate atribuída ao cargo.

Referência(s): 518336
Tipo de Recurso: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROVA DE TÍTULOS
Situação: DEFERIDO

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Deferido: Ajustado regra de desempate atribuída ao cargo.

Referência(s): 527094
Tipo de Recurso: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROVA DE TÍTULOS
Situação: DEFERIDO

Sobre o recurso temos o que segue:
Recurso Deferido: Ajustado regra de desempate atribuída ao cargo.

Joaçaba/SC, 01 de Fevereiro de 2017.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

EXTRATO PL 08/2017/PMJ - CC 01/2017/PMJ
PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017/PMJ
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017/PMJ

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para o Projeto de Eficiência Energética do Sistema de Iluminação Pública do Município de Joaçaba, SC, conforme Resolução nº 556/2013 e Procedimentos do Programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL, compreendendo: LOTE 01 - Medição e verificação (M&V) inicial e final de resultados, incluindo os serviços de marketing (divulgação), treinamento e capacitação. LOTE 02 - Fornecimento e instalação de luminárias para Iluminação Pública com tecnologia de diodo emissor de luz (LED). Tipo: Execução por Preço Unitário Forma de Julgamento: Menor Preço Global por Lote. Data da abertura: Dia 23/03/2017, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 23/03/2017 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 17 de fevereiro de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

Estado de Santa Catarina

Município de Joaçaba

Processo Seletivo n.º 14/2016

CLASSIFICAÇÃO FINAL - 01/02/2017

Cargo: Professor de Ciências (Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano) - HABILITADO

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	DN	AV01	AV02	AV03	AV04	AV05	Nota Prova Objetiva	Prova de Títulos e Tempo de Serviço	NOTA FINAL
1	515983	LUCAS MORAIS DA SILVA	031.554.491-01	24/05/1992	4	4	4	5	16	8,40		8,40
2	515549	PATRICIA TREVISOL	079.115.989-24	05/11/1993	4	2	4	3	13	6,60	0,30	6,90
3	516038	JULIANA LETICIA DEBERTOLIS	061.065.749-60	14/07/1988	3	2	2	3	12	5,60	0,30	5,90

Cargo: Professor de Ciências (Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano) - NÃO HABILITADO

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	DN	AV01	AV02	AV03	AV04	AV05	Nota Prova Objetiva	Prova de Títulos e Tempo de Serviço	NOTA FINAL
1	523030	HENRIQUE JOSE SCHIPANSKI	070.366.569-30	14/08/1993	4	3	4	4	10	6,00		6,00

Cargo: Professor de Língua Portuguesa (Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano) - HABILITADO

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	DN	AV01	AV02	AV03	AV04	AV05	Nota Prova Objetiva	Prova de Títulos e Tempo de Serviço	NOTA FINAL
1	521003	CICERO DA SILVA E SOUZA AARAO	872.004.227-20	16/04/1963	4	3	2	4	12	6,35		6,35
2	518518	ANDREIA CRISTINA SCHNEIDER	008.440.389-62	22/08/1980	4	3	3	3	11	5,90		5,90
3	519160	MARA SIMONE XAVIER ALVES DA ROSA	949.510.049-68	10/10/1975	3	3	0	3	11	5,25	0,30	5,55

Cargo: Professor de Língua Portuguesa (Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano) - NÃO HABILITADO

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	DN	AV01	AV02	AV03	AV04	AV05	Nota Prova Objetiva	Prova de Títulos e Tempo de Serviço	NOTA FINAL
1	527098	**ELIXANDRA MELISSA VIEIRA**	028.865.359-90	11/08/1979	3	4	3	5	11	**6,30**		**6,30**
2	515377	**SONIA STOFFEL DE SOUZA**	026.032.469-84	24/07/1976	3	1	1	5	12	**5,65**	0,30	**5,95**

Cargo: **Professor de Língua Estrangeira - Inglês (Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano) - HABILITADO**

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	DN	AV01	AV02	AV03	AV04	AV05	Nota Prova Objetiva	Prova de Títulos e Tempo de Serviço	NOTA FINAL
1	516370	**KARLA CRISTINA PARISSENTI LAMPERTI**	010.426.179-02	24/05/1986	3	2	1	4	12	**5,60**	0,30	**5,90**

Cargo: **Professor de Língua Estrangeira - Inglês (Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano) - NÃO HABILITADO**

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	DN	AV01	AV02	AV03	AV04	AV05	Nota Prova Objetiva	Prova de Títulos e Tempo de Serviço	NOTA FINAL
Não Houve Candidato Inscrito/Deferido												

Cargo: **Professor de Matemática (Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano) - HABILITADO**

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	DN	AV01	AV02	AV03	AV04	AV05	Nota Prova Objetiva	Prova de Títulos e Tempo de Serviço	NOTA FINAL
1	517884	**ELIZANDRA FATIMA MACHAJEWSKI**	075.000.999-32	01/04/1989	4	4	4	4	14	**7,40**	0,30	**7,70**
2	528184	**VANILZA MARQUES DA SILVA**	027.041.489-45	11/02/1976	4	4	3	3	15	**7,30**	0,30	**7,60**
3	519488	**GUIOMAR PEDRO BATISTA DA SILVA**	584.106.869-53	30/06/1967	4	5	5	4	12	**7,20**		**7,20**
4	516569	**SANDRA APARECIDA ALVES**	961.103.419-91	23/12/1977	4	3	4	4	13	**6,90**		**6,90**
5	516014	**FABIANA SERENA**	053.995.549-33	19/08/1985	4	3	3	3	13	**6,50**	0,30	**6,80**
6	518419	**FERNANDA CORSO**	008.710.659-08	10/03/1985	3	4	4	3	13	**6,70**		**6,70**
7	528901	**MARIA REGINA FALCHETTI**	016.396.529-30	27/05/1974	4	4	1	4	12	**6,20**	0,30	**6,50**
8	525626	**MARIZA BULLA**	003.730.039-	24/06/1969	3	4	0	2	14		0,30	

			35							**6,00**		**6,30**
9	521063	**NILZA BLOTZ**	017.522.159-66	27/04/1974	4	5	2	4	9	**5,70**	0,30	**6,00**
10	518147	**CELIA FRIGO**	006.871.459-96	18/05/1983	3	2	3	3	12	**5,80**		**5,80**
11	528249	**DJWLLY KANAA ROSA DA SILVA**	059.664.739-51	04/12/1986	3	4	2	2	11	**5,50**	0,30	**5,80**
12	529952	**VALERIA SIMONE WEIS GRECO**	807.596.100-53	01/10/1976	3	2	3	5	10	**5,60**		**5,60**
13	523247	**SHIRLEN F. TONET**	048.260.299-69	26/10/1983	2	3	3	3	11	**5,50**		**5,50**

Cargo: **Professor de Matemática (Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano) - NÃO HABILITADO**

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	DN	AV01	AV02	AV03	AV04	AV05	Nota Prova Objetiva	Prova de Títulos e Tempo de Serviço	NOTA FINAL
Não Houve Candidato Inscrito/Deferido												

Cargo: **Professor de Arte (Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano) - HABILITADO**

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	DN	AV01	AV02	AV03	AV04	AV05	Nota Prova Objetiva	Prova de Títulos e Tempo de Serviço	NOTA FINAL
1	529473	**VANESSA CRISTINA PARENTI**	086.658.929-58	12/08/1990	3	4	1	4	11	**5,90**	0,30	**6,20**
2	516341	**LETICIA THOMAZI**	078.649.489-10	10/04/1991	4	3	3	2	11	**5,85**	0,30	**6,15**
3	518774	**CARLOS EDUARDO PEREIRA CARVALHO**	082.342.189-99	09/01/1990	2	1	3	4	13	**5,90**		**5,90**

Cargo: **Professor de Arte (Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano) - NÃO HABILITADO**

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	DN	AV01	AV02	AV03	AV04	AV05	Nota Prova Objetiva	Prova de Títulos e Tempo de Serviço	NOTA FINAL
Não Houve Candidato Inscrito/Deferido												

Cargo: **Professor de Geografia (Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano) - HABILITADO**

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	DN	AV01	AV02	AV03	AV04	AV05	Nota Prova Objetiva	Prova de Títulos e Tempo de Serviço	NOTA FINAL

Não Houve Candidato Inscrito/Deferido/Classificado

Cargo: **Professor de Geografia (Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano) - NÃO HABILITADO**

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	DN	AV01	AV02	AV03	AV04	AV05	Nota Prova Objetiva	Prova de Títulos e Tempo de Serviço	NOTA FINAL
Não Houve Candidato Inscrito/Deferido												

Cargo: **Professor de História (Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano) - HABILITADO**

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	DN	AV01	AV02	AV03	AV04	AV05	Nota Prova Objetiva	Prova de Títulos e Tempo de Serviço	NOTA FINAL
1	528307	**ADEMIR NUNES DOS SANTOS**	021.594.639-14	08/01/1976	4	2	3	3	17	**7,50**	0,30	**7,80**
2	519652	**JAQUELINI STORTI CASSANIGA**	075.104.269-28	15/08/1988	3	1	3	3	16	**6,80**		**6,80**
3	515556	**SELMAR JOSÉ KLEIN**	001.846.119-03	20/02/1975	4	2	2	3	14	**6,40**		**6,40**
4	516512	**DIOMAR FLORES DE CAMARGO**	043.720.159-76	05/03/1983	3	2	4	3	11	**5,70**		**5,70**
5	522694	**ZENAIDE CORREIA BRASIL DAMIM**	091.658.968-40	30/03/1967	3	2	2	5	10	**5,40**	0,30	**5,70**
6	522379	**MARIDIANI APARECIDA PAZ PADILHA**	039.204.809-45	06/03/1982	2	3	2	4	11	**5,50**		**5,50**
7	519660	**DANIELI SCHLEMMER**	004.494.999-52	17/12/1979	4	3	2	4	9	**5,30**		**5,30**
8	519548	**MARIA HELENA ELEUTERIO DA SILVA**	025.451.579-70	02/01/1978	4	2	3	2	10	**5,20**		**5,20**

Cargo: **Professor de História (Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano) - NÃO HABILITADO**

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	DN	AV01	AV02	AV03	AV04	AV05	Nota Prova Objetiva	Prova de Títulos e Tempo de Serviço	NOTA FINAL
1	516299	**CRISTIANE GIARETTA**	081.934.259-95	26/06/1992	3	2	4	3	15	**6,90**		**6,90**

Cargo: **Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais - HABILITADO**

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	DN	AV01	AV02	AV03	AV04	AV05	Nota Prova Objetiva	Prova de Títulos e Tempo de Serviço	NOTA FINAL
1	516012	**HERIBERTO FRANCISCO XAVIER**	058.416.984-19	13/12/1984	5	3	3	5	19	**8,90**	0,30	**9,20**
2	518336	**JOICE FRANCIELE PAROLIN DE CARVALHO**	072.466.329-05	20/03/1994	2	4	1	3	17	**7,10**	0,30	**7,40**
3	516505	**LEILA TREVISOL**	010.009.579-85	16/01/1989	5	3	2	3	15	**7,10**	0,30	**7,40**
4	516239	**CARINA MARCA**	031.269.699-09	26/03/1980	3	2	4	4	15	**7,10**	0,30	**7,40**
5	525788	**LIZIE KELEY MIGNONI**	736.793.139-34	10/01/1970	4	4	4	4	14	**7,40**		**7,40**
6	519231	**VANDREIA PEREIRA CARDOSO DOS PASSOS**	066.996.909-57	27/07/1989	4	3	4	3	15	**7,30**		**7,30**
7	526695	**SUZIE MIGNONI**	560.682.639-91	22/12/1966	3	3	4	5	14	**7,20**		**7,20**
8	521381	**CARLA MELOTTI**	077.934.939-31	23/09/1989	3	2	2	2	16	**6,60**	0,30	**6,90**
9	515509	**MARISETE ALVES DIAS**	005.520.759-65	21/09/1978	4	3	2	3	14	**6,60**	0,30	**6,90**
10	519236	**KARLA PEZAVENTO**	086.673.079-63	19/02/1993	3	3	3	4	14	**6,80**		**6,80**
11	516172	**ANDREA DA CRUZ MOREIRA**	864.548.899-04	23/06/1973	3	1	2	3	16	**6,60**		**6,60**
12	518296	**DANIELA SOUZA**	070.785.679-51	03/12/1991	5	1	4	2	13	**6,30**	0,30	**6,60**
13	515773	**VERIDIANA APARECIDA FILGUEIRA CORDEIRO**	033.953.519-98	16/03/1980	4	1	3	4	13	**6,30**	0,30	**6,60**
14	527390	**SALETE BEATRIZ BORDIN**	465.018.609-97	17/11/1961	3	3	3	3	13	**6,30**	0,30	**6,60**
15	524640	**LUCILA PINHO SUMNY**	486.581.709-34	21/12/1963	3	3	1	3	14	**6,20**	0,30	**6,50**
16	519580	**ANGELICA BIANCHETTI DA SILVA**	054.277.839-46	21/06/1985	1	3	3	3	14	**6,20**	0,30	**6,50**
17	525954	**JOSELAINE DE SOUZA**	056.266.999-02	12/06/1985	4	3	3	3	13	**6,50**		**6,50**
18	521282	**ANDREA LANGE**	031.030.869-03	20/10/1979	3	2	3	3	14	**6,40**		**6,40**
19	523964	**ALEXANDRA APARECIDA RIGO ZANQUETTA**	054.021.729-86	01/08/1987	4	3	1	3	13	**6,10**	0,30	**6,40**
20	522555	**KÁTIA REGINA VACARI DA ROSA**	028.941.339-79	08/05/1980	4	2	3	2	13	**6,10**	0,30	**6,40**
21	516021	**ALESSANDRA COLUSSO**	044.972.709-20	10/05/1982	3	2	2	2	14	**6,00**	0,30	**6,30**

22	522537	**TAYLA REGINA DE BAIRO**	090.444.099-05	28/10/1994	4	1	1	1	16	**6,20**		**6,20**
23	517928	**ROSANGELA MARIA DALLA COSTA**	538.514.399-53	04/04/1968	3	1	3	3	14	**6,20**		**6,20**
24	516342	**MARLENE DOLSAN**	311.208.309-15	01/02/1961	3	3	2	2	13	**5,90**	0,30	**6,20**
25	527003	**FABIANA APARECIDA MOREIRA BEHREND**	949.815.319-15	20/03/1976	4	1	3	5	12	**6,20**		**6,20**
26	521726	**MANUELA DI DOMENICO**	064.163.279-70	12/09/1986	4	2	2	3	13	**6,10**		**6,10**
27	527597	**MARCIA BORSOI**	007.228.749-79	10/12/1975	2	3	3	3	12	**5,80**	0,30	**6,10**
28	520888	**ROSMARI BORGES COSTA**	892.554.029-00	10/12/1975	3	3	2	4	12	**6,00**		**6,00**
29	529761	**JAQUELINE SCHNEIDER**	620.713.009-04	07/06/1968	3	2	2	5	12	**6,00**		**6,00**
30	515678	**PATRICIA BOTTEGA**	076.474.569-70	02/03/1991	2	1	2	2	14	**5,60**	0,30	**5,90**
31	527499	**LUCINEIA SLAVIERO**	066.671.009-09	19/12/1987	4	1	2	3	12	**5,60**	0,30	**5,90**
32	516044	**DANIELA APARECIDA SIMIONI**	086.361.089-77	13/10/1993	4	1	2	4	12	**5,80**		**5,80**
33	515894	**LUCIANA SCHULER ROSEGHINI**	024.640.189-37	18/01/1976	4	3	4	3	10	**5,80**		**5,80**
34	517846	**NEIDE AZEVEDO**	548.525.879-49	18/03/1968	4	3	1	3	11	**5,50**	0,30	**5,80**
35	517525	**FATIMA ZARTH**	346.096.449-91	24/02/1957	4	1	4	2	11	**5,50**	0,30	**5,80**
36	516117	**SIMONE DALLA NORA**	089.326.009-61	10/08/1995	3	3	1	2	13	**5,70**		**5,70**
37	518437	**LIZIANE SBRUZZI**	064.786.869-57	15/02/1989	3	1	2	3	13	**5,70**		**5,70**
38	517758	**LILIAN CRISTINE MOREIRA**	933.023.719-34	12/10/1973	3	3	2	2	12	**5,60**		**5,60**
39	515592	**BEATRIZ RODRIGUES CHINATO HEBERLE**	006.839.379-28	30/11/1979	2	3	3	2	12	**5,60**		**5,60**
40	526735	**CONSTANCIA RODRIGUES**	423.258.979-15	26/04/1955	4	2	2	2	11	**5,30**	0,30	**5,60**
41	517763	**ANA MARCON**	868.344.959-91	23/11/1971	2	2	3	3	11	**5,30**	0,30	**5,60**
42	516394	**PAMELA TERENCIO DA SILVA**	066.670.349-30	26/05/1989	5	2	3	3	10	**5,60**		**5,60**
43	527521	**MARLENE APARECIDA CASSIANO**	041.035.609-32	26/05/1982	3	2	1	2	13	**5,50**		**5,50**
44	517543	**JULIANA SBRUZZI**	078.068.659-	06/03/1990	3	2	1	2	13			

			42							5,50		5,50
45	529507	**LUCIANA SALETE DA CAS**	004.655.319-38	19/10/1978	4	1	1	2	12	**5,20**	0,30	**5,50**
46	527885	**MAYNARA ODILES SCARPINI BORTOLUZZI**	062.828.669-44	19/06/1995	4	1	1	3	12	**5,40**		**5,40**
47	529000	**SUELLEN APARECIDA BECKER**	085.750.089-94	28/08/1992	2	2	3	2	12	**5,40**		**5,40**
48	522372	**ALZIRA MAESTRI**	346.653.159-49	31/12/1951	2	2	2	3	11	**5,10**	0,30	**5,40**
49	523712	**ELIETE GRIGGIO TONIN**	065.071.759-78	13/08/1988	3	2	1	4	11	**5,30**		**5,30**
50	515836	**SAYONARA MIGNONI**	739.292.989-53	02/08/1970	3	3	4	3	9	**5,30**		**5,30**
51	518686	**ELAINE RODRIGUES**	036.150.399-71	11/12/1981	4	1	4	2	10	**5,20**		**5,20**
52	518658	**LUANA FILIPINI**	079.670.179-27	03/08/1990	3	3	4	1	10	**5,20**		**5,20**
53	515826	**SILVANA OLIVEIRA**	022.089.589-93	31/08/1978	3	2	1	3	11	**5,10**		**5,10**
54	523605	**VANESSA PEREIRA DA COSTA**	049.333.719-97	02/07/1985	3	2	2	2	11	**5,10**		**5,10**
55	524318	**GIOVANA APARECIDA RODRIGUES BACHIN**	005.568.569-29	09/02/1981	2	1	2	2	12	**5,00**		**5,00**
56	529426	**PRISCILA DE QUADROS**	048.315.449-06	09/09/1985	4	2	4	3	8	**5,00**		**5,00**

Cargo: **Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais - NÃO HABILITADO**

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	DN	AV01	AV02	AV03	AV04	AV05	Nota Prova Objetiva	Prova de Títulos e Tempo de Serviço	NOTA FINAL
1	524761	**ANDRE SANTOS MICHELON**	066.706.049-98	04/04/1987	3	4	4	5	16	**8,00**		**8,00**
2	526750	**SANDRA ADRIANO**	022.088.349-17	16/10/1973	3	2	2	5	16	**7,20**		**7,20**
3	526814	**LARISSA RODRIGUES**	065.665.809-64	22/08/1988	3	3	3	5	14	**7,00**		**7,00**
4	529713	**TAYNA ANDOLFATTO**	088.667.219-80	03/09/1993	3	4	4	2	14	**6,80**		**6,80**
5	516127	**JAQUELINE RUPPENTHAL BENTO**	075.565.229-03	24/03/1991	4	1	4	2	14	**6,40**		**6,40**
6	517047	**LUIZA MATTEVI**	096.412.079-89	03/10/1995	3	3	2	2	14	**6,20**		**6,20**
7	526192	**KARLA DALILA HACK**	011.409.599-05	20/02/1993	2	2	3	3	14	**6,20**		**6,20**

8	517464	**GISLAINE ROCHA**	067.101.279-74	25/10/1989	3	3	4	3	12	**6,20**		**6,20**
9	518529	**TICIANA RESENDE**	005.130.129-66	03/01/1977	4	1	3	3	13	**6,10**		**6,10**
10	526398	**VANESSA NITZ**	043.461.189-17	04/10/1983	4	2	1	2	14	**6,00**		**6,00**
11	526213	**ANA CLAUDIA HERMANN**	077.487.989-07	11/03/1991	2	2	2	3	14	**6,00**		**6,00**
12	525858	**WEDNA FELIX PAIVA**	250.871.078-42	17/05/1977	3	2	3	3	12	**5,80**		**5,80**
13	518906	**ALINE BUFON**	068.756.289-96	11/11/1991	3	1	4	3	11	**5,50**		**5,50**
14	528820	**OLIVIA XAVIER BRAGHEROLLI**	868.631.859-20	10/06/1968	3	1	3	2	12	**5,40**		**5,40**
15	523294	**THAIS LIANA BELLO COLUSSO**	043.012.739-13	02/06/1980	3	2	4	2	10	**5,20**		**5,20**
16	517764	**FRANCELI FRIGO**	063.897.379-12	25/02/1987	3	2	3	2	10	**5,00**		**5,00**

Cargo:	**Professor de Educação Infantil - HABILITADO**

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	DN	AV01	AV02	AV03	AV04	AV05	Nota Prova Objetiva	Prova de Títulos e Tempo de Serviço	NOTA FINAL
1	527027	**JOSELIA ZAMBIAZZI**	039.226.129-46	17/06/1984	5	1	3	5	18	**8,20**	0,30	**8,50**
2	523671	**BIANCA RADEL MARTINS SIMON**	089.384.089-06	04/11/1993	4	4	2	3	17	**7,70**	0,60	**8,30**
3	525915	**IZABEL CHIAMOLERA DE ALMEIDA**	037.383.449-77	17/12/1981	3	2	5	4	17	**7,90**	0,30	**8,20**
4	515540	**MARGARETE OLIVEIRA**	022.084.640-52	29/12/1987	4	3	3	5	16	**7,80**	0,30	**8,10**
5	528638	**MAIELEN NELZI DA SILVA**	088.887.299-25	03/04/1992	5	3	2	3	18	**8,00**		**8,00**
6	515955	**GISELI BORSOI**	073.767.779-11	06/04/1988	4	3	2	4	17	**7,70**	0,30	**8,00**
7	516563	**MARCIA VALMORBIDA BOGONI**	035.606.179-52	10/07/1983	4	1	3	5	17	**7,70**	0,30	**8,00**
8	519826	**SANDRA MARIA BERTELLI**	069.220.349-45	13/09/1988	4	3	1	3	18	**7,60**	0,30	**7,90**
9	517817	**CRISTIANE LIMA**	005.448.049-37	12/06/1982	4	1	4	5	16	**7,60**	0,30	**7,90**
10	530331	**LUCINEIA REGINA MACHADO**	828.996.229-00	18/03/1975	4	2	2	4	17	**7,50**	0,30	**7,80**
11	519761	**SUELEN FERLIN**	006.782.859-	15/05/1982	3	2	3	2	18		0,30	

			00							**7,40**		**7,70**
12	526935	**PAMELA OLIVO**	062.711.699-02	01/09/1987	4	3	3	3	16	**7,40**	0,30	**7,70**
13	528950	**REGINA TEDESCO GEHM**	564.033.489-49	20/06/1962	4	3	2	2	17	**7,30**	0,30	**7,60**
14	521943	**JULIANA VALQUIRIA ROSA TAUGEM**	041.698.349-92	12/09/1984	4	1	3	3	17	**7,30**	0,30	**7,60**
15	516369	**FABIANA PAROLIN ANTES**	061.413.719-57	29/06/1989	2	1	2	4	18	**7,20**	0,30	**7,50**
16	515705	**ELIETE TEREZINHA DE OLIVEIRA HUGEN**	016.155.169-64	03/12/1978	3	2	2	5	17	**7,50**		**7,50**
17	522978	**NEUSA DE FATIMA GERVASIO**	021.139.719-92	04/01/1975	3	3	3	3	16	**7,20**	0,30	**7,50**
18	528645	**MAIRA GALDINO**	060.037.009-71	27/11/1990	4	3	3	5	15	**7,50**		**7,50**
19	527466	**NEUSA TEREZINHA FORTES**	047.873.389-51	02/06/1985	4	2	1	3	17	**7,10**	0,30	**7,40**
20	515570	**CAROLINE GUTERRES**	012.955.080-95	05/12/1986	4	1	5	3	16	**7,40**		**7,40**
21	527785	**ANGELA APARECIDA FERRONATO RAMOS**	072.029.499-11	23/08/1992	4	4	1	2	16	**7,00**	0,30	**7,30**
22	529760	**THAIANE CRISTINA BONATTO BONATTO**	050.786.909-56	07/01/1986	5	4	2	3	14	**7,00**	0,30	**7,30**
23	519507	**VANICE DA SILVA BILHAR DA SILVA**	019.070.439-00	16/05/1978	3	2	2	2	18	**7,20**		**7,20**
24	517234	**MARINES REMOALDO**	949.207.619-53	05/06/1976	4	1	2	2	17	**6,90**	0,30	**7,20**
25	528013	**JESSICA ZUFFO HACKBARTH**	080.552.319-74	21/12/1993	3	4	2	3	16	**7,20**		**7,20**
26	529083	**ELIZABETE DA CRUZ**	677.796.629-34	16/02/1965	3	3	4	2	15	**6,90**	0,30	**7,20**
27	524389	**FERNANDA FACHIN VIEIRA**	078.326.609-02	20/06/1991	2	1	2	2	18	**6,80**	0,30	**7,10**
28	524085	**ROSELEI BAUERMANN MEISTERLIN**	035.831.529-80	03/04/1980	4	2	2	2	16	**6,80**	0,30	**7,10**
29	516646	**GELISE CIARNOSKI**	030.845.559-23	13/05/1982	3	2	3	2	16	**6,80**	0,30	**7,10**
30	521957	**MAYARA MACHADO**	076.536.579-07	21/03/1992	3	1	3	3	16	**6,80**	0,30	**7,10**
31	519129	**TAVIANI DIRLEI TEIXEIRA**	058.327.299-19	26/12/1986	2	2	1	3	18	**7,00**		**7,00**
32	526021	**PAULA MEISTERLIN**	064.503.589-04	09/02/1993	4	1	1	2	17	**6,70**	0,30	**7,00**
33	526860	**LUCIANE CARPEGGIANI**	074.668.919-50	25/09/1988	3	1	2	2	17	**6,70**	0,30	**7,00**

34	521790	**MARCIA SALETE VACCARI ZORZZI**	579.946.259-91	12/12/1967	3	2	2	4	16	**7,00**		**7,00**
35	528150	**VIVIANE CARMINATTI**	048.262.829-40	18/11/1987	4	3	1	3	15	**6,70**	0,30	**7,00**
36	521762	**EULEZIA FATIMA VANZIN LISSA DAL PRA**	625.030.579-34	30/03/1968	3	4	2	2	15	**6,70**	0,30	**7,00**
37	515709	**ROSANGELA RIBEIRO BEHERNS PINTRO**	525.517.769-53	23/01/1964	3	2	4	5	13	**6,70**	0,30	**7,00**
38	515591	**REJANE DOS SANTOS**	802.930.189-87	14/02/1967	3	2	1	3	17	**6,90**		**6,90**
39	528864	**SANDRA ANDREIA RECALCATTI**	033.013.159-17	12/06/1981	4	1	3	4	15	**6,90**		**6,90**
40	515660	**KARINA ALBERTI DA FONSECA**	040.287.859-01	15/05/1979	4	2	2	4	14	**6,60**	0,30	**6,90**
41	516995	**FERNANDA KRUG**	093.226.409-36	05/10/1994	2	1	2	2	18	**6,80**		**6,80**
42	518567	**CRISTINA PICCOLI**	044.651.679-11	26/06/1984	3	2	3	2	16	**6,80**		**6,80**
43	524178	**JESSICA APARECIDA CHIAMULERA**	090.037.139-01	25/07/1994	3	1	3	3	16	**6,80**		**6,80**
44	515645	**KAREN SAVARIS**	043.316.559-62	03/06/1983	3	2	3	2	15	**6,50**	0,30	**6,80**
45	515927	**MARISTELA DA SILVA MATOS**	944.744.359-15	01/02/1976	1	3	3	3	15	**6,50**	0,30	**6,80**
46	529184	**MIRIAN MARQUES**	092.428.769-17	03/08/1993	3	3	2	3	15	**6,70**		**6,70**
47	526852	**SARA CARDOSO FEYH**	563.515.429-87	30/08/1968	3	2	2	4	15	**6,70**		**6,70**
48	520581	**PATRICIA MATANA**	056.800.139-75	11/07/1986	2	2	5	2	15	**6,70**		**6,70**
49	520329	**GLACINIRA CORREA SPESSATTO**	436.568.119-20	23/08/1961	4	1	2	4	14	**6,40**	0,30	**6,70**
50	519996	**DAIANA ALVES DE CAMPOS MARCANTE**	074.321.669-51	28/09/1988	3	4	1	3	14	**6,40**	0,30	**6,70**
51	527094	**TANIA LINO**	081.977.919-96	25/01/1991	3	2	1	3	16	**6,60**		**6,60**
52	520987	**ZELIA VICENTE DE AMORIM ANTUNES**	844.982.349-87	21/11/1975	0	3	3	3	16	**6,60**		**6,60**
53	515440	**MARIAH BELLO**	086.513.279-86	10/01/1992	5	3	2	2	14	**6,60**		**6,60**
54	527188	**GISELI DONDEL**	093.119.879-80	30/12/1995	4	2	3	3	14	**6,60**		**6,60**
55	516058	**LUCIANE CUNHA**	048.381.619-13	10/08/1984	2	3	4	3	14	**6,60**		**6,60**
56	524123	**MARISETE DE CORDOVA PASSOS DAHMER**	022.078.739-	08/06/1975	3	3	3	3	13		0,30	

			51							**6,30**		**6,60**
57	525516	**TAMI RAFAELA PASCOTTO DAHMER**	052.842.279-05	06/08/1984	2	4	3	3	13	**6,30**	0,30	**6,60**
58	526619	**NEIVETE GONCALVES DAPPER**	006.428.249-08	30/06/1981	3	3	1	3	15	**6,50**		**6,50**
59	517448	**EDELIR FATIMA DEITOS**	844.985.799-68	02/07/1973	3	2	2	3	14	**6,20**	0,30	**6,50**
60	524837	**JUREMA CARICIMI**	620.713.949-68	16/12/1967	3	1	3	3	14	**6,20**	0,30	**6,50**
61	515458	**TAIZE CONTE**	010.538.909-90	30/09/1987	2	2	2	2	15	**6,10**	0,30	**6,40**
62	520440	**KELY DOS SANTOS**	051.234.699-23	24/08/1984	4	2	3	2	14	**6,40**		**6,40**
63	519073	**KELLY BRESSAN**	011.140.539-45	05/01/1992	3	1	3	4	13	**6,10**	0,30	**6,40**
64	529274	**VILMA BROETO**	063.431.999-00	14/09/1980	4	3	5	2	12	**6,40**		**6,40**
65	528260	**LAYSA CORREA DE MELO**	010.935.919-43	04/02/1991	4	2	2	1	15	**6,30**		**6,30**
66	525312	**SONIA MAIA MORAES ZENATTI**	072.078.319-43	04/12/1987	2	2	2	3	14	**6,00**	0,30	**6,30**
67	529811	**CLEONICE DE JESUS COELHO DE OLIVEIRA**	031.205.279-04	26/12/1978	2	1	2	4	14	**6,00**	0,30	**6,30**
68	526189	**MARCIANA APARECIDA ROSA**	064.267.659-37	08/12/1988	3	3	3	3	13	**6,30**		**6,30**
69	527866	**MARI SIRENE DE MATOS DA LUZ**	933.023.209-49	15/02/1965	2	3	2	3	13	**5,90**	0,30	**6,20**
70	517700	**CLEIA BERTOCHO**	064.196.029-80	20/10/1988	2	3	2	3	13	**5,90**	0,30	**6,20**
71	516189	**ADRIANA APARECIDA DOS REIS ALVES**	060.944.469-76	14/09/1987	2	1	3	4	13	**5,90**	0,30	**6,20**
72	527968	**EMANUELE CANALLE**	068.321.399-77	06/03/1991	3	3	3	4	12	**6,20**		**6,20**
73	516181	**MARINA BEATRIZ PEREIRA CHAVES**	091.727.589-61	05/11/1993	3	1	1	3	15	**6,10**		**6,10**
74	517557	**ROSALI SILVA SANTOS**	020.625.599-33	27/12/1972	3	2	2	4	13	**6,10**		**6,10**
75	528557	**FABIOLA TEIXEIRA GOETZE**	074.562.119-81	09/10/1988	3	1	3	4	13	**6,10**		**6,10**
76	517242	**MAIARA FERNANDA DE ALCANTARA**	087.006.079-16	16/05/1994	3	3	4	4	11	**6,10**		**6,10**
77	519098	**JULIE SOARES ANTUNES**	010.169.619-10	07/12/1988	4	1	1	3	14	**6,00**		**6,00**
78	529896	**IARA HOFFMANN DOS SANTOS**	758.884.249-00	04/09/1971	3	2	2	2	14	**6,00**		**6,00**

79	516515	**VANESSA ELIZA MAZIERO**	044.644.589-47	09/12/1982	3	2	2	2	13	**5,70**	0,30	**6,00**
80	515761	**RUBIA SIBELIS CHIAMULERA DUARTE**	018.632.649-14	07/03/1977	2	3	3	2	13	**5,90**		**5,90**
81	516034	**ALINE MARIANI**	090.400.719-77	11/06/1994	4	3	0	3	12	**5,60**	0,30	**5,90**
82	527112	**ELAINE CRISTINA HORN**	081.952.069-13	23/11/1991	2	2	1	3	14	**5,80**		**5,80**
83	525429	**CARLA FIORESE KRUG**	019.765.969-12	15/10/1976	3	1	2	2	13	**5,50**	0,30	**5,80**
84	525975	**SANDRA VACCARI**	757.763.919-20	21/07/1971	3	1	3	1	13	**5,50**	0,30	**5,80**
85	523325	**LIRA HECKLER**	437.446.309-78	27/07/1961	2	2	1	1	15	**5,70**		**5,70**
86	515596	**ANDREA DE ANDRADE**	809.128.779-87	07/12/1972	1	2	0	3	15	**5,70**		**5,70**
87	523693	**MARTA DE OLIVEIRA**	032.052.919-30	24/03/1981	2	2	3	2	13	**5,70**		**5,70**
88	522588	**JOSEANE DE OLIVEIRA PRESTES ABATTI**	061.689.009-50	17/12/1987	3	1	2	4	11	**5,30**	0,30	**5,60**
89	523469	**LUCIA CATARINA ALVES DE JESUS**	613.254.149-72	03/12/1965	3	1	3	1	13	**5,50**		**5,50**
90	524022	**LETICIA TIEPPO**	065.018.609-54	28/04/1987	2	1	3	3	12	**5,40**		**5,40**
91	526730	**DENYSE CARLETI**	017.896.639-89	08/09/1975	2	3	2	2	11	**5,10**	0,30	**5,40**
92	522695	**EVANIA MARA VICENTE**	052.039.899-82	14/03/1984	2	1	3	3	11	**5,10**	0,30	**5,40**
93	517500	**LUCIELE HENGERS**	037.177.589-26	27/03/1982	0	1	1	2	14	**5,00**	0,30	**5,30**
94	518412	**VANESSA ALBERTI WILLMSEN**	063.112.489-64	13/12/1982	3	1	1	2	12	**5,00**	0,30	**5,30**
95	521803	**JULIANA SAMOURA**	004.841.549-90	15/09/1982	2	1	2	2	12	**5,00**	0,30	**5,30**
96	525615	**LEONILCE BASOTTI**	800.094.769-20	02/08/1970	2	3	2	3	11	**5,30**		**5,30**
97	520859	**MAIELI DE AGOSTINI TIEPO**	092.149.899-31	17/03/1994	2	1	2	3	12	**5,20**		**5,20**
98	526777	**IVANIRA ANTUNES RODRIGUES**	602.873.149-87	22/06/1966	0	2	3	3	12	**5,20**		**5,20**
99	516272	**ARLETE GELATI**	711.474.389-00	29/01/1969	2	1	3	3	11	**5,10**		**5,10**

Cargo:	**Professor de Educação Infantil - NÃO HABILITADO**

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	DN	AV01	AV02	AV03	AV04	AV05	Nota Prova Objetiva	Prova de Títulos e Tempo de Serviço	NOTA FINAL
1	522521	**FERNANDO MARTINS**	736.888.431-34	22/04/1989	3	3	3	5	17	**7,90**		**7,90**
2	516033	**MAIARA ZAMBIAZZI**	098.349.789-36	05/03/1996	4	2	3	4	17	**7,70**		**7,70**
3	515647	**CLAUDETE APARECIDA COMIN**	048.234.399-02	04/07/1985	3	4	4	3	16	**7,60**		**7,60**
4	518364	**JESSICA RIBEIRO DE GRACIA**	091.533.629-42	19/12/1995	4	2	2	4	17	**7,50**		**7,50**
5	524230	**JULIANA KLEIN**	018.852.240-95	11/03/1987	4	2	3	3	17	**7,50**		**7,50**
6	516400	**LARA ALBERTI**	009.602.729-09	17/05/1986	4	3	4	4	14	**7,20**		**7,20**
7	520040	**ANDRESSA GERHARDT DALA LASTA**	058.505.589-00	23/06/1994	4	2	1	3	17	**7,10**		**7,10**
8	529233	**THAIS PALAVICINI**	069.271.019-18	31/12/1996	3	1	1	3	18	**7,00**		**7,00**
9	527108	**ANDREZA TEIXEIRA**	073.880.649-82	26/03/1989	3	1	2	2	18	**7,00**		**7,00**
10	523860	**LUCIA SIEPMANN**	906.844.439-53	17/09/1973	3	4	5	2	14	**7,00**		**7,00**
11	516481	**HETIENE NEVES DOS SANTOS**	083.695.539-07	05/07/1990	4	1	2	2	17	**6,90**		**6,90**
12	515603	**GRACIELE FUHR**	037.800.949-40	22/05/1982	5	3	2	2	15	**6,90**		**6,90**
13	518370	**JULIANA CRISTINA CHIESA**	069.246.599-50	02/06/1989	4	1	4	3	15	**6,90**		**6,90**
14	516565	**MARCELI JUNG COSTA BEBER**	056.005.579-06	06/03/1986	2	4	3	3	15	**6,90**		**6,90**
15	515375	**MONICA LINHARES VAS**	076.083.089-40	17/08/1990	4	1	2	3	16	**6,80**		**6,80**
16	530309	**PALOMA CRISTHIANE DA SILVA**	101.607.079-94	20/01/1996	3	3	3	2	15	**6,70**		**6,70**
17	516005	**CINTIA SIMON**	006.310.369-97	05/06/1980	3	1	2	4	15	**6,50**		**6,50**
18	518647	**LICIANE BULGARELLI**	064.658.829-06	13/02/1989	3	2	2	4	14	**6,40**		**6,40**
19	516154	**JULIANA PAULA PREZZOTTO**	090.747.499-33	12/01/1994	2	3	2	4	14	**6,40**		**6,40**
20	525927	**CAMILA SANTOS**	096.685.059-99	13/01/1994	1	2	1	2	17	**6,30**		**6,30**
21	518483	**GISLEIDE RODRIGUES GAVAZZONI**	082.824.059-06	04/01/1992	1	2	4	2	15	**6,30**		**6,30**

22	529118	**CAROLINE ALVES**	051.633.719-08	08/04/1993	3	2	2	4	13	**6,10**		**6,10**
23	515442	**FABIANA BARBOSA**	049.564.389-07	27/06/1983	3	1	0	2	16	**6,00**		**6,00**
24	524260	**TAINARA APARECIDA NICANOR**	087.321.279-79	12/10/1993	3	2	3	2	13	**5,90**		**5,90**
25	518957	**LARISSA DE OLIVEIRA**	087.165.379-63	15/03/1997	4	1	3	4	11	**5,70**		**5,70**
26	527177	**STEFANIE PAULA ZAMONER**	086.267.179-54	29/05/1995	4	1	4	3	11	**5,70**		**5,70**
27	515972	**MAIRA THIBES COLASSO**	099.837.029-08	04/12/1995	1	1	2	3	14	**5,60**		**5,60**
28	516288	**SAIRA LOPES DA CUNHA CAVALLI**	007.622.259-47	08/09/1983	4	1	2	3	12	**5,60**		**5,60**
29	522175	**SUZANA FARENZENA**	082.309.849-48	22/12/1991	1	3	3	3	12	**5,60**		**5,60**
30	515956	**SILVANA DE OLIVEIRA**	029.673.789-50	17/02/1981	4	2	1	2	12	**5,40**		**5,40**
31	525599	**LILIANE DE OLIVEIRA**	078.485.779-29	22/04/1989	2	2	2	3	12	**5,40**		**5,40**
32	523871	**ROBERTA GABRIELA BUCCO**	105.996.926-26	18/01/1991	2	2	2	3	12	**5,40**		**5,40**
33	522907	**LETICIA CAROLINA CHANES**	029.801.739-32	12/10/1977	2	2	3	2	12	**5,40**		**5,40**
34	515503	**ANA PATRICIA ANTES**	048.069.579-25	26/10/1986	1	2	2	3	12	**5,20**		**5,20**
35	526656	**ELESANDRA RATTI BRANDALIZE**	029.378.849-97	01/09/1981	2	2	3	3	10	**5,00**		**5,00**

Cargo:	**Professor de Ensino Fundamental - Educação Física - HABILITADO**

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	DN	AV01	AV02	AV03	AV04	AV05	Nota Prova Objetiva	Prova de Títulos e Tempo de Serviço	NOTA FINAL
1	516112	**RAFAEL THOMAZ DE VARGAS**	065.708.349-67	12/03/1989	5	1	4	4	17	**7,90**		**7,90**
2	528774	**GILCEMAR DALMAGRO DE QUADROS**	077.985.019-08	05/11/1990	4	4	4	4	14	**7,40**		**7,40**
3	528617	**DAIANA PAULA DE AVILA**	069.567.029-83	04/05/1990	3	2	4	3	15	**6,90**	0,30	**7,20**
4	528147	**MAURICIO FLORES DE CAMARGO**	078.597.299-46	22/04/1992	4	3	3	4	13	**6,70**		**6,70**
5	527704	**CLAUCIA KÄFER MAIOLI**	087.503.839-57	19/07/1993	3	2	2	2	16	**6,60**		**6,60**
6	530288	**RENAN CLODOALDO TESSER**	021.284.309-	28/02/1977	4	3	1	2	14		0,30	

			50							**6,20**		**6,50**
7	519492	**CLARICE SCHMAUTZ**	023.774.379-58	29/07/1976	2	3	1	4	14	**6,20**	0,30	**6,50**
8	521184	**LUIS FERNANDO SIMI LENZ**	069.401.929-13	23/04/1988	3	3	3	4	13	**6,50**		**6,50**
9	527882	**ALEXANDRE OLIVEIRA DA LUZ**	095.899.779-95	28/06/1994	4	2	1	1	16	**6,40**		**6,40**
10	516122	**FABIANO ZARDO**	044.030.349-42	22/04/1987	3	2	3	3	14	**6,40**		**6,40**
11	527382	**RODRIGO ROSANELLI**	058.843.219-96	28/04/1986	3	1	4	4	12	**6,00**	0,30	**6,30**
12	519079	**LEONARDO LUIS VIDI ROESLER**	085.563.969-50	17/09/1992	4	1	2	3	14	**6,20**		**6,20**
13	516273	**FABIANE TAIS FORMIGUERI**	031.248.319-85	18/07/1980	3	2	2	3	14	**6,20**		**6,20**
14	516958	**DIONATHAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**	010.293.169-02	17/07/1987	3	3	3	2	12	**5,80**	0,30	**6,10**
15	515420	**ROSANA CAROLINA LORENCO DA ROSA BALESTRO**	061.746.069-88	09/04/1989	5	1	4	2	12	**6,00**		**6,00**
16	527964	**LUCIANE BORGES DO AMARAL**	047.012.649-38	25/06/1985	4	4	3	2	11	**5,90**		**5,90**
17	516176	**ANDREIA MARIA BERNARDT**	043.332.369-83	14/06/1987	4	3	3	2	11	**5,70**		**5,70**
18	526942	**JUCIELI DALLA VALE GUIMARAES**	052.822.629-08	26/08/1984	3	2	3	2	12	**5,60**		**5,60**
19	520336	**DIEGO DA SILVEIRA PADILHA**	096.145.389-37	30/05/1995	3	1	3	5	10	**5,40**		**5,40**
20	530115	**ANGELO ERNESTO COMIN**	009.234.819-07	19/10/1985	4	1	3	2	10	**5,00**	0,30	**5,30**
21	515519	**CAMILA CECILIA VIEIRA PERES DE MACEDO**	084.605.719-04	19/03/1992	4	3	2	3	9	**5,10**		**5,10**

Cargo:	**Professor de Ensino Fundamental - Educação Física - NÃO HABILITADO**

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	DN	AV01	AV02	AV03	AV04	AV05	Nota Prova Objetiva	Prova de Títulos e Tempo de Serviço	NOTA FINAL
1	526427	**PRISCILA LUANA PIMENTEL**	085.842.339-11	21/09/1992	4	1	3	2	14	**6,25**		**6,25**
2	515465	**IARA SOUSA**	079.815.999-54	22/06/1991	3	3	3	3	11	**5,85**		**5,85**

Cargo:	**Professor de Informática - HABILITADO**

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	DN	AV01	AV02	AV03	AV04	AV05	Nota Prova Objetiva	Prova de Títulos e Tempo de Serviço	NOTA FINAL
1	528891	**ALAN RICHARD DE AGUIDA**	004.689.369-55	24/06/1980	3	4	4	3	16	**7,60**		**7,60**
2	516220	**RONALDO DALLA COSTA**	016.634.259-90	25/12/1976	2	2	4	3	13	**6,20**		**6,20**

Cargo: **Professor de Informática - NÃO HABILITADO**

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	DN	AV01	AV02	AV03	AV04	AV05	Nota Prova Objetiva	Prova de Títulos e Tempo de Serviço	NOTA FINAL
1	527487	**ALEXANDRE PEGORARO**	081.649.689-78	26/07/1993	4	5	4	3	15	**7,70**		**7,70**
2	526582	**MAYRA ZANCHETT MANCHEIN**	073.255.889-17	17/09/1992	3	2	4	4	16	**7,50**		**7,50**

Cargo: **Professor de Dança - HABILITADO**

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	DN	AV01	AV02	AV03	AV04	AV05	Nota Prova Objetiva	Prova de Títulos e Tempo de Serviço	NOTA FINAL
1	519791	**INGRID LIMA DA SILVA**	052.191.859-69	10/09/1988	4	3	2	4	14	**6,80**		**6,80**
2	515881	**LUCAS JOSE BISSANI NOGUEIRA DA SILVA**	067.515.889-33	15/10/1995	4	1	3	3	14	**6,45**		**6,45**
3	520106	**MARISETE DA ROSA BOTTEGA**	001.130.899-02	28/07/1969	3	1	3	2	13	**5,75**		**5,75**
4	519586	**MIRIAM CARRER SERENA**	048.582.219-97	08/04/1985	2	2	2	4	10	**5,10**		**5,10**

Cargo: **Professor de Dança - NÃO HABILITADO**

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	DN	AV01	AV02	AV03	AV04	AV05	Nota Prova Objetiva	Prova de Títulos e Tempo de Serviço	NOTA FINAL
Não Houve Candidato Inscrito/Deferido												

Cargo: **Auxiliar de Serviços Internos**

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	DN	AV01	AV02	AV03	AV04	AV05	Nota Prova Objetiva	Prova de Títulos e Tempo de Serviço	NOTA FINAL
1	526948	**GERALDINE ROSANGELA DOLEJAL BERTE**	775.471.369-15	23/10/1971	4	NA	NA	3	9	**8,20**	NA	**8,20**
2	520619	**ELOISA APARECIDA CAVALHEIRO**	108.786.559-05	25/08/1998	4	NA	NA	4	8	**8,00**	NA	**8,00**
3	524438	**ADRIANA BOLLER**	026.534.859-58	23/09/1979	4	NA	NA	3	8	**7,60**	NA	**7,60**
4	518402	**GISLAINE CRISTINA FIOREZZE**	084.684.409-57	18/11/1995	3	NA	NA	4	8	**7,60**	NA	**7,60**
5	520475	**TRAUDI FATIMA BORTOLONI BORTOLOSSI**	919.475.610-49	14/09/1974	3	NA	NA	3	8	**7,20**	NA	**7,20**
6	530225	**VALERIA ALVES GOMES**	094.148.389-45	21/11/1993	3	NA	NA	3	8	**7,20**	NA	**7,20**
7	529499	**CAMILA BELON**	100.666.949-30	16/01/1997	2	NA	NA	4	8	**7,20**	NA	**7,20**
8	527978	**IONE APARECIDA DO NASCIMENTO CASTALDELLO**	522.853.679-53	18/09/1964	4	NA	NA	5	6	**7,20**	NA	**7,20**
9	528284	**THAINA CRISTINA CARNIEL SCHEUER**	089.945.779-71	13/04/1995	4	NA	NA	3	7	**7,00**	NA	**7,00**
10	528432	**MARCIA APARECIDA HILDEBRANDO DE CORDOVA GUIDONI**	758.501.099-00	12/11/1971	3	NA	NA	2	8	**6,80**	NA	**6,80**
11	515492	**LEILA TEREZINHA MOLINA DE MOURA**	782.418.630-04	11/01/1972	2	NA	NA	3	8	**6,80**	NA	**6,80**
12	522165	**NAIANE PAULA FACIN**	063.203.739-38	11/05/1989	4	NA	NA	4	6	**6,80**	NA	**6,80**
14	527915	**GRAZIELE OLIVEIRA**	076.191.139-16	27/07/1990	1	NA	NA	2	9	**6,60**	NA	**6,60**
13	529049	**GUILHERME CASAGRANDE**	082.816.339-13	27/04/1995	3	NA	NA	3	7	**6,60**	NA	**6,60**
15	530152	**LIANA PIOVEZAN**	048.211.969-13	13/09/1986	2	NA	NA	2	8	**6,40**	NA	**6,40**
16	517445	**JUSSARA TEREZINHA BECKI PEREIRA**	017.198.949-06	01/11/1967	1	NA	NA	3	8	**6,40**	NA	**6,40**
17	522433	**CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO**	007.620.729-38	17/11/1978	3	NA	NA	2	7	**6,20**	NA	**6,20**
18	528042	**RAFAELA CRISTINA CAETANO**	095.648.119-10	01/03/1996	3	NA	NA	2	7	**6,20**	NA	**6,20**
19	516006	**VALESKA LIERMANN**	078.891.939-39	27/08/1991	0	NA	NA	2	9	**6,20**	NA	**6,20**
20	524910	**GILBERTO DA SILVEIRA DA COSTA**	080.767.549-09	02/09/1990	1	NA	NA	2	8	**6,00**	NA	**6,00**
21	520289	**FELIPE DEPELEGRINI**	080.898.869-73	23/03/1993	1	NA	NA	2	8	**6,00**	NA	**6,00**

22	515855	**LUCIANA DE LURDES BARCELLOS**	944.746.139-53	21/01/1974	1	NA	NA	3	7	**5,80**	NA	**5,80**
23	520532	**LIDIR DOS SANTOS**	066.778.779-81	04/07/1986	1	NA	NA	3	7	**5,80**	NA	**5,80**
24	528334	**DAIANA BARON VIEIRA**	015.601.160-30	19/11/1988	1	NA	NA	1	8	**5,60**	NA	**5,60**
25	522530	**LEANIR APARECIDA PEREIRA PALAVECHINI**	061.019.829-71	17/04/1986	1	NA	NA	4	6	**5,60**	NA	**5,60**
26	530279	**MARILU JUCELINA BITTENCOURT**	009.207.889-39	16/09/1983	1	NA	NA	2	7	**5,40**	NA	**5,40**
27	524852	**GIANLUCA PAGANI**	076.024.379-42	28/04/1998	1	NA	NA	2	7	**5,40**	NA	**5,40**
28	524938	**DIRLEI MARIA TRINDADE DOS SANTOS**	008.227.339-19	06/09/1962	0	NA	NA	3	7	**5,40**	NA	**5,40**
29	527048	**MARILENE BRABO TEIXEIRA**	333.611.502-72	02/01/1970	3	NA	NA	3	5	**5,40**	NA	**5,40**
30	515504	**ELAINE BRANDO DOS SANTOS**	016.917.319-43	28/06/1979	2	NA	NA	2	6	**5,20**	NA	**5,20**
31	515629	**JANAINA MEDEIROS DE LIMA DA SILVA DUARTE**	063.880.479-55	10/09/1989	2	NA	NA	2	6	**5,20**	NA	**5,20**
32	521126	**LUCAS MATEUS VIEIRA**	012.255.209-16	03/03/1999	2	NA	NA	2	6	**5,20**	NA	**5,20**

Cargo:	**Auxiliar de Serviços Externos**

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	DN	AV01	AV02	AV03	AV04	AV05	Nota Prova Objetiva	Prova de Títulos e Tempo de Serviço	NOTA FINAL
1	520066	**VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA PIMENTEL**	057.267.499-60	09/10/1988	2	NA	NA	4	9	**7,80**	NA	**7,80**
2	529272	**RAFAEL ANTONIO ANDOLFATTO**	039.439.519-01	19/01/1983	4	NA	NA	4	7	**7,40**	NA	**7,40**
3	528101	**PATRCIK JOAO DE OLIVEIRA MISTURINI**	087.940.919-35	22/01/1995	0	NA	NA	4	9	**7,00**	NA	**7,00**
4	528399	**QUEMELI CECATTO**	009.692.939-17	02/06/1989	2	NA	NA	1	8	**6,00**	NA	**6,00**
5	522159	**JUCIANO PIAIA**	069.694.839-75	16/09/1988	2	NA	NA	2	7	**5,80**	NA	**5,80**
6	529524	**AVELINO RIBEIRO DA ROSA**	579.340.109-15	21/12/1964	1	NA	NA	3	7	**5,80**	NA	**5,80**
7	525322	**VANESSA PEREIRA**	049.341.409-64	16/11/1988	0	NA	NA	4	7	**5,80**	NA	**5,80**
8	529519	**GRAZIELE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA**	087.915.529-90	30/09/1991	2	NA	NA	1	7	**5,40**	NA	**5,40**
9	530334	**ANDRE FELIPE DA COSTA DE ALMEIDA**	076.172.979-	18/10/1990	1	NA	NA	2	7		NA	

			80							**5,40**		**5,40**
10	530323	**EULER RODRIGUES PENTEADO**	099.134.579-71	18/08/1995	1	NA	NA	3	6	**5,20**	NA	**5,20**
11	523936	**CLEBIO ISAIAS BARBOSA**	108.185.239-99	02/09/1996	0	NA	NA	4	6	**5,20**	NA	**5,20**

Condições de Aprovação

São considerados aprovados todos os candidatos que obtiveram 5,00 (cinco) ou mais pontos na Prova Escrita Objetiva.

Para os cargos de Professores, a Nota Final, com a aplicação das notas de Títulos, tem caráter apenas classificatório, como definido no Item 6.2.2.8 do Edital. As notas de Títulos somente foram apuradas para os candidatos que obtiveram 5,00 (cinco) ou mais pontos na prova objetiva, conforme Item 6.2.2.9 do Edital.

Composição da Nota Final:

Professores : NF = (PE + PT) - Item 6.2.2.10 do Edital

Demais Cargos: NF = Nota da Prova Escrita - Item 5.1 do Edital

Legenda:

DN - DATA DE NASCIMENTO
NA - NÃO SE APLICA
NC - NÃO CLASSIFICADO
FALTOU - FALTOU NA PROVA OBJETIVA
GAB1 - GABARITO SEM ASSINATURA (Item 6.7 do Edital)
GAB2 - GABARITO PREENCHIDO DE FORMA DIVERSA ÀS INSTRUÇÕES E/OU RASURADO E/OU COM INFORMAÇÕES DISCURSIVAS (Item 6.6 do Edital)
AV01 - LÍNGUA PORTUGUESA
AV02 - MATEMÁTICA
AV03 - INFORMÁTICA BÁSICA
AV04 - CONHECIMENTOS GERAIS
AV05 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
NF - NOTA FINAL
PE - PROVA ESCRITA OBJETIVA
PT - PROVA DE TÍTULOS

PORTARIA N.º 411

PORTARIA Nº 411 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) FABIO LAZZARINI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-II" para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 412

PORTARIA Nº 412 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) FABRICIA ZUCCHI CASSOL, Professor, Classe "C-VI", para a Classe "C-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 413

PORTARIA Nº 413 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) FATIMA APARECIDA ANTUNES RODRIGUES, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 414

PORTARIA Nº 414 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) FATIMA PRANDO, Professor, Classe "C-IV", para a Classe "C-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 415

PORTARIA Nº 415 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) FERNANDO AULER DE OLIVEIRA lotado(a) no(a) Encargos Gerais do Município, Técnico de Administração, Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 416

PORTARIA Nº 416 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) FERNANDO DA SILVA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Industria, Comércio, Turismo e Inovação, Classe "B-III", para a Classe "B-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 417

PORTARIA Nº 418 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) FLAVIA REGINA COLUSSO PICOLLI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 419

PORTARIA Nº 419 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) FRANCIANI ALICE RIZZI, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Técnico de Administração, Classe "B-VIII",, para a Classe "B-IX" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 420

PORTARIA Nº 420 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) FRANCIELI CARICIMO LAGO, Auxiliar de Creche Nível "III" (Pós Graduação – Cargo em Extinção), Classe "A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 421

PORTARIA Nº 421 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GABRIELLA BALESTRIN, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Técnico de Administração, Classe "B-VIII",, para a Classe "B-IX" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 422

PORTARIA Nº 422 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GENECI MATTOS DE JESUS TERENCIO DA SILVA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B-II", para a Classe "B-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 423

PORTARIA Nº 423 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GEORGETE REGINA SEBASTIÃO, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional..

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 424

PORTARIA Nº 424 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GEOVANA APARECIDA DENARDI FACIN, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município, Advogado, Classe "D-II", para a Classe "D-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 425

PORTARIA Nº 425 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GERSON SIMON, lotado(a) no(a) Encargos Gerais do Município, Técnico de Administração, Classe "G-V", para a Classe "G-VI" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de

dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017a, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 426

PORTARIA Nº 426 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GESSI DE OLIVEIRA BARROS DOS SANTOS, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "C-II", para a Classe "C-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 427

PORTARIA Nº 427 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GESSICA CASARIN, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 45 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 428

PORTARIA Nº 428 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GICELE CARVALHO DA SILVA MARCON, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-IV" para a Classe "A-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 429

PORTARIA Nº 429 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GILVANE RECH, lotado(a) no(a) Encargos Gerais do Município, Motorista, Classe "B-III", para a Classe "B-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 430
PORTARIA Nº 430 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GIOVANE ALVES DE MOURA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 240 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 431
PORTARIA Nº 431 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GIOVANI JOSE MARIANO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B-II", para a Classe "B-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 432
PORTARIA Nº 432 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GISLAINE FERREIRA COUTINHO SOARES, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Assistente Social, Classe "C-III", para a Classe "C-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 433
PORTARIA Nº 433 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GISLAINE GASPARETTO BARCELLA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "B-V" para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 434
PORTARIA Nº 434 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GIZELI ALVES DE MOURA, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "A-V", para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de

Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 435

PORTARIA Nº 435 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GLADIR SALETE CASTAGNARO MATTEVI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO ARGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 436

PORTARIA Nº 436 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GLAUCIO PERGENTINO CARSTEN DA ROSA, lotado(a) no(a) Encargos Gerais do Município, Motorista, Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 437

PORTARIA Nº 437 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GRACIELA GLASSENAP, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal de Obras e Posturas, Classe "D-II", para a Classe "D-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 438

PORTARIA Nº 438 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) GRACIELLI BITTENCOURT DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 439

PORTARIA Nº 439 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GRACIELLI DALLA VECHIA DE LIMA FRANCO, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 240 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 440

PORTARIA Nº 440 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GRAZIELLE CARON, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Técnico de Administração, Classe "A-II", para a Classe "A-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 441

PORTARIA Nº 441 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) HAYDEE ADRIANE SCHNEIDER, Professor Nível "II" (Pós Graduação), Classe "B-V", para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 442

PORTARIA Nº 442 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) HELIA APARECIDA DE LIMA DE HARO, Professor Pós-Graduado Nível "I" (Pós-Graduação – Cargo em Extinção), Classe "J-VIII", para a Classe "J-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 443

PORTARIA Nº 443 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, Técnico de Administração, Classe "C-VII", para a Classe "C-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de

2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 444

PORTARIA Nº 444 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IARA HECKLER VASTRES, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B-II", para a Classe "B-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 445

PORTARIA Nº 445 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IARA TEREZINHA CASTANHARO SCHNEIDER, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VI", para a Classe "B-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 446

PORTARIA Nº 446 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) IEDA MARIA AMBROSIO, Técnico de Enfermagem, Classe "A-IX", para a Classe "B-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 447

PORTARIA Nº 447 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ILMARA SALETE ZAGO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Técnico de Administração, Classe "D-I", para a Classe "D-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 448
PORTARIA Nº 448 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ILMARIA GLEICE DA ROCHA DA SILVA SEIMETZ, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-V", para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 50 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 449
PORTARIA Nº 449 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ILTON ANTONIO SCHMITZ, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Monitor Social, Classe "C-II", para a Classe "C-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 450
PORTARIA Nº 450 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) INES MARIA PICOLI, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Técnico de Administração, Classe "D-V", para a Classe "D-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 451
PORTARIA Nº 451 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) INGRID VANESSA STOCK TITON, lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito – Divisão de Habitação, Assistente Social, Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 452
PORTARIA Nº 452 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) INGRIT RIEPE, Auxiliar de Enfermagem, Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº

211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 453

PORTARIA Nº 453 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IRENE MOREIRA DA SILVA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Monitor Social, Classe "D-VI", para o cargo de Monitor Social, Classe "D-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 454

PORTARIA Nº 454 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IRENE SALETE HOFF, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "A-II", para o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, Classe "A-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 455

PORTARIA Nº 455 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ISABEL DE CARLI BORTOLI, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Médico(a), Classe "C-III", para, Classe "C-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 456

PORTARIA Nº 456 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) IVAN PASTORI, Operador de Máquinas, Classe "B-II", para a Classe "B-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 457

PORTARIA Nº 457 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IVANA DE FATIMA SILVA MACHADO, Professor Pós-Graduado Nível "II" (Mestrado – Cargo em Extinção), Classe "H-VIII", para a Classe "H-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 458

PORTARIA Nº 458 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IVANETE ZARPELON FLAMIA, Professor Pós-Graduado Nível "I" (Pós-Graduação – Cargo em Extinção), Classe "H-III", para a Classe "H-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 72 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 459

PORTARIA Nº 459 DE 10 DE FEVREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IVANIA PECCIN, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 460

PORTARIA Nº 460 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IVANIR JANETE PALHANO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 461

PORTARIA Nº 461 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IVETE KARCH, lotado(a) no(a) Gerência de Cultura, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B-III", para a Classe "B-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 462

PORTARIA Nº 462 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IVETE STELLA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 463

PORTARIA Nº 463 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IVONE AUGUSTA BRANCO SGARIA, Professor Pós-Graduado Nível "I" (Pós-Graduação – Cargo em Extinção), Classe "H-V", para a Classe "H-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 464

PORTARIA Nº 464 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) IVONE DAGHETTI SIMADON, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "B-VI", para a Classe "B-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 55 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 465

PORTARIA Nº 465 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) IVONE PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 466

PORTARIA Nº 466 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IVONE ZANATTA, Professor Pós-Graduado Nível "I" (Pós-Graduação – Cargo em Extinção), Classe "I-IX", para a Classe "J-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 467

PORTARIA Nº 467 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IZOLDE GUILHERMINA WIEST, Auxiliar de Creche Nível "I" (Magistério – Cargo em Extinção), Classe "A-V", para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 468

PORTARIA Nº 468 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) JACIR BASSO, Operador de Máquinas, Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 469

PORTARIA Nº 469 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JACKELIANE PELLEGRINI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "C-IX", para a Classe "D-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 470

PORTARIA Nº 470 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JACQUELINE SALETE BATISTA RIGHI, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 471

PORTARIA Nº 471 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) JAIR LEME DA SILVA, Professor, Classe "E-VIII", para a Classe "E-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 472

PORTARIA Nº 472 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JAISON DANIELLI, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "A-V", para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 473

PORTARIA Nº 473 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JAISON STRAPASSOLA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Arquiteto, Classe "A-VII", para a Classe "A-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 16 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 474

PORTARIA Nº 474 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JANDIRA SALETE ALVES COSTENARO, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-V", para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 475

PORTARIA Nº 475 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IVO LAMB, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Técnico em Topografia, Classe "E-VI", para a Classe "E-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 476

PORTARIA Nº 476 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) IVONE ZARPELON, Professor Com Magistério Nível "III" (Pós-Graduação – Cargo em Extinção), Classe "D-VII", para a Classe "D-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 50 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 477

PORTARIA Nº 477 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JANETE APARECIDA DIAS RODRIGUES DALA COSTA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VI", para a Classe "B-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 478

PORTARIA Nº 478 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JANETE INES QUIOCA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-V", para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 479

PORTARIA Nº 479 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JANETE ZANATTA, Professor Pós-Graduado Nível "I" (Pós-Graduação – Cargo em Extinção), Classe "I-IX", para a Classe "J-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 56 horas de cursos de aperfeiçoamento

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 480

PORTARIA Nº 480 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JAQUELINE BOTTEGA, Auxiliar de Creche Nível "III" (Pós Graduação – Cargo em Extinção), Classe "A-V", para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 481

PORTARIA Nº 481 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) JAQUELINE MARGARETH SINTLINGER, Técnico de Enfermagem, Classe "C-IV", para a Classe "C-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 482

PORTARIA Nº 482 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JEFERSON GUILHERME BERNARDI, lotado(a) no(a) Encargos Gerais do Município, Técnico de Administração, Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 482

PORTARIA Nº 482 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JEFERSON GUILHERME BERNARDI, lotado(a) no(a) Encargos Gerais do Município, Técnico de Administração, Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei

Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 483

PORTARIA Nº 483 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOÃO GUESSER, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Auxiliar de Serviços Externos, Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 484

PORTARIA Nº 484 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOÃO RIBEIRO DA COSTA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Eletricista, Classe "E-VI", para a Classe "E-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 485

PORTARIA Nº 485 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOÃO CARLOS TOLEDO SAMPAIO, lotado(a) no(a) Secretaria municipal de Saúde, Técnico de Administração, Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 486

PORTARIA Nº 486 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOCELAINE VIERO CANALE, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-V", para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 487

PORTARIA Nº 487 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE CARVALHO lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Técnico de Administração, Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 488

PORTARIA Nº 488 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) JORGE CAMILO GAVASSO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Motorista, Classe "F-VIII", para Classe "F-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 489

PORTARIA Nº 489 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) JORGE VIERA, Operador de Máquinas, Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 490

PORTARIA Nº 490 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOSANNE MARGIT JENTSCH KRUG, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 60 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 491

PORTARIA Nº 491 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOSE ANTONIO CRUZ, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 80 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 492

PORTARIA Nº 492 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOSÉ ANTONIO PIAIA, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Serviços Públicos, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 493

PORTARIA Nº 493 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOSÉ OTAVIO DALMEDICO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Técnico de Administração, Classe "D-VI", para a Classe "D-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 494

PORTARIA Nº 494 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOSIANNE HEIL PITOL MAESTRI, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Técnico de Administração, Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 495

PORTARIA Nº 495 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JOSIELE NATALINA GARÇOA FLEMMING, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 496

PORTARIA Nº 496 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JUÇARA EDITH STEFANES, Professor Pós-Graduado Nível "I" (Pós-Graduação – Cargo em Extinção), Classe "I-VI", para a Classe "I-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 76 horas de cursos de aperfeiçoamento

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 497

PORTARIA Nº 497 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JUCELEINE APARECIDA DE OLIVEIRA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B-III", para a Classe "B-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 498

PORTARIA Nº 498 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JUCIMARA LENHARDT DA COSTA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 499

PORTARIA Nº 499 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JULECI FATIMA VOLPATO, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 500

PORTARIA Nº 500 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº

76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JULIANA CHIAMULERA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Assistente Social, Classe "C-IV", para a Classe "C-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 501

PORTARIA Nº 501 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JULIANA DARTORA BESBATI lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Técnico de Administração, Classe "D-IX", para a Classe "E-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 502

PORTARIA Nº 502 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JULIANA GASPARINI MOTT, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 503

PORTARIA Nº 503 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JULIANA KUSNIER, lotado(a) nos Encargos Gerais do Município (servidores cedidos), Assistente Social, Classe "C-V", para a Classe "C-VI", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 504

PORTARIA Nº 504 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JULIO CESAR BISSANI lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Técnico de Administração, Classe "F-IV", para a Classe "F-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 505

PORTARIA Nº 505 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JULIO CESAR ALBERGUINI, Professor Nível II (Pós-Graduação) classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 506

PORTARIA Nº 506 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JULIO TADEU RIBEIRO, lotado(a) no(a) Divisão do Terminal Rodoviário e Cemitério Municipal, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "C-II", para a Classe "C-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 507

PORTARIA Nº 507 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) JULIO VALECIO FERREIRA, Técnico de Administração, Classe "H-I", para a Classe "H-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 508

PORTARIA Nº 508 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) JUSSARA DE OLIVEIRA ANDOLFATO, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 509

PORTARIA Nº 509 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº

76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) KATIA TERESINHA LAMB VIER, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 510

PORTARIA Nº 510 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) KELI MINEIA CAMAROTO BACALTCHUCK, Professor Licenciatura Plena, Classe "B-IV", para o cargo de Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-V", em função da avaliação de progressão e apresentação de 240 horas de curso, de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011 e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 511

PORTARIA Nº 511 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) KELLY FERREIRA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Psicólogo(a), Classe "C-IV", para a Classe "C-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 512

PORTARIA Nº 512 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) KENYA XAVIER FERREIRA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Arquiteto, Classe "A-IX", para a Classe "B-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 513

PORTARIA Nº 513 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LAERCIO ANTONIO BETIATTO, lotado(a) no(a) Divisão do Procon, Técnico de Administração, Classe "K-VII", para a Classe "K-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 514
PORTARIA Nº 514 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) LAIANE FATIMA NORA, Professor Nível I (Licenciatura), Classe "A-I", para a Classe "A-II", em função da avaliação de progressão e apresentação de 240 horas de curso, de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011 e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 515
PORTARIA Nº 515 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LEANDRA OMILDE COSTENARO lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Técnico de Administração, Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 20176, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 516
PORTARIA Nº 516 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LEANDRA FRANCIELLI VALENTINA GOMES DE LIMA DESIDERIO, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 517
PORTARIA Nº 517 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LEDA FATIMA PASA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Assistente Social, Classe "C-IV",, para a Classe "C-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 518
PORTARIA Nº 518 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº

76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) LEILA ANGELICA PAULI BAUERMANN, Fiscal Sanitarista, Classe "C-III", para a Classe "C-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 519

PORTARIA Nº 519 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LEONARDO ANTONELO, Professor Nível "III" (Mestrado), Classe "A-V", para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 80 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 520

PORTARIA Nº 520 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LEONICE APARECIDA BENEDETTI LONGO, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-V", para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 521

PORTARIA Nº 521 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LEONIR ALEXANDRETTI, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Carpinteiro, Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 522

PORTARIA Nº 522 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) LEONIR FELIPPINI, Operador de Máquinas, Classe "B-II", para a Classe "B-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 523
PORTARIA Nº 523 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LICIANE FATIMA TELLES, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 524
PORTARIA Nº 524 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LILIAN BACHIN DE OLIVEIRA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 525
PORTARIA Nº 425 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) GERSON SIMON, lotado(a) no(a) Encargos Gerais do Município, Técnico de Administração, Classe "G-V", para a Classe "G-VI" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017a, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 526
PORTARIA Nº 526 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LILIANE APARECIDA VALDUGA KRUG, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 527
PORTARIA Nº 527 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº

76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LOURDES DA SILVA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "C-I",, para a Classe "C-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 528

PORTARIA Nº 528 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCI TEREZINHA HEBERLE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Técnico de Administração, Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 529

PORTARIA Nº 529 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B-III", para a Classe "B-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 530

PORTARIA Nº 530 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCIANA SEBEM BONAFE, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VI", para a Classe "B-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 531

PORTARIA Nº 531 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCIANE APARECIDA NARDI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-I", para a Classe "B-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 532

PORTARIA Nº 532 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCIANE FRANK, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Psicólogo, Classe "C-IV", para a Classe "C-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 533

PORTARIA Nº 533 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCIANE NITZ PADILHA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 534

PORTARIA Nº 534 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a)) LUCIANE POGERE, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VI", para a Classe "B-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 535

PORTARIA Nº 535 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) LUCIANO DE MATTOS, Farmacêutico, Classe "C-IX", para a Classe "D-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 536

PORTARIA Nº 536 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº

76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LUCINEIA DAL MEDICO BRANDÃO, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "A-V", para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 537

PORTARIA Nº 537 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) LUCIO SAAVEDRA TERAN, Medico, Classe "E-I", para a Classe "E-II, de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 538

PORTARIA Nº 538 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) LUIZ FERNANDO VACCARI, Técnico de Administração, Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX, de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 539

PORTARIA Nº 539 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) LUIZ LOVATEL, Operador de Máquinas, Classe "B-IV", para a Classe "B-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 540

PORTARIA Nº 540 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) LUIZ ZARDO, Lotado na Secretaria de Saúde, Técnico de Administração, Classe "B- VII", para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 541
PORTARIA Nº 541 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LURDES CARICIMI BONFANTI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 542
PORTARIA Nº 542 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LURDES CORREIA DE AVILA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Monitor Social, Classe "E-II", para a Classe "E-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 543
PORTARIA Nº 543 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LURDES FOPPA PANTTI, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 68 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 544
PORTARIA Nº 544 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) LURDES MARIA DA SILVA DE BARROS, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 545
PORTARIA Nº 545 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MAGDA BARBOSA CABRAL, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "A-II", para a Classe "A-III, de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como

processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 546

PORTARIA Nº 546 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MAIARA LAYS MOROSINI, Lotada na Secretaria De Saúde Cirurgião Dentista, Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 547

PORTARIA Nº 547 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MAIRA DALSOGLIO, Fisioterapeuta, Classe "C-IV", para a Classe "C-V, de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro dede 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 548

PORTARIA Nº 548 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARA HELAINE DAMASIO, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 549

PORTARIA Nº 449 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ILTON ANTONIO SCHMITZ, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Monitor Social, Classe "C-II", para a Classe "C-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 550

PORTARIA Nº 550 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MARCELLA DE MATTOS, Lotado na Secretaria de Saúde, Técnico de Administração, Classe "A-I", para a Classe "A-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 551

PORTARIA Nº 551 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MARCELO CARDOZO DA SILVA, Operador de Máquinas, Classe "B-VI", para a Classe "B-VII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 552

PORTARIA Nº 552 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARCIA FRANZOI, Professor Nível II (Pós Graduação) Classe "B-VI", para a Classe "B-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 553

PORTARIA Nº 553 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARCIA MARIANA COLUSSO, lotado(a) no(a) Encargos Gerais do Município, Técnico de Administração, Classe "F-II", para a Classe "F-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 554

PORTARIA Nº 554 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARCIA REGINA DORINI DA SILVEIRA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-V", para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 555

PORTARIA Nº 555 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARCILENE TRENTINI UBIALLE, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 556

PORTARIA Nº 556 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MARCOS ANTONIO MARTINAZZO, Técnico de Administração, Classe "F-IX", para a Classe "G-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 557

PORTARIA Nº 557 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARI EUNICE SANTANA PARIZOTTO, Professor Pós-Graduado Nível "I" (Pós-Graduação – Cargo em Extinção), Classe "H-VIII", para a Classe "H-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 68 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 558

PORTARIA Nº 558 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARIA ELISA BEVILACQUA CAVALLI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 240 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 559

PORTARIA Nº 559 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARIA ELISA MARTINS DA SILVA, Professor Pós-Graduado Nível "I" (Pós-Graduação – Cargo em Extinção), Classe "I-IV", para a Classe "I-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 560

PORTARIA Nº 560 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MARIA OLIVIA BELOTTO, Técnico de Administração, Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 561

PORTARIA Nº 561 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MARIANA BAZOTTI, Cirurgião Dentista, Classe "C-IV", para a Classe "C-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 562

PORTARIA Nº 562 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARIANA BELOTO MOREIRA lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Técnico de Administração, Classe "B-VII", para a Classe "B-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 563

PORTARIA Nº 563 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARIANA ZOPELETTO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Enfermeiro, Classe "C-III", para a Classe "C-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro

de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 564

PORTARIA Nº 564 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MARIAROSA MENDES FIEDLER, Professor Nível II (Pós Graduação – cargo em extinção), Classe "I-VII", para a Classe "I-VIII", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 64 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 565

PORTARIA Nº 565 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARILENE FERREIRA FRANÇA BOESING, Auxiliar de Creche Nível I (Magistério), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 566

PORTARIA Nº 566 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MARILENE RECALCATTI DA ESPADA, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 567

PORTARIA Nº 567 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARINARA APARECIDA PEREIRA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 568

PORTARIA Nº 568 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARINES FERRONATO, Professor Pós-Graduado Nível "I" (Pós-Graduação – Cargo em Extinção), Classe "I-III", para a Classe "I-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funciona e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 569

PORTARIA Nº 569 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MARISA NUNES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 570

PORTARIA Nº 570 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARISETE MACHADO ZAGONEL, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-III", para a Classe "B-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 571

PORTARIA Nº 571 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARISETE VINGLA DE MATOS SCHALY, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 572

PORTARIA Nº 572 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MERITO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARISTELA ROSA ABATTI SCHULER, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Assistente Social, Classe "E-I", para a Classe "E-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei

Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 573

PORTARIA Nº 573 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARISTELA BRANCO DE MIRANDA, Técnico de Administração, Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 574

PORTARIA Nº 574 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARISETE ROSSANA APARECIDA BRASIL, Professor Nível "III" (Mestrado), Classe "A-V", para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 575

PORTARIA Nº 575 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MARLI BENSCHEIDT, Professor – Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-V", para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 576

PORTARIA Nº 576 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MAURILIA SANTOS ARMADA NETO, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "B-III", para a Classe "B-IV", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 577
PORTARIA Nº 577 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) MAURO GARCIA DE VARGAS, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Operador de Máquinas, Classe "C-II", para a Classe "C-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 578
PORTARIA Nº 578 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MICHEL PETRI DALAPRIA, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, Classe "C-IV", para a Classe "C-V", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 579
PORTARIA Nº 579 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MIGUEL SALVATORI, Auxiliar de Serviços Externos, Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 580
PORTARIA Nº 580 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MILTON GAGLIETTI, Motorista, Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 581
PORTARIA Nº 581 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) MIRIAN DOLZAN, Professor Pós Graduado Nível I (Pós Graduação – cargo em extinção) "H-IX", para a Classe "I-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 582
PORTARIA Nº 582 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) NAIARA CRISTINA KEMER, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 583
PORTARIA Nº 583 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO o(a) Servidor(a) NEI TESSER, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, Classe "I-IX", para a Classe "J-I", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 584
PORTARIA Nº 584 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) NEIDE ABATE PALLA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 585
PORTARIA Nº 585 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) NEILOANA APARECIDA ZAMPIERI SAVOLDI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-VI", para a Classe "B-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 586

PORTARIA Nº 586 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) NEIVA CLARICE ANTES AULER, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "C-I", para a Classe "C-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 587

PORTARIA Nº 587 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) NEIVA LUCIA RIBEIRO DA SILVA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Técnico de Enfermagem, Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 588

PORTARIA Nº 588 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr. (a) MARCIO LUIZ RODRIGUES KEMER, Assessor Administrativo, nível CC-5, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009, Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 589

PORTARIA Nº 589 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LUCINEIA REGINA MACHADO durante o período de 08 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 10º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como 2º professor para aluno com laudo de necessidades especiais, no centro Educacional Roberto Trompowsky.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 590

PORTARIA Nº 590 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) SUELEN APARECIDA FERLIN durante o período de 08 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 11º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na vaga da Sra. Daiana Antunes de Oliveira, no CEI Rosa Branco, atualmente na direção do CEI Mundo Encantado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de fevereiro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 46/2017

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 46/2017 DE 17/02/2017

Paulo César Lamin, Diretor Adjunto do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Venâncio Horbach, ocupante do cargo de Operador de ETA, enquadrado no P-6, N-3, Ref.J-11, sob n° da CNH 01238725140, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veículo Renault Kangoo Placa QID-9718, a partir de 20 de fevereiro de 2017, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 17 de fevereiro de 2017.
Paulo César Lamin
Diretor Adjunto

PREGÃO 0007/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2017
PROTOCOLO JHL 0225/2017

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0007/2017 – Licitação 0011/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA USO DO SIMAE, NO EXERCÍCIO DE 2017.
Da Entrega dos Envelopes: até as 9h00min do dia 07/03/2017 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 07/03/2017 às 9h10min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 20/02/2017 a 07/03/2017.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 17 de fevereiro de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Adjunto do SIMAE.

José Boiteux

Câmara Municipal

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara de Vereadores de José Boiteux, Vereador Hélio Cuzum Farias
O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Vereador Ivan Adriano Vendrami
Convidam Vossa Senhoria para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que discutirá a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, na Forma que Dispõe o Art. 9º, §4º, da Lei Complementar n.º 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2017, às 16h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, sito Rua 09 de Dezembro, n.º 804, José Boiteux–SC.

Hélio Cuzum Farias - Presidente da Câmara
Ivan Adriano Vendrami - Presidente da Comissão

Lacerdópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 008/2017 PONTO FACULTATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008 DE 00 DE FEVEREIRO DE 2017
"Decreta Ponto facultativo".

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 27/02/2017, véspera de carnaval e no dia 01/03/2017, quarta feira de cinzas, até as 12:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lacerdópolis/SC, 17 de fevereiro de 2017
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

Lages

Prefeitura

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO, N.º 48/2016 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, Inscrita No CNPJ N.º 15.345.797/0001-36, Com Sede a Rua João Pessoa, 685, Sala Térreo Bairro São José pinhalzinho/SC CEP 89.870-000
Resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 48/2016, Conforme Parecer Jurídico n° 87/2017, Processo Licitatório nº 62/2016, correlato à Tomada de Preços nº 05/2016, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 12/05/2016 e homologada em 24/06/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Execução da Ampliação e a Modernização do Sistema de Iluminação Pública do Centro do Município de Lages, nas áreas de passeio e pistas veiculares, localizada no Bairro Centro, compreendendo a instalação de 125 conjuntos de postes, em aço galvanizado a fogo, equipados com 01 (uma) luminária integrada tipo Vapor Metálico de alto rendimento, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, Fica prorrogado até 30 de julho de 2017, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado até 30 de julho de 2017, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Lages, 17 de fevereiro de 2017.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 03/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2016
PROCESSO Nº 153/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Combustíveis para uso nos Veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato..
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições..
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 36/2016.
O valor registrado é de R$ 177.130,00 (cento e setenta e sete mil cento e trinta reais), sendo:
STANG & STANG LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 08.033.253/0001-73 COM SEDE A AV.: DOM PEDRO II N° 967 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO CEP.88509-000

Lages, 31 de janeiro de 2017
Antonio ceron
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EDITAL Nº 002/2017

EDITAL Nº. 002/2017

AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999, fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 22/03/2017

Horário: 19:00 (dezenove horas)

PAUTA: Audiência Pública para tratar de assuntos referentes à gratuidade do transporte público para idosos e estudantes no Município de Lages SC.

Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Lages
Inscrições: até o início dos trabalhos.

Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site www.camaralages.sc.gov.br.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2017.
AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER
Presidente

EDITAL Nº 003/2017

EDITAL Nº. 003/2017

AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999, fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 15/03/2017

Horário: 19:00 (dezenove horas)

PAUTA: Audiência Pública para tratar de assuntos referentes à situação das Entidades e Organizações Sociais de Lages atingidas pela Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Lages
Inscrições: até o início dos trabalhos.

Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site www.camaralages.sc.gov.br.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2017.
AIDAMAR SEMINOTTI HOFFER
Presidente

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.827/2017

DECRETO Nº 4.827/2017, de 13 de fevereiro de 2017.
DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna, e

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e transpostos os valores de dotação orçamentária entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2017, no Fundo Municipal de Assistência Social de R$ 15.000,00 (Quinze mil e Cento reais), na seguinte dotações:
Órgão: 14 Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/ Atividade: 2.218– Piso Básico
Elemento da Despesa: 24 – 3.3.50.43.00.00.00.61.0000 - Subvenção Social .....R$ 15.000,00
Art. 2º Para Atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:
Órgão: 14 Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/ Atividade: 2.218– Piso Básico
Elemento da Despesa: 25 – 3.3.90.30.00.00.0061.0000 – Material de Consumo .... R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna, 13 de fevereiro de 2017.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.828/2017

DECRETO Nº 4.828/2017, de 15 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e em conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1.895/2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 1.302 – Apoio ao Evento "Carnaval"
Elemento da Despesa: 22 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000-00000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes da anulação, na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 1.302 – Apoio ao Evento "Carnaval"
Elemento da Despesa: 17 – 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0000-00000 – Subvenções Sociais – R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Laguna, 15 de fevereiro de 2017.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2017

PORTARIA RH Nº 148/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, ÍNDIO DE AZEVEDO VIGNES para exercer o Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, DAF 3, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2017

PORTARIA RH Nº 149/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, WELLINGTON LINHARES MARTINS para exercer o Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Eventos Culturais, DAF 3, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2017
PORTARIA RH Nº 159/2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 06.02.17 a 07.03.2017.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Caren Mendoza	2015/2016
Célia Ferreira	2015/2016
Cibelle Algarves Antunes Grandemagne	2015/2016
Dora Aline Lapaz Soares	2015/2016
Elizandra Limas Rodrigues Epifânia	2015/2016
Glaucia Soares	2015/2016
Juliana da Silva Palma	2015/2016
Magda Mara Vieira	2015/2016
Michelli de Moura Ribeiro	2015/2016
Marlene de Oliveira	2016/2017
Patricia de Carvalho Custódio	2015/2016

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Fevereiro de 2017.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 160/2017
PORTARIA RH Nº 160/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
READAPTAR, ELZA PASCOALINA DE SOUZA GROTT matrícula nº 1621/06, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, nível PENS 1, 40 horas, até 31/12/2017, de acordo com o artigo 13 e parágrafo único da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006, a partir desta data

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2017
PORTARIA RH Nº 161/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria RH nº 154/2017, que designou GILMAR DE LIMAS NUNES, Professor de Educação Física, para responder pela Divisão de Equipamentos Esportivos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2017
PORTARIA RH Nº 163/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR, CARLOS ALBERTO REMOR do Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras, DS 3, com lotação na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2017
PORTARIA RH Nº 164/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para ocupar o cargo de Diretor de Escola, DAE 1, nas Unidades Escolares abaixo citadas, nos termos da Lei Complementar nº 138/2006, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

NOME	UNIDADE ESCOLAR
Alessandra Estefânia Polucena Pontes	E.E.B. Iracy Virgínia Rodrigues - Barranceira
Andrea da Silva Francisco Leonardo	E.E.B. Chiquinha Gomes de Carvalho - Bananal
Andrea Damiani Fidelix André	E.E.B. Comandante Moreira – Campos Verdes
Anita Rocha Corrêa	E.E.B. Francisco Zezuino Vieira – Ponta da Barra
Débora Cristina Cardoso	E.E.B. José de Souza Guimarães – Figueira
Eliane DE Oliveira da Silva Fernandes	E.E.B. Agrícola Índio Guimarães - Parobé
Emerson José Diecks Fernandes	E.E.B. Nininha Guedes dos Reis-Barbacena
Juliana Fagundes de Carvalho	E.E.B. Profº Elizabeth Ulysséa Arantes - Portinho
Luciana Delfino João Francisco	C.E.I. Mickey Mouse - Caputera
Luciana Machado Luciano Gomes	E.E.B. Custódio Floriano de Córdova – Passagem da Barra
Maria Marilene de Jesus Oliveira	E.E.B. Ver. Jurandir Pereira dos Santos - Cigana
Marília Gabriela Amaral	E.E.B. Dr. Armando Calil Bulos - Estreito
Sônia Peppeler Teodoro	C.E.I. Pica Pau Amarelo - Farol
Tatiana Cardoso Ricardo	E.E.F. Morro Grande
Vanessa Goulart de Souza	C.E.I. Centro Social Urbano – Progresso

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2017
PORTARIA RH Nº 165/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, CARLOS ALBERTO REMOR para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Projetos, AS 3, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico e Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2017
PORTARIA RH Nº 166/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, RÔMULO DE SOUZA MARTINS do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2017
PORTARIA RH Nº 167/2017

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, FABRÍCIO FERREIRA REGO LEITE Contador, do dia 08.02.2017 a 09.03.2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Fevereiro de 2017.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 168/2017
PORTARIA RH Nº 168/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, ARLETE DE SOUZA MARQUES, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, AS 4, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2017
PORTARIA RH Nº 169/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO, ANABEL ALVES, do cargo de Agente Epidemiológico, ANMS, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2017
PORTARIA RH Nº 170/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR, RAQUEL CESCA LEONARDO do cargo em comissão de Coordenador de Recebimento e Distribuição de Materiais, DS 4, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2017

PORTARIA RH Nº 171/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/02/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

- Adriana Ramos Lucindo – 40 horas – HAB 300;
- Aline Assoni Machado – 20 horas – HAB 300;
- Ângela Cristina Felisberto Antônio – 40 horas – HAB 300;
- Ângela Soares José da Silva – 20 horas – HAB 300;
- Ariane Corrêa da Silva – 40 horas – HAB 300;
- Bruna Alves Gonçalves Hertzog – 20 horas – HAB 300;
- Casilda Caemerer da Silva – 40 horas – HAB 300;
- Cláudia Fernandes Martins Soares – 40 horas – HAB 300;
- Cristiane da Silva Cardoso – 40 horas – HAB 300;
- Cristiane Duarte de Souza Henrique – 40 horas – HAB 300;
- Cristiane Machado Figueiredo – 40 horas – HAB 300;
- Cristiane Martins – 40 horas – HAB 300;
- Cristina Ribeiro e Silva – 20 horas – HAB 300;
- Cleide da Silva Duarte Fortunato – 20 horas – HAB 300;
- Daniela Paschoal Machado de Araújo – 40 horas – HAB 300;
- Daucira Duarte Martins Patrício – 20 horas – HAB 300;
- Denise Luiz dos Santos – 20 horas – HAB 300;
- Edilena de Siqueira Antunes – 40 horas – HAB 300;
- Elaine Pinto David – 40 horas – HAB 300;
- Elisandra Paschoal Machado Lima – 40 horas – 300;
- Elisangela Xavier Nascimento – 40 horas – HAB 300;
- Fabiana do Carmo Valério – 40 horas – HAB 300;
- Graziela Corrêa Silva – 40 horas – HAB 300;
- Iria Aparecida da Conceição Campos – 20 horas – HAB 300;
- Izabel Monteiro Rodrigues – 40 horas – HAB 300;
- Janete de Souza Mendonça – 20 horas – HAB 300;
- Lisandra Custódio Amorim – 40 horas – HAB 300;
- Luciane de Almeida Gonçalves – 40 horas – HAB 300;
- Luziane Pereira de Oliveira – 40 horas – HAB 300;
- Márcia Alves Jardim - 20 horas – HAB 300;
- Márcia Dias Delfino Pizzolo – 40 horas – HAB 300;
- Márcia Duarte Felisberto – 20 horas – HAB 030;
- Maria Aparecida Lopes Cardoso Vianna – 40 horas – HAB 300;
- Maria das Dores Araújo – 20 horas – HAB 300;
- Marilucia Viana dos Santos – 40 horas – HAB 300;
- Mirella Dozol da Rosa – 20 horas – HAB 300;
- Mirian Teresinha da Luz – 40 horas – HAB 010;
- Nadjanara Rodrigues Machado – 40 horas – HAB 300;
- Patricia da Silva Ribeiro – 40 horas – HAB 300;
- Paula Cardoso Belmiro – 20 horas – HAB 300;
- Raquel do Carmo Bittencourt Motta – 40 horas – HAB 300;
- Raquel Neves Teodoro Fernandes – 20 horas – HAB 300;
- Roberta Alves dos Santos – 40 horas – HAB 300;
- Rosana Corrêa – 40 horas – HAB 300;
- Rosane Farias Gonçalves – 40 horas – HAB 300;
- Rosângela Aparecida Souza Barbosa – 40 horas – HAB 300;
- Rosângela Fernandes Silveira – 20 horas – HAB 300;
- Samira Figueiredo Machado Fernandes – 20 horas – HAB 010;
- Sandra Vargas Rodrigues Nunes – 40 horas – HAB 300;
- Sabrina Neves Teodoro Fernandes – 40 horas – HAB 300;
- Silvia Feltes Mendoza – 20 horas – HAB 300;
- Simone Silva de Oliveira – 40 horas – HAB 300;
- Simone José – 40 horas – HAB 300;
- Suellen Ricardo Albino – 40 horas – HAB 300;
- Susana Vicente de Oliveira Martins – 40 horas – HAB 300;
- Tatiana Martins – 40 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2017

PORTARIA RH Nº 172/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor Auxiliar, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/02/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

- Haruany de Oliveira Medeiros – 40 horas – HAB 300;
- Iara Teresinha Fernandes Silvério – 20 horas – HAB 300;
- Mariza Vieira – 20 horas – HAB 300;
- Patricia de Souza Silva– 40 horas – HAB 300;
- Raquel Oliveira de Andrade – 20 horas – HAB 300;
- Rosilda Soares – 20 horas – HAB 300;
- Sandro Alex de Mello Rita – 20 horas – HAB 300;
- Silvia de Oliveira Vergílio – 20 horas – HAB 010;
- Susana Valério Fidelix Teodoro – 20 horas – HAB 300;

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2017

PORTARIA RH Nº 173/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Física, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/02/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

- Adriano da Silva Oriano Júnior – 40 horas – HAB 300;
- Antônio Bastos Scott – 30 horas – HAB 300;
- Cláudio Vinícius Cordiel da Silva– 30 horas – HAB 300;
- Fernanda Pereira Flora – 30 horas – HAB 300;
- Izaias Carlos da Silva – 20 horas – HAB 300;
- Milton Ávila – 20 horas – HAB 300;
- Sabrina Fernandes de Souza – 40 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2017
PORTARIA RH Nº 174/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 868/2017;

RESOLVE:
CONCEDER A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO a partir de 05/02/2017 pelo período de 01 ano, ao Servidor GILSON PEREIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006 e suas alterações.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2017
PORTARIA RH Nº 175/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Inglês, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/02/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

- Brígida da Silva Laureano – 20 horas – HAB 300;
- Dayana Melo Gomes – 20 horas – HAB 300;
- Mariane Bento Martins– 30 horas – HAB 300;
- Patrick Campos Alves – 30 horas – HAB 300;

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2017
PORTARIA RH Nº 176/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Anos Iniciais, lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/02/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

- Antônio Fernando Monteiro – 40 horas – HAB 300;
- Aliciany Serafim – 40 horas – HAB 030;
- Ana Carolina Candemil Barzan – 20 horas – HAB 300;
- Ana Luiza Souza – 40 horas – HAB 300;
- Camila dos Santos Rosa – 20 horas – HAB 300;
- Claudia Regina de Aguiar – 40 horas – HAB 300;
- Dayane Honorato da Silva Andrade – 40 horas – HAB 300;
- Dilsimar da Silva Tereza – 40 horas – HAB 300;
- Edma Firminio Fortunato – 20 horas – HAB 300;
- Luciane de Oliveira – 40 horas – HAB 300;
- Luciani Ramos de Souza – 40 horas – HAB 300;
- Milvia de Souza Martins – 40 horas – HAB 300;
- Mirella Dozol da Rosa – 20 horas – HAB 300;
- Poliana Ferreira Silva – 40 horas – HAB 300;
- Renata Alves do Nascimento – 40 horas – HAB 300;
- Roselena dos Santos Duarte – 40 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2017
PORTARIA RH Nº 177/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Artes, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/02/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

- Amália Aparecida Dozol Presoto – 40 horas – HAB 300;
- Cátia Loreta Medeiros Montrezor – 20 horas – HAB 300;
- Isabela Nascimento da Silva– 10 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2017
PORTARIA RH Nº 178/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Ciências, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/02/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

- Emilin Francisca Antunes Corrêa – 20 horas – HAB 300;
- Ivan Castro Silva Tasso – 10 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2017
PORTARIA RH Nº 179/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de História, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/02/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

- Jairo Faustino de Freitas – 20 horas – HAB 300;
- Kelly Prates Alves – 10 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2017
PORTARIA RH Nº 180/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Geografia, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/02/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

- Andrei Gonçalves Hertzog – 10 horas – HAB 100;
- Elisi Fagundes Batista Biehl – 20 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2017
PORTARIA RH Nº 181/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Língua Portuguesa, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/02/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

- Bruna Urbano Oliveira – 40 horas – HAB 300;
- Dayana Melo Corrêa – 10 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2017
PORTARIA RH Nº 182/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Matemática, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/02/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

- Cristiano de Souza Rocha – 20 horas – HAB 300;
- Maykon Lima Evangelista – 10 horas – HAB 100.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2017
PORTARIA RH Nº 183/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor EJA, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/02/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

- Rita de Cássia Soares de Oliveira – 20 horas – HAB 300;
- Rosane dos Santos Duarte Borges – 20 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2017
PORTARIA RH Nº 184/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário MÁRIO CÉSAR BRUM para exercer o Cargo de Instrutor de Informática, 40 horas semanais, PENM, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/02/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2017
PORTARIA RH Nº 185/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 839/2017;

RESOLVE:
Cancelar a pedido A LICENÇA SEM VENCIMENTO, concedida a Servidora MAYARA SANTANA AMBONI ocupante do Cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2017
PORTARIA RH Nº 186/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

,
RESOLVE:
NOMEAR, MARCELO DE SOUZA BORGES para exercer o Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Projetos, DS 3, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2017
PORTARIA RH Nº 187/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

,
RESOLVE:
NOMEAR, MARLI ADRIANO DOS SANTOS para exercer o Cargo em comissão de Coordenador de Recebimento e Distribuição de Materiais, DS 4, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2017
PORTARIA RH Nº 188/2017

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora SIMONI GONÇAVES, Coordenador, do dia 13.02.17 a 14.03.2017,referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Fevereiro de 2017.
MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO DUARTE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 190/2017
PORTARIA RH Nº 190/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 3172/2016;

RESOLVE:
Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. LUANA LUZ SILVA ULIANO, Assessor de Presidência, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir de 14/02/2017, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2017
PORTARIA RH Nº 191/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 5831/2016;

RESOLVE:
Conceder adicional de titulação, no percentual de 4% (quatro por cento), ao Servidor MAIK CUSTÓDIO AGOSTINHO, Guarda Municipal, de acordo com o Art. 14 da Lei Complementar nº 330/2015, a partir de 02/01/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2017
PORTARIA RH Nº 192/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR, LUZIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, do cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/02/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2017
PORTARIA RH Nº 193/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO, SANDRO ALEX DE MELO RITA do cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2017
PORTARIA RH Nº 194/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário ANABEL ALVES para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 40 horas semanais, HAB 010, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 10/02/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2017
PORTARIA RH Nº 195/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 13/02/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

- Dagmar Sirlete May Garcia – 20 horas – HAB 300;
- Giovânia Pacheco Bonifácio – 20 horas – HAB 030;
- Gisele Cristina Secco Cardoso – 40 horas – HAB 300;
- Karina Rodrigues Machado – 20 horas – HAB 030;
- Márcia dos Santos Duarte – 40 horas – HAB 300;
- Mariléa Amaro Cardoso Tomaz – 40 horas – HAB 300;
- Solange de Oliveira Bertolino – 20 horas – HAB 300;
- Vanessa Vieira Martins – 40 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2017
PORTARIA RH Nº 196/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Anos Iniciais, lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 13/02/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

- Adriana da Rosa Fernandes Dias – 20 horas – HAB 300;
- Ani Mendes Vieira – 20 horas – HAB 300;
- Ivone Nunes Feliciano – 20 horas – HAB 300;
- Patrícia Albino – 20 horas – HAB 300;
- Sorata Damazio Maia – 20 horas – HAB 300;
- Taynã Jamille Leal Laureano – 40 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2017
PORTARIA RH Nº 197/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário SAMANTA EFFTING SILVA para exercer o Cargo de Professor de Geografia, 20 horas semanais, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 13/02/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2017
PORTARIA RH Nº 198/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Inglês, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 13/02/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

- Laura Kasper dos Santos – 20 horas – HAB 030;
- Neres de Fátima de Luz Ribas – 10 horas – HAB 100;
- Renata Gomes Castro – 20 horas – HAB 100.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2017
PORTARIA RH Nº 199/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor Auxiliar, lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 13/02/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

- Mariza Vieira – 20 horas – HAB 300;
- Priscila Machado da Silva – 40 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2017
PORTARIA RH Nº 200/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário DALVAN ALBERTO SABBI LINS para exercer o Cargo de Professor de Ensino Religioso, 10 horas semanais, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 13/02/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2017
PORTARIA RH Nº 202/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
READAPTAR, MARILETE MACHADO MARTINS matrícula nº 1191/01, ocupante do cargo de Professor, nível PENS 1, 40 horas, pelo período de 01 ano, de acordo com o artigo 13 e parágrafo único da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006, a partir desta data

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2017
PORTARIA RH Nº 203/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor Auxiliar, lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 15/02/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

- Debora Marques Júnior da Rosa – 20 horas – HAB 300;
- Iara Pinto – 40 horas – HAB 300;
- Karine Kock – 40 horas – HAB 300;
- Norma de Andrade Mattos – 20 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2017

PORTARIA RH Nº 204/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil, lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 15/02/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

- Grasiela de Campos Vieira Vitor – 20 horas – HAB 300;
- Sandro Alex de Melo Rita – 40 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Fevereiro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº162/2017

PORTARIA RH Nº 162/2017

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora ROBERTA FERNANDES, Assistente Social, do dia 06.02.17 a 07.03.2017,referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Fevereiro de 2017.
MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO DUARTE
Secretário Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA Nº 072/2017 DE 10/02/2017 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ELIZETE MOREIRA PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 072/2017
DE 10/02/2017
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ELIZETE MOREIRA PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de teste seletivo n. 001/2017 e
CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e reforço escolar, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de classe por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

DECIDE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, ELIZETE MOREIRA, para o função de excepcional interesse público de Professor de Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, turno vespertino nos termos previstos em lei, com duração de 10 de fevereiro de 2017 a 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 10 de fevereiro de 2017
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 073/2017 DE 10/02/2017 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JESSICA FRESCHI PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 073/2017
DE 10/02/2017
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JESSICA FRESCHI PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de teste seletivo n. 001/2017 e
CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e reforço escolar, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de classe por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

DECIDE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, JESSICA FRESCHI, para o função de excepcional interesse público de Professor de Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, turno matutino nos termos previstos em lei, com duração de 10 de fevereiro de 2017 a 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 10 de fevereiro de 2017
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 074/2017 DE 10/02/2017 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TAIRINE FERNANDA TOFFOLO PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 074/2017
DE 10/02/2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TAIRINE FERNANDA TOFFOLO PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de teste seletivo n. 001/2017 e
CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e reforço escolar, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de classe por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

DECIDE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, TAIRINE FERNANDA TOFFOLO, para o função de excepcional interesse público de Professor de Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, turno matutino nos termos previstos em lei, com duração de 10 de fevereiro de 2017 a 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 10 de fevereiro de 2017
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 075/2017 DE 10/02/2017 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE DILEMA GIMENES PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 075/2017
DE 10/02/2017
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE DILEMA GIMENES PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de teste seletivo n. 001/2017 e
CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e reforço escolar, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de classe por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

DECIDE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, DILEMA GIMENES, para o função de excepcional interesse público de Professor de Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, turno matutino nos termos previstos em lei, com duração de 10 de fevereiro de 2017 a 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 10 de fevereiro de 2017
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 076/2017 DE 10/02/2017 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARCIA CRISTINA POMICINSKI PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DE ARTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 076/2017
DE 10/02/2017
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARCIA CRISTINA POMICINSKI PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DE ARTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de teste seletivo n. 001/2017 e
CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e reforço escolar, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de classe por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

DECIDE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, MARCIA CRISTINA POMICINSKI, para o função de excepcional interesse público de Professor de Arte, com carga horária de 40 horas semanais, turno vespertino nos termos previstos em lei, com duração de 10 de

fevereiro de 2017 a 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 10 de fevereiro de 2017
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 077/2017 DE 10/02/2017 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SORAIA NATANA BIFFI PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 077/2017
DE 10/02/2017
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SORAIA NATANA BIFFI PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de teste seletivo n. 001/2017 e
CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e reforço escolar, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de classe por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

DECIDE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, SORAIA NATANA BIFFI, para o função de excepcional interesse público de Professor de Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, turno vespertino nos termos previstos em lei, com duração de 10 de fevereiro de 2017 a 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 10 de fevereiro de 2017
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 078/2017 DE 10/02/2017 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE THAIS FERNANDA DEBASTIANI PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 078/2017
DE 10/02/2017
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE THAIS FERNANDA DEBASTIANI PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de teste seletivo n. 001/2017 e
CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e reforço escolar, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de classe por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

DECIDE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, THAIS FERNANDA DEBASTIANI, para o função de excepcional interesse público de Professor de Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, turno vespertino nos termos previstos em lei, com duração de 10 de fevereiro de 2017 a 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 10 de fevereiro de 2017
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 079/2017 DE 10/02/2017 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JANAINE BARELA PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 079/2017
DE 10/02/2017
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JANAINE BARELA PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de teste seletivo n. 001/2017 e
CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e reforço escolar, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de classe por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

DECIDE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, JANAINE BARELA, para o função de excepcional interesse público de Professor de Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, turno vespertino nos termos previstos em lei, com duração de 10 de fevereiro de 2017 a 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 10 de fevereiro de 2017
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 080/2017 DE 10/02/2017 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ROSANE FATIMA CORREA TOFFOLO PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 080/2017
DE 10/02/2017
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ROSANE FATIMA CORREA TOFFOLO PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de teste seletivo n. 001/2017 e
CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e reforço escolar, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de classe por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

DECIDE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, ROSANE FATIMA CORREA TOFFOLO, para o função de excepcional interesse público de Professor de Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, turno vespertino nos termos previstos em lei, com duração de 10 de fevereiro de 2017 a 31 de julho de 2017.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 10 de fevereiro de 2017
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 081/2017 DE 10/02/2017 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MAGALI TERRIBELE PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 081/2017
DE 10/02/2017
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MAGALI TERRIBELE PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de teste seletivo n. 001/2017 e
CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e reforço escolar, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de classe por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

DECIDE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, MAGALI TERRIBELE, para o função de excepcional interesse público de Professor de Pedagogia - Segundo Professor ,com carga horária de 20 horas semanais, turno vespertino nos termos previstos em lei, com duração de 10 de fevereiro de 2017 a 31 de julho de 2017.
Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 10 de fevereiro de 2017
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 082/2017 DE 13/02/2017 REDISTRIBUI O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL NOELI LUIZA BEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 082/2017
DE 13/02/2017
"REDISTRIBUI O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL NOELI LUIZA BEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial o Art. 98, inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal c/c Art.37 parágrafo único da Lei Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001
E CONSIDERANDO as atribuições do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, detalhadas no anexo único da lei Complementar 20/2010 de 10/06/2010. CONSIDERANDO que a Administração Pública pode suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da anuência de seu titular, não possuindo o servidor direito adquirido à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias, sendo permitida a remoção ou transferência, como também o remanejamento do horário desempenhado pelo servidor, desde que não haja arbitrariedade e ilegalidade. CONSIDERANDO que o servidor não possui direito de permanecer sempre lotado em um mesmo local ou no mesmo horário de trabalho, reconhecendo-se à autoridade competente da Administração Pública o direito de proceder a alteração das suas condições de trabalho, mas de forma motivada, considerando-se a conveniência, a razoabilidade, a necessidade e a oportunidade do ato, que deve espelhar o interesse público,que é pressuposto de toda atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público

DECIDE:
Art. 1º - REDISTRIBUIR o Servidor Público Municipal NOELI LUIZA BEAL, auxiliar de manutenção e conservação, 40 horas, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos..

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 13 de fevereiro de 2017.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 083/2017 DE 13/02/2017 REDISTRIBUI O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ANDRESSA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 083/2017
DE 13/02/2017
"REDISTRIBUI O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ANDRESSA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial o Art. 98, inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal c/c Art.37 parágrafo único da Lei Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001
E CONSIDERANDO as atribuições do cargo de Assistente de Obras Manutenção e Conservação, detalhadas no anexo único da lei Complementar 20/2010 de 10/06/2010. CONSIDERANDO que a Administração Pública pode suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da anuência de seu titular, não possuindo o servidor direito adquirido à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias, sendo permitida a remoção ou transferência, como também o remanejamento do horário desempenhado pelo servidor, desde que não haja arbitrariedade e ilegalidade. CONSIDERANDO que o servidor não possui direito de permanecer sempre lotado em um mesmo local ou no mesmo horário de trabalho, reconhecendo-se à autoridade competente da Administração Pública o direito de proceder a alteração das suas condições de trabalho, mas de forma motivada, considerando-se a conveniência, a razoabilidade, a necessidade e a oportunidade do ato, que deve espelhar o interesse público,que é pressuposto de toda atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público

DECIDE:
Art. 1º - REDISTRIBUIR o Servidor Público Municipal ANDRESSA DE ALMEIDA, assistente de obras manutenção e conservação, 40 horas, da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 13 de fevereiro de 2017.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 084/2017 DE 13/02/2017 REDISTRIBUI O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JULIANA SIMIONI DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n. 084/2017
DE 13/02/2017
"REDISTRIBUI O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JULIANA SIMIONI DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial o Art. 98, inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal c/c Art.37 parágrafo único da Lei Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001
E CONSIDERANDO as atribuições do cargo de Assistente de Obras

Manutenção e Conservação, detalhadas no anexo único da lei Complementar 20/2010 de 10/06/2010. CONSIDERANDO que a Administração Pública pode suprimir, transformar e alterar os cargos públicos ou serviços independentemente da anuência de seu titular, não possuindo o servidor direito adquirido à imutabilidade de suas atribuições, nem à continuidade de suas funções originárias, sendo permitida a remoção ou transferência, como também o remanejamento do horário desempenhado pelo servidor, desde que não haja arbitrariedade e ilegalidade. CONSIDERANDO que o servidor não possui direito de permanecer sempre lotado em um mesmo local ou no mesmo horário de trabalho, reconhecendo-se à autoridade competente da Administração Pública o direito de proceder a alteração das suas condições de trabalho, mas de forma motivada, considerando-se a conveniência, a razoabilidade, a necessidade e a oportunidade do ato, que deve espelhar o interesse público,que é pressuposto de toda atividade administrativa; CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público

DECIDE:
Art. 1º - REDISTRIBUIR o Servidor Público Municipal JULIANA SIMIONI DE OLIVEIRA, assistente de obras manutenção e conservação, 40 horas, da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 13 de fevereiro de 2017.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Mariana Kahler
Servidora Designada

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Lebon Régis
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
A AUTARQUIA HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, criada e mantida pelo Município de Lebon Régis, com sede à Rua Valdir Ortigari, n°.74, CNPJ nº 83.684.324/0001/13, torna público a RETIFICAÇÃO dos Itens 6.1.4.3.1 e 8.12.2.3 deste Edital, que passarão a ter a seguinte redação:

6.1.4.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (Cinco) dias úteis, de acordo com o Artigo 43, parágrafo 1°. Da Lei Complementar n°. 123/2006 cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.
8.12.2.3 - A licitante inserida na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para regularização de seus documentos, se for o caso.
...Ratificam-se os demais itens do Edital.

Lebon Régis,17 de Fevereiro de 2017.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente do Conselho Superior de Administração

AVISO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017

O Município de Lebon Régis através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra disponível o recurso apresentado pela empresa Fabian Comércio e Representações LTDA, e aberto o prazo para as demais apresentarem contrarrazões. Será reaberta a sessão as 09h00min do dia 21/02/2017. Obtenção do recurso e maiores Informações pelo site: www.lebonregis.sc.gov.br na parte referente a licitações no Pregão PR02/2017 ou licitacoes@lebonregis.sc.gov.br.

Lebon Régis,17 de fevereiro de 2017.
José Vanderlei de Campos - Pregoeiro

CONVOCA FORNECEDORES PARA ECADASTRAMENTO EM 2017 - HOSPITAL SANTO ANTÔNIO

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
"CONVOCA FORNECEDORES PARA RECADASTRAMENTO EM 2017"
De acordo com o previsto no parágrafo 1º do art. 34 da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, o Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis, comunica que estará recebendo inscrições de novos Fornecedores e atualização dos já existentes, no Cadastro de Fornecedores, para efeito de habilitação em licitações e contratos.
Os interessados deverão atentar ao disposto no art. 27 e 35, da supracitada Lei, fornecendo habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica - financeira e regularidade fiscal.
I - DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1. Será exigido dos interessados para que comprovem a habilitação, os seguintes documentos:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato construtivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (de acordo com as exigências do Novo Código Civil);
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (Alvará), se houver da sede da empresa proponente;
d) Alvará Sanitário (nos casos de exigidos por Lei);
e) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de Inscrição Estadual;
h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
i) Certidão Negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
1.2. Os documentos listas no item 1.1 deverão ser apresentados em 01 (uma) via por fotocópia autenticada.
Maiores informações junto ao setor de compras, sito à Rua Dr. Waldir Ortigari, 74.
Art. 34, § da Lei de Licitações - Lei 8666/93
Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993
Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Art. 34. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem frequentemente licitações manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano. (Regulamento)
- § 1° O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Lebon Régis, 17 de fevereiro de 2017.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA Nº 237/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 237/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, CAMILA DE LIMA, para ocupar o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 13/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de fevereiro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicada em 13 de fevereiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 238/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 238/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, ROSILDA CARDOSOS DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 13/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de fevereiro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicada em 13 de fevereiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 239/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 239/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, LUCIANO DE SOUZA BAUER, para ocupar o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 13/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de fevereiro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicada em 13 de fevereiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 240/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 240/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, SALETE DA SILVA PINS, para ocupar o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 13/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de fevereiro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicada em 13 de fevereiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 241/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 241/17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, ANARA CRISTINA CORREA DE SOUZA, para ocupar o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 13/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de fevereiro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicada em 13 de fevereiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 242/17 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 242/17 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR ATRAVÉS DO CONCURSO PÚBLICO 01/2016, THIAGO PEREZ JORGE, para ocupar o cargo de NUTRICIONISTA, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 15/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 15 de fevereiro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicada em 15 de fevereiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 243/17 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 243/17 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária SEBASTIANA APARECIDA RIBEIRO LEITE, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria de Serviços Municipais, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 17/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 17 de fevereiro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicada em 17 de fevereiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 244/17 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 244/17 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, SIDNEI JOSE GONÇALVES DE ARAUJO, para ocupar o cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 13/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 17 de fevereiro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicada em 17 de fevereiro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, CARIMBOS, CANETAS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E PASTAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017.

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais gráficos, carimbos, canetas, placas de identificação e pastas, para a Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

CLERISON BESCHINOCK ME
CNPJ: 09.644.875/0001-09
RUA TENENTE COSTA, Nº 95, CENTRO, CEP: 88.400-000, ITUPORANGA/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições de materiais gráficos, carimbos, canetas, placas de identificação e pastas, para a Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, que faz parte integrante do edital de Pregão Presencial nº 005/2017, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
1	10.000	Unid.	Folha Timbrada (A4) – Sulfite 75grs – 4x0 Cores.	VOTORANTIM	0,15	1.500,00	CLERISON BESCHINOCK ME
2	2.000	Unid.	Envelope Ofício – 22,9x11,4cm – 4x0 Cores – c/ abertura.	VOTORANTIM	0,37	740,00	CLERISON BESCHINOCK ME
3	2.000	Unid.	Envelope Médio – 24,8x18,5cm – 4x0 Cores – c/ abertura.	VOTORANTIM	0,33	660,00	CLERISON BESCHINOCK ME
4	2.000	Unid.	Envelope Saco – 35x24cm – 4x0 Cores – c/ abertura.	VOTORANTIM	0,60	1.200,00	CLERISON BESCHINOCK ME
5	1.000	Unid.	Pasta Supremo Brilho – 250grs – 45x30cm – 4x0 Cores – c/ orelha.	VOTORANTIM	1,00	1.000,00	CLERISON BESCHINOCK ME
6	30	M²	Lona Impressão Digital.	STARFLEX	42,53	1.275,90	CLERISON BESCHINOCK ME
7	20	M²	Adesivo Impressão Digital.	STARGLOSS	55,34	1.106,80	CLERISON BESCHINOCK ME
8	15	Unid.	Carimbo Pequeno – Automático.	TRODAT	35,00	525,00	CLERISON BESCHINOCK ME
9	15	Unid.	Carimbo Médio – Automático.	TRODAT	50,00	750,00	CLERISON BESCHINOCK ME
10	15	Unid.	Carimbo Grande – Automático.	TRODAT	75,00	1.125,00	CLERISON BESCHINOCK ME
11	1.000	Unid.	Caneta Plástica Branca Ref 011 – 02 Cores Impressas.	DIGITTAL ART	1,60	1.600,00	CLERISON BESCHINOCK ME
12	35	M²	Adesivo Refletivo – sinalização.	STARPACK	350,00	12.250,00	CLERISON BESCHINOCK ME
13	20	M²	Placa blacklight (pedestal + armação, aplicação de lona impressão digital, instalação de fluorescente na parte interna, pedestal altura no mínimo de 2,13 metros).	DIGITTAL ART	580,00	11.600,00	CLERISON BESCHINOCK ME
14	20	M²	Placa front light (estrutura de ferro com aplicação de lona impressão digital e aplicação no local)	DIGITTAL ART	320,00	6.400,00	CLERISON BESCHINOCK ME
15	50	M²	Placa estrutura de madeira com aplicação de lona impressão digital e aplicação no local.	DIGITTAL ART	120,00	6.000,00	CLERISON BESCHINOCK ME

16	4.000	Unid.	Folder (A4) com fotos e histórico do município - 4x4 cores – couche 170 gramas, incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte.	VOTORANTIM	0,24	960,00	CLERISON BESCHINOCK ME
17	1.000	Unid.	Sacolas Plásticas (42x30x3cm) personalizadas com as cores do município.	DIGITTAL ART	1,10	1.100,00	CLERISON BESCHINOCK ME
18	1.000	Unid.	Pasta Corvin 37x27,5cm - Impressões 02 Cores, com zíper	DIGITTAL ART	9,60	9.600,00	CLERISON BESCHINOCK ME
19	50	Unid.	Bloco Ordem de Serviço, 15x21cm, 50x3 vias, 1x0 Cores, Autocopiativo	VOTORANTIM	12,80	640,00	CLERISON BESCHINOCK ME
20	20	Unid.	Placas de identificação em Acrílico Cristal 3mm, 30x10cm, Sobreposição de Adesivo Impressão Digital	DIGITTAL ART	17,09	341,80	CLERISON BESCHINOCK ME
21	200	Unid.	Cartão de Aniversário, 15x10cm, Couche 300grs, 4x0 Cores, Produção de Arte e Envelope Branco	VOTORANTIM	1,00	200,00	CLERISON BESCHINOCK ME
22	50	Unid.	Cartaz A3, Couche 120grs, 4x0 Cores	VOTORANTIM	3,30	165,00	CLERISON BESCHINOCK ME
23	4.000	Unid.	Flyer 15x21cm, 4x4 Cores, Couche 150grs	VOTORANTIM	0,28	1.120,00	CLERISON BESCHINOCK ME
24	2.000	Unid.	Pasta de Documentos (Protocolos) 50x33cm, 1x0 Cores, Vinco e Dobra	VOTORANTIM	0,50	1.000,00	CLERISON BESCHINOCK ME
25	4.000	Unid.	Folder (A4) - 4x4 cores – couche 170 gramas, incluindo coleta de dados e desenvolvimento de arte.	VOTORANTIM	0,28	1.120,00	CLERISON BESCHINOCK ME
TOTAL				63.979,50			

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) material(s)/serviço(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Material/Serviço;
c) Descrição do Material/Serviço;
d) Local de Entrega/Execução;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;
e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 13:00hs às 19:00hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0003.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças

04.01.12.361.0004.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da SECD – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0004.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.00058 – Funcionamento e Manutenção da SECD – Ensino Fundamental – Salário Educação

04.01.12.361.0004.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.00059 – Funcionamento e Manutenção da SECD – Ensino Fundamental - PDDE

04.01.12.365.0004.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da SECD - Ensino Infantil

04.01.12.365.0004.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.00058 – Funcionamento e Manutenção da SECD - Ensino Infantil – Salário Educação

04.01.12.365.0004.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.00059 – Funcionamento e Manutenção da SECD - Ensino Infantil - PDDE

05.03.08.244.0007.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do FMAS

06.01.26.782.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

07.01.20.606.0011.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 10 de fevereiro de 2017.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

CLERISON BESCHINOCK ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 – PMLL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOTOR ORIGINAL E MOTOR ORIGINAL RETIFICADO PARA KOMBI 1.4 FLEX, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017.

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de motor original e motor original retificado para Kombi 1.4 Flex, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, conforme descrições no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 006/2017.

EDIMILSON COSTA ME
CNPJ: 14.204.221/0001-96
RUA: SERRARIA, SN, BAIRRO: CENTRO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventual aquisição parcelada de motor original e motor original retificado para Kombi 1.4 Flex, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, conforme descrições no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 006/2017, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os Lotes cotados são as seguintes:

LOTE I – AQUISIÇÃO DE 05 MOTORES ORIGINAIS PARA KOMBI 1.4 FLEX (COM CABEÇOTE E BIELA)

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
01	05	JG	PISTÃO	408,866	2.044,33	CALLED	EDIMILSON COSTA ME
02	05	JG	ANÉIS	218,6995	1.093,50	SINTEC	EDIMILSON COSTA ME
03	05	JG	BRONZINA BIELA	118,4927	592,46	SINTEC	EDIMILSON COSTA ME
04	05	JG	BRONZINA MANCAL	94,3553	471,78	SINTEC	EDIMILSON COSTA ME
05	05	JG	JUNTAS MOTOR COMPLETO	209,9223	1.049,61	UNIVERSAL	EDIMILSON COSTA ME
06	05	PÇ	RETENTOR VOLANTE	213,5795	1.067,90	CORTECO	EDIMILSON COSTA ME
07	05	PÇ	RETENTOR COMANDO	42,4233	212,12	CORTECO	EDIMILSON COSTA ME
08	05	PÇ	RETENTOR POLIA	42,4233	212,12	CORTECO	EDIMILSON COSTA ME
09	05	PÇ	BOMBA ÓLEO	174,8133	874,07	SCHADEK	EDIMILSON COSTA ME
10	05	PÇ	BOMBA D' ÁGUA	152,1388	760,69	UNIBOMBAS	EDIMILSON COSTA ME
11	05	PÇ	CORREIA DENTADA	49,7377	248,69	DAYCO	EDIMILSON COSTA ME
12	05	PÇ	TENSOR CORREIA DENTADA	84,1152	420,58	DAYCO	EDIMILSON COSTA ME

13	05	JG	VELAS	68,0236	340,12	BOSCH	EDIMILSON COSTA ME
14	05	JG	CABO DE VELA	111,1783	555,89	BOSCH	EDIMILSON COSTA ME
15	05	PÇ	ANTI CHAMA	38,0347	190,17	AJE	EDIMILSON COSTA ME
16	05	PÇ	INTERRUPTOR ÓLEO	45,3491	226,75	MARFLEX	EDIMILSON COSTA ME
17	05	PÇ	FILTRO DE LUBRIFICAÇÃO	18,2859	91,43	TECFIL	EDIMILSON COSTA ME
18	05	GL	ÓLEO MOTOR (3,5 LITROS POR MOTOR)	76,8008	384,00	IPIRANGA 20-40	EDIMILSON COSTA ME
19	05	GL	ADITIVOS MOTOR (2 LITROS POR MOTOR)	35,109	175,55	ORBI	EDIMILSON COSTA ME
20	05	PÇ	TAMPA ÓLEO	15,3602	76,80	CLICK	EDIMILSON COSTA ME
21	05	PÇ	BIELA	120,687	603,44	ORIGINAL VW	EDIMILSON COSTA ME
22	05	PÇ	CABEÇOTE	1.021,8168	5.109,08	AUTO LINEA	EDIMILSON COSTA ME
23	05	JG	TUCHOS	223,0881	1.115,44	INA	EDIMILSON COSTA ME
24	05	PÇ	FILTRO AR	37,3033	186,52	TECFIL	EDIMILSON COSTA ME
25	05	PÇ	MANGUEIRA RESPIRO	65,0978	325,49	MG	EDIMILSON COSTA ME
26	05	PÇ	TUBO REFRIGERAÇÃO	50,4691	252,35	GRAZE METAL	EDIMILSON COSTA ME
27	05	PÇ	FILTRO INJEÇÃO ELETRÔNICA	18,2159	91,43	TECFIL	EDIMILSON COSTA ME
28	05	PÇ	RESERVATÓRIO D´ÁGUA	80,458	402,29	GOMEL	EDIMILSON COSTA ME
29	05	PÇ	TAMPA RESERVATÓRIO	16,0916	80,46	CLICK	EDIMILSON COSTA ME
30	05	UN	LAVAÇÃO E PINTURA MOTOR	65,8293	329,15	CHAPEÇÃO SANTA TEREZA	EDIMILSON COSTA ME
31	05	UN	SERVIÇO DE RETÍFICA	1.024,0111	5.120,06	RETÍFICA PJ LTDA	EDIMILSON COSTA ME
32	05	H	MÃO DE OBRA MONTAGEM MOTOR COMPLETO	329,1464	1.645,73	EDIMILSON COSTA ME	EDIMILSON COSTA ME
TOTAL					26.350,00		

LOTE II – AQUISIÇÃO DE 08 MOTORES ORIGINAIS RETIFICADOS PARA KOMBI 1.4 FLEX (SEM CABEÇOTE E BIELA)

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
33	08	JG	PISTÃO	403,3309	3.226,65	CALLED	EDIMILSON COSTA ME
34	08	JG	ANÉIS	215,7351	1.725,88	SINTEC	EDIMILSON COSTA ME
35	08	JG	BRONZINA BIELA	116,8866	935,09	SINTEC	EDIMILSON COSTA ME
36	08	JG	BRONZINA MANCAL	93,0764	744,61	SINTEC	EDIMILSON COSTA ME
37	08	JG	JUNTAS MOTOR COMPLETO	207,0769	1.656,62	UNIVERSAL	EDIMILSON COSTA ME
38	08	PÇ	RETENTOR VOLANTE	210,6845	1.685,48	CORTECO	EDIMILSON COSTA ME
39	08	PÇ	RETENTOR COMANDO	41,8483	334,79	CORTECO	EDIMILSON COSTA ME
40	08	PÇ	RETENTOR POLIA	41,8483	334,79	CORTECO	EDIMILSON COSTA ME
41	08	PÇ	BOMBA ÓLEO	172,4438	1.379,55	SCHADEK	EDIMILSON COSTA ME
42	08	PÇ	BOMBA D' ÁGUA	150,0766	1.200,61	UNIBOMBAS	EDIMILSON COSTA ME
43	08	PÇ	CORREIA DENTADA	49,0635	392,51	DAYCO	EDIMILSON COSTA ME
44	08	PÇ	TENSOR CORREIA DENTADA	82,9751	663,80	DAYCO	EDIMILSON COSTA ME
45	08	JG	VELAS	67,1016	536,81	BOSCH	EDIMILSON COSTA ME
46	08	JG	CABO DE VELA	109,6714	877,37	BOSCH	EDIMILSON COSTA ME
47	08	PÇ	ANTI CHAMA	37,5192	300,15	AJE	EDIMILSON COSTA ME
48	08	PÇ	INTERRUPTOR ÓLEO	44,7344	357,88	MARFLEX	EDIMILSON COSTA ME
49	08	PÇ	FILTRO DE LUBRIFICAÇÃO	18,0381	144,30	TECFIL	EDIMILSON COSTA ME
50	08	GL	ÓLEO MOTOR (3,5 LITROS POR MOTOR)	75,7598	606,08	IPIRANGA 20-40	EDIMILSON COSTA ME
51	08	GL	ADITIVOS MOTOR (2 LITROS POR MOTOR)	34,6331	277,06	ORBI	EDIMILSON COSTA ME
52	08	PÇ	TAMPA ÓLEO	15,152	121,22	CLICK	EDIMILSON COSTA ME
53	08	JG	TUCHOS	220,0643	1.760,51	INA	EDIMILSON COSTA ME
54	08	PÇ	FILTRO AR	36,7976	294,38	TECFIL	EDIMILSON COSTA ME
55	08	PÇ	MANGUEIRA RESPIRO	64,2155	513,72	MG	EDIMILSON COSTA ME
56	08	PÇ	TUBO REFRIGERAÇÃO	49,785	398,28	GRAZE METAL	EDIMILSON COSTA ME
57	08	PÇ	FILTRO INJEÇÃO ELETRÔNICA	18,0381	144,30	TECFIL	EDIMILSON COSTA ME
58	08	PÇ	RESERVATÓRIO D´ÁGUA	79,3674	634,94	GOMEL	EDIMILSON COSTA ME
59	08	PÇ	TAMPA RESERVATÓRIO	15,8735	126,99	CLICK	EDIMILSON COSTA ME
60	08	UN	LAVAÇÃO E PINTURA MOTOR	64,937	519,50	CHAPEÇÃO SANTA TEREZA	EDIMILSON COSTA ME
61	08	UN	SERVIÇO DE RETÍFICA	1.176,0812	9.408,65	RETÍFICA PJ LTDA	EDIMILSON COSTA ME
62	08	H	MÃO DE OBRA MONTAGEM MOTOR COMPLETO	324,685	2.597,48	EDIMILSON COSTA ME	EDIMILSON COSTA ME
TOTAL					33.900,00		

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produtos(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Fornecimento conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 13:00hs às 19:00hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0022 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0058 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
04.01.12.361.0004.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0061 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
04.01.12.362.0004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0022 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio
04.01.12.362.0004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0061 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio
04.01.12.365.0004.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil
04.01.12.365.0004.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0061 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 13 de fevereiro de 2017.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

EDIMILSON COSTA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:
1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:
ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017.

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais escolares para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Processo Licitatório nº 007/2017.

RSUL EIRELI EPP
CNPJ: 14.066.477/0001-84
RUA: NORBERTO SEARA HEUSI, Nº 1143, SALA 01, CEP: 89.037-800, BAIRRO: ESCOLA AGRÍCOLA, CEP: 89.037-800, BLUMENAU/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de materiais escolares para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 007/2017 a contar da assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os Itens cotados são as seguintes:

Item	Und.	Qt.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
01	Und.	200	Agendas Escolares personalizadas permanente com informações diárias das crianças. Contendo: Capa/contracapa dura e revestida com papel couche 115gr. em cor 4 X 0. Envolto de cartão 1,7mm, miolo com 260 páginas (130 folhas), papel off set 63gr., tamanho fechado 15 X 21cm com 16 páginas/8 folhas iniciais e 16 páginas/8 folhas finais que será personalizado de acordo com a Secretaria Municipal de Educação. Diagramação e correção ortográfica da agenda será por conta da empresa fornecedora; acabamento: plastificação brilho nas capas com elástico na capa com envelope de PVC sarja soldado eletronicamente com espiral plástico. Apresentar amostra personalizada em 3 dias após o certame, não será aceito colagem de etiqueta.	POMBO	27,00	5.400,00	RSUL EIRELI EPP
02	Und.	50	Caderno universitário de 10 matérias (capa dura) – caderno universitário com as seguintes medidas 27,5 X 40cm aberto e 27,5 X 20cm fechado. Miolo com 200 folhas, sendo 20 folhas por matéria e 10 divisores de matérias em papel off set 56gr. com impressão em 1 X 1 cor. Capa e contra capa em papel couche, brilho 150gr. impressa 4 X 1 cor em laminação Bopp, brilho na parte frontal. Envolto em papel cartão 1,7mm com guardas em papel off set 15gr. acabamento: espiral, cores diversas.	PANAME-RICANA	13,00	650,00	RSUL EIRELI EPP
03	Und.	500	Caderno brochura ¼ costurado, 80 folhas capa dura em papelão 600 gramas revestido em papel couche 120 gramas, 23 pautas e margens, cores diversas, medindo 140 x 202 mm. Aproximado. Obs.: material deve estar de acordo à norma da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	PANAME-RICANA	2,80	1.400,00	RSUL EIRELI EPP
04	Und.	30	Tinta guache vermelha 250 ml. Tinta lavável, com bico dosador, composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol com frasco da embalagem feita em pet reciclável, solúvel em água. Apresentar laudo de comprovação que o frasco foi fabricado em pet.	SPLASH	4,00	120,00	RSUL EIRELI EPP
				Total		7.570,00	

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas,

de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 12:30hs às 18:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.01.12.361.0004.2.004 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação - Ensino Fundamental
04.01.12.361.0004.2.005 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação - Ensino Infantil
04.01.12.361.0004.2.004 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0059 – PDDE - Ensino Fundamental
04.01.12.361.0004.2.004 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0059 – PDDE - Ensino Fundamental
04.01.12.361.0004.2.005 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0059 – PDDE - Ensino Infantil
04.01.12.361.0004.2.005 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0059 – PDDE - Ensino Infantil
04.01.12.361.0004.2.004 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0019 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
04.01.12.361.0004.2.005 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0019 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação - Ensino Infantil - FUNDEB
04.01.13.392.0005.2.041 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Promoções e Eventos
04.01.12.361.0004.2.005 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0058 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação – Ensino Infantil – Salário Educação
04.01.12.361.0004.2.005 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0037.53 – Brasil Carinhoso

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 14 de fevereiro de 2017.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

RSUL EIRELI EPP
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:
1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:
ASSESSOR JURÍDICO

DECRETO N.º 009/2017

DECRETO Nº 009 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º Inciso III da Lei nº 1.257 de 29 de novembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1o. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 5.822,39 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Orgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	5.822,39
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	5.822,39
Função	12	Educação	5.822,39
Sub-função	365	Ensino Infantil	5.822,39
Programa	4	Educação é Tudo	5.822,39
Atividade	2.005	Funcionamento e Manutenção da SECD – Ensino Infantil	5.822,39
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.822,39
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.822,39
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	5.822,39
Fonte de Recursos/ Detalhamento	0.3.0037.53	Outras Transferências do FNDE/Programa Brasil Carinhoso	5.822,39
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÂO			5.822,39

Art. 2º. Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Outras Transferências do FNDE/Programa Brasil Carinhoso	0.1.0037.53	5.822,39
TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO		5.822,39

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17de fevereiro de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017, com data de 17 de fevereiro de 2017, onde O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, CNPJ nº 83.052.191/0027-00, com fulcro no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, para disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho – PAT, viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais, disponibilizar material técnico e de apoio necessário à prestação dos serviços previstos no PAT, fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município, acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao PAT no Município, implementar os trabalhos de interesse do Município e os que lhe couberem no PAT, participar de reuniões quando solicitadas e responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal, o valor para a contratação é de R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais), sendo pago em 10 (dez) parcelas. Leoberto Leal/SC, 17 de fevereiro de 2017. ALINE KRAUS – Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei 8.666, de 21/06/93 a justificativa de Inexigibilidade de Licitação e ordeno a sua publicação no prazo legal. Leoberto Leal/SC, 17 de fevereiro de 2017. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

Divisão de Licitações e Compras

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Locação do espaço físico do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Leoberto Leal, contendo 04 (quatro) salas no 2° andar, do imóvel urbano, sito a Rua Padre José Ely nº 27, Bairro Centro, Município de Leoberto Leal, devidamente registrado na Comarca de Ituporanga sob o n° 1259, livro A 10, folha 109, para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA. LOCADOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre José Ely, n° 27, Bairro Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.924.382/0001-04. VALOR: de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), sendo pago em 10 (dez) parcelas de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). ENQUADRAMENTO: art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93. Em 17/02/2017. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 007/2016

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 007/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 009/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 008/2016

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, e a empresa NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada a Avenida Senador Salgado Filho, nº 3846, Uberaba Curitiba/PR CEP 81.570-001, inscrita no CNPJ sob o nº 85.093.524/0001-27 neste ato representado por seu sócio administrador SANDRO HENRIQUE BORELLA, brasileiro, maior e capaz, casado, portador da cédula de identidade nº 22.237.908X SSPSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 164.023.768-25, doravante denominado FORNECEDOR 1, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS (NITROGÊNIO; LUVAS; BAINHA) PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À BACIA LEITEIRA E MELHORAMENTO GENÉTICO DO GADO BOVINO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância das partes, aditar a Ata de Registro de Preços PML Nº 007.2016, em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item 1 (Nitrogênio líquido), alterando assim o item 1.1. da Cláusula Primeira da supramencionada Ata.

CLAUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 06 de fevereiro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

SANDRO HENRIQUE BORELLA
NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PL 011/2017 - IL 002/2017 - PASSAGENS - PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Processo Licitatório 011/2017
Inexigibilidade 002/2017

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à "Contratação da EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dário Fontana, nº 349, em Luzerna/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.411.843/0001-08, para aquisição de passagens de estudantes e passagens intermunicipais com fulcro nas Leis Municipais nº 1.492/2017 e 735/2007".
Valor contratado: R$84.250,00
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, incisos I.

Luzerna (SC), 17 de fevereiro de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

DECRETO N°. 3995

DECRETO Nº. 3995
Data: 20.01.2017.

DIVULGA OS FERIADOS E DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017 PARA OS ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições, de acordo com o art.68, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art.1º - Ficam estabelecidos os dias de Feriado e Ponto Facultativo no período de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017 para os órgãos e autarquias da Administração Municipal.

I – 01 de Janeiro - Confraternização Universal – Feriado Nacional – Domingo.

II – 27 de Fevereiro – Véspera de Carnaval – Ponto Facultativo

III – 28 de Fevereiro – Carnaval – Ponto Facultativo – Terça-Feira.

IV – 01 de Março - Quarta Feira de cinzas - Ponto Facultativo – Quarta Feira.

V – 19 de Março - Dia de São José padroeiro de Mafra-SC – Ponto Facultativo – Domingo

VI – 14 de Abril – Paixão de Cristo – Feriado Nacional – Sexta-Feira.

VII – 16 de Abril – Páscoa – Feriado Nacional – Domingo.

VIII – 21 de Abril – Tiradentes – Feriado Nacional – Sexta-Feira.

IX – 01 de Maio – Dia do Trabalhador – Feriado Nacional – Segunda-Feira.

X – 15 de Junho – Corpus Christi – Feriado Nacional – Quinta-Feira.

XI – 16 de Junho – Ponto Facultativo – Sexta-Feira.

XII – 25 de Julho – Dia de São Cristovão, Dia do Colono e Dia do Motorista – Ponto Facultativo - Terça-Feira.

XIII – 11 de Agosto – Data Magna do Estado de Santa Catarina – Feriado Estadual – Sexta-Feira.

XIV – 07 de Setembro – Independência do Brasil – Feriado Nacional – Quinta-feira.

XV – 08 de Setembro – Aniversário de Mafra/SC – Feriado Municipal – Sexta Feira.

XVI – 12 de Outubro – Dia de Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional – Quinta Feira.

XVII – 13 de Outubro – Ponto Facultativo – Sexta-Feira.

XVIII – 28 de Outubro – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo – Sábado.

XIX – 02 de Novembro – Finados – Feriado Nacional – Quinta-Feira.

XX - 03 de Novembro – Ponto Facultativo – Sexta-Feira.

XXI – 15 de Novembro – Proclamação da Republica – Feriado Nacional – Quarta-Feira.

XXII – 25 de Dezembro – Feriado Nacional – Segunda Feira.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mafra, em 20 de Janeiro de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2017
Contrato nº: 006/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: A Empresa RENALDO MAYER – EPP – OFICINA ELETROMECÂNICA MEDICAR
CNPJ Nº: 03.061.431/0001-56
Objeto: Contratação de empresa para execução do serviço de remoção guarda e depósito de veículos cujos condutores cometerem infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, em pátio ou área destinada para esse fim, dentro do território do município de Mafra - SC.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 069/2017- Dispensa por Justificativa n.º 005/2017
Data Assinatura: 01/02/2017
Prazo: O presente contrato vigorará até a data de 30/04/2017
Foro: Comarca de Mafra

Maracajá

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 15/2017.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: Engenharia Multipla.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de pavimentação de diversas ruas no município de Maracajá/SC.
Valor: R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinqüenta reais), a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos projetos e emissão de nota fiscal.
Vigência: 10/02/2017 à 31/12/2017.
Data de Assinatura: 10/02/2017.
Maracajá/SC, 10 de Fevereiro de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

Deividi Matos de Borba
Sócio-Administrador
Contratada

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 166/2017

DECRETO Nº 166, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 061/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 9 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, ELAINE LUCI PERONDI GHENO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 069.405.639-11, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos C.E.s Mundo Infantil e Monteiro Lobato, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 15 de fevereiro de 2017.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 167/2017

DECRETO Nº 167, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 062/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 9 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, ELAINE LUCI PERONDI GHENO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 069.405.639-11, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 15 de fevereiro de 2017.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 168/2017

DECRETO Nº 168, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 063/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 9 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, SORAIA FRANKLINDA SILVA POLAZZO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 017.845.769-80, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 10 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 15 de fevereiro de 2017.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 169/2017

DECRETO Nº 169, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo

com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 064/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 9 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, DAIANE ALTENHOFEN, brasileira, inscrita no CPF sob nº 090.168.579-82, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos C.E.s Mundo Infantil e Monteiro Lobato, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 15 de fevereiro de 2017.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 170/2017

DECRETO Nº 170, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 065/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 9 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, LORECI S. V. BERGAMASCHI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 817.179.899-34, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 15 de fevereiro de 2017.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 171/2017

DECRETO Nº 171, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 066/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 9 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, FRANCIELA SACHETT, brasileira, inscrita no CPF sob nº 024.549.839-74, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 15 de fevereiro de 2017.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 172/2017

DECRETO Nº 172, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 067/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 9 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, JÉSSICA ALVES RODRIGUES SCHABARUM, brasileira, inscrita no CPF sob nº 081.697.279-60, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos C.E.s Monteiro Lobato e Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2017.

Maravilha - SC, 15 de fevereiro de 2017.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 173/2017

DECRETO Nº 173, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 068/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 9 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, MÁRCIA THIAGO HEIMBURG, brasileira, inscrita no CPF sob nº 014.064.550-08, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos C.E.s Monteiro Lobato e Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 15 de fevereiro de 2017.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 174/2017

DECRETO Nº 174, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 069/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 9 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, VALQUÍRIA MARTINS NASCIMENTO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 018.162.713-22, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 15 de fevereiro de 2017.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 175/2017

DECRETO Nº 175, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 070/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 9 de fevereiro a 14 de julho de 2017, IVANDRO FINARDI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 046.450.369-80, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 15 de fevereiro de 2017.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 176/2017

DECRETO Nº 176, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 071/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 9 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, RACHEL SIMONE FARIAS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 058.392.219-88, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 15 de fevereiro de 2017.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 177/2017

DECRETO Nº 177, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 072/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 9 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, RACHEL SIMONE FARIAS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 058.392.219-88, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2017.

Maravilha - SC, 15 de fevereiro de 2017.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 178/2017

DECRETO Nº 178, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 073/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 9 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, CLAUDIA FERNANDA JUNG, brasileira, inscrita no CPF sob nº 082.819.339-84, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 15 de fevereiro de 2017.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 179/2017

DECRETO Nº 179, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 074/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 9 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, BERENICE HEINSCH, brasileira, inscrita no CPF sob nº 068.292.659-08, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Monteiro Lobato, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2017.

Maravilha - SC, 15 de fevereiro de 2017.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 180/2017

DECRETO Nº 180, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 075/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 9 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, ROSELEI AHLERT, brasileira, inscrita no CPF sob nº 827.759.909-91, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Monteiro Lobato, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 15 de fevereiro de 2017.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 181/2017

DECRETO Nº 181, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 076/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 7 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, JEAN CARLOS RAIHER, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 088.233.719-02, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos C.E.I.s Sílvia Ebert e Patrícia Roman, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 15 de fevereiro de 2017.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 182/2017

DECRETO Nº 182, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 077/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 9 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, FABIANE ANDRÉIA RAUBER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 061.292.549-89, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 15 de fevereiro de 2017.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 183/2017

DECRETO Nº 183, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Edital de Concurso Público nº 001/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada, ANDRÉIA SUELI SCHMOELLER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 084.779.669-82, para assumir o cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2017.

Maravilha - SC, 15 de fevereiro de 2017.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 184/2017

DECRETO Nº 184, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Processo Seletivo Edital nº 002/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 16 de fevereiro de 2017 a 10 de janeiro de 2018, MARLI FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 739.735.309-63, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 16 de fevereiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 185/2017

DECRETO Nº 185, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 078/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 13 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, ERANI MADALENA SEIDEL TOCCHETTO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 814.064.369-68, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 16 de fevereiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 186/2017

DECRETO Nº 186, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 079/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 13 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, ANICARLA GLIENKE BIRK, brasileira, inscrita no CPF sob nº 020.395.949-30, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 16 de fevereiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 187/2017

DECRETO Nº 187, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 080/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 13 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, SILVANIA RIBEIRO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 893.653.059-34, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Raymundo Veit, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 16 de fevereiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 188/2017

DECRETO Nº 188, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 081/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 13 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, ADILES SAMOA BONETTO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 893.653.059-34, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 16 de fevereiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 189/2017

DECRETO Nº 189, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

A solicitação interna 082/2017 da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 13 de fevereiro a 20 de dezembro de 2017, JUCEMARA GAUER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 027.081.079-09, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Maravilha – SC, 16 de fevereiro de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 028/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 028/2017 - Modalidade Pregão Presencial n. 013/2017.

A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a aquisição de climatizadores, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 07 de março de 2017 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 13 h às 19 horas. Maravilha - SC, 17 de fevereiro de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Meleiro

Prefeitura

DECRETO N°026-2017

DECRETO nº 026/2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 51, inciso I da lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETAR
Art. 1.º Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Meleiro, nos dias 27 e 28 de Fevereiro de 2017 em virtude do Carnaval.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°062-2017

PORTARIA n.º 062/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º O Senhor CRISTIANO CORREA BIFF, para ocupar o cargo de professor ACT, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na disciplina de Ciências, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°063-2017

PORTARIA n.º 063/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor REINALDO BORGES, para ocupar o cargo de professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de Educação Física, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°064-2017

PORTARIA n.º 064/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora LUCINÉIA DA SILVA, para ocupar o cargo de professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°065-2017
PORTARIA n.º 065/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora HELENA DA SILVA STANGER, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na disciplina de Artes, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°066-2017
PORTARIA n.º 066/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora MONICA DAL MOLIN MIGUEL, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de Matemática, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°067-2017
PORTARIA n.º 067/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º O Senhor GILIARDI DA SILVA HERMENEGILDO, para ocupar o cargo de professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na disciplina de Educação Física, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°068-2017
PORTARIA n.º 068/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora CRISTIANE CRISTOFOLINI, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em substituição à servidora ANDREIA DE CEZARO CAVALER PASINI.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°069-2017
PORTARIA n.º 069/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora JULIANA NICOSKI ALAMINI, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em substituição à servidora JADNA PASINI MARTINELLO.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°070-2017
PORTARIA n.º 070/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora JULIANA ANTUNES SCARABELOT, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, em substituição à servidora JADNA PASINI MARTINELLO.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°071-2017
PORTARIA n.º 071/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora FABIANA MACEDO LONGARETTI, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de Inglês, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°072-2017
PORTARIA n.º 072/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora JUCELIA DE OLIVEIRA CLAUMANN, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até o término das aulas, no Centro de Educação Infantil Pato Donald.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°073-2017

PORTARIA n.º 073/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora PAULA ESTEFANIA FERNANDES, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até o término das aulas, no Centro de Educação Infantil Pato Donald.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°074-2017

PORTARIA n.º 074/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora LIVIA GONÇALVES ROCHA PASINI, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Prefeito Luiz de Pelegrini, em substituição à servidora Angela Maria Valnier De Luca.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°075-2017

PORTARIA n.º 075/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora THAISE VERISSIMO GONÇALVES VICENTIN, para ocupar o cargo de professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de português, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°076-2017

PORTARIA n.º 076/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município,

e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora THAISE VERISSIMO GONÇALVES VICENTIN, para ocupar o cargo de professor ACT, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na disciplina de inglês, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°077-2017
PORTARIA n.º 077/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora THAIS PERUCHI SCARPARI, para ocupar o cargo de professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de educação física, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°078-2017
PORTARIA n.º 078/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora THAIS PERUCHI SCARPARI, para ocupar o cargo de professor ACT, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na disciplina de educação física, até o término das aulas, no Centro de Educação Infantil Pato Donald.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°079-2017
PORTARIA n.º 079/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora JOSIELE BONFANTE VISENTIN, para ocupar o cargo de professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de educação física, até o término das aulas, no Centro de Educação Infantil Pato Donald.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°080-2017
PORTARIA n.º 080/2017

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora GISLAINE TRICHES NAZARIO GOMES, para ocupar o cargo de professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de matemática, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Fevereiro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 055/2017

DECRETO Nº 055/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA PATRICIA PIROVANO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.253/2016, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento de exoneração apresentado pela Servidora,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 20.02.2017, a Servidora ADRIANA PATRICIA PIROVANO, do cargo efetivo de Educador Social, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Único: A servidora manterá suas atividades laborais até 19.02.2017, afastando-se a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 17 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA PATRICIA PIROVANO

Registrado e Publicado na Data Supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 029/2017

PORTARIA Nº 029/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.253/2016 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria, Considerando em especial a programação de férias dos respectivos Departamentos e requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, férias a que fazem jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Jacinta Neli Dill Rauber	01.10.2015 a 30.09.2016	22.03.2017 a 31.03.2017 (10 dias)
Janete Tiecker	01.09.2015 a 31.08.2016	01.03.2017 a 20.03.2017 (20 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 17 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 030/2017

PORTARIA Nº 030/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA ANGELICA SCHULZ, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.253/2016 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica atribuído à Servidora Pública Municipal ADRIANA ANGELICA SCHULZ, nomeada pelo Decreto nº 0246/2016, o exercício das funções do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, nos Departamentos/Setores e horários de conformidade com o disposto no Anexo I, integrante desta Portaria, a partir de 20.02.2017.

Art. 2º - A Servidora desempenhará suas atribuições de conformidade com as atribuições do cargo, das solicitações e encaminhamentos dos responsáveis dos respectivos setores, em cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Departamento Municipal de Educação, sendo apropriadas as despesas, observada a jornada de cada setor.

Parágrafo Único: O controle de frequência do Conselho Tutelar e Setor de Cultura será através de ficha ponto manual, e no CRAS, Social e Departamento Municipal de Educação através de relógio ponto digital.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20.02.2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 17 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

ANEXO I – Departamentos e Horários

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	
MAT	07:30 - 11:30 Cras/ Social	07:30 - 09:30 Conselho Tutelar	07:30 - 11:30 Cras/ Social	07:30 - 09:30 Conselho Tutelar	07:30 - 11:30 Cras/ Social	
		09:30 - 11:30 Cras/ Social		09:30 - 11:30 Cras/Social		
VESP	15:00 - 16:00 Setor de Cultura	15:00 – 19:00 Creche Municipal/Depto Educação	15:00 – 19:00 Creche Municipal/Depto Educação	15:00 – 19:00 Creche Municipal/Depto Educação	15:00 – 19:00 Creche Municipal/Depto Educação	
	16:00 – 19:00 Creche Municipal/Depto Educação					

Composição da jornada:
Conselho Tutelar: 04 h/s
Setor de Cultura: 01 h/s
CRAS/Social: 16 h/s

Escola Municipal: 19 h/s

Total: 40 h/s

PORTARIA Nº 031/2017

PORTARIA Nº 031/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis 1.513/2002, 2.224/2015 e 2.253/2016, e Edital de Concurso Público 001/2016 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 097/2016 em 18.03.2016, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando o pedido de exoneração da servidora ocupante do cargo,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada para nomeação e posse no cargo de Educador Social, a Sra. ELIZETE PAVALICINI RAUBER, aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº 001/2016 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, observadas as determinações legais do cargo.

Art. 2º - A aprovada citada nesta Portaria e obedecida a ordem de classificação, deverá apresentar-se, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para manifestação de interesse, e/ou apresentação dos documentos e posse, conforme estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, sendo que este poderá solicitar a colocação ao final da lista dos aprovados ou manifestar a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 17 de fevereiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Ciente em: _____ /_____/ _____ .

ELIZETE PAVALICINI RAUBER

Mondaí

Prefeitura

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO-CREDENCIAMENTO Nº 002/2017-PMM

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N. 002/2017–PMM.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Mondaí, designada pela Portaria n. 009 de 02 de janeiro de 2017, após análise da documentação, torna público o resultado do julgamento de habilitação do Credenciamento nº. 002/2017, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de prestadores de serviço pessoas jurídicas, para a execução de serviços de divulgação nos meios de comunicação em geral de eventos promovidos por comunidades rurais, nos termos da Lei Municipal nº 3.313 de 19/06/2009, mencionados no Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela Anexo I. Após a análise, segue a lista de empresas habilitadas: - KLAGENBERG & KLAGENBER LTDA – ME. - CNPJ nº. 10.413.042/0001-08.

Para apresentação de recurso a estes resultados, considerar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mondaí, na Avenida Laju, 420, Centro, Mondaí/SC.

Mondaí – SC, 17 de Fevereiro de 2017.
Sidnei Rodrigues - Presidente da CPL

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 22/2017

DECRETO Nº 022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal.

Considerando o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 88, de 2 de fevereiro de 2017, que dispõe que para o ano de 2017 o índice de revisão geral dos servidores será aplicado proporcionalmente a partir da data da última revisão concedida no ano de 2016;

Considerando que a data base, até o ano de 2016, era fixada no dia primeiro do mês de maio de cada ano e levava em consideração o período compreendido entre 1º de maio do ano anterior até 31 de abril do ano corrente da revisão, nos termos do art. 64, da Lei Complementar nº 17, de 6 de março de 2006;

DECRETA

Art. 1º Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 88, de 2 de fevereiro de 2017, o índice de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dos subsídios dos agentes políticos, a ser aplicado a partir 1º de janeiro de 2017, será de 2,86% (dois inteiros e oitenta e seis centésimos percentuais), assim considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período de 1º/05/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23/2017

DECRETO N.º 23/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 – EDITAL 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal e do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para provimento de cargos efetivos para Assistente Social no município de Monte Carlo, homologado por meio do Decreto 012/2016, de 18 de março de 2016,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 008/2017/PGM, que deferiu o pedido de reclassificação da candidata BRUNA DA FONSECA, para que esta passe a figurar no último lugar da lista dos classificados,

DECRETA:
Art. 1º. É reclassificada para o final da relação dos classificados, a candidata BRUNA DA FONSECA, aprovada no concurso público de provas destinado ao provimento do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 13 de fevereiro de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 24.2017

DECRETO Nº 24/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 168, de 28 de agosto de 1997,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil os seguintes membros:
I – Rui Carlos do Sacramento.
II – Aelton Gomes de Campos.
III – Clodoaldo Alves Correa.
IV – Eluisa Bedin Szlachta.
V – Ilcemar Scapinello Menegatt.
VI – Antonio Valdenir de Matos.
VII – Adilesio Antonio Bernardi.
VIII – Eliza Bulla.
IX – Alcedir de Matos.

Art. 2º. Compete à Comissão de Defesa Civil coordenar os meios necessários ao atendimento de situações de emergência e calamidade pública.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pelo Sr. Rui Carlos do Sacramento, conforme determinação legal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 16 de fevereiro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 25/2017

DECRETO Nº 025/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

"PROMOVE O REAJUSTE DO VALOR DA FG - FUNÇÃO GRATIFICADA NA FORMA QUE ESPECIFICA".

SONIA SALETTE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, em especial ao art. 23, § 2º da Lei Complementar27/2007 de 11/12/2007, Lei Municipal nº 1.006/2016 de 17/06/2016, e demais legislações pertinentes.

Art. 1º - Fica reajustado, o valor da FG - FUNÇÃO GRATIFICADA, com as devidas atualizações monetárias pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulada nos últimos 6 (seis) meses, fixada em 2,86 % (dois inteiros e oitenta e seis centésimo por cento), em todos os níveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.006/2016 de 17 de junho de 2016.
DECRETA:

Nível	vagas	Valor Corrigido
FUNÇÃO GRATIFICADA I	08	109,97
FUNÇÃO GRATIFICADA II	08	214,49
FUNÇÃO GRATIFICADA III	08	287,39
FUNÇÃO GRATIFICADA IV	08	357,52
FUNÇÃO GRATIFICADA V	08	550,04
FUNÇÃO GRATIFICADA VI	08	1.100,12

Nível	Vagas	Alunos por Estabelecimento	Valor corrigido
Função Gratificada Diretor de Estabelecimento de Ensino I	06	até 200	213,72
Função Gratificada Diretor de Estabelecimento de Ensino II	06	de 201 a 400	287,39
Função Gratificada Diretor de Estabelecimento de Ensino III	02	acima de 400	549,09

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, SC, 10 fevereiro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017/PM

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 015/2017/PM
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017/PM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104.0001.04, representado neste ato pela Prefeita Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO visando contratações futuras e parceladas de PNEUS e CÂMARAS.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS "PROPOSTA DE PREÇOS": das 08:00 horas do dia 20/fevereiro/2017 até às 08:50 horas do dia 03/março/2017
ABERTURA DA SESÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: as 09:00 horas do dia 03/março/2017
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br
Monte Carlo – SC, 20 de fevereiro de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017/PM

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 016/2017/PM
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104.0001.04, representado neste ato pela Prefeita Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO visando aquisição de HIDRÔMETRO, BOMBA DOSADORA E HIPOCLORÍTO DE SÓDIO.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS "PROPOSTA DE PREÇOS": das 08:00 horas do dia 20/fevereiro/2017 até às 13:50 horas do dia 03/março/2017
ABERTURA DA SESÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: as 14:00 horas do dia 03/março/2017
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br
Monte Carlo – SC, 20 de fevereiro de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017/PM

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 017/2017/PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017/PM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de VIDRO – LISO, COMUM, TRANSPARENTE, 4mm, INSTALADO, para manutenção dos prédios públicos. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 20/fevereiro/2017 até as 08:50 horas do dia 02/março/2017.
Abertura da sessão no dia 02/março/2017 às 09:00 horas.
A presente licitação será do tipo menor preço, julgamento global e valor máximo fixado, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 004/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br
Monte Carlo – SC, 20 de fevereiro de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017/PM

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 018/2017/PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a aquisição de BOMBA DE ARLA – Unidade de bombeamento do sistema de redução catalítica seletiva (SCR), para manutenção do veículo Micro ônibus Volare W9 2014/2014. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 20/fevereiro/2017 até as 13:50 horas do dia 02/março/2017.
Abertura da sessão no dia 02/março/2017 às 14:00 horas.
A presente licitação será do tipo menor preço, julgamento global e valor máximo fixado, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 004/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br
Monte Carlo – SC, 20 de fevereiro de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017/PM

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 019/2017/PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017/PM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO, para contratação futura e de forma parcelada de REFEIÇÃO PRONTA. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede

deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 20/fevereiro/2017 até as 15:50 horas do dia 02/março/2017.
Abertura da sessão no dia 02/março/2017 às 16:00 horas.
A presente licitação será do tipo menor preço, julgamento global e valor máximo fixado, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 004/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br
Monte Carlo – SC, 20 de fevereiro de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017/PM

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 020/2017/PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017/PM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO, para contratação futura e de forma parcelada de TUBOS DE CONCRETO. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 20/fevereiro/2017 até as 15:50 horas do dia 08/março/2017.
Abertura da sessão no dia 08/março/2017 às 16:00 horas.
A presente licitação será do tipo menor preço, julgamento global e valor máximo fixado, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 004/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br
Monte Carlo – SC, 20 de fevereiro de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017/PM

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 021/2017/PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de: ANTENA – REPETIDORA PARALELA VHF/VHF. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 20/fevereiro/2017 até as 13:50 horas do dia 08/março/2017.
Abertura da sessão no dia 08/março/2017 às 14:00 horas.
A presente licitação será do tipo menor preço, julgamento global e valor máximo fixado, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 004/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br
Monte Carlo – SC, 20 de fevereiro de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇOS 021/2017

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 021/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO, conforme anexo I. Data: 06/03/2017 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVÂNIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2017 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o seguinte objeto: registro de preço visando à aquisição de materiais (lajotas, meios-fios, grelhas de concreto armado e tampas para poços de visita), para manutenção e drenagem das vias públicas do município, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Data da entrega dos envelopes: 06/03/2017 até às 8h50. Abertura envelopes: 06/03/2017 às 9h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA (Prefeito).

CONVOCAÇÕES

Navegantes, 16 de Fevereiro de 2017.

Ilma Sra
ADEMIR SOUZA DA SILVA JUNIOR (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO de N° 001/2015, para o cargo de Vigia.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

Nádia Braz Bins
Secretaria de Administração e Logística

Navegantes, 16 de Fevereiro de 2017.

Ilma Sra
ELAINE BARROS DA SILVA CAVALCANTE (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO de N° 001/2015, para o cargo de Vigia.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

Nádia Braz Bins
Secretaria de Administração e Logística

Navegantes, 16 de Fevereiro de 2017.

Ilma Sra
JESSÉ DA SILVA TEIXEIRA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 005/2014

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO de N° 005/2014, para o cargo de LEITURISTA - DAE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

Nádia Braz Bins
Secretaria de Administração e Logística

Navegantes, 16 de Fevereiro de 2017.

Ilma Sra
LAURI SEBASTIÃO MATIAS (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 001/2015

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A)

para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO de N° 001/2015, para o cargo de Agente de Serviços Gerais.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

Nádia Braz Bins
Secretaria de Administração e Logística

Navegantes, 16 de Fevereiro de 2017.

Ilma Sra
LUIZ CARLOS PEREIRA DE LIMA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO de N° 001/2015, para o cargo de Vigia.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

Nádia Braz Bins
Secretaria de Administração e Logística

Navegantes, 16 de Fevereiro de 2017

Ilma Sra
NAIARA STEFANI SANTOS DE SOUZA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO de N° 001/2015, para o cargo de Vigia.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

Nádia Braz Bins
Secretaria de Administração e Logística

Navegantes, 16 de Fevereiro de 2017.

Ilma Sra
PATRICIA APARECIDA DA SILVA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 001/2014

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO de N° 001/2014, para o cargo de Assistente Social.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

Nádia Braz Bins
Secretaria de Administração e Logística

DECRETO 16/2017 ACRESCENTA PARAGRAFO UNICO AO ART. 1º DO DECRETO 15/2017

DECRETO N º 16 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

ACRESCENTA PARAGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DO DECRETO 15/2017 QUE INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O EXPEDIENTE E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 60, item III,

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração conforme disposto no art. 60,IV, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que as peculiaridades dos serviços prestados pela Secretaria de Obras, impelem a necessidade de adoção de regime especial de trabalho;

DECRETA:
Art. 1 º Fica acrescido o paragrafo único ao artigo 1º do decreto 15/2017 conforme segue:

Paragrafo Único: O caráter excepcional do expediente e funcionamento conforme mencionado no caput do artigo 1º do decreto 15/2017 deverá ser respeitado pela Secretaria Municipal de Obras setor operacional (serviços braçais), não se aplicando a Secretaria Municipal de Obras setor administrativo o qual respeitará o horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DISTRATO CONTRATO N° 344/2016

DISTRATO CONTRATO N° 344/2016
Prefeitura de Navegantes/SC
Contrato nº 344/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratado: INSTITUTO REDENÇÃO
Objeto: Constitui o objeto do presente o DISTRATO
á pedido do Município, conforme comunicação interna da Secretaria de Assistência Social a oficialização do rompimento contratual espelhado no contrato 344/2016 – á partir de 14/02/2017

Navegantes, SC.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

EXTRATO CONTRATO: 026/2017

PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC
CONTRATO: 026/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: CLÍNICA SÃO MARCOS LTDA.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DIAGNOSTICO POR IMAGEM) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FUNÇÃO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, E A CLÍNCA SÃO MARCOS LTDA.
VIGENCIA: 25/01/2017 até 31/12/2017
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

EXTRATO CONTRATO: 043/2017

PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC
CONTRATO: 043/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DAS CASAS DO SERVO SOFREDOR.
0.1 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de Contratação de clínicas e instituições especializadas em Prestação de Serviços de acolhimento de pacientes usuários de substancias psicoativas, em regime de internação de caráter voluntario, involuntário ou compulsório, para adultos e adolescentes de ambos os sexos, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC, a fim de apoiar as atividades operacionais do Fundo Municipal de Saúde, sob o Regime de Execução Indireto e a forma de fornecimento parcelada, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste Credenciamento e nos seus anexos.
VIGENCIA: 16/02/2017 á 16/02/2018
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL N° 030/2017 FMS

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº..: 030/2017.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.
Contratada...:. LEZ COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: 15.345.797/0001-36
Vigência ..... : Início: 30/01/2017 Término:.30/05/2017.
Valor Total: 342.337,10 (trezentos e quarenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e dez centavos).
Licitação ..... : Concorrência n° 32/2016
Recursos: 16300 4.4.90.00.00.00.00
Objeto ..... : CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA A IMPLANTAÇÃO DA ETAPA "A" - ELÉTRICA E COMUNICAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PELO PROGRAMA SIGEF Nº 18330. , conforme Concorrência nº 32/2016

EXTRATO CONTRATUAL N° 033/2017 FUMAN

Extrato Contratual n° 033/2017.
Processo: DL 01/2017 FUMAN
Órgão: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECONSTRUÇÃO DO DECK DA ORLA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) EM RAZÃO DA RESSACA DA PRAIA DO GRAVATA ,CONFORME RELATÓRIO DA DEFESA CIVIL, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2017 FUMAN.
Contratado: ANDIARALU RUBIA MATEUS ME
CNPJ: 11.303.570/0001-77.
Valor: R$ 40.140,00
Recursos: 30604 / 10600 3.3.90.00.00.00.00.00
Vigência: 31/01/2017 – 01/04/2017.
Fundamento: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93.
Navegantes, 31 de janeiro de 2017.

EXTRATO CONTRATUAL N° 039/2017 PMN.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 039/2017.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: EDITORA POSITIVO LTDA.
Vigência ..... : - Início: 09/02/2017 Término: 31/12/2017.
Licitação ..... : Concorrência n° 202/2013.
Valor Total: R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais).

Recursos ..... : Dotação: 2.044 2.046 3.3.90.00.00./2.046 3.3.90.00.00.00.
Objeto ..... : Quarto Termo Aditivo visando a Prorrogação/Renovação do Contrato n° 045/2014, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, TREINAMENTO E SUPORTE CONTINUADO PARA DOCENTES, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES/SC, conforme Concorrência nº 202/2013.
Navegantes, 06 de fevereiro de 2017.

PORTARIA 641/2017 DECLARA VACÂNCIA

PORTARIA N º 641 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – DECLARAR vacância do cargo de Professora MAG III, 40 horas, em virtude de aposentadoria da servidora MIRIAM REGINA SANTIAGO GALVEZ, matricula 21201, junto a navegantesprev conforme processo administrativo 2017.04.03391, a partir de 17/02/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 642/2017 EXONERA

PORTARIA N º 642 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009, RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) JEFERSON BELOTTO, do cargo de Supervisor de Atividades, a partir de 01/02/2017.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 643,644/2017 EXONERA

PORTARIA 643 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERAR SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar n º 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I EXONERAR por término de contrato a servidora SCHIRLEI PRESTES RIBEIRO, da função de Agente de Serviços Gerais– ACT, a partir de 13/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

.

Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 644 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
EXONERAR SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar n º 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I EXONERAR por término de contrato o servidor HUGO ANSELMO VITOLO, matricula 6335801, da função de Leiturista – ACT, a partir de 27/02/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de fevereiro de 2017.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 026/2017

decreto Nº 026, DE 6 DE fevereiro DE 2017

Homologa o Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, da Prefeitura Municipal Nova Trento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei 1.168, de 23 de dezembro de 1991 e nos arts. 134, VII e 135, § 2º, da Lei Municipal nº 1.207, de 30 de agosto de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Trento;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização e correção da aplicabilidade dos adicionais de insalubridade nos diversos cargos dos servidores públicos municipais, e adequação com o Plano de Cargos e Salários e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Trento.
Considerando a emissão do Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, que identifica as condições ambientais do trabalho, o registro dos agentes nocivos, bem como a verificação da existência ou não da insalubridade e/ou periculosidade nas atividades desenvolvidas pelos servidores públicos municipais de Nova Trento;
Considerando a emissão do laudo do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, que visa atender a necessidade de proteção e cuidados ao trabalhador;
Considerando a emissão do laudo do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, que visa à prevenção da saúde e da integridade dos trabalhadores através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais;
Considerando que é de iniciativa do Poder Executivo Municipal proceder a homologação dos referidos laudos, a fim de que se possa enquadrar todos os servidores públicos municipais, bem como ainda, propiciar a percepção dos referidos adicionais, que se iniciará a partir de 1º de fevereiro de 2017, devendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças promover os regulares enquadramentos, DECRETA:
Art. 1º Ficam homologados, a partir de 1º de fevereiro de 2017, os laudos técnicos emitidos pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, Odair José Leitoles Junior, registrado no CREA-SC nº 109945-0, os quais passam a fazer parte integrante deste decreto.
Art. 2º Os laudos de que trata o caput do artigo anterior encontram-se constituídos da seguinte forma:
I - Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, que determinam as atividades que fazem jus ao adicional de insalubridade e periculosidade;
II – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, que visa atender a necessidade de proteção e cuidados ao trabalhador em seu ambiente de trabalho;
III – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, que visa à prevenção da saúde e da integridade dos trabalhadores através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.
Parágrafo único. Os laudos ora homologados vigorarão sobre as atividades dos servidores públicos da Prefeitura Municipal por 12 (doze) meses contados de sua homologação.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças promoverá o enquadramento e as alterações necessárias para cumprimento do presente decreto.
Parágrafo único. A partir da data fixada no artigo 1º, os servidores públicos municipais, obrigatoriamente, deverão ser enquadrados e, farão jus à percepção dos respectivos adicionais, nos percentuais indicados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se o Laudo Pericial elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, Clay Luiz Panosso, registrado no CONFEA nº 220111518-4, MTB nº 9915, datado de 15 de março de 2007 e homologado em 8 de abril de 2010.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento,
aos 6 dias do mês de fevereiro de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 036/2017

Decreto nº 036, de 17 de fevereiro de 2017
Abre Crédito adicional Especial dentro do orçamento Vigente e dá outras Providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município, que usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei nº 2.635/2017, DECRETA:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 602.000,00 (seiscentos e

dois mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2017, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação na conta convênio firmado com o Ministério do Turismo no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) e a título de contrapartida a anulação de dotação, conforme especificação abaixo:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E EVENTOS	
1001.23	Comércio e Serviços	
1001.23.695	Turismo	
1001.23.695.0007	Geração de Emprego e Renda	
1001.23.695.0007.1023	Construção de um Centro de Eventos	601.619,84
4.0.00.00	Despesa de Capital	-x-
4.4.00.00	Investimentos	-x-
4.4.90.00	Aplicações Diretas	-x-
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	211.619,84
0.1.70.000179	Convênio Ministério do Turismo	390.000,00

Art. 3° Fica anulada em até R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), a dotação abaixo indicada, para utilização como fonte de recursos para o crédito adicional especial indicado no artigo 2° desta lei:

Fls. 02 – Decreto nº 036/2017

Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.1.018	Pavimentação de Ruas	
4.4.90.00.00.00.00.00. 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	212.000,00

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento,
aos 17 de fevereiro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 037/2017 - CONVOCA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

DECRETO nº 037/2017

convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 20 de fevereiro de 2017 a 22 de fevereiro de 2017, munido da documentação abaixo relacionada:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia do Título Eleitoral;
V – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VI – Inscrição no PIS/PASEP;
VII – Cópia da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
VIII – Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
IX – Cópia do Comprovante de Residência;
X – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XI - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;
XII - Comprovante do Serviço Militar, se for o caso;
XIII - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
XIV – Atestado de Frequência Escolar;
XV - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.
XVI – Declaração de Bens; Declaração de Penalidades Disciplinar e Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 17 de fevereiro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 037/2017)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
16ª	Angelica Veneri

DECRETO Nº 038/2017 - CONVOCA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

DECRETO nº 038/ 2017

convoca OS aprovadoS no PROCESSO SELETIVO 004/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, do dia 20 de fevereiro de 2017 a 22 de fevereiro de 2017, munido da documentação abaixo relacionada:
I - 01 (uma) foto ¾;
II - Cópia da Carteira de Identidade;
III - Cópia do CPF;
IV – Cópia do Título de Eleitor;
V - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (Inscrição e PIS);
VI - Cópia da Certidão de Casamento (se for o caso);
VII - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
VIII - Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
IX - Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;
X - Comprovante do Serviço Militar (se for o caso);
XI - Cópia do Diploma em conformidade com área que irá atuar;
XII – Declaração de Bens; Declaração de Penalidades Disciplinar e Declaração de acúmulos ou não de cargos (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
XIII - Certidão de não ter antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos expedida pelo Fórum.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 17 de fevereiro de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 038/ 2017)

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome completo
1º	Maria Denise Martins
2º	Salomão Almeida Santos
3º	Rita Cadorin Tomasoni

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classificação	Nome completo
1º	Franciele de Borba Pereira

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Classificação	Nome completo
1º	Rafael Martins

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nome completo
1º	Graciela Keller
2º	Casio de Freitas Costa

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS

Classificação	Nome completo
1º	Thuani Cardoso Duarte

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA - OFTALMOLOGISTA

Classificação	Nome completo
1º	Thiara Santos Ferreira

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA - ORTOPEDISTA

Classificação	Nome completo
1º	Guilherme Schlusaz Morais

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA

Classificação	Nome completo
1º	Tania Maria Henrique Barbosa

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA - PSIQUIATRA

Classificação	Nome completo
1º	Gleisy Einhardt Vergara de Carvalho

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

Classificação	Nome completo
1º	Danielly Marisa Wagner
2º	Carlos Rogerio Candido Maia
3º	Carlos Rodrigo Lelis Lacotis

CARGO: PSICOPEDAGOGA

Classificação	Nome completo
1º	Yháscara Amorim Silva Souza

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome completo
1º	Débora Pereira da Silva
2º	Ana Maria Cucco

LEI Nº 2.634/2017

LEI N° 2.634, de 17 de fevereiro de 2017.
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante convênio, a transferir até R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) à entidade " Associação de Pais e Amigos do Excepcionais APAE", com sede à Rua Salvador Gessele, nº 50, na cidade de Nova Trento, Centro, CNPJ n° 78.540.846/0001-01, em 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2017, destinados a atender despesas com o pagamento de profissionais, encargos sociais e despesas de manutenção em geral da referida entidade e constantes do objeto do seu estatuto, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município.

Art. 2° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual com a seguinte classificação:
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade: 01- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Projeto/Atividade: 2.044 – Funcionamento e Manutenção da APAE
Elemento: (167)3.3.50.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 3° A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas de cada parcela no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, de acordo com as normas de controle interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especial.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2017.

Fls. 02 – Lei nº 2.634/2017
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento,
aos 17 de fevereiro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

LEI Nº 2.635/2017

LEI Nº 2.635, de 17 de fevereiro de 2017

INCLUI NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, NOVA AÇÃO DE GOVERNO DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRA.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica incluído no Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, no Programa de Governo "0007 – Geração de Emprego e Renda", a Ação de Governo "1023 – Construção de um Centro de Eventos", no valor de R$ 601.619,84 (seiscentos e um mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), utilizando como fonte de recursos, o excesso de arrecadação na conta Convênio firmado com o Ministério do Turismo no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) e a contrapartida no valor de R$ 211.619,84 (duzentos e onze mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), com recursos oriundos da anulação de dotação fixada para 2017.

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2017, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação na conta convênio firmado com o Ministério do Turismo no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) e a título de contrapartida a anulação de dotação, conforme especificação abaixo:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E EVENTOS	
1001.23	Comércio e Serviços	
1001.23.695	Turismo	
1001.23.695.0007	Geração de Emprego e Renda	
1001.23.695.0007.1023	Construção de um Centro de Eventos	601.619,84
4.0.00.00	Despesa de Capital	-x-
4.4.00.00	Investimentos	-x-
4.4.90.00	Aplicações Diretas	-x-
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	211.619,84

0.1.70.000179	Convênio Ministério do Turismo	390.000,00

Art. 3° Fica anulada em até R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), a dotação abaixo indicada, para utilização como fonte de recursos para o crédito adicional especial indicado no artigo 2° desta lei:

Fls. 02 – Lei nº 2.635/2017

Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701.1.018	Pavimentação de Ruas	
4.4.90.00.00.00.00.00. 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	212.000,00

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento,
aos 17 de fevereiro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada na Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 004/2015, celebrado entre o Município de Nova Trento e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Trento.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, CNPJ n°82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio Praça Del Comune n° 126, Centro, Nova Trento, representado neste ato por Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, portador do RG n° 3.573.471 e do CPF nº 032.953.809-88, doravante denominado simplesmente "Município" e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Nova Trento, CNPJ n° 78.540.846/0001-01, com sede na Rua Salvador Gessele, n° 50, Bairro Centro, Nova Trento, representada neste ato pelo seu Presidente, Pedro Paulo da Silva, brasileiro, casado, residente à Rua Marechal Deodoro, nº 84, Centro, Nova Trento, portador do RG n° 86.419-6/SSP/SC e do CPF n° 047.380.479-49, doravante denominada simplesmente "beneficiária", resolvem celebrar o presente convênio de cooperação financeira com autorização dada pela Lei Municipal n° 2.603/2015 e alteração pela Lei nº 2.634/2017.
As partes, acima identificadas, por meio de seus representantes legais, têm, entre si, justas e combinadas e celebram por força do presente instrumento, alteração na Cláusula Segunda – Do Valor, Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários, Cláusula Oitava – Do Inadimplemento, do Convênio nº 004/2015, de 22 de dezembro de 2015, regido pelas disposições da Lei Municipal nº 2.603/2015 e alterado pela Lei nº 2.634/2017, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
As Cláusulas Segunda - Do Valor - Terceira - Dos Recursos Orçamentários e Oitava - Do Inadimplemento, do Convênio nº 004/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente convênio é de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) e será transferido à beneficiária em 12 (doze) parcelas mensais, com valor unitário de até R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), sendo a primeira no mês de janeiro de 2017 e a última no mês de dezembro de 2017.

Fls. 02 – 1º T.A. CON.APAE

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLAÚSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2017, com a seguinte classificação:
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade: 01- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Projeto/Atividade: 2.044 - Funcionamento e Manutenção da APAE
Elemento: (167) 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

DO INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA OITAVA – O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento é motivo para denúncia e rescisão deste convênio, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial.
Parágrafo 1º Ocorrendo inadimplemento relativamente ao objeto, por ato unilateral da beneficiária, ficará esta obrigada a restituir os valores recebidos indevidamente, atualizados monetariamente a acrescidos dos juros legais.

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Convênio originário, não modificadas pelo presente instrumento.
Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:
Nova Trento/SC, 17 de fevereiro de 2017.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Pedro Paulo da Silva
Presidente da APAE

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Clarisse Cadorin Marchiori
Gerente Legislativo
CPF nº 298.715.739-87

Ivana Regina Cadore
Assistente Administrativo
CPF nº 617.027.069-15

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017
HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis domésticos, produzidos no Município de Nova Trento-SC.
O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:

VENCEDOR(A):
RECICLAGEM N M J W LTDA ME (CNPJ N° 07.291.761/0001-99) – Valor Total: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).
Nova Trento/SC, 17 de fevereiro de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 034 A 037/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 034/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BRESCIANI & CIA LTDA ME
Valor ..... : 242.177,64 (duzentos e quarenta e dois mil cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 17/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (36),2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (52)
Objeto ..... : O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização do Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte/SC, conforme quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos .

Contrato Nº..: 035/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: ELCIO FAVETTI ME
Valor ..... : 93.448,49 (noventa e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 17/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (36), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (52)
Objeto ..... : O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização do Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte/SC, conforme quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 036/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: LENOIR MOSCHEN E CIA LTDA - ME
Valor ..... : 342.696,06 (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 17/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (36), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (52)
Objeto ..... : O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização do Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte/SC, conforme quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos.

Novo Horizonte/SC, em 17 de Fevereiro de 2017 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 037/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: IVONIR V. FLORES & CIA LTDA ME
Valor ..... : 34.843,20 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 17/02/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (36), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (52)
Objeto ..... : O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização do Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte/SC, conforme quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos.

Novo Horizonte/SC, em 17 de Fevereiro de 2017 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 017/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 17/02/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas para: contratação de empresa para realização de serviço de Transporte Escolar para os alunos do Município de Novo Horizonte/SC, quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.
CONTRATADO: BRESCIANI & CIA LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 242.177,64 (duzentos e quarenta e dois mil cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
CONTRATADO: ELCIO FAVETTI ME
VALOR DA DESPESA: R$ 93.448,49 (noventa e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos)
CONTRATADO: IVONIR V. FLORES & CIA LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 34.843,20 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)
CONTRATADO: LENOIR MOSCHEN E CIA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 342.696,06 (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos)
DATA: 17/02/2017 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

2.691

LEI N. 2.691 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o parcelamento e concede redução dos valores de juros e multa, incidentes sobre os débitos tributários e não tributários para com a Fazenda Pública Municipal, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou notificados de ofício, e dá outras providências.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme autoriza o Artigo 31 § 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º. Concede-se redução nos valores de juros e multa, incidentes sobre os débitos tributários e não tributários para com a Fazenda Pública Municipal, inscritos, ou não, em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou notificados de ofício, com fatos geradores ocorridos até 30 de novembro de 2016, conforme segue:

I - de 90% (noventa por cento) quando pagos em parcela única;
II - de 70% (setenta por cento) quando pagos em até 5 (cinco) parcelas;
III - de 50% (cinquenta por cento) quando pagos em até 10 (dez) parcelas.
IV - de 30% (trinta por cento) quando pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 1º. Na hipótese de pagamento parcelado será firmado termo próprio de confissão da dívida, estabelecendo os prazos e condições, com pagamento da primeira parcela em até cinco (05) dias após a formalização do acordo.

§ 2º. Os percentuais previstos neste artigo referem-se a pagamentos ou parcelamentos efetuados até 31 de março de 2017.

§ 3º. Para pagamentos ou parcelamentos efetuados no mês de abril de 2017, o desconto deste artigo será reduzido em 10 (dez) pontos percentuais.

§ 4º. Para pagamentos ou parcelamentos efetuados no mês de maio de 2017, o desconto deste artigo será reduzido em 20 (vinte) pontos percentuais.

§ 5º. A dívida objeto do parcelamento será consolidada, tomando-se como base a soma do valor do principal, acrescido da correção monetária, dos juros e da multa, observadas as reduções previstas nos incisos II e III deste artigo.

a) Consolidado, o valor correspondente ao principal, devidamente corrigido, será acrescido de 1% para cada mês parcelado;

b) O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor apurado nos termos da alínea anterior, pelo número de parcelas concedidas e não poderá ser inferior a uma Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art.2º. O benefício previsto nesta lei alcança débitos já parcelados anteriormente, e somente poderá ser requerido e concedido até 31 de maio de 2017.

Art.3º. O benefício instituído por esta lei não poderá ser utilizado cumulativamente com qualquer outro benefício ou incentivo previsto na legislação municipal.

Art.4º. Quando houver parcelamentos anteriores cancelados por falta de pagamento, a primeira parcela deverá ser correspondente a no mínimo 30% (trinta por cento) da dívida.

Art.5º. A adesão a forma de pagamento estabelecida importará no reconhecimento da dívida, na legalidade plena da CDA – Certidão de Divida Ativa que a originou, na renúncia ao direito de discussão do débito, e ainda, renúncia e desistência de embargos ou outras formas de defesa processual ou administrativas que houverem sido interpostas.

Art.6º. A falta de pagamento de três parcelas consecutivas, ou alternadas, implicará na exclusão do contribuinte dos benefícios previstos nesta lei.

Parágrafo único. As reduções de que trata esta Lei ficarão sem efeito, recalculando-se o valor da dívida conforme lançada na CDA, acrescida dos encargos incidentes, deduzindo-se o valor pago a ser corrigido monetariamente pelo INPC.

Art.7º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder a remissão, total ou parcial, do crédito tributário, nos termos do art. 172 do Código Tributário Nacional e do art. 90 do Código Tributário Municipal, levando em consideração a inviabilidade da cobrança, administrativa ou judicial, e as condições econômicas, físicas e salutares do sujeito passivo.

Art.8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Orleans/SC 14 de fevereiro de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

ADITIVOS PARA 2017

Aditivo Nº ..... : 23/2016-2 - Contrato Nº: 23/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 17.880,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 19/01/2017 Término: 31/03/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (20) Saldo: 1.491.597,01
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS APLICATIVOS FLY E-NOTA, CIDADÃO WEB TRIBUTOS E LIVRO ELETRÔNICO.
Orleans, 19 de Janeiro de 2017
JORGE LUIZ KOCH - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 83/2013-5 - Contrato Nº: 83/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 1.360,65 (um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 19/01/2017 Término: 24/05/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 77/2013
Recursos ..... : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (20) Saldo: 1.485.637,01
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DO MÓDULO PARA GERENCIAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA INTERNET E INTEGRADO AOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E FROTAS UTILIZADO PELA PREFEITURA DE ORLEANS/SC.
Orleans, 19 de Janeiro de 2017
JORGE LUIZ KOCH - PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 149/2013-6 - Contrato Nº: 149/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 47.385,20 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 19/01/2017 Término: 02/10/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 116/2013
Recursos ..... : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (20) Saldo: 1.485.637,01
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I.
Orleans, 19 de Janeiro de 2017
JORGE LUIZ KOCH - PREFEITO MUNICIPAL

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 006/2017 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 006/2017
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição de material de expediente para uso na Secretaria de Saúde e seus respectivos setores. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 07/03/2017 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 17/02/2017.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

PR 11
MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0011/2017

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 08/03/2017, às 14:00hs, o Processo Licitatório nº. 0013/2017, na modalidade Pregão Presencial N. 0011/2017, tipo menor preço global, sob regime de execução parcelada. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para provimento de sistema de gestão pública e serviços, para a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores, que deverá estar desenvolvida em ambiente web, provimento de data center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do próprio município, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, para atendimento de necessidades da Câmara Municipal de Vereadores e Prefeitura Municipal. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 16/02/2017. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

PR 12
MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0012/2017

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 07/03/2017, às 14hs, o Processo Licitatório nº. 0014/2017, na modalidade Pregão Presencial N. 0012/2017, tipo menor preço por item, sob o regime de registro de preços. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GLP), materiais de copa e cozinha e produtos alimentícios. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 16/02/2017. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

PR 13
MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0013/2017

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 09/03/2017, às 14hs, o Processo Licitatório nº. 0015/2017, na modalidade Pregão Presencial N. 0013/2017, tipo menor preço por item, sob regime de registro de preços. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 16/02/2017. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

PR 14
MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0014/2017

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 09/03/2017, às 10hs, o Processo Licitatório nº. 0016/2017, na modalidade Pregão Presencial N. 0014/2017, tipo menor preço por item, em regime de entrega parcelada. Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e insumos para pacientes diabéticos. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 16/02/2017. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

PR 15
MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0015/2017

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 13/03/2017, às 10hs, o Processo Licitatório nº. 0017/2017, na modalidade Pregão Presencial N. 0015/2017, tipo menor preço por item representado pelo maior desconto ofertado por item, sob regime de entrega parcelada. Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de medicamentos genéricos, éticos e similares, para distribuição gratuita à população do Município de Ouro. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 17/02/2017. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO PR 10
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N 0010/2017
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes. ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: O Prefeito Municipal de Ouro comunica aos interessados que o edital do Processo Licitatório n.0011/2017, na modalidade Pregão Presencial n°. 0010/2017 passou por alterações no item 5 e no ANEXO I. A data de abertura do Processo Licitatório n.0011/2017, na modalidade Pregão Presencial n°. 0010/2017 dar-se-á no dia 07/03/2017, às 10hs, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Ouro. Ratificam-se as demais especificações e condições previstas no edital. Pedidos do edital: licitacoes@ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-1300. Município de Ouro, SC, 16/02/2017. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 034/2017.
ATO Nº. 034/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, Nível SEC, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 044/2017.
ATO Nº. 044/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR MARCELO FETT ALVES, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal da Fazenda, Nível SEC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 049/2017.
ATO Nº. 049/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR OSVALDO BOSSOLAN NETO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Executivo de Controle Interno, Nível DEX, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 050/2017.
ATO Nº. 050/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR NELSON FERREIRA ROCHA NETO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Executivo de Finanças Nível DEX, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 01 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 092/2017.
ATO Nº. 092/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR ROSANGELA CAMPOS, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social, Nível SEC, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, a contar de 09/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 156/2017.
ATO Nº. 156/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ARCENDINO JOSE CERINO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo de Finanças, Nível EXE, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 181/2017.
ATO Nº. 181/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ISMENIA IRIA CARMISINI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Contador Geral, Nível CG, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 188/2017.
ATO Nº. 188/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR PRISCILA CARDOSO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral de Proteção Social Básica, Nível DAS-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 189/2017.
ATO Nº. 189/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR JOSIAS JOÃO DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Serviço de Convivência, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 190/2017.
ATO Nº. 190/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR ALINE MARIA VENANCIO DE SIMAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral de Alta Complexidade, Nível DAS-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 191/2017.
ATO Nº. 191/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR DEBORA APARECIDA COUTO DOS SANTOS ESPINDOLA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Abrigo Pequeno Cidadão, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 192/2017.
ATO Nº. 192/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR HELAINE CRISTINA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de CREAS, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 193/2017.
ATO Nº. 193/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR FERNANDA GOULART FERREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de CREAS, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 194/2017.
ATO Nº. 194/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR NAYANI HAMES DA ROSA MAFRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Abrigo Nova Direção, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 195/2017.
ATO Nº. 195/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR CLAUDEMIR OSMAR DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral de Proteção Social Básica, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 17/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 196/2017.
ATO Nº. 196/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR LUCIAMAR BITTENCOURT ESPINDOLA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Abrigo, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 08/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 197/2017.
ATO Nº. 197/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR RITA DE CASSIA RONCUNI DE MEDEIROS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Abrigo, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 22/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 198/2017.
ATO Nº. 198/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR SIMONE MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de CRAS Jardim Eldorado, Nível DAS -II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 17/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 199/2017.
ATO Nº. 199/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR SABRINA APARECIDA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de CRAS Caminho Novo, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 17/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 200/2017.
ATO Nº. 200/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR LIVIA ESPINDOLA MONTE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de CRAS Barra do Ariru, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 17/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 201/2017.
ATO Nº. 201/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR PRISCILLA DE MACEDO PINHO RAMOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de CRAS Brejaru, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 17/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 204/2017.
ATO Nº. 204/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO PRISCILA CARDOSO, do cargo de Provimento em Comissão de da Gerente Geral de Proteção Básica, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 16/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 205/2017.
ATO Nº. 205/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DEBORA APARECIDA COUTO DOAS SANTOS ESPINDOLA, do cargo de Provimento em Comissão de da Gerente de Abrigo Pequeno Cidadão, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 206/2017.
ATO Nº. 206/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO NAYANI HAMES DA ROSA MAFRA, do cargo de Provimento em Comissão de da Gerente de Abrigo Nova Direção, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 207/2017.
ATO Nº. 207/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR JOSEANI DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Abrigo Pequeno Cidadão, Nível DAS-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 21/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 208/2017.

ATO Nº. 208/2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR PRISCILA CARDOSO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral de Média Complexidade, Nível DAS-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 17/02/2017.

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 2.116, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 2.116, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONSELHO GESTOR PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS. Regulamenta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 7º da 4.193, de 12 de fevereiro de 2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Gestor de Parceria Público-Privada - CGP do Município de Palhoça, que desempenhará as competências de órgão gestor de que trata o art. 7º da Lei Municipal nº 4.193, de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 2º O CGP será integrado pelos seguintes membros:

I - Eduardo Freccia, que o presidirá;

II - Cristina Schwinden;

III - Denise Duarte Moro;

IV - Osvaldo Bossolan Neto.

Art. 3º As competências do CGP estão previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 4.193, de 12 de fevereiro de 2015, mas poderá desempenhar outras atribuições designadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º O CGP poderá requisitar servidores para auxiliar no assessoramento e execução de suas atividades e deliberações.

Art. 5º Dúvidas a respeito da interpretação deste Decreto serão dirimidas em Resolução pelo próprio CGP.

Art. 6º A função de membro do CGP não será remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições contrárias.

Palhoça, 06 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.121, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 2.121, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Um cargo de Assessor I, Código DAS IV, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, previsto no inciso XX do art. 50 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, fica transferido para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Um cargo de Assessor II, Código DAS V, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, previsto no inciso XV do art. 36 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, fica transferido para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Um cargo de Assessor I, Código DAS IV, da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, previsto no inciso V do art. 63 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, fica transferido para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O cargo de Diretor de Gabinete, Código DR, do Gabinete do Prefeito, previsto no inciso V do art. 25 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, fica transferido para a Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a ser denominado de Diretor de Manutenção.

Art. 5º O cargo de Secretário Adjunto, Código ADJ, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, previsto no inciso II do art. 45 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, fica transferido para a Secretaria Municipal de Turismo, passando a ser denominado de Secretário Adjunto de Turismo.

Art. 6º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Diretor Acadêmico, previsto no inciso III do art. 74 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, passando a ser denominado de Diretor Administrativo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.
Palhoça, 06 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.122, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 2.122, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

REVOGAÇÃO. Revoga o Decreto nº 1.288, de 13 de junho de 2003 que trata da Aprovação do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa

Catarina,
No uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.288, de 13 de junho de 2003 e demais disposições em contrário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 06 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.123, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 2.123, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Um cargo de Assessor I, Código DAS IV, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, previsto no inciso XIV do art. 36 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, fica transferido para o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Um cargo de Coordenador Regional I, Código CR I, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, previsto no inciso XVI do art. 50 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, fica transferido para a Fundação Municipal de Esporte e Cultura, passando a ser denominado de Coordenador de Eventos Esportivos.

Art. 3º Um cargo de Assessor II, Código DAS V, da Faculdade Municipal de Palhoça - FMP, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, fica transferido para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Palhoça, 06 de fevereiro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA 08/2016

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

Portaria 08/2016

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar nº. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 800.223, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar nº 2306/2017 em desfavor do (a) servidor (a) K.A.B, sob Portaria nº 02/2017.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 17 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 17/02/2017 04/02/2017
Rosi Maria Varella
CPPADS - Expediente

Câmara Municipal

PORTARIA N° 014/2017

PORTARIA Nº 14 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Para compor o Gabinete do Vereador Otavio Marcelino Martins Filho, os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Adelir José de Freitas	Chefe de Gabinete	R$ 8.000,00
Alan Plácido da Silva	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Jhonatan Lucas Martins	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Diogo Valdenir Rodrigues	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 015/2017

PORTARIA Nº 15 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Para compor o Gabinete do Vereador Adelino Severiano Machado, os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Leonel Nazareno Rozar	Chefe de Gabinete	R$ 8.000,00
Nazaré Juraci Ramos da Costa	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Jose Nilton Pereira	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Noadilson Otavio da Silva	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 016/2017

PORTARIA Nº 16 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Para compor o Gabinete do Vereador Nelson Martins Filho, os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Kaity Vidal	Chefe de Gabinete	R$ 8.000,00
José Roberto Oliveira da Rosa	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Karin Knabben Silveira	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 017/2017

PORTARIA Nº 17 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Para compor o Gabinete do Vereador Edemir Niehues, os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Waldir Wagner Sobrinho	Chefe de Gabinete	R$ 8.000,00
Nereu Capistrano Sobrinho	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Anderson Souza de Campos	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Abilio Lucas dos Santos	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 018/2017

PORTARIA Nº 18 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Para compor o Gabinete da Vereadora Maria Rosangela Pratis, os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Peterson Alves da Silva	Chefe de Gabinete	R$ 8.000,00
Marcio Cardoso	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Raquel Maciel	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Gabriela Valdete Martins	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 019/2017

PORTARIA Nº 19 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Para compor o Gabinete da Vereadora Fabio Coelho, os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Ruhan Schmitt de Souza	Chefe de Gabinete	R$ 8.000,00
Alisson Handy Gomes Barbosa	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Gilberto Rocha Machado	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Erick Henrique M. de Andrade	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 020/2017

PORTARIA Nº 20 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Para compor o Gabinete da Vereadora André Carlos Xavier, os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Eliel da Silveira	Chefe de Gabinete	R$ 8.000,00
Renata dos Santos Soares	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Gustavo Pagotto	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Rinaldo César Senem	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 021/2017

PORTARIA Nº 21 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Para compor o Gabinete do Vereador Arlindo Fernandes Morães, os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Isabela Ruth Vieira	Chefe de Gabinete	R$ 8.000,00
Andreia Maurilia Pacheco	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Élcio Pereira Fernandes	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 022/2017

PORTARIA Nº 22 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Para compor o Gabinete do Vereador Elton Esomerico de Quatros, os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Leopoldo Duarte Pereira	Chefe de Gabinete	R$ 8.000,00
Juscelino Gomes de Oliveira	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Anderson Truppel	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Neide Aparecida Surdi de Campos	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 023/2017

PORTARIA Nº 23 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Para compor o Gabinete do Vereador Jean Henrique Dias Carneiro, os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Allan Pyetro de Melo de Souza	Chefe de Gabinete	R$ 8.000,00
Dhyego de Andrade	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Giulia Eduarda Verardi Dutra	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Luciano Alexandre	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 024/2017

PORTARIA Nº 24 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Para compor o Gabinete do Vereador João Carlos Amandio, os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Evandro Peres da Silveira	Chefe de Gabinete	R$ 8.000,00
Marcos Antônio Cardoso	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Gustavo Apolinário	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Idione Jordão e Silva Vieira	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 025/2017

PORTARIA Nº 25 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Para compor o Gabinete do Vereador Joel Filipe Gaspar, os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Felipe Espindola	Chefe de Gabinete	R$ 8.000,00
Eliezer Bueno do Amaral Mafra	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Diego Campos Leonel	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 026/2017

PORTARIA Nº 26 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Para compor o Gabinete do Vereador Luciano Pereira, os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Valerio Valmir Scheidt	Chefe de Gabinete	R$ 8.000,00
Renato Beirão	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Juliana Pereira	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Rodrigo Padilha	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 027/2017

PORTARIA Nº 27 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Para compor o Gabinete do Vereador Marcos Roberto de Melo, os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Rudinei Kamers	Chefe de Gabinete	R$ 8.000,00
Mauricio Luiz dos Santos	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Miguely Cristina Hilgert	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 028/2017

PORTARIA Nº 28 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Para compor o Gabinete do Vereador Rodrigo Alves Quintino, os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Silvio Hencker	Chefe de Gabinete	R$ 8.000,00
Edson Almir Miranda	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Cleber Wessler	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Cristaldo Borges Cassettari	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 029/2017

PORTARIA Nº 29 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Para compor o Gabinete do Vereador Rosinei de Souza, os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Thiago da Rosa Generoso	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Rita de Cassia Melo Macedo	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 030/2017

PORTARIA Nº 30 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Para compor o Gabinete do Vereador Arlindo Fernandes Morães, o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Hallan Karyel Pereira Faustino	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 031/2017

PORTARIA Nº 31 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Para compor o Gabinete do Vereador Nelson Martins Filho, a servidora ocupante do cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Marcia Margareth Elias Lemser	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 032/2017

PORTARIA Nº 32 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Para compor o Gabinete do Vereador Rosinei de Souza, o servidor ocupante de cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
EDUARDO SCHMITT	CHEFE DE GABINETE	R$ 8.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 033/2017

PORTARIA Nº 33 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

REVOGAR:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 50, de 03 de abril de 2013, que cedeu a servidora FERNANDA HAEMING CARVALHO PEREIRA, matrícula 402, do Quadro de Pessoal deste Poder Legislativo, para COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Art. 2º. – A servidora mencionada no artigo anterior retornará a exercer suas atividades na sede desta Câmara Municipal, momento no qual recomeça automaticamente a fluir o prazo do estágio probatório, até então suspenso.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA N° 034/2017

PORTARIA Nº 34 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Para compor o Gabinete do Vereador Rosinei de Souza, o servidor ocupante de cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
LIDIO MOISÉS DA CRUZ	ASSESSOR DE GABINETE	R$ 4.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 012/2017

PORTARIA Nº 12 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolvem:

CONCEDER:

Art 1º - Fica concedida Função Gratificada ao servidor à disposição abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 145 de outubro de 2013:

Servidor	Função	Valor	%
Cleber da Silva	Motorista Exclusivo da Presidência	2.495,47	100%

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições contrariam.

FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 013/2017

PORTARIA Nº 13 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Para compor o Gabinete do Vereador Nirdo Artur Luz, os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo relacionado, conforme Lei Complementar nº 234 de 22 de dezembro de 2016.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Fabricio Pereira	Chefe de Gabinete	R$ 8.000,00
Luiz Fernando da Silva	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Josimar Felix Alves	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00
Deyse Cristiane Schaimann	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – As despesas a que se refere o artigo anterior ocorrerão por conta da dotação 3.1.1.0 dos orçamentos vigentes da Câmara.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº. 067/068 E 069/2017
CONTRATO: 067/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: GBA PNEUS LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS

VALOR TOTAL: 66.965,00

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 17/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 068/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: JOAÇABA PNEUS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS

VALOR TOTAL: 7.084,000

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 17/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

CONTRATO: 069/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS

VALOR TOTAL: 2.308,00

VIGENCIA: 31/12/2017

ASSINATURA: 17/02/2017

FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0008/2017

CONTRATO n. 0008/2017
PROCESSO LICITATORIO n. 0006/2017
PREGÃO PRESENCIAL n. 0004/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: Clinica Odontomédica Ponte Serrada
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de consultas médicas especializadas nas áreas de ginecologia e obstetrícia e consultas médicas para avaliação de cirurgias gerais; (estando inclusos nestes serviços a realização de exames de ultrassonografia, e colposcopia que forem necessários).
Realização de todos procedimentos cirúrgicos e clínicos de pequeno porte como: partos/cesáreas, laqueaduras, histerectomia, hérnias, vasectomia, apendicectomia, entre outras cirurgias afins.
50 (cinquenta) exames de raios-X por mês, ou 600 (seiscentos) por ano, de acordo com as especificações constantes no edital e neste contrato, as quais a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado nas Especificações do Anexo I e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº. 0004/2017, Processo Licitatório nº. 0006/2017.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2017
Passos Maia, SC, 17 de fevereiro de 2017.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

DECRETO N. 0042/2017

DECRETO N° 042, de 17 de Fevereiro de 2017

"DISPOE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Edital de Processo Seletivo n.001/2017;
CONSIDERANDO a conclusão do Processo Seletivo n. 001/2017 visando à contratação de servidores públicos municipal em caráter temporário, para atender necessidades transitórias da administração pública municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe o item 15 do edital do referido processo seletivo, que exige a homologação do resultado final por meio de decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, para sua validade;
CONSIDERANDO que o processo seletivo cumpriu todas as formalidades legais, bem como atendeu todas as normas editalícias, estando apto ser homologado.
CONSIDERANDO, por fim, que o Processo Seletivo n. 001/2017 encontra-se encerrado, não havendo recursos pendentes de julgamento e/ou a possibilidade de interposição de qualquer recurso administrativo, tampouco qualquer pendência a ser resolvida, e via de consequência o atendimento de todos os princípios que regem a administração pública;
DECRETA:
Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo n. 001/2017, em conformidade com o Edital nº 001/2017, para provimento dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais (20h), Auxiliar de Serviços Gerais (40h), Fonoaudiólogo, Instrutor de Informática, Instrutor de Trabalhos Artesanais (20h), Instrutor de Trabalhos Artesanais (40h), Monitor de Creche, Pedreiro, Professor Anos Iniciais (habilitado), Professor Anos Iniciais (não-habilitado), Professor de Artes (habilitado), Professor de Artes (não-habilitado) , Professor de Ciências (habilitado), Professor de Ciências (não-habilitado), Professor de Inglês (habilitado), Professor de Inglês (não-habilitado), Professor de Matemática (habilitado), Professor de Matemática (não- habilitado), Professor Educação Infantil (habilitado), Professor Educação Infantil (não-habilitado), Psicólogo e Técnico de Enfermagem conforme relação anexa.

Art. 2º. Os candidatos classificados no Processo Seletivo n. 001/2017 observada, rigorosamente, a ordem de classificação, deverão atender a convocação para investidura no cargo, sob pena de perderem o direito de admissão em favor do interessado seguinte.
Art. 3°. A convocação de candidatos será feita de acordo com o interesse e necessidade de cada Secretaria Municipal, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Municipalidade.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia/SC, 17 de fevereiro de 2017.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

Edson Salvadego
Secretário Executivo

EDITAL DE CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO N. 001/2017

Processo Seletivo Edital n. 001/2017

EDITAL DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Administração Municipal de Passos Maia, comunica a todos os classificados no processo Seletivo Processo nº 001/2017 para que compareçam no Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para a escolha de vagas para o ano letivo de 2017, no dia 17 de fevereiro conforme cronograma abaixo:

Cargo	Horário
Instrutor de Informática	13h00min
Auxiliar de Serviços Gerais	13h30min
Professores Anos Finais com Habilitação para Língua Portuguesa e História	14h00min
Professores Anos Finais áreas específicas	14h30min
Professores dos Anos Iniciais	15h30min
Monitor de Creche	16h00min
Professores da Educação Infantil	16h30min

I – DO QUADRO DE VAGAS

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Cargo	Escola	Carga Horária	Vagas
Instrutor Informática	Duque de Caxias	30 horas	01
Instrutor Informática	Nossa Senhora Aparecida	30 horas	01
Instrutor Informática	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	30 horas	01

EDUCAÇÃO INFANTIL

Cargo	Escola	Carga Horária e turno	Vagas
Educação Infantil Formandos	Duque de Caxias	20 horas Matutino	01
2º Professor	Duque de Caxias	20 horas Matutino	01
2º Professor	Nossa Senhora Aparecida	20 horas Matutino	01
Berçário II	CEI Branca De Neve	20 horas Vespertino	01
Maternal	CEI Branca De Neve	20 horas Vespertino	01
Pré I	CEI Branca De Neve	20 horas Vespertino	01
Pré II	CEI Branca De Neve	20 horas Vespertino	01
Professor Berçário e Maternal	CEI Branca De Neve	20 horas Vespertino	01

MONITOR DE CRECHE

Função	Escola	Carga Horária e turno	Vagas
Monitor de Creche	CEI Branca De Neve	20 horas	01
Monitor de Creche	CEI Branca De Neve	20 horas	01
Monitor de Creche	CEI Branca De Neve	20 horas	01

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Cargo	Escola	Carga Horária e turno	Vagas
Professor 3º ano	Duque de Caxias	20 horas Vespertino	01
Professor 1º ano	Nossa Senhora Aparecida	20 horas Matutino	01
Professor Multisseriada	Chapecozinho	20 horas Vespertino	01

VAGAS PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E REFORÇO ESCOLAR

Cargo	Escola	Turno	Carga Horária	Vagas
2º Professor 4º Ano	Duque de Caxias	Vespertino	20 horas	01
Reforço Escolar e SAED	Duque de Caxias	Matutino	20 horas	01
Reforço Escolar	Duque de Caxias	Vespertino	20 horas	01

ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREAS ESPECÍFICAS

Disciplina	Escola	Carga Horária	Vagas
Português	Duque de Caxias	20 horas	01
Matemática	Duque de Caxias	20 horas	01
Matemática	Nossa Senhora Aparecida	20 horas	01
Inglês	Duque de Caxias	20 horas	01
Inglês	Nossa Senhora Aparecida	20 horas	01
Artes	Duque de Caxias	30 horas	01
Artes	Nossa Senhora Aparecida	30 horas	01
Ciências	Nossa Senhora Aparecida	10 horas	01
Artes	CEI Branca de Neve	10 horas	01
História	Duque de Caxias	20 horas	01
História	Nossa Senhora Aparecida	20 horas	01
EJA	Centro Ensino Fundamental	20 horas	01
EJA	Duque de Caxias Ensino Fundamental	20 horas	01
EJA	Duque de Caxias Ensino Médio	20 horas	01

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – VAGAS 40 HORAS

FUNÇÃO	ESCOLA	CARGA HORÁRIA	TURNO	Vagas
ASG MERENDEIRA	APAE	40 horas	Matutino e Vespertino	01

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – VAGAS 20 HORAS

FUNÇÃO	ESCOLA	CARGA HORÁRIA	TURNO	Vagas
ASG MERENDEIRA	CEI Branca de Neve	20 horas	Vespertino	01
ASG MERENDEIRA	CEI Branca de Neve	20 horas	Vespertino	01
ASG	CEI Branca de Neve	20 horas	Vespertino	01

II – DO PROCESSO DE ESCOLHA

· As vagas para a 1ª chamada serão publicadas após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo no site do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site da Prefeitura Municipal (www.passosmaia.sc.gov.br).

· O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.

· Após a 1ª chamada, as vagas remanescentes e as novas vagas serão oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a ordem de classificação, conforme necessidade no decorrer do ano letivo de 2017.

· O plano de vagas ofertadas seguem programação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a realidade e necessidade de atendimento da demanda das escolas municipais, portanto não poderão ser alteradas para atender eventual interesse dos candidatos;

· A chamada será realizada pela ordem de classificação conforme consta no edital onde serão chamados primeiros os candidatos habilitados e posteriormente os não habilitados até o preenchimento das vagas disponíveis;

· A escolha de vagas deverá será efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

· Encerrado o preenchimento das vagas e posteriormente surgindo a necessidade de novas contratações, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação, através no site do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site da Prefeitura Municipal (www.passosmaia.sc.gov.br).

· A escolha de vagas para atuar como segundo professor, além de observar a ordem de classificação no processo seletivo, obedecerão a seguinte ordem:a) Educação Infantil serão escolhidas pelos candidatos inscritos nesta área de ensino; b) Ensino Fundamental I e II serão escolhidas pelos candidatos inscritos para a vaga de Professor dos Anos Iniciais. Respeitando sempre chamada dos professores habilitados e posteriormente para os não habilitados em ambas as áreas;

· As vagas para atuar como professor de reforço e SAED serão chamadas através da ordem de classificação no processo seletivo para os candidatos inscritos para Professor Anos Iniciais Habilitado e posteriormente para os não habilitados;

· As vagas para segundo professor, monitor de creche e instrutor de informática serão abertas a partir de março, com término em final de novembro de 2017;

· Caso os alunos que necessitem de segundo professor sejam transferidos,automaticamente o professor será dispensado.

· Os candidatos deverão apresentar no ato da escolha os documentos pessoais e os que comprovem sua escolaridade.

· As vagas para professores da Educação de Jovens e Adultos serão abertas para os candidatos escritos nas áreas específicas obedecendo à ordem de chamada para os candidatos habilitados com maior nota.

· Como não houve abertura de vagas em tempo hábil para professor habilitado do Ensino Fundamental II para os cargos de professor de História e de Português, será oportunizada aos candidatos que possuírem habilitação em História e Português classificados no processo seletivo em qualquer área do ensino. A escolha destas vagas, obedecerá a ordem da maior nota para a menor nota obtida no processo seletivo. Caso não haja interessados com a habilitação compatível, as vagas serão ofertadas aos demais candidatos classificados para as áreas do ensino fundamental II, pela ordem de maior nota.

III – DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO.

Os classificados convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos no ato da contratação, sob pena de perda da vagas:

· Cédula de Identidade;
· CPF;
· Título de Eleitor;
· Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (Última eleição);
· Comprovante de quitação com as obrigações militares (CDI-3ª);
· Comprovante de escolaridade;
· Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone);
· Registro no Conselho (quando exigido);
· Antecedentes Criminais do FORUM (protocolo);
· Uma foto 3x4 (recentes);
· Atestado de Aptidão física e mental (Posto de Saúde);
· Certidão de Casamento ou Nascimento;
· Certidão dos filhos menores de 14 anos.
· Carteira de Trabalho e Previdência Social;
· Declaração de IRRF ou Declaração de Bens;

· PIS/PASEP (Caso o contratado não possua deve preencher o Formulário de Inclusão e alteração de dados do participante-PASEP).
· Conta para deposito.

Passos Maia, SC, 17 de Janeiro de 2017

IvâniaSangali Dal Orsoletta
Secretária Municipal de Educação e Esportes.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2017 PROCESSO SELETIVO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2017
PROCESSO SELETIVO 001/2016

O Município de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, através do Departamento Municipal de Recursos Humanos, havendo a necessidade do preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de motorista, CONVOCA o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo nº 001/2016, de 04 de março de 2016, para escolha da vaga, obedecida a ordem de classificação no certame.
O(s) candidato(os) deverá(ão) comparecer no Setor de Recursos Humanos do Município de Passos Maia – SC, munido(a) de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF, Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver), Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver), registro no Conselho (quando exigido) e, ainda, originais da Carteira de Trabalho e Antecedentes Criminais do FORUM (protocolo), bem como, duas fotos 3x4 (recentes), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse no cargo:

NOME	CARGO	CLASS.
EMANUELI RADIN FÁVERO	MOTORISTA	1º
MARLI TEREZINHA DARTORA FRANZEN	MOTORISTA	2º
JANDIR LUIZ DE MATOS	MOTORISTA	3º

O candidato aprovado deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, sob pena de ser desclassificado e, por consectário, ser excluído do Processo Seletivo nº 001/2016, conforme previsto no Item 8.7 do Edital.

Passos Maia – SC, 17 de fevereiro de 2017.

EDUARDO BRUSTOLIN
Chefe de Departamento

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2017 EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2017

Extrato do contrato n° 08/2017 Extrato de Termo de Credenciamento n° 01/2017 conforme Chamada Pública nº 01/2017.
Credenciante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes. Credenciado: Cooperativa dos Produtores Familiares e Pescadores Artesanais da Região dos Lagos Sul Catarinense - COOPERLAGOS. Objeto: a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, de acordo com a chamada pública n.º 001/2017. Valor: R$ 95.103,40 (noventa e cinco mil cento e três reais e quarenta centavos). Vigência: 31/12/2017.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com sede à Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, torna público que, de acordo com o inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO: Processo nº. 14/2017; DL n°. 07/2017; Contratada: Mauriza Floripes Martins, CPF: 029.085.019-37 ; Objeto: Aluguel de sala. Valor mensal R$ 1100,00 (mil e cem reais)

Paulo Lopes, 16 de fevereiro de 2017.
NADIR CARLOS RODRIGOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato do contrato n° 06/2017 conforme Processo Licitatório nº 12/2017 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Contratado: CONTRATADA OI S.A Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa pós pago O valor a ser pago pela contratação é de R$ 22.776,00, sendo o valor mensal de R$ 1.898,00 (hum mil oitocentos e noventa e oito). Data da Assinatura: 13/02/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato do contrato n° 06/2017 conforme Processo Licitatório nº 12/2017 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Contratado: , FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA - ME Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de implantação, locação de software e suporte para modulo de controle interno, com fornecimento de software. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Sendo o valor de R$ 500,00 para implantação do software e o valor mensal de R$ 650,00 pela locação. Data da Assinatura: 15/02/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato do contrato n° 09/2017 conforme Processo Licitatório nº 14/2017 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Contratado: MAURIZA FLORIPES MARTINS. Objeto: Este contrato tem por objeto a locação de uma sala comercial de aproximadamente 66,00m², localizada na Rua José Pereira da Silva, nº 155, Centro, Paulo Lopes-SC, para funcionamento do Conselho Tutelar Municipal. Código do Imóvel 282 [1.1.001]
As partes fixam o aluguel mensal em R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), sendo que a 1º parcela será de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), pelos 12 dias do mês de fevereiro. Data da assinatura : 16 de fevereiro de 2017.

Penha

Prefeitura

PP01/2017-PMP
MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – PMP

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para confecção de carimbos automáticos para atender necessidades das Secretarias, Fundação e Fundos do Municipais e Delegacia de Polícia Civil, conforme solicitações anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Entrega dos Envelopes: 06/03/2017 até às 14h00 no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.

Abertura do Processo: 06/03/2017 às 14h15 no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeira Merci Teresinha do Nascimento.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha-sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47) 3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento das 12h00 às 18h00.

Penha/SC, 17 de fevereiro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: EMPRESA GOLDEN SEG LAUDOS TRABALHISTAS LTDA ME. ASSINATURA: 19/01/2017. OBJETO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 02/2016. O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 19 de janeiro de 2018
Penha, 16 de janeiro de 2017.
Maria Juraci Alexandrino
Presidente

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 46 2017

DECRETO N.º 46/2017
NOMEIA TEMPORARIAMENTE ELIANE MARISA HENN FISCHER

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 03/2016 de 14 de Dezembro de 2016 e homologado em 27 de Janeiro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica nomeada a partir de 10/02/2017 a 21/12/2017, ELIANE MARISA HENN FISCHER, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 39/2012 de 21 de setembro de 2012.
Parágrafo Único: O contratado prestará seu serviço no Centro de Educacional Professor José Arlindo Winter.

Art. 2.º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 10 de Fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/Fevereiro/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dez dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezessete, no Gabinete da Prefeita Municipal, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã ELIANE MARISA HENN FISCHER, brasileira, casada, natural de Peritiba/SC, com 36 anos de idade, filha de Arno Nelson Henn e Delci Henn, admitida pelo Decreto n.º 46/2017, de 10/02/2017, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita do Município, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE PROFESSOR, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pelo Compromissada e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 10 do mês de Fevereiro de 2017.

ELIANE MARISA HENN FISCHER
Compromissada

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 47 2017

DECRETO N.º 47/2017
NOMEIA TEMPORARIAMENTE KARINE ELIS MULLER GRIEBELER

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 03/2016 de 14 de Dezembro de 2016 e homologado em 27 de Janeiro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica nomeada a partir de 10/02/2017 a 21/12/2017, KARINE ELIS MULLER GRIEBELER, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 39/2012 de 21 de setembro de 2012.
Parágrafo Único: O contratado prestará seu serviço no Centro de Educacional Professor José Arlindo Winter.

Art. 2.º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 10 de Fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/Fevereiro/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dez dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezessete, no Gabinete da Prefeita Municipal, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã KARINE ELIS MULLER GRIEBELER, brasileira, casada, natural de Peritiba/SC, com 27 anos de idade, filha de José Aloisio Muller e Marlise Maria Muller, admitida pelo Decreto n.º 47/2017, de 10/02/2017, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas

semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita do Município, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE PROFESSOR, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pelo Compromissada e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 10 do mês de Fevereiro de 2017.

KARINE ELIS MULLER GRIEBELER
Compromissada

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 48 2017

DECRETO Nº 48/2017
NOMEIA MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Peritiba, inciso VIII, Art. 101, e de conformidade com o art. 4º da Lei nº 1880/2011 de 27 de outubro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam alterados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS do Município de Peritiba, com mandato até 31 de Dezembro de 2017, as pessoas abaixo mencionadas:

Profissionais do CRAS
Efetivo: Nadia Terezinha Kuhn Piassa
Suplente: Izabel Cristina Bourscheidt

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Efetivo: Mariluci Sordi Klein
Suplente: Luana Carolina Schardong

Art. 2º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS do Município de Peritiba, com mandato no até 31 de Dezembro de 2017, as pessoas abaixo mencionadas:

I – DA ESFERA DO GOVERNO
a) Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Efetivo: Sandra Piassa Vogt
Suplente: Nadir José Muller
b) Secretaria Municipal de Administração
Efetivo: Jakeline Bervian Mezzomo
Suplente: Fabiano Luiz Riffel
c) Profissionais do CRAS
Efetivo: Nadia Terezinha Kuhn Piassa
Suplente: Izabel Cristina Bourscheidt
d) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Efetivo: Mariluci Sordi Klein
Suplente: Luana Carolina Schardong
II – DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL
a) Usuários do Bolsa-Familia
Efetivo: Anelise Gerhardt
Suplente: Noemia Riffel
b) Sindicaro dos Trabalhadores da Agricultura Familiar - SITRAF
Efetivo: Neli Weber Becker
Suplente: Altair Jacó Lunkes
c) Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Peritiba
Efetivo: Nestor José Boll
Suplente: Elisa Terezinha Conte Schneider
d) Grupo de Idosos de Peritiba
Efetivo: Ameldo Muller
Suplente: Fridoldo Brand

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 13 de Fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 13/Fevereiro/2017.

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

DECRETO 49 2017

DECRETO N.º 49/2017

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE RECEBER E BENS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial com a finalidade de receber e avaliar bens adquiridos pelo Município, a qual será composta pelos seguintes membros:

- Celestino Borges Vieira - Matricula 978 - PRESIDENTE
- Adriano José Krindges - Matricula 422
- Marlene Klein - Matricula 965
- Angela Lúcia simon - Matricula 974
- Cristiane Salete Hoffmann da Costa - Matricula 397
- Eliceu Spielmann - Matricula 241
- Helena Maria Finger Kopsell - Matricula 973
- Jefferson Luiz Bortoli - Matricula 672
- Juliana Secco - Matricula 641
- Luana Carolina Schardong - Matricula 824
- Luciana Nilson - Matricula 457
- Marciane Daíse Wuaden - Matricula 658
- Odinei José Bertotti - Matricula 714
- Fabiano Luiz Riffel - Matricula 950
- José Orides de Britto - Matricula 975
- Ademar Grave - Matricula 910
- Jakeline Bervian Mezzomo - Matricula 608
- Simone Sordi - Matricula 923
- Liziane Trombetta - Matricula 808
- Eliani Mortari - 957

Art. 2º Para o recebimento dos bens será necessário a emissão de parecer de recebimento do bem, sendo que a avaliação deverá ser realizada por no mínimo 3 (três) membros e o fiscal do contrato/ata de registro de preço.

Art. 3º O presidente da Comissão fará a escolha dos membros

mencionados no art. 2º, de acordo com as características do bem, conhecimentos técnicos e a unidade/departamento que utilizará o bem.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 16 de Fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Fevereiro/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 72 2017

PORTARIA N° 72/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ELIANE MARISA HENN FISCHER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 14 de Fevereiro a 15 de Março de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 14 de Fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/Fevereiro/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 73 2017

PORTARIA N° 73/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, Grupo 2, Nível 3, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 15 de Fevereiro de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de Fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/Fevereiro/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 74 2017

PORTARIA N° 74/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCIA ROSANI MARAFON, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE BIBLIOTECA, Grupo 2, Nível 2, Classe "E", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 16 de Fevereiro de 2017 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de Fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Fevereiro/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 75 2017

PORTARIA N° 75/2017
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1.º - PROMOVER, retroativo a do dia 01 de Fevereiro de 2017, a Servidora DULCI NOELI RAUBER BACCA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da Classe "E" para a Classe "F" do Grupo 4, Nível 12, referente ao período de 01/02/2014 a 31/01/2017, em conformidade com a Lei n.º 39/2012, Art. 66, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de Fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Fevereiro/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 76 2017

PORTARIA N° 76/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MALVINA GERTRUDES MARASCHINI, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 16 de Fevereiro de 2017 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de Fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Fevereiro/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 77 2017

PORTARIA N° 77/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ADELAIDE MARISETE GERHARDT, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "I", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 16 de setembro de 2016 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 51, (Seção II - DO HORÁRIO DE TRABALHO E UNIFORME, Capítulo V - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de Fevereiro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Fevereiro/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 02 2017 - SÊMEN
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 02/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN, NITROGÊNIO LÍQUIDO, LUVAS E BAINHA PARA USO DO INSEMINADOR DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA DE PETROLÂNDIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 07/03/2017, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 20 de fevereiro de 2017.
IRONE DUARTE – Prefeito Municipal em Exercício

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO 046/2017

FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR N.º: 046/2017

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa GRÁFICA AMÉRICA LTDA, autorizado através do Processo n.º 014/2017, Licitação nº 004/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: GRÁFICA AMÉRICA LTDA
CNPJ-MF n. º.82.827.627/0001-85
Endereço: AV. IRMAOS PICCOLI, 338
Representada por: TEREZINHA ROSSATO GRASSI

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 004/2017, homologado em data de 08/02/2017 na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material escolar para unidades escolares de Pinheiro Preto, nas quantidades abaixo discriminadas e respectivos preços:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
	LOTE 01					
1.1	Caderno de linguagem pequeno brochura grampeado com no mínimo 45fls, com margem.	2000	Und	Credeal	0,82	1640,00
1.2	Caderno Cartografia espiral grande com no mínimo 45 folhas mínimo 200x280mm	300	Und	Credeal	2,23	669,00
1.3	Caderno brochura caligrafia com no mínimo 40fls capa flexível mínimo 140x200mm	100	Und	Credeal	0,95	95,00
1.4	Caderno grande capa dura 1 matéria com no mínimo 95fls	70	Und	Credeal	4,40	308,00
	TOTAL LOTE 01					2.712,00
	LOTE 03					
3.1	Fita adesiva Transparente fina com no minimo 12mmX40mt. Composição: Prolipropileno e forte poder de adesão	40	Und	Adelbras	0,75	30,00
3.2	Fita adesiva Transparente com no minimo 24mmX50mt. Composição: Prolipropileno e forte poder de adesão	40	Und	Adelbras	1,70	68,00
3.3	Fita adesiva crepe , papel marron medindo no mínimo 40x50mt com forte poder de adesão	25	Und	3M	29,00	725,00
3.4	Pastas papelão normal com elástico diversas cores e tamanho no mínimo 215x330mm – com alumínio nos buracos.	500	Und	Dello	1,80	900,00
3.5	Livro Ata 50 folhas	04	Und	S Domingos	6,20	24,80
3.6	Livro Ata 100 folhas	02	Und	S Domingos	10,60	21,20
	TOTAL LOTE 03					1769,00
	LOTE 04					
4.1	Massa de modelar estojo com 12 cores a base de Água, Carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, propilParabena, Aroma, aditivos e pigmentos –No mínimo 180gr. Macia que não grude nas mesas	400	Und	Acrilex	2,46	984,00
4.2	Pincel destaca texto amarelo	30	Und	Maripel	1,31	39,30

4.3	Caneta esferográfica não retrátil escrita fina 07mm, cor Preto, dimensões comprimento mínimo 145mm, diâmetro 8mm, furos de respiro, escrita uniforme e macia que desliza no papel, resistente a queda – corpo: poliestireno cristal e redondo na ponta e sextavado no restante da caneta, tampa e tampinha na cor da caneta, impressão no corpo da caneta: fabricante, ponta de latão evitando rachaduras, esfera de tungstênio 0,8mm, tinta a base de corantes orgânico, solventes, carga aproximadamente de 0,39 gramas de tinta por esferográfica, tampa antiasfixiante, com clipe, na cor da caneta, produto não perecível, atóxico, impressão no corpo e na caixa do fabricante e modelo, embalagem caixa com 100 unidades.	03	Caixa	Compactor	77,45	232,35
4.4	Caneta esferográfica não retrátil escrita fina 07mm, cor azul, dimensões comprimento mínimo 145mm, diâmetro 8mm, furos de respiro, escrita uniforme e macia que desliza no papel, resistente a queda – corpo: poliestireno cristal e redondo na ponta e sextavado no restante da caneta, tampa e tampinha na cor da caneta, impressão no corpo da caneta: fabricante, ponta de latão evitando rachaduras, esfera de tungstênio 0,8mm, tinta a base de corantes orgânico, solventes, carga aproximadamente de 0,39 gramas de tinta por esferográfica, tampa antiasfixiante, com clipe, na cor da caneta, produto não perecível, atóxico, impressão no corpo e na caixa do fabricante e modelo, embalagem caixa com 100 unidades.	03	caixa	Compactor	77,45	232,35
4.5	Caneta esferográfica não retrátil escrita fina 07mm, cor Vermelha, dimensões comprimento mínimo 145mm, diâmetro 8mm, furos de respiro, escrita uniforme e macia que desliza no papel, resistente a queda – corpo: poliestireno cristal e redondo na ponta e sextavado no restante da caneta, tampa e tampinha na cor da caneta, impressão no corpo da caneta: fabricante, ponta de latão evitando rachaduras, esfera de tungstênio 0,8mm, tinta a base de corantes orgânico, solventes, carga aproximadamente de 0,39 gramas de tinta por esferográfica, tampa antiasfixiante, com clipe, na cor da caneta, produto não perecível, atóxico, impressão no corpo e na caixa do fabricante e modelo, embalagem caixa com 100 unidades.	01	caixa	Compactor	77,45	77,45
4.6	Clips médio 3/0 c/ 100 unidades	50	Cx	Bacchi	3,29	164,50
4.7	Clips grande 6/0 c/ 50 unidades	20	Cx	Bacchi	2,38	47,60
4.8	Perfurador pequeno para 10 folhas, tamanho mínimo 6cmx4cm	3	Und	Cis	18,45	55,35
	TOTAL LOTE 04					R$ 1.832,90
	LOTE 05					
5.1	Têmpera guache azul pote comno mínimo 250 gramas. Composição Resina, agua, pigmentos, carga e conservante tipo Benzotiazol	30	Pote	Acrilex	2,90	87,00
5.2	Têmpera guache amarelo pote com no mínimo 250 gramas. Composição Resina, agua, pigmentos, carga e conservante tipo Benzotiazol	30	Pote	Acrilex	2,90	87,00
5.3	Têmpera guache verde pote com no mínimo 250 gramas. Composição Resina, agua, pigmentos, carga e conservante tipo Benzotiazol	30	Pote	Acrilex	2,90	87,00
5.4	Têmpera guache vermelha pote com no mínimo 250 gramas. Composição Resina, agua, pigmentos, carga e conservante tipo Benzotiazol	30	Pote	Acrilex	2,90	87,00
5.5	Têmpera guache branca pote com no mínimo 250 gramas.	30	Pote	Acrilex	2,90	87,00
5.6	Têmpera guache preta pote com no mínimo 250 gramas.	30	Pote	Acrilex	2,90	87,00
5.7	Têmpera guache marrom pote com no mínimo 250 gramas.	30	Pote	Acrilex	2,90	87,00
5.8	Têmpera guache laranja pote com no mínimo 250 gramas.	30	Pote	Acrilex	2,90	87,00
5.9	Têmpera guache rosa pote com no mínimo 250 gramas.	30	Pote	Acrilex	2,90	87,00
5.10	Têmpera guache pele pote com no mínimo 250 gramas.	30	Pote	Acrilex	2,90	87,00
5.9	Pincel n.º 08 pontas quadrada – pêlo de porco e com cabo longo amarelo.	50	Und	Tigre	1,38	69,00
	TOTAL LOTE 05					R$ 939,00
	LOTE 10					

10.1	Tesoura grande para recortar, cabo de polipropileno, resistente, anatômica, lâmina em inox com aproximadamente 12 cm, comprimento total da tesoura de aproximadamente 21,5cm, Fabricação Nacional	10	Und	Tramontina	14,80	148,00
10.2	Grampeador grande de mesa, base mínimo 20 cm, corpo metálico preto, suporte mínimo de 200 grampo 26/6, base para pregar e grampeamento permanente e temporário. Grampeamento mínimo de 20fl 75gr.	10	Und	Maxprint	29,20	292,00
10.3	Caneta para retro projetor cor preto - ponta fina	20	Und	Pilot	5,25	105,00
10.4	Caneta para retro projetor cor vermelho - ponta fina	15	Und	Pilot	5,25	78,75
10.5	Caneta para retro projetor cor azul - ponta fina	25	Und	Pilot	5,25	131,25
10.6	Caneta para retro projetor cor preto - ponta grossa	25	Und	Pilot	3,36	84,00
10.7	Corretivo líquido a base de água - não tóxico 18 ml	15	Und	Bic/Faber Castel	2,60	39,00
10.8	Isopor chapa grossa com 15cm de altura	20	Und	Plactern	3,40	68,00
10.9	Papel auto-adesivo para recado, tipo post it, Medindo 76mm x 102mm, em bloco com 100 folhas cada, Na cor amarela, validade mínima de 1 ano	40	und	Note Fix	3,50	140,00
10.10	Folhas de Adeviso 85 Gramas G/m² em tamanho A4	200	Und	Pimaco	0,57	114,00
	TOTAL LOTE 10					R$ 1.200,00

§ 1º O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de sete dias após a assinatura do contrato, na sede Administrativa do Município, no Órgão da Secretaria da Educação.

§ 2º O pagamento do preço somente será autorizado após a verificação, pela Secretaria da Educação, de estarem os produtos na forma prevista no Edital Convocatório da Licitação.

§ 3º Se o material não estiver em conformidade com o edital, será devolvido ao contratado, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24:00hs, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 8.452,90 (oito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os bens entregues não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço integral, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

3.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Executar a entrega do material em conformidade com o Edital e este contrato;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
IV Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 004/2017 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

6.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 08 de fevereiro de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
GRÁFICA AMÉRICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO 047/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR N.º: 047/2017

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, autorizado através do Processo n.º 014/2017, Licitação nº 004/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111

Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ-MF n. º. 05.758.684/0001-09
Endereço: RUA SEVERINO SLONGO 30 – LACERDÓPOLIS
CEP 89.660-000
Representada por: ROBERTO ANTONIO TESSARO

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 004/2017, homologado em data de 08/02/2017 na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material escolar para unidades escolares de Pinheiro Preto, nas quantidades abaixo discriminadas e respectivos preços:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCAS	R$ unit	R$ Total
	LOTE 06					
6.1	Papel crepom amarelo	60	Und	RST	0,65	39,00
6.2	Papel crepom verde bandeira	60	Und	RST	0,65	39,00
6.3	Papel crepom azul claro	10	Und	RST	0,65	6,50
6.4	Papel crepom branco	30	Und	RST	0,65	19,50
6.5	Papel crepom rosa	30	Und	RST	0,65	19,50
6.6	Papel crepom vermelho	30	Und	RST	0,65	19,50
6.7	Papel duplex 240gr fundo Kraft vermelho	50	Und	RST	0,70	35,00
6.8	Papel duplex 240gr fundo Kraft preto	50	Und	RST	0,70	35,00
6.9	Papel duplex 240gr fundo Kraft laranja	50	Und	RST	0,70	35,00
6.10	Papel duplex 240gr fundo Kraft amarelo	50	Und	RST	0,70	35,00
6.11	Papel duplex 240gr fundo Kraft rosa	50	Und	RST	0,70	35,00
6.12	Papel duplex 240gr fundo Kraft azul claro	50	Und	RST	0,70	35,00
6.13	Papel duplex 240gr fundo Kraft azul escuro	50	Und	RST	0,70	35,00
6.14	Papel duplex 240gr fundo Kraft verde bandeira	50	Und	RST	0,70	35,00
6.15	Papel duplex 240gr fundo Kraft branco	50	Und	RST	0,70	35,00
6.16	Papel duplex 240gr fundo Kraft verde claro	50	Und	RST	0,70	35,00
6.17	Cartolina branca 150gr	500	Und	ALCARD	0,50	250,00
6.18	Cartolina verde 150gr	100	Und	ALCARD	0,50	50,00
6.19	Cartolina azul clara 150 gr	100	Und	ALCARD	0,50	50,00
6.20	Cartolina amarela 150 gr	100	Und	ALCARD	0,50	50,00
6.21	Papel cartão azul	100	Und	RST	0,80	80,00
6.22	Papel cartão laranja	100	Und	RST	0,80	80,00
6.23	Papel cartão amarelo	100	Und	RST	0,80	80,00
6.24	Papel cartão preto	100	Und	RST	0,80	80,00
6.25	Papel cartão rosa	100	Und	RST	0,80	80,00
6.26	Papel cartão verde	100	Und	RST	0,80	80,00
6.27	Papel cartão vermelho	100	Und	RST	0,80	80,00
6.28	Papel fotográfico tamanho A4 com 50 folhas. Alto brilho, secagem instantânea. Gramatura 180G/m². Resistência a impressão digital. Não fica marca de dedo na impressão. Ótima qualidade fotográfica. Ideal para todos os tipos de trabalho.	100	Und	Off paper	15,04	1.504,00
6.29	Papel Goffrata para cartão, embalagem com 50 folhas, 120g/m ², A4 (210x297mm).	2	Caixas	Off paper	18,00	36,00
6.30	Papel Vergê para cartão, embalagem com 50 folhas, 120g/m ², A4 (210x297mm).	2	Caixas	Off paper	15,00	30,00
6.31	Papel EcoGraffite para cartão, embalagem com 50 folhas, 120g/m ², A4 (210x297mm).	2	Caixas	Off paper	18,00	36,00
6.32	Papel Granitto para cartão, embalagem com 50 folhas, 120g/m ², A4 (210x297mm).	2	Caixas	Off paper	18,00	36,00
6.33	Papel Couchê para cartão, embalagem com 50 folhas, 120g/m ², A4 (210x297mm).	2	Caixas	Off paper	20,00	40,00
	VALOR LOTE 06					3.135,00
	LOTE 07					
7.1	Folhas papel com pauta	2000	folha	São domingos	0,10	200,00
7.2	Folhas papel sem pauta	50	folha	São domingos	0,10	5,00

7.3	Folhas A4 10x500 folhas, 210mmx297mm – 75g/m².	50	Caix	Copimax/	180,00	9.000,00
7.4	Bobinas de papel Couche colorido para presente 60cm x100m	08	Bobi	São João	40,50	324,00
7.5	Tinta spray de uso geral 350 ml – cor azul	12	Und	Colorgim	9,00	108,00
7.6	Tinta spray de uso geral 350 ml – cor preto	06	Und	Colorgim	18,00	108,00
7.7	Tinta spray de uso geral 350 ml – cor laranja	06	Und	Colorgim	18,00	108,00
7.8	Tinta spray de uso geral 350 ml – cor rosa	06	Und	Colorgim	18,00	108,00
7.9	Tinta spray de uso geral 350 ml – cor branco	06	Und	Colorgim	18,00	108,00
7.10	Tinta spray de uso geral 350 ml – verde limão	06	Und	Colorgim	18,00	108,00
7.11	Tinta spray de uso geral 350 ml – cor marrom	06	Und	Colorgim	18,00	108,00
7.12	Marcador (pincel) para quadro branco cor vermelho	80	Und	Fabber/	5,00	400,00
7.13	Marcador (pincel) para quadro branco cor preto	130	Und	Fabber	5,00	650,00
7.14	Marcador (pincel) para quadro branco cor azul	150	Und	Fabber	5,00	750,00
	VALOR TOTAL LOTE 07					12.085,00
	LOTE 08					
8.1	Eva - espuma vinícola acetinada 40X60cmX 2mm emb. cor verde limão	40	Und	GTX	1,15	46,00
8.2	Eva - espuma vinícola acetinada 40X60cmX2mm emb. cor verde escuro	60	Und	GTX	1,15	69,00
8.3	Eva - espuma vinícola acetinada 40X60cmX2mm emb. cor rosa escuro	40	Und	GTX	1,15	46,00
8.4	Eva - espuma vinícola acetinada 40X60cmX2mm emb. cor azul claro	40	Und	GTX	1,15	46,00
8.5	Eva - espuma vinícola acetinada 40X60cmX2mm emb. cor azul escuro	40	Und	GTX	1,15	46,00
8.6	Eva - espuma vinícola acetinada 40X60cmX 2mm emb. cor laranja	40	Und	GTX	1,15	46,00
8.7	Eva - espuma vinícola acetinada 40X60cmX 2mm emb cor branco	60	Und	GTX	1,15	69,00
8.8	Eva - espuma vinícola acetinada 40X60cmX 2mm emb. cor roxo	40	Und	GTX	1,15	46,00
8.9	Eva - espuma vinícola acetinada 40X60cmX 2mm emb. cor da pele	20	Und	GTX	1,12	22,40
8.10	Eva - espuma vinícola acetinada 40X60cmX 2mm emb. cor vermelho	90	Und	GTX	1,15	103,50
8.11	Eva - espuma vinícola acetinada 40X60cmX 2mm emb. cor preto	90	Und	GTX	1,15	103,50
8.12	Eva- espuma vinícola acetinada 40X60cmX 2mm emb. cor amarelo	90	Und	GTX	1,15	103,50
	VALOR TOTAL LOTE					746,90
	LOTE 09					
9.1	Cola quente em bastonetes grossa	100	Und	Rendicola	0,50	50,00
9.2	Caneta Hidrográfica conjunto com 12 cores	30	jg	/cis	1,84	55,20
9.3	TNT na cor amarela com 1,20x 50mts	02	Rl	NON Woven	49,70	99,40
9.4	TNT na cor verde escuro com 1,20x 50mts.	02	Rl	NON Woven	49,70	99,40
9.5	TNT na cor verde claro com 1,20x 50mts.	02	Rl	NON Woven	49,70	99,40
9.6	TNT na cor azul claro com 1,20x 50mts.	02	Rl	NON Woven	49,70	99,40
9.7	TNT na cor azul escuro com 1,20x 50mts.	02	Rl	NON Woven	49,70	99,40
9.8	TNT na cor roxo com 1,20x 50mts.	02	Rl	NON Woven	49,70	99,40
9.9	TNT na cor preto com 1,20x 50mts.	02	Rl	NON Woven	49,70	99,40
9.10	TNT na cor vermelho com 1,20x 50mts.	02	Rl	NON Woven	49,70	99,40
9.11	TNT na cor branco com 1,20x 50mts.	02	Rl	NON Woven	49,70	99,40
	VALOR TOTAL LOTE 09					999,80
	LOTE 11					
11.1	Estilete lâmina larga e resistente, formato anatômico, sistema de trava e corpo acrílico.	15	und	CIS	3,00	45,00
11.2	Régua plástica transparente 30 cm - dura	200	Und	Waleu	0,89	178,00
	VALOR TOTAL LOTE 11					223,00
	LOTE 12					
12.1	Cola branca lavável em tubo de no mínimo 110 gramas não tóxica e acetato de polvinila	50	CX	Tenaz/acrilex	26,38	1.319,00
12.2	Cola bastão com no mínimo 20 gramas	15	Und	rendicola	1,00	15,00
12.3	Tesoura escolar 13 cm s/ ponta - pote com 50 unidades	5	Pot	Tramontina	260,00	1.300,00
12.4	Plástico autoadesivo Cristal 45 cmX25cm	10	Und	informs	33,60	336,00
	VALOR TOTAL LOTE 12					2.970,00

§ 1º O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de sete dias após a assinatura do contrato, na sede Administrativa do Município, no Órgão da Secretaria da Educação.

§ 2º O pagamento do preço somente será autorizado após a verificação, pela Secretaria da Educação, de estarem os produtos na forma prevista no Edital Convocatório da Licitação.

§ 3º Se o material não estiver em conformidade com o edital, será devolvido ao contratado, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24:00hs, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ .....(.....).

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os bens entregues não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço integral, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

3.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Executar a entrega do material em conformidade com o Edital e este contrato;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
IV Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 004/2017 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

6.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, ... de ..... de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) .....
Nome:
CPF:

2) .....
Nome:
CPF:

CONTRATO 050/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 050/2017.

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO IFE 7886, autorizado através do Processo nº 059/2017, Dispensa de Licitação nº. 030/2017
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
FRANCISCO OLIVO ME
CNPJ: 97.422.075/0001-00
Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, nº 282, Centro, Pinheiro Preto/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO IFE 7886, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 3.511,25 (três mil quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 117
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:62 - Transferencia de Convênios - Estado/Educação

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA FINAL DA IMPLANTAÇÃO DAS PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 08 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO

CONTRATADA
FRANCISCO OLIVO ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO 054/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 054/2017

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TRANSPORTE COLETIVO TERCI LTDA – ME, autorizado através do Processo n.º 067/2017, Licitação n. 034/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: TRANSPORTES COLETIVOS TERCI LTDA - ME
CNPJ-MF n. º: 07.178.545/0001-31
Endereço: Rua XV de Novembro, 306, Sala 01, Centro, Arroio Trinta – SC.

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa nº 034/2017, homologado 10/02/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Prestação de serviços de transporte de ALUNOS os seguintes itinerários:

ITINERÁRIO 02:

PINHEIRO PRETO À JOAÇABA: Aproximadamente 110km/dia, de segunda à sexta-feira.
TIPO DE VEÍCULO NECESSÁRIO: veículo com capacidade mínima para 16 (dezesseis) lugares.

PERÍODO NOTURNO – SEGUNDA A SEXTA
PARTIDA: Em frente ao Museu Municipal de Pinheiro Preto, às 18:00 hs, com destino final na UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina / Campus Joaçaba, às 19h.
RETORNO: às 22:40 h, saindo da UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina / Campus Joaçaba, com destino final em Pinheiro Preto em frente ao Museu Municipal às 23:40min.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo PREÇO POR QUILOMETRO de R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 99 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato, APÓS CERTIFICADO PELA SECRETARIA COMPETENTE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA CONTRATADA, BEM COMO OS DIAS EFETIVAMENTE DE SERVIÇOS PRESTADOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) Início: 13/02/2017;
b) Término: 13/03/2017.

Parágrafo único. Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Pinheiro poderá aplicar à empresa contratada, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o proponente, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha adimplido a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO
4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO
5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Dispensa nº 034/2017, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 13 de Fevereiro de 2017

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TRANSPORTE COLETIVO TERCI LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO 075/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 075/2017

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ELLATUR VIAGENS E TURISMO, autorizado através do Processo n.º 067/2017, Licitação n. 034/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: ELLATUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ-MF n.º: 03.523.015/0001-22
Endereço: Rua Francisco Luiz Lira, 066, Sala 02, São Cristóvão, Videira – SC.

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa nº 034/2017, homologado 10/02/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Prestação de serviços de transporte de ALUNOS os seguintes itinerários:

ITINERÁRIO 01:

PINHEIRO PRETO À CAÇADOR: Aproximadamente 114km/dia, de segunda à sábado.
TIPO DE VEÍCULO NECESSÁRIO: veículo com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro lugares).

PERÍODO NOTURNO – SEGUNDA A SEXTA
PARTIDA: Em frente ao Museu Municipal de Pinheiro Preto, às 18:10 hs, com destino final na UNIARP – Universidade Alto Vale do Rio do Peixe às 19h.
RETORNO: às 22:40 h, saindo da UNIARP – Universidade Alto Vale do Rio do Peixe, com destino final em Pinheiro Preto em frente ao Museu Municipal às 23:40min.

PERÍODO MATUTINO/ VESPERTINO – AOS SÁBADOS
PARTIDA: Em frente ao Museu Municipal de Pinheiro Preto, às 07:00 hs, com destino final na UNIARP – Universidade Alto Vale do Rio do Peixe às 8h.
RETORNO: às 17:00 h, saindo da UNIARP – Universidade Alto Vale do Rio do Peixe, com destino final em Pinheiro Preto em frente ao Museu Municipal às 18:00h.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo PREÇO POR QUILOMETRO de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 99 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato, APÓS CERTIFICADO PELA SECRETARIA COMPETENTE O CUMPRIMENTO

DAS OBRIGAÇÕES PELA CONTRATADA, BEM COMO OS DIAS EFETIVAMENTE DE SERVIÇOS PRESTADOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) Início: 13/02/2017;
b) Término: 13/03/2017.

Parágrafo único. Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Pinheiro poderá aplicar à empresa contratada, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o proponente, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha adimplido a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO
4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO
5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Dispensa nº 034/2017, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 13 de Fevereiro de 2017

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ELLATUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO 080/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 080/2017

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ELLATUR VIAGENS E TURISMO, autorizado através do Processo n.º 072/2017, Licitação n. 038/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: ELLATUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ-MF n.º: 03.523.015/0001-22
Endereço: Rua Francisco Luiz Lira, 066, Sala 02, São Cristóvão, Videira – SC.

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa nº 038/2017, homologado 17/02/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Prestação de serviços de transporte de ALUNOS os seguintes itinerários:

ITINERÁRIO 01:

PINHEIRO PRETO À VIDEIRA: Aproximadamente 85km/dia, de segunda à sábado.
TIPO DE VEÍCULO NECESSÁRIO: veículo com capacidade mínima para 20 (vinte lugares) – MICRO-ÔNIBUS.

O Chefe do Executivo designará a Secretária de Administração para que efetue a medição concreta da quilometragem referente aos itinerários objetos do presente certame e, homologado, será considerado para todos os fins e efeitos, especialmente para o pagamento por quilômetro percorrido.

PERÍODO MATUTINO
PARTIDA: Em frente ao Museu Municipal de Pinheiro Preto, às 06:45 hs, passando pelo Instituto Federal Catarinense - IFC com destino final na UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina – Campus de Videira às 7:10 hs.
RETORNO: às 12:00 h, saindo da na UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina – Campus de Videira, passando pelo SENAI e IFC – Instituto Federal Catarinense, com destino final em Pinheiro Preto em frente ao Museu Municipal.

PERÍODO VESPERTINO
PARTIDA: Em frente ao Museu Municipal de Pinheiro Preto, às 12:45 hs, passando pelo Instituto Federal Catarinense - IFC com destino final na UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina – Campus de Videira às 13:10 hs.
RETORNO: às 17:00 h, saindo da na UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina – Campus de Videira, passando pelo SENAI e IFC – Instituto Federal Catarinense, com destino final em Pinheiro Preto em frente ao Museu Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo PREÇO POR QUILOMETRO de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 99 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato, APÓS CERTIFICADO PELA SECRETARIA COMPETENTE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA CONTRATADA, BEM COMO OS DIAS EFETIVAMENTE DE SERVIÇOS PRESTADOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) Início: 20/02/2017;
b) Término: 20/03/2017.

Parágrafo único. Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Pinheiro poderá aplicar à empresa contratada, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o proponente, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha adimplido a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO
4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO
5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Dispensa nº 038/2017, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 17 de Fevereiro de 2017

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

ELLATUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO 048/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 048/2017.

Termo de Contrato DE CONSERTO NO VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TEIO MAQ MANUTENÇÃO E COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS EIRELI, autorizado através do Processo nº 054/2017, Dispensa de Licitação nº 028/2017.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
TEIO MAQ MANUTENÇÃO E COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS EIRELI
CNPJ n.º 20.121.715/0001-00
Endereço: Rua Maura Helodya Bartolamei, 211, Chapecó/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato o conserto/revisão do veículo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA pagará o valor de R$ 5.039,00 (cinco mil e trinta e nove reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente à entrega do documento fiscal, comprovada a prestação dos serviços, por meio de depósito bancário, diretamente na conta da CONTRATADA..

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 151
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:139 - FEP e Transf. dec. comp. financ expl. de Rec. Naturais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o contrato vigorará da sua assinatura até a data de finalização dos serviços, o que deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com este instrumento;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas e princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

7.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.3 A rescisão do contrato poderá ser:

7.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

7.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

7.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITVA – PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
8.1.1 Advertência;
8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
8.2 As sanções previstas nos itens 8.1.3 e 8.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
8.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
8.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
8.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes em relação às infrações cometidas contra disposições deste Contrato não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 26 de Janeiro de 2017

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO

TEIO MAQ MANUTENÇÃO E COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO 049/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 049/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOLDES PARA LIXEIRAS URBANAS, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa WERJEN AMBIENTAL LTDA, autorizado através do Processo n.º 058/2017, Licitação nº 029/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: WERJEN AMBIENTAL LTDA
CNPJ-MF nº. 21.069.615/0001-44
Endereço: Travessa Corino de Déa N.23 Centro,
Joaçaba – SC, CEP: 8960-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa nº 029/2017, datado de 26 de janeiro de 2017 e homologado em data de 14 de Fevereiro de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de material de UM CONJUNTO DE MOLDES PARA LIXEIRAS URBANAS no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:452 - Serviços Urbanos
Programa:16 - Serviços De Utilidade Pública
Ação:2.38 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICAS
Despesa 138

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinarios

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: data da assinatura.
b) término: na data do recebimento definitivo do material.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Dispensa nº 029/2017, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 14 de fevereiro de 2017.

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
WERJEN AMBIENTAL LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO 051/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO 051/2017

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE GRAXA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES, autorizado através do Processo n. 060/2017, Licitação n. 031/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA – ME
CNPJ-MF n.º: 22.259.826/0001-02
Endereço: Rua Prefeito Cesar Augusto Filho, 603, Dois Pinheiros, Videira/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE AQUISIÇÃO DE GRAXA PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material, no valor de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinarios

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para

assinar contrato com o Município conforme minuta identificada como Anexo I a este edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

4.2 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seu anexo, independentemente de transcrição.

4.3. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.4. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.5. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.7. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.8. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.9. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.10. PENALIDADES

4.10.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.10.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e

das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 09 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
LUBREMAIS COMERCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:

CONTRATO 052/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE TONERS PARA IMPRESSORAS, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MARTINS E NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME, autorizado através do Processo n.º 062/2017, Licitação nº 032/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA – ME
CNPJ n. º. 20.058.175/0001-67
Endereço: Av. Miguel Soccol, 3340, Sala 01, Centro, Serafina Correa /RS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de toners para a Secretaria de Administração e para a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, deste município, nas quantidades abaixo discriminadas e respectivos preços:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Toner Preto para Ricoh SP C232SF	4	R$ 200,20	R$ 800,80
Toner Magenta para Ricoh SP C232SF	3	R$ 273,00	R$ 819,00
Toner Amarelo para Ricoh SP C232SF	2	R$ 273,00	R$ 546,00
Toner Ciano para Ricoh SP C232SF	2	R$ 273,00	R$ 546,00
Toner CF283A – para HP Laserjet MFP M127FN	10	R$ 33,00	R$ 330,00
			TOTAL GERAL: R$ 3.041,80

§ 1º O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de dez dias úteis após a assinatura do contrato, na sede Administrativa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço

total de R$ 3.041,80 (três mil e quarenta e um reais e oitenta centavos), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 99
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinarios

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 199
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:336 - SALARIO EDUCAÇÃO

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo único. As entregas deverão ser efetuadas em uma única vez, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) Início: data da assinatura.
b) Término: na data do recebimento definitivo do material.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à dispensa de licitação oriunda processo nº 062/2017, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 09 de Fevereiro de 2017.

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO 053/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053

Contrato de AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DA REVISTA "FIQUE DE OLHO" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MARIANA POMERENING STEFANES – ME, autorizado através do Processo n. 066/2017, Licitação nº 033/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, regime de execução integral, fornecimento parcelado, pagamento mensal.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: MARIANA POMERENING STEFANES - ME
CNPJ-MF n.º. 12.905.851/0001-62
Endereço: Av. Salomão Carneiro Almeida, 04, Centro, Curitibanos/SC.

Em conformidade com o processo de dispensa de licitação 066/2017, datado de 27 de janeiro de 2017, e homologado em data de 28 de janeiro de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Dispensa de Licitação Nº 033/2017 modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O fornecimento de 25 exemplares da Revista Fique De Olho será efetuado mensalmente, no valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reais), totalizando o custo de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia da prestação do serviço, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo quinto. O fornecimento deverá ser parcelado, de acordo com as necessidades do Município, sendo o transporte de responsabilidade do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

O contrato terá início em 01/02/2017, com término em 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Executar o contrato em conformidade com o Edital;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 033/2017 modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

6.3 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 01 de Fevereiro de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
MARIANA POMERENING STEFANES - ME

TESTEMUNHAS:

1) .....
Nome:
CPF:

2) .....
Nome:
CPF:

CONTRATO 076/2017
FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR N.º: 076/2017

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa L.A CN INFORMÁTICA LTDA, autorizado através do Processo n.º 014/2017, Licitação nº 004/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: L.A. CN INFORMÁTICA
CNPJ-MF n. º. 11.924.851/0001-47
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 337, Centro, Campos Novos - SC
Representada por: ANGELO MATOS

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 004/2017, homologado em data de 08/02/2017 na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material escolar para unidades escolares de Pinheiro Preto, nas quantidades abaixo discriminadas e respectivos preços:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
	LOTE 02					
1.1	Kit com 12 unidades de Lápis de cor de madeira, uma borracha, um apontador e 2 lápis preto nº 02. Produto resistente a quebras, atóxico, impressão no corpo do lápis: a marca do fabricante de forma legível, medindo no mínimo 17cm de comprimento, unidade com 12 lápis com várias cores. Fabricação nacional	450	Cx	Faber	11,08	4.986,00
1.2	Cola glitter prata composição: Resina de PVA. Conservante benzotiazol e glitter. Com no mínimo 30 gr	20	Und	Acrilex	2,775	55,50

1.3	Cola glitter dourada composição: Resina de PVA. Conservante benzotiazol e gliter. Com no mínimo 30 gr	20	Und	Acrilex	2,775	55,50
1.4	Cola glitter azul composição: Resina de PVA. Conservante benzotiazol e gliter. Com no mínimo 30 gr	20	Und	Acrilex	2,775	55,50
	Cola glitter vermelha composição: Resina de PVA. Conservante benzotiazol e gliter. Com no mínimo 30 gr	20	Und	Acrilex	2,775	55,50
	Cola glitter verde composição: Resina de PVA. Conservante benzotiazol e gliter. Com no mínimo 30 gr	20	Und	Acrilex	2,775	55,50
	TOTAL LOTE 02:					5.263,50

§ 1º O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de sete dias após a assinatura do contrato, na sede Administrativa do Município, no Órgão da Secretaria da Educação.

§ 2º O pagamento do preço somente será autorizado após a verificação, pela Secretaria da Educação, de estarem os produtos na forma prevista no Edital Convocatório da Licitação.

§ 3º Se o material não estiver em conformidade com o edital, será devolvido ao contratado, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24:00hs, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 5.263,50 (cinco mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os bens entregues não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço integral, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

3.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Executar a entrega do material em conformidade com o Edital e este contrato;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
IV Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 004/2017 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

6.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 08 de fevereiro de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
LA CN INFORMÁTICA LTDA.

TESTEMUNHAS:

1) .....
Nome:
CPF:

2) .....
Nome:
CPF:

CONTRATO 079/2017

CONTRATO DE SERVIÇO DE RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇAO E DESTINO FINAL DO LIXO DE SAÚDE – HOSPITALAR N.º 079/2017

Termo Aditivo de SERVIÇO DE RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇAO E DESTINO FINAL LIXO DO HOSPITALAR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, autorizado através do Processo n. 069/2017, Licitação n. 035/2017, modalidade dispensa de licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por:

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ-MF n.º 03.392.348/0001-60
Endereço: Linha São Roque Chapecó - SC
Representada por: José Deivid de Oliveira

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui o presente contrato, na contratação de empresa prestadora de serviços para coleta de lixo hospitalar da Unidade de Saúde de

Pinheiro Preto

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA pagará o valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente à entrega do documento fiscal, comprovada a prestação dos serviços, por meio de depósito bancário, diretamente na conta da CONTRATADA.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 29 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o contrato vigorará somente no mês de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com este instrumento;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas e princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
7.2 As sanções previstas nos itens 8.1.3 e 8.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
7.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A tolerância de qualquer das partes em relação às infrações cometidas contra disposições deste Contrato não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

8.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 09 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
PEDRO RABUSKE

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO 012/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 012/2017

Contrato de "FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS" entre o Município de Pinheiro Preto a empresa FARMÁCIA E DROGARIA SOMENSI LTDA, autorizado através do Processo n. 015/2017, Dispensa de Licitação nº 010/17.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede) Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por : PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: FARMÁCIA E DROGARIA SOMENSI LTDA
CNPJ-MF n.º. 79.408.746/0008-65
Endereço: Av. Marechal Costa e Silva, 284, Centro – Pinheiro Preto -SC
Representada por : JOSÉ DAS NEVES OLIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos - de referência, genéricos e similares, - constantes na lista da ABC

FARMA, exceto os relacionados na lista Básica da farmácia da Unidade de Saúde, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizado através da Dispensa de Licitação n. 010/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço equivalente a 25,5% da tabela ABCFARMA devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

2.2 O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 29 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob a modalidade de Preço Unitário, entrega parcelada, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

3.2 O contrato terá início com a assinatura e término em 31/01/2017.

3.3 Os medicamentos deverão ser fornecidos pela contratada, de forma parcelada, durante o exercício de 2017, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 Quando solicitada a compra, a empresa vencedora deverá despachar (expedir) o medicamento no prazo máximo de 01 hora, afim de que chegue ao destinatário o mais breve possível.

3.5 As despesas para com o envio do medicamento serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Executar o contrato em conformidade com o Edital;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho do contrato;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SETIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato fica vinculado à Dispensa de Licitação nº 010/2017, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

9.2 A proponente vencedora deverá despachar o material enviando no prazo máximo de 01 hora após o solicitado.

9.3 A contratada deverá se responsabilizar pelo envio e frete dos medicamentos.

9.4 Por ocasião do recebimento dos medicamentos, a secretaria municipal de saúde, reserva-se no direito de proceder á inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem de desacordo com as especificações técnicas, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais.

9.5 A contratada deverá responsabilizar-se pela troca de medicamentos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo se encontra com defeito, diretamente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

9.6 O aceite dos medicamentos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos medicamentos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital. Verificadas posteriormente.

9.7 Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.8 Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens, cujo prazo de validade não poderá ser inferior a 120 dias.

9.9 Os medicamentos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

9.10 Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro da ANVISA.

9.11 A secretaria municipal de saúde enviará a proponente vencedora, a requisição do medicamento por fax /e-mail ou outro meio.

9.12 A contratada, quando do recebimento da requisição do medicamento, deverá informar:

- Valor do medicamento, conforme a lista ABCFARMA;
- Preço máximo ao consumidor;
- Percentual do desconto ofertado, conforme a proposta apresentada no Processo de Licitação;
- Preço do medicamento com o desconto;
- Não haverá reajuste nem, atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do Artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidadas.

9.13 O pagamento será realizado de forma mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, de acordo com os medicamentos fornecidos, os valores estabelecidos na Lista de Medicamentos ABCFARMA e o desconto ofertado na proposta apresentada.

9.14 Para fins de pagamento deverá ser apresentado mensalmente e respectivo documento fiscal, atestado por servidor competente.

9.15 A nota fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE, endereço Av. mal. Costa e Silva, Pinheiro Preto e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da Habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

9.16 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

9.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 16 de janeiro de 2017.
CONTRATANTE
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
FARMÁCIA E DROGARIA SOMENSI LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO 015/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2017.

Termo de Contrato DE CONSERTO DE RAMAIS TELEFÔNICOS DA SECRETARIA DE SÁUDE, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa JEFERSON GOTTSELIG 00518971996, autorizado através do Processo nº 0012/2017, Dispensa de Licitação nº. 008/17.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:JEFERSON GOTTSELIG 00518971996
CNPJ:V14.165.178/0001-05
Endereço: Rua Saul Brandalise, 190, Sala 304ª, Centro, Videira/SC
Representada por: Jeferson Gottselig

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato o REPARO DOS RAMAIS TELEFÔNICOS da Secretaria de Saúde, mediante a substituição das placas de ramais analógicos; placas de ramais mistas; placa fonte e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA pagará R$ 2.915,00 (dois mil novecentos e quinze reais) pelo objeto, assim discriminado:

Placa de ramais analógicos	7 un	R$ 295,00/um	R$ 2.065,00
Placa de ramais mista	1 un	R$ 320,00/um	R$ 320,00
Placa fonte	1 un	R$ 380,00/un	R$ 380,00
Mão de obra		R$ 150,00	R$ 150,00
			R$ 2.915,00

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente à entrega do documento fiscal, comprovada a prestação dos serviços, por meio de depósito bancário, diretamente na conta da CONTRATADA.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.52 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO
Despesa 206 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas (PMAQ)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o contrato vigorará da sua assinatura até a data de finalização dos serviços, o que deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com este instrumento;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas e princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

7.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.3 A rescisão do contrato poderá ser:

7.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

7.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

7.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITVA – PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
8.1.1 Advertência;
8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
8.2 As sanções previstas nos itens 8.1.3 e 8.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
8.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
8.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
8.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes em relação às infrações cometidas contra disposições deste Contrato não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 24 de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO JEFERSON GOTTSELIG 00518971996
PEDRO RABUSKE JEFERSON GOTTSELIG
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO 016/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 016/2017.

Termo de Contrato DE CONSERTO DE CÂMERAS DA SECRETARIA DE SÁUDE, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa JEFERSON GOTTSELIG 00518971996, autorizado através do Processo nº 0012/2017, Dispensa de Licitação nº. 008/17.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: JEFERSON GOTTSELIG 00518971996
CNPJ:V14.165.178/0001-05
Endereço: Rua Saul Brandalise, 190, Sala 304ª, Centro, Videira/SC
Representada por: Jeferson Gottselig

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato o REPARO E SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA da Secretaria de Saúde,

mediante a substituição do DVR, substituição de câmeras de segurança, cabeamento, armazenamento das imagens e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA pagará o valor de R$ 6.158,60 (seis mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) pelo objeto, assim discriminados:

DVR Intelbras	1 un	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
Câmeras em HD 1 mega	6 un	R$ 420,00	R$ 2.520,00
Fonte 5A	1 un	R$ 160,00	R$ 160,00
Cabos	300 m	R$ 1,30	R$ 390,00
Conectores BNC	12 un	R$ 3,50	R$ 42,00
Conectores P4	6 un	R$ 3,10	R$ 18,60
Régua de energia	1 un	R$ 28,00	R$ 28,00
HD 4 terra	1 um	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
			R$ 6.158,60

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente à entrega do documento fiscal, comprovada a prestação dos serviços, por meio de depósito bancário, diretamente na conta da CONTRATADA.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.52 - MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO
Despesa 206 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas (PMAQ)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o contrato vigorará da sua assinatura até a data de finalização dos serviços, o que deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com este instrumento;

5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas e princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

7.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.3 A rescisão do contrato poderá ser:

7.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

7.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

7.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITVA – PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
8.1.1 Advertência;
8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
8.2 As sanções previstas nos itens 8.1.3 e 8.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
8.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
8.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
8.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes em relação às infrações cometidas contra disposições deste Contrato não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 24 de janeiro de 2017.
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO JEFERSON GOTTSELIG 00518971996
PEDRO RABUSKE JEFERSON GOTTSELIG
PREFEITO

CONTRATO 017/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 017/2017

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Mal. Costa e Silva, s/nº, nesta cidade de Pinheiro Preto SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente CONTRATANTE;

CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.072.953/0001-16, com sede na Rua Major Navarro Lins, nº 692 na cidade de Joinville – SC, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O presente contrato tem por objeto, a locação/licença de uso do sistema ESCOLAVIANET® de gestão para a escola municipal, bem como o suporte e atualização permanente do software e respectivas verificações, conforme os módulos de Cadastro Escolar e Secretaria.

CLÁUSULA 2ª: VALORES, PAGAMENTOS E VIGÊNCIA

2.1 – Pela Locação do Software "Escola Via Net", o Contrato terá valor global de R$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais) sendo 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 303,00 (trezentos e três reais).

2.2 - Os pagamentos far-se-ão MENSALMENTE, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

2.3 – O contrato terá início com data de 06/01/2017 e término em 31/12/2017.

CLÁUSULA 3ª: ENTREGA DO SERVIÇO

3.1 – Os serviços serão prestados para a Escola Municipal – Centro Educacional Pe. Trudo Plessers.

3.2 - As despesas referentes ao fornecimento dos serviços serão de total responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA 4ª: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:12 – Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 199 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 336 - SALARIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 5ª: DAS AUTORIZAÇÕES

A CONTRATADA somente poderá prestar os serviços mediante autorização fornecida pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA 6ª: DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

6.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

6.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 7ª: DA RESCISÃO

7.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

7.2 – Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada fica sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 - Ao término ou rescisão do presente instrumento, cessará de pleno direito, o uso do ESCOLAVIANET pelo CONTRATANTE, bem como a prestação dos serviços de hospedagem, suporte e manutenção, objetos deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: VINCULAÇÃO DO CONTRATO
VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

8.1 - O presente contrato está vinculado à licitação nº 007/2017, modalidade dispensa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, sob pena das sanções legais cabíveis.

§ 2º Faz parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 007/2017, modalidade dispensa.

CLÁUSULA 9ª: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª: DISPOSIÇÃO FINAL E FORO

10.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

10.2 A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições, as supressões ou aumento que se fizerem necessários, até o limite de 25 % do contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, ___ de janeiro de 2017
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

Testemunhas:
1- _____ 2- _____

CPF: ..... CPF .....

CONTRATO 018/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2017

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS PARA AS SECRETARIA DA AGRICULTURA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS, autorizado através do Processo n.º 017/17, Dispensa de Licitação n. 012/2017.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto – SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS
CNPJ-MF nº. 05.198.537/0002-02
Endereço: Rua João Zardo, 1727
Campo Experimental, Videira – SC

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa nº 012/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O presente contrato tem por objeto, AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

CLÁUSULA 2ª: VALORES E VIGÊNCIA

Item:1
Quantidade contratada: 8 Unidades
Material/Serviço: GLYPHOTAL (cód. 22914)
Valor unitário contratado: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
Valor total contratado: R$ 2560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais).

O contrato terá término com a confirmação da entrega total dos produtos.

CLÁUSULA 3ª: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos materiais e/ou serviços, objeto do presente contrato, correrão por conta das classificações orçamentárias abaixo descritas:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 144 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinarios

CLÁUSULA 4ª: DAS AUTORIZAÇÕES

A CONTRATADA somente poderá prestar os serviços mediante autorização fornecida.

CLÁUSULA 5ª: DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

5.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

5.3 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 6ª: DA RESCISÃO

6.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

6.2 – Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada fica sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 7ª: VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato está vinculado à licitação nº 160DL2014, modalidade Dispensa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA 8ª: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª: DISPOSIÇÃO FINAL E FORO

9.1 As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

9.2 A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições, as supressões ou aumento que se fizerem necessários, até o limite de 25 % do contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 20 de Janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATADA
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS
PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS

Testemunhas:
1- _____
Nome: .....
CPF: .....

2- _____
Nome: .....
CPF .....

CONTRATO 021/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

Termo de Contrato de "FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS" firmado entre o Município de Pinheiro Preto e RODRIGO ZANELLA - ME, autorizado através do Processo n. 033/2017, Dispensa de Licitação nº 017/2017.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: RODRIGO ZANELLA - ME
CPF n.º 018.202.689-26
Endereço: AV. MAL ARTHUR COSTA E SILVA
CEP 89570-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa nº 017/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a colocação de telas de viveiros e limpeza da escola municipal

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificados e quantificados na cláusula primeira, pelo preço de R$ 2.000,00 (dois mil reais) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2003 – Secretaria de educação
Função: 12- educação
Subfunção: 361 – Ensino fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32
Despesa: 116

2.2 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à emissão do documento de recebimento definitivo do equipamento,

mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ da data da sua assinatura até a entrega do bens, o que deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

4.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A rescisão do contrato poderá ser:

4.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

4.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
5.1.1 Advertência;
5.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
5.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
5.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
5.2 As sanções previstas nos itens 5.1.3 e 5.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
5.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
5.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
5.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

6.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

6.3. Nos casos omissos será aplicado o disposto na Lei 8.666/93.

6.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 18 de janeiro de 2017
CONTRATANTE
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
RODRIGO ZANELLA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO 022/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 022/2017.

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MKL 7683, autorizado através do Processo nº 034/2017, Dispensa de Licitação nº. 018/2017
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
POPP MECÂNICA E AUTO PEÇAS
CNPJ: 07.434.575/0001-61
Endereço: Rodovia SC 303, S/N, Entrada para Santa Lúcia

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO IFF 0302, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 1867,93 (mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 117
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:62 - Transferencia de Convênios - Estado/Educação

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA FINAL DA IMPLANTAÇÃO DAS PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 08 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO

CONTRATADA
POPP MECÂNICA E AUTO PEÇAS

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO 025/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 025/2017.

Termo de Contrato, REFERENTE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO QHC 3304, autorizado através do Processo nº 038/2017, Dispensa de Licitação nº. 020/2017
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
MECÂNICA ATLAS LTDA
CNPJ: 86.547.601/0001-34
Endereço: Rodovia SC 453, S/N, Rio das Pedras, Videira/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente REFERENTE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO QHC 3304, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 902,80 (novecentos e dois reais e oitenta centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA FINAL DA IMPLANTAÇÃO DAS PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 20 de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO

CONTRATADA
MECÂNICA ATLAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO 026/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017

Termo de Contrato de "FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS" firmado entre o Município de Pinheiro Preto a empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TANGARÁ - COOTAN, autorizado através do Processo n. 039/2017, Dispensa de Licitação nº 021/2017.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede) Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TANGARÁ - COOTAN
CNPJ-MF n.º 05.948.057/0011-02
Endereço: RUA FRANCISCO NARDI, 1760 – BAIRRO SOQUE
CEP 89642-000 TANGARÁ/SC

Representada por: WANDERLEY BERTÉ

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Dispensa de Licitação nº 021/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, conforme discriminação:

Item 01: Pino Terceiro Ponto 25x100 (código 11770)
Quantidade: 6 unidades
Valor unitário: R$ 11,70 (onze reais e setenta centavos)
Valor total: R$ 70,20 (setenta reais e vinte centavos)

Item 02: Parafuso 12x40 MA (código 11992)
Quantidade: 4 unidades
Valor Unitário: R$ 1,10 (um real e dez centavos)
Valor total: R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)

Item 03: Parafuso Sextavado 10x30 MA (código 12257)
Quantidade: 4 unidades
Valor Unitário: R$ 1,00 (um real)
Valor total: R$ 4,00 (quatro reais)

Item 04: Parafuso 12x35 (código 12259)
Quantidade: 4 unidades
Valor Unitário: R$ 1,20 (um real e vinte centavos)
Valor total: R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)

Item 05: Arruela Pressão 5/16" (código 12282)
Quantidade: 16 unidades
Valor Unitário: R$ 0,10 (dez centavos)
Valor total: R$ 1,60 (um real e sessenta centavos

Item 06: Arruela Lisa 5/16" (código 12295)
Quantidade: 16 unidades
Valor Unitário: R$ 0,10 (dez centavos)
Valor total: R$ 1,60 (um real e sessenta centavos)

Item 07: Parafusos sextavados 5/16"X2" Rosca NC (código 12311)
Quantidade: 16 unidades
Valor Unitário: R$ 0,50 (cinquenta centavos)
Valor total: R$ 8,00 (oito reais)

Item 08: Porca Travante 5/16 (código 12864)
Quantidade: 16 unidades
Valor Unitário: R$ 0,30 (trinta centavos)
Valor total: R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)

Item 09: Porca Travante 11mm (código 12866)
Quantidade: 4 unidades
Valor Unitário: R$ 1,00 (um real)
Valor total: R$ 4,00 (quatro reais)

Item 10: Jogo de faca do rotor C120 (código 15030)
Quantidade: 1 unidade
Valor Unitário: R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)
Valor total: R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)

Item 11: Quebra Dedo 5/16x2 BC
Quantidade: 12 unidades
Valor Unitário: R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)
Valor total: R$ 30,00 (trinta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de

R$ 1.018,00 (um mil e dezoito reais) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinarios

2.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de cinco dias após a emissão do documento de recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

2.3. Fica vedado reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto à Administração Pública.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do veículo na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação

do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. O presente contrato fica vinculado a licitação nº 019/2014, modalidade pregão presencial; Lei nº 10.250/2002; Decreto Municipal nº 2.785/07; e pela Lei nº 8.666/93. Nos casos omissos será aplicado o disposto na Lei 8.666/93.

5.5. A contratada obriga-se a efetuar a entrega do veículo na sede administrativa do Município, sem qualquer ônus ou custo adicional.

5.6. A contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de até cinco anos após o término da garantia, o fornecimento de peças de reposição.

5.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 20 de Janeiro de 2017
CONTRATANTE
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TANGARÁ – COOTAN

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO 031/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017.

Termo de Contrato, REFERENTE LAVAÇÃO DA CRECHE – BAIRRO TRANQUILO BENJAMIN GUZZI, autorizado através do Processo nº 044/2017, Dispensa de Licitação nº. 023/2017.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
PINTURAS DO VALE PINHEIRO PRETO LTDA – ME
CNPJ: 24.146.478/0001.92
Endereço: Rua Francisco Denardi, 17, Bairro São José, Pinheiro Preto/SC
Representada por: Márcio Lupato

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente , REFERENTE LAVAÇÃO DA CRECHE – BAIRRO TRANQUILO BENJAMIN GUZZI, MODALIDADE DISPENSA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços no valor TOTAL de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função:12 - Educação
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:12 2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 129 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 09 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO

CONTRATADA
PINTURAS DO VALE PINHEIRO PRETO LTDA – ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO 037/2017
CONTRATO DE SERVIÇO DE RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇAO E DESTINO FINAL DO LIXO DE SAÚDE – HOSPITALAR N.º 037/2017

Termo Aditivo de SERVIÇO DE RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇAO E DESTINO FINAL LIXO DO HOSPITALAR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, autorizado através do Processo n. 048/2017, Licitação n. 027/2017, modalidade dispensa de licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por:

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ-MF n.º 03.392.348/0001-60
Endereço: Linha São Roque Chapecó - SC
Representada por: José Deivid de Oliveira

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui o presente contrato, na contratação de empresa prestadora de serviços para coleta de lixo hospitalar da Unidade de Saúde de Pinheiro Preto

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA pagará o valor mensal de R$ 1.105,40 (um mil e cento e cinco reais e quarenta centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente à entrega do documento fiscal, comprovada a prestação dos serviços, por meio de depósito bancário, diretamente na conta da CONTRATADA.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saude Com Qualidade
Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 29 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o contrato vigorará somente no mês de janeiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com este instrumento;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
5.1.8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
5.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas e princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
7.2 As sanções previstas nos itens 8.1.3 e 8.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
7.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A tolerância de qualquer das partes em relação às infrações cometidas contra disposições deste Contrato não veda, a qualquer tempo,

a exigência do cumprimento integral.

8.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 27 de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
PEDRO RABUSKE

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 4540

DECRETO Nº 4.540 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 15.950,07 (Quinze mil, novecentos e cinquenta reais e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação: 2.64 – Manutenção Programas Assistência Social Estadual
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:365 R$ 11.937,70

Unidade Gestora:4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação: 2.64 – Manutenção Programas Assistência Social Estadual
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:365 R$ 4.012,37

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto de 2016, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Conta nº 6.337-1).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 084

PORTARIA N° 084 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
HOMOLOGA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DECLARA LURDES OLIVO PICCININ APTA PARA exercer O CARGO EFETIVO DE "TELEFONISTA"

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Laudo Médico,
Considerando o disposto no Processo de Expediente nº 040/2016, que tinha por objeto a revisão do ato de concessão do benefício de aposentadoria concedida à servidora LURDES OLIVO PICCININ;

Considerando o disposto no Decreto nº 4541, de 06 de fevereiro de 2017, que anulou o ato administrativo que concedeu a aposentadoria ao servidor, com anulando o Decreto nº 4.007, de 02 de maio de 20145, com determinação de readmissão do servidor à ativa;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar em 06 de fevereiro de 2017, o exame médico Admissional, e declarar apta para o trabalho LURDES OLIVO PICCININ, para o cargo de "TELEFONISTA".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de fevereiro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 120

PORTARIA Nº 120 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

READMITE LURDES OLIVO PICCININ NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE "TELEFONISTA".

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Processo de Expediente nº 040/2016, que tinha por objeto a revisão do ato de concessão do benefício de aposentadoria concedida à servidora LURDES OLIVO PICCININ;

Considerando o disposto no Decreto nº 4541, de 06 de fevereiro de 2017, que anulou o ato administrativo que concedeu a aposentadoria ao servidor, com anulando o Decreto nº 4.007, de 02 de maio de 2014, com determinação de readmissão do servidor à ativa;

Considerando o resultado dos exames médicos admissionais que atestaram que o servidor se encontra apto para o exercício da função de Telefonista, cujos originais se encontram acostados ao Processo de Expediente nº 036/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Readmitir, a partir de 06 de fevereiro de 2017, a servidora LURDES OLIVO PICCININ, brasileira, inscrito no CPF sob nº 518.239.269-91, no cargo de provimento efetivo de "TELEFONISTA", Classe "C", Nível ATM-04, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 08 (oito) horas diárias, lotado na Secretaria da Administração.

§ 1º A readmissão manteve a mesma classe e nível nos quais a servidora se encontrava quando da concessão da aposentadoria anulada.

§ 2º Os originais dos exames médicos admissionais deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos, mantidas cópias nos autos do processo de expediente de revisão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal, 17 de fevereiro de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 043/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2017

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FRANCISCO OLIVO ME, autorizado através do Processo n. 021/2017, Licitação nº 008/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regime de execução integral, fornecimento parcelado, preço unitário.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: FRANCISCO OLIVO ME
CNPJ-MF n.º. 97.422.075/0001-00
Endereço: Rua MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 282 Centro, Pinheiro Preto.
Representada por: FRANCISCO OLIVO

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2017, datado de 16/01/2017, e homologado em data de 30/01/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e, ainda, pelas condições do Pregão Presencial nº 008/2017 e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 O fornecimento de serviços de lavação de veículo, máquinas e equipamentos da frota municipal, na forma e preços abaixo descritos:

Itens	Especificações	VALOR UNITÁRIO
01	Lavação completa de motor de veículos automóveis e utilitários.	20,00
04	Lavação completa, interna e externa, de caminhão basculante truck.	84,00
05	Lavação completa, interna e externa, para caminhão tanque	85,00
06	Lavação completa, interna e externa, para prancha truck.	73,00
07	Lavação completa, interna e externa, caminhão basculante toco	70,00
09	Lavação completa, interna e externa, para caminhão com coletor de lixo (lavação com/quente).	90,00
10	Lavação completa de motor de caminhão.	35,00
11	Lavação completa, interna e externa, para micro-ônibus.	80,00
12	Lavagem completa, interna e externa, para ônibus grande, aprox. 30 lugares.	100,00

13	Lavagem completa, interna e externa, para ônibus grande, aprox. 44 lugares.	100,00
14	Lavação completa, interna e externa, para escavadeira hidráulica.	115,00
15	Lavação completa, interna e externa, para Motoniveladora (patrola).	118,00
16	Lavação completa, interna e externa, para retroescavadeira.	105,00
17	Lavação completa, interna e externa, para carregadeira.	100,00
18	Lavação completa, interna e externa, para trator de pneus.	65,00
19	Lavação completa, interna e externa, para rolo compactador	70,00

1.2 As lavações deverão ser completas (internas e externas), com desinfecção (desinfetante e álcool).

1.3 A CONTRATADA deverá lavar e aspirar os veículos internamente e externamente, com uso de produtos apropriados e de primeira qualidade.

1.4 A CONTRATADA deverá fornecer todos os produtos necessários à realização das lavações dos veículos, sendo de sua responsabilidade o ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

1.5 A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

1.6 Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

1.7 A CONTRATADA responde pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.8 O serviço somente poderá ser realizado mediante a apresentação de ordem de serviço emitida pelo Secretário responsável, a qual deverá acompanhar a respectiva Nota Fiscal quando da requisição do pagamento, sob pena deste não ser realizado.

1.9 Os serviços prestados à Administração deverão ser considerados como prioritários, a fim de minimizar a interferência no serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.2 Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.3 A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

2.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

2.5. O fornecimento deverá ser parcelado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sendo o transporte de responsabilidade deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço integral, fornecimento parcelado, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

3.2 O contrato terá início com a sua assinatura e término em 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Executar o contrato em conformidade com o Edital;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
5.1.5 Somente executar o serviço mediante a apresentação da ordem emitida pelo Secretário competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 008/2017 **modalidade pregão presencial,** obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 01 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
FRANCISCO OLIVO ME

TESTEMUNHAS:

1)..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Planalto Alegre

Prefeitura

EDCH01_2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE
AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.01/2017
Chamamento público para fins de cadastramento para grupos formais e informais.
O Município de Planalto Alegre torna público que estará realizando a inscrição para cadastramento de grupos formais e informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais até às 10:00 horas do dia 17 de Março de 2017.
Planalto Alegre - SC, em 17 de Fevereiro de 2017
JUARES BET
Prefeito Municipal

PORTARIA 115/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0115/2017

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 01/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2017, composta pelos seguintes membros:

ONOFRE BET STOCCO

RAQUELI PAGLIARI

TAIS DAL MAGRO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 06 de Fevereiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 117/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0117/2017

DESLOCA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LURDES TEREZINHA IOHANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. nº 35 da Lei Municipal nº 279, de 29 de dezembro de 2001, o Estatuto dos Servidores Públicos.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a Servidora Pública Municipal Sra. LURDES TEREZINHA IOHANN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – A remoção de ofício de que trata o caput deste Artigo, não altera as funções do referido cargo, bem como não lhe atribuem quaisquer remunerações extras aquelas atinentes a suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, de 16 de Fevereiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 118/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0118/2016
CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 12 da Lei Complementar nº. 11 de 12 de Março de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por mérito aos Servidores Públicos Municipais, por ter apresentado, após o cumprimento do estágio probatório horas de curso de aperfeiçoamento, realizados a cada ano durante um período de três anos consecutivos, em 3% (três por cento) sobre o vencimento base respectivo, conforme relação:
- ELAINE ZENAIDE BRAGHINI, Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

- RAQUELI PAGLIARI, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 17 de Fevereiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 119/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0119/2017

DESLOCA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MARCELO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. nº 35 da Lei Municipal nº 279, de 29 de dezembro de 2001, o Estatuto dos Servidores Públicos.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal MARCELO ALVES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único – A remoção de ofício de que trata o caput deste Artigo, não altera as funções do referido cargo, bem como não lhe atribuem quaisquer remunerações extras aquelas atinentes a suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, de 17 de Fevereiro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTATO DE CONTRATO N. 07 AUTO POSTO LIGEIRINHO
CONTRATO Nº 07/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: AUTO POSTO LIGEIRINHO LTDA
CNPJ: 03.671.477/0001-97
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S10, ARLA 32, ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO N. 06 AUTO POSTO QUERÊNCIA
CONTRATO Nº 06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: AUTO POSTO QUERÊNCIA LTDA
CNPJ: 77.875.821/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S10, ARLA 32, ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO N. 10 LUBRIMAC
CONTRATO Nº 10/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: LUBRIMAC DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 23.083.960/0001-68
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S10, ARLA 32, ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.
Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 11 COMERCIAL INCERTI
CONTRATO Nº 11/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: COMERCIAL INCERTI
CNPJ: 93.437.770/0002-68
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S10, ARLA 32, ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.
Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 05 MARSANGO E PASA
CONTRATO Nº 05/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADO: MARSANGO E PASA LTDA
CNPJ: 85.567.212/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S10, ARLA 32, ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO N. 08 POSTO TANIA
CONTRATO Nº 08/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: TANIA CIRLEI SGARBOSSA ALVES
CNPJ: 79.515.896/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S10, ARLA 32, ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N. 09 LUBRIFIL LTDA
CONTRATO Nº 09/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: LUBRIFIL COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA
CNPJ: 01.558.657/0001-31
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S10, ARLA 32, ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.
Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PRG - REGISTRO PREÇO - 001/2017 - FUMTUR

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO 001/2017 - FUMTUR

O município de Porto Belo/Fundação Municipal de Turismo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.102.858/0001-19, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR o Edital já mencionado e seu Anexo no que segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Contratação de empresa especializada em locação de palcos com montagem e desmontagem, serviços de sistema de sonorização e locação de geradores, para atender o evento Carnaval 2017 "AGITA PORTO 2017" que se realizará no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I (termo de referência) deste edital" (FUNTURISMO - Programa de Transferência 2017006473: Carnaval 2017 – Entidades Públicas - convênio Estado de Santa Catarina).

Onde se lê:

Lote 01 – Locação de Palco						
Item	Especificação		Unid.	Quant.	Preço Unitário/Hora	Preço total
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 08x07m – Descrição: Prestação de Serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões 08 metros de frente x 07 metros de profundidade, com orelha, com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m, e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda.		Diária	06	3.400,00	20.400,00
TOTAL	R$ 20.400,00					

Leia-se:

Lote 01 – Locação de Palco						
Item	Especificação		Unid.	Quant.	Preço Unitário/Hora	Preço total
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 UNIDADES PALCO 08x07m – Descrição: Prestação de Serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões 08 metros de frente x 07 metros de profundidade, com orelha, com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m, e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda.		Diária	06	3.400,00	20.400,00
TOTAL	R$ 20.400,00					

Onde se lê:

Para o LOTE 01 a empresa deve apresentar ART da estrutura, e laudo de propagação de incêndio bem como outros laudos exigidos pelos bombeiros.
A empresa precisa estar cadastrada no CADASTUR.
A estrutura deverá ser montada no período da manhã do dia 24/02/2017 e desmontada no máximo 01 (um) dia após o término do evento, conforme orientação da Fundação Municipal de Cultura.

Leia-se:

Para o LOTE 01:
A empresa deve apresentar ART da estrutura, e laudo de propagação de incêndio bem como outros laudos exigidos pelos bombeiros.
A empresa precisa estar cadastrada no CADASTUR.
A estrutura deverá ser montada no período da manhã do dia 24/02/2017 e desmontada no máximo 01 (um) dia após o término do evento, conforme orientação da Fundação Municipal de Cultura.
SERÃO NECESSÁRIOS 03 (três) PALCOS TOTALIZANDO 06 (SEIS) DIÁRIAS, A SABER:

Bairro Centro:
1 palco – 1 diária para sexta feira (24/02/2017)
1 diária para sábado (25/02/2017)
1 diária para segunda feira (27/02/2017)

Bairro Alto Perequê:
1 palco – 1 diária para domingo (26/02/2017)

Bairro Perequê: q:
1 palco – 1 diária para sábado (25/02/2017)
1 diária para segunda (27/02/2017)
1

Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais cláusulas do Edital de licitação PREGÃO – REGSTRO DE PREÇO – 001/2017 FUMTUR

Maiores informações através do telefone (047) 3369-4111 ou email administracao@portobelo.sc.gov.br das 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira .

Porto Belo, 20 de Fevereiro de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG Nº 003/2017 - PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 003/2017 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço Global;
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Contratação de solução de conectividade sem fio, área de registro na cidade de Porto Belo - SC, para acesso à Internet, correio eletrônico, mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis e serviços de telefonia, nas modalidades de Serviço Móvel Pessoal, para comunicação de voz e dados, com características de serviço pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital. Devendo os serviços oferecer as facilidades de roaming nacional e internacional automático e dispositivos móveis de acessibilidade à internet, fornecidos em regime de comodato para atender as necessidades das secretarias, fundos e fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 13:00 horas do dia 06/03/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 06/03/2017, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 213 ou pelo e-mail administração@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 20 de Fevereiro de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.515-2017

DECRETO Nº 1.515, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município de Porto Belo,

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo os dias 27 e 28 de fevereiro integralmente e no dia 1 de março até as 12:00 horas, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, em virtude das festividades carnavalescas.

Art. 2º O disposto neste Decreto não abrange os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2017.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 001/2017 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 001/2017 - EDUCAÇÃO
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 063/2016 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Glosa-se o valor de R$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais) ao aludido contrato superior. Desta forma, a mensalidade do sistema de gestão escolar passa a ser de R$ 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 31 de janeiro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2017 - RH

PORTARIA Nº 333, de 02 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 02 de fevereiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2018, ou até a realização do Processo Seletivo, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, Margareth Aparecida Marques De Oliveira, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011.

Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Unidade de Saúde do Bairro Vice King, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 334/2017 - RH

PORTARIA Nº 334, de 02 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 02 de fevereiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2018, ou até a realização do Processo Seletivo, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, Silvana Aparecida Brum Simm, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011.

Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Estratégia Saúde da Família – ESF do Bairro São Francisco, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 335/2017 - RH
PORTARIA Nº 335, de 02 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 02 de fevereiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2018, ou até a realização do Processo Seletivo, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, Rosalina dos Santos Minski, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011.

Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Estratégia Saúde da Família – ESF do Bairro São Francisco, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 343/2017 - RH
PORTARIA Nº 343, de 06 de fevereiro de 2017

Dispor sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 004/2016, Nayana Riesemberg da Cunha Ribas, que exerce as funções do cargo de Médico (Anestesiologista), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, no período de 04 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018, para atender a demanda de cirurgias eletivas gerais e por não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2018.

Porto União - SC, em 06 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 346/2017 - RH
PORTARIA Nº 346, de 07 de fevereiro de 2017.
Dispõe sob conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias consecutivos de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 07 de fevereiro de 2017, referente ao período aquisitivo de maio de 2003 a maio de 2008, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor Antonio Gomes Correia Filho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador de Cemitério, pertencente ao Grupo Ocupacional Isolado em Extinção - GIE, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 07 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 349/2017 - RH

PORTARIA Nº 349, de 13 de fevereiro de 2017.
Dispõe sobre nomeação através de concurso público para o cargo efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2013, Fabiana Benassi Carneiro, aprovada em 07º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional (GP), Anexo II, com vencimentos na Classe "11" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 13 de fevereiro de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/13

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC

ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS – ARLEP

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/13

Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 004/13, celebrado entre o Município de Porto União e a Associação de Reabilitação de Lesões Lábio -Palatais – ARLEP.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro – Porto União – SC, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, casado, residente e domiciliado em União da Vitória, na Rua Santos Dumont, nº 183, Centro, portador do RG nº 1.331.349 – SSP/SC e do CPF nº 501.086.709/53 e a Associação de Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais – ARLEP, inscrita no CNPJ sob o nº 78.592.748/0001-18, com sede na Rua Joaquim Távora, nº 176 – Centro – União da Vitória – PR, doravante denominada ASSOCIAÇÃO CONVENIADA, representada pela sua Presidente Sra. Suely Celli Martins, brasileira, portadora do RG nº 1.643.629-1 do CPF nº 881.954.659-00, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.099, de 13 de março de 2013, resolvem alterar a Cláusula Décima do Convênio, na forma que especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima do Convênio, para prorrogar a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses contados de 13 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE
O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 13 de março de 2017, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

E, por ser a expressão de interesse dos convenentes, assinam o presente Termo, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Porto União (SC), 16 de fevereiro de 2017.

ELISEU MIBACH	SUELY CELLI MARTINS
Prefeito Municipal	Presidente da ARLEP

Testemunhas:

1.Nome: Miguel Chokailo Neto	2.Nome: Sofia Sydol
CPF nº 509.250.249-53	CPF nº 339.610.349-15

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 014/2017 DE 14/02/2017 DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 014/2017 de 14/02/2017
Dispõe sobre suplementação por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município conforme Lei nº 2.653/16 de 14/12/16. DECRETA:

Art. 1º — Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.2.013 – Manutenção do Transporte Escolar - Próprio
Projeto-Atividade: 2.013 – INVESTIMENTOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
(57) 4.4.90.00.00.00.00.00 0139 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.2.015 – Manutenção do Salário Educação
Projeto-Atividade: 2.015 – INVESTIMENTOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
(64) 4.4.90.00.00.00.00.00 0189 - Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 140.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 14 de fevereiro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 15/2017

DECRETO Nº. 15/2017, DE 16 de fevereiro de 2017.
RECONSTITUI UNIDADE OPERACIONAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso II, Letra "a", combinado com o artigo 9º, da Lei Complementar nº. 004/2003, de 19 de Dezembro de 2003:

DECRETA:
Art. 1° - Fica assim reconstituído o Sistema de Controle Interno Municipal:

I – CONTROLADORIA
Jean Tillmann: Agente de Controle Interno (Gerente de Informática);
Sônia Correia: Auxiliar de Controle Interno (Gerente Administrativo)

II – ÓRGÃO COLEGIADO
Aline Leske: Coordenadora (Contadora)
Idemara Ventura Voltolini: Vice Coordenadora
Benito Brand: Secretário
Marlon Kaio Bunn: Membro
Laercio Jonck: Membro

Art.2° - Fica Revogado o Decreto Nº. 144/2016.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 16 de fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

DECRETO 16/2017

DECRETO Nº. 16, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

ALTERA DISPOSITIVOS NO DECRETO N.º 118/2015 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015 E DECRETO MUNICIPAL N.º 26/2016 COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Capítulo I da Lei Complementar Nº. 001 de 18 de dezembro de 2002 e suas alterações posteriores, baixa o seguinte:

DECRETO:

Art. 1° Ficam alterados os incisos 04 e 06 do artigo 11 do decreto n.º118/2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

" § 4° A compensação a que se refere o caput se dará a critério da chefia imediata com a dispensa do servidor em horas, dias ou plantões de trabalho e deverá ocorrer até no final do sexto mês subsequente ao direito de compensar.

§ 6º Ao final de cada mês, havendo débito de horas, deverá ser concedido ao servidor o direito de compensá-las até o último dia do sexto mês subsequente ao do cômputo do débito, devendo a respectiva compensação ser previamente estabelecida pela chefia imediata, observada a conveniência do serviço."

Art. 2° Ficam alterados os incisos 01 e 05 do artigo 01 do decreto n.º026/2016, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

" § 1° Para fins de compensação consideram-se os acréscimos à jornada de trabalho até o limite de 15 (quinze) horas semanais, não excedendo o limite de 03 (três) horas diárias, quando devidamente autorizadas pela chefia imediata para suprir transitoriamente eventual necessidade de serviço.

§ 5º Ao final de cada mês, havendo crédito de horas, deverá ser concedido ao servidor o direito de usufruí-lo, devendo o usufruto ser previamente acordado com a chefia imediata, observada a conveniência do serviço e respeitando o período máximo de seis meses subsequentes para efetuar a compensação."

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 16 de Fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº08/2017 DE CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N ° 8 / 2017

O pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA N° 120/2017 de 04/01/2017, torna publico aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendem participar de Pregão Presencial n° 8 / 2017 , do tipo por por item, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto n° 3.555, de 08/08/2000 , Decreto n° 3.693 de 20/12/2000, Decreto n° 3.784 de 06/04/01, Lei n° subsidiariamente a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas Alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINOE ATENDIMENTO A PACIENTES DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO. destinados a PREFEITURA MUNICIPAL de Presidente Nereu , conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A CONTRATANTE, firmará contrato o qual especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. serviços indicados na relação anexa deverão ser prestados pelo licitante adjudicado na PREFEITURA MUNICIPAL de Presidente Nereu, mediante ordem prévia do setor competente.

3. DO VALOR

3.1 A proposta a ser apresentada para cada item cotado, não poderá ultrapassar os valores previamente orçados e relacionados no termo de referência, Anexo I do presente edital, sob pena de desclassificação do proponente para o referido item.

4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

4.1. A Abertura do certame ocorrerá no dia 07/03/2017 às 09:15 horas, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Praça Leão Dehon, 50, Centro, Presidente Nereu / SC.
4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será no primeiro dia útil subseqüente, a mesma hora e local, salvo por motivo de força maior , ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
4.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues em envelopes separados e fechados até as 09:00 horas do dia 07/03/2017.

5. DAS CONDIÇOES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desde Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
5.3. Cada empresa deve apresentar um representante legal que, devidamente munido de contrato social ou credencial, será o único admitido a intervir em todas as faces do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua empresa representada.
5.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento se dará com a entrega:
a) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
b) do envelope, contendo a documentação de habilitação, juntamente com as declarações dos anexos;
c) de Instrumento público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
d) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópias da célula da identidade do mesmo.

7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETAS OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.

6.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
6.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Publicitária direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Publica;
6.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora, determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
a)Envelopes n ° 1 : Proposta de Preços ; e
b) Envelope n° 2 : Documentos de habilitação
8.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externar, os seguintes dizeres:

Envelope n° 1 – Proposta de Preços
Entidade de Licitação
Edital do Pregão n° 8 / 2017
Razão Social do Proponente:
CNPJ n°: .....
Lote(s) n°: (informar o(s) lote(s) para os quais a empresa está concorrendo) Envelope n° 2 – Documento de Habilitação
Entidade de Licitação
Edital de Pregão n° 8 / 2017
Razão Social do Proponente :
CNPJ n°: ..... 8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de documento próprio, escrito em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:
a) Termo de Proposta relacionando itens cotados para cada lote proposto, conforme descrito no termo de Referência, Anexo I, do presente Edital;
b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver para contato, o nome e o número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
c) Especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, técnicas e marca dos produtos ofertados;
d) Preço unitário e total, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, para o item ofertado, em real, expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto dessa licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
e) Em caso de Divergências entre o preço unitário e total, será considerado o primeiro;
f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
h) Garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
i) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será publicada e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e, nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:
9.2. O envelope n° 01 (Proposta de Preços) justamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
9.3. O envelope n° 2 (Documentos de Habilitação) com a declaração de que atende os requisitos (conforme Anexo II).
9.4.Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declarações dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com a Artigo 4°, inciso VII da Lei n° 10.520.
9.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDIÇÃO

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado para os lotes.
10.2. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo VII – Termo de referência serão Desclassificadas.
10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor do lote, e aqueles que tenham apresentados proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n° 11 do Decreto n° 3.555/2000.
10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o

Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo decreto.
10.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
10.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
10.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.
10.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais.
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por lance, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.13. Nas situações previstas nos subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
10.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
10.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que no final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
10.16. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

10.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n ° 2 – "Documentos de Habilitação" que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
10.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA: PESSOA JURÍDICA
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratado de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização devidamente publicado, em se tratado de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
f) Declaração com comprovação de vínculo do funcionário que prestação dos serviços ao município com seu respectivo CRN.

11.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:
a) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -CRS, EMITIDA PELA Caixa Econômica Federal – CEF;
b) Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de apresentação da certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa.
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, do domicilio fiscal.
f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho;
h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.

11.2.3 RELATIVAMENTE À PESSOA FÍSICA
a) Declaração com comprovação de Nível Superior na área de Nutricionição para prestação dos serviços ao município com seu respectivo CRN.

11.2.4. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:
a) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de apresentação da certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa.
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, do domicilio fiscal.

d) Cópia de Identidade e CPF;
h) Certidão de Insolvência Financeira (falência pessoal).

11.2.5 AS LICITANTES DEVERÃO AINDA OBSERVAR:
11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
11.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
11.5. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:
11.5.1 Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico / fiscal;
11.5.2 Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem capacidade financeira necessária para executar o contrato;
11.5.3 A Entidade de Licitação reserva-se o direito de cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.
11.6 Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.
11.7 A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.
11.8 Os documentos emitidos pela Internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.
11.9 Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no 1° Artigo 12 do Decreto n ° 3.555/2000.
12.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
13.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedidos , a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora .

14. DAS PENALIDADES

14.1. As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do decreto n ° 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitadas às penalidades neles previstas.
14.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras comissões legais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público;
II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;
III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Público por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
15.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias após a entrega de cada fragmento do objeto, na quantidade solicitada pela Contratante e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

00083	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
05	DEPTO DE EDUCACAO
001	DEPTO DE EDUCACAO
0012	EDUCACAO
0361	ENSINO FUNDAMENTAL
1501	CRIANÇA NA ESCOLA
2010	Manutenção do Ensino Fundamental
33903606000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01010000	Receitas de Impostos - Educação
00379	FUNDO DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0010	SAUDE
0301	ATENCAO BASICA
1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO
2022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33903606000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01020000	Receitas de Impostos - Saúde

18. REAJUSTE DE PREÇO

18.1. Os preços apresentados pelos licitantes serão reajustáveis pelo índice IGPM após o prazo não inferior a 12 meses da assinatura do contrato.

19 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Executar os objetos licitados conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, conforme carga horaria estipulado pela secretaria requisitante.

19.2 Os serviços referente ao item 01 do termo de referência serão prestados a rede municipal de ensino em uma carga horária de 20 horas semanais, conforme as exigências da secretaria municipal de educação, sob fiscalização da Secretária municipal de educação.

19.3 Os serviços referente ao item 02 do termo de referência serão prestados a toda municipalidade que tive necessidade prestado no posto de saúde municipal em uma carga horária de 20 horas semanais, conforme as exigências da secretaria municipal de saúde, sob fiscalização da Secretária municipal de saúde.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução deste, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
20.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades.
20.3 Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
20.4 Fica assegurado à entidade de Licitação o Direito de:
20.5 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal, com a antecedência de pelo menos 24(vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
20.6 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.
20.7 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
20.8 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
20.9 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato sessão pública.
20.10 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ao) responsável(eis) por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de licitação, durante a entrega dos materiais, reparando, às suas custas, os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
20.11 A Licitante que pretender obter esclarecimento sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio da carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo, ate 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos , dentro do menor prazo, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:
20.12 Após o contrato assinado poderá ser suspenso pelo prazo de 30 dias durante o recesso de fim de ano sem vencimentos para o licitante

contratado.

Prefeitura Municipal de Presidente Nereu – Santa Catarina
Praça Leão Dehon – 50 – Centro - 88.184-000 Fone / Fax (47) 3362-1108

21 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I – Minuta do Contrato;
- Anexo II – Declaração que não emprega menor;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração para Habilitação;
- Anexo V – Declaração de Porte Empresarial;
- Anexo VI - Declaração de Comprometimento;
- Anexo VII - Termo de Referencia.

22. DO FORO
22.1. O foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum da Comarca de Rio do Sul.

Presidente Nereu, 16 de fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na PRACA LEAO DEHON, em PRESIDENTE NEREU -SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAMAR DE MELO, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, brasileiro casado residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº 36 PRESIDENTE NEREU -SC, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ...pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede .... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em .... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINOE ATENDIMENTO A PACIENTES DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

00083
05
001
0012
0361
1501
2010
33903606000000
01010000
00379
10
001
0010
0301
1601
2022
33903606000000
01020000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO A VISTA CONFORME APRESENTAÇÃODE DOCUMENTO FICAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados pelo índice IGPM a cada final de exercício de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), podendo ser prorrogado se for de interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Executar os objetos licitados conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, conforme carga horaria estipulado pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 8/2017, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, de de 0000

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico
OAB/SC

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20 .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS QTDE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM COT. MÁX

1	10,00	MES	SERVICOS PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.	16.600,00
2	10,00	MES	SERVICOS PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA PARA ATENDIMENTO PARA PACIENTES A SEREM PRESTADOS NO POSTO DE SAUDE DO MUNICIPIO.	16.600,00

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)
NOME DE EMPRESA: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA P RESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINOE ATENDIMENTO A PACIENTES DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO. da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo do exercício, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITENS QTDE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM VL. UNIT.VL. TOTAL

1	10,00	MES	SERVICOS PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.		
2	10,00	MES	SERVICOS PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA PARA ATENDIMENTO PARA PACIENTES A SEREM PRESTADOS NO POSTO DE SAUDE DO MUNICIPIO.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demonstrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

data: ____/ _____ /_____

ASSINATURA E CARIMBO

LEI 1514/2017

PROJETO DE LEI Nº. 04/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA DO QUE DISPÕE A LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, E DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar Municipal 16/2012 de 05 de abril de 2012 e Lei federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008.
Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica reajustado, a partir de 01 de fevereiro de 2017, em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) o vencimento Base dos Servidores do Magistério Público da Educação Básica Municipal, conforme Lei federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008 (PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO 2017).

Parágrafo Único: os servidores municipais contemplados com a presente lei, não farão jus à revisão anual prevista na Lei Municipal 1056/2004 de 05 de abril de 2004.

Art. 2.º - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3.º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a compensação de valores aos servidores municipais com a atualização do Piso Nacional do Magistério, tendo como base os meses de referência a partir de janeiro de 2017.

Art. 4. ° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento municipal.

Art.5. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 02 de fevereiro de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 58 DE 17.02.2017

DECRETO Nº. 58, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de dezembro de 2015, Lei nº. 228, de 29 de outubro de 2001, Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001.2017 de 07 de Fevereiro de 2017 e Ata n°. 29/2017.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a falta de profissionais efetivos para suprir as necessidades educacionais para o ano letivo de 2017;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o comprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO que foram esgotadas as possibilidades de admissão de professores que obtiveram aprovação no Processo Seletivo n°003/2016, sem preenchimento da referida vaga

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, CLAUDIANE PAULI, brasileira, convivente, residente e domiciliada na Rua Hermínio Conte, Bairro Ipiranga, n°. 562, Centro, Município de São José do Cedro, portadora do CPF nº. 062.332.349-48, professora de educação fundamental habilitada, classificada em 2º lugar no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para atuar no cargo e função de Professor de Educação Fundamental, 2°. ano, na Escola Pública Municipal Renascer, turno vespertino, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 10 de fevereiro de 2017 até perdurar a vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10.02.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
17 de Fevereiro de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 59 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

DECRETO Nº. 59, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual n°. 842, de 23 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.012,57 (Sessenta e um mil, doze reais e cinquenta e sete centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0006.1.006 Construção, Ampliação e Conservação da rede Física do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(149) 4.4.90.00.0.3.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	15.750,00
FONTE DE RECURSO: 03.0001.0000 – Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	15.750,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 Manutenção do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(150) 3.3.90.00.0.3.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	3.262,57

FONTE DE RECURSO: 03.0001.0000 – Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	3.262,57

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 Manutenção do Ensino Infantil

MODALIDADE:	(151) 3.3.90.00.0.3.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	3.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0001.0000 – Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	3.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0061.2.061 Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

MODALIDADE:	(152) 3.3.90.00.0.3.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	15.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0001.0000 – Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	15.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0062.2.062 Manutenção do Transporte Escolar Infantil

MODALIDADE:	(153) 3.3.90.00.0.3.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	24.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0001.0000 – Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	24.000,00
TOTAL GERAL			R$	61.012,57

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 61.012,57 (Sessenta e um mil, doze reais e cinquenta e sete centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2016 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 nas fontes de recurso acima citadas.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 17 de fevereiro de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 05.2017 - CRISTIANA REICHERT

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: CRISTIANA REICHERT - MEI
Contrato: 05/2017-PM
Processo Licitatório: 05/2017-PM
Pregão Presencial: 03 /2017-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, lei 10.520/02 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar OFICINAS DE DANÇA nas modalidades: dança de rua, bolero, tango, dança de salão, contemporânea, afro, gauchesca e alemã para atender crianças e adolescentes usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Data da Assinatura: 17/02/2017
Data da Publicação: 20/02/2017
Vigência: de 18/02/2017 a 17/01/2018

Valor Mensal: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais);
Valor Total: R$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais).

Forma de Pagamento: Mensal, condicionado à efetiva prestação do serviço e apresentação de documentação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2017.03 - BETHA ESTOQUE

Extrato de Publicação de Termo Aditivo

Contratada: BETHA SISTEMAS
Termo Aditivo: 2017/03-PM
Contrato Original: 49/2014-PM
Processo Licitatório: 26/2013-PM
Pregão Presencial: 14/2013
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

Objeto: Sexto Termo Aditivo para Adição de item ao Contrato 49/2014-PM, que tem como objeto "Contratação de empresa para locação de sistema/software de informática e serviços especializados de assistência técnica no uso deste, para as Secretarias Municipais."

Data da Assinatura: 16/02/2017
Data da Publicação: 20/02/2017
Vigência: 17/02/2017 a 28/05/2017
Valor Mensal: R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)
Valor Total: R$ 3.010,00 (três mil e dez reais).

Forma de Pagamento: Mensal ou em conformidade com o serviço prestado.

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0010/2017 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALREGISTRO DE PREÇO Nº 0010/2017 – PMRA

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0013/2017 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço nº 0010/2017 – PMRA e Fundos, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, de Óleo Lubrificante para utilização na manutenção preventiva e corretiva nos Veículos e Máquinas de propriedade da Unidade gestora Município de Rio das Antas nas diversas secretarias, Fundo Municipal de Saúde e demais Fundos que necessitarem. Conforme edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 07/03/2017, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007 e 13/2012 e demais legislação vigente. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 17 de fevereiro de 2017/Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 6015, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 6015, de 14 de Fevereiro de 2017.
.
"INSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 001/2017 DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE CUSROS ESPECÍFICOS NA ÁREA CULTURAL E ARTÍSTICA"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com § 1º, do artigo 27, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul;

DECRETA:
Art. 1º- Ficam designados para compor a Comissão de Seleção do Edital nº 001/2017, de 18 de Janeiro de 2017, que "INTITUI PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA CULTURAL E ARTÍSTICA", as seguintes pessoas:

I - Bolivar Bittelbrunn, C.P.F. nº 035.648.829-28, Diretor Executivo de Gabinete

II - Jairo Wehmuth Junior, C.P.F. nº 851.104.509-00, Procurador Jurídico

III - Ronaldo da Rocha, C.P.F. nº 920.186.539-20, Diretor de Controle Interno

IV - Angela Maria de Andrade Palhano, C.P.F. nº 714.381.069-04, Diretora Executiva de Cultura.

V - Flávio Souza Junior, C.P.F. nº 042.858.529-93, Diretor de Turismo Eventos

Obs. 01: A Lei Federal nº 13.019/2014, assegura a participação da comissão de seleção de um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro pessoal da Administração pública.

Obs.: 02: Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, aos menos uma das entidades participantes do chamamento público.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
14 de janeiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL Nº 001/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

EDITAL Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO/CEMITÉRIO

O Município de Rio do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração e em conformidade com a Lei nº 4.100, de 31/08/2004, informa que as gavetas do Cemitério Público Municipal de Rio do Sul podem receber as pessoas falecidas, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos no caso de adultos e 03 (três) anos se tratando de crianças.
Tendo em vista que, o prazo de permanência nas gavetas do Cemitério, das pessoas abaixo relacionadas expirou, solicitamos a presença dos familiares junto ao Depto. de Patrimônio – Div. de Administração do Cemitério Público Municipal de Rio do Sul, sito Praça: 25 de Julho, nº 01 – Bairro: Centro – Rio do Sul/SC, no período de 23/01/2017 a 22/02/2017.
O não comparecimento dos familiares implicará na retirada dos despojos mortais, onde serão exumados e removidos ao Ossário Geral do Cemitério.

Consta abaixo, relação dos nomes a serem exumados com as respectivas datas de sepultamento:

Nome	Data Sepultamento	Quadra	Aléia	Gaveta
Maria Estela F. da Silva	12/08/2010	036	01	007
João Batista Galdino	25/08/2010	036	01	005

Angela Maria Simão Arseno	01/02/2011	036	01	028
Adailma Michele Soares Silva	02/02/2011	036	02	055
Maria Alvanir Nonato do Nascimento	02/06/2011	036	01	027
Leandro Ferreira	27/07/2011	036	01	004
Tereza Vicente de Lira Caetano	29/07/2011	036	01	024
Luiz Carlos de Oliveira	02/08/2011	036	03	066
Vilmar Costa	07/10/2011	036	04	112
Doracilia Alves de Oliveira	28/11/2011	036	01	023
Johann Karl Heinz Schmitt	18/12/2011	036	03	083
Natimorto (Thais M. B. da Silva)	03/01/2013	036	04	108

Rio do Sul, 16 de Janeiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

LEI 5.803

LEI Nº 5.803, de 17 de fevereiro de 2017.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o art. 12 da Lei Orçamentária nº 5789, de 15 de dezembro de 2016, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.02	ATENÇÃO BÁSICA		
1.444	Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03382600	Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (VAN)	R$	1.500,00
	TOTAL	R$	1.500,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
17 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5.804

LEI Nº 5.804, de 17 de fevereiro de 2017.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO JUDICIAL NOS AUTOS DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0005430-54.2002.8.24.0054/004 DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE RIO DO SUL – SC".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial nos autos do cumprimento de sentença nº 0005430-54.2002.8.24.0054/004, oriunda da Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Rio do Sul – SC.

Art. 2º. O valor acordado que será pago à Fundação Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí (FUSAVI) é de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
Parágrafo único. O valor acordado será pago em 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas, nos seguintes termos:
I - primeira parcela, no dia 28 de fevereiro de 2017, no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
II - segunda parcela, no dia 30 de março de 2017, no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
III - terceira parcela, no dia 30 de abril de 2017, no importe de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
IV - quarta parcela, no dia 30 de maio de 2017, no importe de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
V - as demais parcelas, no importe de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) cada, a serem pagas sempre no dia 30 de cada mês, salvo a de fevereiro de 2018, em que será realizado pagamento no dia 28.

Art. 3º. O inadimplemento de qualquer uma das parcelas previstas no art. 2º, por mais de 30 (trinta) dias, implica no vencimento antecipado

das demais parcelas, e na incidência da cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente.

Art. 4º. As parcelas vencidas a partir de janeiro de 2018 deverão ser pagas de acordo com o novo valor da UFM a ser divulgada naquele exercício.

Art. 5º. Os encargos decorrentes desta Lei serão suportados por dotação orçamentária específica.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
17 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI COMPLEMENTAR 349

LEI COMPLEMENTAR Nº 349, de 17 de fevereiro de 2017.

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 347, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Altera o item 1, da alínea "c", do inciso I, do art. 6º, da Lei Complementar nº 347, de 7 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º (...)
I - (...)
c) (...)
1. Divisão Administrativa do Governo;
(...)". (NR)

Art. 2º. Acrescenta o item 1, na alínea "d", do inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 347, de 7 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. (...)
(...)
II - (...)
d) Departamento de Tesouraria:
1. Divisão de Tesouraria.
(...)". (NR)

Art. 3º. Altera o art. 12, da Lei Complementar nº 347, de 7 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12. As unidades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, na forma do Anexo V desta Lei Complementar, compreendem:
I – Departamento de Desenvolvimento Econômico:
a) Divisão de Apoio ao Empreendedor;
b) Divisão de Redes de Cooperação;
c) Divisão de Ciência, Tecnologia e Inovação;
II – Departamento de Turismo e Eventos:
a) Divisão de Desenvolvimento Turístico;
b) Divisão de Gestão de Eventos". (NR)

Art. 4º. Altera a alínea "a", do inciso I, do art. 14, da Lei Complementar nº 347, de 7 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14. (...)
I - (...)
a) Divisão Administrativa da Assistência Social;
(...)". (NR)

Art. 5º. Altera o item 1, da alínea "d", do inciso II, e alínea "a", do inciso III, ambos do art. 18, da Lei Complementar nº 347, de 7 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18. (...)
(...)
d) (...)
1. Divisão Administrativa de Planejamento;
(...)
III - (...)
a) Departamento Administrativo de Obras;
(...)". (NR)

Art. 6º. Altera a alínea "a", do inciso I, do artigo 20, da Lei Complementar nº 347, de 7 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20 (…)
I - Diretoria Técnica de Saúde:
a) Departamento Administrativo de Saúde:
1. Divisão Administrativa de Saúde;
2. Divisão de Patrimônio e Contabilidade;
3. Divisão de Gestão de Pessoas.
(…)". (NR)

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
17 de fevereiro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

Câmara Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
PREGÃO PRESENCIAL 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2017

A Câmara Municipal de Rio do Sul – SC comunica que o Processo Licitatório n° 02/2017, Pregão Presencial n° 02/2017, visando a escolha da melhor proposta para a prestação dos serviços de captação e transmissão via web, ao vivo, das sessões da Câmara Municipal de Rio do Sul, ordinárias, solenes, ordinárias com solenidade e reuniões das comissões legislativas permanentes, está CANCELADO por decisão da Mesa Diretora. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço acima, pelo site: <www.camarariodosul.sc.gov.br> ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, em 17 de fevereiro de 2017.
FRANCISCO GOETTEN
Presidente

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO 11/2017 PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 TUBOS DE CONCRETO E MEIO-FIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação 11/2017
Edital de Pregão Presencial 007/2017

A Comissão Permanente de Licitações de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 8 h, do dia 07 de março de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando À AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, E MEIO FIO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DE RIO FORTUNA ATÉ 31/12/2017. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, ou pelo telefone: (48) 3653-1122, ou pelo email licitações@riofortuna.sc.gov.br.

Rio Fortuna/SC, 20 de janeiro de 2017.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 22/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 22/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia (SC), comunica o Credenciamento de empresa para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS SERVIDORES E/OU AGENTES POLÍTICOS LOTADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Processo Licitatório nº. 07/2017, Inexigibilidade nº. 101/2017. Credenciado: RESTAURANTE VILLA GALÉ LTDA ME. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 13 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIO ELIAS SCHENKEL
Gestor Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO 23/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 23/2017

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC), comunica o Credenciamento de empresa para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS SERVIDORES E/OU AGENTES POLÍTICOS LOTADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, através do Processo Licitatório nº. 07/2017, Inexigibilidade nº. 101/2017. Credenciado: RESTAURANTE VILLA GALÉ LTDA ME. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 13 de Fevereiro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 24/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 24/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica a Contratação de empresa para efetuar o transporte escolar dos alunos da rede de ensino municipal e estadual do Município de Romelândia, referente ao trajeto nº 01, 04 e 05, por 33 dias, através do Processo Licitatório nº. 291/2017, Dispensa por Justificativa nº. 284/2017. Contratado: ROMEOESTE TUR LTDA. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 13 de Fevereiro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 25/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 25/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, NOS LIMITES DO TERRITORIO MUNICIPAL PARA O EXERCICIO DE 2017, através do Processo Licitatório nº. 107/2017, Pregão Registro de Preços nº. 01/2017. Contratado: Danilo Luiz Spohr ME. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 13 de Fevereiro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 26/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 26/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, NOS LIMITES DO TERRITORIO MUNICIPAL PARA O EXERCICIO DE 2017, através do Processo Licitatório nº. 107/2017, Pregão Registro de Preços nº. 01/2017. Contratado: FRANCISCO PACHECO TRANSPORTES ME. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 13 de Fevereiro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 27/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 27/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica a Contratação de empresa para efetuar o transporte escolar dos alunos da rede de ensino municipal e estadual do Município de Romelândia, referente ao trajeto nº 03, por 33 dias, através do Processo Licitatório nº. 323/2017, Dispensa por Justificativa nº. 315/2017. Contratado: FRANCISCO PACHECO TRANSPORTES ME. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 13 de Fevereiro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 28/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 28/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica a Contratação de empresa para efetuar o transporte escolar dos alunos da rede de ensino municipal e estadual do Município de Romelândia, referente ao trajeto nº 07, por 33 dias, através do Processo Licitatório nº. 324/2017, Dispensa por Justificativa nº. 316/2017. Contratado: Danilo Luiz Spohr ME. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 13 de Fevereiro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 29/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 29/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica a Contratação de empresa para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, através do Processo Licitatório nº. 326/2017, Dispensa por Justificativa nº. 318/2017. Contratado: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 14 de Fevereiro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 30/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 30/2017

O Município de Romelândia (SC), comunica a LOCAÇÃO DE SOFTWARE AKER, FIREWALL E PROXY DE CONTROLE DE CONTEUDO WEB, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, através do Processo Licitatório nº. 341/2017, Dispensa por Justificativa nº. 332/2017. Contratado: INFOPOINT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Validade do Contrato 31/12/2017.

Romelândia, 15 de Fevereiro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

PORTARIA 8.333/2017

PORTARIA Nº 8333/2017
DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:
RESOLVE:
Designar a Servidora Pública Municipal ELIRIA A P. A. PREDIGER, para desempenhar a função de Diretora da Escola Milena Schafer, percebendo FG – Função Gratificada na ordem de 50% (cinqüenta por cento, calculada sobre o vencimento base, com seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 17 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.334/2017

PORTARIA Nº 8334/2017
DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:
RESOLVE:
Designar a Servidora Pública Municipal JULIANA MELLA,para desempenhar a função de Chefe da Creche Jeitinho de Ser, percebendo FG – Função Gratificada na ordem de 30% (trinta por cento), calculada sobre o vencimento base, com seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 17 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8.335/2017

PORTARIA Nº 8335/2017
DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:
RESOLVE:
Designar a Servidora Pública Municipal PAULA REGINA BILUCA, para desempenhar a função de Chefe do Pré Reino da Alegria, percebendo FG – Função Gratificada na ordem de 30% (trinta por cento), calculada sobre o vencimento base, com seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 17 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2016, PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2016,
PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS;

ANA ROSA ZANELA, Prefeita de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente, CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, para participar da Audiência Pública relativa ao Terceiro Quadrimestre de 2016, destinada ao acompanhamento e avaliação de metas fiscais de acordo com o que estabelece o artigo 9º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, a ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Travessa das Flores, nº 58, Centro, no Município de Salto Veloso, com início às 14h do dia 23 de fevereiro de 2017.

Salto Veloso, 15 de fevereiro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial no sistema Registro de Preços, no dia 06 de Março de 2017 às 09h00min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de pneus novos destinados a manutenção da frota municipal, conforme anexos do edital. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Santa Cecília, 17 de Fevereiro de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

EDITAL 09/2017 FUNDO DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 09/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017

01. PREÂMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA, Estado de Santa Catarina, através do Gestor do Fundo Municipal de Saúde e por intermédio do MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 09/2017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 07/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob regime de entrega total, para aquisição de Materiais Laboratoriais de primeira qualidade destinados a atender as Necessidades da Unidade de Saúde do Município de Santa Helena, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 599/2006 e suas alterações e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dom Feliciano, n° 476 - SC, CEP 89915-000, até as 13h30min do dia 06 de março de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 13h45min do mesmo dia e local.

02. OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA -SC, conforme as especificações e quantidades constantes no anexo I do edital.

2.2 - Não será aceita carta de comprometimento de troca de mercadoria.

2.3 - Não serão aceitas mercadorias com especificações diferentes as solicitadas.

2.4 - A(s) empresa(s) que não entregar(em) os materiais conforme as especificações solicitadas e fora do prazo solicitado pela Secretaria de Saúde serão notificadas e penalizadas, conforme estabelecido nas leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

03 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de entrega que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da Lei, ao contrário dispensa-se a apresentação da mesma. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do ano corrente.

3.2.1 - A Certidão em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, junto com o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
ENVELOPE N.º 01 - Proposta Comercial

NOME DA PROPONENTE:

B) AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
ENVELOPE N.º 02 - Documentação
NOME DA PROPONENTE:

04.2 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

04.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

04.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por um de seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo II deste Edital).

04.4 - Na ausência dos sócios, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:
I - Documento de identidade;
II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, deverá ter firma reconhecida; e
III - Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 04.3 deste Edital.

04.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.
04.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a entrega dos produtos. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes poderão usar na indicação do valor unitário (até duas casas decimais após a vírgula), e nos valores totais poderão usar (até duas casas decimais após a vírgula), caso a proponente utilizar mais casas decimais do que o permitido a proponente será desclassificada do respectivo item;
d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas em CD ou pen drive e formulários impressos, e que atenda as exigências conforme modelo de proposta anexo IV a este Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 - Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa

ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943; e
g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.

6.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.4 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Santa Helena - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital) fora dos envelopes e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme Anexo I do Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três que atenderem as exigências do Edital, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição dos materiais, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, será observada o seguinte:

7.8.1 Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.8.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.8.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
7.8.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.8.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.8.4 serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8.7 na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.8.8 O disposto nos subitens 7.8.4 e 7.8.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresas" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.11 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

7.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, parágrafo 3° da Lei n° 8.666/93.

7.13 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.14 - Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

7.14.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.14.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

7.14.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultativo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou retirada da ordem de compra, ou revogar a licitação.

7.15 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.16 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.17 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal - Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será(ão) encaminhado(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - Os materiais laboratoriais deverão ser entregues no Posto de Saúde do Município de Santa Helena - SC, sito a Rua Dom Feliciano, 476, na cidade de Santa Helena - SC, até o dia 17 de março de 2017, de acordo com as quantidades exigidas no presente Edital, marcas e preços cotados pela proponente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) proponente(s) vencedora(s) do certame será(ão) efetuado(s) no dia 31 de março de 2017, diretamente na tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da proponente, mediante a entrega total dos produtos vencidos pela proponente e apresentação da Nota Fiscal sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente liquidada pela pessoa responsável pelo recebimento dos materiais no Posto de Saúde do Município de Santa Helena - SC.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão próprios do Município.

11.2 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

05.01.2.064.3.3.90.30.99.00 (05)

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Santa Helena - SC, convocará o adjudicatário, que terá no máximo 03 (três) dias para retirar a autorização de fornecimento. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a retirar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. RESPONSABILIDADE DA PROPONENETE

13.1 - A Proponente Licitante assumirá a responsabilidade pela entrega total do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a Terceiros.
14 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da proponente.

b) efetuar o pagamento à proponente, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

15. PENALIDADES

15.1 - À Proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
c) Multa de 10% do valor total da proposta; e
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

15.2 Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

16.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

16.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 599/2006.
16.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação de Preços Máximos Admitidos por Item;
ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO III - Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
ANEXO IV - Modelo de formulação da proposta; e
ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

16.8 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
16.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3633 - 0009 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Santa Helena - SC, 17 de fevereiro de 2017.

GENÉSIO FLACH
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

(Processo Nr. 09/2017)

EnhancedMetaFilefalse\f 0

EnhancedMetaFilefalse\f 0

ANEXO II

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO n.º ..... , do município de Santa Helena - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

..... - ...., em ... de ..... 2017.

Representante Legal:

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para ....., objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º ....., acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
01		(Descrever de forma detalhada o item)			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____

DATA:

_____

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

..... , inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., portadora da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

..... – ...., ... de ..... de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL
CPF: .....

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

LICITAÇÃO 06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2017
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREDENDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA REDE PUBLICAMUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
Data, Horário e Local de Abertura: 21 de março de 2017, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
Santa Rosa de Lima, 17 de fevereiro de 2017
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACADAME-SAIBRO PARA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCICIO DE 2016 Local de Abertura: 07 de março de 2017, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
Santa Rosa de Lima, 17 de fevereiro de 2017
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CLÍNICA MÉDICA, A FIM DE PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA, GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E MASTOLOGIA PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA.
Data, Horário e Local de Abertura: 06 de março de 2017, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, n° 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
Santa Rosa de Lima, 17 de fevereiro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 89/2017

DECRETO Nº 089/2017
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora, PAULA REGINA GNOATTO, CPF n°053.870.909-02, RG n°4.288.330, aprovada no PROCESSO SELETIVO n° 001/2017, para desempenhar a função de Professor de Educação Infantil, carga horária de 20 horas semanais, código 1050 lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 17 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO Nº 86/2017

DECRETO Nº 086/2017
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora, CARLA PAULA NOHATTO, CPF n°342.064.208-31, RG n°4.869.422, aprovada no PROCESSO SELETIVO n° 001/2017, para desempenhar a função de Professor de Língua Estrangeira, carga horária de 20 horas semanais, código 1051 lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, a partir de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 10 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO Nº 88/2017

DECRETO N°088/2017
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA
Art.1°. Fica revogado o decreto 215/2013 de 11 de Julho de 2013.
Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 17 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

FRANCIELI FRANÇA MEIRELES KEIL
Diretora de Recursos Humanos
Matricula: 13034/02

DECRETO Nº. 87/2017

DECRETO N°087/2017
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010;
Considerando, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, eis que a dispensa do processo seletivo, para a contratação em caráter emergencial, se mostra como a medida viável para evitar a descontinuidade nos serviços públicos e garantir respeito ao interesse público;
Considerando que a contratação temporária só poderá ocorrer nos termos também postos pela Constituição Federal, no inciso IX do art. 37, que a permite por "tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público",

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado em caráter temporário de excepcional interesse público a servidora Oneide Dos Santos De Paula Dos Santos, no cargo de Agente De Serviços Gerais, código 1002, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretária de Educação até a realização de Teste Seletivo ou Concurso Público.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC,
em 13 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA Nº 46/2017

PORTARIA Nº 46/2017
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEICULOS OFICIAS DA FROTA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSEDERANDO: a eventual falta ou impedimentos de motoristas da administração Publica Municipal, considerando ainda a necessidade de deslocamento a outras cidades da Região, verifica-se a obrigatoriedade de nomeação de outros servidores na condução de veículos oficiais:

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado a Servidora ELENICE ELECIR PORSCH, matricula n°7340/02 portador da CNH n°03243617520, categoria "AB" ocupante do cargo de Assessora de Projetos , a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Santa Terezinha do Progresso - SC, 16 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA Nº 49/2017

PORTARIA Nº 49/2017
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEICULOS OFICIAS DA FROTA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSEDERANDO: a eventual falta ou impedimentos de motoristas da administração Publica Municipal, considerando ainda a necessidade de deslocamento a outras cidades da Região, verifica-se a obrigatoriedade de nomeação de outros servidores na condução de veículos oficiais:

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado a Servidora MARIA FURTADO, matricula n°7951/02 portador da CNH n°03381122680, categoria "B" ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Santa Terezinha do Progresso - SC, 17 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA Nº 53/2017

PORTARIA Nº 53/2017
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEICULOS OFICIAS DA FROTA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSEDERANDO: a eventual falta ou impedimentos de motoristas da administração Publica Municipal, considerando ainda a necessidade de deslocamento a outras cidades da Região, verifica-se a obrigatoriedade de nomeação de outros servidores na condução de veículos oficiais:

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado a Servidora JULIANA DAL MAGO, matricula n°10936/01 portador da CNH n°04220155102, categoria "AB" ocupante do cargo de PSICOLOGO, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Santa Terezinha do Progresso - SC, 17 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA Nº. 47/2017

PORTARIA Nº 47/2017
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEICULOS OFICIAS DA FROTA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSEDERANDO: a eventual falta ou impedimentos de motoristas da administração Publica Municipal, considerando ainda a necessidade de deslocamento a outras cidades da Região, verifica-se a obrigatoriedade de nomeação de outros servidores na condução de veículos oficiais:

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado a Servidora ELIEZIO TAILON LUNEBURGUER, matricula n°13045/01portador da CNH n°05941817938, categoria "AB" ocupante do cargo de Gerente de Administração, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Santa Terezinha do Progresso - SC, 16 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA Nº. 50/2017

PORTARIA Nº 50/2017
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEICULOS OFICIAS DA FROTA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSEDERANDO: a eventual falta ou impedimentos de motoristas

da administração Publica Municipal, considerando ainda a necessidade de deslocamento a outras cidades da Região, verifica-se a obrigatoriedade de nomeação de outros servidores na condução de veículos oficiais:

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado a Servidora JULIANA MANZONI BORGES DA SILVA, matricula n°13055/01portador da CNH n°03909479338, categoria "AB" ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Santa Terezinha do Progresso - SC, 17 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA Nº. 51/2017

PORTARIA Nº 51/2017
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEICULOS OFICIAS DA FROTA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSEDERANDO: a eventual falta ou impedimentos de motoristas da administração Publica Municipal, considerando ainda a necessidade de deslocamento a outras cidades da Região, verifica-se a obrigatoriedade de nomeação de outros servidores na condução de veículos oficiais:

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado a Servidora ILIANE SECCHI, matricula n°8613/01 portador da CNH n°04965493400, categoria "AB" ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Santa Terezinha do Progresso - SC, 17 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA Nº. 52/2017

PORTARIA Nº 52/2017
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEICULOS OFICIAS DA FROTA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSEDERANDO: a eventual falta ou impedimentos de motoristas da administração Publica Municipal, considerando ainda a necessidade de deslocamento a outras cidades da Região, verifica-se a obrigatoriedade de nomeação de outros servidores na condução de veículos oficiais:

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado a Servidora ANDREIA FRANCISCA ELY SCHERER, matricula n°10405/02 portador da CNH n°04139596403, categoria "AB" ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Santa Terezinha do Progresso - SC, 17 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIAS Nº 48/2017

PORTARIA Nº 48/2017
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEICULOS OFICIAS DA FROTA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSEDERANDO: a eventual falta ou impedimentos de motoristas da administração Publica Municipal, considerando ainda a necessidade de deslocamento a outras cidades da Região, verifica-se a obrigatoriedade de nomeação de outros servidores na condução de veículos oficiais:

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado o Servidor ARNO ADELIR ARNT, matricula n°7978/01portador da CNH n°01753974350, categoria "AB" ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Santa Terezinha do Progresso - SC, 16 de Fevereiro de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

Santiago do Sul

Prefeitura

PREGÃO RP 10/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 15/2017.
Edital: PREGÃO RP Nº. 10/2017.
Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar para substituição nos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município e do Fundo Municipal de Saúde.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 07 de março de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 07 de março de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 17 de fevereiro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 06 de março de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR E PINTOR PARA PEQUENOS REPAROS NAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ANEXO. Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)36316163 ou retirar o Edital completo através do site www.saoentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2017.
ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação
DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 - FMS
MAIOR DESC. SOBRE A REVISTA ABC FARMA.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 02 de março de 2017, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPATICOS, ETICOS, SIMILARES E GENERICOS, QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMACIA BASICA. PRESCRITOS POR MEDICOS PARA PACIENTES DO SUS E PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS. CONFORME REVISTA ABC FARMA.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 13 de fevereiro de 2016.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal
MANUEL RODRIGUEZ DEL OMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 57/2017

DECRETO Nº 0057, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA O DECRETO Nº 1028/2012 QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de conformidade com §2º do art. 4º, Lei nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012

RESOLVE:
Art. 1º. O art. 2° do Decreto nº 1028, de 12 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.
(...)
II - Roberta Linzmeier, Rosane Maria Bayerl, Marla Huebl Kaiser, Andressa Cristina Brandemburg, Maira Denice Gonçalves de Almeida, como representantes das entidades autárquicas e fundacionais municipais;
(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 58/2017

DECRETO Nº 0058, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA DECRETO Nº 1038/2015 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3078/2012 e Decreto nº 0199/2013,

DECRETA:
Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 1038/2015, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Representantes do Poder Público Municipal

Titulares
Marilúcia Ronconi
Karen Cristina Giraldi Uhlick
Iara Carina Dums Werlich
Priscila Jaensch
Luiza da Silva
José Tadeu de Santana Junior
Luiz Carlos Kluska

Suplentes
Caroline da Costa Silvério Kamaroski
Evelise Grobe
Noeli Regina Novak dos Santos
Luiz Claudio Gayer Schuves
Rafaela Hamara Jaepelt Goulart Krause
João Luis dos Santos Vianna
Marla Huebl Kaiser

(...)"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 59/2017

DECRETO Nº 0059, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA DECRETO Nº 1166/2015 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2409/09,

RESOLVE:
Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 1166/2015, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
CLARIANE KERSCHER – Titular
ILDEMARA WOJAKEWICZ DOS SANTOS CAVALCA GARCIA – Suplente
II – Representante da Fundação Municipal de Cultura:
ANDREA BLASKOVSKI – Titular
III – Representante Secretaria Municipal de Educação:
DANIELLE DIENIS ALBERTUNI – Titular
NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS - Suplente
IV – Representante Secretaria de Assistência Social:
KARINA ALICE KINDLER – Suplente

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
IX – Representante do JCI São Bento do Sul:
JOSSIANE AMERICO ARAUJO – Titular
ELENICE SMEKATZ DE ALMEIDA – Suplente

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 60/2017

DECRETO Nº 0060, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALTERA DECRETO Nº 1141/2015 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO CONSUMIDOR - CONDECON

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 242/1998,

RESOLVE:
Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 1141, de 19 de novembro de 2015, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa ao Consumidor – CONDECON, e seus respectivos suplentes, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º (...)

I - Diretor do PROCON - Czeslaw Kosciarz - Presidente
Ederval José Neidert- Suplente

(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 61/2017

DECRETO Nº 0061, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS – FMD.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal Lei nº 3728/16 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 188.990,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais) no orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade: 2.057 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
(5) 3.1.91.13.00.00.00 100 - Obrig. Patr.-Op. Intra-Orçamentárias R$ 25.000,00
(8) 3.3.90.32.00.00.00 100 - Material de Distribuição Gratuita R$ 42.000,00
(15) 3.3.90.47.00.00.00 100 - Obrig. Tributárias e Contributivas R$ 55.000,00
(17) 3.3.91.39.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 4.000,00
(18) 4.4.90.52.00.00.00 100 - Equip. Material Permanente R$ 3.000,00

Atividade: 2.058 – Desporto de Iniciação e Rendimento
(22) 3.3.90.39.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 59.990,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade: 2.057 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
(1) 3.1.90.11.00.00.00 100 - Venc. Vant. Fixas - PC R$ 129.000,00

Atividade: 2.058 – Desporto de Iniciação e Rendimento
(19) 3.3.50.41.00.00.00 100 - Contribuições R$ 59.990,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 62/2017

DECRETO Nº 0062, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA DECRETO Nº 1018/2015 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3540/2015,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1018, de 16 de julho de 2015, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e seus respectivos suplentes, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Valdeci Ropelato - Titular

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Silvia Cristina Homechen da Silva - Titular
Etiane Ploszai Linzmeyer – Suplente

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Karina Ivana Keil – Titular
Silene Latocheski Simbalista – Suplente

d) Representante da Fundação Cultural:
Luis Carlos Grossl – Titular

e) Representante da Fundação Municipal de Desporto:
Rodrigo Vargas – Titular
Vilson Renato Rank – Suplente

II – CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

(...)

e) Representante do Instituto de Desenvolvimento Integral – IDI
Titular: Lilia Ribeiro
Suplente: Liandra Marlize Lopes de Oliveira Nogueira

f) Representante da JCI São Bento do Sul:
Jossiane Americo Araujo – Titular
Fabíola Corrêa Baldo - Suplente"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 63/2017

DECRETO Nº 0063, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA DECRETO Nº 1111, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1111, de 21 de outubro de 2015, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Josi Maria Neidert – Titular
Aluisio Moreira – Suplente
III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Noeli Renner Duvoisin – Titular
Aquelina de Fátima Roell – Suplente
IV – Representantes da Empresa Municipal de Habitação – EMHAB
Amarildo Cabral – Suplente
VI – Representantes do Serviço Antônomo de Água e Esgoto – SAMAE
Rosane Maria Bayerl – Titular
Claudete Stawny – Suplente
(...)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 64/2017

DECRETO Nº 0064, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
ALTERA DECRETO Nº 1505/2016 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1847 de 06 de junho de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1505, de 28 de novembro de 2016, que nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
Representantes Governamentais
II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Elsina Nehls – Titular
Florinda Ivete Rosá Rohrbacher – Suplente.

IV – Representante da Fundação Municipal de Desportos:
Ariel Ferreira – Titular
Claudia Moreira de Souza – Suplente.

V – Representante da Fundação Cultural:
Marcio Brosowsky – Titular

VI – Representante do Departamento de Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Luiza da Silva – Titular
Rafaela Hamara Jaepelt Goulart Krause - Suplente
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 65/2017

DECRETO Nº 0065, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal Lei nº 3728/16 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 740.076,71 (setecentos e quarenta mil, setenta e seis reais e setenta e um centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEIRO
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito
(316) 3.3.90.14.00.00.00 100 - Diárias - Civil R$ 2.000,00
(319) 3.3.90.33.00.00.00 100 - Passagens e Desp. Locomoção R$ 2.000,00

Unidade: 02 - Bombeiros
Atividade: 2.004 – Manutenção e Conservação da OBM
(343) 3.3.90.39.00.00.00 105 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 50.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Administração Geral
Atividade: 2.008 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração - SECAD
(244) 3.3.90.14.00.00.00 100 - Diárias - Civil R$ 2.000,00

Atividade: 2.009 – Gestão do Departamento de Recursos Humanos - DEREH
(258) 3.3.90.14.00.00.00 100 - Diárias - Civil R$ 1.500,00

Atividade: 2.051 – Gestão dos Serviços Públicos
4.4.90.52.00.00.00 389 - Equip. Material Permanente R$ 160.641,21

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 2.022 – Coordenação, manutenção e ampliação Educação Infantil
(11) 3.3.90.30.00.00.00 158 - Material de Consumo R$ 190.000,00

Atividade: 2.023 – Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental
(544) 3.3.90.30.00.00.00 158 - Material de Consumo R$ 250.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolmento Urbano
Projeto: 1.040 – Infra-estrutura Urbana
3.3.90.93.00.00.00 324 - Indenizações e Restituições R$ 27.301,96

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.030- Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais
4.4.90.52.00.00.00 389 - Equip. Material Permanente R$ 7.349,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 03 - Turismo
Atividade: 2.019 – Departamento de Turismo - DETUR
3.3.90.93.00.00.00 324 - Indenizações e Restituições R$ 35.959,33

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 01 - Agricultura
Atividade: 2.017 – Gestão do Departamento de Agricultura - DEAGRI
3.3.90.93.00.00.00 324 - Indenizações e Restituições R$ 11.325,21

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 00.01.0089 – Alienação de Bens destinados a Outros Programas, no valor de R$ 167.990,21 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa reais e vinte e um centavos) e fonte de recursos 00.01.0024 - Transferências de Convênios/Outros não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social, no valor de R$ 74.586,50 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) e das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEIRO
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito
(313) 3.1.90.16.00.00.00 100 - Outras Desp. Variáveis - PC R$ 2.000,00
(317) 3.3.90.18.00.00.00 100 - Aux. Financ. Estudantes R$ 500,00
(318) 3.3.90.30.00.00.00 100 - Material de Consumo R$ 500,00
(321) 3.3.90.36.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PF R$ 500,00
(326) 4.4.90.52.00.00.00 100 - Equip. Material Permanente R$ 500,00

Unidade: 02 - Bombeiros
Atividade: 2.004 – Manutenção e Conservação da OBM
(346) 4.4.90.52.00.00.00 105 - Equip. Material Permanente R$ 50.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Administração Geral
Atividade: 2.008 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração - SECAD
(246) 3.3.90.30.00.00.00 100 - Material de Consumo R$ 2.000,00

Atividade: 2.009 – Gestão do Departamento de Recursos Humanos - DEREH
(259) 3.3.90.30.00.00.00 100 - Material de Consumo R$ 500,00
(260) 3.3.90.39.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 500,00
(261) 4.4.90.52.00.00.00 100 - Equip. Material Permanente R$ 500,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 2.022 – Coordenação, manutenção e ampliação Educação Infantil
(16) 3.3.90.36.00.00.00 158 - Outros Serv. Terc. PF R$ 10.000,00
(19) 3.3.90.39.00.00.00 158 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 135.000,00
(22) 3.3.91.39.00.00.00 158 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 30.000,00
(25) 4.4.90.51.00.00.00 158 - Obras e Instalações R$ 15.000,00

Atividade: 2.023 – Coordenação, manutenção e ampliação Ensino Fundamental
(547) 3.3.90.32.00.00.00 158 - Mat. Distrib. Gratuita R$ 250.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LISTAGEM PORTARIAS Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 0391, de 17 de fevereiro de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 06 de novembro de 2016. Alexandre Vinicius Weiss, Advogado, Nível II, Grupo Ocupacional 05, passando da Classe F para Classe G. PROCUR.

Portaria nº 0392, de 17 de fevereiro de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 06 de novembro de 2016. Iracema da Silva, Professor Educação Infantil - Especialização, Nível II, passando da Classe E para Classe F. SEMED.

Portaria nº 0393, de 17 de fevereiro de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 25 de novembro de 2016. Ivete Furtado, Professor Anos Iniciais - Especialização, Nível III, passando da Classe I para Classe J. SEMED.

Portaria nº 0394, de 17 de fevereiro de 2017. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 25 de novembro de 2016. Nadia Rejane de Borba, Professor Anos Iniciais - Especialização, Nível III, passando da Classe E para Classe F. SEMED.

Portaria nº 0395, de 17 de fevereiro de 2017. Concede Licença Maternidade, período de 05/01/2017 a 04/05/2017, Djenifer Leidiane Feuser, Psicóloga. SEMUS.

Portaria nº 0396, de 17 de fevereiro de 2017. Prorroga Licença Maternidade, período de 05/05/2017 a 03/07/2017, Djenifer Leidiane Feuser, Psicóloga. SEMUS.

Portaria nº 0397, de 17 de fevereiro de 2017. Concede Licença Maternidade, período de 18/12/2016 a 16/04/2017, Marcia Dal Pizzol Massaneiro, Auxiliar de Serviços. SEMUS.

Portaria nº 0398, de 17 de fevereiro de 2017. Prorroga Licença Maternidade, período de 17/04/2017 a 15/06/2017, Marcia Dal Pizzol Massaneiro, Auxiliar de Serviços. SEMUS.

Portaria nº 0399, de 17 de fevereiro de 2017. Concede Licença Maternidade, período de 22/12/2016 a 20/04/2017, Melissa Dias da Costa da Cunha, Médico Clínico Geral. SEMUS.

Portaria nº 0400, de 17 de fevereiro de 2017. Prorroga Licença Maternidade, período de 21/04/2017 a 19/06/2017, Melissa Dias da Costa da Cunha, Médico Clínico Geral. SEMUS.

Portaria nº 0401, de 17 de fevereiro de 2017. Concede Licença Maternidade, período de 26/12/2016 a 24/04/2017, Solange Goretti Nardelli Pchebilski, Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 0402, de 17 de fevereiro de 2017. Prorroga Licença Maternidade, período de 25/04/2017 a 23/06/2017, Solange Goretti Nardelli Pchebilski, Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 0403, de 17 de fevereiro de 2017. Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01/02/2017 a 01/05/2017, conforme Processo nº 679/2017, Lenea de Fatima Pereira Hruschka, Auxiliar de Saúde. SEMUS.

Portaria nº 0404, de 17 de fevereiro de 2017. Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01/02/2017 a 02/03/2017, conforme Processo nº 698/2017, Sergio Wolff, Assistente Administrativo. SEMUS.

Portaria nº 0405, de 17 de fevereiro de 2017. Concede Férias, período de 20/02/2017 a 21/03/2017, Acacio Anderson Drosczaka, Técnico em Contabilidade. SECAD.

Portaria nº 0406, de 17 de fevereiro de 2017. Concede Férias, período de 01/02/2017 a 02/03/2017, Alessandro Valmor Frederico, Agente de Autoridade de Trânsito. SEPLU.

Portaria nº 0407, de 17 de fevereiro de 2017. Concede Férias, período de 01/02/2017 a 02/03/2017, Alexsandro Machalevski, Técnico em Serviço Público. SEPLU.

Portaria nº 0408, de 17 de fevereiro de 2017. Concede Férias, período de 09/01/2017 a 07/02/2017, Arlete Lusia Muehlmann Jelinsky, Professor Anos Iniciais. SEMAS.

Portaria nº 0409, de 17 de fevereiro de 2017. Concede Férias, período de 01/02/2017 a 02/03/2017, Carla Eloise Mulbauer, Auxiliar Administrativo. SECAD.

Portaria nº 0410, de 17 de fevereiro de 2017. Concede Férias, período de 18/01/2017 a 16/02/2017, Fabiane Andressa Grossl Barbosa, Técnico em Saúde Bucal. SEMUS.

Portaria nº 0411, de 17 de fevereiro de 2017. Concede Férias, período de 20/02/2017 a 21/03/2017, Jane Mary Fuckner, Auxiliar de Serviços. SECAD.

Portaria nº 0412, de 17 de fevereiro de 2017. Concede Férias, período de 30/01/2017 a 28/02/2017, José Sidnei do Prado, Motorista II. SEMUS.

Portaria nº 0413, de 17 de fevereiro de 2017. Concede Férias, período de 30/01/2017 a 28/02/2017, Luciane Eckstein, Auxiliar de Serviços. SEMAS.

Portaria nº 0414, de 17 de fevereiro de 2017. Concede Férias, período de 01/02/2017 a 02/03/2017, Lucyana Medeiros Simões de Almeida, Administrador. SECAD.

Portaria nº 0415, de 17 de fevereiro de 2017. Concede Férias, período de 16/01/2017 a 14/02/2017, Marcia Terezinha Nunes da Silveira, Motorista. SEMAS.

Portaria nº 0416, de 17 de fevereiro de 2017. Concede Férias, período de 07/02/2017 a 08/03/2017, Maria Gilcione Figueiredo Colin, Auxiliar de Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 0417, de 17 de fevereiro de 2017. Concede Férias, período de 09/01/2017 a 28/01/2017, Maria Isabel da Silva Chapiesky, Auxiliar de Serviços. SEMAS.

Portaria nº 0418, de 17 de fevereiro de 2017. Concede Férias, período de 16/01/2017 a 14/02/2017, Rosenei Athanasio Costa Tascheck, Auxiliar de Serviços. SEMUS.

Portaria nº 0419, de 17 de fevereiro de 2017. Concede Férias, período de 16/01/2017 a 14/02/2017, Silvia Renata Loureiro Favoreto, Odontólogo. SEMUS.

Portaria nº 0420, de 17 de fevereiro de 2017. Concede Férias, período de 09/01/2017 A 07/02/2017, Solange Elisabeth Fiedler, Auxiliar de Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 0421, de 17 de fevereiro de 2017. Concede Férias, período de 23/01/2017 a 16/02/2017, Taina Braun, Auxiliar de Serviços. SECAD.

Portaria nº 0432, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Chefe de Divisão de Registro Escolar, a partir de 1º de fevereiro de 2017, Angélica Martins Dranka. SEMED.

Portaria nº 0433, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Chefe de Setor de Logística e Transporte, a partir de 1º de fevereiro de 2017, Luiz Fabiano Vicente Belli. SEMED.

Portaria nº 0434, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Chefe de Divisão de Anos Finais do Ensino Fundamental, a partir de 1º de fevereiro de 2017, Karina Ivana Keil. SEMED.

Portaria nº 0435, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Chefe de Setor de Atenção ao Autista, a partir de 1º de fevereiro de 2017, Larissa Gastaldi. SEMED.

Portaria nº 0436, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Chefe de Divisão de Educação Especial e Projetos, a partir de 1º de fevereiro de 2017, Geovanna Franck Rodrigues Vicente. SEMED.

Portaria nº 0437, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Chefe de Setor de Desporto de Quadra, a partir de 15 de fevereiro de 2017, Maikel Werner. FMD.

Portaria nº 0443, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica, a partir de 15 de fevereiro de 2017, Ana Carla Koetz Prade de Oliveira Cruz. SEMUS.

Portaria nº 0444, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Professor Responsável na EBM Profª Maria Ferreira Ziemann, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento de carreira, Ella Marinez Knop. SEMED.

Portaria nº 0445, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretor Escolar na EBM Alexandre Pfeiffer, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Fabio Luiz de Aguiar. SEMED.

Portaria nº 0446, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na EBM Alexandre Pfeiffer, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Claudia Cristiane dos Santos Matos. SEMED.

Portaria nº 0447, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na EBM Alexandre Pfeiffer, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Patricia Scheuer. SEMED.

Portaria nº 0448, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na EBM Baselisse C. R. Virmond, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Jane Miranda. SEMED.

Portaria nº 0449, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na EBM Baselisse C. R. Virmond, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Marisol Hannemann Itner. SEMED.

Portaria nº 0450, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na EBM Cel. Osny Vasconcellos, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Luciane Raquel Rank. SEMED.

Portaria nº 0451, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na EBM Cel. Osny Vasconcellos, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Renata Braga Teixeira da Silva Spitzner. SEMED.

Portaria nº 0452, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na EBM Dalmir Pedro Cubas, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Veridiana Bayer Gaudet. SEMED.

Portaria nº 0453, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na EBM Dalmir Pedro Cubas, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Cleide de Lima. SEMED.

Portaria nº 0454, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na EBM Denise Christiane Harms, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Maristela Becker. SEMED.

Portaria nº 0455, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na EBM Denise Christiane Harms, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Roselaine Ester Rambo. SEMED.

Portaria nº 0456, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na EBM Dr. Hercílio Malinowsky, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Neide de Fatima Bonete Cabral. SEMED.

Portaria nº 0457, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenador Pedagógico na EBM Dr. Hercílio Malinowsky, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Amaury Carlos Schwarz. SEMED.

Portaria nº 0458, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na EBM Emílio Engel, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Nadia Rejane de Borba. SEMED.

Portaria nº 0459, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na EBM Emílio Engel, a partir de 6 de fevereiro de 2017, com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Crislaine Schifler. SEMED.

Portaria nº 0460, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na EBM Maria Waltrudes de Vasconcellos Krüger, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Claudineia Andrzejewski. SEMED.

Portaria nº 0461, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na EBM Maria Waltrudes de Vasconcellos Krüger, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Iracema Carvalho de Lima. SEMED.

Portaria nº 0462, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na EBM Pref. Antonio Treml, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Erica Zipperer. SEMED.

Portaria nº 0463, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na EBM Pref. Antonio Treml, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Veridiana Aparecida Martins. SEMED.

Portaria nº 0464, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na EBM Pres. Castelo Branco, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Marcia Sueliii Weiller Pscheidt. SEMED.

Portaria nº 0465, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na EBM Pres. Castelo Branco, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Barbara Anita Fuckner.

SEMED.

Portaria nº 0466, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na EBM Pres. Castelo Branco, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Selma Aparecida Basilio. SEMED.

Portaria nº 0467, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na EBM Prof.ª Adélia Lutz, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Nilvane Aparecida Rudnick. SEMED.

Portaria nº 0468, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na EBM Prof.ª Adélia Lutz, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Neide Nilceia Agostini Cegatti. SEMED.

Portaria nº 0469, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na EBM Prof.ª Adélia Lutz, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Sandra Kleinmayer. SEMED.

Portaria nº 0470, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na EBM Prof.ª Lúcia Tschoeke, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Crislaine Kiem Costa. SEMED.

Portaria nº 0471, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na EBM Prof.ª Lúcia Tschoeke, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Sandra Mara Preisler. SEMED.

Portaria nº 0472, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenador Pedagógico na EBM Prof.ª Lúcia Tschoeke, a partir de 6 de fevereiro de 2017, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, André Luiz Moraes. SEMED.

Portaria nº 0473, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na EBM Prof.º Newton Mendes, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Tatiane Carneiro knop. SEMED.

Portaria nº 0474, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na EBM Prof.º Newton Mendes, a partir de 6 de fevereiro de 2017, com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Adriana Aparecida Vale. SEMED.

Portaria nº 0475, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na EBM Rodolfo Berti, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Mara Adriana Slomeck. SEMED.

Portaria nº 0476, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na EBM Rodolfo Berti, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Andreia Maria Koenig Grazek. SEMED.

Portaria nº 0477, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na EBM Rodolfo Berti, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Marilaine Mueller. SEMED.

Portaria nº 0478, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na EBM Sophia Schwedler, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Dirce Grein. SEMED.

Portaria nº 0479, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na EBM Sophia Schwedler, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Anelise Liebl. SEMED.

Portaria nº 0480, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na EBM Pref. Henrique Schwarz, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Kerstien Marye Kaiser Neppel. SEMED.

Portaria nº 0481, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na EBM Garibaldina Silveira Fuginaga, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Maise Maria Schreiner Pokriwieski. SEMED.

Portaria nº 0482, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na EBM Garibaldina Silveira Fuginaga, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Ragli Jaqueline Branco Okinik Soares. SEMED.

Portaria nº 0483, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na EBM Prof.ª Aracy Hansen, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Tatiane Schroeder Alves. SEMED.

Portaria nº 0484, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na EBM Prof.ª Aracy Hansen, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Marcia Cristiani Born Weiss. SEMED.

Portaria nº 0485, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na EBM Pref. Alfredo Diener, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Claudete Cziczek Drancka. SEMED.

Portaria nº 0486, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na EBM Pref. Alfredo Diener, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Katia Simone Mengue. SEMED.

Portaria nº 0487, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na EBM Prof.º Carlos Döetsch, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Rosane Aparecida Ferreira. SEMED.

Portaria nº 0488, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na EBM Prof.º Carlos Döetsch, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Juliana de Fatima Tavares. SEMED.

Portaria nº 0489, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretor Escolar na Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Carlos José Fedalto. SEMED.

Portaria nº 0490, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Regina Monica Cieslinski. SEMED.

Portaria nº 0491, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na EBM Annelize Beckhauser Mallon, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Iara Cristiane Vogt. SEMED.

Portaria nº 0492, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na EBM Annelize Beckhauser Mallon, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Rosemari Nalevaia. SEMED.

Portaria nº 0493, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na EM Pref. Henrique Schwarz, a partir de 13 de fevereiro de 2017, com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Irosaleti Bauer de Lima. SEMED.

Portaria nº 0494, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na PEM Abelhinha Feliz, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Daniela Aparecida Petreça. SEMED.

Portaria nº 0495, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na PEM Abelhinha Feliz, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Lorildes M. M. Jusviack. SEMED.

Portaria nº 0496, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na PEM Cantinho do Ceu, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Eliane Bendlin Rossa Castanha. SEMED.

Portaria nº 0497, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na PEM Cantinho do Ceu, a partir de 6 de fevereiro de 2017, com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Adriane Cavalheiro Fragoso Hable. SEMED.

Portaria nº 0498, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na PEM Criança Feliz, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Viviane Hennning. SEMED.

Portaria nº 0499, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na PEM Criança Feliz, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Elisete Maria Oszika Dybas. SEMED.

Portaria nº 0500, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na PEM Alexandre Garcia, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Viviane Meri Neubauer. SEMED.

Portaria nº 0501, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na PEM Alexandre Garcia, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Patricia Tartas. SEMED.

Portaria nº 0502, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na PEM Ernesto Venera dos Santos, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Geizi Largura. SEMED.

Portaria nº 0503, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na PEM Ernesto Venera dos Santos, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Irene Batista Fragoso Niepodzinski. SEMED.

Portaria nº 0504, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na PEM Profª Ladir dos Santos, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Irildes Biabock Costa. SEMED.

Portaria nº 0505, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na CEIM Pica Pau, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Maria Aparecida Maurer Marques. SEMED.

Portaria nº 0506, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na CEIM Raio de Sol, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Lilian Guzatto Pedrozo. SEMED.

Portaria nº 0507, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na CEIM Raio de Sol, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Maria Goreti Meister. SEMED.

Portaria nº 0508, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na CEIM Sossego da Mamãe, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Luciana Borges. SEMED.

Portaria nº 0509, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na CEIM Sossego da Mamãe, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Iracema Bayer. SEMED.

Portaria nº 0510, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na CEIM Fada Madrinha, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Thais Cristina Miranda. SEMED.

Portaria nº 0511, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na CEIM Fada Madrinha, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Jandira Magueroski Franz. SEMED.

Portaria nº 0512, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na CEIM Neide de Fátima Lobermayer, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 70% (setente por cento) sobre seu vencimento de carreira, Simone Rohrbacher Liebl. SEMED.

Portaria nº 0513, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na CEIM Neide de Fátima Lobermayer, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Icleia Ignes Duvoisin Vicenzi. SEMED.

Portaria nº 0514, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na CEIM Neide de Fátima Lobermayer, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Marlise Ruda Arnold. SEMED.

Portaria nº 0515, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na CEIM Amor Perfeito, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Cristiane Brüsky. SEMED.

Portaria nº 0516, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na CEIM Amor Perfeito, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Sonia Kachubowski de Lima. SEMED.

Portaria nº 0517, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na CEIM Pastor Adolf Prinz, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Marli Skoniecny. SEMED.

Portaria nº 0518, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na CEIM Pastor Adolf Prinz, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 35% (trinta e cinco por

cento) sobre seu vencimento de carreira, Simone Preisler Machado. SEMED.

Portaria nº 0519, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na CEIM Sonho Meu, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Catia Della Justina Muller. SEMED.

Portaria nº 0520, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na CEIM Sonho Meu, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Patricia Bachel Martins. SEMED.

Portaria nº 0521, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na CEIM Tico e Teco, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Simone Rank. SEMED.

Portaria nº 0522, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na CEIM Tico e Teco, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Romilda Meister. SEMED.

Portaria nº 0523, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na CEIM Trenzinho Maluco, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Kelly Grande Leal Gruber. SEMED.

Portaria nº 0524, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na CEIM Estrela Guia, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Zuleidi Silveira. SEMED.

Portaria nº 0525, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na CEIM Pequenos Passos, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Orlanda Muller dos Santos. SEMED.

Portaria nº 0526, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na CEIM Pequenos Passos, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Viviane Consuelo Poerner dos Santos. SEMED.

Portaria nº 0527, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na CEIM Tempo Mágico, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Franciane Linzmeyer. SEMED.

Portaria nº 0528, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na CEIM Tempo Mágico, a partir de 6 de fevereiro de 2017, com gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Adriana da Silva. SEMED.

Portaria nº 0529, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na CEIM Silvio Ivens Grossl, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Deisi Fürst Andrade. SEMED.

Portaria nº 0530, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na CEIM Silvio Ivens Grossl, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Maria Marli Brusky. SEMED.

Portaria nº 0531, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na CEIM Vera Lucia D. Kitzberger, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Daniele Maria Wedderhoff. SEMED.

Portaria nº 0532, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na CEIM Vera Lucia D. Kitzberger, a partir de 6 de fevereiro de 2017, com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Cristiane Gruber Jelinski. SEMED.

Portaria nº 0533, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Diretora Escolar na CEIM Magia do Bebê, a partir de 1º de fevereiro de 2017, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira, Sandra Krachinski Farias. SEMED.

Portaria nº 0534, de 17 de fevereiro de 2017. Nomeia Coordenadora Pedagógica na CEIM Magia do Bebê, a partir de 6 de fevereiro de 2017, com gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira, Inês Dal Pizzol dos Santos. SEMED.

São Bento do Sul, 20 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 386/2017

PORTARIA Nº 0386, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal AMELIA BARBOSA MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00092/12-4, de 09 meses e 03 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 1002, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 387/2017

PORTARIA Nº 0387, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ARLETE MARIA FURTADO, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00098/13-0, de 03 anos, 07 meses e 10 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 947, de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 388/2017
PORTARIA Nº 0388, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal DINAI DAS GRAÇAS FABIAN STEINBACH, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00169/14-3, de 01 ano, 09 meses e 27 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 961, de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 389/2017
PORTARIA Nº 0389, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal EDITE MARTENDAL PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00226/16-3, de 28 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 1009, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 390/2017
PORTARIA Nº 0390, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal JOSÉ JURANDIR DA SILVA FELICIANO, ocupante do cargo de Pintor, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00067/10-3, de 27 anos, 11 meses e 28 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 991, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 422/2017
PORTARIA Nº 0422, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor MARCO AURELIO VILICZINSKI, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial FORD/Fiesta, placa MJJ 4962.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 423/2017
PORTARIA Nº 0423, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora SUZIELI LAMIN, ocupante do cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir,

eventualmente e quando necessário, o veículo oficial VW/Gol, placa MFT 3789.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 424/2017

PORTARIA Nº 0424, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 13 de fevereiro de 2017, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada ILDA SMYTKA ALKA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Educação Infantil, Nível II, Classe G, matrícula nº 6450, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 793/2017, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 425/2017

PORTARIA Nº 0425, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Revoga Portaria nº 1331/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 20 de fevereiro de 2017, a Portaria nº 1331/2013 que cedeu a servidora pública CRISTIANE MOURA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração para prestar serviços junto à Fundação Municipal de Desportos.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 426/2017

PORTARIA Nº 0426, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cede Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Ceder, a pedido, a partir de 20 de fevereiro de 2017, a servidora pública CRISTIANE MOURA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao 23º Batalhão de Polícia Militar de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 427/2017

PORTARIA Nº 0427, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51 da Lei nº 228/2001 e,

Considerando que no Processo nº 829/2017 consta o pedido de cedência da servidora MARISA DO AMARAL para prestar serviços junto à Delegacia de Polícia da Comarca de São Bento do Sul,

RESOLVE:
REMOVER, a pedido, a partir de 13 de fevereiro de 2017, a servidora MARISA DO AMARAL, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o quadro da Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 428/2017
PORTARIA Nº 0428, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cede Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Ceder, a pedido, a partir de 13 de fevereiro de 2017, a servidora pública MARISA DO AMARAL, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto à Delegacia de Polícia da Comarca de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 429/2017
PORTARIA Nº 0429, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal LAURITA BEIL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00078/09-1, de 08 anos, 02 meses e 04 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 1099, de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 430/2017
PORTARIA Nº 0430, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51 da Lei nº 228/2001, e conforme Processo nº 534/2017,

RESOLVE:
REMOVER, a pedido, a partir de 13 de fevereiro de 2017, a servidora ELIANE FURST, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação para o quadro da Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 431/2017
PORTARIA Nº 0431, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cede Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições, e conforme Processo nº 534/2017,

RESOLVE:

Ceder, a pedido, a partir de 13 de fevereiro de 2017, a servidora pública ELIANE FURST, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao Instituto Geral de Perícias – IGP.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 438/2017
PORTARIA Nº 0438, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.
Altera Carga Horária

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parágrafo único, do art. 59, da Lei nº 2983, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:
ALTERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2017, a carga horária da servidora MARILAINE MUELLER, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, passando de 30 horas semanais para 40 horas semanais, em decorrência de nomeação para a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Rodolfo Berti.

São Bento do Sul, 17 de janeiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 439/2017
PORTARIA Nº 0439, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.
Altera Carga Horária

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parágrafo único, do art. 59, da Lei nº 2983, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:
ALTERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2017, a carga horária da servidora TATIANE CARNEIRO KNOP, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, passando de 30 horas semanais para 40 horas semanais, em decorrência de nomeação para a função de Diretora da EBM Prof. Newton Mendes.

São Bento do Sul, 17 de janeiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 440/217
PORTARIA Nº 0440, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.
Altera Carga Horária

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parágrafo único, do art. 59, da Lei nº 2983, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:
ALTERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2017, a carga horária da servidora PATRICIA BACHEL MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, passando de 20 horas semanais para 40 horas semanais, em decorrência de nomeação para a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Sonho Meu.

São Bento do Sul, 17 de janeiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 441/2017
PORTARIA Nº 0441, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.
Altera Carga Horária

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parágrafo único, do art. 59, da Lei nº 2983, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:
ALTERAR, a partir de 06 de fevereiro de 2017, a carga horária da servidora CRISLAINE SCHIFFLER, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, passando de 30 horas semanais para 40 horas semanais, em decorrência de nomeação para a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Emílio Engel.

São Bento do Sul, 17 de janeiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 442/2017
PORTARIA Nº 0442, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor OSMAR RAUEN, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio, na Secretaria Municipal de Administração, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais: FORD/Fiesta, placa MIX 6058 e FORD/Courier, placa MCY 8903.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 535/2017
PORTARIA Nº 0535, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor OSMAIR CORREA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, no Gabinete do Prefeito, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais, abaixo relacionados:

· GM/Celta, placa ARO 6234
· GM/Corsa, placa AGE 8811
· FIAT/Palio, MDG 2067

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 536/2017
PORTARIA Nº 0536, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de IVONEI MALINOVSKI, no cargo de Assistente Administrativo, do Concurso Público nº 007/2016, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 1146/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Fundação Cultural de São Bento do Sul

EXTRATO CONTRATO N° 5/2017
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2017

DA ESPÉCIE: Contrato de fornecimento, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e A EMPRESA REUNIDAS TURISMO S/A.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de passagens (vale transporte) para os servidores públicos municipais da Fundação Cultural de São Bento do Sul, para o período de março a dezembro de 2017, trajetos Rio Preto x São Bento do Sul e São Bento do Sul x Rio Preto, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 3/2017 de 19 de janeiro de 2017.

VALOR TOTAL: R$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais) para os 10 meses

DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2017.

Ass: MÁRCIO BROSOWSKY, pela Fundação Cultural.
VINICIUS MARINS, pela contratada.

EXTRATO CONTRATO N° 8/2017
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2017

DA ESPÉCIE: Contrato de LOCAÇÃO, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e LOURIVAL BUENO DE OLIVEIRA.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato A LOCAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL PARA ABRIGAR UMA UNIDADE DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL NO BAIRRO OXFORD, DE ACORDO COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

VALOR TOTAL: 1.280,00 (hum mil, duzentos e oitenta reais) mensais, totalizando R$15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

São Bento do Sul, 16 de fevereiro de 2017.

Ass: MÁRCIO BROSOWSKY, pela Fundação Cultural.
LOURIVAL BUENO DE OLIVEIRA, pela contratada.

EXTRATO CONTRATO N° 9/2017
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017

DA ESPÉCIE: Contrato de LOCAÇÃO, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e SOCIEDADE DESPORTIVA BANDEIRANTES.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato A LOCAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL PARA EVENTOS POR TEMPO DETERMINADO, DE ACORDO COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 6/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

VALOR TOTAL: 11.000,00 (onze mil reais), PARA QUATRO EVENTOS

DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

São Bento do Sul, 16 de fevereiro de 2017.

Ass: MÁRCIO BROSOWSKY, pela Fundação Cultural.
EDUARDO ROBERTO HASTREITER, pela contratada.

EXTRATO DISPENSA N° 6/2017
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 6/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE QUATRO EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL, SENDO SALÃO COBERTO E FECHADO, COM BANHEIROS E ESTACIONAMENTO DISPONÍVEIS, LOCALIZADO NA RUA ALFREDO KLIMMEK, N° 168, BAIRRO CENTRO.

CONTRATADO: SOCIEDADE DESPORTIVA BANDEIRANTES

VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais) para quatro eventos ao longo de 2017.

SÃO BENTO DO SUL, 10 de fevereiro de 2017.
MARLA HUEBL KAISER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MÁRCIO BROSOWSKY
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

JUSTIFICATIVA – DL 6/2017

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação por meio de dispensa de licitação.

I – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE QUATRO EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL, SENDO SALÃO COBERTO E FECHADO, COM BANHEIROS E ESTACIONAMENTO DISPONÍVEIS, LOCALIZADO NA RUA ALFREDO KLIMMEK, N° 168, BAIRRO CENTRO.

II – Contratado: SOCIEDADE DESPORTIVA BANDEIRANTES

III - Característica da Situação que Justifica a Dispensa: a dispensa de licitação se baseia no inciso X do Art. 24 da lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O imóvel atende às finalidades da administração municipal, cujas necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha. Sendo que a Fundação Cultural não dispõe de espaço adequado que comporte a realização de eventos como a Feira de Páscoa e Feira de Natal, que tem a participação de mais de 80 artesãos são-bentenses, e com os materiais (mesas e cadeiras) necessários é, portanto, dispensável a licitação.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A contratada oferece um espaço adequado para as finalidades supracitadas. É de localização central, com banheiros disponíveis e área do salão e quantidade de mesas suficientes para a montagem dos eventos, além de amplo estacionamento e disponibilidade das datas requeridas.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado é o preço praticado no mercado

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Diretor Presidente Interino da Fundação Cultural, Sr. MÁRCIO BROSOWSKY.
MARLA HUEBL KAISER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico a justificativa e determino a publicação no Diário Oficial dos Municípios e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MÁRCIO BROSOWSKY
DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA N° 10/2017

PORTARIA N° 10/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa servidores para fiscalizar contratos da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

MÁRCIO BROSOWSKY, Presidente Interino da Fundação Cultural, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos no artigo 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Marla Huebl Kaiser, matrícula nº 31.222, como fiscal do contrato n° 7/2017 com a empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda, originado a partir do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 4/2017.

Art. 2º - Designar a servidora Marla Huebl Kaiser, matrícula nº 31.222, como fiscal do contrato n° 8/2017 com Lourival Bueno de Oliveira, originado a partir do processo de Dispensa de Licitação n° 5/2017.

Art. 3º - Designar a servidora Marla Huebl Kaiser, matrícula nº 31.222, como fiscal do contrato n° 9/2017 com a Sociedade Bandeirantes, originado a partir do processo de Dispensa de Licitação n° 6/2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2017.
MÁRCIO BROSOWSKY
Presidente Interino da
Fundação Cultural de São Bento do Sul

SAMAE - São Bento do Sul

ATO 002/CP/001/2017 DIVULGA DECISÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 001/2017 DE CONCURSO PÚBLICO

ATO 002/CP/001/2017

DIVULGA DECISÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
DO EDITAL Nº 001/2017 DE CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão de Concurso Público e o Instituto o Barriga Verde, torna público o que segue:

1. As decisões dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, seguem listadas no Anexo I deste Ato;
2. Os candidatos que enviaram os requerimentos em conformidade com o item 4.15 do edital foram devidamente deferidos;
3. Os candidatos que não enviaram os requerimentos de acordo com o edital tiveram seus pedidos indeferidos e para participar do certame, devem efetuar o pagamento do boleto da taxa de inscrição até o dia do vencimento (21/02/2017).

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2017
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente do Samae

ANEXO I - DECISÃO
LISTA DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS PARA O CARGO DE ENGENHEIRO SANITARISTA

Nº INSC	CANDIDATO	Tipo de Isenção	Situação
545419	Jose Cavalheiro Neto	Doador de Sangue	Deferido, nos termos do edital
539656	Lais Assini	Doador de Sangue	Deferido, nos termos do edital
548365	Lidio Schiochet Junior	Doador de Sangue	Deferido, nos termos do edital
537058	Luciano Ferreira De Franca	Possui CadUnico(NIS)	Indeferido, o NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
538892	Michel Felipe Santos	Doador de Sangue	Deferido, nos termos do edital
541098	Neusa Rodrigues Ferreira Lima	Possui CadUnico(NIS)	Deferido, nos termos do edital

São Carlos

Prefeitura

Lei Complementar nº. 001/17
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS II, IV E V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2013 QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Os Anexos II, IV e V da Lei Complementar 010/2013 alterados pela Lei Complementar 01/2016 passam a vigorar conforme anexos I, II e III da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

São Carlos/SC, 17 de Fevereiro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2013, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ORGÃO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE DE VAGAS
GABINETE DO PREFEITO		
Chefia de gabinete	CC-10	01
Assessor de Imprensa	CC-5	01
Assessor Jurídico	CC-12	02
Contadoria geral	CC-12	01
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Secretário		01
Diretor de Departamento	CC-11	05
Subdiretor	CC-7	05
Assessor de Administração	CC-2	05
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Secretário		01
Diretor de Departamento	CC-11	03
Subdiretor	CC-7	03
Assessor de Administração	CC-2	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS		
Secretário		01
Diretor de Departamento	CC-11	02
Subdiretor	CC-7	02
Assessor de Administração	CC-2	02
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Secretário		01
Diretor de Departamento	CC-11	02
Subdiretor	CC-7	02

Assessor de Administração	CC-2	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Secretário		01
Diretor de Departamento	CC-11	01
Subdiretor	CC-7	01
Assessor de Educação	CC-2	01
SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
Secretário		01
Diretor de Departamento	CC-11	01
Subdiretor	CC-7	01
Assessor de Administração	CC-2	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Secretário		01
Diretor de Departamento	CC-11	02
Subdiretor	CC-7	02
Assessor de Saúde	CC-2	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		
Secretário		01
Diretor de Departamento	CC-11	01
Subdiretor	CC-7	01
Assessor de Administração	CC-2	01
FUNDAÇÃO CULTURAL		
Diretor de Cultura	CC-11	01
Assessor de Cultura	CC-2	01

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017

ANEXO V - LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2013, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

QUADRO DE VENCIMENTOS/SUBSIDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO				
CÓDIGO	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO/ SUBSIDIO	CARGA HORÁRIA
61001	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	5.162,30	INTEGRAL
61002	CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC-12	5.367,13	SEMI-INTEGRAL
61005	ASSESSOR JURÍDICO	CC-12	5.367,13	SEMI-INTEGRAL
61003	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-11	3.717,78	INTEGRAL
61004	CHEFE DE GABINETE	CC-10	3.571,77	INTEGRAL
61007	SUBDIRETOR	CC-7	2.550,21	INTEGRAL
61011	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-5	2.054,52	INTEGRAL
61014	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CC-2	1.587,04	INTEGRAL
	ASSESSOR DE EDUCAÇÃO	CC-2	1.587,04	INTEGRAL
	ASSESSOR DE CULTURA	CC-2	1.587,04	INTEGRAL

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2013, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

GRUPO	CÓD	CARGO	NÍVEL	Nº TOTAL DE VAGAS
1-SERVIÇOS GERAIS (SEG)	11001	Auxiliar de Serviços Gerais	11	74
	11002	Vigia	12	03
	11004	Agente Comunitário de Saúde	13	23
2-SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)	21002	Agente Administrativo	22	14
	21003	Agente de Manutenção e Conservação	22	13
	21005	Auxiliar de Enfermagem	22	04
	21006	Bibliotecária	23	01
	21007	Auxiliar Administrativo	21	12
	21008	Auxiliar de Farmácia	22	01
	21009	Almoxarife	22	01
	21010	Auxiliar de Dentista	22	04
	21011	Recepcionista	22	05
3-SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	31001	Motorista	31	26
	31002	Mecânico	32	01
	31003	Operador de Máquinas	32	18
	31004	Pedreiro	32	03
	31005	Eletricista	31	02
	31006	Pintor	31	02
	31007	Técnico em Enfermagem	32	12
	31008	Técnico em Enfermagem - SAMU	32	05
	31009	Motorista – SAMU	31	05
	31010	Técnico em Saúde Bucal	31	01
	31011	Fiscal de Vigilância Sanitária, Controle Epidemiológico e Combate a Endemias	31	02
	31012	Agente de Defesa Civil	31	03
4-TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)	41001	Fiscal de Tributos e Obras	41	02
	41002	Técnico em Administração	41	05
	41004	Técnico em Agropecuária	41	03
	41005	Técnico em Tributação	41	01
	41008	Técnico em Recursos Humanos	42	01
	41009	Secretário de Escola	41	04
	41010	Secretário(a) Executivo(a)	41	01

5-TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	51001	Biblioteconomista	51	01
	51002	Assistente Social	53	04
	51003	Enfermeiro(a)	53	07
	51004	Engenheiro Agrônomo	53	01
	51005	Odontólogo	54	05
	51006	Farmacêutico	53	04
	51007	Psicólogo	53	02
	51008	Controlador Interno	53	01
	51009	Médico Veterinário	54	02
	51010	Médico Clinico Geral	56	04
	51011	Fisioterapeuta	53	01
	51012	Engenheiro Civil	55	01
	51013	Nutricionista	53	02
	51014	Fonoaudiólogo	53	01
6-TÉCNICO ESPECIALISTA (TEE)	61001	Médico Pediatra	61	01
	61002	Médico Ginecologista e Obstetra	61	01
7-MAGISTÉRIO(MAG)	71001	1 Professor Educação Infantil - Creche e Pré-Escola	III	44
		2 Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano	III	20
		31 Português	III	03
		32 Matemática	III	03
		33 História	III	03
		34 Ciências	III	03
		35 Geografia	III	03
		36 Ensino Religioso	III	01
		4 Artes	III	05
		5 Educação Física	III	08
	71003	Supervisor Escolar	III	01
	71004	Orientador Educacional	III	01
	71005	Assistente Técnico Pedagógico	III	01
	71006	Pedagogo	III	02
	71007	Historiador	III	02

São Cristóvão do Sul

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 002 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de São Cristóvão do Sul

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Cristóvão do Sul
CNPJ: 09.087.219/0001-44
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 02/2017
CONTRATADO: J. Contábil – Contabilidade e Consultoria
CNPJ: 09.087.219/0001-44

OBJETO:
a) Acompanhamento e orientação nos procedimentos contábeis realizados durante o exercício;
b) Conferência dos registros contábeis conforme PCASP;
c) Excepcionalmente e até que se contratem os aprovados no Concurso Publico da Câmara de Vereadores de São Cristóvão do Sul, o contratado, além dos serviços descritos nas letras anteriores, se responsabilizará tecnicamente pelos procedimentos contábeis adotados no período de vigência do contrato;

VALOR: R$ 4.830,20 (quatro mil oitocentos e trinta reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 30 de abril de 2017.

São Cristóvão do Sul (SC), 02 de janeiro de 2017.
MICHEL PAIM
Presidente da Câmara de Vereadores

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

No dia 16 do mês de fevereiro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/02/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item.
As licitantes registradas para o fornecimento de materiais são:

AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO INF. E PAPELARIA CNPJ nº 00.147.109/0001-56
Itens: 18, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 41, 50, 51
Valor total homologado ao licitante: R$ 139.984,20 (cento e trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
ASTOR STAUDT - ME CNPJ nº 91.824.383/0001-78
Item: 63
Valor total homologado ao licitante: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).
ATACADO MULTILIMPO LTDA ME CNPJ nº 10.766.650/000104
Itens: 3, 11, 12, 16
Valor total homologado ao licitante: R$ 9.685,00 (nove mil seiscentos e oitenta e nove reais).
COMERCIAL STORINNY LTDA ME CNPJ nº 73.977.480/0001-19
Itens: 12, 23, 24
Valor total homologado ao licitante: R$ 3.532,80 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA CNPJ nº 12.667.876/0001-75
Itens: 5, 7, 8, 9, 10, 21, 38, 39, 40, 46, 58, 60, 70
Valor total homologado ao licitante: R$ 18.533,60 (dezoito mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
BOZZANO E BOZZANO CNPJ nº 85.323.392/0001-82
Item: 6
Valor total homologado ao licitante: R$ 153,60 (cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
COMERCIAL ONIX LTDA EPP CNPJ nº 17.659.287/0001-69
Itens: 15, 22, 68
Valor total homologado ao licitante: R$ 13.510,00 (treze mil quinhentos e dez reais).
F.KARINE COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 05.057.320/0001-00
Item: 4, 36, 67, 69
Valor total homologado ao licitante: R$ 17.413,75 (dezessete mil quatrocentos e treze reais e setenta e cinco centavos).
INFOTRIZ COMERCIAS EIRELI CNPJ nº 04.586.694/0001-41
Item: 23, 42, 43, 47, 55, 64, 66
Valor total homologado ao licitante: R$ 4.745,20 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
LDM COM. DE MERCADORIAS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 07.213.557/0001-50
Item: 13, 59
Valor total homologado ao licitante: R$ 769,50 (setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ nº 26.682.219/000101
Item: 52
Valor total homologado ao licitante: R$ 1.470,00 (um quatrocentos e setenta reais).
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME CNPJ nº 21.304.312/000169
Item: 1, 14, 33, 34, 35, 37, 44, 45, 48, 49, 53, 54, 57, 61, 62, 65
Valor total homologado ao licitante: R$ 19.262,20 (dezenove mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).
SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ nº 12.970.750/0001-75
Itens: 2, 17, 19, 24, 56
Valor total homologado ao licitante: R$ 8.671,30 (oito mil seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues em no máximo 05 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 16 de fevereiro de 2017 – Daniel Netto Cândido – Prefeito Municipal

EXTRATO AO CONTRATO 023/PMSJB/2017

Extrato do Contrato nº 023/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Almir Anselmo Eccel ME – CNPJ nº 02.427.172/0001-71; Processo Licitatório 002/PMSJB/2017 – Pregão Presencial nº 002/PMSJB/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99) PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, FUMREBOM, FUBE, HOSPITAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SISAM E CONSELHO TUTELHAR, DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais); Item orçamentário / Projeto: (126); (99); (97); (91); (61); (42); (9); (13) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 15/02/2017; Vigência: 03 meses.

EXTRATO AO CONTRATO 024/PMSJB/2017

Extrato do Contrato nº 024/PMSJB/2017

Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Autoeletrica e Baterias Silva LTDA ME – CNPJ nº 83.051.854/0001-24; Processo Licitatório 002/PMSJB/2017 – Pregão Presencial nº 002/PMSJB/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99) PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, FUMREBOM, FUBE, HOSPITAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SISAM E CONSELHO TUTELHAR, DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 8.985,00 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais); Item orçamentário / Projeto: (126); (99); (97); (91); (61); (42); (9); (13) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 15/02/2017; Vigência: 03 meses.

EXTRATO AO CONTRATO 025/PMSJB/2017

Extrato do Contrato nº 025/PMSJB/2017

Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Jaqueline Aparecida Pscheidt ME – CNPJ nº 17.545.116/0001-09; Processo Licitatório 002/PMSJB/2017 – Pregão Presencial nº 002/PMSJB/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99) PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, FUMREBOM, FUBE, HOSPITAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SISAM E CONSELHO TUTELHAR, DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais); Item orçamentário / Projeto: (126); (99); (97); (91); (61); (42); (9); (13) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 15/02/2017; Vigência: 03 meses.

EXTRATO AO CONTRATO 026/PMSJB/2017

Extrato do Contrato nº 026/PMSJB/2017

Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Oficina Mecânica São João LTDA ME – CNPJ nº 03.914.185/0001-38; Processo Licitatório 002/PMSJB/2017 – Pregão Presencial nº 002/PMSJB/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99) PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, FUMREBOM, FUBE, HOSPITAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SISAM E CONSELHO TUTELHAR, DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais); Item orçamentário / Projeto: (126); (99); (97); (91); (61); (42); (9); (13) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 15/02/2017; Vigência: 03 meses.

EXTRATO DO CONTRATO 001/FUNREBOM/2017

Extrato do Contrato nº 001/FUNREBOM/2017

Contratante: Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de São João Batista - SC; Contratada: Autoelétrica e Baterias Silva LTDA ME – CNPJ nº 83.051.854/0001-24; Processo Licitatório 002/PMSJB/2017 – Pregão Presencial nº 002/PMSJB/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99) PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, FUMREBOM, FUBE, HOSPITAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SISAM E CONSELHO TUTELHAR, DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais); Item orçamentário / Projeto: (1) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 15/02/2017; Vigência: 03 meses.

EXTRATO DO CONTRATO 002/FUNREBOM/2017

Extrato do Contrato nº 001/FUNREBOM/2017

Contratante: Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de São João Batista - SC; Contratada: Autoelétrica e Baterias Silva LTDA ME – CNPJ nº 83.051.854/0001-24; Processo Licitatório 002/PMSJB/2017 – Pregão Presencial nº 002/PMSJB/2017; Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99) PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, FUMREBOM, FUBE, HOSPITAL MONSENHOR JOSÉ LOCKS, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SISAM E CONSELHO TUTELHAR, DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais); Item orçamentário / Projeto: (1) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 15/02/2017; Vigência: 03 meses.

PROCESSO SELETIVO Nº 1/2017 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFINITIVA)

Estado de Santa Catarina

Município de São João Batista

Processo Seletivo n.º 01/2017

NBS

Relação de Candidatos Inscritos (Definitiva)

O Prefeito Municipal de SÃO JOÃO BATISTA, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados as inscrições homologadas, aptas a realizar as provas objetivas, após a análise dos recursos interpostos, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 01/2017, conforme lista de candidatos por cargo, constante no ROL DE INSCRITOS a seguir:

Cargo: Monitor Escolar

Inscrição	Candidato	CPF	DN	Situação
550995	ADRIANA RODRIGUES MICEHLON DE SOUZA	059.812.029-71	16/07/1987	Deferida
550674	ADRIELIA MARTIM	072.219.319-09	23/06/1988	Deferida
562869	ALAN ALVES	076.264.459-10	11/03/1990	Deferida
549007	ALCIONE SALVADOR	034.269.659-92	05/04/1978	Deferida
550270	ALESSANDRA DE ARAUJO SILVA	961.043.843-15	11/09/1974	Deferida
566140	ALESSANDRA DE FATIMA GUEDES	057.524.359-78	26/01/1986	Deferida
549967	ALESSANDRA HOMEM	019.563.220-60	21/10/1987	Deferida
557486	ALEXANDRA MARIA BISSOLI	039.081.099-14	09/05/1984	Deferida
566339	ALEXSANDRA AZEVEDO OLIVEIRA NOVAIS	028.016.259-65	22/02/1978	Deferida
548537	ALINE ALMEIDA	010.024.649-43	02/02/1990	Deferida
553471	ALINE CRISTINA COSTA	077.266.529-00	23/05/1989	Deferida
557052	ALINE ROSA LEMOS	077.193.799-77	16/02/1991	Deferida
553700	ALINI CRISTINA DOS SANTOS	076.980.479-97	24/02/1993	Deferida
556295	ALINY SUZE MENDES GONCALVES	020.482.559-81	20/03/1978	Deferida
553601	ALIZ DAIANA MATOS DE QUADROS	031.653.349-19	31/12/1981	Deferida
558204	AMABILI NASCIMENTO	081.244.299-79	27/07/1992	Deferida
559518	AMANDA DA CUNHA	082.703.049-56	29/03/1996	Deferida
555043	AMANDA DO COUTO GONCALVES	010.069.399-70	02/04/1987	Deferida
548912	AMANDA LARISSA NEVES DE MOURA	014.081.560-08	14/01/1996	Deferida
555695	AMANDA MARIAN ABELINO	084.479.149-09	26/08/1991	Deferida
558094	ANA CAROLINA DAROCI	062.316.749-24	07/07/1992	Deferida
549010	ANA CLAUDIA FREDERICO	076.742.569-36	08/02/1991	Deferida
555804	ANA DE OLIVEIRA	015.246.670-30	07/11/1986	Deferida
559066	ANA GABRIELA CANDIDO DE LIMA	019.734.082-28	07/10/1995	Deferida
548984	ANA PAULA VALLE	034.779.889-65	22/03/1981	Deferida
552523	ANA ROSA VARGAS	039.076.809-01	09/07/1984	Deferida
550084	ANDERLEIA HAHN LECZYNSKI GONCALVES	020.309.120-50	10/12/1989	Deferida
549273	ANDERSON GONCALVES	038.672.519-59	25/10/1982	Deferida
549391	ANDREA DE SOUZA MARIO	421.961.778-73	18/08/1993	Deferida
552906	ANDREIA AZEVEDO DE LIMA	089.142.359-12	08/07/1993	Deferida
560302	ANDREIA NOVAIS VILA NOVA	764.938.069-68	04/01/1975	Deferida
558684	ANDREZA DIAS	057.507.329-24	14/06/1986	Deferida
549267	ANDRIELE FERREIRA ROESLER	023.784.460-55	01/02/1991	Deferida
555644	ARCILEIDE DOS SANTOS ZUNINO	038.950.519-69	20/02/1980	Deferida
557951	ARGELIA SOARES MARTINI	036.303.489-71	09/12/1980	Deferida
548998	BRUNA CORDEIRO	049.450.879-54	17/04/1986	Deferida
561685	BRUNA MARTINI	058.460.689-36	10/10/1987	Deferida
549216	CAMILA JACINTO BARNABE	075.623.289-94	19/10/1990	Deferida
548448	CARINA MARTINS	066.149.209-52	02/07/1988	Deferida
548759	CARINE ZUNINO FONTES FACCHINI	058.323.329-54	05/08/1986	Deferida
553452	CARLA FUMAGALLI	037.458.009-07	06/04/1982	Deferida
548986	CARLA PUEL	064.683.249-20	13/05/1990	Deferida
549787	CARLA RENATA ALVES	003.630.169-88	28/04/1979	Deferida
561522	CAROLINA SCHEIDT	046.877.759-85	24/09/1983	Deferida
549847	CATIELE CARINE TENTE LUMERTZ	084.493.959-50	11/04/1992	Deferida
549044	CHIRLANA DE SOUZA	053.409.589-57	01/04/1985	Deferida
556470	CLARICE FIDELIS	046.127.169-90	03/05/1985	Deferida
553908	CLAUDIA FRAGA FAGUNDES	032.288.269-96	07/05/1981	Deferida
553074	CLAUDIA PEIXER DE OLIVEIRA	743.594.529-34	28/02/1976	Deferida

549583	**CLECI ROSA RIBEIRO**	929.763.280-72	14/03/1970	Deferida
556873	**CRISLEINE RICARDO SGROTT**	043.872.939-00	21/10/1984	Deferida
556853	**CRISTIANE MAIKOT DOS SANTOS**	860.602.289-68	12/04/1974	Deferida
549014	**CRISTINE DOS SANTOS TEIXEIRA**	076.457.259-82	02/03/1989	Deferida
552578	**DAIANA MACANEIRO**	062.879.629-33	23/03/1986	Deferida
548992	**DAIANA SANTOS**	075.467.529-73	06/12/1988	Deferida
557855	**DAIANE CORREA VIANNA**	065.979.879-42	24/08/1988	Deferida
549562	**DAIANE ROCHA**	086.948.579-28	20/03/1993	Deferida
551592	**DALVAINE DE FATIMA MORLIN**	442.660.900-30	22/01/1965	Deferida
553187	**DANDARA DE ALMEIDA SANTOS**	023.052.615-27	15/07/1988	Deferida
561247	**DANIELA DILEINE TRAINOTTI**	004.061.349-60	12/12/1978	Deferida
550071	**DANIELA VANESSA SCHAFER BOOZ**	007.496.880-76	20/01/1987	Deferida
564959	**DEBORA DE SOUZA GALL**	024.984.710-81	14/06/1992	Deferida
550239	**DEISE FIRMO**	035.436.439-16	11/05/1981	Deferida
549609	**DENISE TERESINHA DOS SANTOS FIRMO**	740.303.029-04	24/01/1965	Deferida
553007	**DEVERSELINA GRAMOSKI**	575.767.500-49	09/04/1968	Deferida
567116	**DIANA OLIVEIRA**	022.017.170-01	12/04/1988	Deferida
557437	**DIANA PAULINA MACHADO BOOZ**	021.735.259-64	30/06/1967	Deferida
566736	**DIANGELES FABIELI PIZZI**	063.919.919-44	26/03/1996	Deferida
552315	**DIRLENE SILVA**	032.501.279-22	01/05/1966	Deferida
567041	**DULCE MARIA AURELIO**	298.385.769-72	19/04/1956	Deferida
556858	**EDICARLA CIPRIANI FAGUNDES**	030.608.739-17	12/09/1981	Deferida
564891	**EDILENE TAVARES**	029.296.419-67	22/08/1979	Deferida
549271	**ELAINE CRISTINA ORSI IGNACIO**	970.931.309-68	26/08/1978	Deferida
552501	**ELEN SALETE DA SILVA**	093.076.819-10	16/09/1995	Deferida
561501	**ELIANE GAMBETTA PONCIO**	002.479.450-30	20/12/1982	Deferida
559366	**ELIZABETE DAS GRACAS DE SOUZA**	950.532.719-68	29/11/1968	Deferida
553867	**ENGEL KAROLAINE VIEIRA CHAGAS**	087.115.579-66	27/07/1993	Deferida
565967	**ENI PINTO TEJADA**	425.851.980-49	23/10/1963	Deferida
557416	**ENOÊ MONTIBELLER**	103.519.569-05	24/02/1995	Deferida
563908	**ERDELINA SCHLEMPER**	038.480.909-02	21/11/1980	Deferida
555088	**ERENI FRIEDRICH BONAPAZ**	000.883.080-06	28/05/1983	Deferida
548629	**ERICA SCHELBAUER DOS PASSOS**	066.892.519-18	10/10/1992	Deferida
559051	**ETIANI APARECIDA CIPRIANI**	069.824.599-77	16/09/1987	Deferida
548782	**EVANILDA COSTA**	031.673.549-33	05/12/1975	Deferida
549043	**FABIANA JOSE DA SILVA**	078.030.139-02	22/01/1991	Deferida
551636	**FABRINA TEIXEIRA**	833.791.779-20	11/07/1984	Deferida
562192	**FATIMA DA SILVA SARDI**	049.050.109-50	30/07/1982	Deferida
553503	**FERNANDA GRIMM**	068.678.699-80	28/05/1990	Deferida
553499	**FERNANDA SERPA**	043.084.879-00	17/04/1981	Deferida
548736	**FRANCIELE SILVEIRA CIPRIANI**	067.674.669-13	08/09/1992	Deferida
548781	**FRANCIELI HUFF**	078.896.939-07	07/01/1992	Deferida
549196	**GABRIELA FARIAS**	077.032.389-88	23/02/1996	Deferida
563377	**GABRIELA MARTINI**	075.627.529-66	27/10/1989	Deferida
553528	**GENI BECKER**	071.972.609-30	23/02/1990	Deferida
567993	**GIORGIA SGROTT**	052.227.009-33	16/11/1989	Deferida
550826	**GISELE CRISTINA ACCORDE**	057.863.999-82	20/09/1987	Deferida
550050	**GISLAINE HAMM**	042.340.979-42	08/06/1980	Deferida
564442	**GISLAINE MAFEZZOLLI VIEIRA DA ROSA**	081.004.699-70	01/11/1991	Deferida
551819	**GRAZIELA DA LUZ COSTA**	035.220.699-35	06/03/1982	Deferida
567965	**GRAZIELE FRANCISCO MOTA**	081.165.149-54	01/04/1992	Deferida
549816	**HELENA ADELIA JASPER**	066.571.729-66	27/07/1988	Deferida
567944	**HELENA FERREIRA DA SILVA**	051.734.389-40	03/04/1986	Deferida
556184	**IANCA CRISTINA OURIQUES**	098.627.489-58	28/02/1996	Deferida
563933	**IARA STEINHEUSER**	078.260.829-94	28/08/1990	Deferida
560109	**IGLETE FATIMA GALIVAR**	054.184.639-69	09/09/1984	Deferida
568037	**ILMA VIEIRA SANTOS**	035.032.815-33	19/05/1984	Deferida
560826	**IOLANDA WISBECKER ALEXANDRE**	038.109.829-03	16/12/1979	Deferida
556091	**IRIA TEREZINHA MICHELON MARCHIORI**	027.317.189-51	03/11/1978	Deferida
555727	**IRIS MARIA MARCELINO**	051.786.329-40	26/10/1983	Deferida
549385	**IZABEL CRISTINA DA SILVA MATHIAS**	062.291.989-08	28/06/1988	Deferida
556607	**JAIARA BORGES COLARES**	071.014.099-11	12/07/1989	Deferida
549747	**JAINE AMORIM**	085.481.329-22	01/09/1993	Deferida
549570	**JANAINA ALINE AMORIM**	077.531.819-12	08/06/1988	Deferida

563695	**JANAINA APARECIDA WEBER**	066.475.719-73	20/04/1991	Deferida
558989	**JANAINA TRINDADE**	106.492.089-60	28/11/1995	Deferida
549370	**JANDERLENE LAURINDO**	045.390.089-51	30/07/1985	Deferida
563048	**JANE DE ANHAIA FIORI**	948.745.060-20	03/01/1977	Deferida
566485	**JANE MERI MACANEIRO**	047.975.489-67	27/09/1987	Deferida
552195	**JAQUELINE DIAS**	084.808.579-51	15/10/1993	Deferida
548450	**JAQUELINE HELENE DOS SANTOS**	003.919.339-06	03/05/1980	Deferida
559087	**JAQUELINE MAIARA OURIQUES**	096.880.269-99	24/11/1995	Deferida
549130	**JEANY CRISTINA SARTORI DE SOUZA**	080.842.489-01	27/01/1992	Deferida
554298	**JENIFER TANARA HAACK**	074.105.279-27	17/06/1994	Deferida
552926	**JERUSA FORMENTO**	052.860.149-09	12/05/1983	Deferida
562445	**JESSICA COSTA**	087.024.839-12	18/04/1991	Deferida
550569	**JESSICA NAIARA CASAS**	075.107.539-61	05/11/1990	Deferida
550581	**JOANA MATHIAS MAZERA**	050.551.069-30	12/03/1985	Deferida
567593	**JOELMA VILLANOVA**	058.082.239-70	07/05/1985	Deferida
565235	**JOICE VILLANOVA**	058.305.799-36	17/04/1982	Deferida
564910	**JOISSI PEIXER SOARES**	052.802.799-94	10/08/1985	Deferida
550202	**JOSELENE MARIA MARTINS**	035.601.949-70	27/08/1978	Deferida
548667	**JOSILDA QUEIROZ BISCAIA**	073.641.669-20	31/07/1989	Deferida
549230	**JULIANA MARIA TORRES NUNES**	076.451.429-60	01/04/1991	Deferida
567546	**JULIANA AMABILE CATURANI**	066.406.339-06	20/06/1988	Deferida
550316	**JULIANA AMORIM ESTEVAO**	060.987.819-07	12/07/1986	Deferida
549505	**JULIANA DA SILVA**	038.831.259-97	16/07/1983	Deferida
557408	**JULIANA DA SILVA**	053.484.949-09	05/01/1987	Deferida
566703	**JULIANA DE SOUZA HOFF**	043.217.469-90	16/06/1982	Deferida
565282	**JULIANA MARIA FORMENTO**	090.876.919-98	20/09/1994	Deferida
548469	**JULIANA PEIXER**	081.397.889-02	14/02/1993	Deferida
559772	**JULIANA SGROTT VEBER**	041.147.829-07	09/06/1984	Deferida
565864	**JULIANE KAPUSTA ELOY**	010.380.060-31	27/05/1985	Deferida
555107	**KAREN JULIANA GALLI**	065.393.699-05	02/06/1988	Deferida
567813	**KATH SIMONE SABINO DA SILVA**	037.581.949-54	05/01/1974	Deferida
550787	**KAYANA OLIVEIRA LEMES**	084.815.569-63	28/12/1992	Deferida
552003	**KETLEY CRISTINA BATTISTI ARCHER DE SOUZA**	009.217.899-55	03/01/1979	Deferida
550230	**LARISSA FRANCISCO COSTA**	094.349.169-09	20/02/1996	Deferida
558055	**LAYS EDUARDA SILVANO**	056.474.829-37	23/07/1993	Deferida
563179	**LEANDRA HECK DA CRUZ**	026.267.009-75	12/12/1977	Deferida
561673	**LEANDRO MARTINI**	043.877.399-32	30/01/1984	Deferida
563579	**LECI FERREIRA DOS SANTOS**	014.108.110-42	03/02/1982	Deferida
552964	**LEDIANE CORREA**	072.646.359-02	19/09/1985	Deferida
549991	**LEIDIANE WEBER**	093.932.399-08	30/03/1996	Deferida
549067	**LEILA LEAL**	076.103.469-26	23/12/1990	Deferida
549126	**LETICIA FLORENCIO**	076.100.189-10	13/02/1993	Deferida
566607	**LIANA DO CANTO GOMES**	004.388.329-06	28/10/1979	Deferida
560709	**LIDIANE DE SOUSA KOERCHS**	053.130.559-76	09/05/1986	Deferida
553535	**LIDIANE MACHADO DE QUADROS**	018.442.950-10	07/02/1989	Deferida
552983	**LOURDES TAVARES**	519.737.820-49	01/01/1965	Deferida
549125	**LUANA KAMMERS HERMES**	079.524.769-98	02/06/1992	Deferida
558891	**LUCIA HELENA PICOLI**	031.764.499-84	07/12/1962	Deferida
556309	**LUCILEIA ROCHA RIBEIRO**	048.413.759-02	26/09/1981	Deferida
566036	**LUCILEINE FEDDERSEN**	008.080.979-03	14/03/1984	Deferida
554081	**LUCILENE MARTINS**	085.073.139-90	13/03/1990	Deferida
549503	**LUJIANI MENDES FERREIRA**	080.842.509-90	18/09/1992	Deferida
557072	**MABILA HOFFMANN**	072.022.419-51	28/01/1990	Deferida
549276	**MAIARA BOETTNER PEIXE**	031.166.749-06	14/10/1981	Deferida
549290	**MAIARA REIS DAROSSI**	092.046.699-00	21/11/1993	Deferida
550306	**MALANY CUCO FAGUNDES**	077.636.069-83	20/12/1990	Deferida
565228	**MARCIA FERREIRA**	077.843.799-00	06/02/1991	Deferida
552336	**MARCIA PECHEJOSVSKI**	666.666.862-68	11/07/1978	Deferida
559321	**MARIA JULIA FELLER PFLEGER**	918.331.169-68	10/10/1971	Deferida
549374	**MARIA BUNDE**	613.808.069-68	10/02/1967	Deferida
564739	**MARIA CRISTINA RODRIGUES**	054.653.249-70	11/06/1985	Deferida
549454	**MARIA ROSELI MAFRA VENTURA**	004.318.159-76	11/05/1976	Deferida
549094	**MARIANA LAURINDO**	104.288.139-17	19/10/1994	Deferida
556292	**MARIELY ARAGAO MENDES**	043.656.169-78	27/07/1985	Deferida

554288	**MARILEIA RAISER DALLA BRIDA**	887.300.269-20	30/04/1978	Deferida
564929	**MARILIA DAS NEVES MELO**	004.833.569-05	30/12/1981	Deferida
550364	**MARILIA GARCIA FIGUEIRO CORREIA**	013.225.130-23	14/05/1985	Deferida
566529	**MARISETE FERREIRA**	045.073.109-03	20/11/1984	Deferida
549955	**MARISETE PASCHOAL SARTORI**	625.777.869-72	02/01/1966	Deferida
555655	**MARISETE PIVA**	029.343.399-20	28/11/1964	Deferida
563638	**MARLIVANE DE MIRANDA**	044.627.616-26	04/11/1975	Deferida
548539	**MARTA ELAINE DE SOUZA**	074.924.349-01	23/09/1992	Deferida
563139	**MAYARA FERNANDES HOFFMANN**	063.987.009-02	31/03/1988	Deferida
555927	**MICHELE GONCALVES**	046.777.939-21	05/03/1985	Deferida
550164	**MIRELLA SCOPEL**	082.860.509-24	28/10/1992	Deferida
560664	**MIRIA PIVA**	854.100.479-15	12/01/1972	Deferida
549379	**MONICA HAIRA RUSSI**	070.726.549-50	08/02/1989	Deferida
563601	**MONICA JOZIANA BRICK**	053.084.099-51	17/07/1985	Deferida
548633	**NAIARA DE OLIVEIRA BEIJARANA**	991.043.852-68	16/07/1985	Deferida
549689	**NAIARA QUADROS DE OLIVEIRA**	067.972.279-33	23/08/1988	Deferida
549257	**NATALIA MAFESSOLI**	054.034.409-50	04/12/1986	Deferida
567464	**NAYRA FURTADO**	095.096.869-21	17/06/1996	Deferida
552733	**NEUSI DE FATIMA CARVALHO**	018.199.019-98	05/06/1977	Deferida
559933	**NILCEIA GONCALVES**	030.204.389-69	29/11/1979	Deferida
557575	**NILZA DA SILVA LUMERTZ SPECK**	843.491.909-53	24/09/1971	Deferida
551949	**PAMELA TEIXEIRA DA COSTA**	087.719.099-23	31/08/1995	Deferida
562423	**PAMELAS MENITEI SILVA**	039.896.269-30	06/09/1982	Deferida
562622	**PATRICIA ALVES TAVARES**	980.849.170-72	03/08/1981	Deferida
555803	**PATRICIA FAGUNDES**	009.717.769-54	04/01/1990	Deferida
566077	**PAULA GOMES**	041.703.469-55	28/10/1983	Deferida
556619	**PAULA GRAZIELI DA COSTA PIVA**	057.295.249-00	03/04/1988	Deferida
553121	**PAULA NASCIMENTO**	090.876.929-60	11/01/1995	Deferida
558641	**PRISCILA APARECIDA MACHADO WOLFART**	007.635.150-51	19/03/1985	Deferida
549713	**PRISCILA VARGAS**	097.316.949-43	06/09/1992	Deferida
563624	**QUEIDE CARINA TRIDAPALLI LOPES**	047.696.939-58	16/09/1982	Deferida
557773	**RAFAELA KARISE RIBEIRO**	067.207.969-09	07/09/1989	Deferida
567878	**RAISA CARLA DE LIMA**	107.214.614-25	09/08/1993	Deferida
556279	**RAQUEL BORATTI**	907.115.489-00	22/01/1974	Deferida
550948	**RAQUEL CHECATTE**	037.504.329-29	03/08/1981	Deferida
550200	**RAQUEL DO NASCIMENTO GOMES LOLATTO**	011.273.790-03	20/10/1986	Deferida
567891	**RAQUEL JORDANA DOS SANTOS DORNELLES**	068.633.839-18	21/12/1995	Deferida
549012	**RAQUEL SILVEIRA**	054.434.889-37	02/05/1987	Deferida
550526	**RAQUELI RUSCH**	108.214.709-57	29/11/1995	Deferida
553876	**REALINA LIBARDO FANTINI**	540.672.789-34	23/11/1958	Deferida
549115	**REGIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA**	064.597.629-61	02/08/1989	Deferida
555009	**RITA DE CACIA SARTORI**	538.271.989-68	04/04/1963	Deferida
548616	**ROBERTA DE SOUZA**	049.277.589-31	30/09/1983	Deferida
551035	**RONALDA DE FATIMA DA SILVA**	068.772.189-06	25/12/1990	Deferida
549123	**ROSANGELA APARECIDA GOMES SOARES**	042.210.759-02	12/10/1984	Deferida
566685	**ROSANGELA CLAUDETE DA SILVA**	473.142.570-00	06/08/1970	Deferida
553919	**ROSANGELA MAFEZZOLI FONTES**	868.023.999-20	15/05/1974	Deferida
549217	**ROSIMERI COSTA DE SOUZA**	058.373.309-33	31/10/1986	Deferida
554051	**ROSY PASCHOAL DUARTE**	429.204.859-20	24/12/1958	Deferida
564288	**RUBIA CARLA ZIMMERMANN**	026.148.379-03	15/05/1980	Deferida
565253	**RUTE MARIA DOS SANTOS GONZAGA.**	865.059.049-72	02/11/1974	Deferida
548979	**SABRINA ORSI**	088.327.009-99	30/10/1995	Deferida
557027	**SAMANTA CLEOCI LEMOS BARBOSA**	081.708.079-13	01/03/1992	Deferida
552976	**SAMANTHA HILLESHEIN**	076.373.649-09	14/01/1992	Deferida
549248	**SAMARA EGER MASSANEIRO EDUARDO**	076.999.859-31	26/09/1991	Deferida
553482	**SAMARA MAFESSOLLI MACHAJEWSKI**	076.259.359-81	18/04/1990	Deferida
559639	**SANDRA MARA ORLANDI**	055.767.869-20	26/07/1985	Deferida
562705	**SCHEILA FERREIRA CORREIA**	072.508.909-13	04/01/1989	Deferida
551821	**SHEILA FRANCINE RODRIGUES**	013.418.910-89	26/01/1987	Deferida
548441	**SHEILA SESTREM**	096.012.709-73	11/01/1995	Deferida
549543	**SHERON EVANGELISTA DOS SANTOS**	040.280.765-01	20/11/1984	Deferida
556142	**SHIRLEI EVANGELISTA LEAO**	016.537.995-28	22/05/1983	Deferida
567902	**SILMARA FERREIRA DOS SANTOS**	086.706.199-54	16/11/1993	Deferida
556540	**SILVIA REGINA VALVERDE PASCHOAL**	764.967.089-91	27/11/1972	Deferida

548906	**SIMARA REGINA DIAS AMARAL**	076.731.446-89	08/11/1984	Deferida
564570	**SIMONE DA CUNHA MARCHI**	004.181.869-52	25/06/1981	Deferida
549741	**SIMONE VARGAS DA SILVA**	074.961.479-07	15/07/1991	Deferida
568005	**SIRLEI APARECIDA AMARAL FERREIRA**	714.300.329-87	30/09/1969	Deferida
565922	**SIRLEI TEREZINHA GERMANO DIAS**	024.014.769-38	03/10/1972	Deferida
550724	**SONIA MARA OLIVEIRA BONFIM MOTA**	042.959.429-10	18/11/1979	Deferida
548529	**SORAYA KUNERT RODRIGUES**	028.371.359-33	21/01/1979	Deferida
548610	**SUELEN A. S. MAFRA**	058.755.649-89	15/12/1987	Deferida
555022	**SUELI CRISTINA DA SILVA**	067.854.009-88	10/06/1989	Deferida
551627	**SUSANA VARGAS GERBER**	025.201.119-84	21/10/1975	Deferida
549064	**SUZAN ELLEN DE SOUZA**	088.672.529-17	27/11/1993	Deferida
549485	**TAINA OLIVEIRA DA SILVA**	085.146.099-20	19/10/1994	Deferida
556946	**TAIS SALVADOR VERISSIMO**	035.088.220-79	07/12/1995	Deferida
557625	**TANIA SCHIMITT**	665.100.409-30	30/06/1968	Deferida
562563	**TASSIA LARISSE STRITHORST ENDER**	047.970.509-77	11/11/1985	Deferida
550899	**TAYSE KEYLA KAVIHIONI**	062.007.899-59	13/10/1990	Deferida
548518	**THAYANA MATOS**	080.658.144-17	15/08/1989	Deferida
560686	**TIANI SARAMENTO**	086.309.439-20	17/08/1992	Deferida
556136	**VALDECI EVANGELISTA PINTO**	453.030.375-68	15/07/1966	Deferida
565362	**VALDIRENE PEIXER**	932.821.259-68	31/08/1974	Deferida
548790	**VALERIA DA SILVA LEAO**	055.225.709-54	17/01/1990	Deferida
552125	**VANER ZANCANARO JUNIOR**	950.819.509-63	05/08/1990	Deferida
559709	**VANESSA DE OLIVEIRA**	081.165.139-82	28/11/1993	Deferida
549093	**VANESSA DE SOUZA DIAS RODRIGUES**	063.440.659-07	14/05/1990	Deferida
564603	**VANESSA FERNANDA DA SILVA**	051.027.479-08	20/07/1995	Deferida
557617	**VANESSA STEIL**	062.292.009-02	29/05/1988	Deferida
565877	**VINICIUS FERNANDES DOS SANTOS**	128.812.117-20	07/11/1990	Deferida
549475	**VIVIANE CABREIRA**	075.036.079-80	25/10/1990	Deferida

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos acima relacionados, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e local estabelecidos no Anexo III do Edital e suas publicações posteriores.

São João Batista/SC, 17 de Fevereiro de 2017.

DANIEL NETTO CANDIDO
Prefeito do Município de São João Batista

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 30/2017 SEMENTES DE FLORES E OUTROS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – Exclusivo para empresas MPES
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 030/2017, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de material para a semeadura de flores, plantio de flores e manutenção dos paisagismos do Setor de urbanismo no município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Onde se lê: Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal.
Lê se: Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 17 de março de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 17 de março de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal.
Inclui-se ainda, no Item 5.2.1 – "comprovação da habilitação jurídica e fiscal", a documentação solicitada na letra k.
Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 17 de fevereiro de 2.017.– PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO 016 - HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO CONF EDITAL 01-17

DECRETO Nº 016/17, DE 15/02/2017.
HOMOLOGA O RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO/ CULTURAIS REFERENTE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fernando Bisigo, Prefeito do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no parecer nº 01/2017 da comissão de seleção e em conformidade com o § 5º, art. 5º do Decreto 107/2016, que regulamenta a Lei 13.019/2014,

DECRETA
Art. 1º - Fica através do presente Decreto, homologado o resultado da seleção de projetos culturais, segundo critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2017, com a seguinte classificação:

ENTIDADE	MODALIDADE	TÍTULO PROPOSTA
Associação Cultural Alemã de São João do Oeste - ACASJO	Música e Canto	Musik und Gesang
Associação Cultural Alemã de São João do Oeste - ACASJO	Eventos Artísticos e Culturais	SJO Eventos
Associação Cultural Alemã de São João do Oeste - ACASJO	Dança	Tanz is Leben

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 15 de fevereiro de 2017.

FERNANDO BÍSIGO
Prefeito Municipal

LEI 1702 - ALTERA ART 3º DA LEI 885-05 - NOMES DE CARGOS E CONSOLIDA-A

LEI Nº 1.702/17, DE 15/02/2017.

ALTERA O QUADRO DE CARGOS DO ARTIGO 3º DA LEI 885/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a descrição do cargo, as atribuições e o vencimento, do cargo de Fiscal de Tributos, do quadro de cargos provimento efetivo, artigo 3º da Lei 885/2005, conforme segue a tabela 1.

Tabela 1.

	Denominação do Cargo	Vencimento
	Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	2.309,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o número de vagas, a descrição do cargo, as atribuições e o vencimento do cargo de Técnico em Contabilidade, do quadro de cargos provimento efetivo, artigo 3º da Lei 885/2005, conforme segue a tabela 2.

Tabela 2.

Nº Vagas	Denominação do Cargo	Vencimento
1	Auxiliar de contabilidade	2.309,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a descrição do cargo, as atribuições e o vencimento do cargo de Farmacêutico e Bioquímico, do quadro de cargos provimento efetivo, artigo 3º da Lei 885/2005, conforme segue a tabela 3.

Tabela 3.

	Denominação do Cargo	Vencimento
	Farmacêutico	4.145,03

Parágrafo único: O cargo de "Farmacêutico e Bioquímico" ficará extinto do quadro de cargos desta Municipalidade após a aposentadoria do atual servidor público municipal investido nesta função.

Art. 4º As atribuições dos cargos, condições de trabalho e requisitos para o provimento dos cargos previstos nos artigos 1º, 2º e 3º desta lei estão detalhados no Anexo I da presente lei.

Art. 5º Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Lei à Lei Municipal nº 885/2005.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 15 de fevereiro 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

ANEXO I - Lei 1.702/2017.

das atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento dos cargos de provimento efetivo de:

CATEGORIA FUNCIONAL: Fiscal de Tributos, Obras e Posturas:

Atribuições:

Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; interditar estabelecimentos; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes; planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária.

Controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos correlatos; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda municipal, em razão de obras públicas executadas; vistoriar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização in loco; fazer avaliação de bens móveis e imóveis. Executar outras tarefas correlatas. Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamento, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística. Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal. Desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização de obras. Auxiliar ao serviço de engenharia, quanto a fiscalização de obras, expedindo relatórios. Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
b) Especial: serviço interno e externo, contato com o público, sujeito ao uso de uniforme,

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Concurso Público;
b) Idade Mínima: 18 anos;
c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão de curso superior em pelo menos um dos seguintes cursos: Bacharel em Administração; Bacharel em Ciências Contábeis; Bacharel em Direito.
d) CNH: Categoria "B".

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Contabilidade:

Atribuições:

Realizar serviços de preenchimento de livros contábeis, classificação e avaliação de documentos e despesas, elaboração de demonstrativos, relatórios, tabelas, etc.
Auxiliar na escrituração de livros contábeis, como diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente, Caixa e outros, anotando corretamente os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise, e conciliação de contas conferindo os saldo, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; operar maquinas de contabilidade, acionando seus dispositivos para efetuar lançamentos contábeis; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
- Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- Especial: sujeito ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) concurso público;
b) Idade Mínima: 18 anos;
c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão de curso superior de Bacharel em Ciências Contábeis.

CATEGORIA FUNCIONAL: Farmacêutico

Atribuições:

- Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrega em mapas, guias e livros, segundo receituário devidamente preenchido, para atender aos dispositivos legais;
- Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;
- Treinar os servidores auxiliares, administrando cursos e palestras;
- Zelar pela guarda de material de consumo, equipamentos, documentos e outros de igual valor e responsabilidade;
- Controlar a matéria-prima utilizada nas formulações farmacêuticas;
- Avaliar a compatibilidade química das substâncias utilizadas no preparo das soluções;
- Manipular soluções de nutrição parental de acordo com as prescrições médicas e padrões técnico-científicos de manipulação;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Fundação e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde;
- Receber, entregar, supervisionar, controlar e responder

tecnicamente pelo recebimento e entrega de medicamentos da farmácia básica da municipalidade;
- Receber, controlar, supervisionar e proceder a entrega de medicamentos especializados, de alto custo provenientes do Estado e da União.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
b) Especial: contato com o público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
a) Concurso Público;
b) Idade Mínima: 18 anos;
c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão de curso superior em Farmácia e registro no respectivo conselho de classe.

LEI 1703 - REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS - INATIVOS E PENSIONISTAS 2017

LEI Nº 1.703/17, DE 15/02/2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual da remuneração, que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º. O percentual de revisão que trata o artigo 1º será de 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis décimos por cento), que corresponde à inflação registrada pelo índice do IGP-M no período de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017, incidente sobre o vencimento do mês de fevereiro de 2017.

Art. 3º. A revisão de que trata o artigo 2º incidirá também sobre os valores das gratificações de funções.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 1º de fevereiro de 2017.

São João do Oeste, 15 de fevereiro 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PP 32.17 ALIMENTOS IDOSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 – com registro de preço para eventual aquisição.

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do departamento da Terceira Idade do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes até as 14:00 horas do dia 16 de março de 2017 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 20 de fevereiro de 2.017. FERNADO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 33.17 LANCHES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 – exclusivo para empresas MPES
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com sistema de registro de preços para eventual aquisição, nº 033/2017, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de lanches para coffe break em reuniões e encontros realizados pelas diversas secretarias do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 20 de março de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 20 de março de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 20 de fevereiro de 2.017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 001/2017
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 100/2016, torna pública a Homologação do Resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para candidatos inscritos e classificados, conforme anexo, realizado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, das suas Secretarias e Programas, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Municipal n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002, na Lei Municipal n.º 1.616, de 28 de dezembro de 2011, nas Leis Complementares Municipais n.º 005/2009 e n.º 006/2009, objeto do Edital 01/2017 de 17 de Janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Sul – SC, 17 de fevereiro de 2017.

CARINA DE MATOS MAGNUS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Fica homologado o Resultado Final no Processo Seletivo Simplificado, lançado pelo Edital nº 001/2017.

São João do Sul - SC, 17 de fevereiro de 2017.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS CLASSIFICADOS

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064264 NORTON SANTOS PEREIRA

Cargo: PROFESSOR DE MATEMATICA (6 AO 9 ANO E EJA) (HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064143 EDNA DE BORBA CARDOSO

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064642 GISLAINE MACHADO DE OLIVEIRA GOMES

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 061979 GABRIELA DE SOUZA
002 063823 JEANE TAIS SELAU SCHEFFER
003 063876 JACSON DA SILVA CANDIDO
004 064507 JAMES MACHADO
005 064537 IVONETE COELHO DE BORBA
006 063981 LUANA SANTOS MARTINS

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064384 SANDRA ALEXANDRE
002 064208 LAURA SANTOS DA SILVA
003 064404 VALERIA DA ROSA CARDOSO
004 042013 PAULO CESAR GONCALVES
005 061564 FRANCIELI KUNZ
006 001885 BRUNA CARDOSO MOTA
007 064502 ANA MARIA BACK MACHADO
008 062105 ADRIANE BROGNI DE ALBUQUERQUE

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064716 MOISES PEREIRA LEAL
002 063866 LILIANE ESPINDULA
003 064661 IERE CONRADO AUGUSTO
004 064183 PAMELA HENDLER VARGAS
005 064039 JOEDINA MARINHO RODRIGUES
006 064429 MARILIA ROXO SCHEFFER
007 064200 GABRIELA MARIA RAUPP MACIEL
008 063997 PAULO HENRIQUE EMERIM SILVEIRA
009 064158 FERNANDA SILVA DA SILVA OLIVEIRA
010 064667 CARLA DE MATOS ROXO
011 056905 IOHANA BARBOSA LIMA BERNARDES GADELHA
012 063890 FABRICIO DOS SANTOS
013 064695 INGRID DA SILVA LANGER
014 064468 ALESON COLOMBO CARDOSO
015 064441 IARA MATTOS VICENTE
016 064067 BRUNO CARDOSO MARQUES
017 063798 FRANCIELE TRAJANO DOS SANTOS
018 063774 DIOVANA LIMA ALEXANDRE
019 063845 MAITE CARDOSO DE SOUZA
020 064282 CAMILA SOARES PACHECO
021 064433 MOACIR DE OLIVEIRA SOUZA
022 063919 LUCIANE CARDOSO DA SILVA
023 064469 KEITI DE MATOS QUADROS
024 064741 JONATHAN DELFINO SCHVARZ
025 064628 THIAGO PEREIRA CARDOSO
026 063783 DION LENO CARVALHO DE QUADROS
027 063986 GREICE ALESSIO
028 064564 SUZANA SILVA DE OLIVEIRA DA CUNHA

Cargo: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 063952 BRUNA BOFF MESQUITA
002 064963 CAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA
003 064241 TAIS ARAUJO SCHEFFER

Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS DA EDUCACAO
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 063967 ELIZANGELA ANTONIO RAMOS
002 063918 SOLANGE ALVES DA SILVA
003 063775 EDINEIA DE AZEVEDO VELHO BERNARDINO
004 064100 RAQUEL RAUPP MATOS VALIM
005 063972 MARIA DE FATIMA ESPINDOLA
006 063969 CAROLINI SILVA DA SILVA
007 064692 TEREZINHA PEREIRA RABELLO
008 064005 MARIANE DE LIMA CARDOSO
009 063786 JANAINA DE MENDONCA TEIXEIRA DO AMARAL
010 064040 ROSMERE LUMMERTZ MARINHO RODRIGUES

011 063799 DANIELA NETO DOS SANTOS
012 064379 DAIANE DELFINO ROXO
013 064704 FABIANA BEATRIZ ADRIANO
014 063854 JOSIANE FARIAS PEREIRA PARIS
015 063885 BRUNA CONSTANTE BORGES
016 064029 CARLA MARIA CARDOSO BORGES
017 064597 HENRIQUE SELAU SCHEFFER
018 063857 MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA
019 063856 INDIANARA ROMAO DA SILVA
020 063907 ANDRRIOSANE LODETTI PINTO
021 064408 CRISTINA DE JESUS
022 064361 MARIA HELENA DALSOTTO STUNN
023 063800 MARIA SELOI NUNES ROLDAO
024 064203 JUCILEIA PEREIRA DE MATOS
025 064026 SIRLEI TRAJANO JORGE DE BARROS
026 064084 GRAZIELA CARDOSO TEIXEIRA
027 064014 JOICE CARLOS BROGNOLI
028 063922 APOLONIA SCANDOLARA DAROS SALVADOR
029 064263 FATIMA APARECID ALVES FERNANDES
030 064006 TANIA DA SILVA BORGES
031 064396 BERNADETE MACHADO
032 064890 JANETE LIMA BELMONTE
033 064211 ADRIANA FREITAS HOMEM
034 062189 BERNADINA JESUS DA ROSA
035 063865 ROSELI MATOS CRESCENCIO
036 063859 ROSELAINE DE SOUZA DOS SANTOS

Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064022 FERNANDA MATOS DOS SANTOS
002 064525 MARIANGELA SILVA MATTOS
003 063781 SAMARA ULLMANN DA ROSA
004 064032 PRISCILA DA SILVA BORGES
005 064160 VIVIANE BARRIM
006 064341 ROSILENE DE JESUS CONSTANTINO
007 064853 CRISNA ROCSANE MENDES CABECA
008 063889 VALDIRENE CARDOSO CONSTANTE
009 064247 TATIANE CHAGAS DOS SANTOS
010 064030 ALZENIR CARDOSO DE BORBA
011 064709 ELIZABETE TERRA SANTOS
012 063893 ANGELA MARIA DA SILVA VICENTE DE OLIVEIRA
013 064097 ROSANGELA VARGAS RAUPP
014 063980 SONIA MARIA DA SILVA
015 064383 MARIA DAS GRACAS ROCHO
016 064088 ELIZABETE BIANCHINI SALVADOR
017 064760 TARCILA BROGNOLI CECHINEL
018 063886 ROSINHA ALVES FERNANDES
019 064886 LAUDICEIA DA ROCHA EVALDT AMARAL

Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 063835 LUIZ CARLOS FERRARO
002 063983 SERGIO LUIS RODRIGUES MATOS
003 063995 MURYEL EMERIM SILVEIRA
004 064370 JOSE OTAVIO SILVA DA ROSA
005 063897 JOSE ADRIANO ANCLETO
006 064684 ANDREI JEAN ALEXANDRE BAUER
007 064714 LUAM ROSA DA ROCHA
008 064557 LUCIANO JAUSINA
009 064587 SERGIO DO NASCIMENTO
010 063858 DANIEL RODRIGUES DA ROCHA
011 064033 ALDO DOS SANTOS
012 064373 JOSE FERNANDO ROXO
013 064096 GILBERTO ROCHA
014 064252 JOSE PAULO DE BARROS

Cargo: EDUCADOR SOCIAL
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064687 JOAO LUIZ BAUER

Cargo: ENFERMEIRO
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 061705 CLAUDIA COELHO DE BITENCOURT
002 064196 AMANDA DE MORAES LIMA
003 062106 LARA TATIANE PORTO DA CUNHA
004 063770 DANIELA SANT ANA DE SOUZA
005 063813 GRAZIELA DE OLIVEIRA SOUZA
006 063803 ANELISE ESPINDOLA SCHEFFER
007 063902 CAROLINE CARDOSO SELAU
008 034344 RAFAELA DA ROSA HOFZMANN
009 003161 CINTIA ROVARIS
010 004287 ISMAEL SANT ANA DE OLIVEIRA
011 061590 SINARA ALMEIDA RECH
012 025207 ISABEL VIEIRA MARTINS COELHO

Cargo: FARMACEUTICO
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 062010 RAMON BONOMINI RIBEIRO
002 061723 THAMIRIS MARQUES MAGNUS

Cargo: FISIOTERAPEUTA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064197 ANA MARIA MARTINS DOS SANTOS
002 061533 SCHAYANE HOMEM
003 064307 FABIANA KRAUSE DE MATTOS
004 064955 LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA
005 064545 RAITT MARIA DA SILVA TEIXEIRA
006 064120 MAGDA DE FREITAS DE SOUZA
007 063934 JORDANA PERES BAUER
008 063064 TAINA HENDLER TEIXEIRA
009 064251 ALEX FONTANA BURIN
010 064036 RENATA EVALDT BECKER

Cargo: MEDICO
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064736 GABRIEL VIANNA FRANCA
002 064718 MORGANA FREGULIA REOS
003 064339 ALEXANDRE ZANARDI HERNANDEZ
004 064013 LUCIANA BUENO

Cargo: MEDICO VETERINARIO
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064739 EDUARDO ROSA DOS SANTOS
002 064656 LUCIANO FINOZZI MOLERO
003 061571 MARCEL CITADINI ZANETTE
004 063916 THAIS COELHO BEDINOTE
005 026280 HENRIQUE DEBIASI PISONI
006 057081 RONALDO FIGUEIREDO DA COSTA GADELHA

Cargo: MONITOR ESCOLAR
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 063838 QUENISE MATOS CRESCENCIO
002 064280 MARLENE DE VARGAS ALVES
003 064255 GISLAINE SPIDO BOAVENTURA SCANDOLARA
004 040677 SILVANA MONTOVANI SILVEIRA
005 064851 CRISTIANE ALBINO REZENDE
006 064522 JESSICA FERREIRA MAGNUS
007 064147 JANETE MAGNUS DOS SANTOS DE MATOS
008 064720 JULIANA AGUIAR
009 064703 GISLAINE MAGNUS
010 064864 ANA PAULA BOFF DA SILVA
011 063936 VITORIA BOCKMANN CARDOSO
012 064745 MARIA DE FATIMA SILVA
013 064928 CAMILA VALIN HOMEM
014 064043 QUELI HENRIQUE DA SILVA
015 064682 TIFANI ALVES LAURIANO
016 064765 JESSICA FARIAS FERREIRA
017 064111 DIENIFER ROLDAO ALVES

018 064257 MARIA APARECIDA SABINO SCUSSEL
019 064744 JULIANA LEFFA MONTI SELAU
020 064261 VITORIA BENDO CECHINEL
021 063985 LUCIMAR DE FREITAS COELHO
022 064245 ANA PAULA PACHECO DA SILVA BORGES
023 064558 ELIZANA COSTA SCUSSEL
024 063899 LARA MACHADO SCHWANCK
025 064475 LEONIR ELIAS DE MATOS
026 064038 ELIZANDRA DA ROCHA
027 064329 SILVANA SAVI MAGNUS
028 064413 VENINA SELAU BOAVENTURA
029 064451 KASSIA VARGAS PEREIRAA
030 064925 LUANA VALIN HOMEM
031 064119 ROSA MARIA MATOS DE OLIVEIRA
032 064018 MARLENE BENDO
033 063792 DANIELA PEREIRA FONTANA
034 063966 TATIANA DA SILVA
035 063913 DANIELA DE SOUZA ALBINO
036 064539 SOELI ANA HENZ HOMEM
037 064020 MARIA INEZ DA SILVA
038 064323 MAIARA BORBA PEREIRA
039 064214 ELIANE ALVES BAUER

Cargo: MOTORISTA I
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064110 VALDINEI BITENCOURT TOMAZ
002 064180 FRANCISCO LEONIR LOPES
003 064249 VILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
004 064385 MARCOS INACIO PEREIRA
005 064832 BRUNO CESAR DEMACENO DOS SANTOS
006 063920 WAGNER BITENCOURT PEREIRA
007 063860 ROMEU ALVES ROMAO
008 064242 JOSE DAVID EUGENIO DA SILVA

Cargo: MOTORISTA II
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064943 PAULO DA SILVA MELO
002 064377 EDUARDO TAVARES DOS SANTOS
003 064217 EVANDRO BERTOLDO FRANCISCO
004 064432 VILSON FERNANDES DE MATOS
005 063970 ANDRE LUIZ DE FAVERI
006 064582 ALBINO DE LUCA SILVA
007 063848 DIRLEI FRANCISCO MATOS DE OLIVEIRA
008 063736 PAULO RICARDO TEIXEIRA BITENCOURT
009 063796 JEAN CESAR CARDOSO SCHWANCK

Cargo: NUTRICIONISTA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 024454 QUEITI PORTO ANDRE
002 062256 TAISE PEDROSO DE BARROS

Cargo: ODONTOLOGO
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064418 LUIZ FERNANDO MONTEIRO SILVEIRA
002 025509 CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA
003 022858 ANDREI VALCIR DE SOUZA
004 024908 DIONIS BROGNOLI CECHINEL
005 061476 FRANCIELI LANGER PEREIRA
006 064182 CAROLINE RAUPP PERETTO

Cargo: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064286 EMERSON SCANDOLARA SELAU
002 064388 LEANDRO DA CUNHA ALEXANDRE
003 063879 LUCAS MAGNUS DE FAVERI
004 064690 JOSE PAULO DOS SANTOS
005 064313 CLAUDENIR PEREIRA XAVIER
006 063842 BENEVAL GONCALVES DA ROCHA
007 063881 JOSE LUIZ DE MATOS
008 064542 EDSON VALIN SILVEIRA
009 063870 VALMIR DA SILVA MATOS
010 063853 ALEX OSTJEN PEREIRA
011 064227 JOSE DARLAN DA SILVA ESPINDULA
012 064086 JAILSON ALVES DA SILVA
013 063895 GILBERTO BORGES
014 064095 ANTONIO ROCHA SCANDOLARA
015 063807 JOSE FARIAS DE OLIVEIRA

Cargo: PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL (HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 063909 SIMONIA AZEVEDO CHAVES
002 036717 CRISLAINE APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA CONSTANTE
003 063806 CRISTIANE SCHEFFER BAUER
004 063749 BRUNA SCHEFFER BAUER
005 064021 VANI DA SILVA MATOS
006 064364 GENESIA DE MATOS DOS SANTOS
007 064340 CASSIANE PEREIRA PODRIGUES BIANCHIN
008 063862 JULIANA DE OLIVEIRA MAGNUS
009 064389 FRANCIELI DA SILVA MATOS BAUER
010 064149 ELIZETE BORGES HOMEM
011 064052 MARIA JUCILENE DA SILVA
012 063872 ROSILEA SILVERIO PEDRO JORGE
013 063631 CECILIA FERNANDES CARLOS DA SILVA
014 064023 CAMILA LETICIA DA SILVA
015 064527 DAIANA DE OLIVEIRA CLARINDA
016 064681 CRISTIANE BAUER SALA DA SILVA
017 064717 NATALIA ROLDAO DA SILVA
018 063971 MILENA LOPES BORBA
019 064723 ELAINE ROCHO CARDOSO
020 063757 DUANI DE OLIVEIRA RAUPP
021 063782 VILMA DO NASCIMENTO CECHELLA
022 064711 DAIANE RODRIGUES DA SILVEIRA
023 064668 LUCIANE MARTINS SCANDOLARA

Cargo: PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL (NAO HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064499 AMANDA LEFFA ROLDAO
002 064685 RENATA CARVALHO BITENCOURT
003 063847 VALDINEIA CARLOS OLIVEIRA
004 063808 ANDREIA TEIXEIRA MACHADO
005 064360 ROSIMERE DA CUNHA ALEXANDRE
006 064417 ROSANE DA SILVA LUMMERTZ
007 064416 QUELE ALEXANDRINA BENEDET DE ALMEIDA
008 064543 VANUZA SCANDOLARA MAURICIO
009 064072 NATHALIA BAUER LUIZ
010 063804 MICHELE RAMOS MATOS

Cargo: PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL (1 AO 5 ANO) (HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064639 ISABEL CRISTINI SELAU ALEXANDRE
002 064053 DELVANA HOFFMANN SELAU PIGNATEL
003 063887 SIMONE CHAVES MAGNUS BAUER
004 064428 SOLANGE ROXO ALVES MAGNUS
005 064572 ANDREA SIMONE DO NASCIMENTO
006 064735 JOSIANE VARGAS DELFINO
007 064034 CAMILA CARDOSO CECHINEL
008 064212 LUCIANE BURIN DE SOUZA
009 064523 LUCILEIA ROLDAO SANTOS
010 064162 JAQUELINE MORAES SCANDOLARA
011 063801 CRISTINA DE SOUZA DA SILVA
012 064277 JEANE DE AZEVEDO CHAVES
013 064368 ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHO
014 064188 ROSILEI SAVI VALIN
015 064698 CARLA REGINA ALVES ROCHO
016 064025 MAIRA CRISTINA REOS CARVALHO
017 064231 MAIRA SCARIOT BIANCHIN PEREIRA

018 063791 ROSIANE LUMMERTZ MARINHO
019 064426 LILIAN MARIA ESPINDOLA
020 064228 JESSICA DE OLIVEIRA ALVES
021 063987 ERICA HAHN ROCHA MATTIA
022 064675 BIANCA SALA BIANCHINI
023 064387 JAMILA DA SILVA LUMMERTZ
024 063849 ADRIANA LENTZ DELLA VECCHIA MAGNUS
025 064225 JULIANA DOS SANTOS SCARIOT BENDO
026 064394 ELIANE PEREIRA ROSA
027 063968 CLAUDINEIA MARCELINO PEREIRA
028 063760 ADRIANA SANT ANA DA SILVA MATOS
029 064436 JOCIANI DA SILVA BERTOTI
030 038590 CAMILA BAUER BORBA
031 064804 IVAN MACHADO DA SILVEIRA
032 063892 REGINA MENGUE DOS SANTOS
033 064437 CLAUDIO SCANDOLARA BIANCHINI
034 008291 HELENICE DOS SANTOS SILVA
035 063785 ADRIANA DELFINO DE OLIVEIRA SILVEIRA
036 064680 CARLA CARDOSO NICHELE
037 038149 SANDRA REGINA MARCELINO

Cargo: PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL (1 AO 5 ANO) (NAO HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 063945 TAIZ MACHADO MAGNUS
002 064553 MAIRA CIBELE BROCCA REOS SCHEFFER
003 064102 ANA PAULA MAURICIO CONSTANTE DE QUADROS
004 063850 PATRICIA CAMILO DOS REIS
005 064054 VERIDIANA DE SOUZA DOS SANTOS ESPINDOLA
006 063955 THALIA CONSTANTE ROXO
007 064237 LIDIANI MACHADO SANTOS
008 064873 MARLENE SANT ANA DA SILVA
009 064348 CARIANA SILVA DA SILVA

Cargo: PROFESSOR - ENSINO MEDIO - BIOLOGIA (HABILITADO) (EJA)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 063817 TAMIRIS SANTOS HENRIQUE

Cargo: PROFESSOR - ENSINO MEDIO - QUIMICA (HABILITADO) (EJA)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 062492 DAYSI FERREIRA GUEVARA

Cargo: PROFESSOR - ENSINO MEDIO - QUIMICA (NAO HABILITADO) (EJA)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 062641 FERNANDA BIANCA HESSE

Cargo: PROFESSOR - ENSINO MEDIO - SOCIOLOGIA (NAO HABILITADO) (EJA)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064550 CLEONIDA LUCIA PACHECO ESPINDULA

Cargo: PROFESSOR DE ARTES (1 AO 9 ANO E EJA) (HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 063753 LISIANE DE SOUZA OLIVEIRA
002 064206 ROSILENE BAUER ALVES
003 064254 CRISTINA MAGNUS BAUER
004 064651 FERNANDA ALVES DA SILVA SBARDELOTO
005 063884 DAIANE ROCHO DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR DE ARTES (1 AO 9 ANO E EJA) (NAO HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 063822 FRANQUILIN SILVEIRA RAUPP
002 064401 ROSI DA CUNHA CARDOSO
003 063900 ANA PAULA BARBOSA

Cargo: PROFESSOR DE CIENCIAS (6 AO 9 ANO E EJA) (HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064611 VANESSA ESPINDULA DA ROSA
002 064577 CARLOS ANDRE RIBEIRO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL (HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064570 JOSEANE BITENCOURT RAMOS
002 064210 MARCIA SAVI VALIN
003 064445 MIRELA MAGNUS EUGENIO BIANCHINI

Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL (NAO HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064665 MARIA CIRETE DA CUNHA CARDOSO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA (ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA) (HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064646 ELIS GLORIA MAGNUS BROCCA
002 064516 MARCOS JULIANO MARQUES LANGER
003 039185 KATERINE GUAREZI BRESSAN
004 064157 BRUNO ROSA CONSTANTE
005 063843 PATRICIA MARQUES LANGER
006 063833 CAMILA DE MATOS ROCHO
007 064248 CLEITON COELHO GARCIA
008 064434 SABRINA LOPES DE OLIVEIRA
009 063457 DIEGO PEREIRA
010 063901 MARCIA ALEXANDRE DA SILVA
011 064346 QUELEM BENDO HENRIQUE MAGNUS
012 063173 RAFAEL DEWES BAUER
013 064757 MARCELO TEIXEIRA DE VARGAS
014 064691 JULIANO ALVES COELHO
015 063926 REGINA SCHMIDT LOTTHAMMER
016 063932 ANA PAULA PEREIRA FONTANA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA (ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA) (NAO HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064291 MAILSON JUSTO TEIXEIRA
002 064439 RENAM SILVEIRA CONSTANTE
003 064548 DIOGO BAUER TEIXEIRA
004 064056 GREICE VEFAGO NUNES
005 064759 BRUNA GARCIA RICARDO
006 064872 LUANA DE BARROS CITADIN

Cargo: PROFESSOR DE ESPANHOL (1 AO 9 ANO E EJA) (NAO HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064920 LUCIANE LUMMERTZ AGUIAR

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA (6 AO 9 ANO E EJA) (HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 063752 MIRNA ANDREIA MILIOLI TENFEN
002 063787 MARCELI DOS SANTOS SALA

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA (6 AO 9 ANO E EJA) (NAO HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064650 FERNANDO JORGE WEBBER BARBOSA

Cargo: PROFESSOR DE HISTORIA (6 AO 9 ANO E EJA) (HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 063524 ERIEDNA MACIEL PEREIRA
002 064218 ALEXANDRINA SCARIOT BENDO
003 064059 JOICE FARIAS DO NASCIMENTO
004 064189 NELIZANDRA SCARIOT DA ROCHA OLIVEIRA

005 063911 ANDREIA DOS SANTOS DA SILVA DA ROSA

Cargo: PROFESSOR DE HISTORIA (6 AO 9 ANO E EJA) (NAO HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064421 CRISTIANO DE MATTOS CARNEIRO

Cargo: PROFESSOR DE INFORMATICA (1 AO 9 ANO E EJA) (HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 024693 RAQUEL RODRIGUES
002 064292 WILLIAN ANTONIO ROQUE
003 063519 WAGNER DA SILVA ROCHO
004 064268 THAINA FARIAS CARDOSO
005 064613 CRISTIELE DA CUNHA OLIVEIRA
006 064620 LUCAS LOPES CARDOSO
007 064154 SUSI MACHADO DE OLIVEIRA

Cargo: PROFESSOR DE INGLES (1 AO 9 ANO E EJA) (HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 063878 PAULO CARDOSO CONSTANTE
002 024928 KILIAN ANDRE EUZEBIO
003 064409 LEDIANE SANTOS DA ROSA
004 063896 JESSICA BECKER SCHEFFER

Cargo: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (6 AO 9 ANO E EJA) (HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064618 KASSIANNA OLIVEIRA LEFFA
002 062493 AMANDA DE OLIVEIRA TALAU
003 064422 IVONE ALEXANDRE MACIEL
004 064444 VALQUIRIA LANSA DA SILVA
005 064089 MARIA GABRIELA CONSTANTE BAUER

Cargo: PROFESSOR DE MATEMATICA (6 AO 9 ANO E EJA) (HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064090 ROSEMERI DE OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES
002 064328 MARIANI CONSTANTE DE JESUS
003 064520 GISELI ALVES PEREIRA
004 064167 ALINE SCANDOLARA BIANCHINI
005 063776 SUZANA SCANDOLARA SELAU
006 063549 VALMIR HOGENIO DE MATOS

Cargo: PROFESSOR DE MATEMATICA (6 AO 9 ANO E EJA) (NAO HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 064215 LUCILENE ALEXANDRE PEREIRA ARAMBULA
002 064303 DANIELA ROXO PEREIRA
003 064927 RAQUEL ALVES EVALDT

Cargo: PSICOLOGO
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 063978 FERNANDA DE SOUZA LUMMERTZ
002 064713 JAMIR PACHECO PEREIRA VELHO
003 064004 JULSANE CHEFER CARDOSO
004 064644 LUCIANE BITENCOURT DE SOUZA
005 063362 JANE KELLEN MARGUTTI PEREIRA
006 062498 ALDRI DOS SANTOS MATOS
007 064631 TATIANA DOS SANTOS FAUSTINO

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 063780 LUCIA SCANDOLER DAROS SANTOS
002 064230 LUANA DE LIMA CECHELLA DE MATOS
003 064391 SABRINA DA SILVEIRA PINHO ALEXANDRE
004 063868 LUANA DA SILVA RAUPP NASCIMENTO
005 064027 JOELMA DA SILVA DE SOUZA
006 064485 ALEXANDRA DE SENA CRISTIANO SCHINAIDER
007 063559 RENATA PEREIRA RAMOS
008 064738 JAQUELINE DA COSTA
009 063851 DENIZE DE MORAES PAULINO

São Joaquim

Prefeitura

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017 CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016
QUE AUTORIZA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

A Secretaria Municipal de Administração e Educação, comunicam que encontra-se aberta vagas para Professores, oriundas da chamada do Processo Seletivo Nº001/2016 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final.
A chamada acontecerá no dia 20 de fevereiro de 2017 Segunda- Feira às 15h no Departamento de RH na Prefeitura e as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

Nº de Vagas 03 para as seguintes cargos:

*2º PROFESSOR

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA VAGA

PARA AS VAGAS DE 2º PROFESSOR

*Graduação na Área Educação Especial;
*Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial;
*Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós em Educação Especial ou Educação Inclusiva;
*Licenciatura Plena em Pedagogia com cursos na área da Educação Especial;
*Cursando Pedagogia com cursos na área da Educação Especial;

Critérios de Desempate:

• Maior Idade;
• Número de filhos;

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

Atenciosamente;

Mauricio Yamashiro
Secretário Municipal da Administração
Vice Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2017
CONCURSO PÚBLICO 003/2015

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos(as) aprovados(as) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2015, abaixo relacionados(as), para comparecerem mediante agendamento, nos termos do item 14.8 do Edital, à Secretaria de Administração - Diretoria de Recursos Humanos - 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n - Praia Comprida - São José/SC, munidos de seus documentos pessoais para dar início a nomeação

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
IRON PEDRO GIACOMELLI	Médico da Família	47
RAFAEL CORADIN	Médico da Família	48

São José, 16 de fevereiro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

IN 11

IN 11	CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E/OU COMERCIAIS

Define a documentação necessária ao Licenciamento Ambiental para Condomínios residenciais e/ou comerciais, localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

A Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.048/1997 que a instituiu, com atribuições alteradas pela Lei Complementar nº 14/2004, Lei Complementar nº 32/2009 e Decreto Municipal nº 30.431/2009, bem como nos moldes do Decreto Municipal n° 6.434/1997 que aprovou o seu Regimento Interno, DELIBERA:

1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Para efeitos desta Instrução Normativa entende-se por:
1.1. Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos ou atividades que utilizam recursos naturais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possa causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso (Resolução CONAMA nº 237/1997);
1.2 Licença Ambiental: Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental. (Resolução CONAMA nº 237/97).
1.3. Atividades/Empreendimentos passíveis de Licenciamento Ambiental: Serão passíveis de Licenciamento Ambiental as atividades desenvolvidas por pessoas jurídicas e as entidades das administrações públicas federal, estadual e municipal, cujas atividades utilizem recursos primários ou secundários, ou que possam ser causadoras de efetiva ou potenciais fontes de poluição ou degradação ambiental, e constantes da listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental previstas nas Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) ou do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA).
1.4. Instrumentos legais do Processo de Controle Ambiental:
I – Licença Ambiental Prévia (LAP): declara a viabilidade do projeto e/ou localização de equipamento ou atividade, quanto aos aspectos de impacto e diretrizes do uso do solo.
II – Licença Ambiental Instalação (LAI): autoriza a implantação da atividade ou instalação de qualquer equipamento, atividade ou serviço, com base nos projetos executivos finais e controles ambientais propostos.
III – Licença Ambiental de Operação (LAO): autoriza o funcionamento do equipamento, atividade ou serviço, com base em vistoria, teste de operação ou qualquer meio técnico de verificação.

2. INSTRUÇÕES GERAIS
2.1. Os pedidos de Licenciamento somente serão protocolados com a entrega da documentação completa listada na presente Instrução Normativa.
2.2. A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada à FMADS, com vistas à atualização dessa informação no processo

administrativo e na Licença Ambiental concedida, conforme Instrução Normativa nº 07 da FMADS.
2.3. As publicações das concessões de licenças de atividades licenciáveis deverão ser feitas em periódico de circulação local (Modelo Anexo III) e constarão como condicionante da respectiva Licença devendo ser comprovadas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.
2.4. Quando houver necessidade de supressão de vegetação, o empreendedor deve requerer a Autorização de Corte de Vegetação (AuC) conjuntamente à Licença Ambiental Prévia, sendo que a AuC será expedida quando da concessão da Licença Ambiental de Instalação, nos termos da Resolução CONSEMA nº 01/2006, artigo 7º, parágrafo único.
2.5. A ampliação do empreendimento e/ou alteração da atividade dependem do competente licenciamento ambiental.
2.6. O empreendedor, durante a implantação e operação do empreendimento, deve comunicar à FMADS a identificação de impactos ambientais não descritos nos estudos ambientais constantes no procedimento de licenciamento para as providências que se fizerem necessárias.
2.7. A implantação de atividades secundárias concomitantes com a instalação do empreendimento será avaliada pela FMADS conjuntamente aos estudos necessários para fins de obtenção da Licença Ambiental Prévia do empreendimento, sendo que a documentação exigida na presente instrução normativa deverá ser acrescida da documentação listada nas instruções normativas pertinentes às atividades secundárias. Da mesma forma, as licenças ou autorizações ambientais das atividades secundárias serão emitidas conjuntamente à Licença Ambiental de Instalação da atividade principal. Caso contrário, a implantação da atividade secundária deverá ser precedida de apresentação de estudo ambiental específico.
2.8. Atividades/empreendimentos licenciáveis, quando usuários de recursos hídricos, devem prever sistemas para coleta de água de chuva para usos diversos, em atendimento aos critérios da Lei Estadual nº. 14.675/09, art. 218, e Lei Municipal nº 4.625/2008.
2.9. Os responsáveis pela geração de resíduos sólidos ficam obrigados a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.675/09, art. 265.
2.10. O interessado deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão da Licença Ambiental de Instalação, contrato(s) com empresa(s) licenciada(s) para os serviços de coleta, transporte e destinação final de todos os resíduos gerados na implantação da obra, bem como cópia da(s) LAO(s) da(s) referida(s) empresa(s) contratada(s).
2.11. Durante a vigência da Licença Ambiental de Instalação, será exigido relatório semestral, acompanhado da ART do profissional habilitado responsável, para comprovação da implementação do Programa de Controle Ambiental (PCA) e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) na obra do empreendimento. O relatório deverá conter registros comprovando a implantação e monitoramento dos controles ambientais, bem como os comprovantes de coleta e destinação final dos resíduos/efluentes gerados no respectivo período (O comprovante deve indicar no mínimo: endereço da obra, tipo de resíduo, quantidade e data).
2.12. No caso de implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário, durante a vigência da Licença Ambiental de Operação, deverão ser apresentados anualmente à FMADS laudos de laboratório acreditado pelo INMETRO para avaliação do sistema implantado, observando-se os parâmetros e seus respectivos limites estabelecidos na Lei Estadual 14.675/2009 e, em caso de omissão, nas Resoluções CONAMA 357/2005 e 430/2011. Os documentos de comprovação de manutenção do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário deverão ser apresentados à FMADS junto aos laudos da qualidade do efluente, sendo que a retirada periódica e destinação final adequada do lodo devem ser realizadas por empresa devidamente licenciada, observando-se a frequência estabelecida no Programa de Operação e Manutenção do referido sistema.
2.13. A Renovação da LAO é necessária para empreendimentos com sistema de tratamento dos efluentes sanitários através de tanque séptico/filtro anaeróbio ou ETE. Empreendimentos atendidos pela Rede Pública de Coleta de Esgotos Sanitários estão isentos deste procedimento.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O LICENCIAMENTO
3.1. Para obtenção de Licença Ambiental Prévia – LAP deverão ser apresentados todos os documentos abaixo relacionados:
I – Requerimento padrão devidamente preenchido (ANEXO I);
II – Caso o responsável pelo processo não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (ANEXO II);
III – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV – Cópia da Ata da eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada, contendo as últimas alterações;
V – Cópia dos documentos de identificação de um representante legal da empresa (RG e CPF) e do comprovante de residência;
VI – Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias). Quando se tratar de imóvel situado em área rural, apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) do referido imóvel;
VII – No caso em que o empreendedor não seja o proprietário do terreno, apresentar anuência do(s) proprietário(s) do imóvel com firma reconhecida, declarando expressamente a inexistência de óbices quanto à realização de estudos ambientais que visem à implantação do empreendimento na área;
VIII – No caso de propriedade de domínio público, apresentar autorização oficial do gestor legal da propriedade envolvida no processo, acompanhada do ato constitutivo;
IX – Cópia da Consulta de Viabilidade atualizada (no máximo 180 dias) (documento expedido pela Prefeitura Municipal declarando que a atividade está de acordo com as diretrizes de uso do solo do município);
X – Certidão atualizada emitida pela prestadora de serviço público de abastecimento de água e coleta de esgoto referente à viabilidade de atendimento ao empreendimento, contendo o número de unidades habitacionais conforme descrito no estudo ambiental;
XI – Certidão atualizada emitida pela prestadora de serviço público de fornecimento de energia elétrica referente à viabilidade de atendimento ao empreendimento, contendo o número de unidades habitacionais conforme descrito no estudo ambiental;
XII – Levantamento planialtimétrico (plantas georeferenciadas), com curvas de nível de 5,0 em 5,0 metros, contendo rios, córregos, bosques, mangues, restingas, Áreas de Preservação Permanente, Unidades de Conservação e/ou outras áreas protegidas por lei, bem como o arruamento no entorno da área, com pontos de referência para facilitar a localização;
XIII – No caso de execução de subsolo, apresentar laudo hidrogeológico;
XIV – Estudo Ambiental Simplificado (EAS) em uma via impressa e uma via em formato digital (CD); ou Relatório Ambiental Prévio (RAP) em uma via impressa e uma via em formato digital (CD). Os estudos ambientais devem ser subscritos por todos os profissionais da equipe técnica que participaram na elaboração dos mesmos;
XV – Certidão da Prefeitura Municipal de São José informando se a área está sujeita a alagamentos e/ou inundações. A certidão pode ser

substituída por laudo com ART, definindo se o terreno objeto do licenciamento é ou não alagadiço e sujeito a inundações. Caso a área seja suscetível a alagamentos e/ou inundações, faz-se necessário um laudo hidrológico (Lei 14.675/09), com ART, contendo no mínimo: a) cotas de inundação; b) medidas mitigatórias; c) cálculo do Tempo de Retorno (TR) para eventos de chuvas intensas;
XVI – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Função Técnica (AFT) do(s) profissional (ais) habilitado(s) e participantes dos estudos ambientais e plantas apresentados;
XVII – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAP;
XVIII – Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental Prévia, em periódico de circulação local (Modelo Anexo III). O comprovante deve ser apresentado à FMADS no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da abertura do processo, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.

3.2. Para obtenção de Licença Ambiental de Instalação – LAI deverão ser apresentados todos os documentos abaixo relacionados:
I – Requerimento padrão devidamente preenchido (ANEXO I);
II – Caso o responsável pelo processo não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (ANEXO II);
III – Projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes, das unidades de controle ambiental (locais de armazenamento de resíduos sólidos; sistema de tratamento de efluentes sanitários);
IV – Projeto básico do sistema de drenagem pluvial, incluindo o sistema de aproveitamento de águas pluviais, em atendimento à Lei Municipal nº 4.625/2008;
V – Certificado de aprovação do projeto hidrossanitário emitido pela Vigilância Sanitária ou protocolo;
VI – Projeto arquitetônico do empreendimento devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal. Na planta baixa do empreendimento deverá constar a Área de Infiltração de 10% (dez por cento), definida conforme exigido na Lei Municipal 3.750/2001 art.192 § 1º;
VII – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, elaborado em conformidade com a Lei Estadual 14.675/09 e demais legislações vigentes;
VIII – Programa de Controle Ambiental (PCA) da obra do empreendimento. O PCA deve apresentar todos os impactos previstos para a fase de implantação da obra (emissão de ruídos e de materiais particulados/poeiras; carreamento de sólidos e obstrução da rede de drenagem pluvial, assoreamento dos cursos d'água locais; geração de resíduos sólidos e efluentes sanitários), as respectivas medidas mitigadoras e/ou de controle e como estas ficarão registradas. Os registros poderão ser feitos por meio de fotografias, relatórios, fichas de registros, notas fiscais e documentos, desde que comprovem a adoção das medidas mitigadoras /controles adotados.
IX – Cronograma físico do tempo previsto para execução das obras, com assinatura do responsável técnico;
X – No caso de movimentação de solo, apresentar Projeto de Terraplenagem (perfil indicando projeção atual e futura) e Projeto de Contenção (Estrutural), contendo memorial com a descrição dos cuidados a serem tomados nas escavações e cortes de terreno considerando residências vizinhas, bem como volume de solo a ser movimentado, destinação do excedente ou procedência do material caso seja necessário material de empréstimo conforme orienta a Portaria 155/2016 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;
XI – No caso de necessidade de demolição de edificação, apresentar Alvará de Demolição, emitido pela Prefeitura Municipal. Os resíduos gerados na demolição deverão ser encaminhados conforme o PGRCC, devendo igualmente ser comprovado recolhimento do resíduo por empresa devidamente licenciada (apresentar comprovantes de coleta/destinação final e a licença ambiental de operação da empresa responsável pela coleta, transporte e destinação do material gerado);
XII – Anotação de responsabilidade técnica (ART), de todos os projetos, plantas, laudos, planos e programas acima citados;
XIII – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAI;
XIV – Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental de Instalação, em periódico de circulação local (Modelo Anexo III). O comprovante deve ser apresentado à FMADS no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do requerimento, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.

3.3. Para obtenção de Licença Ambiental de Operação – LAO deverão ser apresentados todos os documentos abaixo relacionados:
I – Requerimento padrão devidamente preenchido (ANEXO I);
II – Caso o responsável pelo processo não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (ANEXO II);
III – Cópia do Habite-se Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária;
IV – Cópia do Alvará de Construção, emitido pela Secretária de Serviços Públicos;
V – Relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando o cumprimento das condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental de Instalação, devidamente assinado por profissional habilitado.
VI – No caso de implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário, apresentar programa de operação e manutenção desse sistema (contendo programa de monitoramento da qualidade do efluente tratado, com cronogramas de análises laboratoriais e manutenção do sistema, e medidas preventivas/procedimentos em caso de acidentes e falta de energia elétrica);
VII – Caso seja implantada Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE, apresentar contrato com empresa ou profissional habilitado(a) para a manutenção e operação da ETE;
VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional (ais) habilitado(s) e participantes na elaboração do relatório técnico;
IX – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAO;
X – Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental de Operação, em periódico de circulação local (Modelo Anexo III). O comprovante deve ser apresentado à FMADS no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do requerimento, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente;

3.4. Para obtenção de Renovação da Licença Ambiental de Operação deverão ser apresentados todos os documentos abaixo relacionados:

I – Requerimento padrão para renovação da Licença Ambiental de Operação (ANEXO I);
II – Caso o responsável pelo processo não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (ANEXO II);
III – Comprovante de constituição de condomínio, com cópia do respectivo CNPJ.

IV – Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Operação, acompanhado de relatório fotográfico;
V – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional (ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico, com o respectivo comprovante de pagamento;
VI – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAO;
VII – Cópia do comprovante de publicação do requerimento de renovação da Licença Ambiental de Operação, em periódico de circulação local (Modelo Anexo III). O comprovante deve ser apresentado à FMADS no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do requerimento, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.

3.5. Para obtenção de Licença Ambiental de Operação Corretiva deverão ser apresentados todos os documentos abaixo relacionados:
I – Requerimento padrão devidamente preenchido (ANEXO I);
II – Caso o responsável pelo processo não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (ANEXO II);
III – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV – Cópia da Ata da eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada, contendo as últimas alterações;
V – Cópia dos documentos de identificação de um representante legal da empresa (RG e CPF) e do comprovante de residência;
VI – Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias). Quando se tratar de imóvel situado em área rural, apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) do referido imóvel;
VII – Projeto arquitetônico do empreendimento devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal. Na planta baixa do empreendimento deverá constar a Área de Infiltração de 10% (dez por cento), definida conforme exigido na Lei Municipal 3.750/2001 art.192 § 1º;
VIII – Cópia do Habite-se Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária;
IX – Cópia do Habite-se emitido pela Secretária de Serviços Públicos;
X – Certidão atualizada emitida pela prestadora de serviço público de abastecimento de água e coleta de esgoto referente à viabilidade de atendimento ao empreendimento, contendo o número de unidades habitacionais conforme descrito no estudo ambiental, ou a respectiva fatura;
XI – Certidão atualizada emitida pela prestadora de serviço público de fornecimento de energia elétrica referente à viabilidade de atendimento ao empreendimento, contendo o número de unidades habitacionais conforme descrito no estudo ambienta, ou a respectiva fatura;
XII – Levantamento planialtimétrico (plantas georeferenciadas), com curvas de nível de 5,0 em 5,0 metros, contendo rios, córregos, bosques, mangues, restingas, Áreas de Preservação Permanente, Unidades de Conservação e/ou outras áreas protegidas por lei, bem como o arruamento no entorno da área, com pontos de referência para facilitar a localização;
XIII – Projeto executivo, com memorial descritivo, plantas e cortes, das unidades de controle ambiental (locais de armazenamento de resíduos sólidos; sistema de tratamento de efluentes sanitários);
XIV – Projeto básico do sistema de drenagem pluvial, incluindo o sistema de aproveitamento de águas pluviais, em atendimento à Lei Municipal nº 4.625/2008;
XV – No caso de implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário, apresentar programa de operação e manutenção desse sistema (contendo programa de monitoramento da qualidade do efluente tratado, com cronogramas de análises laboratoriais e manutenção do sistema, e medidas preventivas/procedimentos em caso de acidentes e falta de energia elétrica);
XVI – No caso de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE implantada no empreendimento, apresentar contrato com empresa ou profissional habilitado(a) para a manutenção e operação da ETE;
XVII – Estudo de Conformidade Ambiental (ECA), correspondente ao Estudo Ambiental Simplificado (EAS) ou ao Relatório Ambiental Prévio (RAP), conforme o porte, em uma via impressa e uma via em formato digital (CD). Os estudos ambientais devem ser subscritos por todos os profissionais da equipe técnica que participaram na elaboração dos mesmos;
XVIII – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de todos os estudos ambientais, projetos e programas acima citados, com o respectivo comprovante de pagamento;
XIX – Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise da LAO Corretiva;
XX – Cópia do comprovante de publicação do requerimento de Licença Ambiental de Operação Corretiva, em periódico de circulação local (Modelo Anexo III). O comprovante deve ser apresentado à FMADS no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da abertura do processo, sendo que a publicação deve apresentar data posterior à da entrega da documentação pertinente.

São José/SC, 12 de janeiro de 2017.

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016
ANEXO I

REQUERIMENTO		
Identificação do Requerente		
Nome/Razão social:		
Inscrição estadual:	CNPJ/CPF nº:	
End. correspondência:	nº:	
Email:	Tel.:	
Bairro:	CEP:	Município:

Identificação do Representante		
Nome:		CPF nº:
End. correspondência:		nº:
Complemento:		Tel.:
Bairro:	CEP:	Município:
Dados do Empreendimento		
Nome/Razão social:		
Inscrição estadual:		CNPJ/CPF nº:
Endereço:		nº:
Complemento:		Tel.:
Bairro:	CEP:	Município:
Localização		
Latitude (S) graus: min: seg: e Longitude (O) graus: min: seg:		
Coordenadas UTM x: Coordenadas UTM y:		
Atividade		
Descrição:		
Código da Resolução CONSEMA/COMDEMA:		
SOLICITAÇÃO		
O(a) requerente acima qualificado(a) solicita a FMADS análise dos documentos, projetos e Estudos Ambientais, anexos, com vistas a ( ) obtenção, ( ) renovação da Licença Ambiental ( ) Prévia, ( ) Instalação ( ) Operação para o empreendimento/atividade acima.		
São José/SC, _____ de _____ de _____		
Nome:		
Assinatura:		

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Fundação do Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FMADS.

Dados do(a) Outorgante			
RAZÃO SOCIAL/NOME:			
ESTADO CIVIL:		PROFISSÃO:	CARGO:
NACIONALIDADE:	RG:	CNPJ/CPF:	
Endereço do(a) Outorgante			
CEP:	LOGRADOURO:		
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		UF:	
Dados do(a) Outorgado(a)			
RAZÃO SOCIAL/NOME:			
ESTADO CIVIL:		PROFISSÃO:	CARGO:
NACIONALIDADE:	RG:	CNPJ/CPF:	
Endereço do(a) Outorgado(a)			

CEP:	LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	UF:	
Dados da Área do Empreendimento/Atividade		
EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:		
CEP:	LOGRADOURO:	
BAIRRO:	MUNI-CÍPIO:	UF:
Assinaturas		
LOCAL E DATA:	, DE	DE
Outorgante	Outorgado(a)	

ANEXO III
Modelo para Publicação do Pedido ou Concessão de Licenças Ambientais
O pedido da Licença Ambiental deverá ser encaminhado pelo interessado, para publicação em periódico de circulação local em que se insere o empreendimento, com formato mínimo de 9,6 cm de largura x 7,0 cm de altura, conforme modelo abaixo.

A concessão da Licença Ambiental deverá ser encaminhada pelo interessado, para publicação em periódico de circulação local em que se insere o empreendimento, com formato mínimo de 9,6 cm de largura x 7,0 cm de altura, conforme modelo abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2016 – Processo nº 762/2016 – Proc. Adm. 27607/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. (ITENS NÃO CONTEMPLADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/16). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 20 de fevereiro de 2017 às 18h00min até dia 06 de março de 2017, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 06 de março de 2017. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

RESOLUÇÃO Nº 01/2017
APROVA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS DO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, órgão formulador, deliberativo e controlador das políticas e das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente Município de São José, criado por força da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), regido pela Lei Municipal n° 5.482 de 12 de maio 2015 (Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), conforme previamente deliberado na Reunião Plenária do dia 08 de fevereiro de 2017;
- Considerando a previsão de Comissões Temáticas no Regimento Interno do CMDCA, aprovado pela Resolução nº 033/2015 e homologado pelo Decreto Municipal nº 5.768/2016; e
- Considerando a necessidade de adequação na composição das Comissões Temáticas do CMDCA,

RESOLVE:
Art. 1º- fica aprovada a composição das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, pelos seguintes Conselheiros:
I – Comissão de Políticas da Infância e Adolescência:
a) Walter Corrêa de Fáveri;
b) Mariane Vicente de Azevedo;

c) Fernanda Segatto;
d) Greyce Elaine da Silva Coronetti;
e) Angela Gonçalves; e
f) Maria Clotildes Daniel Joaquim.
II – Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Programas:
a) Maria Olinda Daniel Silva;
b) Daiana Vera Souza;
c) Anizilda Marques Filippi;
d) Danuzio Brandelero;
e) Fabiani Erli Witt;
f) Maria Clotildes Daniel Joaquim;
g) Janete Aparecida Pinho; e
h) Liliane Soraya Metzker.
III – Comissão de Finanças e Comunicação:

a) Tatiana Bonzini Oliveira;
b) Cesar Maximiliano Simões;
c) Manoel Abreu; e
d) Anizilda Marques Filippi.
IV – Comissão de Inscrição, Registro e Normas:
a) Tamara Liana Dutra;
b) Eliane Magalhães Rosa;
c) Fernanda Silveira da Lapa; e
d) Izaiane Latrônico Motta.
V – Comissão de Acompanhamento dos Trabalhos do Conselho Tutelar:
V.I - Membros Titulares:
a) Angelise Bedin;
b) Danielle Machado Moreira;
c) Tatiana Gabriela Bonzini Oliveira;
d) Karine Rocha Silva;
e) Ingrid Agassi; e
f) Fernanda Segatto.
V.II - Membros Suplentes:
a) Acyr Osmar de Oliveira;
b) Juliano Alexandre dos Santos;
c) Manoel Abreu;
d) Antônio Martins dos Santos;
e) Mariane Vicente de Azevedo; e
f) Maria Clotildes Daniel Joaquim.
§ 1º - Compete às Comissões Temáticas cumprir estritamente as atribuições definidas na Seção IV do Regimento Interno do CMDCA.
§ 2º- A Coordenação de cada Comissão Temática terá sua indicação posteriormente, após deliberação da Plenária.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 3° - Publique-se na forma da Lei.
São José, 08 de fevereiro de 2017.

CÉSAR MAXIMILIANO SIMÕES
Vice-Presidente do CMDCA na titularidade da sessão

RESOLUÇÃO Nº. 02/2017

RESOLUÇÃO Nº. 02/2017.

APROVA O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (cmdca).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, órgão formulador, deliberativo e controlador das políticas e das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente Município de São José, criado por força da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), regido pela Lei Municipal n° 5.482 de 12 de maio 2015 (Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), conforme previamente deliberado na Reunião Plenária do dia 08 de fevereiro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º - As Reuniões Plenárias Ordinárias ocorrerão em primeira convocação as 13h30min e segunda convocação as 13h45min.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Resolução CMDCA nº 12, de 29 de abril de 2016
Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José, 08 de fevereiro de 2017.

CESAR MAXIMILIANO SIMÕES
Vice-Presidente do CMDCA na Titularidade da Sessão

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2016 - Processo n° 654/2016 – Proc. Adm. 24644/2016. Fornecedor: ÚTIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DE SOLTEIRO DESTINADOS AOS BELICHES DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO OPERACIONAL DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 11.007,00 – onze mil, sete reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

São José do Cedro

Prefeitura

PORTARIA Nº 087/2017

PORTARIA Nº 087/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º. Designar, a partir de 14 de fevereiro de 2017, o servidor público municipal, Marcos Aurélio Bortolotto, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, Grupo TSG, Nível 08, matrícula 3442, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Geral de Secretaria, Grupo DAC, Nível 21, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, conforme Lei Municipal 2020/93, de 28 de abril de 1993, com vencimentos previstos em lei, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 14 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 088/2017

PORTARIA Nº 088/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Daniela Echer Busatta, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo SAU, Nível 05, Matrícula 2461, o 2º (segundo) triênio, referente ao período de 03/01/2014 a 02/01/2017, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 3% (três por cento), perfazendo um total de 6% (seis por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 16 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Servidora respondendo interinamente pela Sec. Mun. de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 089/2017

PORTARIA Nº 089/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Cleusa Maria Cadó, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Grupo ANS, Nível 06, Matrícula 310, o 7º (sétimo) e o 8º (oitavo) triênio, referente aos períodos de 02/01/1996 a 01/01/1999 e de 02/01/1999 a 01/01/2002, junto à Prefeitura Municipal de Criciúma – SC, no percentual de 3% (três por cento), perfazendo um total de 27% (vinte e sete por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 17 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Servidora respondendo interinamente pela Sec. Mun. de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 090/2017

PORTARIA Nº 090/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Hanathan Pablo Sartori, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamento, Grupo TSG, Nível 09, Matrícula 3020, o 1º (primeiro) triênio, referente aos períodos de 08/03/2010 a 18/02/2011, junto ao Exército Brasileiro, e de 05/05/2014 a 21/05/2016, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 3% (três por cento), perfazendo um total de 3% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 17 de fevereiro de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

Câmara Municipal

PORTARIA N°005/2017 - REGULAMENTA VALOR DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 05/2.017

CLAUDIO ARCIDIO WARTHA, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Fixar, a partir desta data, o valor das diárias a serem pagas a Vereadores e demais servidores da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC, que se deslocarem temporariamente do município em serviço desta Casa Legislativa, com forte da Lei Municipal n° 2.257/95 e em observância ao princípio do zelo com o erário público, da seguinte forma:

	Capital Federal	Capital Estados	Demais cidades	Microregiões Vizinhas	Microregião
Vereadores	R$ 750,00	R$ 550,00	R$ 300,00	R$ 150,00	R$ 120,00
Demais Servidores	R$ 700,00	R$ 500,00	R$ 250,00	R$ 150,00	R$ 120,00

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, 10 de fevereiro de 2.017.
CLAUDIO ARCIDIO WARTHA
Presidente

A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

Marlene Salete Albert
Secretária

PORTARIA N°006/2017 - DIÁRIA VIAGEM A BRASÍLIA/DF (VEREADOR JOÃO DE ANDRADE)

PORTARIA Nº 06/2017.

CLAUDIO ARCIDIO WARTHA, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, a necessidade de Vereadores do Município de São José do Cedro
acompanhar o Prefeito ao Distrito Federal (Brasília), para cumprir Agenda Política em
interesse da Comunidade Cedrense;
CONSIDERANDO, a necessidade de que os vereadores sejam reembolsados pelas despesas decorrentes do ato oficial;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos Vereadores João de Andrade 3 (três) diárias no valor de R$ 750,00 (setecentos reais), totalizando R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) , para suprir despesas de alimentação e hospedagem quando em viagem a Brasília/DF, nos dias 14 a 17 de

fevereiro do corrente ano, acompanhando o Prefeito em agenda na Capital Federal com visita nos Gabinetes dos Deputados e Senadores e demais órgãos públicos, conforme valores atribuídos na Portaria nº 05 de 10 de Fevereiro de 2013.

Art. 2º Para o recebimento das diárias, os vereadores deverão comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 19 da Instrução Normativa 14/2012 do TCE/SC.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 13 de fevereiro de 2017.
Claudio Arcidio Wartha Marlene Salete Albert
Presidente da Câmara de Vereadores Secretária
A presente portaria foi publicada no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.
ROTEIRO DE VIAGEM

Roteiro de viagem do Vereador:

Vereadores: João de Andrade

Destino da viagem: Brasília - DF.

Sumário geral da viagem:

Dia 14.02.2017 – Viagem de ida a Brasília- DF.

Transporte utilizado: Ida: veiculo oficial, placa MGW 9973 (São José do Cedro/Foz do Iguaçu) e aéreo (Foz do Iguaçu / Brasília). Volta: aéreo (Brasília/ Foz do Iguaçu) e veiculo oficial placas MGW .

Documentos comprobatórios da viagem: Notas fiscais de hospedagem e alimentação; Comprovante de Embarque; documento comprobatório de visita à gabinetes e/ou órgãos públicos;

Início da viagem: 14.02.2017 às 01:00min.

Término da viagem data: 17.02.2017 ás 03:00min.

Número de diárias: 3 (três) .

Valor de cada diária: R$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Importância total a ser paga: R$: 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

( ) Autorizo o pagamento posterior ao retorno da viagem e apresentação de prestação de contas desta diária.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, 13 de fevereiro de 2017.

Claudio Arcidio	Wartha Aline Etges
Presidente	Contadora

João de Andrade
Vereador

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 393, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 393, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1ºNOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2017 a Senhora ROCHELER CARLA DALAZEN DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.

Parágrafo único: Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 394, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 394, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2017 a servidora pública municipal SOLANGE BAUER DA ROSA CENCI, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar Nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural em:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 395, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 395, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 21, da Lei Complementar nº 090 de 26 de dezembro de 2007;

RESOLVE:
Art.1º Alterar temporariamente, no período de 15 de fevereiro a 14 de Dezembro de 2017, a carga horária do servidor público VICTOR HUGO CARVALHO MENECES, ocupante do cargo Efetivo de Professor de Espanhol, de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Santa Maria Goretti, EBM Irmã Cecília, EBM Nossa Senhora de Lourdes.
Parágrafo único. O período de alteração previsto no caput é o prazo máximo de duração, podendo o Município, a bem do interesse público, revogá-la a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração da carga horária alterada corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional de carga horária prevista no art. 23 da referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 15 de fevereiro de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.
_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório Nº 024/2017 – Pregão Presencial Nº 021/2017, com Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MENSURAÇÃO DO TIPO GPS RTK, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, com data de abertura designada para 17/02/2017, às 08h30min, restou DESERTO por não haver nenhum interessado para o certame.
São Lourenço do Oeste – SC, 17 de fevereiro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", por item para aquisição de material de expediente e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 08/03/2017. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e atualizações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 20 de fevereiro de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

CADERNO DE QUESTOES PROFESSOR III SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PROCESSO SELETIVO 01 2017

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

18 DE FEVEREIRO DE 2017

CARGO:
Professor III – Séries Iniciais do Ensino Fundamental

INSTRUÇÕES

Este Caderno de Questões contém **20 questões**, constituídas com cinco opções (A, B, C, D, E) e **uma única resposta correta**. Em caso de divergência de dados e/ou de defeito no Caderno de Questões, solicite providências ao fiscal de sala.

Você receberá juntamente com o Caderno de Questões, o **Gabarito**, o qual conterá o **Cartão de Identificação** e o **Cartão Resposta**.

O **Cartão de Identificação** deverá ser preenchido atentamente com **Nome, Nº da Inscrição, Data de Nascimento e Assinatura**.

As respostas do Caderno de Questões deverão ser transcritas para o **Cartão Resposta**, na ordem de 01 a 20, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de acordo com as orientações de preenchimento abaixo:

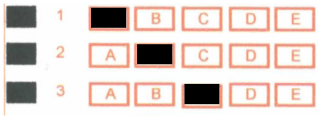

O **Cartão Resposta** é o único documento válido para a correção das provas e o não preenchimento correto implica a anulação da questão. **Não será fornecido**, em hipótese alguma, novo Gabarito por erro de preenchimento por parte do candidato.

O Gabarito é **insubstituível** e de inteira responsabilidade do candidato, por isso não deve ser amassado, dobrado, rasgado ou rasurado.

Durante a realização das provas **não será permitida qualquer consulta a materiais,** sejam didáticos ou eletrônicos. O candidato que for flagrado fazendo uso desses materiais estará automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo.

A **interpretação das questões** é parte integrante da prova, não sendo permitido aos fiscais de sala auxiliar na interpretação.

A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e Gabarito, somente será permitida após transcorrido **30 minutos do início da mesma**.

Ao concluir a prova e o preenchimento do Cartão Resposta, **entregue o Caderno de Questões e o Gabarito ao fiscal de sala**. A não entrega de qualquer um dos itens especificados acima, implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

O tempo de duração total da prova é de **3 horas**, incluído o tempo para preenchimento do Gabarito.

O candidato poderá anotar suas respostas no gabarito disponível na última página da prova escrita/objetiva para conferir com o gabarito oficial.

Os **3 últimos candidatos** ao terminar a prova deverão permanecer juntos em sala para, juntamente com os fiscais de sala, conferir os Gabaritos, assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os Cartões de Identificação, os Cartões Resposta e os Cadernos de Questões.

A **desobediência** a qualquer uma das determinações constantes do Edital de Processo Seletivo, do presente Caderno de Questões e de preenchimento do Gabarito, implicará na **eliminação do candidato** do Processo Seletivo.

O **Gabarito Preliminar** e a **prova escrita/objetiva** estarão disponíveis, no dia **18 de fevereiro de 2017, após as 20h00min**, no site www.alternativeconcursos.com.br.

É facultado ao candidato interpor **recurso** contra as questões da prova escrita/objetiva através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no dia **20 de fevereiro de 2017**.

Língua Portuguesa

01) Dadas as sentenças:

1. O pequeno cachorro latiu.
2. O tigre matou um animal indefeso.
3. As flores florescerão em agosto.

Os verbos sublinhados nas sentenças acima são, respectivamente:

a) transitivo – intransitivo - intransitivo
b) transitivo – intransitivo - transitivo
c) intransitivo – intransitivo - transitivo
d) intransitivo – transitivo - intransitivo
e) transitivo – transitivo - intransitivo

02) Na sentença
"*Nós iríamos a palestra, se a chefe tivesse convocado*."
Oração principal Oração Subord. Adverbial
a relação de sentido entre a oração principal e a oração subordinada adverbial é de:

a) proporção
b) tempo
c) consequência
d) concessão
e) condição

03) Todas as alternativas apresentam as formas corretas exigidas pelas regras de concordância para os verbos sublinhados, exceto uma:

a) Antigamente haviam poucos carros nas ruas.
b) Se te fizerem mal, eles se haverão com teu irmão.
c) Os ladrões houveram o perdão da vítima.
d) Já faz muitos dias que não entra ninguém na loja.
e) Hoje são 12 de abril.

04) Indique a assertiva em que o a deveria levar acento grave (à), devido à ocorrência de crase:

a) Mariana correu a procura de ajuda.
b) Tem um ditado que diz: Quem tem boca vai a Roma.
c) Pedi a Nossa Senhora proteção para a viagem.
d) A prova está sujeita a alterações.
e) Os peregrinos chegaram a uma montanha gigantesca.

05) Dadas as sentenças:

1. Não se esqueçam de que ele voltará amanhã.
2. Agora, dedique-se as reportagens locais.
3. Impressionou-me sua beleza.

O posicionamento dos pronomes oblíquos em relação à norma culta padrão:

a) Somente está correto em 3.
b) Somente está correto em 1 e 2.
c) Está correto em todas as sentenças.
d) Somente está correto em 2 e 3.
e) Somente está correto em 1 e 3.

Conhecimentos Gerais

06) Em 2017 o Município de São Miguel da Boa Vista (SC) completou quantos anos desde sua fundação?

a) 23
b) 25
c) 27
d) 26
e) 24

07) Qual foi o vereador mais votado no Município de São Miguel da Boa Vista (SC) para o mandato 2017-2020?

a) Adriano Magioni.
b) César Rigotti.
c) Jairo Antonio Luft.
d) Mauro José Muller.
e) Aleri Risso.

08) Recentemente um ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) morreu aos 68 anos em um acidente aéreo. Membro do STF desde 2012, foi o ministro responsável pelas investigações da Operação Lava Jato na Corte, tratando dos processos dos investigados com foro privilegiado. Trata-se de:

a) Gilmar Mendes.
b) Dias Toffoli.
c) Ricardo Lewandowski.
d) Celso de Mello.
e) Teori Zavascki.

09) Qual foi a companhia aérea que transportava o time da Chapecoense no acidente ocorrido em novembro de 2016?

a) Azul.
b) Gool.
c) LaMia.
d) LeManos.
e) Emirates.

10) A febre amarela é uma doença infecciosa causada por um vírus e transmitida:

a) por mosquitos.
b) pela saliva.
c) pelo sangue.
d) pelo ar.
e) pela água contaminada.

Conteúdos Específicos

11) (Lei Orgânica) De acordo com o art. 5º, parágrafo único, o Município de São Miguel da Boa Vista garantirá vida digna aos seus moradores e será administrado:

I. com transparência de seus atos e ações.
II. com moralidade.
III. com participação popular das decisões.
IV. com centralização administrativa.

a) Somente I e II estão corretos.
b) Somente II e III estão corretos.
c) Somente I e III estão corretos.
d) Somente IV está incorreto.
e) Todos estão corretos.

12) (Lei Orgânica) De acordo com o art. 189, deverá fazer parte do currículo escolar do município matérias que dêem:

I. noções básicas sobre sanidade e criação animal.
II. noções básicas sobre agricultura.
III. noções básicas sobre saneamento.
IV. noções básicas sobre o meio ambiente.
V. noções básicas sobre educação sexual.

a) Somente I, III e V estão corretos.
b) Somente I, II e III estão corretos.
c) Somente III, IV e V estão corretos.
d) Somente I está incorreto.
e) Todos estão corretos.

13) (LDB) De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9.394/1996, art. 62, a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício:

a) do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal.
b) na educação infantil e do ensino fundamental.
c) do magistério na educação infantil e nos 9 (nove) anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal.
d) do magistério na educação infantil e nos 9 (nove) anos do ensino fundamental, a oferecida na educação básica.
e) na pré-escola, na educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental.

14) (LDB) De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9.394/1996, art. 32, § 6º, o estudo sobre _____ será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental.

a) as datas comemorativas
b) os feriados nacionais
c) os símbolos nacionais
d) os feriados municipais
e) os símbolos culturais

15) (LDB) De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9.394/1996, art. 26-A, § 2º, os conteúdos referentes _____ serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

a) aos costumes e crenças do povo afro-brasileiro
b) aos costumes e crenças dos povos indígenas brasileiros
c) as crenças afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros
d) à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros
e) à historia, a cultura e a religião dos povos brasileiros

16) Desenvolveu as bases de uma teoria segundo a qual o indivíduo nasce como ser biológico, com uma histórica filogenética determinada, mas, pela inserção numa cultura, constitui-se como ser histórico e social.

O trecho acima refere-se a:

a) Ovide Decroly
b) Vygotsky
c) Maria Montessori
d) Paulo Freire
e) Piaget

17) Em 1999, a UNESCO solicitou ao filósofo a sistematização de um conjunto de reflexões que servissem como ponto de partida para se repensar a educação do século XXI. Os sete saberes indispensáveis enunciados pelo autor foram: as cegueiras do conhecimento - o erro e a ilusão; os princípios do conhecimento pertinente; ensinar a condição humana; ensinar a identidade terrena; enfrentar as incertezas; ensinar a compreensão; a ética do gênero humano. Esses são eixos e, ao mesmo tempo, caminhos que se abrem a todos os que pensam e fazem educação e que estão preocupados com o futuro das crianças e adolescentes.

Os Sete saberes necessários à educação do futuro foram escritos por:

a) Rubem Alves
b) Wallon
c) Johann Heinrich Pestalozzi
d) Edgar Morin
e) Carl Rogers

18) De acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais, Pluralidade Cultural, o tema da Pluralidade Cultural busca contribuir para a construção da cidadania na sociedade pluriétnica e pluricultural. Tendo esse objetivo maior em vista, propõe o desenvolvimento das seguintes capacidades, exceto:

a) Valorizar as diversas culturas presentes na constituição do Brasil como nação, reconhecendo sua contribuição no processo de constituição da identidade brasileira.
b) Reconhecer as qualidades da própria cultura, valorando-as criticamente, enriquecendo a vivência de cidadania.
c) Desenvolver uma atitude de empatia e solidariedade para com aqueles que sofrem discriminação.
d) Repudiar toda discriminação baseada em diferenças de raça/etnia, classe social, crença religiosa, sexo e outras características individuais ou sociais.
e) Valorizar o convívio rixoso entre os diferentes componentes da diversidade cultural.

19) De acordo com o Plano Nacional de Educação, Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, art. 5º, a execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

a) Ministério da Educação - MEC; Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal; Conselho Nacional de Educação – CNE; Fórum Nacional de Educação.
b) Fórum Nacional de Educação; Secretaria Federal de Educação; Secretaria Estadual de Educação; Secretaria Municipal de Educação.
c) Ministério da Educação – MEC – Conselho Nacional de Educação – CNE; Conselhos Municipais de Educação.
d) Secretaria Federal de Educação; Secretaria Estadual de Educação; Secretaria Municipal de Educação.
e) Secretaria Estadual de Educação; Secretaria Municipal de Educação.

20) É usado para denominar as influências que afetam a aprendizagem dos alunos e o trabalho dos professores, representando tudo o que os alunos aprendem diariamente em meio às várias práticas, atitudes, comportamentos, gestos, percepções, que vigoram no meio social e escolar, sem estar explícito no planejamento do professor.

Acerca dos diferentes níveis do currículo o trecho acima refere-se:

a) Currículo formal
b) Currículo real
c) Currículo oculto
d) Currículo informal
e) Currículo não formal

CADERNO DE QUESTOES PROFESSOR IV ARTES PROCESSO SELETIVO 01 2017

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

18 DE FEVEREIRO DE 2017

CARGO:
Professor IV - Artes

INSTRUÇÕES

Este Caderno de Questões contém **20 questões**, constituídas com cinco opções (A, B, C, D, E) e **uma única resposta correta**. Em caso de divergência de dados e/ou de defeito no Caderno de Questões, solicite providências ao fiscal de sala.

Você receberá juntamente com o Caderno de Questões, o **Gabarito**, o qual conterá o **Cartão de Identificação** e o **Cartão Resposta**.

O **Cartão de Identificação** deverá ser preenchido atentamente com **Nome, Nº da Inscrição, Data de Nascimento e Assinatura**.

As respostas do Caderno de Questões deverão ser transcritas para o **Cartão Resposta**, na ordem de 01 a 20, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de acordo com as orientações de preenchimento abaixo:

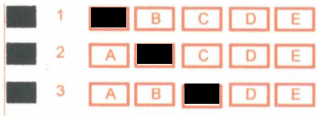

O **Cartão Resposta** é o único documento válido para a correção das provas e o não preenchimento correto implica a anulação da questão. **Não será fornecido**, em hipótese alguma, novo Gabarito por erro de preenchimento por parte do candidato.

O Gabarito é **insubstituível** e de inteira responsabilidade do candidato, por isso não deve ser amassado, dobrado, rasgado ou rasurado.

Durante a realização das provas **não será permitida qualquer consulta a materiais,** sejam didáticos ou eletrônicos. O candidato que for flagrado fazendo uso desses materiais estará automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo.

A **interpretação das questões** é parte integrante da prova, não sendo permitido aos fiscais de sala auxiliar na interpretação.

A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e Gabarito, somente será permitida após transcorrido **30 minutos do início da mesma**.

Ao concluir a prova e o preenchimento do Cartão Resposta, **entregue o Caderno de Questões e o Gabarito ao fiscal de sala**. A não entrega de qualquer um dos itens especificados acima, implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

O tempo de duração total da prova é de **3 horas**, incluído o tempo para preenchimento do Gabarito.

O candidato poderá anotar suas respostas no gabarito disponível na última página da prova escrita/objetiva para conferir com o gabarito oficial.

Os **3 últimos candidatos** ao terminar a prova deverão permanecer juntos em sala para, juntamente com os fiscais de sala, conferir os Gabaritos, assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os Cartões de Identificação, os Cartões Resposta e os Cadernos de Questões.

A **desobediência** a qualquer uma das determinações constantes do Edital de Processo Seletivo, do presente Caderno de Questões e de preenchimento do Gabarito, implicará na **eliminação do candidato** do Processo Seletivo.

O **Gabarito Preliminar** e a **prova escrita/objetiva** estarão disponíveis, no dia **18 de fevereiro de 2017, após as 20h00min**, no site www.alternativeconcursos.com.br.

É facultado ao candidato interpor **recurso** contra as questões da prova escrita/objetiva através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no dia **20 de fevereiro de 2017**.

Língua Portuguesa

01) Dadas as sentenças:

1. O pequeno cachorro latiu.
2. O tigre matou um animal indefeso.
3. As flores florescerão em agosto.

Os verbos sublinhados nas sentenças acima são, respectivamente:

a) transitivo – intransitivo - intransitivo
b) transitivo – intransitivo - transitivo
c) intransitivo – intransitivo - transitivo
d) intransitivo – transitivo - intransitivo
e) transitivo – transitivo - intransitivo

02) Na sentença
"*Nós iríamos a palestra, se a chefe tivesse convocado*."
Oração principal Oração Subord. Adverbial
a relação de sentido entre a oração principal e a oração subordinada adverbial é de:

a) proporção
b) tempo
c) consequência
d) concessão
e) condição

03) Todas as alternativas apresentam as formas corretas exigidas pelas regras de concordância para os verbos sublinhados, exceto uma:

a) Antigamente haviam poucos carros nas ruas.
b) Se te fizerem mal, eles se haverão com teu irmão.
c) Os ladrões houveram o perdão da vítima.
d) Já faz muitos dias que não entra ninguém na loja.
e) Hoje são 12 de abril.

04) Indique a assertiva em que o a deveria levar acento grave (à), devido à ocorrência de crase:

a) Mariana correu a procura de ajuda.
b) Tem um ditado que diz: Quem tem boca vai a Roma.
c) Pedi a Nossa Senhora proteção para a viagem.
d) A prova está sujeita a alterações.
e) Os peregrinos chegaram a uma montanha gigantesca.

05) Dadas as sentenças:

1. Não se esqueçam de que ele voltará amanhã.
2. Agora, dedique-se as reportagens locais.
3. Impressionou-me sua beleza.

O posicionamento dos pronomes oblíquos em relação à norma culta padrão:

a) Somente está correto em 3.
b) Somente está correto em 1 e 2.
c) Está correto em todas as sentenças.
d) Somente está correto em 2 e 3.
e) Somente está correto em 1 e 3.

Conhecimentos Gerais

06) Em 2017 o Município de São Miguel da Boa Vista (SC) completou quantos anos desde sua fundação?

a) 23
b) 25
c) 27
d) 26
e) 24

07) Qual foi o vereador mais votado no Município de São Miguel da Boa Vista (SC) para o mandato 2017-2020?

a) Adriano Magioni.
b) César Rigotti.
c) Jairo Antonio Luft.
d) Mauro José Muller.
e) Aleri Risso.

08) Recentemente um ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) morreu aos 68 anos em um acidente aéreo. Membro do STF desde 2012, foi o ministro responsável pelas investigações da Operação Lava Jato na Corte, tratando dos processos dos investigados com foro privilegiado. Trata-se de:

a) Gilmar Mendes.
b) Dias Toffoli.
c) Ricardo Lewandowski.
d) Celso de Mello.
e) Teori Zavascki.

09) Qual foi a companhia aérea que transportava o time da Chapecoense no acidente ocorrido em novembro de 2016?

a) Azul.
b) Gool.
c) LaMia.
d) LeManos.
e) Emirates.

10) A febre amarela é uma doença infecciosa causada por um vírus e transmitida:

a) por mosquitos.
b) pela saliva.
c) pelo sangue.
d) pelo ar.
e) pela água contaminada.

Conteúdos Específicos

11) (Lei Orgânica) De acordo com o art. 5º, parágrafo único, o Município de São Miguel da Boa Vista garantirá vida digna aos seus moradores e será administrado:

I. com transparência de seus atos e ações.
II. com moralidade.
III. com participação popular das decisões.
IV. com centralização administrativa.

a) Somente I e II estão corretos.
b) Somente II e III estão corretos.
c) Somente I e III estão corretos.
d) Somente IV está incorreto.
e) Todos estão corretos.

12) (Lei Orgânica) De acordo com o art. 189, deverá fazer parte do currículo escolar do município matérias que dêem:

I. noções básicas sobre sanidade e criação animal.
II. noções básicas sobre agricultura.
III. noções básicas sobre saneamento.
IV. noções básicas sobre o meio ambiente.
V. noções básicas sobre educação sexual.

a) Somente I, III e V estão corretos.
b) Somente I, II e III estão corretos.
c) Somente III, IV e V estão corretos.
d) Somente I está incorreto.
e) Todos estão corretos.

13) (LDB) De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9.394/1996, art. 62, a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício:

a) do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal.
b) na educação infantil e do ensino fundamental.
c) do magistério na educação infantil e nos 9 (nove) anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal.
d) do magistério na educação infantil e nos 9 (nove) anos do ensino fundamental, a oferecida na educação básica.
e) na pré-escola, na educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental.

14) (LDB) De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9.394/1996, art. 32, § 6º, o estudo sobre _____ será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental.

a) as datas comemorativas
b) os feriados nacionais
c) os símbolos nacionais
d) os feriados municipais
e) os símbolos culturais

15) (LDB) De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9.394/1996, art. 26-A, § 2º, os conteúdos referentes _____ serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

a) aos costumes e crenças do povo afro-brasileiro
b) aos costumes e crenças dos povos indígenas brasileiros
c) as crenças afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros
d) à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros
e) à historia, a cultura e a religião dos povos brasileiros

16) Na linguagem artística, volume é o espaço ocupado por um corpo de três dimensões, isto é, com três medidas, que são: altura, largura e profundidade, também chamada de:

a) Pintura
b) Perspectiva
c) Tridimensional
d) Escultura
e) Dimensional

17) Estilo de pintura que surgiu no começo do século XX e não tem compromisso nenhum com o mundo real. O artista se desliga do compromisso de retratar a realidade, pois esta arte é um exercício livre de criação e imaginação, com total liberdade no emprego livre de cor, da forma e da textura. Essa afirmação é referente ao:

a) Surrealismo
b) Fauvismo
c) Futurismo
d) Expressionismo
e) Abstracionismo

18) Quando dizemos que gravamos com ponta seca é por que:

a) Utilizamos vernizes e mordentes para a gravação.
b) Utilizamos base de madeira.

c) Verniz e ponta seca são utilizados sem a ação do mordente.
d) Estamos falando de uma gravação direta sobre a placa de metal.
e) Nenhuma das alternativas está correta.

19) A obra abaixo é do(a) artista:

a) Wassily Kandinsky
b) Pablo Picasso
c) Tarsila do Amaral
d) André de Derain
e) Henri Matisse

20) Na escultura Grega, destaca-se a escultura de formas humanas que denominamos:

a) Antropomorfismo
b) Antropocentrismo
c) Antropologismo
d) Esculturismo humano
e) Antropologia

CADERNO DE QUESTOES PROFESSOR IV EDUCACAO FISICA E EXPRESSAO CORPORAL PROCESSO SELETIVO 01 2017

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

18 DE FEVEREIRO DE 2017

CARGO:
Professor IV – Educação Física e Expressão Corporal

INSTRUÇÕES

Este Caderno de Questões contém **20 questões**, constituídas com cinco opções (A, B, C, D, E) e **uma única resposta correta**. Em caso de divergência de dados e/ou de defeito no Caderno de Questões, solicite providências ao fiscal de sala.

Você receberá juntamente com o Caderno de Questões, o **Gabarito**, o qual conterá o **Cartão de Identificação** e o **Cartão Resposta**.

O **Cartão de Identificação** deverá ser preenchido atentamente com **Nome, Nº da Inscrição, Data de Nascimento e Assinatura**.

As respostas do Caderno de Questões deverão ser transcritas para o **Cartão Resposta**, na ordem de 01 a 20, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de acordo com as orientações de preenchimento abaixo:

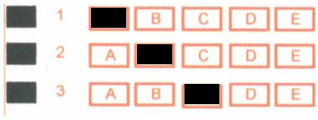

O **Cartão Resposta** é o único documento válido para a correção das provas e o não preenchimento correto implica a anulação da questão. **Não será fornecido**, em hipótese alguma, novo Gabarito por erro de preenchimento por parte do candidato.

O Gabarito é **insubstituível** e de inteira responsabilidade do candidato, por isso não deve ser amassado, dobrado, rasgado ou rasurado.

Durante a realização das provas **não será permitida qualquer consulta a materiais,** sejam didáticos ou eletrônicos. O candidato que for flagrado fazendo uso desses materiais estará automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo.

A **interpretação das questões** é parte integrante da prova, não sendo permitido aos fiscais de sala auxiliar na interpretação.

A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e Gabarito, somente será permitida após transcorrido **30 minutos do início da mesma**.

Ao concluir a prova e o preenchimento do Cartão Resposta, **entregue o Caderno de Questões e o Gabarito ao fiscal de sala**. A não entrega de qualquer um dos itens especificados acima, implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

O tempo de duração total da prova é de **3 horas**, incluído o tempo para preenchimento do Gabarito.

O candidato poderá anotar suas respostas no gabarito disponível na última página da prova escrita/objetiva para conferir com o gabarito oficial.

Os **3 últimos candidatos** ao terminar a prova deverão permanecer juntos em sala para, juntamente com os fiscais de sala, conferir os Gabaritos, assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os Cartões de Identificação, os Cartões Resposta e os Cadernos de Questões.

A **desobediência** a qualquer uma das determinações constantes do Edital de Processo Seletivo, do presente Caderno de Questões e de preenchimento do Gabarito, implicará na **eliminação do candidato** do Processo Seletivo.

O **Gabarito Preliminar** e a **prova escrita/objetiva** estarão disponíveis, no dia **18 de fevereiro de 2017, após as 20h00min**, no site www.alternativeconcursos.com.br.

É facultado ao candidato interpor **recurso** contra as questões da prova escrita/objetiva através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no dia **20 de fevereiro de 2017**.

Língua Portuguesa

01) Dadas as sentenças:

1. O pequeno cachorro latiu.
2. O tigre matou um animal indefeso.
3. As flores florescerão em agosto.

Os verbos sublinhados nas sentenças acima são, respectivamente:

a) transitivo – intransitivo - intransitivo
b) transitivo – intransitivo - transitivo
c) intransitivo – intransitivo - transitivo
d) intransitivo – transitivo - intransitivo
e) transitivo – transitivo - intransitivo

02) Na sentença
"*Nós iríamos a palestra, se a chefe tivesse convocado*."
Oração principal Oração Subord. Adverbial
a relação de sentido entre a oração principal e a oração subordinada adverbial é de:

a) proporção
b) tempo
c) consequência
d) concessão
e) condição

03) Todas as alternativas apresentam as formas corretas exigidas pelas regras de concordância para os verbos sublinhados, exceto uma:

a) Antigamente haviam poucos carros nas ruas.
b) Se te fizerem mal, eles se haverão com teu irmão.
c) Os ladrões houveram o perdão da vítima.
d) Já faz muitos dias que não entra ninguém na loja.
e) Hoje são 12 de abril.

04) Indique a assertiva em que o a deveria levar acento grave (à), devido à ocorrência de crase:

a) Mariana correu a procura de ajuda.
b) Tem um ditado que diz: Quem tem boca vai a Roma.
c) Pedi a Nossa Senhora proteção para a viagem.
d) A prova está sujeita a alterações.
e) Os peregrinos chegaram a uma montanha gigantesca.

05) Dadas as sentenças:

1. Não se esqueçam de que ele voltará amanhã.
2. Agora, dedique-se as reportagens locais.
3. Impressionou-me sua beleza.

O posicionamento dos pronomes oblíquos em relação à norma culta padrão:

a) Somente está correto em 3.
b) Somente está correto em 1 e 2.
c) Está correto em todas as sentenças.
d) Somente está correto em 2 e 3.
e) Somente está correto em 1 e 3.

Conhecimentos Gerais

06) Em 2017 o Município de São Miguel da Boa Vista (SC) completou quantos anos desde sua fundação?

a) 23
b) 25
c) 27
d) 26
e) 24

07) Qual foi o vereador mais votado no Município de São Miguel da Boa Vista (SC) para o mandato 2017-2020?

a) Adriano Magioni.
b) César Rigotti.
c) Jairo Antonio Luft.
d) Mauro José Muller.
e) Aleri Risso.

08) Recentemente um ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) morreu aos 68 anos em um acidente aéreo. Membro do STF desde 2012, foi o ministro responsável pelas investigações da Operação Lava Jato na Corte, tratando dos processos dos investigados com foro privilegiado. Trata-se de:

a) Gilmar Mendes.
b) Dias Toffoli.
c) Ricardo Lewandowski.
d) Celso de Mello.
e) Teori Zavascki.

09) Qual foi a companhia aérea que transportava o time da Chapecoense no acidente ocorrido em novembro de 2016?

a) Azul.
b) Gool.
c) LaMia.
d) LeManos.
e) Emirates.

10) A febre amarela é uma doença infecciosa causada por um vírus e transmitida:

a) por mosquitos.
b) pela saliva.
c) pelo sangue.
d) pelo ar.
e) pela água contaminada.

Conteúdos Específicos

11) (Lei Orgânica) De acordo com o art. 5º, parágrafo único, o Município de São Miguel da Boa Vista garantirá vida digna aos seus moradores e será administrado:

I. com transparência de seus atos e ações.
II. com moralidade.
III. com participação popular das decisões.
IV. com centralização administrativa.

a) Somente I e II estão corretos.
b) Somente II e III estão corretos.
c) Somente I e III estão corretos.
d) Somente IV está incorreto.
e) Todos estão corretos.

12) (Lei Orgânica) De acordo com o art. 189, deverá fazer parte do currículo escolar do município matérias que dêem:

I. noções básicas sobre sanidade e criação animal.
II. noções básicas sobre agricultura.
III. noções básicas sobre saneamento.
IV. noções básicas sobre o meio ambiente.
V. noções básicas sobre educação sexual.

a) Somente I, III e V estão corretos.
b) Somente I, II e III estão corretos.
c) Somente III, IV e V estão corretos.
d) Somente I está incorreto.
e) Todos estão corretos.

13) (LDB) De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9.394/1996, art. 62, a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício:

a) do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal.
b) na educação infantil e do ensino fundamental.
c) do magistério na educação infantil e nos 9 (nove) anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal.
d) do magistério na educação infantil e nos 9 (nove) anos do ensino fundamental, a oferecida na educação básica.
e) na pré-escola, na educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental.

14) (LDB) De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9.394/1996, art. 32, § 6º, o estudo sobre _____ será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental.

a) as datas comemorativas
b) os feriados nacionais
c) os símbolos nacionais
d) os feriados municipais
e) os símbolos culturais

15) (LDB) De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9.394/1996, art. 26-A, § 2º, os conteúdos referentes _____ serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

a) aos costumes e crenças do povo afro-brasileiro
b) aos costumes e crenças dos povos indígenas brasileiros
c) as crenças afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros
d) à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros
e) à historia, a cultura e a religião dos povos brasileiros

16) Segundo GUYTON e HALL 2006, os mesmos sistemas metabólicos básicos estão presentes tanto nos músculos, quanto em outras partes do corpo. Entretanto, medidas quantitativas especiais da atividade de três sistemas metabólicos são extremamente importantes para o entendimento dos limites da atividade física. Esses sistemas são:

a) o sistema da phosfocreatina, o sistema do glicógino e o sistema aneróbico.
b) o sistema da fosfocreatina-creatina, o sistema do glicogênio-ácido lático e o sistema aneróbico.
c) o sistema da creatina-ativa, o sistema do glicogênio e o sistema aneróbico.
d) o sistema da creatina-potencializada, o sistema do ácidolático e o sistema aeróbico.
e) o sistema da fosfocreatina-creatina, o sistema do glicogênio-ácido lático e o sistema aeróbico.

17) A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação infantil e do ensino fundamental, sendo sua prática facultativa ao aluno: que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; maior de trinta anos de idade; que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física; amparado pelo Decreto-Lei no 1.044, de 21 de outubro de 1969; que tenha prole. Do que trata o Decreto-Lei no 1.044, de 21 de outubro de 1969?

a) Dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica.
b) Dispõe sobre tratamento excelente para os alunos portadores das afecções que indica.
c) Dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores de necessidades especiais.
d) Dispõe sobre conduta dos alunos nas unidades de ensino da educação básica.
e) Dispõe sobre educação especial à distância para alunos impossibilitados de comparecer às unidades escolares.

18) Segundo DARIDO, 2003, na abordagem Construtivista-Interacionista:

a) Os significados institucionais devem ser impressos poderosa e inesquecivelmente na consciência do indivíduo. Como os seres humanos são frequentemente preguiçosos e esquecidos, deve também haver procedimentos mediante os quais estes significados possam ser reimpressos e rememorizados, se necessário, por meios coercitivos geralmente desagradáveis. Além disto, como os seres humanos são frequentemente estúpidos, os significados institucionais tendem a ser simplificados no processo de transmissão, de modo que uma determinada coleção de "fórmulas" institucionais possa ser facilmente aprendida e guardada na memória pelas gerações sucessivas. O caráter de "fórmula" dos significados institucionais assegura sua possibilidade de memorização.
b) A preocupação com a aprendizagem de conhecimentos, especialmente aqueles lógico-matemáticos, prepara um caminho para Educação Física como um meio para atingir o desenvolvimento cognitivo. Neste sentido, o movimento poderia ser um instrumento para facilitar a aprendizagem de conteúdos diretamente ligados ao aspecto cognitivo, como a aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática.
c) Propõe olhar para as práticas (...) da Cultura Corporal, como "Práticas Sociais", vale dizer, produzidas pela ação (trabalho) humana com vistas a atender determinadas necessidades sociais. Dessa forma, as atividades corporais, esportivas ou não, componentes da nossa Cultura Corporal, são vivenciadas - tanto naquilo que possuem de "fazer" corporal, quanto na necessidade de se refletir sobre o significado/sentido desse mesmo "fazer".
d) Defende a ideia de que é necessário que cada disciplina se torne um verdadeiro campo de estudos e de pesquisa, também para a Educação Física, afinal de contas os alunos visitam a escola para estudar e não para se divertir (embora o estudo possa se tornar algo divertido) ou para praticar esportes e jogos (embora esta prática, também tenha a sua importância). Assim, optou-se por uma estratégia didática com as seguintes categorias de ação: trabalho, interação e linguagem.
e) Para a abordagem (...) existe a preocupação de garantir a especificidade, na medida em que considera o binômio corpo/movimento como meio e fim da Educação Física escolar.

19) Segundo as Regras Oficiais de Voleibol, disponíveis pela CBV em 2015/2016, Capítulo 3 Formato do Jogo; item 7 Estrutura do Jogo; 7.4 Posições. As posições dos jogadores em quadra são numeradas da seguinte forma:

a) Três jogadores ao longo da extensão da rede formam a linha de frente e ocupam as posições 1 (frente-esquerda), 2 (frente central) e 3 (frente-direita); Os três restantes formam a linha de trás, ocupando as posições 4 (traseira esquerda), 5(traseira central) e 6 (traseira direita).
b) Três jogadores ao longo da extensão da rede formam a linha de frente e ocupam as posições 3 (frente-esquerda), 2 (frente central) e 1 (frente-direita); Os três restantes formam a linha de trás, ocupando as posições 4 (traseira esquerda), 5(traseira central) e 6 (traseira direita).
c) Três jogadores ao longo da extensão da rede formam a linha de frente e ocupam as posições 1 (frente-esquerda), 2 (frente central) e 3 (frente-direita); Os três restantes formam a linha de trás, ocupando as posições 6 (traseira esquerda), 5(traseira central) e 4 (traseira direita).
d) Três jogadores ao longo da extensão da rede formam a linha de frente e ocupam as posições 4 (frente-esquerda), 3 (frente central) e 2 (frente-direita); Os três restantes formam a linha de trás, ocupando as posições 5 (traseira esquerda), 6(traseira central) e 1 (traseira direita).
e) Três jogadores ao longo da extensão da rede formam a linha de frente e ocupam as posições 3 (frente-esquerda), 2 (frente central) e 1 (frente-direita); Os três restantes formam a linha de trás, ocupando as posições 6 (traseira esquerda), 5(traseira central) e 4 (traseira direita).

20) As Regras Oficiais de Futebol 2016/17, disponíveis pela CBF, na Regra 3 trata sobre "Os Jogadores" e no item 3 desta regra fala sobre Procedimento de Substituição. É INCORRETO afirmar que: O substituto só pode entrar no campo de jogo:

a) durante uma paralisação da partida
b) pela linha de meio de campo
c) depois que o jogador a ser substituído estiver próximo da linha lateral
d) depois que o jogador a ser substituído houver saído do campo de jogo
e) após receber autorização do árbitro

CADERNO DE QUESTOES SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA PROCESSO SELETIVO 01 2017

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

18 DE FEVEREIRO DE 2017

CARGO:
Segundo Professor de Turma

INSTRUÇÕES

Este Caderno de Questões contém **20 questões**, constituídas com cinco opções (A, B, C, D, E) e **uma única resposta correta**. Em caso de divergência de dados e/ou de defeito no Caderno de Questões, solicite providências ao fiscal de sala.

Você receberá juntamente com o Caderno de Questões, o **Gabarito**, o qual conterá o **Cartão de Identificação** e o **Cartão Resposta**.

O **Cartão de Identificação** deverá ser preenchido atentamente com **Nome, Nº da Inscrição, Data de Nascimento e Assinatura**.

As respostas do Caderno de Questões deverão ser transcritas para o **Cartão Resposta**, na ordem de 01 a 20, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de acordo com as orientações de preenchimento abaixo:

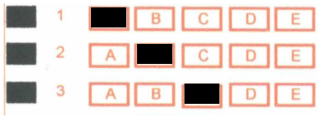

O **Cartão Resposta** é o único documento válido para a correção das provas e o não preenchimento correto implica a anulação da questão. **Não será fornecido**, em hipótese alguma, novo Gabarito por erro de preenchimento por parte do candidato.

O Gabarito é **insubstituível** e de inteira responsabilidade do candidato, por isso não deve ser amassado, dobrado, rasgado ou rasurado.

Durante a realização das provas **não será permitida qualquer consulta a materiais,** sejam didáticos ou eletrônicos. O candidato que for flagrado fazendo uso desses materiais estará automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo.

A **interpretação das questões** é parte integrante da prova, não sendo permitido aos fiscais de sala auxiliar na interpretação.

A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e Gabarito, somente será permitida após transcorrido **30 minutos do início da mesma**.

Ao concluir a prova e o preenchimento do Cartão Resposta, **entregue o Caderno de Questões e o Gabarito ao fiscal de sala**. A não entrega de qualquer um dos itens especificados acima, implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

O tempo de duração total da prova é de **3 horas**, incluído o tempo para preenchimento do Gabarito.

O candidato poderá anotar suas respostas no gabarito disponível na última página da prova escrita/objetiva para conferir com o gabarito oficial.

Os **3 últimos candidatos** ao terminar a prova deverão permanecer juntos em sala para, juntamente com os fiscais de sala, conferir os Gabaritos, assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os Cartões de Identificação, os Cartões Resposta e os Cadernos de Questões.

A **desobediência** a qualquer uma das determinações constantes do Edital de Processo Seletivo, do presente Caderno de Questões e de preenchimento do Gabarito, implicará na **eliminação do candidato** do Processo Seletivo.

O **Gabarito Preliminar** e a **prova escrita/objetiva** estarão disponíveis, no dia **18 de fevereiro de 2017, após as 20h00min**, no site www.alternativeconcursos.com.br.

É facultado ao candidato interpor **recurso** contra as questões da prova escrita/objetiva através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no dia **20 de fevereiro de 2017**.

Língua Portuguesa

01) Dadas as sentenças:

1. O pequeno cachorro latiu.
2. O tigre matou um animal indefeso.
3. As flores florescerão em agosto.

Os verbos sublinhados nas sentenças acima são, respectivamente:

a) transitivo – intransitivo - intransitivo
b) transitivo – intransitivo - transitivo
c) intransitivo – intransitivo - transitivo
d) intransitivo – transitivo - intransitivo
e) transitivo – transitivo - intransitivo

02) Na sentença
"*Nós iríamos a palestra, se a chefe tivesse convocado*."
Oração principal Oração Subord. Adverbial
a relação de sentido entre a oração principal e a oração subordinada adverbial é de:

a) proporção
b) tempo
c) consequência
d) concessão
e) condição

03) Todas as alternativas apresentam as formas corretas exigidas pelas regras de concordância para os verbos sublinhados, exceto uma:

a) Antigamente haviam poucos carros nas ruas.
b) Se te fizerem mal, eles se haverão com teu irmão.
c) Os ladrões houveram o perdão da vítima.
d) Já faz muitos dias que não entra ninguém na loja.
e) Hoje são 12 de abril.

04) Indique a assertiva em que o a deveria levar acento grave (à), devido à ocorrência de crase:

a) Mariana correu a procura de ajuda.
b) Tem um ditado que diz: Quem tem boca vai a Roma.
c) Pedi a Nossa Senhora proteção para a viagem.
d) A prova está sujeita a alterações.
e) Os peregrinos chegaram a uma montanha gigantesca.

05) Dadas as sentenças:

1. Não se esqueçam de que ele voltará amanhã.
2. Agora, dedique-se as reportagens locais.
3. Impressionou-me sua beleza.

O posicionamento dos pronomes oblíquos em relação à norma culta padrão:

a) Somente está correto em 3.
b) Somente está correto em 1 e 2.
c) Está correto em todas as sentenças.
d) Somente está correto em 2 e 3.
e) Somente está correto em 1 e 3.

Conhecimentos Gerais

06) Em 2017 o Município de São Miguel da Boa Vista (SC) completou quantos anos desde sua fundação?

a) 23
b) 25
c) 27
d) 26
e) 24

07) Qual foi o vereador mais votado no Município de São Miguel da Boa Vista (SC) para o mandato 2017-2020?

a) Adriano Magioni.
b) César Rigotti.
c) Jairo Antonio Luft.
d) Mauro José Muller.
e) Aleri Risso.

08) Recentemente um ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) morreu aos 68 anos em um acidente aéreo. Membro do STF desde 2012, foi o ministro responsável pelas investigações da Operação Lava Jato na Corte, tratando dos processos dos investigados com foro privilegiado. Trata-se de:

a) Gilmar Mendes.
b) Dias Toffoli.
c) Ricardo Lewandowski.
d) Celso de Mello.
e) Teori Zavascki.

09) Qual foi a companhia aérea que transportava o time da Chapecoense no acidente ocorrido em novembro de 2016?

a) Azul.
b) Gool.
c) LaMia.
d) LeManos.
e) Emirates.

10) A febre amarela é uma doença infecciosa causada por um vírus e transmitida:

a) por mosquitos.
b) pela saliva.
c) pelo sangue.
d) pelo ar.
e) pela água contaminada.

Conteúdos Específicos

11) (Lei Orgânica) De acordo com o art. 5º, parágrafo único, o Município de São Miguel da Boa Vista garantirá vida digna aos seus moradores e será administrado:

I. com transparência de seus atos e ações.
II. com moralidade.
III. com participação popular das decisões.
IV. com centralização administrativa.

a) Somente I e II estão corretos.
b) Somente II e III estão corretos.
c) Somente I e III estão corretos.
d) Somente IV está incorreto.
e) Todos estão corretos.

12) (Lei Orgânica) De acordo com o art. 189, deverá fazer parte do currículo escolar do município matérias que dêem:

I. noções básicas sobre sanidade e criação animal.
II. noções básicas sobre agricultura.
III. noções básicas sobre saneamento.
IV. noções básicas sobre o meio ambiente.
V. noções básicas sobre educação sexual.

a) Somente I, III e V estão corretos.
b) Somente I, II e III estão corretos.
c) Somente III, IV e V estão corretos.
d) Somente I está incorreto.
e) Todos estão corretos.

13) (LDB) De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9.394/1996, art. 62, a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício:

a) do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal.
b) na educação infantil e do ensino fundamental.
c) do magistério na educação infantil e nos 9 (nove) anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal.
d) do magistério na educação infantil e nos 9 (nove) anos do ensino fundamental, a oferecida na educação básica.
e) na pré-escola, na educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental.

14) (LDB) De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9.394/1996, art. 32, § 6º, o estudo sobre _____ será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental.

a) as datas comemorativas
b) os feriados nacionais
c) os símbolos nacionais
d) os feriados municipais
e) os símbolos culturais

15) (LDB) De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9.394/1996, art. 26-A, § 2º, os conteúdos referentes _____ serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

a) aos costumes e crenças do povo afro-brasileiro
b) aos costumes e crenças dos povos indígenas brasileiros
c) as crenças afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros
d) à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros
e) à historia, a cultura e a religião dos povos brasileiros

16) De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9.394/1996, art. 58, § 3º, a oferta de educação especial, dever constitucional do Estado tem início:

a) na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.
b) na faixa etária de três anos, durante a educação infantil.
c) no ensino fundamental.
d) na faixa etária de zero a dezoito anos, na educação infantil e no ensino fundamental.
e) na faixa etária de seis anos, durante o ensino fundamental.

17) De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9.394/1996, art. 59-A, o poder público deverá instituir cadastro nacional de alunos com altas habilidades ou superdotação - _____, a fim de fomentar a execução de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento pleno das potencialidades desse alunado.

Assinale a alternativa que completa corretamente a lacuna acima:

a) matriculados na educação infantil
b) matriculados no ensino fundamental
c) matriculados na educação infantil e no ensino fundamental

d) matriculados na educação infantil e na educação superior
e) matriculados na educação básica e na educação superior

18) Acerca dos Distúrbios, transtornos e dificuldades de aprendizagem analise as assertivas e assinale a resposta correta:

I. Transtorno específico de aprendizagem de origem neurobiológica, caracterizada por dificuldade no reconhecimento preciso e/ou fluente da palavra, na habilidade de decodificação e em soletração.
II. Se manifesta como uma dificuldade no aprendizado dos números.
III. É também chamada de letra feia. Isso acontece devido a uma incapacidade de recordar a grafia da letra. Ao tentar recordar este grafismo escreve muito lentamente o que acaba unindo inadequadamente as letras, tornando a letra ilegível.

Respectivamente temos:

a) Dislexia – Discalculia – Disgrafia
b) Disortografia – Disgrafia – Dislexia
c) Disgrafia – Disortografia – Dislexia
d) Disortografia – Discalculia – Dislexia
e) Dislalia – Discalculia – Disortografia

19) De acordo com o Plano Nacional de Educação, Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, art. 1º, é aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por - _____, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

a) 1 (um) ano
b) 4 (quatro) anos
c) 7 (sete) anos
d) 10 (dez) anos
e) 12 (doze) anos

20) De acordo com as bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento qual concepção acredita que a criança nasce sem que nada esteja determinado biologicamente, de maneira que o meio ambiente em que vive é que irá moldá-la, estimulá-la e corrigi-la segundo um padrão ideal de comportamento.

a) Interacionista
b) Ambientalista
c) Inatista
d) Construtivista
e) Empirista

CADERNO DE QUESTÕES PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO 01 2017

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017

18 DE FEVEREIRO DE 2017

CARGO:
Professor II – Educação Infantil

INSTRUÇÕES

Este Caderno de Questões contém **20 questões**, constituídas com cinco opções (A, B, C, D, E) e **uma única resposta correta**. Em caso de divergência de dados e/ou de defeito no Caderno de Questões, solicite providências ao fiscal de sala.

Você receberá juntamente com o Caderno de Questões, o **Gabarito**, o qual conterá o **Cartão de Identificação** e o **Cartão Resposta**.

O **Cartão de Identificação** deverá ser preenchido atentamente com **Nome, Nº da Inscrição, Data de Nascimento e Assinatura**.

As respostas do Caderno de Questões deverão ser transcritas para o **Cartão Resposta**, na ordem de 01 a 20, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de acordo com as orientações de preenchimento abaixo:

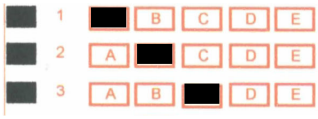

O **Cartão Resposta** é o único documento válido para a correção das provas e o não preenchimento correto implica a anulação da questão. **Não será fornecido**, em hipótese alguma, novo Gabarito por erro de preenchimento por parte do candidato.

O Gabarito é **insubstituível** e de inteira responsabilidade do candidato, por isso não deve ser amassado, dobrado, rasgado ou rasurado.

Durante a realização das provas **não será permitida qualquer consulta a materiais,** sejam didáticos ou eletrônicos. O candidato que for flagrado fazendo uso desses materiais estará automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo.

A **interpretação das questões** é parte integrante da prova, não sendo permitido aos fiscais de sala auxiliar na interpretação.

A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e Gabarito, somente será permitida após transcorrido **30 minutos do início da mesma**.

Ao concluir a prova e o preenchimento do Cartão Resposta, **entregue o Caderno de Questões e o Gabarito ao fiscal de sala**. A não entrega de qualquer um dos itens especificados acima, implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

O tempo de duração total da prova é de **3 horas**, incluído o tempo para preenchimento do Gabarito.

O candidato poderá anotar suas respostas no gabarito disponível na última página da prova escrita/objetiva para conferir com o gabarito oficial.

Os **3 últimos candidatos** ao terminar a prova deverão permanecer juntos em sala para, juntamente com os fiscais de sala, conferir os Gabaritos, assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os Cartões de Identificação, os Cartões Resposta e os Cadernos de Questões.

A **desobediência** a qualquer uma das determinações constantes do Edital de Processo Seletivo, do presente Caderno de Questões e de preenchimento do Gabarito, implicará na **eliminação do candidato** do Processo Seletivo.

O **Gabarito Preliminar** e a **prova escrita/objetiva** estarão disponíveis, no dia **18 de fevereiro de 2017, após as 20h00min**, no site www.alternativeconcursos.com.br.

É facultado ao candidato interpor **recurso** contra as questões da prova escrita/objetiva através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no dia **20 de fevereiro de 2017**.

Língua Portuguesa

01) Dadas as sentenças:

1. O pequeno cachorro latiu.
2. O tigre matou um animal indefeso.
3. As flores florescerão em agosto.

Os verbos sublinhados nas sentenças acima são, respectivamente:

a) transitivo – intransitivo - intransitivo
b) transitivo – intransitivo - transitivo
c) intransitivo – intransitivo - transitivo
d) intransitivo – transitivo - intransitivo
e) transitivo – transitivo - intransitivo

02) Na sentença
"*Nós iríamos a palestra, se a chefe tivesse convocado*."
Oração principal Oração Subord. Adverbial
a relação de sentido entre a oração principal e a oração subordinada adverbial é de:

a) proporção
b) tempo
c) consequência
d) concessão
e) condição

03) Todas as alternativas apresentam as formas corretas exigidas pelas regras de concordância para os verbos sublinhados, exceto uma:

a) Antigamente haviam poucos carros nas ruas.
b) Se te fizerem mal, eles se haverão com teu irmão.
c) Os ladrões houveram o perdão da vítima.
d) Já faz muitos dias que não entra ninguém na loja.
e) Hoje são 12 de abril.

04) Indique a assertiva em que o a deveria levar acento grave (à), devido à ocorrência de crase:

a) Mariana correu a procura de ajuda.
b) Tem um ditado que diz: Quem tem boca vai a Roma.
c) Pedi a Nossa Senhora proteção para a viagem.
d) A prova está sujeita a alterações.
e) Os peregrinos chegaram a uma montanha gigantesca.

05) Dadas as sentenças:

1. Não se esqueçam de que ele voltará amanhã.
2. Agora, dedique-se as reportagens locais.
3. Impressionou-me sua beleza.

O posicionamento dos pronomes oblíquos em relação à norma culta padrão:

a) Somente está correto em 3.
b) Somente está correto em 1 e 2.
c) Está correto em todas as sentenças.
d) Somente está correto em 2 e 3.
e) Somente está correto em 1 e 3.

Conhecimentos Gerais

06) Em 2017 o Município de São Miguel da Boa Vista (SC) completou quantos anos desde sua fundação?

a) 23
b) 25
c) 27
d) 26
e) 24

07) Qual foi o vereador mais votado no Município de São Miguel da Boa Vista (SC) para o mandato 2017-2020?

a) Adriano Magioni.
b) César Rigotti.
c) Jairo Antonio Luft.
d) Mauro José Muller.
e) Aleri Risso.

08) Recentemente um ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) morreu aos 68 anos em um acidente aéreo. Membro do STF desde 2012, foi o ministro responsável pelas investigações da Operação Lava Jato na Corte, tratando dos processos dos investigados com foro privilegiado. Trata-se de:

a) Gilmar Mendes.
b) Dias Toffoli.
c) Ricardo Lewandowski.
d) Celso de Mello.
e) Teori Zavascki.

09) Qual foi a companhia aérea que transportava o time da Chapecoense no acidente ocorrido em novembro de 2016?

a) Azul.
b) Gool.
c) LaMia.
d) LeManos.
e) Emirates.

10) A febre amarela é uma doença infecciosa causada por um vírus e transmitida:

a) por mosquitos.
b) pela saliva.
c) pelo sangue.
d) pelo ar.
e) pela água contaminada.

Conteúdos Específicos

11) (Lei Orgânica) De acordo com o art. 5º, parágrafo único, o Município de São Miguel da Boa Vista garantirá vida digna aos seus moradores e será administrado:

I. com transparência de seus atos e ações.
II. com moralidade.
III. com participação popular das decisões.
IV. com centralização administrativa.

a) Somente I e II estão corretos.
b) Somente II e III estão corretos.
c) Somente I e III estão corretos.
d) Somente IV está incorreto.
e) Todos estão corretos.

12) (Lei Orgânica) De acordo com o art. 189, deverá fazer parte do currículo escolar do município matérias que dêem:

I. noções básicas sobre sanidade e criação animal.
II. noções básicas sobre agricultura.
III. noções básicas sobre saneamento.
IV. noções básicas sobre o meio ambiente.
V. noções básicas sobre educação sexual.

a) Somente I, III e V estão corretos.
b) Somente I, II e III estão corretos.
c) Somente III, IV e V estão corretos.
d) Somente I está incorreto.
e) Todos estão corretos.

13) (LDB) De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9.394/1996, art. 62, a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício:

a) do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal.
b) na educação infantil e do ensino fundamental.
c) do magistério na educação infantil e nos 9 (nove) anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal.
d) do magistério na educação infantil e nos 9 (nove) anos do ensino fundamental, a oferecida na educação básica.
e) na pré-escola, na educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental.

14) (LDB) De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9.394/1996, art. 32, § 6º, o estudo sobre _____ será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental.

a) as datas comemorativas
b) os feriados nacionais
c) os símbolos nacionais
d) os feriados municipais
e) os símbolos culturais

15) (LDB) De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9.394/1996, art. 26-A, § 2º, os conteúdos referentes _____ serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

a) aos costumes e crenças do povo afro-brasileiro
b) aos costumes e crenças dos povos indígenas brasileiros
c) as crenças afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros
d) à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros
e) à historia, a cultura e a religião dos povos brasileiros

16) Por ter sido, na infância, um estudante indisciplinado, que não se adaptava ao autoritarismo da sala de aula nem do próprio pai, dedicou-se apaixonadamente a experimentar uma escola centrada no aluno, e não no professor, e que preparasse as crianças para viver em sociedade, em vez de simplesmente fornecer a elas conhecimentos destinados a sua formação profissional. Acreditava que as crianças aprendem o mundo com base em uma visão do todo, que posteriormente pode se organizar em partes. Segundo ele, a necessidade gera o interesse e só este leva ao conhecimento.

O trecho acima refere-se a:

a) Maria Montessori
b) Wallon
c) Ovide Decroly
d) Celestin Freinet
e) Friedrich Froebel

17) Acerca do uso das tecnologias no contexto educacional da educação infantil analise as assertivas e assinale a resposta correta:

I. A informática deve ser trabalhada na educação infantil de maneira lúdica e sempre associada aos conteúdos, habilidades e competências que estiverem sendo aprendidos pela criança naquele momento.

II. Os trabalhos devem ser realizados com a utilização de programas e jogos educativos, de acordo com a faixa etária das crianças.
III. É importante que o estudo das tecnologias não se limite ao uso do computador.

a) Somente I e II estão corretas.
b) Somente I está correta.
c) Somente I e III estão corretas.
d) Somente II está correta.
e) Todas estão corretas.

18) No processo de desenvolvimento psicossexual, o indivíduo tem, nos primeiros tempos de vida, a função sexual ligada a sobrevivência, e portanto o prazer é encontrado no próprio corpo. O corpo é erotizado, isto é, as excitações sexuais estão localizadas em partes do corpo, e há um desenvolvimento progressivo que levou Freud a postular as fases do desenvolvimento sexual.

Segundo Sigmund Freud as fases são, exceto:

a) Fase oral
b) Fase anal
c) Fase fálica
d) Fase genital
e) Fase inconsciente

19) Acerca das teorias do desenvolvimento humano de Jean Piaget relacione as colunas corretamente:

1. Período sensório-motor
2. Período pré-operatório
3. Período operações concretas
4. Período operações formais

(__) Ao longo desse período, irá ocorrer na criança uma diferenciação entre o seu eu e o mundo exterior.
(__) Uma característica desse período é que a criança consegue exercer suas habilidades e capacidades a partir de objetivos reais, concretos.
(__) Neste período, ocorre a passagem do pensamento concreto para o pensamento formal, abstrato, isto é, o adolescente realiza as operações no plano das ideias, sem necessitar de manipulação ou referências concretas.
(__) Neste período, o que de mais importante acontece é o aparecimento da linguagem, que irá acarretar modificações nos aspectos intelectual, afetivo e social da criança.

Respectivamente temos:

a) 1-3-4-2
b) 2-1-3-4
c) 2-4-3-1
d) 1-4-2-3
e) 3-1-4-2

20) De acordo com o Plano Nacional de Educação, Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, art. 7º, § 1º, caberá _____ a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PNE.

a) aos gestores federais, estaduais e municipais.
b) as secretarias estaduais e municipais de educação.
c) aos gestores estaduais e municipais.
d) aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal.
e) as secretarias federais, estaduais e municipais de educação.

GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 01 2017

Estado de Santa Catarina
Município de São Miguel da Boa Vista

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2017

GABARITO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, Sr. Vilmar Schmaedecke, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o **Gabarito Preliminar** referente ao Processo Seletivo n.° 001/2017, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o **Gabarito Preliminar** das provas escritas/objetivas do Processo Seletivo n.° 001/2017, conforme segue:

Ensino Superior

Língua Portuguesa

01 – D	02 – E	03 – A	04 – A	05 – C

Conhecimentos Gerais

06 – B	07 – A	08 – E	09 – C	10 – A

Professor II – Educação Infantil

11 – D	12 – E	13 – A	14 – C	15 – D	16 – C	17 – E	18 – E	19 – A	20 – D

Professor III – Séries Iniciais do Ensino Fundamental

11 – D	12 – E	13 – A	14 – C	15 – D	16 – B	17 – D	18 – E	19 – A	20 – C

Professor IV - Artes

11 – D	12 – E	13 – A	14 – C	15 – D	16 – C	17 – E	18 – D	19 – B	20 – A

Professor IV – Educação Física e Expressão Corporal

11 – D	12 – E	13 – A	14 – C	15 – D	16 – E	17 – A	18 – B	19 – D	20 – C

Segundo Professor de Turma

11 – D	12 – E	13 – A	14 – C	15 – D	16 – A	17 – E	18 – A	19 – D	20 – B

2. É facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de **20 de fevereiro de 2017**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância do disposto em Capítulo 9 do presente Edital, em especial no item 9.2.

3. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rua São Luiz, 210 - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP 89.879-000
CNPJ 80.912.124/0001-82 - E-mail: smbv@mhnet.com.br

Estado de Santa Catarina
Município de São Miguel da Boa Vista

Município de São Miguel da Boa Vista (SC), 18 de fevereiro de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

ADRIANE LENIR FORMEHL
Presidente da Comissão Especial

Rua São Luiz, 210 - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP 89.879-000
CNPJ 80.912.124/0001-82 - E-mail: smbv@mhnet.com.br

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2/2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2/2017
Processo Licitatório nº 7/2017
Dispensa de Licitação nº 4/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NA RUA PROJETADA, PARTE DA CHÁCARA Nº 47, BAIRRO SÃO LUIZ, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADO: EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
VIGENCIA: Prorrogado até 15/05/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: LEVINO LAZZAROTTO SILVESTRE
São Miguel do Oeste, SC., 13 de fevereiro de 2017.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 76/2015 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 76/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADO PARA A DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS RUA PLACIDO DE CASTRO, BAIRRO ANDREATTA E O PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE PONTILHÃO COM GALERIAS PRÉ-MOLDADAS, RIO GUAMERIM, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO CFE CONTRATO DE REPASSE N.º 806324/2014/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA PROCESSO N. 2623.1018717-74/2014, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS
CONTRATADO: BARAZZETTI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
VIGENCIA: Prorrogado até 28/07/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: RICARDO BARAZZETTI
São Miguel do Oeste, SC., 13 de fevereiro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2017 – PR 4/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 8/2017 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO NATALIDADE, PARA O EXERCICIO DE 2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.948/2014.
Fornecedores:
COMERCIAL MOCELIN LTDA, vencedora do item 01 no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
DROGARIA HAYDUK LTDA – ME, vencedora do item 02 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais)
TOTAL: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 10/02/2017 à 31/12/2017

DECRETO Nº 8.818/2017 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017, DA PRFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 8.818/2017
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017, DA PRFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO, que o Processo Licitatório nº 19/2017, Edital de Pregão Presencial nº 10/2017, de 31/01/2017, tem como objeto contratação de locação de equipamento para ser utilizado pelo topografo para realizar trabalhos de levantamento topográficos/marcações destinados para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, para o exercício de 2017, de acordo com o anexo I do Edital.

CONSIDERANDO, que não houve participantes;

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

DECRETA:
Art. 1º. REVOGAR o processo Licitatório nº 19/2017, modalidade Pregão Presencial nº 10/2017, de 31/01/2017, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, com fundamento no art. 49, da Lei n. 8.666/93.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 16 de fevereiro de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Eliane Teixeira da Rosa
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.819/2017 ALTERA HORÁRIO DE ATENDIMENTO ESPECIAL NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.819/2017

ALTERA HORÁRIO DE ATENDIMENTO ESPECIAL NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o artigo 71 e artigo 72, inciso VII da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e o Art. 85, § 5º da Lei Complementar 009/2012 de 25 de maio de 2012, e,
CONSIDERANDO que a saúde pública é um direito universal dos cidadãos e de responsabilidade do estado;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os serviços da Secretaria de Saúde, visando o atendimento ao público em geral com maior eficiência;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público, a relevância e a especificidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 05/2017 da Diretora Administrativa, da Secretaria de Saúde, solicitando a alteração de horários de atendimento. RESOLVE:
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, horário especial de atendimento ao público no expediente da Secretaria de Saúde, nos seguintes setores de segunda a sexta-feira:

I-SETOR ADMINISTRATIVO – TELEFONISTA
a) Telefonia Geral
Manhãs: 7h30min às 11h30min
Tardes: 13h 00min às 19h00min

II-SETOR DE TRIAGEM DE CLÍNICAS BÁSICAS
a) Pronto Atendimento
Manhãs: 7h30min às 11h30min
Tardes: 13 horas às 17 horas

III-SETOR FARMACEUTICO
a) Farmácia Geral
Manhãs: 7h30min às 11h30min
Tardes: 13 horas às 17 horas

IV-SETOR DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO
a) Portaria Geral
Manhãs: 7h30min às 11h30min
Tardes: 13horas às 17 horas

V-SETOR DO C.E.O.
a) Centro de Especialidade Odontológica
Manhãs: 7h30min às 11h30min
Tardes: 13horas às 17 horas

VI-SETOR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
a) Laboratório de Análises Clínicas
Manhãs: 7h30min às 11h30min
Tardes: 13 horas às 17 horas

VII-SETOR DA FARMÁCIA DE REFERÊNCIA
a) Farmácia de Referência
Manhãs: 7h30min às 11h30min
Tardes: 13 horas às 17 horas

VIII-SETOR DE E.S.F.
a) Estratégia Saúde da Família
Manhãs: 7h30min às 11h30min
Tardes: 13 horas às 17 horas

IX-SETOR DO P.A.M.
a) Posto de Atendimento Médico
Manhãs: 7h30min às 11h30min
Tardes: 13 horas às 17 horas

X- SETOR DA SAÚDE DA MULHER:
Manhãs: 7h30min às 11h30min
Tardes: 13 horas às 17 horas

XI- SETOR DO NÚCLEO DE ATENÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF:
Manhãs: 7h30min às 11h30min
Tardes: 13 horas às 17 horas

XII- SETOR DA SALA DE VACINAS:
Manhãs: 7h30min às 11h30min
Tardes: 13 horas às 17 horas

XIII- SETOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOLÓGICO - CAPS
Manhãs/tardes: 7h30min às 17h30min

XIV- SETOR DO AMBULATÓRIO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS – DST- AIDS:
Manhãs: 7h30min às 11h30min
Tardes: 12:30horas às 17 horas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nºs 8.812 e 8.813/2017.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 16 de fevereiro de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração
Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Eliane Teixeira da Rosa
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.820/2017 ALTERA O DECRETO 8.074 DE 20 DE MAIO DE 2014

DECRETO Nº 8.820/2017

ALTERA O DECRETO 8.074 DE 20 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1o O artigo 1o do Decreto 8.074/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1o Fica delegada à Autoridade de Trânsito responsável pela 13ª CIRETRAN a competência para julgar a consistência dos autos de infração de atribuição municipal, aplicar as penalidades cabíveis e liberar veículos retirados de circulação por infração de trânsito.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 17 de fevereiro de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Eliane Teixeira da Rosa
Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 121/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 121/2017
Concede férias a servidora SIMONE MORETTI.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora SIMONE MORETTI, ocupante do cargo de Assessora Adjunta de Gabinete, férias por 18 dias que gozará a partir de 20/02/2017 a 09/03/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Parágrafo Único: O saldo de 12 (doze) dias será descontado, haja vista, o recesso de final de ano, conforme determina o decreto nº. 149/2015.

Art. 2.º-. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de fevereiro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA NO 02/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA No 02/2017-PMS

PROCESSO Nº. 15/2017-PMS

A Prefeitura Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro, representada para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, senhor Osvaldo Jurck, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, previsto no Caput do art. 25 da Lei 8.666/93 por inviabiliade de concorrência torna público que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

Objeto: credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias AM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada em horário rotativo entre 7h e 22h30min, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento e Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC.

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:
a) Data: 03 de março de 2017.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Entrega do envelope até: às 08h45min.
d) Abertura do processo: às 09h.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 20 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA NO 03/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA No 03/2017-PMS

PROCESSO Nº. 18/2017-PMS

A Prefeitura Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, Centro, representada para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, senhor Osvaldo Jurck, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, previsto no Caput do art. 25 da Lei 8.666/93 por inviabiliade de concorrência torna público que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes de Habilitação: A partir do dia 21 de fevereiro de 2017, as 08h, até dia 30 de novembro de 2017, às 17h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 20 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2017-PMS
PROCESSO Nº. 16/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de construção para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 06 de março de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 06 de março de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 20 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2017-PMS
PROCESSO Nº. 17/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de formulário continuo suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 07 de março de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 07 de março de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 20 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.024/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 4.024/2017, de 16 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos artigos 27 e 28, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, que trata da Progressão por Capacitação Profissional;

Considerando o ofício nº 001/2017 da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Educação (COMED), em 16 de fevereiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, do funcionário abaixo relacionado, conforme disposto no art. 27 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Roberta Meireles Gonzales B-3 B-3-I

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 16 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.025/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO Nº 4.025/2017, de 16 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder – LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Giselle Tomaselli Obenaus 65 66
Patricia da Silva Senem 62 63

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 25 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Geziane Machado	B-3-I	B-4-I
Ivanete Barbosa	B-3-II	B-4-II
Joice Lenhardt Rosa	C-3-I	C-4-I
Rosimeri Sara Boshammer Stein	C-14-IV	C-15-IV

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 16 de fevereiro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2017-PMS

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 11/2017-PMS
Dispensa de Licitação nº. 08/2017-PMS - Processo nº. 19/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 80.666.159/0001-89, estabelecida na Rua Venâncio da Silva, nº 353, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.252-230.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada para revestimentos de cadeiras da sala do vice prefeito do Prefeito do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Troca de revestimento de Cadeira presidente alta com encosto de cabeça em facto preto	1	UNIDADE	210,00	210,00
02	Troca de revestimento de Cadeira fixa pequena em facto preto	2	UNIDADE	110,00	220,00
TOTAL R$					430,00

Valor do contrato: R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).
Data da Assinatura: 13/02/2017 - vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.016/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 7.016/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o afastamento por Licença Maternidade da servidora, Sra. Olivia Aparecida Specht em 08 de fevereiro de 2017;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.798/2016, de 23/06/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Edsônia Aparecida da Costa para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, percebendo o nível salarial n° 07 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 17 de fevereiro de 2017.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 03/2017-PMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 9/2017 Data do Processo: 02/02/2017

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 4/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos em geral limpeza de caixas de captação fluvial e recolocação de lajotas para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com o representante da empresa para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa C R ABREU - PROJETOS E SERVIÇOS - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que a empresa C R ABREU - PROJETOS E SERVIÇOS - ME não apresentou a última alteração contratual sendo que a apresentada está registrada na JUCESC sob o nº. 42104512843 em 25/05/2016 e na certidão simplificada consta que houve uma nova alteração registrada na JUCESC sob o nº. 20168904584 em 18/10/2016, estes documentos são exigidos no edital nos itens 4.1.2 e 4.1.3, sendo assim o representante da empresa C R ABREU - PROJETOS E SERVIÇOS - ME não está credenciados para a licitação, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Foi aberto o envelope da proposta comercial da empresa C R ABREU - PROJETOS E SERVIÇOS - ME. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultou vencedora a empresa conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa C R ABREU - PROJETOS E SERVIÇOS - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa C R ABREU - PROJETOS E SERVIÇOS - ME apresentou CND Federal vencida em 26/11/52016 este documento é exigido no item 7.1.1, não apresentou a última alteração contratual sendo que a apresentada está registrada na JUCESC sob o nº. 42104512843 em 25/05/2016 e na certidão simplificada consta que houve uma nova alteração registrada na JUCESC sob o nº. 20168904584 em 18/10/2016 estes documentos são exigidos no edital nos itens 7.1.10 e 7.1.11 sendo que estes documentos também não foram apresentados de acordo com o edital na fase de credenciamento. Sendo assim a empresa C R ABREU - PROJETOS E SERVIÇOS - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. De acordo com o edital no item 9.21. "Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993", o artigo 48 §3º traz que "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Diante do exposto será concedido o prazo de 08 dias úteis, sendo até dia 01 de março de 2017, às 17h, para apresentação de nova documentação de habilitação, dentro de novo envelope com toda a documentação de habilitação, de acordo com as exigências do edital, caso contrario será considerada inabilitada. A empresa participante declina do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata ao participante presente.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 9/2017 Data do Processo: 02/02/2017

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 4/2017 (Sequência: 1)

Schroeder, 17 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CELSO ROCHA DE ABREU - ..... - Representante

DISPENSA Nº 08/2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 8/2017 - DL** **Processo Nr.: 19/2017** **Data: 17/02/2017**

Folha: 1/2

Fornecedor: **FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP** Código: 6080
Endereço: R VENANCIO DA SILVA PORTO,353 -
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
CNPJ: 80.666.159/0001-89 Inscrição Estadual: 251.631.656

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para revestimentos de cadeiras da sala do vice prefeito do Prefeito do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Troca de revestimento de Cadeira presidente alta com encosto de cabeça em facto preto	UN	210,00	210,00
2	2,00	Troca de revestimento de Cadeira fixa pequena em facto preto	UN	110,00	220,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade do revestimento para utilização na sala do vice prefeito do Município de Schroeder e principalmente pelo seu valor total, o qual se enquadra no Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, II. Dispensa valor Global.

Schroeder, 17 de Fevereiro de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2017 - DL Processo Nr.: 19/2017 Data: 17/02/2017

Folha: 2/2

17/02/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 17 de Fevereiro de 2017

Valor da Despesa: 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 004/2017 - PL 006/2017- FORN. COPERDIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 004/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 004/2017
Pregão Presencial nº. 004/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia, CNPJ n.º 83.573.212/0112-00, estabelecida na Avenida Paludo, 1035, bairro São João, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Robson Cristiano Borges, brasileiro, casado, gerente, RG nº 3.781.891, CPF nº. 064.767.359-26, residente e domiciliado na rodovia SC 283, km 18, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de lubrificantes, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 25.375,00 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 16/02/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 15/02/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 004/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 16/02/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Robson Cristiano Borges
Cooperativa de Produção e
Consumo Concórdia
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 004/2017 - PL 006/2017- FORN. INCERTI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 004/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 004/2017
Pregão Presencial nº. 004/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Comercial Incerti Ltda, CNPJ Nº. 93.437.770/0002-68, estabelecida na rua Tancredo de Almeida Neves, 4745, Concórdia, SC, neste ato representada pelo Sr. Giovani Luis Zotti, brasileiro, representante, RG nº. 4.065.469, CPF nº. 047.625.249-05, residente e domiciliado na rua Fatima Cadorim, bairro Vila Nostra, Concórdia, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de lubrificantes, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 15.490,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa reais) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 16/02/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 15/02/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 004/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 16/02/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Giovani Luis Zotti
Comercial Incerti Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 004/2017 - PL 006/2017- FORN. LUBRIFIL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 004/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 004/2017
Pregão Presencial nº. 004/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Lubrifil Comércio de Lubrificantes e Filtros Ltda, CNPJ n.º 01.558.657/0001-31, estabelecida na rua Tancredo de Almeida Neves, nº. 91, Centro, Concórdia, SC, neste ato representada pelo Sr. Valter Clóvis Osowski, brasileiro, casado, representante comercial, RG nº 2131461 SSP/SC, CPF nº. 808.594.029-91, residente e domiciliado na rua Atalipio Magarinos, nº 190, apto 702, Centro, Concórdia, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de lubrificantes, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 232.548,80 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 16/02/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 15/02/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 004/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 16/02/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Valter Clóvis Osowski
Lubrifil Comércio de Lubrificantes e Filtros Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 004/2017 - PL 006/2017- FORN. MAUCOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 004/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 004/2017
Pregão Presencial nº. 004/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda, CNPJ n.º 80.954.555/0001-01, estabelecida na rua Ezilda Schmit Coelho, nº. 01, bairro Barreiros, São José, SC, neste ato representada pelo Sr. Rafael Sachet, brasileiro, casado, representante, RG nº. 3.451.963, CPF nº. 039.030.049-79, residente e domiciliado na rua Celso Tozzo, nº. 285, Centro, Cordilheira Alta, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de lubrificantes, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 15.238,00 (quinze mil, duzentos e trinta e oito reais) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 16/02/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 15/02/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 004/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 16/02/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Rafael Sachet
Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 004/2017 - PL 006/2017- FORN. PERSIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 004/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 004/2017
Pregão Presencial nº. 004/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Persio Comércio de Veículos Ltda, CNPJ n.º 20.886.037/0001-76, estabelecida na Rodovia BR 153 – km 100, bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia, SC, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Dias Baptista, brasileiro, solteiro, vendedor, nº 3.185.143, CPF nº. 024.009.269-48, residente e domiciliado na rua Luiz Olimpio Malacarne, nº. 99, bairro Arvoredo, Concórdia, SC, para assinarem a presente Ata, nos

termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de lubrificantes, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 19.578,00 (dezenove mil, quinhentos e setenta e oito reais) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 16/02/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 15/02/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 004/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 16/02/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Paulo Cesar Dias Baptista
Persio Comércio de Veículos Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 005/2017 - PL 009/2017- FORN. LUBRIFIL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 005/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 005/2017
Pregão Presencial nº. 005/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Lubrifil Comércio de Lubrificantes e Filtros Ltda, CNPJ n.º 01.558.657/0001-31, estabelecida na rua Tancredo de Almeida Neves, nº. 91, Centro, Concórdia, SC, neste ato representada pelo Sr. Valter Clóvis Osowski, brasileiro, casado, representante comercial, RG nº 2131461 SSP/SC, CPF nº. 808.594.029-91, residente e domiciliado na rua Atalipio Magarinos, nº 190, apto 702, Centro, Concórdia, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 005/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de filtros de ar, combustível, hidráulico, lubrificante e de transmissão, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 56.076,46 (cinquenta e seis mil, setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 17/02/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 16/02/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 005/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 17/02/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Valter Clóvis Osowski
Lubrifil Comércio de Lubrificantes e Filtros Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 005/2017 - PL 009/2017- FORN. MAUCOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 005/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 005/2017
Pregão Presencial nº. 005/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda, CNPJ n.º 80.954.555/0001-01, estabelecida na rua Ezilda Schmit Coelho, nº. 01, bairro Barreiros, São José, SC, neste ato representada pelo Sr. Rafael Sachet, brasileiro, casado, representante, RG nº. 3.451.963, CPF nº. 039.030.049-79, residente e domiciliado na rua Celso Tozzo, nº. 285, Centro, Cordilheira Alta, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 005/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de filtros de ar, combustível, hidráulico, lubrificante e de transmissão, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 13.226,50 (treze mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 17/02/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 15/02/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 005/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Seara, SC, 17/02/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Rafael Sachet
Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 005/2017 - PL 009/2017- FORN. PERSIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 005/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 005/2017
Pregão Presencial nº. 005/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Persio Comércio de Veículos Ltda, CNPJ n.º 20.886.037/0001-76, estabelecida na Rodovia BR 153 – km 100, bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia, SC, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Dias Baptista, brasileiro, solteiro, vendedor, RG nº 3.185.143, CPF nº. 024.009.269-48, residente e domiciliado na rua Luiz Olimpio Malacarne, nº. 99, bairro Arvoredo, Concórdia, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 005/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de filtros de ar, combustível, hidráulico, lubrificante e de transmissão, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 4.370,20 (quatro mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 17/02/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 16/02/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 005/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 17/02/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Paulo Cesar Dias Baptista
Persio Comércio de Veículos Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 005/2017 - PL 009/2017- FORN. PIEROZAN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 005/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 005/2017
Pregão Presencial nº. 005/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Comércio de Peças Pierozan Eirelli - EPP, CNPJ n.º 25.059.083/0001-15, estabelecida na rua Sebastiana Pedroso Tormen, 224 – D, loteamento Mirante do Trevo, Cordilheira Alta, SC, neste ato representada pelo Sr. João Marcos Teixeira, brasileiro, representante, RG nº 7.520.295, CPF nº. 956.890.441-72, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 005/2017, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de filtros de ar, combustível, hidráulico, lubrificante e de transmissão, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 10.163,05 (dez mil, cento e sessenta e três reais e cinco centavos) são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 17/02/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 16/02/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 005/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 17/02/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

João Marcos Teixeira
Comércio de Peças Pierozan Eirelli - EPP
Contratada

DECRETO 1189/2017

DECRETO N° 1189, de 20 de janeiro de 2017

Nomeia comissão avaliadora das amostras da Licitação n° 02/2017 - Edital de Pregão Presencial no 01/2017 – RP

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Avaliadora das amostras da

Licitação n° 02/2017 - Edital de Pregão Presencial no 01/2017-RP.

a) Fabiana Mariani
b) Ana Paula Trentini Alves
c) Filomena Salete Canossa Freyer
d) Cristiane Dutkevicz

Art. 2° Os membros das Comissões acima, não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 20 de janeiro de 2017
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 20 de janeiro de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO Nº 1197

DECRETO N° 1197, de 17 de fevereiro de 2017.
Abre créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 39.884,02

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 1903, de 23 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1901, de 20 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2017 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares:
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Departamento de Ensino
Projeto Atividade: 2.081 – Gestão do Programa de Merenda Escolar da Educação Básica Municipal
Modalidade: 194 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0013– Aplicações Diretas R$ 36.591,83
Projeto Atividade: 2.082 – Gestão das Açoes do Transporte Escolar da Educação Básica Municipal na Área Rural
Modalidade: 194 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0013– Aplicações Diretas R$ 3.292,19
TOTAL ..... R$ 39.884,02

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
Fontes Financiadoras:
Fonte 0.1.0002 – Convênio Estado – Transp. Escolar ....R$ 3.292,19
Fonte 0.1.0013 – FNDE PNAE Merenda Escolar .... R$ 36.591,83
TOTAL GERAL .....R$ 39.884,02

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 17 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 17 de fevereiro de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO Nº 1198

DECRETO N° 1198, de 17 de fevereiro de 2017.
Abre créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 68.905,27

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 1903, de 23 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1901, de 20 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2017 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares:
Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEARA
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.054 – Gestão das Açoes de Assistência a Farmácia Básica e Suplementar
Modalidade: 58 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0093– Aplicações Diretas .. R$ 28.604,35
Modalidade: 59 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0094– Aplicações Diretas .. R$ 40.300,92
TOTAL ..... R$ 68.905,27

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:
Fontes Financiadoras:
Fonte 0.1.0093 – Assistência Farmacêutica – SUS União ..... R$ 28.604,35
Fonte 0.1.0094 – Assistência Farmacêutica – SUS Estado ..... R$ 40.300,92
TOTAL GERAL ....R$ 68.905,27

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 17 de fevereiro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 17 de fevereiro de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

ITENS P. P. Nº. 004/2017 - PL 006/2017- FORN. COPERDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 6/2017		**Licitação: 4/2017 - PR**	**Data da Homologação: 16/02/2017**						
Fornecedor: 12166		**- COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA**							
11	86714	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40 ACEA - E7 - 04, API/CH4SL, EMBALAGEM 20 LITROS.	PETRONAS	UN	30,000	0,0000	322,5000	9.675,00	Venceu
25	80664	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API CF2 (CAIXA EATONZF G7) 20 LITROS	PETRONAS	UN	30,000	0,0000	190,0000	5.700,00	Venceu
29	80669	OLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 API GL5 20LITROS	PETRONAS	UN	20,000	0,0000	500,0000	10.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		80,000			25.375,00	

Seara, 16 de Fevereiro de 2017.

ITENS P. P. Nº. 004/2017 - PL 006/2017- FORN. INCERTI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**6/2017**	**Licitação:**	**4/2017 - PR**	**Data da Homologação:**	**16/02/2017**				
Fornecedor:	**12420**	**- COMERCIAL INCERTI LTDA**							
26	3393275	LIQUIDO ANTI-CONGELANTE PRÉ DILUIDO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO PARA MOTORES A GASOLINA E DIESEL CLDS-3, EMBALAGEM DE 01 LITRO, SAEJ1034, CONFORME NBR 13705.	LUBRAX	UN	200,000	0,0000	15,1000	3.020,00	Venceu
27	3393276	LIQUIDO ANTI-CONGELANTE PRÉ DILUIDO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO PARA MOTORES A GASOLINA E DIESEL CLDS-3, EMBALAGEM DE 20 LITROS, SAEJ1034, CONFORME NBR 13705.	LUBRAX	UN	20,000	0,0000	265,0000	5.300,00	Venceu
28	333396985	GRAXA ESPECIAL PARA ROLAMENTOS À BASE DE SABÃO LÍTIO E ÓLEOS MINERAIS DE ALTA QUALIDADE. GRAU NLGI: 2 PENETRAÇÃO TRABALHADA A 25°C: 265/295 PONTO DE GOTA: 190° EMBALAGEM: 20KG MARCA SUGERIDA: UNILIT BLUE2	INCOL	UN	30,000	0,0000	239,0000	7.170,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		250,000			15.490,00	

Seara, 16 de Fevereiro de 2017.

ITENS P. P. Nº. 004/2017 - PL 006/2017- FORN. LUBRIFIL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 6/2017 **Licitação:** 4/2017 - PR **Data da Homologação:** 16/02/2017
Fornecedor: 10195 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	73064	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	PETRONAS	UN	190,000	0,0000	10,6000	2.014,00	Venceu
2	35930	FLUIDO DE FREIO DOT 4	PETRONAS	UN	276,000	0,0000	16,3000	4.498,80	Venceu
4	80653	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 API-SJ EMBALAGEM 1L	PETRONAS	UN	176,000	0,0000	10,0000	1.760,00	Venceu
6	86712	ÓLEO LUBRIFICANTE 05W30 API/SN ACA A51B8, EMBALAGEM 1L	TEXACO	UN	300,000	0,0000	18,6000	5.580,00	Venceu
10	3393273	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A SUFIXO A ALLISON C-3 API OH5OTA, EMBALAGEM 20L.	PETRONAS	UN	40,000	0,0000	255,0000	10.200,00	Venceu
13	86715	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API - C1 - 4 - SL, EMBALAGEM 200 LITROS.	PETRONAS	UN	20,000	0,0000	1.800,0000	36.000,00	Venceu
14	3393357	ÓLEO LUBRIFICANTE 25W60API -CG-4 20 LITROS	PETRONAS	UN	100,000	0,0000	230,0000	23.000,00	Venceu
16	81359	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO 75W90 API GL5 20 LITROS	PETRONAS	UN	30,000	0,0000	690,0000	20.700,00	Venceu
18	77014	OLEO DIFERENCIAL 85W140-API GL-5, MIL - L 2105 DE 20 LITROS	PETRONAS	UN	87,000	0,0000	218,0000	18.966,00	Venceu
19	80667	OLEO LUBRIFICANTE TD10W30 API GL4CNH410BM 20LITROS	PETRONAS	UN	60,000	0,0000	245,0000	14.700,00	Venceu
20	3890	OLEO HIDRAULICO 10W-APICF-4, 20 LITROS	PETRONAS	UN	130,000	0,0000	308,0000	40.040,00	Venceu
21	86718	ÓLEO HIDRÁULICO XP-46 DIN-ISSO, EMBALAGEM 20 LITROS.	PETRONAS	UN	10,000	0,0000	198,0000	1.980,00	Venceu
22	81357	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO SAE 68 DIN 51524 PARTE 2 CATEGORIA HLP - DENISON HF 2 - FORD MC 32 - CETOP RP 91H - CATEGORIA HM. EMBALAGEM 20 LITROS	PETRONAS	UN	170,000	0,0000	183,0000	31.110,00	Venceu
23	86720	FLUIDO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO MTO-100 API GL-4, EMBALAGEM 20 LITROS.	PETRONAS	UN	100,000	0,0000	220,0000	22.000,00	Venceu
				Total do Fornecedor ——>	1.689,000			232.548,80	

Seara, 16 de Fevereiro de 2017.

ITENS P. P. Nº. 004/2017 - PL 006/2017- FORN. MAUCOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 6/2017 **Licitação:** 4/2017 - PR **Data da Homologação:** 16/02/2017
Fornecedor: 8427 - MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
3	35998	OLEO 2 TEMPO, 500ML	PETRONAS	UN	380,000	0,0000	6,3000	2.394,00	Venceu
9	333396983	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 RT-4 PARA 500H 20L. MARCA SUGERIDA: SHELL RIMULA	PETRONAS	UN	8,000	0,0000	198,0000	1.584,00	Venceu
12	80655	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 AP1 - C1 - 4 - SL 20LITROS	PETRONAS	UN	20,000	0,0000	192,5000	3.850,00	Venceu
24	3393274	ARLA 32, EMBALAGEM 20 LITROS, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO.	SERQUIMICA	UN	190,000	0,0000	39,0000	7.410,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		598,000			15.238,00	

Seara, 16 de Fevereiro de 2017.

ITENS P. P. Nº. 004/2017 - PL 006/2017- FORN. PERSIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 6/2017 **Licitação: 4/2017 - PR** **Data da Homologação: 16/02/2017**

Fornecedor: 12421 - PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
5	86709	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 05W30 ACEA C2, EMBALAGEM 1L	PETRONAS	UN	30,000	0,0000	37,8000	1.134,00	Venceu
8	80651	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API-SN EMBALAGEM 1L	PETRONAS	UN	552,000	0,0000	21,0000	11.592,00	Venceu
15	80654	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 API-SJ EMBALAGEM 3L	PETRONAS	UN	40,000	0,0000	33,8000	1.352,00	Venceu
17	81369	OLEO DE CAIXA E DIFERENCIAL 80W90 API GL5 20LITROS	PETRONAS	UN	25,000	0,0000	220,0000	5.500,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		647,000			19.578,00	

Seara, 16 de Fevereiro de 2017.

ITENS P. P. Nº. 005/2017 - PL 009/2017- FORN. LUBRIFIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 9/2017 **Licitação:** 5/2017 - PR **Data da Homologação:** 17/02/2017
Fornecedor: 10195 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	85377	FILTRO AR AP 1012	VOX	UN	10,000	0,0000	32,0000	320,00	Venceu
2	85378	FILTRO AR AP 2032	VOX	UN	15,000	0,0000	64,0000	960,00	Venceu
5	15777	FILTRO AR ARL 4150	VOX	UN	5,000	0,0000	10,9000	54,50	Venceu
7	15773	FILTRO AR ARL 6091	VOX	UN	30,000	0,0000	10,0000	300,00	Venceu
9	15772	FILTRO AR ARL 8834	VOX	UN	10,000	0,0000	8,0000	80,00	Venceu
10	85367	FILTRO AR ARL 9603	VOX	UN	10,000	0,0000	12,6000	126,00	Venceu
12	15774	FILTRO AR ARS 1029	VOX	UN	10,000	0,0000	29,2600	292,60	Venceu
13	85371	FILTRO AR ARS 2869	VOX	UN	5,000	0,0000	40,4300	202,15	Venceu
14	85372	FILTRO AR ARS 3003	VOX	UN	10,000	0,0000	51,5000	515,00	Venceu
16	85368	FILTRO AR ARS 807	VOX	UN	8,000	0,0000	26,1000	208,80	Venceu
17	85369	FILTRO AR ARS 842	VOX	UN	8,000	0,0000	38,9000	311,20	Venceu
18	85374	FILTRO AR AS 836	VOX	UN	10,000	0,0000	45,3100	453,10	Venceu
21	79757	FILTRO AR CA 8774	VOX	UN	5,000	0,0000	45,4000	227,00	Venceu
23	85384	FILTRO AR HS 4203	VOX	UN	5,000	0,0000	85,0000	425,00	Venceu
24	3395917	FILTRO COMBUSTIVEL 1º 32/92515	DONALDSON	UN	3,000	0,0000	135,0000	405,00	Venceu
25	3395910	FILTRO COMBUSTIVEL 1º 32/925994	DONALDSON	UN	5,000	0,0000	89,0000	445,00	Venceu
26	3395913	FILTRO COMBUSTIVEL 1º 600-311-3620	PARKER	UN	6,000	0,0000	51,9000	311,40	Venceu
28	3395933	FILTRO COMBUSTIVEL 1º R120-30 MB	PARKER	UN	5,000	0,0000	46,3800	231,90	Venceu
29	3395929	FILTRO COMBUSTIVEL 1º R120L-10MB QII	PARKER	UN	10,000	0,0000	60,0000	600,00	Venceu
31	3395928	FILTRO COMBUSTIVEL 2º 1R-0750	VOX	UN	5,000	0,0000	19,4600	97,30	Venceu
32	3395916	FILTRO COMBUSTIVEL 2º 22095097	PARKER	UN	6,000	0,0000	61,5000	369,00	Venceu
33	3395911	FILTRO COMBUSTIVEL 2º 32/925869	VOX	UN	3,000	0,0000	56,4300	169,29	Venceu
34	3395918	FILTRO COMBUSTIVEL 2º 320/07 155	FLEETGUARD	UN	3,000	0,0000	98,0000	294,00	Venceu
36	3395914	FILTRO COMBUSTIVEL 2º 6754-71-6140	VOX	UN	6,000	0,0000	30,7000	184,20	Venceu
38	3395932	FILTRO COMBUSTIVEL 2º FCD-0778	VOX	UN	5,000	0,0000	55,9000	279,50	Venceu
39	3395934	FILTRO COMBUSTIVEL 2º PEC 3022	VOX	UN	5,000	0,0000	37,8000	189,00	Venceu
40	3395906	FILTRO COMBUSTIVEL 2RO 127 177	VOX	UN	6,000	0,0000	35,1900	211,14	Venceu
41	3395923	FILTRO COMBUSTIVEL 32/925682	DONALDSON	UN	5,000	0,0000	169,0000	845,00	Venceu
42	3395922	FILTRO COMBUSTIVEL 32/925683	DONALDSON	UN	5,000	0,0000	96,9600	484,80	Venceu
44	3395919	FILTRO COMBUSTIVEL 3º 320/04133	DONALDSON	UN	3,000	0,0000	52,3500	157,05	Venceu
46	79738	FILTRO COMBUSTÍVEL 4224811M1	PARKER	UN	6,000	0,0000	52,0000	312,00	Venceu
49	3395920	FILTRO COMBUSTIVEL CUR 84465121	VOX	UN	3,000	0,0000	16,9000	50,70	Venceu
50	85404	FILTRO COMBUSTÍVEL DQ 24057	VOX	UN	5,000	0,0000	27,0000	135,00	Venceu
52	36058	FILTRO COMBUSTIVEL FC 165	VOX	UN	10,000	0,0000	12,1500	121,50	Venceu
53	85403	FILTRO COMBUSTÍVEL FCD 771	VOX	UN	15,000	0,0000	53,5000	802,50	Venceu
55	79714	FILTRO COMBUSTÍVEL G9890F	VOX	UN	6,000	0,0000	9,5000	57,00	Venceu
56	85417	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 0226F	VOX	UN	5,000	0,0000	11,5800	57,90	Venceu
58	85415	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 12	VOX	UN	5,000	0,0000	15,0000	75,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 9/2017 **Licitação: 5/2017 - PR** **Data da Homologação: 17/02/2017**
Fornecedor: 10195 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
61	85406	FILTRO COMBUSTÍVEL PC2/255	VOX	UN	18,000	0,0000	12,0000	216,00	Venceu
62	85407	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 353	VOX	UN	5,000	0,0000	50,0000	250,00	Venceu
63	85408	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 496	VOX	UN	14,000	0,0000	17,0500	238,70	Venceu
64	85409	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 498/5	VOX	UN	10,000	0,0000	52,0000	520,00	Venceu
65	72271	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 73/1	VOX	UN	30,000	0,0000	12,0500	361,50	Venceu
66	15800	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 744	VOX	UN	10,000	0,0000	19,8500	198,50	Venceu
67	15767	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 75	VOX	UN	20,000	0,0000	30,6000	612,00	Venceu
69	85418	FILTRO COMBUSTÍVEL PSD 970/1 = RACOR	VOX	UN	28,000	0,0000	36,1000	1.010,80	Venceu
70	79723	FILTRO COMBUSTÍVEL R120-10M	PARKER	UN	9,000	0,0000	53,8000	484,20	Venceu
71	3395903	FILTRO COMBUSTIVEL R120L-10MQII	PARKER	UN	35,000	0,0000	64,5000	2.257,50	Venceu
72	3395904	FILTRO COMBUSTIVEL R120LJ-10MQII	PARKER	UN	15,000	0,0000	82,0000	1.230,00	Venceu
73	85419	FILTRO COMBUSTÍVEL RE 62419	VOX	UN	10,000	0,0000	55,0000	550,00	Venceu
74	3395885	FILTRO DE AR 20544738	VOX	UN	10,000	0,0000	124,9000	1.249,00	Venceu
75	85392	FILTRO DE AR 6223618M1	VOX	UN	15,000	0,0000	45,0000	675,00	Venceu
76	85393	FILTRO DE AR 6223619M1	VOX	UN	15,000	0,0000	48,0000	720,00	Venceu
79	85382	FILTRO DE AR AF 9333-RS	VOX	UN	31,000	0,0000	33,9000	1.050,90	Venceu
81	3392242	FILTRO DE AR ARL 4147	VOX	UN	15,000	0,0000	9,7000	145,50	Venceu
82	85366	FILTRO DE AR ARL8840	VOX	UN	5,000	0,0000	20,0000	100,00	Venceu
83	3395869	FILTRO DE AR ASR 9839	VOX	UN	35,000	0,0000	69,4000	2.429,00	Venceu
84	85354	FILTRO DE AR BT 8320	DONALDSON	UN	5,000	0,0000	265,0000	1.325,00	Venceu
88	3392157	FILTRO DE AR CONDICIONADO 30/926020	DONALDSON	UN	6,000	0,0000	80,0000	480,00	Venceu
90	3395887	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 303	DONALDSON	UN	10,000	0,0000	13,0000	130,00	Venceu
95	78414	FILTRO DE AR EXTERNO 12Y-02-11180	FLEETGUARD	UN	6,000	0,0000	220,0000	1.320,00	Venceu
96	3392146	FILTRO DE AR EXTERNO 293-4053	DONALDSON	UN	3,000	0,0000	165,0000	495,00	Venceu
97	3395876	FILTRO DE AR EXTERNO 32/91 7804	VOX	UN	5,000	0,0000	39,7000	198,50	Venceu
99	3395882	FILTRO DE AR EXTERNO 580/12020	VOX	UN	5,000	0,0000	52,5200	262,60	Venceu
101	3392161	FILTRO DE AR EXTERNO 87574363	VOX	UN	3,000	0,0000	24,7500	74,25	Venceu
102	3392143	FILTRO DE AR EXTERNO CA 5626	VOX	UN	6,000	0,0000	89,0000	534,00	Venceu
106	85383	FILTRO DE AR HS 3409	VOX	UN	5,000	0,0000	55,8000	279,00	Venceu
107	78415	FILTRO DE AR INTERNO 12Y-02-11190	DONALDSON	UN	6,000	0,0000	90,0000	540,00	Venceu
108	3395875	FILTRO DE AR INTERNO 32/91 7805	VOX	UN	5,000	0,0000	35,0000	175,00	Venceu
110	3395881	FILTRO DE AR INTERNO 580/12021	VOX	UN	5,000	0,0000	31,3700	156,85	Venceu
111	3392153	FILTRO DE AR INTERNO 6I 0274	DONALDSON	UN	3,000	0,0000	109,0000	327,00	Venceu
114	3392160	FILTRO DE AR INTERNO CA 9744	VOX	UN	3,000	0,0000	31,4000	94,20	Venceu
117	85386	FILTRO DE AR VRA 579	VOX	UN	10,000	0,0000	37,5000	375,00	Venceu
118	85387	FILTRO DE AR VRA 590	VOX	UN	10,000	0,0000	35,0000	350,00	Venceu
120	85389	FILTRO DE AR XL 2040	VOX	UN	5,000	0,0000	103,5000	517,50	Venceu
121	85390	FILTRO DE AR XL 2046	VOX	UN	5,000	0,0000	100,0000	500,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 9/2017 **Licitação: 5/2017 - PR** **Data da Homologação: 17/02/2017**
Fornecedor: 10195 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
122	85391	FILTRO DE AR XS 20	VOX	UN	5,000	0,0000	35,0000	175,00	Venceu
123	3392129	FILTRO DE COMBUSTÍVEL C 8826	VOX	UN	6,000	0,0000	38,0000	228,00	Venceu
124	3395907	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º 1R-0750	VOX	UN	5,000	0,0000	19,5800	97,90	Venceu
127	3392181	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 32/925869	DONALDSON	UN	5,000	0,0000	109,5000	547,50	Venceu
128	3392294	FILTRO DE COMBUSTIVEL 320/07 394	FLEETGUARD	UN	5,000	0,0000	99,0000	495,00	Venceu
129	3392126	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD 2093	VOX	UN	3,000	0,0000	30,0000	90,00	Venceu
131	85411	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/3	VOX	UN	5,000	0,0000	9,7500	48,75	Venceu
132	85412	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7	VOX	UN	45,000	0,0000	9,1800	413,10	Venceu
134	85414	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 06/7	VOX	UN	15,000	0,0000	13,8000	207,00	Venceu
137	3392141	FILTRO DE TRANSMISSÃO 581/M8564	FLEETGUARD	UN	5,000	0,0000	103,0000	515,00	Venceu
138	78419	FILTRO HIDRAULICO 113-60-43321	DONALDSON	UN	6,000	0,0000	100,0000	600,00	Venceu
140	3392132	FILTRO HIDRÁULICO 1R-0722	DONALDSON	UN	3,000	0,0000	64,5000	193,50	Venceu
145	85427	FILTRO HIDRÁULICO 335657	VOX	UN	5,000	0,0000	34,5000	172,50	Venceu
148	79710	FILTRO HIDRÁULICO 6223537M1	VOX	UN	10,000	0,0000	130,0000	1.300,00	Venceu
149	3392135	FILTRO HIDRÁULICO 84226272SH	DONALDSON	UN	3,000	0,0000	275,0000	825,00	Venceu
150	3392130	FILTRO HIDRÁULICO BT 287	VOX	UN	5,000	0,0000	88,9000	444,50	Venceu
151	85425	FILTRO HIDRÁULICO HIB 5218	VOX	UN	15,000	0,0000	95,0000	1.425,00	Venceu
153	85437	FILTRO HIDRAULICO PSH 112	VOX	UN	5,000	0,0000	75,0000	375,00	Venceu
155	85438	FILTRO HIDRAULICO RE 45864	VOX	UN	15,000	0,0000	88,5000	1.327,50	Venceu
157	85431	FILTRO HIDRÁULICO TH 335	VOX	UN	5,000	0,0000	44,9000	224,50	Venceu
158	85436	FILTRO HIDRÁULICO USL 67	VOX	UN	5,000	0,0000	33,2600	166,30	Venceu
160	3392112	FILTRO LUBRIFICANTE 07W-115-561	VOX	UN	6,000	0,0000	28,7000	172,20	Venceu
161	3392113	FILTRO LUBRIFICANTE 1R-1807	VOX	UN	3,000	0,0000	33,2600	99,78	Venceu
162	3395937	FILTRO LUBRIFICANTE 320/04133	DONALDSON	UN	3,000	0,0000	54,5000	163,50	Venceu
163	3392115	FILTRO LUBRIFICANTE 660-211-2110	VOX	UN	3,000	0,0000	11,9000	35,70	Venceu
164	78418	FILTRO LUBRIFICANTE 6736-51-5142	VOX	UN	6,000	0,0000	28,0000	168,00	Venceu
165	3392121	FILTRO LUBRIFICANTE 84221215	VOX	UN	5,000	0,0000	32,0000	160,00	Venceu
170	85338	FILTRO LUBRIFICANTE H12W08	VOX	UN	10,000	0,0000	26,0000	260,00	Venceu
171	3392243	FILTRO LUBRIFICANTE LB 3801	VOX	UN	10,000	0,0000	18,0000	180,00	Venceu
172	85331	FILTRO LUBRIFICANTE LB836	VOX	UN	10,000	0,0000	23,0000	230,00	Venceu
173	85329	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 705	VOX	UN	5,000	0,0000	17,1200	85,60	Venceu
174	79695	FILTRO LUBRIFICANTE PH 10268	VOX	UN	10,000	0,0000	26,0000	260,00	Venceu
175	79681	FILTRO LUBRIFICANTE PH 4722	VOX	UN	10,000	0,0000	8,0000	80,00	Venceu
178	36280	FILTRO LUBRIFICANTE PL 519	VOX	UN	27,000	0,0000	16,2000	437,40	Venceu
180	15784	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 156	VOX	UN	10,000	0,0000	48,0000	480,00	Venceu
181	15799	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 417	VOX	UN	15,000	0,0000	30,0000	450,00	Venceu
182	15779	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 45	VOX	UN	15,000	0,0000	10,7500	161,25	Venceu
183	15778	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	VOX	UN	10,000	0,0000	10,5000	105,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 9/2017 **Licitação: 5/2017 - PR** **Data da Homologação: 17/02/2017**
Fornecedor: 10195 - LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTD

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
186	15775	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	VOX	UN	61,000	0,0000	8,0000	488,00	Venceu
187	3395940	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	VOX	UN	5,000	0,0000	45,0000	225,00	Venceu
188	36279	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	VOX	UN	17,000	0,0000	19,0000	323,00	Venceu
190	85318	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	VOX	UN	15,000	0,0000	46,0800	691,20	Venceu
191	85319	FILTRO LUBRIFICANTE PSL300	VOX	UN	15,000	0,0000	77,5000	1.162,50	Venceu
193	85321	FILTRO LUBRIFICANTE PSL339	VOX	UN	15,000	0,0000	30,0000	450,00	Venceu
194	85322	FILTRO LUBRIFICANTE PSL340	VOX	UN	15,000	0,0000	49,0500	735,75	Venceu
202	85440	FILTRO TRANSMISSÃO 254686A2	DONALDSON	UN	15,000	0,0000	145,0000	2.175,00	Venceu
203	85441	FILTRO TRANSMISSÃO 71104191	DONALDSON	UN	5,000	0,0000	55,0000	275,00	Venceu
204	3395902	FILTRO TRANSMISSÃO CAIXA C. HE 314	VOX	UN	5,000	0,0000	19,0000	95,00	Venceu
210	3395925	FILTRO COMBUSTIVEL 2º OFC 1535	VOX	UN	10,000	0,0000	55,0000	550,00	Venceu
214	3392156	FILTRO DE AR EXTERNO 600-185-2100	VOX	UN	3,000	0,0000	55,0000	165,00	Venceu
216	3395888	FILTRO DE AR INTERNO 61-0274	DONALDSON	UN	5,000	0,0000	92,0000	460,00	Venceu
218	333396890	FILTRO PSH 517	VOX	UN	2,000	0,0000	47,0000	94,00	Venceu
219	333396894	FILTRO PSD490/1	VOX	UN	2,000	0,0000	40,0000	80,00	Venceu
220	333397027	Filtro rc 806/J	PARKER	UN	5,000	0,0000	53,9000	269,50	Venceu
221	3395924	FILTRO COMBUSTIVEL 1º OFC 1542	VOX	UN	10,000	0,0000	64,5000	645,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		1.252,000			56.076,46	

Seara, 17 de Fevereiro de 2017.

ITENS P. P. Nº. 005/2017 - PL 009/2017- FORN. MAUCOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 9/2017 **Licitação:** 5/2017 - PR **Data da Homologação:** 17/02/2017
Fornecedor: 8427 - MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
4	15508	FILTRO AR AP 9834	TECFIL	UN	30,000	0,0000	48,5000	1.455,00	Venceu
11	85370	FILTRO AR ARS 1013	TECFIL	UN	20,000	0,0000	42,0000	840,00	Venceu
15	79741	FILTRO AR ARS 7990	TECFIL	UN	10,000	0,0000	51,0000	510,00	Venceu
20	85375	FILTRO AR ASR 203	TECFIL	UN	10,000	0,0000	30,0000	300,00	Venceu
22	3395867	FILTRO AR CA 9746	TECFIL	UN	10,000	0,0000	65,5000	655,00	Venceu
30	3395926	FILTRO COMBUSTIVEL 1º S-3015	TECFIL	UN	10,000	0,0000	59,0000	590,00	Venceu
37	3395930	FILTRO COMBUSTIVEL 2º CE 3022	TECFIL	UN	5,000	0,0000	39,4000	197,00	Venceu
51	15762	FILTRO COMBUSTÍVEL FC 161	TECFIL	UN	60,000	0,0000	5,8000	348,00	Venceu
54	3395927	FILTRO COMBUSTIVEL FS 50/7	TECFIL	UN	10,000	0,0000	10,5000	105,00	Venceu
57	80248	FILTRO COMBUSTIVEL GI 08/1	TECFIL	UN	10,000	0,0000	11,4000	114,00	Venceu
59	85416	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 40	TECFIL	UN	15,000	0,0000	9,9000	148,50	Venceu
68	72276	FILTRO COMBUSTÍVEL PSD 460/1	TECFIL	UN	5,000	0,0000	36,2000	181,00	Venceu
78	85381	FILTRO DE AR AF 8889-RS	TECFIL	UN	31,000	0,0000	43,0000	1.333,00	Venceu
80	3395868	FILTRO DE AR AR9620	TECFIL	UN	20,000	0,0000	12,5000	250,00	Venceu
86	85362	FILTRO DE AR CA 9746SY	TECFIL	UN	10,000	0,0000	33,5000	335,00	Venceu
100	3392154	FILTRO DE AR EXTERNO 6I 0273	TECFIL	UN	3,000	0,0000	114,8500	344,55	Venceu
103	85363	FILTRO DE AR FAP 9003	TECFIL	UN	5,000	0,0000	19,6000	98,00	Venceu
105	3392159	FILTRO DE AR FAP3269	TECFIL	UN	7,000	0,0000	28,7500	201,25	Venceu
112	3392155	FILTRO DE AR INTERNO 87 68 2999	TECFIL	UN	3,000	0,0000	34,9000	104,70	Venceu
113	3392142	FILTRO DE AR INTERNO CA 5626 SYPU	TECFIL	UN	6,000	0,0000	32,8000	196,80	Venceu
119	85388	FILTRO DE AR XL 2020	TECFIL	UN	5,000	0,0000	32,6000	163,00	Venceu
126	3392128	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2V 5201 512	TECFIL	UN	6,000	0,0000	54,9000	329,40	Venceu
130	85410	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/1	TECFIL	UN	5,000	0,0000	9,8000	49,00	Venceu
133	85413	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 06/1	TECFIL	UN	5,000	0,0000	13,9000	69,50	Venceu
135	3392127	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 410	TECFIL	UN	5,000	0,0000	24,9000	124,50	Venceu
136	3395905	FILTRO DE COMBUSTIVEL SF 1015	TECFIL	UN	15,000	0,0000	56,9900	854,85	Venceu
154	85429	FILTRO HIDRÁULICO PSH 974	TECFIL	UN	5,000	0,0000	51,0000	255,00	Venceu
156	85432	FILTRO HIDRÁULICO TH 225/1	TECFIL	UN	5,000	0,0000	60,0000	300,00	Venceu
166	3395939	FILTRO LUBRIFICANTE CH 9389	TECFIL	UN	5,000	0,0000	26,0000	130,00	Venceu
167	3395941	FILTRO LUBRIFICANTE CH 9389 ECO	TECFIL	UN	5,000	0,0000	26,0000	130,00	Venceu
176	15780	FILTRO LUBRIFICANTE PL 364	TECFIL	UN	5,000	0,0000	12,1000	60,50	Venceu
177	36581	FILTRO LUBRIFICANTE PL 366	TECFIL	UN	5,000	0,0000	12,6000	63,00	Venceu
179	3395935	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 145	TECFIL	UN	15,000	0,0000	12,8500	192,75	Venceu
184	15783	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560	TECFIL	UN	5,000	0,0000	11,7000	58,50	Venceu
189	85317	FILTRO LUBRIFICANTE PSL282	TECFIL	UN	22,000	0,0000	15,9000	349,80	Venceu
192	85320	FILTRO LUBRIFICANTE PSL320	TECFIL	UN	5,000	0,0000	35,6000	178,00	Venceu
196	85328	FILTRO LUBRIFICANTE PSL900	TECFIL	UN	25,000	0,0000	17,8000	445,00	Venceu
197	85340	FILTRO LUBRIFICANTE RE 59754	TECFIL	UN	10,000	0,0000	41,0000	410,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**9/2017**	**Licitação:**	**5/2017 - PR**	**Data da Homologação:**	**17/02/2017**				
Fornecedor:	**8427**	**- MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA**							
198	3392110	FILTRO LUBRIFICANTE W 719/5	TECFIL	UN	6,000	0,0000	11,2000	67,20	Venceu
199	3392116	FILTRO LUBRIFICANTE WO-120	TECFIL	UN	3,000	0,0000	9,9000	29,70	Venceu
215	3395889	FILTRO DE AR EXTERNO 61-0273	TECFIL	UN	5,000	0,0000	132,0000	660,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		447,000			13.226,50	

Seara, 17 de Fevereiro de 2017.

ITENS P. P. Nº. 005/2017 - PL 009/2017- FORN. PERSIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 9/2017 **Licitação:** 5/2017 - PR **Data da Homologação:** 17/02/2017
Fornecedor: 12421 - PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
3	85379	FILTRO AR AP 5460	MAHLE	UN	10,000	0,0000	79,5000	795,00	Venceu
6	15776	FILTRO AR ARL 6090	MAHLE	UN	5,000	0,0000	13,0000	65,00	Venceu
8	15771	FILTRO AR ARL 8832	MAHLE	UN	60,000	0,0000	8,8000	528,00	Venceu
19	6389	FILTRO AR AS 820	MANN	UN	30,000	0,0000	30,0000	900,00	Venceu
48	15761	FILTRO COMBUSTÍVEL AG 68		UN	19,000	0,0000	5,9000	112,10	Venceu
60	85405	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 2/155	MAHLE	UN	13,000	0,0000	7,4500	96,85	Venceu
85	3392144	FILTRO DE AR C 2295/2	MAHLE	UN	9,000	0,0000	18,3500	165,15	Venceu
104	85364	FILTRO DE AR FAP 9121	MAHLE	UN	10,000	0,0000	22,1000	221,00	Venceu
115	3392147	FILTRO DE AR LX 435	MAHLE	UN	3,000	0,0000	16,5000	49,50	Venceu
152	85424	FILTRO HIDRÁULICO PH346	MAHLE	UN	32,000	0,0000	8,9000	284,80	Venceu
168	3392114	FILTRO LUBRIFICANTE E 160H 01D28	MAHLE	UN	8,000	0,0000	23,6000	188,80	Venceu
169	85333	FILTRO LUBRIFICANTE E 31HD93	MAN	UN	10,000	0,0000	19,7000	197,00	Venceu
185	15782	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 562	MAHLE	UN	65,000	0,0000	11,8000	767,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		274,000			4.370,20	

Seara, 17 de Fevereiro de 2017.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ITENS P. P. Nº. 005/2017 - PL 009/2017- FORN. PIEROZAN

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 9/2017		**Licitação: 5/2017 - PR**		**Data da Homologação: 17/02/2017**					
Fornecedor: 12401		**- COMERCIO DE PECAS PIEROZAN EIRELI - EPP**							
27	3395931	FILTRO COMBUSTIVEL 1º FCD 493	Baldwin	UN	5,000	0,0000	37,7500	188,75	Venceu
35	3395909	FILTRO COMBUSTIVEL 2º 600-319-5030	Sakura	UN	5,000	0,0000	31,5700	157,85	Venceu
43	3395921	FILTRO COMBUSTIVEL 32/925915	Baldwin	UN	5,000	0,0000	108,0000	540,00	Venceu
47	79737	FILTRO COMBUSTÍVEL 62255961M91	Fil Filter	UN	6,000	0,0000	35,2000	211,20	Venceu
125	3395908	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º 600-319-410	Sakura/ADR	UN	5,000	0,0000	86,6300	433,15	Venceu
200	3395900	FILTRO TRANSMISSÃO 11Y-60-28710	Baldwin	UN	16,000	0,0000	507,0000	8.112,00	Venceu
205	3395901	FILTRO TRANSMISSÃO CH 33 APL	Baldwin	UN	4,000	0,0000	53,4000	213,60	Venceu
208	3395871	FILTRO AR CONDICIONADO EXTERNO CA-56041	Sakura/ADR	UN	5,000	0,0000	61,3000	306,50	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		51,000			10.163,05	

Seara, 17 de Fevereiro de 2017.

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº 015/2017

Estado de Santa Catarina	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 007/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	015/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI. Contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S. A. – EPAGRI, com o objetivo de prestar serviços de análises físico-químicas e microbiológicas em amostras de água do sistema municipal de abastecimento do Município de Serra Alta/SC. Objetivando fornecer e garantir água potável de boa qualidade a todos os munícipes que utilizam do sistema.
Valor ..... :	O valor global totaliza R$ 10.788,00 (Dez mil, setecentos e oitenta e oito reais) sendo pago parceladamente, conforme a necessidade das análises.
Vigência.... Dotação	17/02/2017 á 31/12/2017. Orçamento vigente: 2.121.33.90.00 DR 0001.
SERRA ALTA/SC, 17 de fevereiro de 2017.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 016/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	016/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	CERAÇÁ – COOPERATIVA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. VALE DO ARAÇÁ. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o item nº 01- CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, Marca: Garthen, novo, conforme sua proposta comercial e especificações mínimas do Anexo "D" do edital em epígrafe. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 006/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA
Valor ..... :	Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais).
Vigência.... Dotação	20/02/2017 á 30/03/2017. Orçamento vigente: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS 08.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2.120– Manutenção dos Serviços Urbanos - 4.4.90.00 - Despesa 77
SERRA ALTA/SC, 20 de fevereiro de 2017.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SERRA ALTA** **CNPJ: 80.622.319/0001-98** **AV. DOM PEDRO II, 830** **C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 6/2017 - PR** **Processo Administrativo: 6/2017** **Processo de Licitação: 6/2017** **Data do Processo: 06/02/2017**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2017
b) Licitação Nr.: 6/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/02/2017
e) Data da Adjudicação: 20/02/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de um TRATOR CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, para atender as necessidades do Departamento de Obras e Serv. Urbanos, visando a manutenção da grama dos ambientes públicos. Estes serviços,além de tornarem os locais mais aprazíveis para o convívio, incentivam a apropriação dos espaços públicos. Além disso, o Trator vai oferecer mais eficiência e agilidade durante a execução do corte, em especial em áreas de metragem maior, que deve ser executado com certa frequencia.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000076 - CERAÇÁ COOPERATIVA DE INFRA ESTRUT. VALE DO	1	0,0000	10.300,00
	1		10.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.120.4.4.90.00.00.00.00.00 (77) Saldo: 100.000,00

Serra Alta, 20 de Fevereiro de 2017.

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA 024/2017

PORTARIA N° 024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal VALDIR NEPOMUCENO, ocupante do cargo de COORDENADOR DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 20.02.2015 a 19.02.2017, a serem gozadas no período de 16.02.2017 a 17.03.2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
16 de fevereiro de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 019/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TROCA DE CORRENTE DA ESTEIRA DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E135B.
Entrega dos envelopes: 08:45 horas do dia 07 de março de 2017
Abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 07 de março de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 17 de fevereiro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 010-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

Órgão Responsável: MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DIVERSOS PARA CESTAS BASICAS
Número da Ata: 001/2017
Licitante Vencedor: COM. DE ALIMENTOS DO MICO EIRELI ME – CNPJ: 18.967.517/0001-10
Valor da Ata: R$ 7.616,80
Licitante Vencedor: SCS COMERCIO LTDA EPP – CNPJ: 13.995.853/0001-52
Valor da Ata: R$ 8.136,00
Amparo Legal: A presente Ata de Registro de Preços é originária do Processo Licitatório nº. 010/2017, na Modalidade de Pregão Presencial nº. 007/2017, do Município de Tigrinhos, que foi realizado com base na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94; Lei nº. 9.648/98; Lei nº. 10.520/2002; Decreto nº. 5.504/2005; Portaria Interministerial MP/MF nº. 217/2006 e demais normas pertinentes, e por este Edital.

Tigrinhos/SC, em 20 de Fevereiro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 064/2017

PORTARIA Nº. 064/2017. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ESTÁVEL SR. MARCELO SALLES RODRIGUES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos – LC 035/2015 de 03/11/2015;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO para o Servidor Público Municipal Sr. MARCELO SALLES RODRIGUES, Efetivo, Vigia, com matrícula n°. 359/01, o percentual de 5% (cinco por cento) para Ensino Médio, tendo como referência o vencimento base, nos termos do Art. 83 e parágrafos, da Lei Municipal Complementar nº 035/2015 de 03/11/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municiais de Tigrinhos, conforme requerimento do servidor e seu deferimento pela Comissão de Avaliação designada através do Decreto nº 021/2016.

Art. 83 A Gratificação por Grau de Instrução é a vantagem pecuniária atribuída ao servidor público municipal estável, integrante de graduação escolar, além daquela exigida para desempenhar o cargo provido.
[...]
§ 4º. As Gratificações serão calculadas em percentuais a seguir, tendo como referência o vencimento base:
a) 05% (cinco por cento) para Ensino Médio ou Curso Técnico Profissionalizante;
b) 08% (oito por cento) para o Ensino Superior;
c) 10% (dez por cento) para o nível de Especialização ou Pós-Graduação;
d) 12% (doze por cento) para o nível de Mestrado ou Doutorado.
[...]

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte de fevereiro de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 018/EDITAL 002/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 018/EDITAL 002/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Edital 002/2015 devidamente homologado através da Portaria 002/2016, publicada em 04/01/2016, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 18649/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no período de 17/02/2017 até ás 17 horas do dia 24/02/2017, na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 17 de fevereiro de 2017

Neide Maria Reis – Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 023/EDITAL 001/2016 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 023/EDITAL 001/2016 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Edital 001/2016 devidamente homologado através da Portaria 001/2016, publicada em 04/01/2016, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 18654/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no período de 16/02/2017 até ás 17 horas do dia 22/02/2017, na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 16 de fevereiro de 2017

Neide Maria Reis – Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 039/EDITAL 001/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 039/EDITAL 001/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Secretária de Educação, considerando os resultados do Processo Seletivo Edital 001/2015 devidamente homologado através da Portaria 001/2016, publicada em 04/01/2016, em sintonia com a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme Processo nº 18654/2017, convoca os classificados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo e condições que serão definidos no momento da apresentação, devendo eles comparecerem no período de 16/02/2017 até ás 17 horas do dia 22/02/2017, na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais acompanhados de cópia legível conforme edital disponível no site.

Informações Complementares: Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados na Secretaria de Educação, sito a Rua Cel. Büchelle, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, 16 de fevereiro de 2017

Neide Maria Reis – Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/PMT/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 008/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/PMT/17- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADA: AVANISIO OSVALDINO PEREIRA ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GESSO EM BLOCO E PLACAS PARA DIVISÓRIA E FORRAÇÃO DE SALAS (READAPTAÇÃO DE ESPAÇO) DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.
VALOR: R$: 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II e Artigo 23, Inciso I ‘’a” e II ‘’a”e suas alterações posteriores e PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL Nº 44/2017/PGM.
TIJUCAS/SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 009/PMT/17

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 009/PMT/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/PMT/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: KEVIN BUGS VAZ - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA D’ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E COBERTURA NAS DEPENDÊNCIAS DAS CRECHES MUNICIPAIS OBEDECENDO-SE RIGOROSAMENTE O ESTABELECIDO NAS NORMAS CONFORME ORIENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA INCLUINDO MATERIAIS E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR QUÍMICO RESPONSÁVEL E DEVERÁ ESTAR LICENCIADA NO MUNICÍPIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.
VALOR: R$: 63.809,00 (63.809,00).
TIJUCAS/SC, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Timbó

Prefeitura

AVISO SEGUNDA RETIFICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 103 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 103/2016 PMT
AVISO DE SEGUNDA RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó/SC informa aos interessados que o Edital de Concorrência n.º 103/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO BENEDITO, TRECHO: LIGAÇÃO ENTRE RODOVIA SC-416 e SC-477, considerando o questionamento acerca do quantitativo constante no projeto e orçamento em relação à quantidade de pré-laje tipo 2 prevista no item 1.3.9 do orçamento; considerando o esclarecimento prestado pela empresa autora do projeto de implantação do Anel Viário, em razão do equívoco na quantificação do item 1.3.9 – Lajes de Preenchimento – Tipo 2, sofreu nova correção no valor informado no subitem 8.7, sendo correto, portanto, o valor de R$ 6.011.396,98 (seis milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), conforme novo orçamento publicado no endereço eletrônico www.timbo.sc.gov.br, link de Licitações, bem como plantas retificadas, disponíveis no mesmo endereço eletrônico.

Em atenção às alterações, prorroga-se para o dia 23/03/2017 as 09h00min a entrega dos envelopes de proposta e habilitação. A abertura da sessão fica marcada para as 09h10min da mesma data da entrega dos documentos.

Permanecem inalteradas as demais condições.

TIMBÓ/SC, 16/02/2017
DARCIZIO BONA
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 01 2017 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ n° 12.146.604/0001-20 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 27/02/2017
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 17 de fevereiro de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

PORTARIA Nº 70, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 70, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia Servidoras Públicas Municipais para o exercício de cargo efetivo na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, as servidoras abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público n° 01/2013:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Cargo: PROFESSOR Ref.Salarial: C-10		
Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Elizandra Marlise Beber	891.557.939-91	20h/a
Charlene Voltolini Alves de Souza	008.208.279-08	20h/a
Nadia Carla Bogo Zanella	907.200.839-15	20h/a
Aricléia Cristina Klitzke Koepsel	004.241.159-99	20h/a

Art. 2º CONVOCAR as Servidoras nomeadas para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2013, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Três Barras

Câmara Municipal

PORTARIA N. 574/2017
PORTARIA N. 574, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS PROPORCIONAIS PARA SERVIDOR.

LAUDECIR JOSÉ GONÇALVES, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor Joel da Cruz, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio e Informática, Matrícula n. 3026, do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Três Barras, 10 (dez) dias de férias proporcionais, referente ao período de aquisição de outubro/2016 a fevereiro/2017, com a conversão do período em abono pecuniário, nos termos do § 3º do artigo 19 da Lei Orgânica Municipal e ainda § 1º do art. 70 da Lei Complementar n. 138/2009.

Câmara de Vereadores 17 de Fevereiro de 2017
LAUDECIR JOSÉ GONÇALVES
Presidente
A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 20 de Fevereiro de 2017.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Treze Tílias

Prefeitura

AUDIENCIA 02/2017 RGF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no pleno exercício e no uso das atribuições inerentes ao cargo, faz saber a quem interessar possa, que será realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA, para Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2016 (Relatório de Gestão Fiscal) junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores conforme determina a Lei Complementar 101/2000.

DATA: 23/02/2017
HORÁRIO: 14h.
LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores

E, para conhecimento, expede-se o presente Edital

Treze Tílias (SC) 20 de fevereiro de 2017
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2017

EXTRATO DE CONTRATO 08/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: COOPERATIVA DE DECORAÇÃO E ARTESANADO – ART KISTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração de páscoa na Praça Ministro Andreas Thaler, no Pátio da Prefeitura e nos portais de entrada da cidade, com a utilização de material existente, inclusão de material necessário, compreendendo os serviços de restauração de peças, montagem, desmontagem, transporte adequado, de acordo com as especificações contidas no anexo VI - termo de referência do presente edital.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 11/2017
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias: 08.01.2016.33.90.00.00.00.00.00.0105
VALOR: O valor total ajustado para a contração é R$ 10.000,80 (Dez mil reais e oitenta centavos), conforme autorização de fornecimento nº 524/2017.
VIGÊNCIA: Os serviços serão prestados no período de 04 meses.

DATA ASSINATURA: 17/02/2017

TREZE TÍLIAS, 17/02/17

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017

EXTRATO DE CONTRATO 09/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: TICKET MAIS EVENTOS LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para gestão dos recursos financeiros decorrentes da V Expotílias, a ser realizada entre os dias 21 a 23 de Abril de 2017, conforme especificações constantes no Anexo I (Especificações), Anexo VI (Termo de Referência) e demais itens constantes no presente edital.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 17/2017
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias: 08.01.2003.33.90.00.00.00.00.00.0105.

VALOR: O valor total para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
VIGÊNCIA: Os serviços serão prestados no período de 06 meses.

DATA ASSINATURA: 17/02/2017

TREZE TÍLIAS, 17/02/17

PORTARIA 080/2017
PORTARIA Nº 080/17 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares ao servidor municipal abaixo mencionado.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Dirlei Beatriz Borga Eberts	27/01/2016 a 26/01/2017	20/02/2017 a 01/03/2017	10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 17/02/2017** **Válido até: 17/02/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de pedras e tubos de concreto para atender a necessidade da Secretaria de Transportes e Obras e demais secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pedra detonada (6724)	TN	PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA - EPP (96)		0	34,5500	1
			PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA (166)		0	34,6000	2
2	Pedra Bruta (6172)	TN	PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA - EPP (96)		0	34,5000	1
			PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA (166)		0	35,3000	2
3	Pedra Bica Corrida - (6171)	TN	PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA (166)		0	37,5000	1
			PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA - EPP (96)		0	37,6000	2
4	Pedra Brita Mista (6352)	TN	PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA (166)		0	37,5000	1
			PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA - EPP (96)		0	37,6000	2
5	Pedra Brita Nº 2 (6353)	TN	PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA - EPP (96)		0	38,5000	1
			PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA (166)		0	38,5500	2
6	Pedra Brita Nº 1 (6351)	TN	PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA (166)		0	39,0000	1
			PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA - EPP (96)		0	39,3000	2
7	Pedra Nº 03 (8896)	TN	PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA - EPP (96)		0	39,1000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 17/02/2017** **Válido até: 17/02/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de pedras e tubos de concreto para atender a necessidade da Secretaria de Transportes e Obras e demais secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA (166)		0	39,1500	2
8	Pedra graduada - (6350)	TN	PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA - EPP (96)		0	40,0000	1
			PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA (166)		0	40,3000	2
9	Pedrisco - (6168)	TN	PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA - EPP (96)		0	39,0000	1
			PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA (166)		0	39,1000	2
10	Pó de Pedra - (6169)	TN	PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA (166)		0	42,0000	1
			PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA - EPP (96)		0	42,3500	2
11	Tubo de concreto de 20cm (6249)	UN	DELCIR BOESING - ME (2241)		0	19,0000	1
			CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (378)		0	20,9000	2
			CONCRETOS AGUA DOCE LTDA - ME (379)		0	21,9000	3
12	Tubo de concreto de 30cm (6250)	UN	CONCRETOS AGUA DOCE LTDA - ME (379)		0	24,8000	1
			DELCIR BOESING - ME (2241)		0	24,8400	2
			CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (378)		0	25,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 17/02/2017** **Válido até: 17/02/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de pedras e tubos de concreto para atender a necessidade da Secretaria de Transportes e Obras e demais secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Tubo de concreto de 40cm (6251)	UN	DELCIR BOESING - ME (2241)		0	32,7900	1
			CONCRETOS AGUA DOCE LTDA - ME (379)		0	32,8000	2
			CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (378)		0	32,9000	3
14	Tubo de concreto de 50cm (6252)	UN	CONCRETOS AGUA DOCE LTDA - ME (379)		0	53,7500	1
			DELCIR BOESING - ME (2241)		0	53,7900	2
			PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA - EPP (96)		0	53,8000	3
			CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (378)		0	55,9000	4
			PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA - ME (3438)		0	56,0000	5
15	Tubo de concreto de 60cm (6253)	UN	CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (378)		0	64,8000	1
			DELCIR BOESING - ME (2241)		0	64,8900	2
			PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA - ME (3438)		0	70,0000	3
16	Tubo de concreto de 80cm (6254)	UN	CONCRETOS AGUA DOCE LTDA - ME (379)		0	174,4500	1
			CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (378)		0	174,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 17/02/2017** **Válido até: 17/02/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de pedras e tubos de concreto para atender a necessidade da Secretaria de Transportes e Obras e demais secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DELCIR BOESING - ME (2241)		0	175,0000	3
17	Tubo de concreto de 100cm (6255)	UN	CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (378)		0	243,0000	1
			PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA - ME (3438)		0	244,0000	2
			DELCIR BOESING - ME (2241)		0	255,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 17/02/2017** **Válido até: 17/02/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de pedras e tubos de concreto para atender a necessidade da Secretaria de Transportes e Obras e demais secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
18	Pedra basalto regular paralelepipedo (7651)	UN	PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA - EPP (96)		0	0,7000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 17/02/2017** **Válido até: 17/02/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de pedras e tubos de concreto para atender a necessidade da Secretaria de Transportes e Obras e demais secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2017
PROCESSO N° 12/2017

(96) - PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA - EPP
(166) - PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA
(378) - CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
(379) - CONCRETOS AGUA DOCE LTDA - ME
(2241) - DELCIR BOESING - ME
(3438) - PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA - ME

Treze Tílias, 17 de Fevereiro de 2017.

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 05/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 05/2017

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 05/2017, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR LOTE, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA REUNIOES, CAPACITAÇOES E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 16:00h. do dia 06 de março de 2017, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 17:30 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através da home page: www.trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 17 de fevereiro de 2017.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 08/2017 PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 08/2017

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 08/2017, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS DUPLAS NO CEMITÉRIO PUBLICO DE TROMBUDO CENTRAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h. do dia 06 de março de 2017, na prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 17 de fevereiro de 2017
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 09/2017 PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 09/2017

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 09/2017, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR LOTE, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS PARA REUNIÕES, CAPACITAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES LIGADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 14:00h. do dia 06 de março de 2017, na prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 17 de fevereiro de 2017
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 10/2017 PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 10/2017

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 10/2017, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 14:00h. do dia 07 de março de 2017, na prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 17 de fevereiro de 2017
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 11/2017 PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 11/2017

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 11/2017, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR ITEM, visando o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EDUCADOR FISICO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES LIGADAS ASECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h. do dia 09 de março de 2017, na prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 17 de fevereiro de 2017
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO 1879/2017

Decreto nº 1879/2017, de 17 de fevereiro de 2017.
Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no Município de Tunápolis, para o fim de regulamentar, em âmbito local, os Termos de Colaboração, Fomento ou Acordos de Cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tunápolis, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1º Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº13.019, de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.
§ 2º Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste Decreto:
I - o Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;
II – o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
§ 3º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§4º A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 5º A atualização das informações referidas no § 3º deve ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.
§ 6º As secretarias da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.
Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.
Art. 3º O acordo de cooperação previsto no inciso II do art. 2°:
I – poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.
II – será firmado pelo Prefeito, permitida a delegação;
III – poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.
Parágrafo Único: São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos referidos no art. 5° do Decreto Federal n° 8.726/2016.
CAPÍTULO II
DO CHAMENTO PÚBLICO E DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA
Art. 4º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de atuação em rede, se houver previsão no edital, observadas as formalidades dos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser formalizada, em sua fase interna, pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.
§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.
§ 5º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.
Art. 6º A administração pública municipal nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado, composto por três agentes públicos, designados por portaria, com pelo menos dois de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
§ 1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, a Comissão de que trata este artigo poderá ser composta por mais dois servidores da área.
§ 2º Na portaria de nomeação o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
§ 3º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos cinco anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa.
§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 5º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
Art. 7º A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV – o valor global.
Art. 8º A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.
Art. 9º As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final.
§ 2º Os recursos poderão ser apresentados por meio do sítio eletrônico oficial doMunicípio ou no setor de protocolo da Prefeitura.
§ 3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.
Art. 10. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Art. 11. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, diretamente na Secretaria vinculada à área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.
§ 2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
§ 3º A realização do procedimento previsto no § 2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.
§ 4º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria.
§ 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.
Art. 12. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes daparceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.
§ 4º Aplica-se, à atuação em rede, o disposto nos arts. 45 e seguintes do Decreto Federal nº 8.726, de 2016.
CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável por:

I - monitorar o conjunto de parcerias;
II – apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;
III - padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação; e
IV - homologar dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º A administração pública municipal designará, por portaria, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída por três membros, pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal.
§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, especialmente quando a parceria envolver programas ou políticas públicas setoriais.
§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 4º O monitoramento e a avaliação de parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados pela Comissão Municipal com atuação temática na respectiva área- fim.
Art. 14. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil ou que tenha participado da Comissão de Seleção e de Julgamento.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Para os processos administrativos das parcerias formalizadas nos termos deste Decreto será observado, subsidiariamente, o que dispõe a Lei da União nº 9.784, de 29 de janeiro de1999.
Parágrafo único. A juízo da administração pública municipal e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.
Art. 16. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:
I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, art. 3º, IV; III – subvenções econômicas;
Art. 17. No âmbito da administração pública municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caberá à Procuradoria do Município.
§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.
§ 2º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado perante a administração pública municipal, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.
Art. 18. A administração pública municipal fará reuniões públicas com as organizações da sociedade civil, a fim de orientá-las quanto

à Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como sobre a aplicação deste Decreto.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município, em 15 de fevereiro de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Este Decreto foi
publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3º QUADRIMESTRE 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, CONVOCA a população para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2016, bem como a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde relativo ao período de setembro a dezembro de 2016, a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2017 às14h, tendo como local o auditório da Casa da Cultura, localizado na Rua João Castilho, centro, na sede do Município de Tunápolis – SC.

Tunápolis – SC, 17 de fevereiro de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

CONTRATO N° 51/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 51/2017
Data de assinatura: 18/01/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CNPJ: 04.572.787/0001-17
Objeto: Contrato de prestação de serviços de destinação e tratamento final de resíduos sólidos urbanos.
Valor global: R$ 336.952,93
Vigência até 31/12/2017

CONTRATO N° 52/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Extrato do Contrato: 52/2017
Data de assinatura: 18/01/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CNPJ: 04.572.787/0001-17
Objeto: Contrato de prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos.
Valor global: R$ 131.951,01
Vigência até 31/12/2017

EDITAL PL 02 2017 FMS PR 02 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA - CPLJ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017/FMS

Objeto: aquisição PARCELADA de material odontológico, novos e de boa qualidade. Recebimento dos envelopes: até 13h30 do dia 08/03/2017 na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h do dia 08/03/2017. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Rosane Zatta.Pregoeira

EDITAL PL 13 2017 PMU PR 12 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2017/PMU

Objeto: aquisição PARCELADA de serviços de transporte de máquinas pesadas dentro do município, por km rodado, e serviços de trator de esteira, por hora.
Entrega dos envelopes: até as 14h30 do dia 07/03/2017, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 14h30 do dia 07/03/2017, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES. Outras informações através do e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br.

Videira

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 20/2017 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 05/04/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 17 de fevereiro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 27/2017 - PMV

Termo Aditivo nº 27/2017
Contrato/Ata nº: CT nº 148/2016
Processo: CC Nº 02/2016 - PMV
Contratada: FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA LTDA ME
Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato de prestação de serviço nº 148/2016, com efeito a partir de 17/02/2017 até 09/06/2017.
Data: 17/02/2017

TERMO ADITIVO 28/2017 - FMS

Termo Aditivo nº 28/2017
Contrato/Ata nº: CT nº 237/2013
Processo: PP Nº 55/2013 – FMS
Contratada: CLINICA MÉDICA GOMES E FONTINELE S/S
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço nº 237/2013, com efeito a partir de 28/02/2017 até 28/02/2018.
Valor: R$ 170.275,08 (cento e setenta mil duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos)
Data: 17/02/2017

TERMO ADITIVO 29/2017 - FMS

Termo Aditivo nº 29/2017
Contrato/Ata nº: CT nº 03/2014
Processo: PP Nº 69/2013 – FMS
Contratada: CLINICA MÉDICA SANT'ANA LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço nº 03/2014, com efeito a partir de 28/02/2017 até 28/02/2018.
Valor: R$ 33.736,56 (trinta e três mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seus centavos).
Data: 17/02/2017

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 067/2017

PORTARIANº 067/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 32, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: HELENA DE SOUZA
Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, nomeada pela Portaria nº 063/2014, de 08 de abril de 2014, tomando posse no cargo dia 17 de abril de 2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada a requerimento, a partir de 17 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 068/2017

PORTARIANº. 068/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, 15 (quinze) dias de férias, pelo período de 13/02/2017 a 27/02/2017, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 30/11/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO 0011/2015
Extrato 6º Aditivo ao Contrato nº 0011/2015
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: Digimaq Multimarcas Com. de Maq. E Suprim. Ltda
Objeto: Locação e Manutenção de Impressoras Multifuncionais com fornecimento de suprimentos (Toner) para Impressoras.
Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses contados a partir de 10 de fevereiro de 2017 vigorando até 09 de fevereiro de 2018.
Xanxerê-SC, 10 de fevereiro de 2017. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL Nº. 004/2017. 4
ATA 004

Processo Licitatório nº. 004/2016 – Pregão Presencial nº 002/2016
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

O Pregoeiro, Equipe de Apoio e a Nutricionista reuniram-se para verificar o pedido de desclassificação encaminhado pela empresa MS TRANSPORTES E COMÉRCIO EIRELLI ME.

O pedido foi aceito pela Secretaria de Educação e Cultura/Nutricionista/CAE que solicitou que a empresa quarta colocada – EVERTON JOSÉ WOICHEKOSKI ME seja convocada para apresentação de amostra do item 31 até o dia 22 de fevereiro de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio presentes ao final da sessão.

Arabutã, 17 de fevereiro de 2017.

Pregoeiro – JOSELINO LUIZ NAISSINGER

Equipe de Apoio: IZILDE FAZOLO

LADY GRIS

Nutricionista: JULIANA CANTON

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO/MANDATO N° 001/2017
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO/MANDATO N° 001/2017

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às nove horas, no salão nobre da Casa da Cultura, sito na Rua Praça Rio Branco, n° 410, na sede do município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, com a presença do atual Prefeito Sr. Domingos Luis Zanandréa, do Prefeito Eleito Sr. Enoir Fazolo, Vice-Prefeito Eleito Sr. Claudi Babinski, Vereadores e demais pessoas, procedeu-se a transmissão do cargo/mandato de 2013/2016 para o mandato 2017/2020, onde foram apresentados os seguintes documentos e informações:

1) Peças Orçamentárias:
a) Exemplar documental do Plano Plurianual vigente;
b) Exemplar documental da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2017;
c) Exemplar documental da Lei Orçamentária para o Exercício 2017;

2) Contratos, Convênios e Termos de Cessão de uso em vigor:
I. Contrato de Repasse nº 840109/2016/MAPA/CAIXA – PROCESSO nº 2623.1036079-43-2016, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a aquisição de máquinas e equipamentos para a mecanização agrícola, no valor de R$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais), com vigência até 28/06/2018.
II. Contrato de Repasse nº 840115/2016/MAPA/CAIXA – PROCESSO nº 2623.1036077-03/2016, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a aquisição de máquinas e equipamentos para a mecanização agrícola, no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), com vigência até 28/06/2018.
III. Contrato de Repasse nº 2623.1013910-15-2013/Ministério das Cidades/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a pavimentação asfáltica na Rua Hilário Ravadelli, no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), com vigência até 29/12/2017.
IV. Convênio n° 753/03, e seus Termos Aditivos firmado com a Fundação Nacional de Saúde, visando à execução de uma rede de distribuição de água na Comunidade de Linha Girotto.
V. Convênio nº 001/2012, firmado em 09 de abril de 2012 com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, visando à realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha de Polícia Militar, com vigência até 08 de abril de 2017.
VI. Termo de Convênio SC/RURAL SIE TRANSFERÊNCIA nº 2016TR000102, firmado em 04 de abril de 2016 com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, visando à realização de serviços e obras de engenharia em estradas rurais do Município de Xavantina, no valor de R$ 775.201,23 (setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e um reais e vinte três centavos) com vigência até 30 de junho de 2017.

VII. Termo de Convênio SC/RURAL SIE TRANSFERÊNCIA nº 2016TR0001728, firmado em 04 de abril de 2016 com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, visando à realização de serviços e obras de engenharia em estradas rurais do Município de Xavantina, no valor de R$ 628.273,30 (seiscentos e vinte oito mil, duzentos e setenta e três reais e trinta centavos), com vigência até 30 de junho de 2017.
VIII. Convênio nº 10.120/2012-6, firmado em 20 de julho de 2012 com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC, a Polícia Militar de Santa Catarina, visando à engenharia de tráfego e de campo, sinalização e fiscalização trânsito; aplicação de medidas administrativas e de penalidades por infração de trânsito e sua respectiva arrecadação e destinação de multas, com vigência até 19 de julho de 2017.
IX. Convênio nº 002/2016, firmado em 10 de novembro de 2016, com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando o repasse de auxílio financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) à Conveniada, para aquisição de armamento letal, não letal e fardamento, para uso restrito da Policia Militar de Xavantina-SC, com vigência até 09 de maio de 2017.
X. Convênio nº 005/2016-FMS, firmado em 19/12/2016, com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITAL SÃO LUCAS, objetivando o repasse ao CONVENIADO de recursos para melhoria nas ações e serviços essenciais e indispensáveis na área da saúde, bem como para atendimentos de urgência e emergência à população do Município de Xavantina no Hospital São Lucas, inclusive escala de sobreaviso, pagamento de salários de funcionários, diretor clinico, raio X, reformas e manutenção de todas as atividades da entidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1560, de 16 de Dezembro de 2016 e plano de trabalho, com vigência até 31/12/2017.
XI. Convênio nº 006/2016-FMS, firmado em 20/12/2016, com a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO, objetivando o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira entre o FUNDO/CONVENENTE e o HOSPITAL/CONVENIADO, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do FUNDO, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do HOSPITAL, com vigência até 31/12/2017.
XII. Convênio nº 007/2016-FMS, firmado em 26/12/2016, com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITAL SÃO LUCAS, objetivando o repasse ao CONVENIADO de recursos para segunda etapa de reestruturação física necessária do imóvel da entidade hospital São Lucas de Xavantina, de acordo com a Lei Municipal nº 1556, de 09 de Dezembro de 2016 e plano de trabalho., com vigência até 28/02/2017.
XIII. Convênio nº 006/2015, firmado em 18 de maio de 2015, com o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, visando estabelecer as relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de XAVANTINA - SC, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens, com vigência até 15 de maio de 2025.
XIV. Termo de Permissão de Uso n° 002/2010, de 08/09/10, e aditivos, firmado com a empresa Caon Móveis Ltda Me, objetivando a Concessão do direito real de uso de um Pavilhão de Alvenaria com 500 m², sito na Rua Professor Garmus, Município de Xavantina – SC, para instalação de empresa com finalidade exclusiva para implantação de uma indústria de móveis, com vencimento em 05/09/2020.
XV. Termo de Permissão de Uso n° 001/2011, de 09/05/11, e aditivos, firmado com a empresa Rodrigo Simon, objetivando a Concessão do direito real de uso de Ginásio Municipal de Esportes de Xavantina, sito na Rua Irineu Bornhausen, Município de Xavantina - SC, com vencimento em 13/04/2021.
XVI. Termo de Permissão de Uso n° 002/2011, de 09/05/11, e aditivos, firmado com a empresa Fátima Zanchetta Pansera, objetivando a Concessão do direito real de uso de Ginásio Municipal de Esportes do Distrito de Linha das Palmeiras, sito a Rua Principal, s/n, Município de Xavantina - SC, com vencimento em 13/04/2021.
XVII. Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel n° 001/2016, de 25/02/16, firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT CORREIOS, objetivando a Cessão de Uso de bem imóvel, sem ônus, de UMA SALA JUNTO AO CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SITO A RUA PEDRO BERNARDI Nº 92, ESQUINA COM A IRINEU BORNHAUSEN, NESTA CIDADE DE XAVANTINA, com vencimento em 24/02/2017.
XVIII. Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel n° 001/2015, de 20/11/15, firmado com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESPORA E MANGO, objetivando a Cessão de Uso de bem imóvel, sem ônus, de UMA ÁREA DE TERRAS RURAL COM 51.076,82M², SENDO PARTE DO LOTE RURAL Nº 75, COM ÁREA DE 43.046,37M² E PARTE DO LOTE RURAL Nº 76, COM ÁREA DE 8.030,45M², COM FORMA IRREGULAR, SEM BENFEITORIAS, SITUADO NO BLOCO TERRA RICA, DA COLÔNIA RIO BRANCO, EM LINHA DAS PALMEIRAS, XAVANTINA, SC, MATRICULA Nº 12.270, FLS 270, LIVRO 2-AP DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SEARA , SC, com vencimento em 17/11/2025.
XIX. Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis n° 001/2013, de 16/10/13, firmado com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITAL SÃO LUCAS, objetivando a Cessão de Uso de Bens Móveis a seguir: RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO, RESSUSCITADOR MANUAL PEDIÁTRICO, BISTURI ELETRÔNICO, CANETA AUTOCLAVÁVEL CORTE E COAGULAÇÃO COMANDO MANUAL, KIT LARINGOCÓPIO COM LÂMINAS RETAS PARA LARINGOSCÓPIO, MACA HIDRÁULICA, CARRO DE EMERGÊNCIA, com vencimento em 14/10/2023.
XX. Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel n° 232/2013, de 10/12/13, firmado com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Asistencia Social, trabalho e Habitação, objetivando a Cessão de Uso de um veiculo Chevrolet, Classic LS, ano 2013, placa MLL-2296, Chassi: 9BGSU19F0EB194031, Patrimônio: SST 19116, para auxiliar exclusivamente nas atividades de busca da Assistência Social Municipal, com vencimento em 08/10/2023.
XXI. Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel n° 140/2015, de 16/07/15, firmado com Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca - SAR, objetivando a cedência de um Trator de Esteira, marca Komatsu, modelo D-41, serie B2126, ano 2000, patrimônio nº 7431, com vencimento em 31/12/2018.
XXII. Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis n° 276/2015, de 27/05/15, firmado com Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, objetivando a cessão de uso dos seguintes bens móveis: Caixa de Som Multimídia, WebCam – Câmara de Vídeo, Fone de Ouvido, com vencimento em 25/05/2020.
XXIII. Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis n° 093/2015, de 15/12/14, firmado com Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a cessão de uso de um veiculo Ônibus/Iveco, ano 2013, renavam 1027570345, placas MLL 5379, patrimônio nº 821070-5, com vencimento em 31/12/2019.
XXIV. Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis n° 461/2013, de 17/11/13, firmado com Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca - SAR, objetivando a cessão de uso de um Trator agrícola NH TT4030, 4X4, MODELO 2013, NEW HOLLAND, série T72CR406008, patrimônio/SAR nº 17129, com vencimento em 31/12/2018.
XXV. Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis n° 412/2013, de 18/12/15, firmado com Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca/Fundo de Desenvolvimento Rural - FDR, objetivando a cessão de uso de uma Carreta Agrícola 06 T, série nº 442, PAD/FDR nº 1460, e um distribuidor de adubo e calcário 6T, série nº 423, PAT/FDR nº 1389, com vencimento em 31/12/2018.
XXVI. Convênio para Concessão de Empréstimos, Financiamentos de bens de consumo e/ou arrendamentos mercantis aos empregados/

servidores, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, firmado em 17 de agosto de 2005, com o Banco do Brasil e a BB Leasing S.A Arrendamento Mercantil.
XXVII. Relação de Contratos anexa, os quais objetivam atividades continuadas e, tiveram seus prazos de vigência prorrogados para o exercício de 2017.

3) Relação dos servidores municipais lotados na Prefeitura, identificando o número da matrícula, o nome do servidor, o cargo e ou função que desempenha e sua função atual;

4) Relação da Frota Municipal existente em 31/12/2016, quantificando os equipamentos rodoviários e os veículos;

5) Relação da dívida ativa tributária e não tributária em 31/12/2016, no valor de R$ 475.673,80 (quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos), com os acréscimos legais já incluídos, individualizada por devedor, exercício financeiro de tributo;

6) Balancete mensal de dezembro de 2016, contendo entre outros documentos demonstrativos da receita arrecadada e da despesa realizada no mês;

7) Balanço geral do exercício de 2016, composto pelos anexos estabelecidos pela Lei Federal n° 4.320, de 17/03/1964, que apresentou superávit financeiro no valor de R$: 1.229.557,98 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Entidade	Saldo financeiro em 31/12/2016	* Créditos à Receber (+)	Restos e DDOs à Pagar (-)	Superávit Financeiro
Fundo de Saúde	376.573,41	0,00	4.307,85	372.265,56
Prefeitura	921.976,39	1.228.617,18	1.293.301,15	857.292,42
Total	1.298.549,80	1.228.617,18	1.297.609,00	1.229.557,98

8) Relação Geral de Contas e Saldos disponíveis em bancos: Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde

9) Conciliações bancárias referentes às contas bancárias do Município;

10) Com relação à dívida fundada interna e flutuante, os anexos 16 e 17 do Balanço Geral, apresentam o seguinte resultado:

a) Restos a pagar não processados R$: 1.290.836,09
b) Depósitos de diversas origens ..... R$: 6.772,91
c) Divida Fundada ..... R$: 223.166,58

11) No exercício de 2016, foram aplicados 26,26 % dos impostos próprios e dos impostos transferidos, na manutenção da educação infantil, ensino fundamental e programas de educação especial, cumprindo assim o dispositivo constitucional de aplicar no mínimo 25%.

12) No exercício de 2016, foram aplicados 17,70% dos impostos próprios e dos impostos transferidos, na manutenção e programas de saúde, cumprindo assim o dispositivo constitucional de aplicar no mínimo 15%.

13) No exercício de 2016, foram gastos 42,44% da receita corrente líquida em despesas com pessoal do poder executivo e legislativo, ficando abaixo do limite e também do limite legal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

14) Os bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio permanente do Município, encontram-se registrados junto ao Departamento de Contabilidade;

15) Relação de Empenhos a Pagar inscritos em 31/12/2016;

16) Declaração de bens do Prefeito, Vice e seu Secretariado, que estão deixando os cargos;

17) Balanço Geral do exercício de 2016 do Fundo Municipal de Saúde, efetuado nos termos dos anexos estabelecidos pela Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

18) Backup de todos os arquivos, bem como dos programas de software existentes na Prefeitura dos últimos anos.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que será assinado pelo Prefeito eleito, diplomado e empossado e pelos presentes.

Xavantina (SC), 01 de janeiro de 2017.

Domingos Luis Zanandréa	Enoir Fazolo

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – IC 06.2011.00002976-9

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – IC 06.2011.00002976-9
Partes: Ministério Público de Santa Catarina e Município de Xaxim.
Síntese do Objeto: Tem como objeto o presente Termo de Ajustamento de Conduta, a finalidade de sanar irregularidades nas contratações efetuadas pelo Poder Executivo Municipal de Xaxim, especialmente no que tange a não admissão de servidores para o exercício de qualquer cargo público sem a realização de prévio concurso público, ressalvada as nomeações para os cargos em comissão, as contratações por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse púbico na forma da lei em vigência, bem como as contratações firmadas por meio de convênios, incluindo contratação de estagiários. Ainda, busca o referido TAC a melhoria das Leis Complementares nº 18/2005 e 37/2007.
Xaxim, 06 de fevereiro de 2017. Lirio Dagort – Prefeito Municipal. Diego Roberto Barbiero - Promotor de Justiça.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PR 05/2017 PROC. LICITATÓRIO 13/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Xaxim, através de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto Municipal n° 17/2017, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, esta RETIFICANDO a descrição do Objeto o Edital Pregão Presencial para Registro de Preço n° 005/2016, Processo de Licitação n° 013/2017, que tem por objeto o Registro de preços de quilometragem para serviços de transporte rodoviário com veículo tipo Van capacidade mínima de 15 passageiros e Micro-ônibus capacidade mínima de 20 passageiros, a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento de saúde especializados fora do domicílio.
Sendo assim, fica transferida a data de recebimento dos envelopes para o dia 07/03/2016 até às 8h30min e abertura dos envelopes para o dia 07/03/2017 às 09h00min.
A errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações da municipalidade, através do endereço de e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br ou na pagina eletrônica do Município www.xaxim.sc.gov.br. Xaxim/SC, 17 de Fevereiro de 2017. Ediane Gonçalves de Almeida – Pregoeira Designada.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 015/2017 - HORARIO DE EXPEDIENTE PAÇO MUNICIPAL

DECRETO Nº 015/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
DECRETA HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO PAÇO MUNICIPAL A PARTIR DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - O Paço Municipal, suas Secretarias, Diretorias e Departamentos a partir de 20 de fevereiro de 2017, funcionarão em expediente normal no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.
Art. 2º - As demais Secretarias, Diretorias e Postos de Atendimentos continuarão com o horário estabelecido através do decreto nº 001/2017 de 03 de janeiro de 2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 17 de fevereiro de 2017.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado o presente Decreto em 17 de fevereiro de 2017.

RAUL VILARINO LIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 016/2017 - HOMOLOGACAO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

DECRETO N° ____, de 17 de Fevereiro de 2017

"DISPOE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N° 002/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 57, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Edital de Processo Seletivo n.002/2017;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Seletivo n. 002/2017 visando à contratação de servidores públicos municipal em caráter temporário, para atender necessidades transitórias da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o item 13 do edital do referido processo seletivo, que exige a homologação do resultado final por meio de decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, para sua validade;

CONSIDERANDO que o processo seletivo cumpriu todas as formalidades legais, bem como atendeu todas as normas editalícias, estando apto ser homologado.
CONSIDERANDO, por fim, que o Processo Seletivo n. 002/2017 encontra-se encerrado, não havendo recursos pendentes de julgamento e/ou a possibilidade de interposição de qualquer recurso administrativo, tampouco qualquer pendência a ser resolvida, e via de consequência o atendimento de todos os princípios que regem a administração pública;

DECRETA:
Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo n. 002/2017, em conformidade com o Edital nº 002/2017, para provimento dos cargos de: Professor II – Artes, Professor II – Ciências, Professor II - Educação Especial, Professor II - Educação Física, Professor II – Geografia, Professor II – História, Professor II – Informática, Professor II – Inglês, Professor II – Matemática, Professor II – Português, Professor II - Séries Iniciais e Educação Infantil, Professor II – Musicalização, Professor I - Séries Iniciais e Educação Infantil, Professor I – Musicalização, Professor I – Inglês, Professor I - Educação Física, Professor I – Informática e Auxiliar de Professor.

Art. 2º. Os candidatos classificados no Processo Seletivo n. 002/2017 observada, rigorosamente, a ordem de classificação, deverão atender a convocação para investidura no cargo, sob pena de perderem o direito de admissão em favor do interessado seguinte.

Art. 3°. A convocação de candidatos será feita de acordo com o interesse e necessidade de cada Secretaria Municipal, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Municipalidade.

Registre-se e publique-se.

Zortéa/SC, 17 de fevereiro de 2017.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

RAUL VILARINO LIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 017/2017 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

DECRETO N° 17 de 17 de Fevereiro de 2017

"DISPOE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 57, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Edital de Processo Seletivo n.001/2017;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Seletivo n. 001/2017 visando à ampliação temporária de carga horária de professores efetivos, para atender necessidades transitórias da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que o processo seletivo cumpriu todas as formalidades legais, bem como atendeu todas as normas editalícias, estando apto ser homologado;
CONSIDERANDO, por fim, que o Processo Seletivo n. 001/2017 encontra-se encerrado, não havendo recursos pendentes de julgamento e/ou a possibilidade de interposição de qualquer recurso administrativo, tampouco qualquer pendência a ser resolvida, e via de consequência o atendimento de todos os princípios que regem a administração pública;

DECRETA:
Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo n. 001/2017, em conformidade com o Edital nº 001/2017, para alteração de carga horária dos professores efetivos:

Nº Inscrição	Matricula/Servidor(a)	Cargo/Carga Horária Atual (correspondente ao cargo efetivo)	Alteração de Carga Horária	Nova Carga Horária
001	264/Denir Brancalione	Professor III/20 Horas Semanais	INDEFERIDO Por Ocupar Função De Confiança	Indeferido
002	596/Andrelita Karvaski	Professor II/20 Horas Semanais	Deferido	40 horas semanais
003	261/Amanda Galio	Professor III/20 Horas Semanais	INDEFERIDO Por Ocupar Função De Confiança	Indeferido
004	366/Nilvane Wilpert Pires	Professor III/20 Horas Semanais	Deferido	30 horas semanais
005	603/Elisangela Martinelli Terra dos Santos	Professor II/20 Horas Semanais	Deferido	40 horas semanais
006	262/Marcelo Edvino Jung	Professor II/20 Horas Semanais	INDEFERIDO Por Ausência De Vaga	Indeferido

Art. 2º. Os candidatos que tiveram deferida a ampliação de carga horária no Processo Seletivo n. 001/2017 observada, rigorosamente, a ordem de classificação, deverão atender a convocação para investidura no cargo, sob pena de perderem o direito de ampliação de carga horária.

Art. 3°. A convocação de candidatos será feita de acordo com o interesse e necessidade de cada Secretaria Municipal, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Municipalidade.

Registre-se e publique-se.

Zortéa/SC, 17 de fevereiro de 2017.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

RAUL VILARINO LIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Consórcios

ARIS

ATA Nº 001/2017 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA EM JAGUARUNA PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS PARA REVISÃO TARIFÁRIA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA EM JAGUARUNA PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS PARA REVISÃO TARIFÁRIA SOLICITADA PELO SAMAE DE JAGUARUNA

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, no Município de Jaguaruna/SC, a ARIS realizou audiência pública na Câmara Municipal de Vereadores quanto à revisão tarifária ordinária solicitada pelo SAMAE de Jaguaruna. Os trabalhos foram iniciados às 18:40 horas tendo sido formada a mesa diretora dos trabalhos constituída pelo Prefeito de Jaguaruna, Edenilson Montini da Costa, o Presidente da Câmara de Vereadores, Geraldo José Garcia, o Diretor do SAMAE, Gilberto Machado Costa e pelo Diretor de Regulação da ARIS Eng. Ricardo Martins. O senhor Edenilson Montini da Costa Prefeito de Jaguaruna abriu os trabalhos da Audiência Pública e fez a saudação a todos os presentes, destacando a importância da realização da Audiência. Após as palavras iniciais do Sr. Prefeito, o Eng. Ricardo Martins, designou o Eng. Ciro Rocha, como secretário da Audiência para conduzir os trabalhos, sendo lido o regulamento geral da Audiência e demais procedimentos para o desenvolvimento dos trabalhos. A seguir foi dada a palavra ao Diretor de Regulação da ARIS, Eng. Ricardo Martins, o qual iniciou a apresentação quanto aos estudos da revisão tarifária solicitada pelo SAMAE de Jaguaruna. Inicialmente apresentou a ARIS e suas competências, bem como seu organograma, relatou que a Agência regula 178 (cento e setenta e oito) municípios, mais de 60% (sessenta porcento) do Estado de Santa Catarina. Relatou as questões legais envolvidas relativas a legislação federal e municipal assim como as questões normativas da regulação. Relatou que o município de Jaguaruna tem uma característica peculiar quanto a prestação de serviços de saneamento, visto ter 9 (nove) prestadores dos serviços de abastecimento de água, sendo 8 (oito) concessões privadas e um SAMAE. Explicitou-se, ainda, qual a composição básica da tarifa, quanto aos custos operacionais, receitas, investimentos. Também relatou que estão sendo impostas metas ao SAMAE de Jaguaruna, com base no Plano Municipal de Saneamento e normativas da ARIS. Dando continuidade, o Diretor de Regulação trouxe à lume os 3 (três) cenários decorrentes dos estudos técnicos realizados pela equipe de regulação da ARIS e também a comparação com diversas tarifas praticadas no Estado de Santa Catarina por diferentes tipos de prestadores dos serviços de abastecimento de água e esgoto. O cenário 1 (um), considerou todos os investimentos relativos a água e esgoto, para o período estabelecido ao PMSB, assim como a tarifa de esgoto em 80% (oitenta porcento) da tarifa de água, chegando-se a tarifa de referência de 10m3 (dez metros cúbicos) de água em R$ 45,06 (quarenta e cinco reais e seis centavos). Apresentou em seguida o cenário 1.1 (um ponto um), que também considerou o horizonte do PMSB quanto aos seus investimentos de água e esgoto, sendo que a tarifa de água estaria em R$ 41,94, e a tarifa de esgoto seria de 100% (cem porcento). Apresentou por último, o cenário 2 (dois), onde foram considerados os investimentos em água e pequenos investimentos em esgoto para regularização dos projetos e licenças assim como de questões ambientais, foram previstos que os demais investimentos em esgoto previstos no PMSB seriam de forma não onerosa, desde que haja programas em outras esferas governamentais para busca destes recursos. Caso o SAMAE não consiga tais verbas a ARIS irá fazer novo estudo e apresentará à sociedade. Desta forma a tarifa a ser praticada seria de R$ 33,75 (trinta e três reais e setenta e cinco centavos) e a tarifa de esgoto em 80% da tarifa da água. Ainda apresentou, que o estudo está considerando uma redução na tarifa social em 20% e embora o cenário 2 apresente uma tarifa de R$ 33,75 (trinta e três reais e setenta e cinco centavos), a ARIS considerou definir a tarifa para os 10 m3 (dez metros cúbicos) em R$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos), a fim de equalizar as tarifas praticadas nesta faixa nos 8 (oito) prestadores municipais dos 9 (nove) existentes no município. Também relatou que junto ao estudo foi estabelecida uma meta de recuperação de receitas relativas ao inadimplemento ocorrido até então, que é da ordem de aproximadamente 600 mil reais, alertou que o não pagamento das faturas implica em sanções legais e regulamentares pelo SAMAE aos usuários, ainda relatou que estes valores relativos à inadimplência fazem com que o SAMAE diminua os investimentos a serem realizados e traz danos aos demais usuários do sistema. Após demonstrados os cenários relativos ao estudo econômico aos presentes passou-se a palavra ao Eng. Ciro L. Rocha, e abriu-se a sessão de perguntas aos presentes. O Vereador Guimarães questionou se a ARIS regula os Contratos de Concessão do Municípios de Jaguaruna quanto aos investimentos e qualidade da água, pergunta, a qual, foi respondida pelo Eng. Ricardo Martins. O vereador Guimarães solicitou que a ARIS enviasse à Câmara de Vereadores os relatórios da ARIS referentes à qualidade da água e ás fiscalizações, o Eng. Ricardo relatou que o primeiro ano do contrato da Jaguaruna Saneamento expira no final do mês e que seria necessário um período de aproximadamente dois meses para envio à Câmara de Vereadores pois a Agência precisa analisar os relatórios técnicos assim como se comportou a prestação dos serviços no primeiro ano da concessão. O Sr. Anderson Botega discorreu quanto às tarifas sociais no Município e as ponteiras realizadas ilegalmente pelos moradores. O Eng. Ricardo Martins também explanou sobre o assunto, relatando que não cabe à ARIS fiscalizar as questões relativas ao tema, visto estarem em imóvel privado e não se tratar de serviço público, relatou que os órgãos competentes são a vigilância sanitária municipal, SDS, MPSC, etc... Contudo esta pratica traz custos excessivos ao sistema público, visto que a rede e a estrutura operacional estão implantadas e a disposição para atender todos os usuários, acarretando custos aos demais usuários que pagam suas tarifas. O Sr. Gilberto, Presidente do SAMAE, trouxe à baila o histórico da instituição, bem como a atual situação financeira e a necessidade de se aplicar a implantação das novas tarifas, sob pena da instituição entrar em estado de insolvência. O Sr. Marcos Machado fez 3 (três) observações sobre saneamento: a primeira indicando que o saneamento é matéria de saúde pública, em seguida afirmou a necessidade do uso racional dos mananciais e por fim que a agua é um recurso escasso, portanto deve ser preservado. O Diretor de Regulação da ARIS comentou sobre as metas dispostas no estudo tarifário, inclusive as relacionadas a educação ambiental, relatou que a ARIS está trabalhando junto com os municípios em campanhas educativas para o consumo sustentável da água e no combate ao mosquito da dengue. Sr. Jorge questionou se a ARIS tem competência quanto aos desmatamentos próximos aos mananciais e o Diretor de Regulação respondeu que a ARIS não tem competência sobre o assunto, porém no relatório de fiscalização a ARIS busca contribuir avaliando o ponto de captação quanto a este quesito, deixando o relatório público e solicitando ao prestador que interaja com demais órgãos públicos para que haja cuidados junto ao perímetro sanitário da captação. Após a última pergunta o Eng. Ciro passou a palavra ao senhor Edenilson Montini da Costa, Prefeito de Jaguaruna, o qual fez seus últimos comentários e, também, ao Presidente da Câmara de Vereadores sr. Gilberto Machado Garcia que enalteceu a importância do evento. Na sequencia o Eng. Ciro deu por encerrada a sessão de audiência pública informando

que será elaborada uma ata da Audiência e que a mesma estaria disponível no site da ARIS. A lista de presença da Audiência Pública é parte integrante desta ATA e encontra-se anexa.

DELIBERAÇÃO Nº 008/2017 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ - SC

DELIBERAÇÃO n. 008/2017

Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos preços dos serviços complementares no município de Itapoá.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS, considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando o E-mail 3.822/2017, recebido em 13 de Fevereiro de 2017, na qual a empresa Itapoá Saneamento Ltda. requer a autorização de reajustamento no Plano Tarifário e nos valores de Serviços Complementares; e considerando o parecer técnico emitido pela Diretoria de Regulação, vem DELIBERAR:

1. Fica autorizada a concessionária ITAPOÁ SANEAMENTO LTDA. a promover o reajuste com base nas cláusulas 16.3; 19.1; 19.2; 19.3; 19.4; 19.5; 19.6; 19.7; 19.8; 19.9; 19.10; 19.11 do Contrato Administrativo 48/2012 de Concessão para Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Itapoá – SC;

2. Fica autorizada a concessionária ITAPOÁ SANEAMENTO LTDA. a promover o reajuste de 5,35% sobre o Plano Tarifário, reposição inflacionária de acordo com o IPCA do período de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017, de forma linear em cada faixa de consumo, e na Tabela de Serviços Complementares.

3. Os novos valores vigentes desta estrutura tarifária terão sua leitura iniciada a partir de 30 (trinta) dias contados da publicação e divulgação pela Concessionária aos usuários, sendo faturados após 30 dias do início da leitura. Deve a Concessionária publicar de forma permanente em seu site a tabela tarifária em vigor;
4. Os novos preços públicos terão sua cobrança a partir de 30 (trinta) dias contados da publicação e divulgação pela Concessionária aos usuários;

5. A Concessionária Itapoá Saneamento deve encaminhar a esta agência, cópia da publicação da nova tabela tarifária e cópia da publicação da nota explicativa do reajuste em jornal de veiculação no município, bem como em seu sítio eletrônico, em até 30 dias da data da publicação desta deliberação;

6. Fica determinado que a Concessionária Itapoá Saneamento deverá encaminhar à ARIS a tabela de serviços com os prazos, em formato Excel, em até 30 dias da data da publicação desta deliberação;

8. Fica determinado que a Concessionária Itapoá Saneamento deverá encaminhar à ARIS o modelo de fatura emitida pelo Prestador, conforme Lei Federal 11.445/07, Decreto Federal 7.217/10 e Resolução Normativa 001/11 da ARIS, em até 30 dias da data da publicação desta deliberação.

9. Ressalta-se, que deve a Concessionária respeitar integralmente a Estrutura Tarifária existente na proposta comercial vencedora.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2017.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

CIGA

Extrato de Contrato n. 88 - Prefeitura Municipal de Capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Capinzal
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal
CNPJ: 82.939.406/0001-07
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 11/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 18.420,00 (dezoito mil e quatrocentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2017 - TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0004/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Tiras para teste de glicose, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Água Doce, Calmon, Rio das Antas e Vargem, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 13 de março de 2017 à 29 de dezembro de 2017. JULGAMENTO: Menor Preço POR LOTE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 20/02/2017 até às 09:00 horas do dia 07/03/2017. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 07/03/2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 07/03/2017. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bllcompras.org.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 17 de fevereiro de 2017.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0003_2017 - BELLENZIER PNEUS LTDA

DECISÃO
PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa BELLENZIER PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Thiago Antunes Teixeira, Lote 14, Quadra 14, Bairro Bela Vista, na cidade de Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 73.730.129/0016-05, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0003/2017-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0011/2017, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

Item	Código de Uso Interno	Especificações básicas e Requisitos Mínimos	Marca	Modelo	Código Aprovação Atualização
27	0500-5539	PNEU 235/55R17 PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULO SUV, ÍNDICE DE CARGA 99 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM5539)	PI-RELLI	SCORPION VERDE	5539-1
47	0500-5540	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM5540)	PI-RELLI	SCORPION ATR	5540-1

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, amostras físicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca e o modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Florianópolis, 17 de fevereiro de 2017.
Claudinei Marcio Morsoleto
Presidente Comissão Especial
Resolução Nº 0008/2017